

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
POR TEMPO DETERMINADO**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
POR TEMPO DETERMINADO

Por este instrumento particular, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 15.605.955/0001-40, com Sede administrativa: Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representado neste ato pelo Senhor presidente, o Sr. **SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 192.9301 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 009.324.144-51, e o(a) Senhor(a), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) Senhor(a) **CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro(a), casado, portador, da cédula de identidade nº 002,352,476-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052,958,224-43, domiciliado na Rua Manoel Moreira 90 – Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000 daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum

acordo, celebrar o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que entre si celebraram em 17 de abril de 2023, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente distrato tem por objeto a extinção do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, celebrado entre as partes em 17 de abril de 2023, cujo objeto era a prestação de serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público referente ao cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÃO pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVO DO DISTRATO

O presente distrato decorre de mútuo acordo entre as partes, não havendo qualquer pendência ou reclamação a ser dirimida.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO

Fica rescindido, de forma amigável e irretroatável, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado celebrado entre as partes em 17 de abril de 2023, não remanescendo qualquer obrigação ou direito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO

As partes declaram que nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado ora rescindido, dando-se, desde já, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente distrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, 09 de janeiro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM- Seridó

Contratante

CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO

Contratado(a)

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador: D13E76D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2022 – COPIRN, 36ª ETAPA**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2022 – COPIRN, 36ª ETAPA, REFERENTE AO

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****CENTRO DA VISÃO - CNPJ: 17.286.844/0001-43 (São Paulo do Potengi, 5ª Região).****COR – MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 06.126.677/0001-57 (Natal, 7ª Região).**

Natal, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:8FBF5DED**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 – COPIRN, 8ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 – COPIRN, 8ª ETAPA, REFERENTE AO
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.****CENTRO DA VISÃO - CNPJ: 17.286.844/0001-43 (São Paulo do
Potengi, 5ª Região).****CARLETO SERVIÇOS MÉDICOS S/U LTDA – CNPJ:
08.883.297/0001-92 (Natal, 7ª Região).**

Natal, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:1035729F**DIRETORIA****PORTARIA Nº 001/2024**

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

Portaria Nº 001/2024 Natal, 09 de janeiro de 2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto no artigo 19,VI e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto, no que couber,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar KAMILA MAYARA DOS SANTOS MARINHO GRILO, portadora do CPF nº 011.816.674-37, para exercer a função de Assessora de Gabinete do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, a contar da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:E2667543**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024****SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023)****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,
CNPJ SOB Nº08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA
NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.****CONTRATADO: OTAVIO CAVALCANTE COSTA-ME, CNPJ
Nº 11.143.067/0001-00, SEDIADA NA RUA JOSÉ ANANINAS
DE MOURA, Nº 41, SENADOR DINARTE MARIZ, ACARI/RN
- CEP: 59.370- 000.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
BORRACHARIA NA TROCA, CONSERTOS DE PNEUS E
LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA DE
TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 -
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E
OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE:
1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.354,88 (CENTO E ONZE MIL
TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA
E OITO CENTAVOS)****VIGÊNCIA: 05/01/2024 A 31/12/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE
23 DE JANEIRO DE 2013.**

ACARI/RN, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:498B7C29**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E
MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF:
08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de
Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.****CONTRATADO: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
32.911.658/0001-41, com sede na Rua Philadelphia, 43, Neópolis –
Natal/RN.****VALOR ESTIMADO: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).****VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias****BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6D7DC8F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, Aeroporto - Mossoró/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.850,03 (Seis mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2A5D04FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:031E4AD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, Nº 270 - Bairro Atuba - Curitiba/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.894,00 (Três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:63F25A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, Nº 471 - Bosque do Piranhas - São Bento/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.659,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:21078A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 84.972.926/0001-39, com sede na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça - Cambé/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 378,05 (Trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D4995737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.385.374/0001-61, com sede na Rua Cel. Gurgel Nº 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.890,00 (Dez mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1818A8E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.419,32 (Três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EB12F133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.652.247/0001-06, com sede na Avenida Guido Aliberti, 3005, Jardim Sao Caetano – São Caetano do Sul/SP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1DC1794B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.607.630/0001-92, com sede na Rua Curupaiti, 559, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7D98C970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1278/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ Nº: 34.028.316/0025-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:478BC21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE A RUA TOMAZ DE ARAÚJO, 101, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: GEDSON PEREIRA GALVÃO, RESIDENTE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 80, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF Nº 307.261.154-87.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; **PROJ./ATV.:** 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Acari
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
CPF Nº 481.190.324-20

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A39B872C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901179617/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE A PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, RESIDENTE NA RUA DR. NIZÁRIO GURGEL, Nº 65, AP. 611, TO-2, TIROL, NATAL/RNN, CEP: 59.022-040 - CPF nº 392.377.024-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ./ATV.:** 08.244.0020.2064.2064 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJ./ATV.:** 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 E 16600000.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

CNPJ Nº 13.549.741/0001-78

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:20A35D2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000132021/2021

CONTRATANTE: Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, com sede Av. Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000 - CNPJ nº 08.334.385/0001-35..

OBJETO: Terceiro Aditivo para fornecimento de água e tratamento de esgotos nas diversas Secretarias do Município de Acari/RN.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

VALOR ESTIMADO:R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.2035 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17040000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; AÇÃO: 04.122.0005.2014.2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2064.2064 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9FF4491D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000142021/2021

CONTRATANTE: Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: Telemar Norte Leste S/A, com sede Av. Prudente de Moraes, 757, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-400 - CNPJ nº 33.000.118/0016-55.

OBJETO: Terceiro aditivo de contratação de serviços de telefonia fixa – Telemar/RN.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2018.2018 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.2081 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE COMUNICACAO SOCIAL; AÇÃO: 04.131.0005.2155.2155 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE COMUNICACAO SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 - SECRETARIA

EXTRAORDINARIA DE PROJETOS ESPECIAIS; AÇÃO: 04.121.0005.2156.2156 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PROJETOS ESPECIAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:10B1547A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, COM SEDE À RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ Nº 04.196.645/0001-00.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR GLOBAL:R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

ACARI/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4229E20E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1278/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 00.639.299/0001-29, COM SEDE NA AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA - NATAL/RN - CEP: 59.025-280.

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA A CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97C3F02B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.016/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, às 09h, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes,

de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 02 representante da Secretaria Municipal de Turismo, 02 representantes da segurança pública, 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 02 representantes do Conselho Tutelar e 01 representante do Núcleo de Cidadania de Adolescente (NUCA).

Art. 3º - Os membros do referido Comitê serão designados pelos representantes das pastas supracitadas, tendo o mandato válido pelo período de dois anos, podendo ser prorrogável por mais dois.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, acontecerão sempre que houver necessidade, não ultrapassando um período de três meses sem reuniões.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;

- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

- comunicação ao Conselho Tutelar;

- comunicação à autoridade policial;

- comunicação ao Ministério Público;

- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social, educação e pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão de Capacitações em seu Plano de Trabalho destinada aos Profissionais que compoem a rede de proteção e que são responsáveis por a entrevista da escuta especializada.

Art. 10 - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

ELSON PAULO PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:51F68030

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2024 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do da Lei Municipal nº 718, de 22 de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS, AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS e CLEIDIANE ALVES DANTAS para comporem a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, Presidente, Secretário e Vogal, respectivamente, com competência para elaborar, processar e julgar o processo seletivo para ingresso temporário de pessoal no Município de Acari, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão é composta de 03 (três) membros e terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão designada adotará meios céleres de seleção de pessoal para contratação temporária, considerando, inclusive, informações já disponíveis na Prefeitura Municipal em relação a demandas relativas a programas governamentais específicos e substituição de servidores por prazo determinado.

Art. 4º - A comissão, constituída através da presente portaria, dentre outros meios já utilizados, formará banco de informações sobre técnicos e profissionais de diferentes áreas para uso em eventuais entrevistas e análises curriculares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1BF9686A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10/2024 – PMA – GP**

Dispõe sobre a Exoneração dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN em razão do final do mandato do quadriênio 2020-2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os membros do Conselho Tutelar de Acari/RN, abaixo relacionados, a partir de 09 de janeiro de 2024, em razão do final dos mandatos dos respectivos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2020-2024.

NOME	MATRÍCULA	CPF
Francisco Canindé da Silva	10.747	785.XXX.XXX-34
José Estevam dos Santos Silva	10.613	595.XXX.XXX-72
Margarida Aparecida Santos da Silva	10.768	056.XXX.XXX-64
Maria da Guia dos Santos	1.000	062.XXX.XXX-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AFCB4896

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Fixa a data de vencimento da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e conforme o art. 276, I, Art. 277, I, §1º, Art. 280 e Art. 281 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 26 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Acari),

DECRETA:

Art.1º. Fica fixada em 01/04/2024 a data para vencimentos da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no Art. 276, I, da Lei Complementar 014/2022.

Art. 2º. Fica prorrogada a validade dos alvarás de Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento expedidos no ano de 2023, até o dia 31/03/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A03D4E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO DE DATA)**

Dispõe sobre as formas de PAGAMENTO e REDUÇÃO de Valores para o Lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU no Município de

Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal Nº 437/2006 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal Nº 579/2017, vem por meio do presente:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizada no âmbito municipal, a concessão de desconto no pagamento do IPTU/2024 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao Exercício de 2024, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:
- em parcela única, até o Dia 29 de fevereiro de 2024, com desconto de 20% (vinte por cento);
- em até 11 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas sem descontos.

Art. 3º- Para cumprimento do Inciso II do art. 2º, fica fixado na forma abaixo, o Calendário de Vencimentos das parcelas do IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021:

1ª parcela – Vencimento: 29/02/2024
2ª parcela – Vencimento: 31/03/2024
3ª parcela – Vencimento: 30/04/2024
4ª parcela – Vencimento: 31/05/2024
5ª parcela – Vencimento: 30/06/2024;
6ª parcela – Vencimento: 31/07/2024;
7ª parcela – Vencimento: 31/08/2024;
8ª parcela – Vencimento: 30/09/2024;
9ª parcela – Vencimento: 31/10/2024; e
10ª parcela – Vencimento: 30/11/2024;
11ª parcela – Vencimento: 31/12/2024;

Parágrafo Único– O valor das parcelas a que se refere este artigo, não poderá ser inferior à R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º- Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do art. 2º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 5º- A Secretaria de Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, através da Diretoria de Tributação, diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8EB73DF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 47/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2014/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 47/2023, cujo objetivo é: Contratação de empresa – mediante Sistema de Registro de Preços – para fornecimento de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - Tipo: ME, Inscrição no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, sagrou-se vencedor nos itens 1 ao 35 do certame: perfazendo o total de R\$ 2.302.800,00 (Dois milhões, trezentos e dois mil e oitocentos reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 09 de Janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EE5BD740

LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 48/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1766/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 48/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa – mediante Sistema de Registro de Preços – para fornecimento de materiais esportivos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 48/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

DHD MERCANTIL EPP - Tipo: EPP, Inscrição no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, sagrou-se vencedor no LOTE ÚNICO do certame: perfazendo o total de R\$ 178.184,40 (cento e setenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender o período de 12 (doze) meses.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas

no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 09 de Janeiro de 2024.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D469357B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TP 0004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00004/2023.

A CPL de Alexandria/RN. Torna público o resultado da fase de habilitação TP 00004/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) PASSAGENS MOLHAS, PARA MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS. HABILITADAS: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ: 30.624.794/0001-25; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59 e NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48. Fica aberto o prazo para interposição de recursos Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alexandria/RN, 08/01/2024

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AD201592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TP 0002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00002/2023.

A CPL de Alexandria/RN. Torna público o resultado da fase de habilitação TP 00002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 934196/2022/MDR/CAIXA., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS. HABILITADAS: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ: 30.624.794/0001-25; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91. INABILITADAS: ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59 e NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48. Fica aberto o prazo

para interposição de recursos Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alexandria/RN, 08/01/2024

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9961CCA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TP 0003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00003/2023.

A CPL de Alexandria/RN. Torna público o resultado da fase de habilitação TP 00003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS DR. GRÉGORIO DE PAIVA, JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA E CORONEL BENEDITO DE PAIVA, TODAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS. HABILITADAS: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ: 30.624.794/0001-25; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59 e NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48. Fica aberto o prazo para interposição de recursos Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alexandria/RN, 08/01/2024

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C50B2A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 560, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N.º 560, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga o decreto Nº 558, de 2 de janeiro de 2024 que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, correspondente ao Edital Nº 001/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo de vigência do Seletivo Simplificado Nº 001/2023, correspondente ao Edital Nº 001/2023, que destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, homologado através da Portaria Nº 143, de 1º de março de 2023, está vigente até a data da sua homologação, fica revogado decreto Nº 558, de 2 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o decreto Nº 558, de 2 de janeiro de 2024 que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, correspondente ao Edital Nº 001/2023.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9DA10C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LUCAS PIRES FORMIGA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 2 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:333D2F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA GRACIENE DE SOUSA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 2 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B5865D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.01.06-0001

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.01.06-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS – SAAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 00010/2023. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 082.707.624-07, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 272 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FD87DB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2024

Nomeia membros do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso, para exercer o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 553/023,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZÁRIO, MATEUS NUNES DA SILVA, FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA NETO, LETICIA DANIELY DE SOUZA ALMEIDA e KALIGIA BATISTA DE MELO como membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso para exercer mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, perceberá o valor de R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) à título de remuneração.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 09 de janeiro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CB6E7CFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2024 – GPMARG***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear ANA CÉLIA DA CUNHA, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D370C293**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024 – GPMARG***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear FÁBIA CRISTINA DA SILVA SOUZA, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:9F0F4B94**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2024 – GPMARG***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear JONAS BEZERRA DOS SANTOS, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:1B2CDA82**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024 – GPMARG***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear MARIANA NASCIMENTO DA CUNHA SOUZA, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:54051394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024 – GPMARG

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de janeiro, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSINEIDE GOMES DE LEMOS, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Alto do Rodrigues, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B643F139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **VALERIA DANNIELLY DE SOUZA CUNHA**, CPF. 057.***.***-43, RG. 1.***.416 – SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, com lotação na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:4E175CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **JOSÉ NILSON BATISTA DA SILVA**, CPF. 288.***.***-49, RG. ***.017– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:F6882346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**, CPF. 032.***.***-58, RG. 2.***.359– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A1F5F2DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **EDUARDO PIMENTEL DE MOURA**, CPF. 101.***.***-95, RG. 2.***.862– SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5FCCC259

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **ELIZABETE FERNANDES DE MELO BARBOZA**, CPF. 736.***.***-72, RG. 1.***.381-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:2E41904F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **MARLENE PEREIRA MELO DA SILVA**, CPF. 081.***.***-45, RG. 2.***.041-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:98572E3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **NICASSIO VINICIUS LEAL FRANÇA**, CPF. 705.***.***-42, RG 003.***.315 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 09 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:69616D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO Nº. 3.246/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Praça José da Penha, localizada na Rua José da Penha, S/N, no município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

1ª - PAIVA NETO CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 33.666.642/0001-83 valor da Proposta de Preços **R\$ 547.443,22 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

2ª - CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA - CNPJ nº 16.882.115/0001-97 valor da Proposta de Preços **R\$ 553.580,68 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

Empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS presentes e já citadas se abriam mão do Prazo Recursal da Fase de Propostas de Preços, no que os representantes abaixo assinados concordaram e fizeram a renúncia à impetração de recursos e consequentemente aos prazos recursais da fase de Propostas de Preços (Env. 02) deste certame

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6E435E87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROCESSO Nº. 3.243/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Urbanização da entrada principal do município de Angicos/RN; em complemento as obras de construção do pórtico; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

1ª - S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 27.668.411/0001-06 valor da Proposta de Preços **R\$ 358.503,81 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco reais)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital;

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:17151262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2023, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: produção de material gráfico, para atender as atividades das secretarias do Município de Antônio Martins–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A NOVA SOLUÇÃO LTDA - R\$ 139.500,00; TGM GRAFICA E EDITORA LTDA; R\$ 161.413,78.

Antônio Martins - RN, 09 de janeiro de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:52FBEO1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22

OBJETO: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA 28.12.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:983D219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-PMA-EDUC

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-PMA-EDUC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-
CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22
OBJETO: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
VIGÊNCIA: 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA 28.12.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:08659A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023-ATA079/2019-FMS-SADI

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023-ATA079/2019-FMS-SADI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-
CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22
OBJETO: TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
VIGÊNCIA: 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA 28.12.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DC283F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-FMS

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-
CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22
OBJETO: TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
VIGÊNCIA: 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA 28.12.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EAF814F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
CONTRATADO: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ(MF) 26.777.742/0001-11
OBJETO: TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
VIGÊNCIA: 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA 28.12.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:84C8B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1696/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão à servidora Fátima Raquel de Góis Oliveira à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: a Portaria 001/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, cedendo a Servidora **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi - SEMEC**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir de **09/01/2024 a 31/12/2024, de acordo com Art. 1, §1º**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:13EF6EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16050001/2022

CONTRATO Nº: 16050001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: BARBOSA E CHAVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 35.961.737/0001-55
 OBJETO: SEGUNDA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, SENDO 30 ATENDIMENTOS SEMANAIS, COM DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, TOTALIZANDO 120 SESSÕES POR MÊS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO.
 AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:136666BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01060003/2021

CONTRATO Nº: 01060003/2021
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
 CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47
 CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.548.307/0001-45
 OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUINDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:F340DFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01060002/2021

CONTRATO Nº: 01060002/2021
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
 CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57
 CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.548.307/0001-45
 OBJETO: QUINTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUINDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:6908BEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01020001/2022

CONTRATO Nº: 01020001/2022
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
 CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57
 CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.548.307/0001-45
 OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DE MELANCIAS, CÓRREGO E SOLEDADE E PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:8FA049BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1697/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Marluce Lopes**, portadora de matrícula **1083**, **ATS-II, Técnico de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/01/2024 a 08/04/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:18403835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1698/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Saúde Torres de Lima**, portadora de matrícula **1295**, **GNO, Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no

período de 02/01/2024 a 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:06CEACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1699/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Antonio Alves**, portadora de matrícula **1606**, **GNO, Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/01/2024 a 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9D3DF59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1700/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Ferreira de Araújo**, portadora de matrícula **1337**, **GNO, Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/01/2024 a 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:60CD4105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 127961/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **035/2023**, destinado ao Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 44, 61, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 114, 115, 116, 119, 121; totalizando o valor de **R\$ 371.572,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 43.098.231/0001-92, saiu vencedor no item: 74; totalizando o valor de **R\$ 314,20 (trezentos e quatorze reais e vinte centavos)**.

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedor no(s) item(ns): 12, 18, 21, 25, 43, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 95; totalizando o valor de **R\$ 121.887,50 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

GUSTAVO XAVIER GARCEZ - CNPJ: 26.303.607/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 13, 14, 23, 45, 89, 90, 97, 120; totalizando o valor de **R\$ 85.755,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 34, 40, 42, 62, 68, 94, 106, 107, 108, 113; totalizando o valor de **R\$ 37.289,70 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 37, 38, 63, 64, 65, 98, 100; totalizando o valor de **R\$ 33.988,30 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**.

DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 51.847.166/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 69, 111, 112, 117, 118; totalizando o valor de **R\$ 15.449,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C8E12306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127961/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127961/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **035/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 44, 61, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 114, 115, 116, 119, 121; totalizando o valor de **R\$ 371.572,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 43.098.231/0001-92, saiu vencedor no item: 74; totalizando o valor de **R\$ 314,20 (trezentos e quatorze reais e vinte centavos)**.

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 18, 21, 25, 43, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 95; totalizando o valor de **R\$ 121.887,50 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

GUSTAVO XAVIER GARCEZ- CNPJ: 26.303.607/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 13, 14, 23, 45, 89, 90, 97, 120; totalizando o valor de **R\$ 85.755,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 34, 40, 42, 62, 68, 94, 106, 107, 108, 113; totalizando o valor de **R\$ 37.289,70 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 37, 38, 63, 64, 65, 98, 100; totalizando o valor de **R\$ 33.988,30 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**.

DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 51.847.166/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 69, 111, 112, 117, 118; totalizando o valor de **R\$ 15.449,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: E3A5C6D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 010/2023 -
PROCESSO Nº 9010002/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.010/2023, celebrado em 09/01/2023, objeto da dispensa nº

005/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa PEDRO SILVA DOS SANTOS, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF (MF) sob o nº 670.930.194-04, estabelecida RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 0, centro, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF (MF) nº 670.930.194-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa nº**005/2023**e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 010/2023 para 31 de Dezembro de 2024 nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93,objeto do Dispensa nº **5/2023**, celebrado em 09/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 05/01/2024
Término da Vigência:31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

PEDRO SILVA DOS SANTOS
CPF: 670.930.194-04
Pedro Silva Dos Santos
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:2DBE7EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 042/2021 -
PROCESSO Nº 5040001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº.042/2021, celebrado em 25/05/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa TATIANE VIANA LEAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TATIANE VIANA LEAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.218.992/0001-59, estabelecida RUA LUCAS DUARTE RIBEIRO, 304, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. TATIANE VIANA LEAL, portador do CPF (MF) nº 702.148.364-36, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 042/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **005/2021**, celebrado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

TATIANE VIANA LEAL
CNPJ: 25.218.992/0001-59
Tatiane Viana Leal
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: C521428A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 022/2021 -
PROCESSO Nº 3020001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.022/2021, celebrado em 03/03/2021, objeto da Tomada de Preços nº 002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ANDREZA KELE GOMES SOARES, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREZA KELE GOMES SOARES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.879.883/0001-78, estabelecida RUA JOÃO PORFIRIO DE SOUZA, 45, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANDREZA KELE GOMES SOARES, portador do CPF (MF) nº 068.239.734-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência do contrato 022/2021 para 31 de dezembro de 2024 nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **002/2021**, celebrado em 03/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Andreza Kele Gomes Soares
CNPJ: 11.879.883/0001-78
ANDREZA KELE GOMES SOARES
Empesária

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:0580D666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 055/2021 -
PROCESSO Nº 23040001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.55/2021, celebrado em 13/05/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ROSELANY CORTES DE CARVALHO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduato Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSELANY CORTES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.228.930/0001-83, estabelecida R DR MANOEL FRANCISCO DE MELO, 66, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROSELANY CORTES DE CARVALHO, portadoro CPF (MF) nº 032.300.594-25, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 055/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **011/2021**, celebrado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Roselany Cortes de Carvalho
CNPJ: 06.228.930/0001-83
ROSELANY CORTES DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:22013246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 078/2021 -
PROCESSO Nº 26070001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.078/2021, celebrado em 13/08/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO 7055885497, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduato Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO 7055885497**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.296.830/0001-80, estabelecida Rua Vereador Jairo Ferreira da Costa, 9, ALTO DO PAU FERRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO, portadoro CPF (MF) nº 705.588.854-97, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 078/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **022/2021**, celebrado em 13/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Carlos Douglas Silva Peixoto 70558885497
CNPJ: 38.296.830/0001-80
CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BE6AB393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 082/2021 -
PROCESSO Nº 19080002/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.82/2021, celebrado em 19/08/2021, objeto da Inexigibilidade nº 009/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.895.214/0001-79, estabelecida R MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, NATAL/RN CEP:59014500, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MANUEL NETO GASPAR JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 028.177.684-93, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da inexigibilidade nº **009/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 082/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Inexigibilidade nº **009/2021**, celebrado em 19/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Gaspar Sociedade de Advogados
CNPJ: 23.895.214/0001-79
MANUEL NETO GASPAR JUNIOR
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F1BA8F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 097/2021 -
PROCESSO Nº 28100010/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.097/2021, celebrado em 28/10/2021, objeto da Carona nº 010/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPROTES EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPROTES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.912.017/0001-71, estabelecida AV. PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59555000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RODRIGUES PINTO**, portador do CPF (MF) nº 108.831.124-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Carona nº **010/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 097/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto da Carona nº **010/2021**, celebrado em 28/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

LR Comercio, Serviços e Transpotes EIRELI
CNPJ: 27.912.017/0001-71
LUCAS RODRIGUES PINTO
Empresario

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:123A76A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 156/2021 - PROCESSO Nº 9040001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.156/2021, celebrado em 01/12/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 8/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.354.264/0001-13, estabelecida TV. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 0, CENTRO, CANGAURETAMA/RN CEP:59190000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORDAN GOMES LEONARDO**, portador do CPF (MF) nº 075.302.844-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 156/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **8/2021**, celebrado em 01/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência:31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Rei Davi Serviços Funerarios EIRELI
CNPJ: 21.354.264/0001-13
JORDAN GOMES LEONARDO
Procurador

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:27C4CC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 020/2022 - PROCESSO Nº 10010001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.020/2022, celebrado em 28/01/2022, objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO 07865748442, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO 07865748442**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.366.832/0001-94, estabelecida R FRANCISCO TOME DA SILVA, 16, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO**, portador do CPF (MF) nº 078.657.484-42, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **001/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

alterar a vigência final do contrato 20/2022 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **001/2022**, celebrado em 28/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência:31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem

sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 26 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Janatan Batista do Nascimento 07865748442
CNPJ: 24.366.832/0001-94

JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO
Empresario

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:EEB7B893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 022/2022 - PROCESSO Nº 10010001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.022/2022, celebrado em 28/01/2022, objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA 06904314494, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA 06904314494**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.925.388/0001-07, estabelecida R FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, 8, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF (MF) nº 069.043.144-94, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **001/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

alterar a vigência final do contrato 22/2022 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº **001/2022**, celebrado em 28/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023

Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Marcelo Marques de Oliveira 06904314494
CNPJ: 44.925.388/0001-07

MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA
Empresario

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:587AFD0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 158/2021 - PROCESSO Nº 14120001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.158/2021, celebrado em 10/01/2022, objeto do Pregão Presencial nº 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ANDRE BARROS DA SILVA 02898521450, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRE BARROS DA SILVA 02898521450**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.422.556/0001-41, estabelecida RUA RICARDINA RODRIGUES SOARES, 234, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE BARROS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 028.985.214-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato nº 018/2021, para 31 de Dezembro de 2024, nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº.

8.666/93, objeto do Pregão Presencial nº 005/2021, celebrado em 10/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023

Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Andre Barros da Silva 02898521450
CNPJ: 44.422.556/0001-41

ANDRE BARROS DA SILVA
Empresario

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: 26B790F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 076/2021 - PROCESSO Nº 16070001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.076/2021, celebrado em 05/08/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa M GUEDES DUARTE, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.888.577/0001-11, estabelecida R DOUTOR MUCIO GALVAO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP:59022530, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MONIQUE GUEDES DUARTE PINTO**, portador do CPF (MF) nº 008.213.214-39, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 076/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2021, celebrado em 05/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023

Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

M Guedes Duarte
CNPJ: 16.888.577/0001-11

MONIQUE GUEDES DUARTE PINTO
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: A1FB5A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 134/2022 - PROCESSO Nº 2050002/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.134/2022, celebrado em 22/07/2022, objeto da Tomada de Preços nº 004/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº 004/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e

CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

alterar a vigência final do contrato 134/2022 para 06 de Julho de 2024, nos moldes do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº 004/2022, celebrado em 22/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 08/01/2024
Término da Vigência:06/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 28 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:9225384C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº. 45/2023 -
PROCESSO Nº 17030003/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 045/2023, celebrado em 14/04/2023, objeto do Tomada de Preços nº 002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado CONTRATANTE, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**, portador do CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente

Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 045/2023 para 04 de Abril de 2024 (04/04/2024), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **2/2023**, celebrado em 14/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 05/01/2024
Término da Vigência:04/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 05 de janeiro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI -ME
CNPJ: 26.951.460/0001-99

JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
Sócio Administrador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:FF379171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 008 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **BRIGIDA DE SOUZA NUNES**, CPF: **082.xxx.xxx-36**, para o cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão** nível CCI, com lotação na **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:23F087CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Secretária Municipal de Tributação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira**, CPF: **046.xxx.xxx-86,** para o cargo de **Secretária Municipal de Tributação**, nívelCC1, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A4D47B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de Almoxarifado do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **Artur Ravelly de Souza** CPF: **118.xxx.xxx-30** para o cargo de **Coordenador de Almoxarifado**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:47B067DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Diretor Geral Administrativo das Escolas do Campo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Marcos Rosemberg Barbosa** CPF: **633.xxx.xxx-68** para o cargo de **Diretor Geral Administrativo das Escolas do Campo** nívelCC3, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E373924D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Diretora Geral de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Raquel Estevam da Silva Targino** para o cargo de **Diretora Geral de Creche Urbana**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9AB446B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Diretora Geral de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva**, CPF: **095.xxx.xxx-71**, para o cargo de **Diretora Geral de Creche Urbana**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ECB8BD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Diretora Geral de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **NUBIA MENDES PAIVA DA FONSECA**, CPF: **489.xxx.xxx-20**, para o cargo de **Diretora Geral de Creche Urbana**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:592380F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Diretora Adjunta de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Rosimeire Viana** para o cargo de **Diretora Adjunta de Creche Urbana** nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8444097F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Diretora Adjunta de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Claudia Mary Dos Anjos**, CPF: **074.xxx.xxx-81**, para o cargo de **Diretora Adjunta de Creche Urbana**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C8ED4680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Diretora Pedagógica das Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE**, CPF: 011.xxx.xxx-08, para o cargo de **Diretora Pedagógica das Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:08CFC17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Diretora Adjunta de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Janete Jaiana De Souza Neves Bezerra** CPF: 091.xxx.xxx-03 para o cargo de **Diretora Adjunta de Creche Urbana** nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7C896C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Yohanna Thais Marinho da Costa** Cpf: 055.285.144-28 para o cargo de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9219E104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia o Subcoordenadora de Saúde da Família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Da Saúde Pinto da Costa**, CPF: 012.xxx.xxx-33, para o cargo de **Subcoordenadora de Saúde da Família**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6AF3610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Secretária Municipal interina de Turismo, Lazer e Meio Ambiente do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ERIVANIA DA SILVA MELO**, CPF: 081.xxx.xxx-64 para o cargo de **Secretária Municipal Interina de Turismo, Lazer e Meio Ambiente**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente**.

Art.2º- Não haverá acréscimo de remuneração durante esse período, em razão do disposto desta portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A39F2E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora de Expediente e Protocolo Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Telice do Nascimento Saldanha**, CPF: **700.xxx.xxx-94**, para o cargo de **Coordenadora de Expediente e Protocolo Geral**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DBA5054C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, para a LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADOS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATADO: B R T DA SILVA, CNPJ: 26.782.544/0001-46.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 317.980,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos e oitenta reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4C051C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Assessor Especial de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FIRMINO MUNIZ DA SILVA NETO**, CPF: **710.xxx.xxx-68**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, nívelCC2, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:314BBF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeio Secretário Municipal de Desporto e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: **084.xxx.xxx-12**, para o cargo de **Secretário Municipal de Desporto**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D3C1B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 066, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora Tributária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **NATALIA DA SILVA BEZERRA**, CPF: **046.xxx.xxx-59**, para o cargo de **Coordenador de tributário**, nível **CC2**, com lotação na **Sec. Mun. Tributação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da prefeita
 Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F8F24128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 067, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ante a ultra atividade da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão de Pregão, da Prefeitura de Baraúna/RN.

RAMON BEZERRA PEREIRA, Pregoeiro Municipal
 Matrícula: 20451
 CPF: 107.xxx.xxx-11,

Art. 2º- Designa os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto a Sra. **LIANA AMARAL DO VALE**, CPF: 037.xxx.xxx-94, Matrícula: 20451, Pregoeiro Municipal..

JARNIER BEZERRA SOARES- Equipe de Apoio
 Matrícula: 524
 CPF: 036.xxx.xxx-08

JONHSON ALVES BEZERRA- Equipe de Apoio
 Matrícula: 129
 CPF: 812.xxx.xxx-49

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA - Membro da CPL

Matrícula: 20273
 CPF: 704.xxx.xxx-30

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:07ABA8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 068, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o novo membro e novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ante a ultra atividade da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura de Baraúna/RN.

LIANA AMARAL DO VALE - Presidente da CPL
 Matrícula: 21911
 CPF: 037.xxx.xxx-94

Art. 2º- Designa os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA – Presidente da CPL
 Matrícula: 20630
 CPF: 101.xxx.xxx-36

JARNIER BEZERRA SOARES - Membro da CPL
 Matrícula: 036.xxx.xxx-08 524
 CPF: 036.xxx.xxx-08

JONHSON ALVES BEZERRA- Membro da CPL
 Matrícula: 129
 CPF: 812.xxx.xxx-49

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA - Membro da CPL
 Matrícula: 20273
 CPF: 704.xxx.xxx-30

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DBB2CD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº069, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n. 71, 22 de dezembro de 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Decreto Municipal n. 71, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a competência de indicação e designação do(a) agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Capítulo II do Decreto Municipal n. 71, de 22 de dezembro de 2023, que trata dos agentes públicos em suas funções no âmbito das licitações e contratos de Baraúna/RN, e conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) para atuar como Agente de Contratação:

I – JARNIER BEZERRA SOARES, mat. 524;

II – LIANA AMARAL DO VALE, mat. 21911 - atuando como Pregoeiro/a.

Art. 2º- Compõem a Comissão de Contratação:

I – PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, mat. 20630;

II – MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA, mat. 20273;

parágrafo único. Em ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo/a servidor/a indicado/a no inciso I.

Art. 3º- Compõem a Equipe de Apoio:

I – PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, mat. 20630;

II – MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA, mat. 20273;

III – JOHNSON ALVES BEZERRA, mat. 129.

Art. 4º No exercício das suas funções, os servidores acima designados deverão observar o disposto na Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 71/2023, bem como demais instrumentos normativos e/ou modificativos que venham a ser publicados.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D2B009EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTE SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:048BF898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **EDNA LUCIA VIERA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FC4EB22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **KALINE CARLE SOUZA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:58EB4ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **ANA MARIA DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0349830B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7D11BAA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, como membro 1ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42586A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA**, como membro 2ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BF3D70CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **ANDREA DA ROCHA DANTAS**, como membro 3ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E392F086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **RAFAELA CAROLINA DAVID SARAIVA** como membro 4ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF67D89D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **FLÁVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS**, como membro 5º Suplente do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D28F11C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024 - GP**

PORTARIA Nº 008/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar FRANCINALDO FERREIRA DE SALES, inscrito (a) no CPF: 104.714.404-26 Mat. nº 1300137-2, do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:12DB2B64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024 - GP**

PORTARIA Nº 009/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **JULIANA RAQUEL DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF: 060.102.894-59** Mat. nº 1310194-4 do cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8C59F9A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024 - GP**

PORTARIA Nº 010/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **MARIA CINARA MARQUES DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF: 938.244.404-15 Mat. nº 1300090-2, do cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BE6493EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024 - GP**

PORTARIA Nº 011/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **MARIA LUCENIRA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF: 056.577.944-35 Mat. nº 1300174-3, do cargo

Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7B7D6CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024 - GP

PORTARIA Nº 012/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 066.622.974-02 Mat. nº 1309641-6, do cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E6AAACD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024 - GP

PORTARIA Nº 013/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **FRANCINALDO FERREIRA DE SALES**, inscrito (a) no CPF: 104.714.404-26, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3DF848E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024 - GP

PORTARIA Nº 014/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR JULIANA RAQUEL DA SILVA**, , inscrito (a) no **CPF: 060.102.894-59 – RG nº 2.416.056 - SSP/RN**, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:44995C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024 - GP

PORTARIA Nº 015/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JOSEFA PEREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 017.590.414-67, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ECF2C761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024 - GP

PORTARIA Nº 016/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 066.622.974-02, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:313A82AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024 - GP**

PORTARIA Nº 017/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MANUELA TUESDA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 106.639.074-62, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E2358F35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024 - GP**

PORTARIA Nº 007/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Francisca de Fatima Andrade da Silva**, inscrito no CPF:031.949.114-57, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A64AC0EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 - GP**

PORTARIA Nº 003/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **Paulo Marcio Pereira Mota**, inscrito no CPF de nº701.834.804-81, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F7AD2725

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024 - GP**

PORTARIA Nº 005/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **DANILO SILVA**, inscrito no CPF:119.786.924-71, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:27E272F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.****Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE ANGELO NETO**, CPF nº 094.***.***-94, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - AS-CC2**, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C3C71BB9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.****Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **HIAGO GABRIEL SILVA DA COSTA**, CPF nº 016.***.***-89, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4AA14B28**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 315 –
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****GABINETE DO PREFEITO**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 315 –
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110040481	Patrício Júnior da Silva Xavier	02	***.***.***-45

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C392E5D0**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.****Portaria nº 003 de 09 de Janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS CUSTÓDIO DA SILVA FILHO**, CPF nº ***.***.***-81, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS – CS – CC4**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:32E0EC61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 005, de 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, CPF:025.***.***- 83, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:899BCA7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 006, de 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **MARCELA ROSALI DE AZEVEDO**, CPF:092.***.***- 99, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E34ED916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **MARCELA EMÍLIA FREIRE DA SILVA**, CPF:018.***.***- 46, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EF44ACD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 008, de 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, CPF: 016.***.***-04, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:01C62EC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 004, de 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **MARCIO VINÍCIUS SANTOS ALVES**, CPF:075.***.***- 73, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:E02536CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garraão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRICÃO	UND	QTDE. (ano)
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS	UND	5.000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;

- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 12/01/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF: 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D6FDD1E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRICÃO	UND	QTDE. (ano)
01	GLP EM BOT DE 13 KG	UND	400

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 12/01/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF: 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:633A20B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 0.606/2023 – DISPENSA N.º 018/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **24.202.699/0001-30**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 022/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B1973C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARIA LUZINEIDE SABINO DA SILVA

PORTARIA Nº 011/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA LUZINEIDE SABINO DA SILVA**, matrícula nº 5607446, portadora do CPF nº XX4.027.864-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 10/01/2024 a 08/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E343D27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARIA TANIA DIOGO DA SILVA

PORTARIA Nº 012/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA TANIA DIOGO DA SILVA**, matrícula nº 294, portadora do CPF nº XX9.370.864-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 08/01/2024 a 06/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:1E74ECAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024-SMG (*) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO NA DATA INICIO DO PERÍODO -
CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARIA LUCINEIDE SOARES DO
NASCIMENTO

PORTARIA Nº 004/2024-SMG (*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 5607445, portadora do CPF nº XX6.368.158-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia **08/01/2024 a 06/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CD2155D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024-SMG

PORTARIA Nº 013/2024-SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A expedição do Alvará de Permissão à execução dos serviços de táxi, cuja Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista nos artigos 43º a 45º da Lei Complementar nº 001/2009 (TLLIF - Código Tributário do Município), somente será autorizada mediante requerimento contendo os documentos exigidos nos artigos 3º ou 4º desta Portaria.

Art. 2º. O período para requerer o Alvará será de 1º de janeiro a 31 de janeiro de cada ano.

Art. 3º. Tratando-se de Pessoa Física, ao requerimento, deverá ser anexado os documentos abaixo:

- Certidão Negativa do Município
- CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo)
- CNH, categoria B (permisscionário e motorista)
- Comprovante de residência (últimos 90 dias)
- Certificado de Segurança Veicular para veículos movidos a GNV
- Certidão de antecedentes criminais.

Art. 4º. Tratando-se de Pessoa Jurídica, ao requerimento, deverá ser anexado os documentos exigidos no artigo 3º e os listados abaixo:

- Certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal;
- Certidão negativa previdenciária;
- Certidão negativa trabalhista.

Art. 5º. A liberação do Alvará somente ocorrerá após o veículo ser considerado apto pela Comissão de vistoria composta pelos servidores (presidente e membros) abaixo e realizado o pagamento da TLLIF.

Mariana Silva Freitas Gonçalves – presidente – matrícula: 563951

Walker Christiano Dantas Alves – membro – matrícula: 563056

Ítalo Adaildo Carlos Costa – membro – matrícula: 563994

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:CE04B313

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.006/2024-GP NOMEAR FABIOLA DA SILVA BEZERRA

PORTARIA N.006/2024-GP

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIOLA DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF: XX6.467.024-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá de acordo com a legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:65B2B3E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.007 /2024-GP NOMEAR LIZIANE GOMES ALVES

PORTARIA N.007 /2024-GP

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIZIANE GOMES ALVES, inscrita no CPF: XX7.616.164-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá de acordo com a legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:318C2714

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 008/2024 -GP NOMEAR MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA

PORTARIA N.008 /2024-GP

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF: XX7.673.584-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar

do Município de Bom Jesus, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá de acordo com a legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:F8602521

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.009/2024-GP NOMEAR MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS

PORTARIA N.009 /2024-GP

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF: XX6.629.744-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá de acordo com a legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:FFFD14A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.010/2024-GP NOMEAR OTONIEL BERNADINO DA SILVA

PORTARIA N.010 /2024-GP

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OTONIEL BERNARDINO DA SILVA, inscrita no CPF: XX4.535.394-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá de acordo com a legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:DE364879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COSERN (CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE), com sede na Rua: Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025.250.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatro centros mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9FAC8566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, com endereço na Av: Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-000;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2BB46376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 47.479.758/0001-18, com endereço na R dos raimundos, nº 98, sala 01, sitio ribeiro, São José do Mipibú/RN, CEP: 59.162-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 003/2023 oriundo do Processo de Dispensa de Licitação de Nº 002/2023.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024

Prazo da vigência: 10 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 09 de janeiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:FF84B1B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 07060001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN
CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: W S MARTINS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 23.461.284/0001-19

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato 07060001/2023 oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação de Nº 060601/2023.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 29 de dezembro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C5B9AF45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07060001/2023 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060601/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: W S MARTINS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 23.461.284/0001-19.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES, COM ATUAÇÃO DE MANEIRA DIRETA NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, MEDIANTE DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ALÉM DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, A FIM DE AUXILIAR DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, A EQUIPE EXECUTORA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 07/06/2023 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

CONTRATADA: W S MARTINS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 23.461.284/0001-19
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:72B121F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 8010001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrita no CNPJ nº 07.237.730/0001-50, ganhadora com sede na Av. Nascimento de Castro, Nº 1677 A, Lagoa Nova, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 8010001/2021 oriundo do processo de inexigibilidade de licitação de Nº 003/2021.

Data da assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Prazo da vigência: 08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 05 de janeiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4DB245AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº17/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor AURÉLIO DE VASCONCELOS LISBOA inscrito no CPF nº: 876.335.374-91, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 10 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 09 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:77E04F0A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº18/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.ADRISSON MATHEUS ALBUQUERQUE LISBOA, inscrito no CPF sob o nº 700.858.874-71, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DO MEIO RURAL lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:3780F6FE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº19/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.GILVANDA FELIPE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 055.555.944-66, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA O CADASTRO UNICO, LOTADA NA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:B09DB6D7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº20/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.GEORGE FELIPE DIONISIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 104.193.254-50, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:722FA5A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 21/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, o senhor: FRANCISCO LEANDRO DA COSTA – CPF: 096.578.244-19

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.765,00 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagem inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:0A106BFD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 22/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, a senhora: GEIZA AGOSTINHO DA SILVA – CPF: 068.399.374-70

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.765,00 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:82F04938

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 23/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, a senhora: JOSINEIDE CAMARA BARBOSA – CPF: 087.876.174-80

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.765,00 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:49CF1F52

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24/2024**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, a senhora: LUCIANA CARLA MENDES PIRES – CPF: 074.106.314-06

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.765,00 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:2D27DD94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 25/2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Rio do Vento, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, a senhora: VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA – CPF: 012.838.274-09

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.765,00 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:DB457319

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 26/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FÁBIO GUTHEMBERG PENHA** portador do Nº de RG: 2.211.877 inscrito no CPF sob o Nº 072.930.054-40, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:6394441B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 27/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Fábio Guthemberg Penha** portador do nº de RG: 2.211.877 inscrito no CPF sob o nº 072.930.054-40, a exercer as funções de Gestor de Contrato do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:D8931644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0109001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA, ADVOCACIA VOLTADA PARA RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE NA PARTE DE EXECUÇÃO FISCAL E REVISÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.482.783/0001-

86, estabelecido na Rua Cristal de Rocha, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-150.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica, advocacia voltada para recuperação financeira e tributária, com atuação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, inclusive na parte de execução fiscal e revisão das leis tributárias municipais.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:..... 0142 GESTÃO FINANCEIRA
Ação:.....2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 09/01/2024 até 08/01/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Francisco Cleiton Lisboa
 Código Identificador:EE90F5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 080/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.12.14.0068

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PARA A MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL NO PERÍODO DE 07 DE FEVEREIRO À 14 DE FEVEREIRO 2024, DO MUNICÍPIO DE**

CAICÓ/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
 Código Identificador:8CD70536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0020/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0020/2024
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	GOL OJY – 5D78		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Renata Melo de Castro, por ter recebido alta do Hospital Cesar Caos, em Fortaleza/CE, no dia 05/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	05/01/2024	R\$ 115,00	R\$ 115,00

Importa a quantia de R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
 Código Identificador:66C682B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0021/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0021/2024
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Costa de Oliveira, para realizar consulta no INCOR, em Natal/RN, no dia 05/01/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:15720CE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0022/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0022/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:21 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Terezinha Dantas Sezion, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 05/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:32DBD806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0023/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raionara da Silva Mariz, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FADF8360

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0024/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0024/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Raionara da Silva Mariz, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	QUANT.	DESTINO	QUANT.
01	Natal/RN	05/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:39318D1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0025/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0025/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SUELÂNIO DANTAS PAIVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996282			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hercules Daniel Godim de Assis, para o Centro Social Francisco Dantas, em Mossoró/RN, no dia 06/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	06/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA136F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0026/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0026/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:504BCD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0027/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0027/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F38BA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0028/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0028/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alisson Farias Dantas, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 06/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	06/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:612B65F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Vitoria de Olivera, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 07/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:790BAA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Apolonio Nogueira Dantas, para o Hospital Luiz Antônio/Liga contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 07/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5CE509C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4BE4C7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, do Hospital do Seridó, para realizar retorno no Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN, no dia 08/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3C8844D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0034/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0034/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Luiza Dantas Fidelis, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB057C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 3.797, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação da função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Caicó/RN e de conformidade com o Ofício nº 074/2024 - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA SANTANA DE BRITO**, Inscrita no CPF nº XXX.592.554-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FC92F313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 3.797, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação da função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Caicó/RN e de conformidade com o Ofício nº 074/2024 - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **WANDERLÉA ANDRIELLE MEDEIROS BRITO**, Inscrita no CPF nº XXX.755.877-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2E668625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 3.797, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre

a criação da função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Caicó/RN e de conformidade com o Ofício nº 074/2024 - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº XXX.212.194-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:72406A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 3.797, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação da função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Caicó/RN e de conformidade com o Ofício nº 074/2024 - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LEILIANE MEDEIROS DA SILVA**, Inscrita no CPF nº XXX.651.204-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:55887970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 3.797, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação da função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Caicó/RN e de conformidade com o Ofício nº 074/2024 - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº XXX.281.424-XX, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Caicó/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE89CDC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOÃO VASCO CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:D8BD55E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E3650E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSEANE CAMPELO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal Manoel Martiniano de Medeiros”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:7C811F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR VILMA MARIA DE MEDEIROS GOMES para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal Manoel Martiniano de Medeiros”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:EFECB267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR HELENA RITA DE CASSIA DA PAZ SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal José Marcílio Furtado”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:3C171F95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDE para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal José Marcílio Furtado*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:C26FDDE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MANOEL WALMIR DE MORAIS PACHECO para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Angelina Aurina da Silva*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:D4C0008E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOELMA CELESTINO DA SILVA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Angelina Aurina da Silva*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:D2DB0610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCA MONICA DA SILVA ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Aida Ramalho Cortez*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:2865682F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Aida Ramalho Cortez*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:54934D75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA BETANIA DANTAS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, do Centro Rural “*José Arnaldo Barbosa*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:0A864E4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JULIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, do Centro Rural “*José Arnaldo Barbosa*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:A2F5A852

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MONIQUE LAFORD DANTAS DE ARAUJO TIBURCIO para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, do “*Centro Municipal de Educação Infantil Professora Francisca Gondim de Macedo - CMEI Professora Kêna*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E4C8A163

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR LENIZIA SUELIDA DE ALMEIDA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Vice - Diretor Escolar, do “*Centro Municipal de Educação Infantil Professora Francisca Gondim de Macedo - CMEI Professora Kêna*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 09 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:B7897E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO LOCAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO À RUA SÃO JOSÉ, S/N – CENTRO CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O DEPOSITO DAS BANCAS DOS FEIRANTES DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADO: LUCIANA MOURA MARQUES.

CPF: 899.627.964-15

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 03 de janeiro de 2024.

Reconhecimento:
HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Ratificação:
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9742BA22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE
CONTRATO Nº 003/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 08.365.017/0001-54
Contratada: LUCIANA MOURA MARQUES.
CPF: 899.627.964-15
Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO À RUA SÃO JOSÉ, S/N – CENTRO CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O DEPOSITO DAS BANCAS DOS FEIRANTES DE CANGUARETAMA/RN.
Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 039/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 03 de janeiro de 2024.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Pela Contratada, LUCIANA MOURA MARQUES.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6D53FB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 013/2023-GP**

Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho Tutelar do município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, pertencentes ao quadro da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme relacionados a seguir:

**ADRIANA ROCHA DOS SANTOS
FABLO TÁCITO DE OLIVEIRA
JEOMAR MÁRCIO DA SILVA MORAIS
GILDENIRA FARIAS DE LIMA
SUIANY YASNAIA PAMPLONA**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:78533400

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 014/2024-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 045/2023 - Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 1129024/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6514619E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024 REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **ANTONIO RIVONILDO ALENCAR DE ARRUDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Janduíz/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **703.049.404-02**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
VALOR TOTAL					R\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência; Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e, Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas

faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto no art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa,

pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Rivonildo Alencar De Arruda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO RIVONILDO ALENCAR DE ARRUDA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN (Credenciante)	Representante Legal (Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C1F7A539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024 REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **MARCOS EUFRAZIO DE FREITAS**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Triunfo Potiguar/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **095.136.924-50**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem*

realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais		Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais		Tocada	184	633,33	RS116.532,72
VALOR TOTAL						R\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados; Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico; Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas

condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes às regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospeção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcos Eufrazio De Freitas
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCOS EUFRAZIO DE FREITAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CF29303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado JOSE LEONILDO DE LIMA JUNIOR, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 081.113.944-11, doravante denominada CREDENCIADA referente ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
VALOR TOTAL					R\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista

vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido

em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere

direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Jose Leonildo De Lima Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE LEONILDO DE LIMA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1657BABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 301 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 301 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Romildo Gomes Teixeira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Fiscalização (GD), junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C58BB972

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 287 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 287 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Laisa Catrine Marques de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:906D9619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 299 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Cleide Gomes Trindade** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (ES)** junto à **Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:280C1A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 296 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexcia Araújo da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20B0149C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 288 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda da Silva Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão (APEG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92F62439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 285 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgado pelo RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim – RN, realizado no dia 29 de outubro de 2023, para o mandato 10/01/2024 a 10/01/2028 conforme Resolução 02/2023 do CMDCA sendo:

Conselheiros Tutelares Titulares:

1º lugar: Maria da Conceição Pereira Costa;

2º lugar: Jailza da Paiva Pereira;

3º lugar: Edisângela Moreira de Araújo;

4º lugar: Cleopatra Barros de Lima Monteiro;

5º lugar: Eluziete Bezerra da Costa.

Conselheiros Tutelares Suplentes:

6º lugar: Juliana Felix da Silva;

7º lugar: Manoel Luis da Silva Filho;

8º lugar: Iranildo Gomes da Costa Júnior;

9º lugar: Luciano Albuquerque de Freitas;

10º lugar: Lilian Rodrigues de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C5832AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 297 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição de Souza Henrique**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Arquitetura (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C92D607B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 298 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lindaci Dorpina da Silva Machado**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento do Museu (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A239BE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 286 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janiluzia Regis Feitosa** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica (CFEM)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C10B195B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 290 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Borja Martins** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E58BC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 295 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo da Silva Maia, para o cargo do provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C955836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 291 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eberthon de Moura Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Defesa Agropecuária (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B02EA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 293 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 293 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alziene de Freitas Barros Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:207B0CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 294 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adílio Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E95D553A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 289 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Patrícia da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D21CE82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 292 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição da Silva Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Ouvidora (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:150D187C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 304 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcília Alves da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Apoio Administrativo (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1087EC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 300 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexsandro Nascimento das Neves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretaria Executiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C835F452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 302 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wilson Silva de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefe de Atendimento (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E47CF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 303 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adan Tércio de Souza Alves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00CEB15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que, considerando a deserção no certame em epígrafe, realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, reaprazado para o dia 24 de Janeiro de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CARTUCHO .380 TREINA NTA CALIBRE: .380; AUTO.PROJÉTIL: NTA.PESO DO PROJÉTIL (GR): 95; PESO DO PROJÉTIL (G): 6,150; COEFICIENTE BALÍSTICO: 0,082, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAMENTO E MUNIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição desde às 15:00h do dia 27 de Dezembro de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 09/01/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:4034894F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Cerro Corá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 977/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Francisco Canário Filho, CPF nº 413.613.XXX-XX para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Cerro Corá/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:49957CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Cerro Corá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 977/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Maria Ozanir Pereira de Medeiros, CPF nº 043.374.XXX-XX para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Cerro Corá/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:57C5136E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Cerro Corá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 977/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Maria Aparecida Soares, CPF nº 097.754.XXX-XX para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Cerro Corá/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:51886F72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Cerro Corá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 977/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Ângela Maria Simões da Silva, CPF nº 121.136.XXX-XX para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Cerro Corá/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:14FA8370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Cerro Corá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 977/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Paulo Adrimário de Souza, CPF nº 792.157.XXX-XX para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Cerro Corá/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:C9BD453D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Diretor Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constancia de Assis”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor ÉLIO DE MEDEIROS, Professor, matrícula nº 000512-6, portador do RG nº 1.518.XXX SSP/RN e CPF nº 028.995.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Diretor Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis.

Art. 2º - Considerando que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:22B8222D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora EUNICE MARIA DOS SANTOS SILVA, Professora, matrícula nº 000488-1, portadora do RG nº 1.544.XXX SSP/RN e CPF nº 024.705.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de

Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos.

Art. 2º - Considerando que os mesmos foram eleitos pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:865E218F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Vice Diretor Escolar da Escola Municipal Sebastiana Alves Noga”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor JOSE CLODIVAL PEREIRA DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 000398-1 portador do RG nº 717.XXX SSP/RN e CPF nº 413.556.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Vice Diretor Escolar da Escola Municipal Sebastiana Alves Noga.

Art. 2º - Considerando que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:661F7396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Diretor Escolar da Escola Municipal Belmira Viana”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor JOSE IVANILSON DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 000917-2 portador do RG nº 36.953.XXX-X SSP/SP e CPF nº 638.644.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Diretor Escolar da Escola Municipal Belmira Viana.

Art. 2º - Considerando que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:5FCA30E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Belmira Viana”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora MARIA CLAUDIANA GUEDES, Professora, matrícula nº 001169-1 portadora do RG nº 2.227.XXX SSP/RN e CPF nº 046.496.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Belmira Viana.

Art. 2º - Considerando que a mesma foi eleita pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:901B9465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Vice Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora MARIA KENIA SOARES DE FREITAS, Professora, matrícula nº 000516-9 portadora do RG nº 1.541.XXX SSP/RN e CPF nº 032.520.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Vice Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva.

Art. 2º - Considerando que a mesma foi eleita pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:7B7EA5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora MARIA NILBA DE ARAÚJO SILVA, Professora, matrícula nº 001376-5 portadora do RG nº 1.855.XXX SSP/RN e CPF nº 011.892.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos.

Art. 2º - Considerando que a mesma foi eleita pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:AC2ECE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora MARIANA LEONIRA DA SILVA, Professora, matrícula nº 000508-8, portadora do RG nº 1.282.XXX SSP/RN e CPF nº 703.653.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva.

Art. 2º - Considerando que a mesma foi eleita pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:2942DF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Diretora Escolar da Escola Municipal Sebastiana Alves Noga”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora RITA DE CÁSSIA BARBOSA, Professora, matrícula nº 001195-9, portadora do RG nº 722.XXX SSP/RN e CPF nº 938.054.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Diretora Escolar da Escola Municipal Sebastiana Alves Noga.

Art. 2º - Considerando que a mesma foi eleita pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:453B695D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da ocupação do cargo eletivo de Vice Diretor Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constancia de Assis”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor WALFREDO LUCIANO DE LIMA, Professor, matrícula nº 001160-6 portador do RG nº 1.690.XXX SSP/RN e CPF nº 027.389.XXX-XX, para exercer o cargo eletivo de Vice Diretor Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis.

Art. 2º - Considerando que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar através do voto popular, fortalecendo a Gestão Democrática nas Escolas Municipais, para o Triênio 2024 a 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá, em 04 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0E1358DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 /2024- GP CONCESSÃO DE DIARIA
ISMAEL DA COSTA

Portaria nº 001 /2024- GP
Em, 04 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna Público a Concessão de meia diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Ismael da Costa Nascimento, portador do CPF/MF Nº 103.032.694-05, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde realizaram diligência/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente no dia 04 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:54DE1559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 /2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA
LUCEMARIO ADONIAS

Portaria nº 002 /2024- GP
Em, 05 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna Público a Concessão de meia diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Lucemario Adonias da Silva Junior, portador do CPF/MF Nº 103.779.794-90, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde realizaram diligência/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente no dia 05 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A14B687A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024- GP

Portaria nº 003/2024- GP
Em, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN os membros, abaixo relacionados:

PATRICIA ERICA DA SILVA - CPF: 016.820.004-00
LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR – CPF: 103.779.794-90
JOSEILMA SOUTO SILVA – CPF 083.663.514-08
ISMAEL DA COSTA NASCIMENTO – CPF: 103.032.694-05
EMANOEL NELSON GOMES – CPF: 058.098.314-51

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6F913783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 NOMEAR ISMAEL DA COSTA
NASCIMENTO

PORTARIA Nº 004/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Ismael da Costa Nascimento, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:49CBF8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024 NOMEAR JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA

PORTARIA Nº 005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear José Gilberto da Silva Costa, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:16AC9AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024 NOMEAR LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ

PORTARIA Nº 006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Lavinya Cristina das Neves Diniz, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:711A968E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024 NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

PORTARIA Nº 007/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Francisco das Chagas da Silva, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F9B6619A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024 NOMEAR EMANUEL NELSON GOMES

PORTARIA Nº 008/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Emanuel Nelson Gomes, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Coronel Ezequiel, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:935F92AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, para o mandato de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ROSENO RUFINO DE CARVALHO, MARIA JOSÉ DE JESUS, FABIANO DA SILVA NUNES, ÉDNA CÂNDIDA DA SILVA e ETELVINA ALVES DA SILVA NETA, como Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, para o mandato de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028.

Art. 2º. Os/as Conselheiros/as Tutelares Titulares, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais), ou seja, Um Salário Mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao Servidor Público Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FFE4A1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0004/2024-SEMAD de 02/01/2024, protocolizado sob nº 780/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 02/01/2024, as férias da Sra. **Dione Leite de Assis Araújo**, matrícula 1941-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 02/01/2024 - 31/01/2024.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/07/2021 - 30/06/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3B6F5CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0032, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para integrar o CONSELHO TUTELAR DE CURRAIS NOVOS, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 231/2023 do CONANDA, pela Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN, pelas Resoluções nº 88 e nº 89/2023 e Edital 001/2023 do CMDCA, para o quadriênio 2024-2028, os seguintes membros:

Classificação	Titulares
1º	Noêmia Assunção de Souza
2º	Rogério Tiago Hipólito Fernandes
3º	José Ademir Dantas Adriano
4º	Lucas David Gomes da Silva
5º	Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento

Classificação	Suplentes
1º	Marcos Antônio Bezerra
2º	Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros
3º	Maria Lúcia Lima Santos
4º	Neilson Luiz de Souza
5º	Edivânia Maria Sabino
6º	José Fernandes Dantas Júnior

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A1E9A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0033, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.161/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco André Ferreira Júnior**, matrícula nº 2244-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2004-2009; 2009-2014; 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2024 a 27/10/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4BAC1E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.075/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 44.077.780 BEATRIZ DE SOUSA NUNES, CNPJ: 44.077.780/0001-43
OBJETO: apresentação musical no 1º congresso da cooperativa das batalhas do RN, entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023 no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:542254DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.088/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF 053.359.744-78
OBJETO: prestação de serviços como Técnico(a) em Saúde Bucal no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:0D9C3438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº001/2024
Doutor Severiano/RN,05 janeiro de 2024

Dispõe sobre a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – ICS quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Física – Financeira dos Serviços e Programas/2022..

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social-CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº577/2021,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Exercício de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 05 de janeiro de 2024.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43B6CC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº002/2024 Doutor Severiano/RN, 05 janeiro de 2024

Dispõe sobre a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – ICS quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Física – Financeira do Programa Auxílio Brasil no exercício do ano de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social-CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº577/2021,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB do Exercício de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 05 de janeiro de 2024.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:815B9460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº003/2024 Doutor Severiano/RN,05 janeiro de 2024

Dispõe sobre a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – ICS quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Física – Financiado Bloco de Gestão do SUAS – IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social-CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº577/2021,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS – IGDSUAS do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 05 de janeiro de 2024.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9DBBB6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024

Portaria nº003/2024,

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, disciplinada pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 450, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar do município de Doutor Severiano os conselheiros abaixo relacionados:

TITULARES

- ALISSON KENEDY DE OLIVEIRA
- ALEX JUNIOR DA SILVA
- ANNA LIDIA MARTINS DE PAIVA
- FRANCICLEUDE NATO DA SILVA
- RAQUEL GERONCIO DE ALBUQUERQUE

SUPLENTE

- CLECIO SUELDO DA SILVA
- FRANCISCO REMULO BARBOSA NETO

• ALCENIR MARCELINO DE CASTRO

Art.2º - O mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB8163D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120004/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120004/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: CEUP CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA ME, CPF/CNPJ: 15.022.469/0001-07

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.

DOTAÇÃO: 386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/12/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: CEUP CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA ME

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7590096C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120006/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120006/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: MARCIO GRANJEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 48.358.045/0001-69

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.

DOTAÇÃO: 386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e

pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/12/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: MARCIO GRANJEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:772B7D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ALISSON DE ARAUJO MORAIS, portador do CPF nº 018.318.774-14, para exercer o Cargo em Comissão de Departamento de Controle Interno, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Departamento de Controle Interno do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 08 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:33EBB236

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAMON HENRIQUE NUNES, portador do CPF nº 018.319.304-04, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 08 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001

CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br |

www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:C8EAECB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Equador, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO;

Membro: ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO;

Membro: MARIA DA PAZ PASCOAL;

Suplente: FRANÇOIR CARLOS DA SILVA;

Suplente: MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS.

Art. 2º Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Divisão de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2024 e tem validade até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 de janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4A261767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Equador, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. Franciane do Nascimento Ferreira como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Equador**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá um salário mínimo, pelo salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Equador/RN, 09 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B12E2283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Equador, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. Maria Dilma de Holanda como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Equador**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá um salário mínimo, pelo salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Equador/RN, 09 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AE6EAAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Equador, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. Daiana Cibelly da Cunha como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Equador**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá um salário mínimo, pelo salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Equador/RN, 09 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B72EE9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Equador, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ana Keylla da Silva Santos como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Equador**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá no valor de um salário mínimo, pelo salário mínimo virgente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Equador/RN, 09 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:01E13DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Equador, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Gerbson Almeida da Nobrega como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Equador**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá um salário mínimo, pelo salário mínimo virgente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Equador/RN, 09 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FD85C304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. **DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**, portador do CPF nº 017.562.204-33, do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete, do Município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 09 janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D2AEFF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**, portador do CPF nº 017.562.204-33, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Administração e Planejamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário de Administração e Planejamento, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 09 de janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1900CF7D

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura; ADJUDICO o seu objeto a: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 373.230,00; ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 185.063,00.

Equador - RN, 08 de Janeiro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FAD408B1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 373.230,00; ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 185.063,00.

Equador - RN, 08 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3C1AA9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO, inscrito do CPF nº 916.917.884-49, GEOVANI CALIXTO DA SILVA, inscrito do CPF nº 097.036.144-00, JOSEANE MOREIRA DIAS, inscrita no CPF nº 020.811.574-97, JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 700.126.214-55 e JOSÉ LUCAS GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 706.944.854-62 como membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor de 01 salário mínimo vigente no exercício.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2024

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:706A4569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 008/2024-SMARH EM, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera os conselheiros tutelares de cargo eletivo da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado (a)s os conselheiros tutelares desta municipalidade Sr. Antonio Maspolly de Moraes Leite, Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário, Sr. Josepe de Menezes, Sr. Cilas Pascoal de Góis, Sra. Geniza vanuza Duarte de Souza do cargo

Eletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F67B923E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 05/2023**

PROCESSO Nº 08120001/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº 05/2023. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA)**, na Comunidade de Boqueirão, na Zona Rural do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora, **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA – CNPJ: 13.613.420/0001-95; com proposta no valor de R\$ 2.455.915,24 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 09 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:16D2E719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09010001/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ/MF 00.639.299/0001-29; Objeto: Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado (DOU); Valor Estimado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Regramento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Felipe Guerra/RN, 09 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F0E1121E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 018/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **B.DANIEL INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ: 11.607.273/0001-15**, onde sagrou-se vencedora do item: 08, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 22.405,23 (vinte dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte três centavos), a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.140.067/0001-10**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 04, 05 e 20, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 25.315,50 (vinte cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), a empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 10.918.347/0002-52**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 12 e 13, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 27.329,05 (vinte sete mil trezentos e vinte nove reais e cinco centavos), a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.471.402/0001-25**, onde sagrou-se vencedora do item: 02, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.281.458/0001-78**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 16, 22, 23, 39 e 41, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.395,84 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.385.374/0001-61**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 07, 11, 27, 29, 40, 43 e 46, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 45.169,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais), a empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.504.817/0001-09**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06, 18, 19 e 35, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 918,75 (novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), a empresa **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.499.117/0002-00**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 09 e 10, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 144.858,50 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR ME**, inscrita no **CNPJ: 27.812.782/0001-10**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 14, 15, 17, 21, 24, 25, 28, 30 e 36, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 283.173,87 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 42, 44 e 45, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2024

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:AAAB9170

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA, CPF nº 820.705.124-87, RG 4.384.526 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 006/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1CD67916

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. FRANCISCA FRANCIDALVA TAVARES DA COSTA, CPF nº 061.839.024-38, RG 002.457.298 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 007/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A61DCFE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SUEILA CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 089.342.214-29, RG 002.655.518 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 010/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8C846D03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ELIZETE ADELINO DOS SANTOS DANTAS, CPF nº 089.342.214-29, RG 002.655.518 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 038/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FA92953B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ DANÚBIO DA SILVA, CPF nº 000.721.454-55, RG Nº 001.492.278 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 009/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7B13CD0E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 046/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Extrato do sétimo Termo Aditivo do contrato Nº 046/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** **CONTRATADA:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no **CNPJ:** 24.371.015/0001-24.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2018, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: Clausula sexta do referido contrato, com também no art. Art. 57, § 4, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura do aditivo: 29 de dezembro de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de janeiro de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Joao Paulino dos Santos Neto
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FA93FA1F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 004/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** W S MARTINS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.461.284/0001-19.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, serviços técnicos especializados englobando as atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 02.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 004/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

W S MARTINS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
Weslei Silva Martins
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1A4D30BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120138/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120138/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA
(34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 7.492,88

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FA08EA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120139/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120139/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA
(34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 857,87

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:975BCA1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120140/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120140/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA
(34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.008,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CDD6CC27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120141/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120141/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo MOBI pertencente ao gabinete da Prefeita

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 3.960,41

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7CA1A695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120142/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120142/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 8.031,87

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:93A48C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120143/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120143/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.309,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A0F7AC99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO – CONTRATO Nº 0301001/2022 -
CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, POLICLÍNICA SANTA MARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.915.633/0001-13 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 0301001/2022, oriundo da Chamada Pública nº 001/2021; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:203BDB88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120145/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120145/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 13.604,23

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:28616505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2024 – PMFG**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Município de Frutuoso Gomes/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1012, de 04 de maio de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor público MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM, CPF: 087.550.414-00, RG: 003.175.501 SSP/RN, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio Municipal e Almoxarifado, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Frutuoso Gomes/RN;

Art. 2º- Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Frutuoso Gomes/RN, ocupantes do cargo em comissão de Profissional de Suporte Técnico: Ariane Amaral Lemos da Silva, CPF: 081.940.394-60 e RG: 2724757 SSP/RN; Antonia Maria de Oliveira Maia, CPF: 027.647.574-76 e RG: 1674184 SSP/RN.

Art. 3º- Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º- Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

Art. 5º- O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Frutuoso Gomes - RN, 09 de janeiro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

CPF: 039.128.244-10

Prefeita

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FE62BD7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento dos veículos de uso das diversas secretarias municipais -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 23/01/2024, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 09/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A9E78E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024/PMG-GP**

Exonera membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, por término de mandato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Srª. **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, portadora do CPF nº ***.899.174 - **, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de **Galinhos – RN**, por ter finalizado o tempo de mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:478C2F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024/PMG-GP**

Exonera membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, por término de mandato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Srª. **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.046.634 - **, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de **Galinhos – RN**, por ter finalizado o tempo de mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:84C113EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024/PMG-GP**

Exonera membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, por término de mandato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Srª. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de **Galinhos – RN**, por ter finalizado o tempo de mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3C31C5E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024/PMG-GP**

Exonera membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, por término de mandato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Srª. **DINARA DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF nº ***.883.174 - **, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de **Galinhos – RN**, por ter finalizado o tempo de mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:85ACEC34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024/PMG-GP**

Exonera membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, por término de mandato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sr^a. **LIZANDRA ALVES CORREIA**, portadora do CPF nº ***.600.784 - **, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de **Galinhos – RN**, por ter finalizado o tempo de mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:79DDB470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024/PMG-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr^a. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Galinhos – RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:8B7D8819

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024/PMG-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr^a. **FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Galinhos – RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:C9A60587

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024/PMG-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr^a. **IDAIANE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.833.894 - **, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **Galinhos – RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9F66D658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024/PMG-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr^a. **JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº ***.178.814 - **, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CD6912AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024/PMG-GP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr^a. **JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.863.104 - **, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:51F96F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 020/2024 – GP**

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **Waltilene Costa do Nascimento**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D9326483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2024 – GP**

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **Vilma Cruz de Albuquerque Silva**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4BE52286

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 022/2024 – GP

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **Jailma da Silva Cananea**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FA237BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 023/2024 – GP

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **Elaine Olímpio Fernandes Galvão**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D1533955

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 024/2024 – GP

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **Ana Claudia Oliveira Silva de Lima**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:90BBAA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 218/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ 13.385.475/0001-95

PROCESSO Nº 340/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CPL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA TOMADA DE PREÇO ACIMA IDENTIFICADA, CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/01/2024 a 30/04/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: EC1E53DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 20.283.607/0001-33.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2022, cujo objeto consiste em serviços de locação de banheiros químicos em atendimento as unidades administrativas do município de Goianinha/RN., por 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2026 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER
PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
 Contratante

R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP
 CNPJ: 20.283.607/0001-33
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 12A9DC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REAJUSTE DA 5ª
MEDIÇÃO CONTRATUAL Nº 30-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: H&M Construções LTDA-EPP
 CNPJ 01.233.506/0001-03
Processo nº 759/2021 – Tomada de Preço nº 10/2021 CPL
OBJETO: Reajuste orçamentário referente a 5ª medição dos serviços do contrato nº 30-2022, com contratação de obra e serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em diversas ruas e bairros do Município de Goianinha/RN, valor total de R\$ R\$ 4.963,18 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/FONTE de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 17040000- Transferência da União Referentes

a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
 CNPJ 01.233.506/0001-03
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 3C7F6786

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REAJUSTE DA 6ª E 7ª
MEDIÇÃO CONTRATUAL Nº 62/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: H&M Construções LTDA-EPP
 CNPJ 01.233.506/0001-03
Processo nº 759/2021 – Tomada de Preço nº 10/2021 CPL
OBJETO: Reajuste orçamentário no contrato, na 6ª e 7ª medição, referente a **Contratação de empresa especializada destinada a execução reforma do ginásio de esportes Tarcísio Maia no bairro do novo horizonte município de Goianinha/RN**, valor total de R\$ R\$ 3.675,42 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/
 PROJETO 1054 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes/NAT. /DESPESA 4.4.90.51– Obras e Instalações/FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos/17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
 CNPJ 01.233.506/0001-03
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 95805543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Especial do Gabinete, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2954A977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:10534E92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONCALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Finanças, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6533AFC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA JESSICA ALVES PIO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AA4931F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadora da Criança e Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:ACF2B45F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAYRO SALES DE MORAIS COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DD7AC1F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024-GP****PORTARIA Nº 017/2024-GP** GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN Em 09 de janeiro 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDRÉ CARLOS DA SILVA LEITE** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 09 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1432B6F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024-GP****PORTARIA Nº 018/2024-GP** GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN Em 09 de janeiro 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 09 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:34D79347

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024-GP****PORTARIA Nº 019/2024-GP** GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN Em 09 de janeiro 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JONATHAN HALYSON COSTA DE OLIVEIRA** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 09 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:900A494C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024-GP****PORTARIA Nº 020/2024-GP** GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN Em 09 de janeiro 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 09 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:E3AFD195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024-GP**

PORTARIA Nº 021/2024-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN Em 09 de janeiro 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUZIELE BATISTA ALVES** como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 09 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:8639B724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 01/2024**

EDITAL 001/2024

A Prefeitura do município de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para a celebração de parcerias junto aos blocos carnavalescos de caráter popular e de rua.

I. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é fomentar os blocos livres formados espontaneamente a partir de iniciativas individuais ou coletivas, com o objetivo de resgatar características tradicionais do carnaval, como as marchinhas, bem como a ocupação de praças e ruas pela cidade, além de proporcionar lazer e cultura gratuita a toda população de Governador Dix-Sept Rosado, de modo a diversificar a programação do Dissé Folia 2024, valorizando todas as formas de expressões típicas do Carnaval, em consonância com as novas tendências de celebração desta que é a maior manifestação cultural do Brasil.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 10 a 20 de janeiro de 2024 e serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.2 Os blocos deverão entregar

- Documentos pessoais do representante legal, que precisa ter mais de 18 (dezoito) anos e ser residente no município,
- Dados bancários do representante legal,
- Relação dos foliões participantes,
- Comprovação de tempo de existência do bloco carnavalesco, como fotos ou registros gerais.

2.3 Após a entrega dos documentos, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

III. DO APOIO

3.1 Será concedido incentivo/apoio financeiro aos blocos que tenham no mínimo 02 (dois) anos de existência, com provas de participação em no mínimo 02 (dois) carnavais.

3.2 As propostas aprovadas receberão valor bruto a depender da quantidade de blocos inscritos.

3.3 Os recursos poderão ser utilizados para estruturação e apoio dos blocos.

3.4 Os recursos necessários para atendimento dos blocos correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3350.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

3.5 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do representante legal do bloco, que deverá realizar prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

3.6 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

3.7 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Casos omissos serão analisados pela Procuradoria Municipal.

4.2. A relação de projetos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br), bem como em suas redes sociais.

4.3 Os proponentes aprovados serão convocados por telefone para procedimentos de contratação.

4.4 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

4.5 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletronicojuventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:3AB9C894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 002/2024**

EDITAL 002/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para concurso, cujo objetivo é a premiação do Rei e da Rainha do Carnaval 2024 (Dissé Folia).

I. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é resgatar características tradicionais do carnaval, além de proporcionar lazer e cultura gratuita a toda população de Governador Dix-Sept Rosado, de modo a diversificar a programação do Dissé Folia 2024, premiando Rei e Rainha do Carnaval, na forma do cronograma presente no Anexo I.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 a 20 de janeiro de 2024 e serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, através do e-mail juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

2.2 Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.

2.3 Os interessados deverão enviar, de forma eletrônica, fotos e vídeos individuais, bem como número de telefone e endereço.

2.4 As mídias servirão de modo a demonstrar criatividade, beleza, simpatia, postura, empolgação, expressões de gesto e voz, desenvoltura e dicção.

2.5 Após o envio das mídias, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

2.6 Após escolha popular, os vencedores deverão entregar documentos pessoais e informações de dados bancários à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

2.7 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.8 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do participante em qualquer fase da seleção.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Rei do Carnaval e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Rainha do Carnaval.

3.2 Os valores serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outros
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

3.3 Os recursos para os vencedores serão liberados em parcela única, desembolsada em até 30 (trinta) dias da realização do concurso, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

3.4 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária própria do vencedor.

3.5 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

IV. DO CONCURSO

4.1 O concurso será realizado em uma única etapa, através de votação popular virtual entre os dias 21 e 22 de janeiro de 2024.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude promoverá a votação por meio de sítio eletrônico a ser divulgado nas redes sociais do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

4.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude poderá solicitar novas mídias ao participante, sob pena de desclassificação deste.

4.4 A escolha dos vencedores será feita pela população dixseptiense, que deverá avaliar criatividade, beleza, simpatia, postura, empolgação, expressões de gesto e voz, desenvoltura e dicção.

4.5 Em caso de empate, será eleito vencedor o participante mais velho.

4.6 A divulgação do resultado acontecerá no dia 23 de janeiro de 2024 nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

4.7 Os vencedores deverão assinar contrato de cessão uso de imagem, conforme Anexo II, para que possa a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado utilizar na divulgação do Dissé Folia 2024 em todo e qualquer meio de comunicação, além da necessidade de estar disponível para participação de atos e apresentações referentes à organização do evento.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Casos omissos serão analisados pela Procuradoria Municipal.

5.2 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletronicojuventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Publicação do edital	09 de janeiro de 2024
Período de inscrições	10 a 20 de janeiro de 2024
Período de votação	21 a 22 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado	23 de janeiro de 2024

ANEXO II**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Governador Dix-Sept Rosado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.094/0001-10, com sede e foro na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.024.141 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 036.800.464-30, instalado na Rua Josué Dias, nº 243, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP nº 59.790-000, doravante designada como CONTRATANTE, e _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designado (a) como CONTRATADO (A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (A) autoriza a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

(a) utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do (a) CONTRATADO (A) no “folder” sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional do Dissé Folia 2024, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

(b) utilizar e veicular as fotografias acima referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet e Extranet da CONTRATANTE;

(c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do Dissé Folia 2024, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, “posters”, filmes publicitários e “outdoor”, dentre outros, a serem veiculados no Brasil em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, rádio, mídias impressa, alternativa etc), sem limitação de número de inserções e reproduções;

(d) utilizar as fotografias para a produção de materiais publicitários institucionais da CONTRATANTE a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior; e

(e) utilizar as fotografias em veículos próprios da CONTRATANTE.

2. Os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

3. Pela concessão de autorização, objeto deste contrato, a CONTRATANTE paga, neste ato, ao CONTRATADO (A), a título de direitos de imagem, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositada em conta bancária deste.

4. A CONTRATANTE fica autorizada a executar livremente a montagem das fotografias e dos materiais publicitários, objeto deste contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.

5. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, pelo mesmo obrigando-se as partes, em todos os seus termos, por si, seus herdeiros e sucessores.

6. Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente contrato.

As partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Contratante

Contratado (a)

Testemunhas:

1ª Ass: _____

Nome:

CPF:

2ª Ass: _____

Nome:

CPF:

Governador Dix-Sept Rosado/RN, _____ de _____ de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas

Código Identificador:02E4781D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 001, PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE NO DIA 05/01/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023, resolve tornar publico a Retificação da Resolução 001/2024

1. Onde se lê:

(...)

Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de: Acessuas Trabalho – R\$ 6,50/ BPC Escola – R\$ 997,96/ IGD PBF – R\$ 22.842,64/ IGD SUAS – R\$ 22,25/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 46.906,54/ Programa Criança Feliz – R\$ 9.186,92/ PROCAD-SUAS – R\$ 1.223,56/ SIGTV GND4 – R\$ 312.897,19/ COVID EPI – R\$ 0,00/ COVID Acolhimento – R\$ 0,00 para o exercício 2024

2. Leia-se:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de: Acessuas Trabalho – R\$ 6,50/ BPC Escola – R\$ 997,96/ IGD PBF – R\$ 22.842,64/ **IGD SUAS – R\$ 22,40**/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 46.906,54/ Programa Criança Feliz – R\$ 9.186,92/ PROCAD-SUAS – R\$ 1.223,56/ SIGTV GND4 – R\$ 312.897,19/ COVID EPI – R\$ 0,00/ COVID Acolhimento – R\$ 0,00 para o exercício 2024

Art. 2º - Esta Retificação entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Grossos/RN, 09 de Janeiro de 2024.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:DOBE9758

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REALIZADA AOS QUARTOS DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS NOVE
HORAS DA MANHÃ, NA SEDE DO CRAS, LOCALIZADO NA
AVENIDA CORONEL SOLON, Nº 30 – C**

1. Onde se lê:

(...)

Acessuas Trabalho – R\$ 6,50/ BPC Escola – R\$ 997,96/ IGD PBF – R\$ 22.842,64/ IGD SUAS – R\$ 22,25/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 46.906,54/ Programa Criança Feliz – R\$ 9.186,92/ PROCAD-SUAS – R\$ 1.223,56/ SIGTV GND4 – R\$ 312.897,19/ COVID EPI – R\$ 0,00/ COVID Acolhimento – R\$ 0,00 para o exercício 2024

2. Leia-se:

Acessuas Trabalho – R\$ 6,50/ BPC Escola – R\$ 997,96/ IGD PBF – R\$ 22.842,64/ **IGD SUAS – R\$ 22,40**/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 46.906,54/ Programa Criança Feliz – R\$ 9.186,92/ PROCAD-SUAS – R\$ 1.223,56/ SIGTV GND4 – R\$ 312.897,19/ COVID EPI – R\$ 0,00/ COVID Acolhimento – R\$ 0,00 para o exercício 2024

Cabe destacar que a presente retificação se deve em razão de erro no valor do IGD SUAS.

Nada mais tendo a retificar, a secretária executiva da reunião e a presidente, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins

Grossos/RN, 09 de Janeiro de 2024.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

Presidente do CMAS

MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS

Secretária Executiva

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A943F995**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Políticas para Juventude a pessoa de **AMANDA EMILLY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 115.918.214-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A11CAF4C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Políticas de Gêneros e Minorias vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Políticas de Gêneros e Minorias, a pessoa de **ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 117.122.034-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:AF1F4A44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Membro do Conselho Tutelar do Município de Grossos para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CPF nº **104.017.454-06**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **GROSSOS/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GROSSOS/RN, 09 de janeiro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeito/a Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D96E6C0D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Membro do Conselho Tutelar do Município de Grossos para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **VANESSA KELLE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF nº 121.661.504-70, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **GROSSOS/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GROSSOS/RN, 09 de janeiro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeito/a Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:F405651C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Membro do Conselho Tutelar do Município de Grossos para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **JEFFERSON MENEZES NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº 007.804.204-62, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **GROSSOS/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GROSSOS/RN, 09 de janeiro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeito/a Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:42AFDF18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2024

Dispõe sobre a nomeação do Membro do Conselho Tutelar do Município de Grossos para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ERINEIDE BRAGA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 050.095.084-94, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de **GROSSOS/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GROSSOS/RN, 09 de janeiro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeito/a Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:1079D800

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2024

Dispõe sobre a nomeação do Membro do Conselho Tutelar do Município de Grossos para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 082.387.014-65, como membro Titular do Conselho Tutelar

do Município de **GROSSOS/RN**, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GROSSOS/RN, 09 de janeiro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeito/a Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A3A9E4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.390/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 5.684/2023, referente à locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de dezembro de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:3FC0FAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21 – COM ENDEREÇO AV DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN CEP:59143275.

OBJETO: TERMO ADITIVO (VIGÊNCIA CONTRATUAL) AO CONTRATO CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 31.211,28 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:41F7FEB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 67/2022 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: JONATAS JULIO DA SILVA 07011703446 - CNPJ: 40.445.888/0001-90 – COM ENDEREÇO TV SAO DIOGO, 91, PLANALTO, NATAL/RN CEP:59073234.

OBJETO: ADITIVO OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 29/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

JONATAS JULIO DA SILVA -
P/Contratada

*SUBSTITUI Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2024. Edição 3196.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D420900B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91 – COM ENDEREÇO PRESIDENTE JHON KENNEDY, 26, NOSSA SENHORA DO NAZARE, NATAL/RN CEP:59066229.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO RECARGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.004 – GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 68.450,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2F38AF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Ielmo Marinho/RN, após análise à documentação apresentada torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresas declaradas “**HABILITADAS**”: **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.357.757/0001-40 e **APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ: 41.111.808/0001-23, e “**INABILITADA**” as empresas: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.965.721/0001-06, **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.580.934/0001-14, **ANJOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.678.703/0001-00, **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.191.728/0001-13 e **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19. Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal e não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 18/01/2024, às 09h00min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:80D0C6A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **DANIELLY BEZERRA DA SILVA** portador do CPF: 101.854.944-71, para o cargo comissionado de Agente de Inspeção e Documentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de janeiro 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F7B7AC6D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2024-GP**

Nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Ielmo Marinho/RN, para o quadriênio de 2024-2028, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho, combinado com a Resolução nº 05/2015 e o § 3º do art. 28 da Lei Complementar nº 372/2011, alterada pelas Leis 393/2013 e 441/2015:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as pessoas relacionadas no anexo único à esta Portaria para exercerem respectivamente os cargos públicos ali especificados, integrantes do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar do Município para o quadriênio 2024-2028, vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 372/2011 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 10 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EA3C776A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**, CPF: **008.XXX.XXX-03**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR (A) NIVEL IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A03B9078

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 022/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA MONICA DA SILVA PEREIRA**, CPF: **033.XXX.XXX-86**, do cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR (A) NIVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:99A9F455**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 023/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** LIDIA LOPES DE LIMA, CPF: 507.XXX.XXX-04, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5138B3C0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 024/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA, CPF: 008.XXX.XXX-86, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE RECURSOS MATERIAIS**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8890FA91**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 025/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** MARIA MONICA DA SILVA PEREIRA, CPF: 033.XXX.XXX-86, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESTATISTICAS**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0CF1FA67**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 026/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** MARIA NEUZA DE MELO CUNHA, CPF: 565.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL IV**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:BAA76E0E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 042/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** GISELENE KELLY GONZAGA DE SOUZA, CPF: 031.XXX.XXX-06, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:8D03C15B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 037/2024 – GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 034/2015, que disciplina os cargos dos Conselheiros Tutelares de Ipanguaçu - RN; e

CONSIDERANDO as eleições realizadas no dia 01 de outubro de 2013, em que os eleitores do município de Ipanguaçu, através do voto direto, facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO**, solteiro, brasileiro, CPF; 116.315.184-02, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º - Sua gestão se dará excepcionalmente no período compreendido entre 10-01-2024 a 09-01-2028, de acordo com a nova redação do Artigo 17 da Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:D1DA0FF0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 038/2024 – GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 034/2015, que disciplina os cargos dos Conselheiros Tutelares de Ipanguaçu - RN;

CONSIDERANDO as eleições realizadas no dia 01 de outubro de 2013, em que os eleitores do município de Ipanguaçu, através do voto direto, facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, solteiro, brasileiro, CPF; 008.971.094-06, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º - Sua gestão se dará excepcionalmente no período compreendido entre 10-01-2024 a 09-01-2028, de acordo com a nova redação do Artigo 17 da Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:61DB2ECE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 039/2024-GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 034/2015, que disciplina os cargos dos Conselheiros Tutelares de Ipanguaçu - RN;

CONSIDERANDO as eleições realizadas no dia 01 de outubro de 2013, em que os eleitores do município de Ipanguaçu, através do voto

direto, facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **NAILDE NUNES**, solteira, brasileira, CPF: 938.492.494-68, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º - Sua gestão se dará excepcionalmente no período compreendido entre 10-01-2024 a 09-01-2028, de acordo com a nova redação do Artigo 17 da Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1BA86749

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2024-GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 034/2015, que disciplina os cargos dos Conselheiros Tutelares de Ipanguaçu - RN;

CONSIDERANDO as eleições realizadas no dia 01 de outubro de 2013, em que os eleitores do município de Ipanguaçu, através do voto direto, facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **RICK ETEPHESON REINALDO FRUTUOSO**, solteiro, brasileiro, CPF: 700.369.784-00, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º - Sua gestão se dará excepcionalmente no período compreendido entre 10-01-2024 a 09-01-2028, de acordo com a nova redação do Artigo 17 da Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:366AAE28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2024-GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 034/2015, que disciplina os cargos dos Conselheiros Tutelares de Ipanguaçu - RN;

CONSIDERANDO as eleições realizadas no dia 01 de outubro de 2013, em que os eleitores do município de Ipanguaçu, através do voto direto, facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO**, solteiro, brasileiro, CPF: 054.853.604-08, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º - Sua gestão se dará excepcionalmente no período compreendido entre 10-01-2024 a 09-01-2028, de acordo com a nova redação do Artigo 17 da Lei Municipal nº 034, de 11 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:85D3974E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**: Maria Jose de Souza, CPF: 082.xxx.xxx-36, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIA ADJUNTA**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6ACA72DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** Hateras Lucas Fonseca de Oliveira, CPF: 094.xxx.xxx-03, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1B873047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** João Batista da Silva, CPF: 535.xxx.xxx-06, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CD25BCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por

ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** Paulo Jorge de Medeiros, CPF: 638.xxx.xxx-00, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:600F1772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** Robson Pereira de Melo, CPF: 660.xxx.xxx-04, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal de Articulação Política.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F0D5F012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** Damião Florêncio dos Santos, CPF: 012.xxx.xxx-25, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:564155F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** Nadja Kaylane de Souza Pereira, CPF: 709.xxx.xxx-11, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:77532D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** Maria da Conceição da Silva, CPF: 085.xxx.xxx-31, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F831CE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** Jose Erenildo Cavalcante, CPF: 156.xxx.xxx-44, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal de Tributação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:79CA6745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** Francisco Allyson Rocha da Silva, CPF: 066.xxx.xxx-19, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado(a) na Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:451D4BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por

último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA, CPF: 280.XXX.XXX-60, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:186C3911

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2023–GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERRATA

Na edição de nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada o decreto 042, de 27 de dezembro 2023, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Decreto nº 045/2023

“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Dos Agentes

Seção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º - O Agente de Contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - Somente poderá ser designado como Agente de Contratação, o servidor público que possua capacitação em curso de Pregoeiro, formação de Agente de Contratação ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação

§2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna do processo de contratação, podendo assinar conjuntamente com o setor demandante peças do processo de planejamento, desde que não ofenda o princípio da segregação de função;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- X - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIII - indicar o vencedor do certame;
- XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XV - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, sempre que requisitado;
- XVI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Seção II

Do Equipe de Apoio

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o Agente de Contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Caberá à comissão de contratação:

- I - substituir o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

Parágrafo único - Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Do Gestor do Contrato

Art. 7º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições

administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;

XII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Seção V

Do Fiscal do Contrato

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10 - São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

Seção VI

Dos Requisitos para a designação

Art. 11 - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III docaput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12 - O encargo de Agente de Contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Seção VII

Dos Terceiros contratados

Art. 13 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmar termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII

Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14 - Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Governança

Art. 15 - Os Secretários e Secretárias Municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CAPÍTULO III

Do Planejamento das Contratações

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 16 - Considera-se Plano de Contratações Anual o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§1º - Considera-se Documento de Formalização de Demanda - DFD o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

§2º - Considera-se Documento de Formalização de Demanda Simplificado o documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual.

Art. 17 - São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico.

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 18 - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I - descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§1º - O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, além das informações contidas nos incisos I e II do caput, poderá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§2º - Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

I - realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

III - construir o Calendário de Contratações.

Art. 20 - Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 21 - Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

I - até o dia 31 de julho de cada ano - envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.

II - até o dia 31 de agosto de cada ano - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração.

III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pelo Executivo Municipal e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 22 - Considera-se Estudo Técnico Preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

§1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º - O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Subseção I

Dos Elementos do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 23 - O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Subseção II

Das Exceções Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 24 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

V - nas hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 25 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º - O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I

Das Exceções do Termo de Referência

Art. 26 - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único - Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Pesquisa de Preço

Art. 27 - A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

§ 2º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais

de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II Dos Parâmetros da Pesquisa de Preço

Art. 28 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 3º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de solicitação de cotação publicada no Diário Oficial do Município, envio de e-mail para fornecedores ou prestadores de serviço que tenham celebrado contratos ou atas de registro de preço com a Municipalidade, bem como por meio de cotação eletrônica.

Seção III Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 29 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

Seção IV Da Pesquisa de Preço na Contratação Direta

Art. 30 - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 28 deste Decreto.

§1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§2º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes do art. 28, incisos I e II.

§3º - O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do art. 28, inciso IV.

Seção V Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 31 - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção VI Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 32 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 28 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção VII Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 33 - O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples

reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO V

Da Participação

Seção I

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 34 - Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º - As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I -no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II -no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º - A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 35 - A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§1º - Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º -A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§3º -A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§4º - A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 36 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais

ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º -Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º -A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I -ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II -na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III -no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º -Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Subseção I

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 37 -A Administração Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação de valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da Subseção II

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 38 - Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§1º -O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§2º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

§3º - Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Da Subseção III

Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 39 - Não se aplica o disposto nos artigos 37 e 38 deste Decreto quando:

I -não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II -o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III -a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a

compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

Parágrafo Único - Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

Seção II

Da Participação de Pessoas Físicas

Art. 40 - Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 41 - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 40, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto noutro quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 42 - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas de que exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único - O valor de que trata o caput deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO VI

Da Contratação Direta

Seção I

Da Dispensa em Razão do Valor

Art. 43 - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada presencialmente ou sob a forma eletrônica.

§1º - Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá ser realizada dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

§2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º - As Atas de Registro de Preço e os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor poderão ter suas vigências prorrogadas, na forma que preceitua o presente Decreto, desde que respeitados os limites mencionados no parágrafo anterior.

Seção II

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 44 - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1º - A Administração Pública Municipal poderá realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - contratação emergencial, nos termos das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2º - Para fins deste Decreto, aplica-se, no que couber, à Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações posteriores.

Seção III

Do Procedimento

Art. 45 - O procedimento de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 46 - Na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, a Administração Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço ou plataforma eletrônica onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º - Nas hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º - Nas hipóteses de contratação de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§3º - Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, onde a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 30, §2º deste Decreto, fica dispensada a abertura de procedimento para envio de novas propostas na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Seção IV

Do Fornecedor

Art. 47 - Nas hipóteses de Dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 48 - Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso.

Parágrafo Único – Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos do art. 46 deste Decreto.

Seção V

Do Julgamento

Art. 49- Encerrado o procedimento de envio de lances, quando houver, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§ 1º - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 3º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 50 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 51 - Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI

Da Habilitação

Art. 52 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou, quando sob a forma presencial, em sessão ou através do e-mail institucional informado no aviso de contratação direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa de licitação, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 53 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VII

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 54 - No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

Seção VIII

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 55 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

Dos Procedimentos Auxiliares

Seção I

Do Credenciamento

Art. 56 – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Subseção I

Do Cadastramento

Art. 57 – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a Administração Municipal observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58 – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 59 – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 60 – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 61 – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 62 – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração Municipal, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 63 – O credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a contratar.

Art. 64 – A Administração Municipal deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 65 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção II

Das Hipóteses de Credenciamento

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 66 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 67 – É vedada a indicação pela Administração Municipal de credenciado para atender demandas.

Art. 68 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

Subseção III

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 69 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Municipal, por meio de edital de credenciamento.

Subseção IV

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 70 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 71 – A Administração Municipal deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 72 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 73 – No momento da contratação, a Administração Pública Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 74 – A Administração Municipal poderá celebrar contratos, decorrentes dos credenciamentos, com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Sistema de Registro de Preço

Subseção I

Da Adoção

Art. 75 – O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único - No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Subseção II

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 76 - Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.

XIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos termos de lei municipal;

XIV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Único - Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

Subseção III

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 77 - O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Subseção IV

Do Procedimento para o Registro de Preço Da Intenção de Registro de Preço

Art. 78 - A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipais.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Subseção V

Da Licitação

Do Critério de julgamento

Art. 79 - Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 80 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, desde que:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos seja indicado no edital; e

II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens ocorra a partir de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Único – A demonstração da vantagem que se refere o inciso II poderá ser igualmente demonstrada através da utilização da pesquisa prévia de mercado realizada na fase interna do processo de contratação, desde que tenha se utilizado nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 28 deste Decreto.

Subseção VI Das Modalidades

Art. 81 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Parágrafo Único - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção VII Da disponibilidade orçamentária Da Indicação

Art. 82 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção VIII Da Ata de Registro de Preço Da Formalização e cadastro de reserva

Art. 83 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subseção IX Da Assinatura

Art. 84 - Após os procedimentos de que trata o artigo anterior, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 85 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 84, e observado o disposto no § 3º do art. 83, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 86 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção X Da Vigência

Art. 87 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos deste Decreto.

§ 2º - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

Subseção XI Das Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 88 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Subseção XII Do Controle e gerenciamento

Art. 89 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção XIII Da Alteração dos preços registrados

Art. 90 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção XIV Da Negociação de preços registrados

Art. 91 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido

referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 92 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Subseção XV

Do Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 93 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção XVI

Do Cancelamento dos preços registrados

Art. 94 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção XVII

Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços Do Procedimento

Art. 95 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades

participantes e, quando houver, não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subseção XVIII

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Da Regra Geral

Art. 96. Se não participarem do procedimento de intenção de registro de preço, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I –apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II –demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III –prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º.Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, de governos estaduais e do Distrito Federal, sendo possível a adesão em atas de registros de preços gerenciadas por governos municipais apenas nas hipóteses de autorização expressa em lei.

§ 2º.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CAPÍTULO VIII

Dos Contratos e das suas Alterações

Seção I

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 97 -O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I -revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II -reajustamento de preços;

III -repactuação de preços; e

IV -atualização monetária.

Seção II

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 98 - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único.A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 99 -O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade,

sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 6º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 7º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 8º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Seção III

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 100 - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 101 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 102 - O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 103 - Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 104 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º Órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 105 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º - No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º - Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Seção IV

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 106 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV -a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V -a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI -haja nexa causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII -seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Seção V Da Vigência

Art. 107 - A duração dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 108 - A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 109 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Parágrafo Único - A prorrogação da vigência contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião da sua celebração.

Art. 110 - Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CAPÍTULO IX Da Especificações dos Bens

Seção I Das Categorias de Bens

Art. 111 - São categorias de bens, para fins deste decreto:

I – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

II – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

III – bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

IV – bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, pompa ou requinte.

§1º - É vedada a aquisição de bens de luxo pela Administração Pública Municipal.

§2º - O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

I – seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;

II – seja comprovada pela Secretaria demandante a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares,

do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.

Seção II Da Marca e da Similaridade

Art. 112 - No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I -indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a)em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b)em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c)quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d)quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II -vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 113 -A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I -comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

CAPÍTULO X Das Infrações Administrativas

Art. 114 - O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 115 - Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Art. 116 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do(a) responsável pela Secretaria Demandante da Licitação ou da Contratação.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Art. 117 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 118 - O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 119 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Art. 120 - A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º - A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§ 3º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

§ 4º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 117 deste Decreto.

Art. 121 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 122 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 123 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção II

Dos Processos Administrativos

Subseção I

Do Processo de Extinção Unilateral do Contrato ou Cancelamento da Ata de Registro de Preço

Art. 124 - Havendo descumprimento das condições previstas no instrumento contratual, na ata de registro de preço, na ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, o fiscal de contrato correspondente ou pessoa designada pela Administração Municipal procederá à notificação do contratado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceda ao cumprimento das suas obrigações, comprove que já as executou, ou apresente justificativa formal sobre o seu descumprimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato ou cancelamento da ata de registro de preço celebrada, sem prejuízo da deflagração de processo administrativo de responsabilização.

Art. 125 - Ultrapassado o prazo a que se refere o artigo anterior, com ou sem manifestação do Contratado, o fiscal de contrato correspondente ou pessoa designada pela Administração Municipal elaborará relatório circunstanciado, submetendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à apreciação do(a) Secretário(a) demandante da ordem de fornecimento/serviço ou da contratação.

§ 1º - Apreciado o relatório, a autoridade a que se refere o caput deverá, conforme o caso:

I - arquivar o procedimento;

II - determinar prazo para cumprimento por parte do contratado;

III - encaminhar os autos à Autoridade competente para que proceda a rescisão unilateral do contrato ou cancelamento da ata de registro de preço, e/ou;

IV - encaminhar os autos à Autoridade competente para a deflagração de processo administrativo de responsabilização.

§ 2º - Considera-se Autoridade Competente para rescindir unilateralmente o contrato ou cancelar a ata de registro de preço o Secretário Municipal ou Chefe do Executivo responsável pela assinatura do respectivo instrumento contratual.

§ 3º - Da decisão que rescindir unilateralmente o contrato ou cancelar a ata de registro de preço caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da publicação desta no Diário Oficial do Município.

Art. 126 - A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública ou o cancelamento da ata de registro de preço poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II - no processo administrativo simplificado;

III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Subseção II

Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 127 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação/notificação.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

- I - a descrição dos fatos imputados;
- II - o dispositivo pertinente à infração;
- III - a identificação do licitante ou contratado; ou
- IV - os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º - A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo designado ou comissão compostas por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

- I - resumirá as peças principais dos autos;
- II - opinará sobre a licitude da conduta;
- III - indicará os dispositivos legais violados; e
- IV - remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º - No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da Assessoria ou Procuradoria Jurídica, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º - O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º - Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Subseção III

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 128 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.

§ 1º - O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 2º - A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato do Secretário(a) Municipal que possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

- I - os fatos que ensejam apuração;
- II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes infração;
- III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e
- IV - a hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º - A infração poderá ser imputada, solidariamente:

- a) aos administradores e sócios que possuam poderes administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito;
- b) à pessoa jurídica sucessora; ou
- c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo disposto para desconsideração da personalidade jurídica.

§ 4º - O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou

contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 129 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art. 130 - Instaurado o processo, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando/notificando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 131 - Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 132 - Após o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Processante deve elaborar:

- I- o relatório no qual mencionará os imputados;
- II- os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- III- as sanções a que está sujeito o infrator;
- IV- as peças principais dos autos;
- V- as manifestações da defesa; e
- VI- as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º - O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Permanente será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da Assessoria ou Procuradoria Jurídica.

§ 5º - Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 7º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Subseção IV

Da Prova Emprestada

Art.133 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à

autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Subseção V Da Falsidade Documental

Art. 134 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção VI Do Acusado Revel

Art. 135 - Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Para fins deste Decreto, a intimação/notificação poderá se dá através do seu envio ao contratado, licitante ou acusado, através dos seguintes meios:

- I – endereço eletrônico (e-mail);
- II – aplicativo de celular (WhatsApp ou similar);
- III – ligação telefônica, mediante certidão nos autos que descreva o número do contato, horário da ligação e pessoa responsável pelo atendimento;
- IV – correios, mediante aviso de recebimento;
- V – publicação no Diário Oficial do Município.

§ 4º Considera-se efetuado a intimação/notificação no dia útil seguinte ao recebimento/entrega ao destinatário, independente do meio utilizado no parágrafo anterior.

Subseção VII Do Julgamento

Art. 136 - A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado; e
- III - a sanção imposta.

§ 1º - A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º - A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 137 - Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 138 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - oconcluiu entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;

IV - a reincidência.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e

III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 139 - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento; ou

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Subseção VIII Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 140 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, observado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade, sempre que utilizada para os seguintes fins:

- I - abuso do direito para facilitar; encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto;
- II - provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração; e
- III - à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º - A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º - A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 141 - Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a administração pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 142 - A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º - Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º - Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º - Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como:

I - apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

II - a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III - a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores; e

IV - compartilhamento de estrutura física ou de pessoas, dentre outras.

§ 4º - Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º - Da decisão que inabilita o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 143 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 144 - No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 145 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinada à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º - A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º - Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 146 - A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Subseção IX Do Cômputo das Sanções

Art. 147 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º - Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade total fixado na condenação ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 148 - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Subseção X Da Prescrição

Art. 149 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo e responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013; III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção XI Da Reabilitação

Art. 150 - É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento de multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública municipal; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 151 - A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único - Reabilitado o licitante, a administração pública, solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídas no âmbito do Poder Executivo federal.

Subseção XII Da Aplicação das Sanções

Art. 152 - A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente ao titular da Secretaria Municipal da Pasta Demandante da Contratação ou instrumento similar, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação;

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Administração ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º - A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 153 - Compete ao Executivo Municipal decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

Subseção XIII Das disposições Finais

Art. 154 - Finalizando o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sócias ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º - Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º - Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 155 - Aplica-se às infrações decorrentes das licitações e contratações decorrentes da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos contidos neste Capítulo.

CAPÍTULO XI Do Regime de Transição

Art. 156 - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§1º - A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se "Autoridade Competente" o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 157 - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que a Administração Municipal não figurou como participante, regidas pelo Decreto nº 7.893/2013 ou Decreto Municipal equivalente, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizada pelo respectivo órgão gerenciador.

§1º - Fica admitida, nos termos da Lei nº 8.666/93, a formalização de contratos do saldo remanescente das atas de registro de preço vigentes e regidas pelo Decreto nº 7.893/2013, desde que a publicação resumida do instrumento de contrato ocorra no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da referida lei.

§2º - Não serão considerados válidos os contratos do saldo remanescente das atas de registro de preço que não forem publicados na forma e no prazo previstos no parágrafo anterior.

Art. 158 - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 159 - O ato de autorização de que trata o art. 156 deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação.

Art. 160 - Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos em conformidade com os regulamentos editados pela União, consoante previsão contida no art. 187 da Lei nº 14.133/2021

Art. 161 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:4E3BFC4A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que a sessão ANTERIORMENTE marcada para às 12:01 do dia 12/01/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos automotores TIPO AMBULÂNCIA sem motorista e com manutenção, visando atender der a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. FICA SUSPENSA ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 a 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 09/01/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:EA9DC4EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2024-GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO o fator de existirem diretores e vices, sendo funções essenciais para o andamento dos trabalhos da Educação Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores estatutários da Secretaria Municipal de Educação do **ANEXO I**, desta portaria;

ANEXO I

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	GRATIFICAÇÃO
Francisca Lucimária	12221/1	E. M. Manoel Ivo	Diretora	35%

de Araujo	12221/2	Ribeiro		
Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira	12149-1	E. M. Adalberto Nobre de Siqueira	Diretora	35%
Amarilucia de Oliveira Siqueira	11444-1	E. M. Professora Rosilda Ribeiro Barbalho	Diretora	35%

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 10 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5BB59F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045-GC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: Tamara Tavares de Melo CPF: 082.XXX.XXX-51, do cargo comissionado de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4C50F133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024-GC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HILDEMAR PEIXOTO DE VASCONCELOS, CPF: 702.xxx.xxx-72, para exercer o cargo comissionado de **CONSULTOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A1C6237A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 022/2023

21 de novembro de 2023.

REGULAMENTA a criação da junta administrativa que deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: O Art. 57 da lei 545/2023 que trata sobre O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando: o § 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor a junta administrativa para gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Ipueira RN, os servidores, Wellington Márcio Pereira de Azevêdo, CPF 039.046.064-84, Secretário Municipal de Finanças (tesoureiro), e Maria Emília de Medeiros, CPF: 069.426.504-71 Auxiliar de Serviços Gerais (Gestora), ambos servidores municipais efetivos.

Art. 2º - Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit..

Art. 3º - Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9DD61F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 008/2024

de 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor Viniz Vitorino Pedro de Medeiros, do cargo eletivo de conselheiro tutelar, do Município de Ipueira/RN, por término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:44F68469

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 009/2024

De 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora Veronilda Moraes de Medeiros, do cargo eletivo de conselheira tutelar, do Município de Ipueira/RN, por término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AF4744F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 010/2024

de 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora Ruth Medeiros da Silva, do cargo eletivo de conselheira tutelar, do Município de Ipueira/RN, por término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:78AC0E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 011/2024

de 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora Ligiane Ferreira de Oliveira, do cargo eletivo de conselheira tutelar, do Município de Ipueira/RN, por término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2E66D2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 012/2024

de 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do Cargo eletivo de Conselheira Tutelar exercido pela servidora Maria Leda de Medeiros e Medeiros, conselheira tutelar do município de Ipueira RN.

Art. 2º - Em decorrência de **FALECIMENTO**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:138E6474

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO/MI/RN nº 1714/2020

Pregão Presencial nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.928.383/0001-77

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência contratual.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e José Valterlanio de Souza – pela Contratada.

Ipueira/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:64698E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090120240002

A prefeitura de Itau/RN torna público que se encontra aberta o processo de dispensa Nº 090120240002, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA, PARA SANAR DÚVIDAS E DEMANDAS DOCUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ- RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos de habilitação exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, **impreterivelmente até o dia 12 de janeiro de 2024 (sexta-feira).** As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EE96A57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0011/2024

PRORROGA O PRAZO DE TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, conforme a legislação 8.666/1993, conforme a portaria 093/2023, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 094, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município referente ao Processo nº 002/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de dezembro de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se

ITAÚ/RN, 09 de janeiro de 2024

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5F202C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0012/2024

PRORROGA O PRAZO DE TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, conforme a legislação 8.666/1993, conforme a portaria 094/2023, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 094, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município referente ao Processo nº 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de dezembro de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se

ITAÚ/RN, 09 de janeiro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:ED958F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090120240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: TUANY VASCONCELOS BESSA

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 0901202400001

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 35 - 1. 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 09/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:375567F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, V da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TUANY VASCONCELOS BESSA (104.053.344-27), objetivando LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Com o valor total julgado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 09/01/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BB96038E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0901202400001

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratado: TUANY VASCONCELOS BESSA (104.053.344-27)

Valor Total Julgado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Base legal: Art. 74, V. da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 09/01/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:91B808EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-001/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h:01min do dia 23 de janeiro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 10/01/2024
Hora de Início das Propostas: 09h00min

ITAÚ/RN, 09 de janeiro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6D09C690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090120240002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO REGIS NETO

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 090120240002

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 23 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 09/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:83EA026C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, V da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa de RAIMUNDO NONATO REGIS NETO (050.926.534-00), objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 09/01/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3FDC99D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 090120240002

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Contratado: RAIMUNDO NONATO REGIS NETO (050.926.534-00)

Valor Total Julgado: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Base legal: art. 74, V da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 09/01/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BA9403E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º, do art. 27 da Lei Municipal nº 36/2004, alterada pela Lei Municipal nº 205/2013, bem como a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e de acordo com o Edital nº 01/2023/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, para função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**, os candidatos listados a seguir, eleitos no processo eleitoral unificado ocorrido em 1º de outubro de 2023, para o exercício de suas funções no quadriênio 2024 a 2028, com início em 10 de janeiro de 2024:

Aldemir dos Santos, CPF: 981.XXX.XXX-72
Richardson David de Lima Costa, CPF: 108.XXX.XXX-02
Silvânia da Silva Sobrinho, CPF: 028.XXX.XXX-14
Silvanio de Araújo Santos, CPF: 019.XXX.XXX-60
Thallinny Lorianne Santos Silva, CPF: 700.XXX.XXX-93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:980267ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024 PMJ**

PORTARIA Nº 02/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **SAMANDA ROSELI FERREIRA DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$: **1.818,00 (Mil oitocentos e dezoito reais)**

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens, inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:88D6EA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2024 - PMJ**

PORTARIA Nº 03/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$: **1.818,00 (Mil oitocentos e dezoito reais)**

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens, inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3C2EB731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024 - PMJ**

PORTARIA Nº 04/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **JOÃO LOPES NETO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$: **1.818,00 (Mil oitocentos e dezoito reais)**

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens, inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A8C2B83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2024 - PMJ

PORTARIA Nº 05/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **EDILSON BARBOSA DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$: **1.818,00 (Mil oitocentos e dezoito reais)**

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens, inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FB1C882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2024 - PMJ

PORTARIA Nº 06/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **DAMIANA ALESSANDRA TAVARES DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$: **1.818,00 (Mil oitocentos e dezoito reais)**

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens, inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:9E612C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2024/GP.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **ARETONIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de remuneração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagem inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis

Em, 09 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D58E5511

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2024/GP.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de remuneração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagem inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em, 09 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FA19A3EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005/2024/GP.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de remuneração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagem inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em, 09 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7BCE4A07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº006/2024/GP.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **AMILTON FERREIRA DE LIMA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de remuneração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagem inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em, 09 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:58098F03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007/2024/GP.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **JOÃO BOSCO CARDOSO DOS SANTOS FILHO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Janduís, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, a título de remuneração, perceberá o valor de 1 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagem inerente ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em, 09 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A154AC76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº001/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR**, matrícula nº 459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de janeiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E29173D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº001/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR**, matrícula nº 459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 08 de janeiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1D75CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0432/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAPI/RN, OS SEUS
CARGOS, FUNÇÕES, CORREGEDORIA E OUVIDORIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 0432/2023

Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Japi/RN, os seus cargos, funções, corregedoria e ouvidoria e dá outras providências.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, a Guarda Civil Municipal de Japi/RN, corporação de caráter civil, uniformizada e devidamente armada, conforme o disposto na Lei nº 10.826/2003 e Lei nº 13.022/2014, que disciplina o artigo 144, parágrafo 8º, da Constituição Federal de 1998.

§ 1º Passa a ser denominada Guarda Civil Municipal de Japi/RN, conforme previsto no art. 22, Parágrafo único, da Lei nº 13.022, de 14 de agosto de 2014.

§ 2º A Guarda Municipal faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração de Japi/RN.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAPI/RN**

Art. 2º É competência da Guarda Civil Municipal de Japi/RN a proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Japi/RN exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência.

Art. 4º A Guarda Civil Municipal de Japi/RN, além das competências definidas no art. 2º desta Lei e daquelas estabelecidas na Lei nº 13.022/2014, deverá:

- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e

instalações municipais, proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental;

- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social e pacificação, atentando-se sempre para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

- cooperar com os demais órgãos de Defesa Civil, em suas atividades, inclusive atendendo a população em eventos danosos;

- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

- estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

- atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitando suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;

- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; e

- participar de maneira ativa das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAPI

Art. 5º A guarda municipal é subordinada ao Chefe do Executivo Municipal e ao Secretário Municipal de Administração, tendo seu efetivo vinculado ao quantitativo populacional, não podendo ultrapassar:

- 0,4% (quatro décimos por cento) da população, enquanto o Município possuir até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, segundo estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 0,3% (três décimos por cento) da população, quando o Município contar com mais 50.000 (cinquenta mil), segundo estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso anterior.

Parágrafo único. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, por até 3 (três) anos, devendo, após tal período ser ajustado com extinção ou vacância de cargos até que seja observado a variação populacional.

Art. 6º O efetivo da Guarda Civil Municipal de Japi, por ocasião da publicação da presente lei, será fixado em 12 (doze) guardas municipais, considerando a população estimada no último censo promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2022, como sendo de 5.117 (cinco mil, cento e dezessete) habitantes.

Art. 7º A Guarda Civil Municipal de Japi será composta, obedecendo a hierarquia, da seguinte maneira:

- 1 (um) Comandante;

- 1 (um) Subcomandante;

- 1 (um) Inspetor;

- 9 (nove) Guardas Cívicas Municipais.

§ 1º O Guarda Civil Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços destinados para a corporação.

§ 2º O Inspetor é aquele que, mediante comportamento disciplinar, com capacidade de liderança e conhecimento técnico, reúna condições de desenvolvimento de relações positivas para o aperfeiçoamento dos serviços administrativos e operacionais, fiscalizando e atuando como elo entre as respectivas chefias e subordinados.

Art. 8º A guarda municipal é formada por servidores públicos efetivos de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto nesta Lei Municipal e legislações pertinentes que tratam do quadro geral de servidores efetivos da municipalidade.

Parágrafo único. Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

CAPÍTULO IV

DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAPI

Art. 9º A Guarda Civil Municipal será administrada pelo Comandante, Subcomandante e Inspetor, nos termos do artigo 7º desta Lei.

Art. 10. Serão atribuições do Comandante da Guarda Civil Municipal, cargo em função de confiança, ocupado por servidor efetivo, preferencialmente do cargo de Guarda Municipal:

- comandar as questões administrativas e operacionais concernente à Guarda Civil Municipal, inclusive, gerir e acompanhar a manutenção dos veículos e patrimônio, bem como, cumprir as ordens emanadas do

chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Administração.

- orientar e definir forma de cumprimento das metas e resultados para as atividades da Guarda Municipal de Japi/RN orientadas pela Secretaria Municipal de Administração;

- manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da instituição e em conformidade com a legislação em vigor;

- despachar diretamente com o chefe do Executivo Municipal assuntos de interesse da Instituição, bem como, pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

- representar, quando for o caso, o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação deste;

- designar integrantes da instituição para execução de atividades administrativas;

- integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;

- reunir-se, trimestralmente, com todos os integrantes da instituição a fim de avaliar o desempenho da instituição, planejar de forma geral objetivando a organização da instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego da instituição;

- expedir portarias e demais atos internos;

- encaminhar requerimento à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para que se faça a apuração de infração disciplinar de integrante da instituição;

- providenciar para que a instituição esteja sempre em condição de prontidão;

- atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos apropriados e desde que sejam de sua competência;

- criar comissões que se tornem necessárias ao bom atendimento do serviço, não devendo, com isto, criar despesas financeiras adicionais;

- coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Civil Municipal;

- orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização, eficiência e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

- manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal;

- expedir as Normas Gerais de Ação (NGAs) da Guarda Civil Municipal;

- expedir boletins informativos da Guarda Civil Municipal e elaborar relatórios mensais ao Secretário Municipal de Administração informando os serviços efetivamente prestados;

- expedir certificados dos cursos promovidos pela instituição;

- expedir as carteiras de identificação dos integrantes da instituição;

- prestar contas de suas ações e atribuições ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Ao Subcomandante da Guarda Civil Municipal, função de confiança, ocupado por servidor efetivo, preferencialmente do cargo de Guarda Municipal, caberá substituir o Comandante da Guarda Civil Municipal em casos de impedimento ou vacância, bem como, auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

Art. 12. Serão atribuições do Inspetor da Guarda Civil Municipal, cargo em função de confiança, ocupado por servidor efetivo, preferencialmente do cargo de Guarda Municipal:

- cumprir e fiscalizar seus subordinados quanto ao cumprimento das ordens emanadas, a fim de garantir a boa qualidade e eficácia das

missões e objetivos determinados pela Secretaria Municipal de Administração;

- manter o controle do planejamento das viaturas operacionais, visando manter o patrulhamento comunitário e preventivo no Município;

- elaborar estatísticas a serem encaminhadas ao Comandante da Guarda Municipal;

- zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos municipais, estaduais e federais existentes no Município;

- quando designado, substituir o Subcomandante da Guarda Municipal ou Comandante da Guarda Municipal, em casos de impedimento ou vacância.

Art. 13. Serão atribuições dos Guardas Municipais o cumprimento fiel de todas as suas obrigações nesta Lei elencadas, bem como em outros atos normativos que venham a ser expedidos.

CAPÍTULO V DO REGIME

Art. 14. A Guarda Civil Municipal de Japi/RN obedecerá ao regime jurídico único em vigor para os Servidores Públicos Municipais, de forma igualitária, submetendo-se, especificamente, às normas previstas no Regimento próprio desta corporação.

Art. 15. A Guarda Civil Municipal de Japi atuará em turnos diurnos e noturnos, podendo sua jornada ser especificada em legislação específica.

CAPÍTULO VI DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA E POSSE

Art. 16. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

- nacionalidade brasileira;

- gozo dos direitos políticos;

- quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- nível médio completo;

- idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- aptidão física, mental e psicológica;

- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;

- aprovação em concurso público, realizado em 03 (três) fases eliminatórias e sucessivas:

prova escrita e de títulos;

prova de capacidade física e mental; e

frequência e aproveitamento em curso de formação técnico-profissional.

§ 1º Durante a realização do curso os candidatos receberão uma ajuda de custo, não se configurando nesse período qualquer vínculo funcional com esta Municipalidade.

§ 2º Sendo servidor municipal o candidato matriculado ficará afastado do seu cargo ou função sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais, entretanto durante o afastamento o servidor municipal deve optar pela ajuda de custo prevista ou pela remuneração de seu cargo.

Art. 17. Os concursos públicos terão validade máxima de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois), a critério do Chefe do Executivo, e reger-se-ão por instruções especiais que estabelecerão, em função da natureza do cargo:

- tipo e conteúdo das provas e categorias dos títulos;

- a forma e julgamento das provas e dos títulos;

- cursos de formação a que ficam sujeitos os candidatos classificados;
- critérios de habilitação e classificação final para fins de nomeação;

- as condições para provimento do cargo, referentes a:

capacidade física e mental;
conduta na vida pública e privada e a forma de apuração;
diplomas e certificados.

Art. 18. Observada a ordem de classificação pela nota obtida na prova escrita e títulos apresentados e prova de capacitação física e mental, os candidatos, em número equivalente ao de cargos vagos, serão matriculados no curso de formação técnico-profissional específico.

Art. 19. Os candidatos a que se refere o artigo anterior serão admitidos, pelo Secretário Municipal de Administração, em caráter experimental e transitório para a formação técnico-profissional.

Art. 20. O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso de formação, nas hipóteses em que:

- não atinja o mínimo de frequência estabelecida para o curso;
- não revele aproveitamento no curso em média a ser estipulada em edital;
- não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada.

Art. 21. Homologado o curso de formação pelo Secretário Municipal de Administração, serão nomeados pelo Prefeito Municipal os candidatos aprovados, expedindo-se lhes certificados dos quais constará a média final, sendo obedecida a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO VII

DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAPI
Art. 22. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é um órgão de controle interno e integra a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, tendo como atribuições:

- receber e analisar informações da Ouvidoria e promover interação institucional;
- apurar infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
- realizar visita de inspeção e correições extraordinárias em qualquer das unidades da Guarda Civil Municipal;
- apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes do quadro pessoal da Guarda Civil Municipal;
- sanar irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário impor responsabilidades;
- promover investigações sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefia, observando as normas legais e regulamentos aplicáveis.

Art. 23. A Corregedoria é composta de 02 (dois) membros titulares que serão designados, através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. São membros titulares da Corregedoria:

- um Corregedor, cuja função é exercida, em caráter exclusivo por 01 (um) Assessor Jurídico do Município;
- um Secretário.

§ 1º O Secretário será, necessariamente, 1 (um) Guarda Civil Municipal de carreira, que desempenhará a função de Secretário da Corregedoria em caráter exclusivo.

Art. 25. A remuneração dos membros da Corregedoria, com seus vencimentos do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, serão mantidos enquanto os mesmos exercerem funções na Ouvidoria e Corregedoria.

§ 2º Ao Corregedor e Secretário serão atribuídos gratificação de função, o primeiro sendo de 20% e o segundo de 15%.

Art. 26. O Regimento Interno da Corregedoria disporá, dentre outros, sobre as atribuições dos seus integrantes, a competência, a duração dos seus mandatos, a forma de deliberação, a organização dos trabalhos e os procedimentos a serem adotados no exercício das funções inerentes a Corregedoria.

Art. 27. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Japi funcionará em dependências determinadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 28. Os membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Japi gozam de inteira independência, inclusive técnica, quanto aos julgamentos que tenham que proceder.

CAPÍTULO VII

DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAPI

Art. 29. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Japi/RN é um órgão de controle externo e integra a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Japi/RN, como um órgão independente em relação ao Comando da Guarda Civil Municipal, tendo como atribuições:

- receber: denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos, individuais ou coletivos, praticados por servidores da Guarda Civil Municipal de Japi/RN;

sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal;

denúncias a respeito de atos irregulares praticados por servidores da Guarda Civil Municipal de Japi/RN.

- examinar e encaminhar à Corregedoria reclamações dos cidadãos relativos às atividades da Guarda Civil Municipal de Japi/RN;

- realizar diligências nas unidades da administração, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos seus trabalhos;
- encaminhar sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta dos dirigentes e integrantes da Guarda Civil Municipal e das atividades da referida instituição;

- manter sempre o sigilo sobre denúncias e reclamações;

- manter serviço telefônico fixo ou gratuito, quando possível, destinado exclusivamente a receber denúncias e/ou reclamações.
- propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

- dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Chefe do Executivo.

- manter atualizado arquivo de documentação relativa às denúncias, reclamações e representações recebidas.

- elaborar relatório anual de suas atividades.
- o acesso à Ouvidoria poderá ser viabilizado, sempre de forma anônima ou não pelos seguintes meios:

internet;
serviço telefônico gratuito;

pessoalmente no gabinete do Ouvidor.

Art. 30. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal será composta por 2 (dois) membros que serão designados através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- 1 (um) Ouvidor, escolhido dentre os servidores públicos do Município.

- 01 (um) Secretário, indicado pelo Comando da Guarda Civil Municipal, dentre os servidores da Guarda Civil Municipal de Japi/RN.

Parágrafo único. A função de membro titular da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Japi é provida por servidor que disponha de nível superior completo.

Art. 31. A remuneração dos membros da Ouvidoria, com seus vencimentos do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, serão mantidos enquanto os mesmos exercerem funções na Ouvidoria e Corregedoria.

Parágrafo Único. Ao Ouvidor será atribuída gratificação de 20%.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Município fornecerá aos Guardas Municipais a carteira funcional, o uniforme completo, arma, munição, algema, colete de proteção balística e outros equipamentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 33. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias da receita e despesas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 34. Aplicam-se aos Guardas Municipais, no que não conflitar com esta Lei, demais legislações que sejam vinculadas à Instituição, além das normas e instruções regulamentares editadas pela Secretaria Municipal de Administração, na forma de Resoluções, Portarias e Instruções Normativas e daquelas editadas pelo Comando da Guarda Municipal e da Coordenadoria do Centro de Instrução e Formação.

Art. 35. Esta Lei e suas disposições transitórias, direitos e obrigações, somente gerarão efeitos a partir de sua vigência.

Art. 36. Esta Lei e suas disposições entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 14 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8D09A9B0

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): ROSILDA MACHADO DOS SANTOS JANUARIO, matrícula:0000713-1 portador (a) do CPF: **033.861.114-24** RG: **1514416**, RESIDENTE NO SÍTIO: **QUEIMADAS**. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde**

Início da Licença: **02/01/2024**

Final da Licença: **31/03/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA

(X) Concordo () Discordo

ROSILDA MACHADO DOS SANTOS JANUARIO
033.861.114-24

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Japi – RN

JAPI-RN 02/01/2024

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2C34A532

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 003/2024 GC

Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Arimagno dos Santos Dantas, portador do CPF sob o nº: 122.977.974-43, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:256EE58B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 004/2024 GC

Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Jose Daniel De Oliveira Paz, portador do CPF nº: 092.764.434-79, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:729ADDD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 005/2024 GC
Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Francisco Rene Alves Pereira, portador do CPF nº: 012.165.274-23, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:94750C70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 006/2024 GC
Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Rosa Maria Teixeira De Lima, portador do CPF nº: 878.330.184-49, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0A9BD7A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 007/2024 GC

Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Maria de Fátima da Costa Oliveira, portadora do CPF nº: 058.263.004-50, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:544EFBB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 008/2024 GC
Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Raquel Silva De Souza, portadora do CPF sob o nº: 076.978.064-44, para compor a partir de 10.01.2024 até 09.01.2028 o quadro eletivo de Conselheiros Tutelares do Município de Japi/RN, em virtude do ultimo pleito realizado em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1E4C2FCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 009/2024 GC
Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. José Daniel de Oliveira Paz, portador do CPF sob o nº: 092.764.434-79, para compor a partir de 10.01.2024 até 09.01.2028 o quadro eletivo de Conselheiros Tutelares do Município de Japi/RN, em virtude do ultimo pleito realizado em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DE8950C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 010/2024 GC
Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Maria de Fátima da Costa Oliveira, portadora do CPF sob o nº: 058.263.004-50, para compor a partir de 10.01.2024 até 09.01.2028 o quadro eletivo de Conselheiros Tutelares do Município de Japi/RN, em virtude do ultimo pleito realizado em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C603C6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 011/2024 GC
Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Francisco Renê Alves Pereira, portador do CPF sob o nº: 012.165.274-23, para compor a partir de 10.01.2024 até 09.01.2028 o quadro eletivo de Conselheiros Tutelares do Município de Japi/RN, em virtude do ultimo pleito realizado em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4442116B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 012/2024 GC
Japi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Rosa Maria Teixeira de Lima, portadora do CPF sob o nº: 878.330.184-49, para compor a partir de 10.01.2024 até 09.01.2028 o quadro eletivo de Conselheiros Tutelares do Município de Japi/RN, em virtude do ultimo pleito realizado em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DD7CD39B

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, DO 21 A 27 DE JANEIRO DE 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 09 de janeiro de 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Palco para o evento 12x8	Unidade	1		
02	Banheiros Químicos	Unidade	20		
03	Fechamento Metálico	M²	600		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:16E5B2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TÉCNICO ELETROTÉCNICO PARA DESENVOLVER PROJETOS ELÉTRICOS E COMPLEMENTARES, COMO**

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, NAS OBRAS EM ANDAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 15/01/2024 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de janeiro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação Substituta

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:88E0E798

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 15/01/2024 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de janeiro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação Substituta

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:208E0FB6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por maior percentual de desconto. Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 15/01/2024 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de janeiro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação Substituta

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:1D78BC37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Onde Lê Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

Deve Lê se: Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

PORTARIA Nº 003/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora NAUXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 077.397.984-01, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:0A4F381B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 011/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Maceió/AL, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para realizar a retirada de um lote do doações que este município foi contemplado através do EDITAL DE DESFAZIMENTO PR/AL Nº 01/2023 - Doação de automóveis, que

se realizará entre os dias 10 e 11 de janeiro de 2024, na sede da Procuradoria da República em Alagoas, localizada na Avenida Juca Sampaio, nº 1800, Barro Duro, Maceió/AL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:21E392C7

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.014; DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL E ESPECIAL**

Lei Municipal nº 1.014 de 09 de Janeiro de 2024.

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 585.187,28 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.03001.04.122.0013.2005	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	585.187,28
TOTAL			R\$	585.187,28

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constante do Anexo Único deste Decreto, serão individualizados a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, pelo valor total de R\$ 585.187,28 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Remanejamento, Transposição, Transferência ou a abrir Créditos Adicionais Suplementares para destinar e executar os recursos aprovados na presente Lei a fim de assegurar o funcionamento das demais Secretarias Municipais no exercício vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no exercício vigente nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos

identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00. §2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 09 de Janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:3E07A398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 –
ADESÃO Nº 002/2023 (À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
Nº 045/2023 – MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN) -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 925.022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84; **OBJETO:** Contratação de serviços terceirizados de mão de obra a fim de atender as demandas da secretaria municipal de educação de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38– pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.106.354-70– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de janeiro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D8C3E369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.108.084/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 047/2023, tendo como objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de janeiro de 2024 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de janeiro de 2024 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 23 de janeiro de 2024 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas

no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5CC11317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.101.036/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 048/2023, tendo como objeto: **Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de janeiro de 2024 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de janeiro de 2024 às 11h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 23 de janeiro de 2024 às 11h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B15FC8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 038/2023 - CMS, de 27 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lyzandra Costa de Azevedo – Titular;
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Walquiria Santos Nóbrega - Titular;
Gerlânia de Azevedo Borges - Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

Rayanne Aline do Nascimento – Titular;
Monaliza do Nascimento Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Sergio Ramos de Azevedo - Titular;
Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo - Suplente;

Sanai Azevedo de Medeiros - Titular;
Márcia Maria do Nascimento – Suplente;

Ana Cecília Araújo dos Santos - Titular;
Leonidas dos Santos Araújo - Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Selma Almeida de Azevedo - Titular;
Marta Carreiro de Almeida - Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Francisco Carlos de Araújo - Titular;
Maria Francisca Silva dos Santos - Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Ana Maria Lucena de Oliveira – Titular;
Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Alcicleia Dantas de Araújo - Titular;
Josefa Maria de Azevedo - Suplente;

José Diniz de Azevedo - Titular;
João Batista de Brito - Suplente;

Art. 2º Designar **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4156D654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos integrantes titulares do Conselho Tutelar, do município de Jardim do Seridó/RN, para o quadriênio 2024/2028, sendo:

ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	CPF	Nº DE VOTOS
01	Jacinto Severo da Silva	202.059.104-91	812
02	Azemir Azevedo Filho	732.467.354-68	680
03	Tarcísio José dos Santos Dantas	062.303.734-32	676
04	Maria da Conceição Medeiros Lucena	046.648.294-93	674
05	Cláudio Simões dos Santos	050.019.044-55	658

Art. 2º - NOMEAR os novos integrantes suplentes do Conselho Tutelar, do município de Jardim do Seridó/RN, para o quadriênio 2024/2028, sendo:

ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	CPF	Nº DE VOTOS
01	Ana Paula Alves dos Santos	104.813.504-70	618
02	Sílvia Cristina de Oliveira Araújo	073.865.544-94	603
03	Simone Pereira de Azevedo	076.644.214-46	559
04	Djaíne Azevedo de Souza Turibio	000.586.244-22	480
05	Mayara Cris Silva Vasconcelos	017.770.664-33	364
06	Francisco Felipe dos Santos	016.701.244-44	360
07	Maria Ana Araújo	018.579.434-30	356
08	Francisca das Chagas Araújo da Silva	017.768.584-09	356
09	Arthur Antunes Neri de Souza	017.772.874-48	203

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 10 de janeiro de 2024, data da posse destes, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9AF6504A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 1/2024 – PMJS**

Convênio que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

OMUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no RG sob o nº 002693945 SSP/RN e no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bairro Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**, com fulcro na Lei Ordinária Municipal nº 1.405, de 22 de dezembro de 2023, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as regras

estabelecidas na lei de licitações e contratos administrativos em vigor, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), considerando a Resolução nº 001, de 09 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de serviços de saúde a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição **CONVENENTE**), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do repasse de **até R\$ 1.242.480,00 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)** ao **CONVENENTE**, a serem repassados em 12 (doze) parcelas de **até R\$ 103.540,00 (cento e três mil e quinhentos e quarenta reais)**, para fins de:

I – Contratação de **Médicos para plantão de 24 horas corridas**, que atendam a população durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nos atendimentos médicos de urgência e emergência;

II – Contratação de **Técnicos de Enfermagem**, a fim de que atendam, durante o período de vigência deste Convênio, em todos os dias da semana (inclusive finais de semana e feriados), seja de forma contínua ou somente por plantões, que façam o acompanhamento na remoção dos pacientes transferidos com urgência para tratamento fora do território municipal, além de outras demandas que necessitam dos referidos profissionais, devendo receber **remuneração equivalente a 1 (um) salário-mínimo acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade**.

III – Contratação de **Auxiliares de Enfermagem** para atender a demanda de acompanhamento de pacientes para exames e consultas especializadas fora do domicílio, além de outras demandas que necessitam dos referidos profissionais, devendo receber **remuneração equivalente a 1 (um) salário-mínimo acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade**;

IV – Contratação de **serviços de psicologia**, para pacientes indicados pelo **CONCEDENTE**;

V – Contratação de **serviços de ortopedia e traumatologia**;

VI – aquisição de gêneros alimentícios;

VII – aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e oxigênio medicinal;

VIII – pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;

Parágrafo Primeiro – O valor mensal de **até R\$ 103.540,00 (cento e três mil e quinhentos e quarenta reais)** deverá ser utilizado da seguinte forma:

a) **até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)** para custear o disposto no inciso I;

b) **até R\$ 23.540,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais)** para custear o disposto no inciso II, inclusive no que diz respeito a férias e rescisão, não abrangidas eventuais horas extras e para custear o disposto no inciso III, inclusive no que diz respeito a férias e rescisão, não abrangidas eventuais horas extras

c) **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para custear o disposto no inciso IV, de acordo com a comprovação da execução, referente a consultas em serviços de psicologia para pacientes indicados pelo **CONCEDENTE**, sendo o serviço unitário no valor de **até R\$ 100,00 (cem reais)**;

d) **até R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)** para custear o disposto no inciso V, de acordo com a comprovação da execução: i)

de serviços médicos em traumatologia, com direito a retorno, para pacientes que se enquadrem dentro de possíveis prognósticos de fratura, incluindo: consulta, raio X e imobilização, sendo o serviço unitário no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**; ii) de serviços médicos de consulta em ortopedia, sendo o serviço unitário no valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**;

e) até **R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)** para custear o disposto nos incisos VI, VII e VIII;

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, o CONCEDENTE poderá repassar para CONVENENTE, no que diz respeito exclusivamente aos serviços de saúde objeto do presente convênio, mais do que a quantia mensal disposta nas alíneas do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, desde que não ultrapasse a soma das sobras dos recursos estipulados para os meses anteriores e que seja devidamente justificado e comprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro. Os valores serão pagos mediante prestação de serviços, com a devida apresentação da Nota Fiscal e acompanhada dos Relatórios de Atendimentos.

Parágrafo Quarto. O CONVENENTE deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente CONCEDENTE possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio.

Parágrafo Quinto. Fica autorizado à utilização de valores remanescentes para custear o disposto no inciso V da Cláusula Primeira, quando o valor fixado para esse fim não for suficiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – Das Obrigações do CONCEDENTE:

a) Repassar mensalmente o valor acordado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços de atendimento em saúde descritos na Cláusula Primeira, exceto o valor disposto nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, que deverá ser repassado até o 5º (quinto) dia útil, também do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle, conforme disposto na Cláusula Quinta;

c) Poderá designar 1 (um) servidor de seu quadro de saúde para exercer a permanente fiscalização, nas dependências do estabelecimento do CONVENENTE, da perfeita adequação da utilização dos recursos aos fins do presente Convênio, cuja remuneração se dará às expensas do CONCEDENTE;

II – Das Obrigações do CONVENENTE:

a) Prestar contas ao CONCEDENTE da utilização dos valores repassados, conforme disposto na Cláusula Quarta;

b) Encaminhar a folha de pagamento e/ou comprovação da prestação dos serviços dispostos no presente convênio até o último dia útil de cada mês para o Setor de Atesto do CONCEDENTE;

c) Oferecer assistência de saúde a todos os cidadãos deste Município de Jardim do Seridó/RN, garantindo-lhes o atendimento nas situações de urgência, emergência e serviços voltados à atenção primária no atendimento médico, bem como o acesso a outros serviços disponíveis no âmbito da CONVENENTE, respeitando-se o nível de complexidade da atenção, independentemente da condição de serem sócios ou não da instituição;

d) Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

e) Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.405, de 22 de dezembro de 2023, e ao CONCEDENTE que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

f) Cumprir com o disposto no artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.405, de 22 de dezembro de 2023, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE recurso no valor de **R\$ 1.242.480,00 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**, a serem liberados através da classificação institucional no 05.05001.10.302.0005.1014 (Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz), cujo elemento de despesa será o de no 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) da Fonte 15001002.

Parágrafo Primeiro: Na forma prevista no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.405, de 22 de dezembro de 2023, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Terceiro: Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada através de relatório detalhado, contendo todas as páginas numeradas e rubricadas pelo responsável da instituição CONVENENTE e será composto do seguinte:

a) Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo aos plantões indicados na Cláusula Primeira, incisos I, bem como as suas respectivas folhas de frequência e as devidas notas fiscais da prestação de serviço e também os recibos de pagamento devidamente assinados pelas partes;

b) Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo à escala dos profissionais indicados na Cláusula Primeira, incisos II e III, bem como as suas respectivas folhas de frequência e cópia dos contracheques assinados pelos profissionais;

c) Declaração de realização dos objetos do Convênio, em especial referente aos incisos IV e V da Cláusula Primeira, contendo o número de atendimentos realizados, devidamente comprovados;

d) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;

e) Documentos comprobatórios da aquisição de gêneros alimentícios, da aquisição de medicamentos, do pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;

f) Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigar-se-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

g) Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde mensalmente a prestação de contas completa, constando todas as entradas e saídas, independente da fonte de receita, referente a todas as atividades desenvolvidas para avaliação de controle externo, uma vez em que é utilizado o dinheiro público.

Parágrafo Segundo: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão a suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

Parágrafo Terceiro: Poderão ser exigidos documentos da CONVENENTE de acordo com a Resolução 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), na medida que resolução supra regulamenta a composição e elaboração de documentos dos processos de despesa, no âmbito dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Para cumprimento ao disposto no § 4º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.405, de 22 de dezembro de 2023, o CONCEDENTE deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas receptoras dos recursos repassados pelo CONCEDENTE ao Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização a que faz menção esta cláusula será exercida pelo(a) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização pelo CONCEDENTE, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

Parágrafo Terceiro: Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o(a) servidor(a) indicado(a) pelo CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência e o efetivo trabalho dos profissionais indicados na Cláusula Primeira e seus incisos, bem como dos serviços indicados, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

Parágrafo Quarto: O(A) servidor(a), quando constatar qualquer irregularidade no cumprimento do objeto do presente acordo, elaborará Relatório detalhado descrevendo os erros constatados.

Parágrafo Quinto: O Relatório mencionado no parágrafo anterior deverá ser elaborado em 3 (três) vias que serão enviadas ao CONCEDENTE, ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O Relatório poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

Parágrafo Sétimo: As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por, no mínimo, três servidores públicos do órgão CONCEDENTE, sempre em números ímpares, ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, ser encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho

Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Oitavo: As auditorias a que faz menção o parágrafo anterior, deverão ser realizadas a cada 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **1º de janeiro de 2024**, conforme autorização legislativa (art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.405, de 22 de dezembro de 2023).

Parágrafo Primeiro: O Convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins do disposto no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.405, de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das obrigações deste convênio pelo CONVENENTE.

Parágrafo Segundo: A suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá à (ao) CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal
Concedente

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI
Conveniente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E3C64BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES SANTOS DE BRITO**, matrícula n.º 1119, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/01/2024 à 23/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0B4091D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ GERALDO DE AZEVEDO**, matrícula n.º 0654, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/01/2024 à 05/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 07 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5CE701D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA**, matrícula n.º 1563, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/01/2024 à 14/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2C1CC072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GENALDO JOSÉ DE AZEVEDO**, matrícula n.º 0764, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/01/2024 à 06/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C745D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968, empossada em 03 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968, pôr a mesma ter atingido nota total de **20 (vinte) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 09 de janeiro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EE9E2ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula n.º 1146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/01/2023 à 18/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E207C1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MAURICÉIA SILVANA BATISTA

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula n.º 1926, empossada em 04 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula n.º 1926, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 09 de janeiro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:48D66F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. Secretária **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 056.233.474-28, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rita de Aderaldo, nº 271, Baixa da Beleza, que ao final assina, e **GABRIEL RIBEIRO BARBOSA**, RG nº 003.554.479 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 123.947.084-33, residente e domiciliado no Sítio Catururé, nº 07, Zona Rural, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal

nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, desenvolvendo atividades sob supervisão da Coordenadora do Cadastro Único Clara Regina dos Santos, a mesma sendo responsável pelo acompanhamento do VOLUNTÁRIO para a realização de emissão de folha resumo, manuseamento do Cadastro Único e demais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SETIMA

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta de 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeita Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social principalmente as relativas ao serviço voluntário,

que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GABRIEL RIBEIRO BARBOSA

Voluntário

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:4F455090

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 1.220.012/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo de nº 062/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Cemitério Público de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2023 e termo final em 30 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90 – pela Contratante e Felipe Augusto de Lira Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.373.224-78– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de dezembro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:E96EE8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 DO CONCURSO 001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física. O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de Janeiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Guarda Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
37	211712-8	JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO DE ANDRADE	11/10/1991

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8E8AAFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 029-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 029/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONFECCÃO DE CARNÊ DE IPTU - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFÍCIO A4, 75G, IMPRESSÃO FRENTE DE PÁGINA, CONTENDO 01 FOLHA CAPA, E ÚLTIMA FOLHA-COM AS DESCRIÇÕES DO MUNICÍPIO, 09 FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO (ATÉ 8 PARCELAMENTOS MAIS COTA ÚNICA DO IPTU), COLORAÇÃO MONOCROMÁTICA. CARNÊ IMPRESSO NO PAPEL A4, RECORTADO EM FOLHAS NO TAMANHO 9,9X21, GRAMPEADOS E MONTADOS TIPO TALÃO. - Quantidade: 14.388 Unidade - Valor Referência: 3,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS (28.419.352/0001-03)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 12:18:19 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PROPRIO	PROPRIA	14.388	11.366,52

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FC49BF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 029/2023

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	PROPRIO	14.388 Unidade	0,79	11.366,52	Homologado em 12/12/2023 12:18:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5B106116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 005/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A83E4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 007/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79EA7038**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2712001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2712001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2712001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 374 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 27/12/2023 à 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD1A1E9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010, DE 09 JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 010, DE 09 JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença nojo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o óbito da irmã da servidora Zilda Justino de Araújo, ocorrido em 04/01/2024.

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER uma licença por motivo de falecimento da irmã da servidora ZILDA JUSTINO DE ARAÚJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1523-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença nojo de **05 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.****Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a *05 de janeiro de 2024.***Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de janeiro de 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BA7B812E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 08010001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ de nº 08.324.196/0001-81, que apresentou o preço perfazendo uma importância **global estimada de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).****DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 09 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVAPrefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F0C5A8CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08010001/2024 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ de nº 08.324.196/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS, 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz., 2018 Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: 2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2029 MANUT. DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 Manut. A Prática de Novas Mod. Esportivas no Mun. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2037 Abast. de Água a Comunidades Atingidas Pela Seca. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DAS FINANÇAS. AÇÃO: 2006 Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: AÇÃO: 2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 218Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15001001Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 Manut. A Prática de Novas Mod. Esportivas no Mun. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Jucurutu/RN, 09 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8B01A4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 08010002/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ de nº 08.334.385/0001-35, que apresentou o preço perfazendo uma importância **global estimada de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 09 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D1980615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08010002/2024 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04, CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ de nº 08.334.385/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 204Manutenção do Progr. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz., 2018 Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: AÇÃO: 2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 218Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15001001Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 Manut. A Prática de Novas Mod. Esportivas no Mun. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

ACÇÃO: 2037 Abast. de Água a Comunidades Atingidas Pela Seca. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL ACÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE:15000000Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ACÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DAS FINANÇAS. ACÇÃO:2006 Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IPREVI JUCURUTU/RN ACÇÃO:14.14.014.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 18020000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Jucurutu/RN, 09 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9254E1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: IVANALDO AUGUSTINHO
CPF nº. 812.872.594-72
Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº. 6, centro, CEP: 59227-000 Lagoa D'Anta/RN, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde II.
Valor do Contrato: Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.
Dotação orçamentária:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Vigência do contrato: 09/01/2024 à 08/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IVANALDO AUGUSTINHO
CPF nº. 812.872.594-72
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A905F5AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: IVANALDO AUGUSTINHO

CPF nº. 812.872.594-72

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado à rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº. 2-A, centro, CEP: 59227-000, Lagoa D'Anta/RN, para funcionamento da sede dos agentes de endemias.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Vigência do contrato: 13/01/2024 à 12/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IVANALDO AUGUSTINHO

CPF nº. 812.872.594-72

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B3ADB4DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: IOLE GOMES DA SILVA

CPF nº. 792.064.684-72

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situada na rua Vereador Severino Guedes de Moura, S/N, Centro, zona urbana de Lagoa d'Anta/RN, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.

Dotação orçamentária:

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Vigência do contrato: 18/01/2024 à 17/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IOLE GOMES DA SILVA

CPF nº. 792.064.684-72

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D6A82EEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JOSINALDO FREIRE JUSTINO

CPF nº. 651.583.424-15

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº. 03, Centro, CEP: 59227-000, Lagoa d'Anta/RN, para sediar a Farmácia Municipal.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.

Dotação orçamentária:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Vigência do contrato: 09/01/2024 à 08/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

JOSINALDO FREIRE JUSTINO
CPF nº. 651.583.424-15
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DC617368

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JOSÉ LAUREANO SOBRINHO
CPF nº. 107.217.034-53

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, CEP: 59227-000, Lagoa d'Anta/RN, para sediar a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.

Dotação orçamentária:
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Vigência do contrato: 09/01/2024 à 08/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

JOSÉ LAUREANO SOBRINHO
CPF nº. 107.217.034-53
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DB15507F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ELIZEUDA GUEDES DE MOURA
CPF nº. 792.086.904-82

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado na Rua da Matriz, nº. 157, Centro, CEP: 59227-000, Lagoa d'Anta/RN, para sediar ao Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Valor do Contrato: Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.
Dotação orçamentária:
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Vigência do contrato: 13/01/2024 à 12/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ELIZEUDA GUEDES DE MOURA
CPF nº. 792.086.904-82
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:65C10934

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS
CNPJ nº. 09.199.046/0001-56

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica no âmbito das atividades de atribuição do Gabinete do Prefeito.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 02/01/2024 à 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de janeiro de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS
CNPJ nº. 09.199.046/0001-56
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CF4D5C30

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA 05689965421
CNPJ nº. 45.389.503/0001-39

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de empresa especializada em apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Finanças de Lagoa D'Anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 18/01/2024 à 17/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA 05689965421
CNPJ nº. 45.389.503/0001-39
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0B7CCAEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de abastecimento de água e serviço de esgoto para município de Lagoa D'Anta/RN, tendo a seguinte empresa, COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº. 08.334.385/0001-35, com o importe global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de janeiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:FA4DD3C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades de iluminação dos prédios públicos municipais de Lagoa d'Anta/RN, tendo a seguinte empresa, COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrito no CNPJ nº. 08.324.196/0001-81, com o importe global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de janeiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4DD517A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de postal de correspondências e encomendas para o

município de Lagoa D'Anta/RN, tendo a seguinte empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ nº. 34.028.316/0001-03, com o importe global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:515229ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços notariais, tendo a seguinte empresa, OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA, inscrito no CNPJ nº. 04.197.632/0001-48, com o importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:FD52239A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU), para o município de Lagoa D'Anta/RN, tendo a seguinte empresa, IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº. 04.196.645/0001-00, com o importe global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D764439A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa D'Anta/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **André Felipe da Cruz Ribeiro, Angélica Dantas Costa, Cláudia Raynice Guedes de Moura, Emily Joyce Rodrigues da Silva e Everaldo Ribeiro**, como membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Lagoa D'Anta/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal Nº 377 de 23 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito/a Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F9446476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19120001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
19120001/2022

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/09/2023 a 18/12/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de setembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

DR&J Locações e Serviços EIRELI –
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -
Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:68740D5E

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19120001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
19120001/2022

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/12/2023 a 18/03/2024.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Dr&J Locações e Serviços EIRELI –
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -
Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:894BA9F6

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2021 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** LUCIANO TIAGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.462.904-08 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 13/12/2023 a 12/12/2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:864658F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE
2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº.

14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º., da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de dispensa de licitação e ao edital, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro.

Art. 6º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 7º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 8º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 10. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais ou obras e/ou serviços de engenharia, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de dispensa de licitação e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como os envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a natureza da referida modalidade de licitação.

Art. 12. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A comissão de contratação, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 14. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o Art. 9º., no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 16. A equipe de apoio, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município;

II - Possuir formação compatível ou qualificação, compatível com a função que irá desempenhar; e

III - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 18. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público, contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Parágrafo Terceiro. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 22. Os agentes públicos que atuam no processo de contratação, não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Parágrafo Segundo. A vedação de que trata o *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Primeiro. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o §1.º do art. 12, ambos da Lei nº. 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços, considerada a expectativa de consumo anual.

Parágrafo Segundo. Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

Art. 24. Caberá à alta administração do órgão ou entidade, definir as regras e prazos para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), tornando este documento como o instrumento principal de governança das contratações de sua unidade gestora.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

Parágrafo Segundo. Quanto aos processos de planejamento das contratações, a alta administração do órgão ou entidade, referida no parágrafo anterior, poderá contar com o auxílio da Procuradoria do Município, quando provocada e para tratar de aspectos da governança jurídica.

I - A Procuradoria do Município, para fins de cumprimento deste parágrafo, poderá, entre outras ações, realizar reuniões orientativas com as equipes e planejamento de contratações e com os titulares dos órgãos; e

II - Os titulares dos órgãos e as equipes de planejamentos das contratações poderão, sempre que necessário, consultar a Procuradoria do Município para orientação quanto aos aspectos jurídicos, controle da legalidade e normatização de assuntos recorrentes.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do documento de formalização da demanda ou outro documento de instauração do processo, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Parágrafo Segundo. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo Primeiro. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo Segundo. O ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º. do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 28. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras e será opcional nos seguintes casos:

I – nas contratações diretas, dispensa e inexigibilidade de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V – contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI – demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi

estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo. No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

Parágrafo Terceiro. Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Parágrafo Quarto. As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializados, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo conter todos os elementos elencados no inciso XXIII do art. 6º. da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote ou do grupo, deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

Parágrafo Segundo. O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação.

Art. 32. O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 33. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO VIII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 34. O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Primeiro. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 36. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 37. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I – descrição do objeto a ser contratado;
- II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados;
- V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 39 deste Decreto.

Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e

VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

Parágrafo Primeiro. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos II e VI do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 40. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Parágrafo Terceiro. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se

tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 44. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 45. Para fins do disposto no art. 39, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 46. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 47. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local,

concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

Art. 48. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 49. Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

III – de forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Jornal Diário de Grande Circulação Local; e

IV – Para os procedimentos (licitação, contratação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Parágrafo Primeiro. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

CAPÍTULO XIII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei

nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 53. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 54. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo Primeiro. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Parágrafo Segundo. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

Art. 55. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 56. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XIV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57. - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município, poderão se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 59. Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 60. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo Único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 61. Se não participarem do procedimento previsto no *caput* do artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Parágrafo Único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Parágrafo Único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 64. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Terceiro. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 65. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 66. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 67. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 68. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 69. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 70. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I - o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II - as quantidades registradas para cada item;

III - os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV - os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - período de vigência da Ata; e

VII - as Unidades participantes do registro de preços.

Art. 71. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I - pelo Ordenador de Despesa; e

II - pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

Art. 72. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Art. 73. Deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero e de forma sucinta.

Art. 74. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de renovação prevista no *caput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 75. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

Art. 76. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 77. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Parágrafo Primeiro. Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução

do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

Parágrafo Segundo. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

Art. 78. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 79. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Art. 80. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 81. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Terceiro. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 82. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder a análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* do Parágrafo Primeiro, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Sexto. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 83. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo Primeiro. O credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser utilizado quando a Administração Pública pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Art. 84. O chamamento público voltado ao credenciamento e à habilitação dos interessados à contratação obedecerá, rigorosamente, aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, no que couber, aos demais princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

Art. 85. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público que deverá especificar o objeto e fixar as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, respeitado o princípio da impessoalidade.

Parágrafo Primeiro. A Administração Pública fixará no edital o preço a ser pago ao credenciado, ou fará referência ao ato normativo que estabeleça os valores dos produtos e/ou serviços, bem como definirá as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo Segundo. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento de credenciamento só será iniciado depois de autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo Quinto. O edital deverá conter as exigências de habilitação em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 86. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 87. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 88. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo Único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir.

Art. 89. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 90. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 91. O interessado deverá apresentar, exclusivamente, por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação.

Art. 92. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I – paralela e não excludente;
- II – com seleção a critério de terceiros; e
- III – em mercados fluidos.

Art. 93. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou

entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo Primeiro. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Portal de Compras Públicas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

Parágrafo Quarto. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Quinto. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 94. O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Primeiro. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto do art. 93 deste Decreto.

Parágrafo Terceiro. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quarto. O resultado da análise prevista no caput deste artigo, será publicado na forma do Parágrafo Primeiro do art. 93 deste Decreto.

Art. 95. A cada 12 (doze) meses, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo Único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 96. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 97. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo Único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 98. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 99. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 100. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Primeiro. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções neste Decreto.

Art. 101. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 102. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 103. A contratação do credenciado, somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 104. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº. 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 105. A Administração Pública convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Art. 106. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

Parágrafo Primeiro. O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente para cada demanda específica, pelo menos:

I – descrição da demanda;

II – razões para a contratação;

III – tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV – número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V – cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e

VI – localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

Parágrafo Segundo. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

Parágrafo Terceiro. As demandas para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I – os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o Parágrafo Terceiro deste artigo;

II – o credenciado só será chamado para executar novo objeto, após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III – a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas; e

IV – o órgão ou entidade contratante observará quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Parágrafo Quarto. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

Parágrafo Quinto. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Parágrafo Sétimo. A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I – descrição da demanda;

II – tempo, hora ou fração, e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV – cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e

V – localidade/região onde será realizado o serviço.

Parágrafo Oitavo. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Nono. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 3 (três)

dias úteis, antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo Décimo. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no Parágrafo Nono deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II – para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

III – o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV – o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados; e

V – as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

Parágrafo Décimo Segundo. É vedada a indicação pelo órgão ou entidade contratante de credenciado para atender demandas.

Parágrafo Décimo Terceiro. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

Parágrafo Décimo Quarto. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após o seu encerramento e no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Décimo Quinto. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

Parágrafo Décimo Sexto. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

Parágrafo Décimo Sétimo. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e este Decreto.

Parágrafo Décimo Oitavo. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto disciplinado no edital.

Parágrafo Décimo Nono. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado e observados os limites legais estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Vigésimo. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 107. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no art. 106.

Art. 108. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei nº. 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Parágrafo Primeiro. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão público responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XVIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 109. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XIX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 110. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 111. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 112. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 113. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 114. A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 115. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e

III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Segundo. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 116. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

Art. 117. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto. O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 118. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo Primeiro. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Segundo. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo Terceiro. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 119. - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo Primeiro. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Parágrafo Segundo. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV - DAS DEFINIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES DE BENS

Art. 120. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;
- b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;
- c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo Primeiro. É vedada a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Segundo. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 121. As contratações de que tratam o art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no *caput*, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Parágrafo Segundo. No caso disposto no Parágrafo Primeiro desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Art. 122. Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 123. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Parágrafo Único. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daquela Lei e desse Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 124. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 125. Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 126. No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. - O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO XXVI - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 127. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 128. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXVII – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 129. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Art. 130. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 131. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 132. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XXVIII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 133. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 134. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 135. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXIX - DAS SANÇÕES

Art. 136. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 137. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXI - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 138. O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

Art. 139. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;

b) reconhecimento expresso da dívida; e

c) que o particular não agiu de má-fé;

Parágrafo Único. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXXII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 140. Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo Primeiro. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 141. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria Jurídica, da Controladoria e Contabilidade.

Art. 142. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica, da Controladoria e Contabilidade.

Art. 143. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 144. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de Janeiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4F44CBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E FACULDADE
CAICOENSE SANTA TERESINHA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE CAICOENSE SANTA TERESINHA E (O) MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, VISANDO ESTABELECEM UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA NA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, PESQUISAS E EXTENSÃO ACADÊMICA EM SAÚDE NA ÁREA SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.788/2008.

A **FACULDADE CAICOENSE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito público, com fins lucrativos, tendo como finalidade básica promover o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, com CNPJ 05.845.288/0001-19, reconhecida pela Portaria nº 1.046 de 31 de maio de 2019, publicada no DOU nº 105 de 03 de junho de 2019, sediada na Rua Visitador Fernandes nº 78, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-00, doravante denominada simplesmente FCST, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Prof.ª Zélia Kamylla Evangelista Dias**, designada pelo Portaria 004.2023 – DG/FCST de 21 de janeiro de 2023, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2000099129451 - SSP/CE e do C.P.F. nº 027.442.263-86, e de outro lado, **o(a) Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**, pessoa jurídica de direito (público/privado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro - CEP 59.390-000, doravante denominado **CONCEDENTE**,

neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 2.283.014, emitida pela SSP/RN e do CPF nº **854.431.154-72**, celebram entre si o Convênio para realização de estágio de estudantes, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei 8666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DEFINIÇÕES

O presente TERMO tem por objeto a realização de estágios e/ou pesquisas em saúde (ou quaisquer áreas de conhecimento que se demonstrarem afins à saúde em unidades de saúde do município, especialmente voltados aos alunos do curso de Medicina. Os estágios curriculares obrigatórios dos cursos da Faculdade Caicoense Santa Teresinha serão realizados observando os critérios estabelecidos pelo presente Convênio.

O Estágio Curricular obrigatório é aquele que se vincula diretamente à disciplina ou disciplinas do currículo pleno do respectivo curso de graduação. É uma disciplina integrante da matriz curricular dos projetos pedagógicos.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste Termo de Convênio, é considerado como estágio em saúde o conjunto de atividades de aprendizagem profissional não empregatícia e de iniciação ao trabalho que se dê em situações reais de vida e trabalho em saúde, dentro do serviço municipal de saúde. É um processo educativo supervisionado.

Parágrafo Segundo – Para os efeitos deste Termo de Convênio, será considerado como pesquisa em saúde, todo conjunto de procedimentos investigativos que, partindo de quaisquer matrizes epistêmico-metodológicas, demonstre natureza estratégica à Saúde Coletiva, encontrando-se, necessariamente, sob responsabilidade técnica de uma Instituição de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo Terceiro – Quanto à natureza, as atividades de pesquisas em saúde deverão ser denominadas, neste Termo, nas seguintes categorias:

- Pesquisa Profissional – são os processos investigativos conduzidos por profissionais já graduados;

– Pesquisa Estudantil – são os processos investigativos conduzidos por estudantes ainda em formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

O Município de Lagoa Nova doravante denominado **CONCEDENTE**, propiciará oportunidades de estágios curriculares em suas Unidades, Órgãos, Instituições e Setores a alunos devidamente matriculados na **Faculdade Caicoense Santa Teresinha - FCST**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e que venham frequentando efetivamente o curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

As vagas disponibilizadas, por semestre, nas unidades de saúde sob gestão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, para estágios dos acadêmicos nas unidades hospitalares, deverão ser contempladas para os estudantes dos Cursos da área de saúde da FCST, tanto em disciplinas que utilizam o ambiente hospitalar em aulas práticas, quanto o internato médico e estágios curriculares.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio tem por objetivo complementar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela **CONCEDENTE**.

Além de proporcionar ao aluno, ao residir nos municípios e trabalhar em seus serviços, o conhecimento de sua realidade, a compreensão das possibilidades e dos limites deste serviço e a aproximação com diferentes instituições envolvidas nas ações de saúde coletiva e no serviço de assistência básica de saúde.

As partes encarregarão representantes respectivos para manter contatos visando à concessão e os procedimentos necessários para o encaminhamento, a indicação, seleção e recrutamento dos estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

São as seguintes as competências das partes envolvidas na celebração do presente Termo de Convênio:

– Da Instituição de Ensino – FCST:

- a.- Apresentar à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/Secretaria de Saúde, semestralmente o Plano de Aprendizagem em Serviço em e/ou Plano de Investigação em Serviço;
- b - Responsabilizar-se pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e pesquisa de seus estudantes, conforme currículos, programas e calendários de formação nacionalmente consensuados nas esferas competentes;
- c - Notificar à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a transferência ou suspensão de estágios ou das pesquisas, expondo motivos;
- d - Manter a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/Secretaria de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso da execução do projeto definido na contrapartida;
- e - Responsabilizar-se pelos crachás de identificação e pelas roupas adequadas, com a identificação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para que os alunos tenham acesso às dependências do Setor e/ou Unidade de Saúde;
- f - Enviar à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/Secretaria de Saúde através de suas Unidades de Saúde (campo de estágios), cópia digitalizada dos resultados finais de estágios (relatórios, TCC's) e o projeto final de pesquisa desenvolvida na INSTITUIÇÃO;
- g - Responsabilizar-se pelas apólices de Seguro de Acidentes Pessoais de cada um de seus estagiários;
- h - Encaminhar fotocópias comprobatórias de vacinação e imunização de cada estagiário/pesquisador/extensionista contra hepatite B Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde.

– Da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova:

- a - Receber e dar os devidos encaminhamentos aos Plano de Aprendizagem em Serviço e Plano de Investigação em Saúde;**
- b - Gerenciar os processos de seleção e desenvolvimento profissional dos servidores que acompanharão, nas unidades e setores da gestão as atividades estágio, pesquisa e extensão;
- c - Zelar para que nenhuma atividade de estágio e pesquisa se dê nas dependências em desacordo aos termos do presente Termo de Convênio, assim como à legislação nacional e internacional referente;
- d - Divulgar amplamente nas dependências da unidade de saúde, o fato de que a mesma é campo de estágio e pesquisa possibilitando que tal fato seja conhecido por seus usuários;
- e - Acompanhar os processos educacionais relativos ao desenvolvimento de estágios e pesquisas em saúde, que acontecerem na unidade;
- f - Responsabilizar pela alimentação e hospedagem dos alunos e dos professores durante todo o período de estágio, assim como do transporte para suas Unidades de Saúde (campo de estágios).

– Dos alunos estagiários da Instituição de Ensino:

- a - Obedecer às normas, preceitos éticos e regulamentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/Secretaria de Saúde;
- b - Observar as normas éticas e legislação no que lhes forem aplicáveis referente à profissão que estagiarem;
- c - Cumprir orientação dada pelo coordenador e pelos supervisores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e dos servidores responsáveis por acompanhar os estagiários em suas atividades, dentro da Unidade;
- d - Observar e cumprir as cláusulas estabelecidas neste presente Termo
- e - Assinar Termo de Compromisso do Estagiário;
- f - Desenvolver suas atividades em consonância com o Plano de Aprendizagem em Serviço;

– Do pesquisador em Saúde:

- a - Conhecer e cumprir as normas da Unidade, em especial as que resguardem o sigilo de informações técnicas;
- b - Apresentar aprovação do projeto de pesquisa, por um Comitê de Ética em pesquisa;
- c - Enviar o projeto e o resultado final da pesquisa à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/Secretaria de Saúde, cópia digitalizada, publicado ou não;
- d - Entregar fotocópias comprobatórias de vacinação e imunização do pesquisador contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde;
- e - Comunicar oficialmente à UNIDADE DO SUS/RN, imediatamente, a conclusão ou abandono a pesquisa;
- f - Desenvolver suas atividades conforme Plano de Investigação em saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO E DA PESQUISA EM SAÚDE

Para a realização de estágios e/ou pesquisas em saúde faz-se necessária a apresentação de um Plano de Aprendizagem em Serviço e/ou Plano de Investigação em Saúde que funcionará como instrumento de formalização e regulação das relações entre Instituição de Ensino e da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Devem compor o Plano de Aprendizagem em Serviço e Plano de Investigação em Saúde:

- a - Nomes e cursos dos estagiários, internos e/ou pesquisador em saúde;
- b - Nome do supervisor acadêmico do estágio e/ou pesquisador;
- c - Nome do servidor que será responsável por acompanhar os estagiários em suas atividades, dentro da Unidade;
- d - Plano de ensino do estágio e/ou pesquisa em saúde;
- e - Setores e horários em que se pretende realizar as atividades;
- f - Período de realização das atividades.
- g - Carga horária de estágio por aluno.
- h - No Plano de Aprendizagem em Serviço, além de outras informações que se julgarem necessárias, deverá ser acompanhado de:

- Quadro resumo do estágio - número de estagiários por grupo e setor com respectivos supervisores acadêmicos, os horários que se pretendem realizar as atividades e períodos de realização dos estágios;
- Termo de Compromisso do Estagiário – regula as relações entre o estagiário e seu campo e é celebrado com interveniência necessária da FCST;
- Fotocópias da(s) Apólice(s) de Seguro – a FCST deve contratar, em nome de cada um de seus estagiários, apólices de Seguro de Acidentes Pessoais. Nos dois casos, o número das apólices e o nome e dados da Companhia Seguradora devem estar expostos, bem como devem ser anexadas fotocópias de documentos da contratação das mesmas;
- Fotocópias Comprobatórias de Vacinação e Imunização de cada estagiário - Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde.

II - As pesquisas em saúde a serem realizadas nas Unidades de Lagoa Nova ocorrem conforme autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/Secretaria de Saúde, e deverão considerar:

- a - Observância da legislação vigente;
- b - Aprovação prévia dos projetos de pesquisa, envolvendo seres humanos e outras formas de vida, por um Comitê de Ética em Pesquisa, constituído nos termos da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde – CNS;
- c - Relevância para, a implementação das ações e serviços de Saúde.

Parágrafo Segundo – Ao solicitar a celebração dos Planos de Estágio e/ou de Investigação em Saúde, a FCST deverá anexar à mesma uma cópia deste Termo de Convênio;

Parágrafo Terceiro - As solicitações de Planos de Estágio em Saúde devem ser realizadas cumprindo os seguintes períodos:

Para atividades a serem realizadas no primeiro semestre letivo – entre os meses de janeiro e fevereiro do ano em questão;

Para atividades a serem realizadas no segundo semestre letivo – entre os meses de junho e julho do ano em questão.

Parágrafo Quarto – A vigência dos Planos de Estágio em Saúde será a partir da data de assinatura do presente convênio, podendo ser renovados a partir de negociações entre os partícipes, respeitando-se os fluxos e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – Do Recrutamento de Estagiários

O recrutamento será processado diretamente na Instituição de Ensino, após os procedimentos preliminares ajustados na cláusula anterior.

O recrutamento ou encaminhamento será realizado, preferencialmente, entre estudantes dos 02 (dois) últimos anos ou dos 04 (quatro) últimos períodos do curso de graduação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Jornada de Estágio

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar na CONCEDENTE, não podendo ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais conforme inciso II, do art. 10º da Lei nº 11.788/2008.

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispuser o respectivo termo de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – Do Recesso

As Convenientes assegurarão ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, sendo de 15 dias a cada seis meses de estágio.

CLÁUSULA NONA – Da extinção do estágio

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente ao término do semestre, caso não tenha sido prorrogado o TERMO DE COMPROMISSO firmado;
- b) Por abandono, caracterizado por ausência injustificada, de 05 dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;
- c) Conclusão ou interrupção do curso, ou ainda, desligamento da instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário;
- e) No interesse e por conveniência da Unidade Concedente ou da instituição de ensino;
- f) Ante o descumprimento, pelo estagiário, de Cláusula deste Convênio e/ou do respectivo Termo de Contrato;
- g) Por motivo de comportamento funcional ou social do estagiário, incompatível com o exigido pela Unidade Concedente.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por conclusão de curso a que se refere a alínea “c” supra, o término do período letivo cursado pelo estudante e que esgota o currículo exigido para sua formação profissional e, por interrupção, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da Instituição de Ensino, ou, mesmo decorrente de “factum principis” que implique em solução de continuidade do curso do educando, impondo a suspensão do estágio.

Parágrafo Segundo – O estágio será cancelado, também, se o estagiário obtiver assiduidade mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o mês.

Parágrafo Terceiro – Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “f” e “g”, a Concedente comunicará, por escrito, a extinção do estágio à Instituição de Ensino num prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses das alíneas “d” e “e”, a outra parte deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – A Instituição de Ensino fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do educando, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Responsabilidades

As responsabilidades das partes limitam-se às que se encontram descritas neste Convênio. A Universidade INSTITUIÇÃO DE ENSINO arcará com as despesas relacionadas com o presente Convênio, executando o pagamento do seguro obrigatório contra acidentes pessoais para os alunos estagiários e despesas relativas aos Termos de Compromisso que serão celebrados com cada aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Termo de Compromisso de Estágio

Os estagiários selecionados e/ou encaminhados na área de interesse da INSTITUIÇÃO DE ENSINO serão aprovados em atividades relacionadas aos seus respectivos cursos e formação profissional mediante Termo de Compromisso de Estágio, vinculado a este Convênio, com a intervenção da CONCEDENTE, e obrigará-se a cumprir as condições fixadas para cada estágio, bem como as normas de atividades estabelecidas pela CONCEDENTE.

Para fins de controle da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE fará constar do Termo de Compromisso, além dos itens que forem acordados entre as partes, mais os seguintes:

- ano ou período do curso que estiver matriculado o estagiário.
- setor de atividade da CONCEDENTE;
- período de duração e total de horas previstas para o estágio;
- atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, conforme o plano do curso a que estiver vinculado.

Cada Termo de Compromisso será confeccionado em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a segunda à CONCEDENTE e a terceira ao estagiário, conforme modelo em anexo.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo respectivo Termo de Compromisso por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO será do Coordenador do Curso ao qual estiver vinculado o estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência e da Rescisão

O presente Convênio vigorará por 10 (dez) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer época por meio de notificação, por escrito, feito com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro – A duração do estágio limitar-se-á à 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, não podendo exceder o limite de 02 (dois) anos, devendo-se encerrar, contudo, incontinenti, após a conclusão ou interrupção do curso ou desligamento do educando da Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo do estágio ficará condicionada ao desempenho do estudante – estagiário aferida por meio do relatório de atividades, semestral, com vista obrigatória ao estagiário, devendo ser enviado pela Unidade Concedente à Instituição de Ensino Superior, ora INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

Os termos deste Convênio representam únicos e completo acordo entre as partes relacionadas ao assunto. Quaisquer alterações ou adiantamentos a este Convênio só poderão ser feitos por instrumento aditivo assinado entre as partes, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Gestor

A CONCEDENTE nomeará um gestor de execução deste Convênio, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste instrumento em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Convênio, para observações que julgar necessárias para o cumprimento ou não das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da publicação

Incumbirá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si justas e convenientes, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, de de.

ZÉLIA KAMYLLA EVANGELISTA DIAS Diretora Geral da FCST	LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito de Lagoa Nova
---	---

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:0469368A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 016/2024

Portaria nº 0016/2024 Lagoa Nova/RN, 09 janeiro de 2024.

“Fica convocado o Sr. Klinton Kennendy Ramos da Silva Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos para representar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN em ato solene de Cerimônia de posse do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Cerimônia pública e solene que será realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a posse do novo CONSELHO TUTELAR DE LAGOA NOVA/RN, quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Luciano Silva Santos, estará ausente em decorrência de agenda administrativa fora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 644, de 30 de junho de 2023 ;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o Sr. Klinton Kennendy Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para representar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, em Cerimônia pública e solene a ser realizada no dia 10 de janeiro de

2024, pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a posse dos novos membros do CONSELHO TUTELAR, quadriênio 2024-2028.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:5F195BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0012/2024 - GP

Portaria nº 0012/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA**, matrícula nº: **443**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DOA01525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0013/2024 - GP

Portaria nº 0013/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **WALLAS DA SILVA FELIPE**, matrícula nº: **3404**; Cargo de **Diretor de Contratos**, lotado no **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2021 a 28.02.2022** e gozar o período de **22.01.2024 a 05.02.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FB9BEC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0014/2024 - GP

Portaria nº 0014/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, A SENHORA MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA, DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA**, matrícula nº: **379**; Cargo: **ASG**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:05ECA088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0015/2024 - GP

Portaria nº 0015/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“EXONERA A SENHORA DALLYANE DE MACÊDO MEDEIROS DO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADORA TÉCNICA DE COMPRAS, LOTADA NO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **DALLYANE DE MACÊDO MEDEIROS** do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora Técnica de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7B84CB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0008/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0008/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1523	MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	SMS	2022/2023	TEC. ENFERMAGEM	05.02.2024 a 05.03.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F3B3B927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0009/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0009/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 745	APARECIDA CLAUDIA BATISTA DE SOUSA	SMS	2022/2023	ACE	19.02.2024 19.03.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:4B4EF831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0010/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0010/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1437	DAYANA CRISTINA DOS SANTOS	SMS	2022/2023	Auxiliar Consultório Dentário	15.02.2024 15.03.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:641F5869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.669/2024 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.669/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 836, de 08 de janeiro de 2024 – LOA 2024 em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Lagoa Nova, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:A738CB6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 233/2006 de 11 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 10 - NOMEAR os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para o biênio de 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Maria Francimara Ferreira do Nascimento

SUPLENTE: Rafaela Pontes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Francineide Ferreira da Silva Nascimento

SUPLENTE: Geniselma Gonçalves de Sá Novaes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Rozimere Fidelis do Nascimento

SUPLENTE: Josileide Fonsêca Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: Raul Paulino de Sena

SUPLENTE: José Eudes Ferreira Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Josineide Vicente da Silva

SUPLENTE: Flávio Lopes da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR:

TITULAR: Jose Aldo Da Silva

SUPLENTE: Jose Nilton Soares Da Silva

SINDICADO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUARAI, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGOA SALGADA – RN.

TITULAR: Paulo do Nascimento Moura

SUPLENTE: Pedro Ferreira Rodrigues

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Marta Cleene Dantas do Nascimento

SUPLENTE: Andréia Maria da Silva

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Jaime Laurentino Marques

SUPLENTE: Suely Belchior da Silva

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Ana Paula da Silva Lisboa

SUPLENTE: Felipe Noronha de Lima

PRESIDENTE: Francineide Ferreira da Silva Nascimento

VICE-PRESIDENTE: Marta Cleene Dantas do Nascimento

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Josineide Vicente da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se

Lagoa Salgada/RN, 09 de janeiro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:B5692E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2023

OBJETO: O objetivo do presente edital é pré-qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Lajes/RN, com a finalidade de, oportunamente, celebrar pactuações a Administração Pública Municipal, procedimentos que serão precedidos de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 970/2023.

**PARECER DA COMISSÃO
DO INTROITO**

Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social de Saúde, nomeada pela portaria nº 434/2023, conforme previsto no item 4.1 do edital epígrafado, e após a análise da documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE KACTUS, CNPJ nº 36.064.593/0001-05, manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de qualificação do pedido qualificação como Organização Social de Saúde da entidade acima citada, conforme fundamentado a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

O indeferimento do pedido fundamenta-se na verificação da não apresentação dos seguintes documentos, conforme as especificações do edital:

- Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros do exercício anterior: Conforme previsto na alínea "c" do inciso II, do item 2.2 do edital.
- Cópia autenticada da Declaração de Isenção do Imposto de Renda: Conforme previsto na alínea "d" do inciso II, do item 2.2 do edital.
- Provas de regularidades: O Instituto deixou de apresentar todas as provas de regularidades apresentadas a seguir:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme previsto na alínea "e" do inciso II, do item 2.2 do edital.

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, conforme previsto na alínea "f" do inciso II, do item 2.2 do edital.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme previsto na alínea "g" do inciso II, do item 2.2 do edital.

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme previsto na alínea "h" do inciso II, do item 2.2 do edital.

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Conforme previsto na alínea "i" do inciso II, do item 2.2 do edital.

• Declaração sobre a Composição do Conselho: O Instituto deixou de apresentar a declaração exigida sobre a composição do conselho, especificamente no que se refere à inexistência de parentesco até o 3º grau com o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como a ausência de membros que sejam servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal, exigida na alínea K do Inciso II, do item 2.2. do edital.

CONCESSÃO DE PRAZO

Em observância ao disposto no item 4.6 do edital, a Comissão deliberou conceder ao INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE KACTUS um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do aviso de indeferimento do pedido, para a complementação dos documentos faltantes. Tal medida visa proporcionar à interessada a oportunidade de regularizar a pendência e dar continuidade ao processo de qualificação como Organização Social de Saúde.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão ratifica o indeferimento do pedido de qualificação do INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE KACTUS, CNPJ nº 36.064.593/0001-05, ressaltando que tal decisão está em estrita consonância com as disposições do edital. Contudo, concede-se ao instituto a oportunidade de correção da irregularidade no prazo estipulado, salvaguardando, assim, o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Este parecer é emitido com base nas informações disponíveis até a presente data e poderá ser atualizado em decorrência de novas circunstâncias ou informações adicionais.

Lajes/RN, 08/01/2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA
Membro

RENATA MICAELLA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BC3A399E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2023

OBJETO: O objetivo do presente edital é pré-qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Lajes/RN, com a finalidade de, oportunamente, celebrar pactuações a Administração Pública Municipal, procedimentos que serão precedidos de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 970/2023.

**PARECER DA COMISSÃO
DO INTROITO**

Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social de Saúde, nomeada pela portaria nº 434/2023, conforme previsto no item 4.1 do edital epígrafado, e após a análise da documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO

NORDESTE - INGESNE, CNPJ nº 31.379.106/0001-71, manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de qualificação do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde da entidade acima citada, conforme fundamentado a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

O indeferimento do pedido fundamenta-se na verificação da não apresentação dos seguintes documentos, conforme as especificações do edital:

- Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros do exercício anterior: Conforme previsto na alínea “c” do inciso II, do item 2.2 do edital.
- Cópia autenticada da Declaração de Isenção do Imposto de Renda: Conforme previsto na alínea “d” do inciso II, do item 2.2 do edital.
- Declaração sobre a Composição do Conselho: O Instituto deixou de apresentar a declaração exigida sobre a composição do conselho, especificamente no que se refere à inexistência de parentesco até o 3º grau com o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como a ausência de membros que sejam servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal, exigida na alínea K do Inciso II, do item 2.2. do edital.

CONCESSÃO DE PRAZO

Em observância ao disposto no item 4.6 do edital, a Comissão deliberou conceder ao INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE - INGESNE um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do aviso de indeferimento do pedido, para a complementação dos documentos faltantes. Tal medida visa proporcionar à interessada a oportunidade de regularizar a pendência e dar continuidade ao processo de qualificação como Organização Social de Saúde.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão ratifica o indeferimento do pedido de qualificação do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE - INGESNE, CNPJ nº 31.379.106/0001-71, ressaltando que tal decisão está em estrita consonância com as disposições do edital. Contudo, concede-se ao instituto a oportunidade de correção da irregularidade no prazo estipulado, salvaguardando, assim, o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Este parecer é emitido com base nas informações disponíveis até a presente data e poderá ser atualizado em decorrência de novas circunstâncias ou informações adicionais.

Lajes/RN, 08/01/2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA
Membro

RENATA MICAELLA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F80DEB2D

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 –
LICITAÇÃO Nº 183/2023**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Assunto: Julgamento da impugnação ao edital apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica pelo Pregoeiro do Município de Lajes/RN, quanto à possibilidade de acatar impugnação apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** no edital do Pregão Eletrônico 183/2023, cujo objeto é o “*Registro de preços para aquisição de veículo do tipo van para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos*”.

A impugnante alega que a Prefeitura de Lajes/RN deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico e que possui a seguinte exigência em seu Termo de Referência, anexo ao edital:

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Argumenta que o item acima é uma exigência técnica desnecessária, e que a “carta de solidariedade” do fabricante ignora as particularidades do objeto licitado, configurando uma ausência de razoabilidade.

Continua sua argumentação dispondo que, o tipo de veículo, assim como todos os outros ditos especiais – tais como viaturas de bombeiros e de policiais, centro de comando – são frutos de transformações realizadas por empresas especializadas, e que a base veicular é produzida pelas montadoras, sendo o caso das “**AMBULÂNCIAS**”, serem veículos submetidos a processos de adaptação.

Desse modo, requer a retirada do item do Termo de Referência, por entender que para ambulâncias (que são transformadas pós-venda das montadoras), não seriam passíveis de exigência da carta de solidariedade, motivando a irrisignação da empresa e a apresentação da peça.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.

É o breve relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevacente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão do Pregoeiro ou do Gestor Municipal.

A empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** apresentou impugnação ao edital requerendo a exclusão do item 4.2 do Termo de Referência, por entender que a exigência da Carta de Solidariedade não deveria constar no edital, por se tratar de “**AMBULÂNCIA**”.

Dessa forma, em análise ao objeto do Pregão Eletrônico ora impugnado, nota-se que a contratação versa sobre “(..) *aquisição do veículo tipo van para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação*(..)”.

A descrição do item que vai ser adquirido pelo Município de Lajes/RN é a seguinte:

Veículo tipo van sem acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo o motorista; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério do Desenvolvimento Social; motor de, no mínimo, 120 CV,

combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. A identidade visual deve ser seguida de acordo com o ANEXO I.

Desse modo, é fácil identificar que houve um equívoco na argumentação trazida pela empresa impugnante, por não se falar em momento algum de “**AMBULÂNCIA**”, ao passo que faremos uma análise de mérito no presente caso, por se tratar de impugnação genérica.

É a fundamentação.
CONCLUSÃO

Portanto, reiterando o caráter recomendatório do presente parecer e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, opina a Assessoria Jurídica pelo indeferimento da impugnação apresentada, mantendo o edital do Pregão Eletrônico nos mesmos termos em que foi publicado.

É o parecer. S. M. J.

Lajes/RN, 08 de janeiro de 2024.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS
OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Setor Jurídico e órgão solicitante deste município, após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação da Assessoria Jurídica e do órgão solicitante, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROCEDÊNCIA** total sendo mantidas as regras editalícias.

Lajes/RN, 09 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:17A79C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia diretor (a) de unidade escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº 027, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.4 do edital nº 020, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que não houveram candidatos habilitados ao cargo de Gestor(a)/Diretor(a) da Escola Municipal Dr. Eloy de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Raene Galvão Farias**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.150.244-##, para ocupar interinamente o cargo em comissão de Gestor(a)/Diretor(a) da Escola Municipal Dr. Eloy de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN, para cumprir o mandato conferido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Art. 2º Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B41E3496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Francisco Canindé da Cruz e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 1.159, de 29, de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Francisco Canindé da Cruz**, inscrito (a) no CPF nº ##9.229.844-##, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Imprensa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C60F0E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN.

Art. 2º Excetuam-se desta determinação coletiva somente os ocupantes de cargos em comissão que:

- I – Estiverem em licença médica ou em gozo de licença maternidade;
- II – Ocupantes dos cargos de Coordenador (a) de Frequência e Censo Escolar, cujo símbolo seja **CC - 6.1**.
- III – Ocupantes dos cargos cujo símbolo seja **CC – 1 e CC – 5**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:49E781F4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do sistema de inspeção de produtos de origem animal no município de Lajes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTALAÇÃO

Art. 1º. - Para construção e instalação de matadouro deverão ser observadas as seguintes condições:

- Dimensões do edifício, compartimentos e dependências compatíveis com a matança de animais correspondente ao dobro, pelo menos, do necessário para abastecimento diário da população existente na localidade e que deva servir;

- O edifício, compor-se-á, principalmente dos seguintes compartimentos com as respectivas instalações: sala de matança, sangria e esquiteamento, depósito de carne em câmara fria, vestiário, instalações sanitárias, escritório;

- Piso impermeabilizado, em todo o edifício com inclinação suficiente para o escoamento de água e líquidos residuais;

- Revestimento de parede de todo o edifício com azulejos ou outro material

Impermeável, até a altura de dois metros e cinquenta centímetros, excetuando-se o escritório, em que é facultativo o revestimento;

- Instalação de um reservatório de água com capacidade suficiente para todos os serviços e limpeza bem como canalização ampla para a coleta e escoamento das águas residuais;

- Equipamento de aparelhos, utensílios e instrumentos de trabalho, de material inalterável, quando submetido ao processo de esterilização;

- Esterilizadores para os aparelhos, instrumentos e utensílios; via – currais, apriscos e pocilgas;

Art. 2º. - Os matadouros destinados a fins industriais anexos e fábricas de produtos alimentícios, terão instalações proporcionais à natureza e amplitude das respectivas indústrias e serão construídas de acordo com os projetos pelo poder público.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. - As reses de corte serão recolhidas ao pasto ou currais pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da matança.

Art. 4º. - Os animais serão identificados por seus donos antes de adentrar nos currais, pocilgas e apriscos.

Parágrafo Único - A identificação dos animais é responsabilidade única de seus proprietários.

Art. 5º. - Será mantido o registro de entrada de animais, do qual constarão a espécie do gado, data e hora de entrada estado dos animais, número de cabeças, nome do proprietário e as observações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. - O encarregado do matadouro é responsável pela guarda dos animais confiados ao estabelecimento não se estendendo esta responsabilidade aos casos de morte ou acidentes fortuitos ou força maior, que não possam ser previstos ou evitados.

§ 1º. - Verificada a morte de qualquer animal recolhido ao matadouro, será o seu proprietário notificado para retirá-lo dentro do prazo de 12 (doze) horas.

§ 2º. - Findo o prazo, sem que a notificação tenha sido atendida, o encarregado do matadouro mandará fazer a remoção do animal correndo todas as despesas por conta do proprietário.

Art. 7º. - Nenhum animal poderá ser abatido sem o prévio pagamento do tributo a que o marchante ou açougueiro estiver sujeito, na forma da legislação tributária do município.

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 8º. - É indispensável o exame sanitário dos animais destinados ao abate sem o que este não será efetuado.

Parágrafo Único - O exame será realizado nos animais em pé, no curral anexo ao matadouro, por profissional habilitado ou encarregado treinado, realizando-se ainda outro depois do abate.

Art. 9º. - Em caso de exame realizado pelo encarregado do matadouro, quando não seja possível ouvir-se profissional habilitado simples suspeita de enfermidade determinará a rejeição dos animais.

Art. 10º. - As reses rejeitadas em pé serão imediatamente retiradas dos currais, pelos proprietários, sendo a rejeição anotada no registro próprio.

Parágrafo Único - Os donos dos animais rejeitados são obrigados a retirá-los, no mesmo dia, do recinto do matadouro sob pena de multa.

Art. 11º. - É considerada impróprio para o consumo alimentar, possível de rejeição ou condenação total todo o animal, em que se verificar, no exame que se refere o artigo 10, quer no exame das carnes e vísceras, a existência de qualquer enfermidade.

Art. 12º. - Se qualquer doença epizootica for verificada nos animais recolhidos no matadouro o encarregado do estabelecimento providenciará o imediato isolamento dos doentes e suspeitos, em locais apropriados.

Art. 13º. - As condenações e inutilizações totais e parciais serão efetuadas sem quaisquer indenizações e registradas com especificações de sua causa, no registro próprio a que se refere o artigo 12.

Art. 14º. - Os animais encontrados mortos nos currais poderão ser autopsiados, a fim de ser determinada a "causa mortis" concedendo-se sua utilização para fins industriais, desde que não incidam no artigo 28.

CAPÍTULO IV DA MATANÇA

Art. 15º. - É expressamente proibida a matança, para consumo alimentar, de animais que sejam espécies bovina, suína, ovina ou caprina nas seguintes condições:

- Bezerros com menos de quatro meses de idade;
- Suínos com menos de cinco semanas de vida;
- Ovinos e caprinos com menos de quatro semanas de vida;
- Animais que não haja repousado, pelo menos 12 (doze) horas, no pasto ou currais anexos ao estabelecimento;
- Animais caquéticos ou extremamente magros; vi - animais fatigados;
- Vacas em avançado estado de gestação; viii - vacas com sinal de parto recente.

§ 1º. - A juízo da inspeção, poderão, no entanto, serem sacrificados bezerros, com defeitos graves que os tornem incapazes à reprodução.

§ 2º. - Os donos dos animais rejeitados são obrigados a retirá-los, no mesmo dia, do recinto do matadouro, sob pena de multa.

Art. 16º. - A matança começará à hora determinada pelos encarregados do matadouro.

Art. 17º. - Qualquer que seja o processo de matança adotado, são indispensáveis a sangria imediata e o escoamento do sangue das reses abatidas.

Art. 18º. - O sangue para uso alimentar ou fim industrial será recolhido em recipiente apropriado, separadamente, para ser entregue ao proprietário dos animais.

Parágrafo Único - Verificada a condenação do animal cujo sangue tiver sido recolhido e misturado ao de outros, será inutilizado todo o conteúdo recipiente.

Art. 19º. - As carnes consideradas boas para o consumo alimentar serão recolhidas câmara fria, até o momento do seu transporte para os açougues.

Art. 20º. - Depois da matança do gado e dá inspeção necessária, as vísceras consideradas boas para fins alimentares serão levadas a lugar próprio e colocadas em vasilhas apropriadas para o transporte aos açougues.

Art. 21º. - Os couros serão imediatamente retirados para curtumes ou salgados e depositados em lugar para tal fim destinado.

Art. 22º. - É proibido, sob pena de apreensão e inutilização, a insuflação de ar ou qualquer gás nas carnes dos animais.

Art. 23º. - Para esfolamento e abertura serão os animais suspensos em ganchos apropriados e proceder-se-á de modo a evitar o contato da carne com a parte cabeluda do couro e com as vísceras.

Art. 24º. - Os animais, as carcaças ou parte deles, as vísceras, os órgãos ou tecidos condenados como impróprios para o consumo alimentar, serão em carros estanques para sua inutilização, na forma do artigo 28, ou aproveitamento industrial permitido.

Parágrafo Único - A inutilização será feita por processo aprovado pela prefeitura.

Art. 25º. - Os animais abatidos ou que haja morrido nas dependências do matadouro, portadores de carbúnculo bacteriano, raiva ou quaisquer outras doenças contagiosas serão cremados com a pele, chifres e cascos sem que seus proprietários tenham direito a quaisquer indenizações.

§ 1º. - O local, utensílios ou instrumentos que tiverem estado em contato com quaisquer órgãos, ou tecidos de animal de carbúnculo bacteriano, raiva ou quaisquer outras moléstias contagiosas, serão imediatamente desinfetados e esterilizados.

§ 2º. - Os empregados que tiverem manuseado carcaças, vísceras ou órgãos desses animais, farão completa desinfecção corporal e do vestuário antes de reiniciarem o trabalho.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. - Nenhum gado destinado ao consumo público poderá ser abatido fora do matadouro, salvo com licença prévia, sob pena de multa.

Art. 27º. - Os serviços de transporte de carnes do matadouro para os açougues serão feitos em veículos apropriados fechados e com dispositivos para ventilação ou refrigeração, observando-se, na sua construção interna, todas as prescrições de higiene.

Parágrafo Único - Os transportadores de carnes deverão manter suas vestes em perfeito estado de asseio e serão obrigados a lavar, na periodicidade determinada, os respectivos veículos.

Art. 28º. - Será obedecida, no que couber, a legislação federal específica.

Art. 29º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Palácio Alzira Soriano, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4163126F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Gilberto Pereira de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Gilberto Pereira de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.375.694-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C33B8F24

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO Nº 001/2024 - SEMJEL

CAMPEONATO DE BLOCOS CARNAVALESCOS - EDIÇÃO 2024

“TAÇA VELHOS FOLIÕES”

APRESENTAÇÃO

Taça Velhos Foliões

Competição realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, entre os blocos carnavalescos de futsal, nas categorias: Aberto Masculino e Aberto Feminino, abrangendo o município de Lajes/RN.

JUSTIFICATIVA

Campeonato programado dentro do calendário de atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com intuito de resgatar à memória a história dos blocos carnavalescos de Lajes. A competição traz o nome de “Velhos Foliões” em homenagem a um dos blocos mais antigos e representativos dentre as edições do nosso carnaval, valorizando assim aspectos histórico-culturais do município, oferecendo entretenimento a toda a população, como também promove a saúde para os atletas participantes, atuando, sobretudo, no instinto da coletividade, companheirismo e disciplina.

OBJETIVO

Garantir o desenvolvimento sociocultural e econômico entre os participantes, torcedores e população em geral, como forma de ampliar as atividades esportivas no município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar a competição dentro do calendário anual de atividades esportivas atendendo à demanda da população adepta ao futsal;

Promover oportunidades que desenvolvam vínculos sociais entre os atletas do município, para com outros esportistas e entre a população em geral;

Desenvolver o aprimoramento físico, mental, moral e individual, promovendo qualidade de vida, saúde e lazer, resgatando assim, o espírito esportivo, coletivo, de solidariedade e respeito ao próximo.

PÚBLICO ALVO

Blocos carnavalescos do município de Lajes, pessoas adeptas ao futsal, localizadas nas Zonas Urbana e Rural, que compõem a faixa etária a partir dos 16 anos, dos gêneros masculino e feminino.

DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO

Art. 1º - O Campeonato de Blocos Carnavalescos é uma competição realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL). Tem o intuito de promover e desenvolver a prática esportiva através do lazer e competitividade entre os foliões.

Art. 2º - Este regulamento contém as normas e leis que norteiam e disciplinam o campeonato, sendo que deve ser de conhecimento de todos que estão ligados a ele, devendo ser fielmente obedecido por todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes, comissão técnica, auxiliares, árbitros, organizadores, entre outros.

Art. 3º - A organização do Campeonato é de responsabilidade da SEMJEL, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando as condições necessárias para o cumprimento deste, o bom andamento e êxito da competição.

Art. 4º - O boletim com o resultado e relatório das partidas do Campeonato, é o veículo de comunicação entre a SEMJEL e os blocos participantes, que será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim de cada rodada, pelos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Lajes.

Art. 5º - O início do Campeonato está previsto para o dia 10º Janeiro de 2024, a partir das 19h00min, no Ginásio Francisco Canindé Pereira.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º - Para participar do Campeonato, as equipes deverão atender aos requisitos abaixo:

§ 1º - Ter realizado a inscrição de, no mínimo 3 (três) e no máximo 14 (quatorze) atletas, mais 2 (dois) integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar) antes do início de cada partida apresentando documento oficial com foto (RG, CNH - PPD entre outros).

§ 2º - Só será permitida a entrada e permanência em quadra durante o jogo, dos atletas, técnico e auxiliar de cada bloco, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente. Estará sujeito à perda de 03 (três) a 06 (seis) pontos, definidos pela Comissão Julgadora, relatado em súmula, caso não cumpra a exigência supracitada.

§ 3º - Poderá participar do Campeonato “Taça Velhos Foliões” atletas a partir de 16 anos completos, tendo sua idade comprovada com documento oficial com foto.

§ 4º - Será permitida a inscrição de no máximo 14 (quatorze) atletas por jogo, residentes ou não no município, nas respectivas categorias: Aberto Masculino e Aberto Feminino.

§ 5º - Os atletas com idade menor de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a autorização dos pais ou responsáveis.

§ 6º - As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS.

§ 7º - O atleta registrado em súmula em determinada equipe, e que, porventura, não tenha entrado em quadra para jogar, esse mesmo, não poderá se transferir para outro bloco.

§ 8º - Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.

§ 9º - Ao estar inscrito em súmula, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorra, inclusive aqueles que lhes cause dano(s) sérios e/ou irreversível(eis) à saúde.

§ 10º - Os blocos terão o prazo de até as 12h (meio-dia) do dia seguinte à partida, para contestar qualquer irregularidade que cause perda de ponto(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações.

DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

Art. 7º - O Campeonato de Blocos Carnavalescos Velhos Foliões, terá o número máximo de participação de 18 (dezoito) equipes na categoria Aberto Masculino e 07 (sete) na categoria Aberto Feminino, os quais deverão se cadastraram no prazo de 20/12/2023 a 26/12/2023, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

PUNIÇÃO RELATADA EM SÚMULAS.

Art. 8º - Para entrar com recurso, será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente. O bloco entregará junto com os documentos, em tempo já previsto neste regulamento no **Art. 7, inciso XIV**.

Art. 9º - Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que por ventura forem arrecadados pela SEMJEL, serão revertidos em cestas básicas e doadas para entidades carentes em nosso município.

CAPÍTULO III

DA DISCIPLINA

Art. 10º - Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

§ 1º - O bloco que não comparecer para o jogo, com tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, constatando W.O. Esse bloco estará desclassificado do campeonato e ficará 02 (dois) anos banido das competições realizadas pela SEMJEL, assim como seus respectivos dirigentes/representantes, técnico e auxiliares e atletas.

§ 2º - O bloco que não jogar devidamente uniformizado com camisa, calção, meião, corre o risco de perder os pontos da partida para a outra equipe adversária que recorrer a isto.

Art. 11º - A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de um jogo.

Art. 12º - A contagem de até 02 (dois) cartões amarelos será zerada apenas após a última partida da primeira fase. Entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 2º (segundo) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase.

Art. 13º - Havendo 02 (duas) punições diferentes na mesma partida, para o mesmo indivíduo, um amarelo e posteriormente um vermelho, ambas serão computadas.

Art. 14º - O atleta que agredir moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou membros da SEMJEL, dentro ou fora de quadra e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos. Caso seja constatada em súmula a agressão física, estará suspenso por 01 (um) ano automaticamente de todas as competições organizadas pela SEMJEL, e será julgado pela Comissão Disciplinar da Competição podendo a punição chegar até, no máximo, 03(três) anos.

Art. 15º - O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela SEMJEL, o ocorrido será julgado pela Comissão Disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 01 (um) ano das competições da SEMJEL.

DA PARTIDA

Art. 16º - Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos em todas as categorias. Ambas terão um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.

Art. 17º - Só poderá iniciar a partida se os 02 (dois) blocos estiverem com, no **mínimo** 03 (três) atletas em quadra. Se um bloco não estiver completo com o número de atletas mínimo até o início da partida, esta será declarada perdedora (W.O).

Art. 18º - Se houver coincidência entre as cores dos uniformes dos blocos, o bloco visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 19º - A Comissão Disciplinar de Julgamento é o Órgão Máximo da Justiça Desportiva do Campeonato de Blocos Carnavalescos. Será composto por 03 (três) membros, sendo eles, um presidente, um relator e um membro nomeado por portaria pelo Prefeito Municipal de Lajes/RN.

Art. 20º - Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Blocos Carnavalescos, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 12 horas sempre que convocado pela SEMJEL e em especial, nos seguintes casos:

1º) - Por protesto solicitado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

2º) - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;

3º) - Por intimação pelo Secretário Municipal de Esporte;

4º) - Os membros do Conselho Disciplinar escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, Relator e Membro;

5º) - O Conselho de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com todos os seus membros presentes;

São **deveres** dos conselheiros:

Não se manifestar sobre processo ainda não julgado;

Declarar-se impedido do protesto quando for o caso;

Não exceder prazos.

São **direitos** dos conselheiros:

Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;

Representar a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha segurado conhecimento;

Apreciar livremente as provas dos autos;

Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 21º - Os jogos do Campeonato de Blocos Carnavalescos “Velhos Foliões” serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBFS, exceto a utilização obrigatória de uniforme de goleiro linha e de caneleiras.

Art. 22º - Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo os índices técnicos obtidos através dos critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:

I – Entre duas ou mais equipes. Este critério é somente entre as equipes envolvidas:

1º) - Confronto direto;

2º) - Maior número de vitórias;

3º) - Menor número de gols sofridos;

4º) - Maior número de gols marcados;

5º) - Menor número de cartões vermelhos;

6º) - Menor número de cartões amarelos;

7º) - Sorteio.

Art. 23º - Os pontos ganhos em uma partida serão da seguinte maneira:

I – Vitória = 03 pontos;

II – Empate = 01 ponto;

III – Derrota ou ausência = 00 pontos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 24º - O Campeonato de Blocos Carnavalescos “Velhos Foliões” na **categoria Aberto Masculino**, irá acontecer da seguinte forma:

Em seis grupos, sendo estes denominados A, B, C, D, E e F com 03 (três) blocos em cada grupo, classificando-se o primeiro bloco de cada grupo para as quartas de finais e os dois segundos blocos com o melhor desempenho de acordo com os critérios presentes no inciso I do **Art. 23º**.

As quartas de finais serão disputadas seguindo os critérios presentes no inciso I do **Art. 23º** em que definirá a classificação geral do 1º ao 8º classificado, mediante esta definição seguem os confrontos: 1º colocado contra o 8º, o 2º colocado contra o 7º, o 3º colocado contra o 6º, o 4º colocado contra o 5º colocado. Os vencedores destes confrontos seguirão para a disputa da semifinal.

Para as semifinais, os confrontos seguirão com a seguinte definição: Vencedor do jogo 1 contra o vencedor do jogo 2, e vencedor do jogo 3 contra o vencedor do jogo 4. Seguindo os dois vencedores para a final.

Havendo empate nas quartas de final, semifinais e final, será conhecido os vencedores na disputa de pênaltis.

Art. 25 - Na **categoria Aberto Feminino**, irá acontecer da seguinte forma:

Em dois grupos, sendo estes denominados A e B com 03 (três) blocos no grupo A e 04 (quatro) grupo B, classificando-se o primeiro e segundo bloco de cada grupo, para as semifinais.

As semifinais serão disputadas no confronto: primeiro classificado do Grupo A com o segundo classificado do Grupo B e, primeiro do Grupo B com o segundo do Grupo A, classificando-se 02 (dois) vencedores para a grande Final.

Havendo empate nas semifinais e final, será conhecido os vencedores na disputa de pênaltis.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Premiação Geral

Categoria Aberto Masculino:

1º Lugar: 7.000,00 R\$ (sete mil reais)

2º Lugar: 3.000,00 R\$ (três mil reais)

Categoria Aberto Feminino:

1º Lugar: 3.000,00 R\$ (três mil reais)

2º Lugar: 2.000,00 R\$ (dois mil reais)

Registre, publique e cumpra-se.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 08 de Janeiro de 2024.

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:CA98622F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gilceane Valdevino de Souza**, para o cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:9B787932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adeilma Olinto Rodrigues de Oliveira**, para o cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:EADADAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Lúcia de Souza**, para o cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F2155F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marília Feliciano Pereira Cândido**, para o cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8D8E344F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Inêz Manuela de Lima Bezerra**, para o cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D775C10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192/2024 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o **Conselho Municipal do Esporte e Lazer de Lucrécia**.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte

Francisco Marcos de Carvalho (Titular)

Bruno Eduardo Gaudêncio (Suplente)

Secretaria municipal de Educação e Cultura

Nakátia Raiane Costa Felix (Titular)

Maximiliano Paulo da Silva (Suplente)

Secretaria municipal de Saúde

Emanuel Kaio da Cunha Tomaz (Titular)

Sara Hiasmim Rezende Amaral (Suplente)

Câmara municipal de Lucrécia

Joilma Terezinha da Costa Araújo (Titular)

Edilma Soares de Paiva (Suplente)

Conselho municipal da juventude

André Victor Bandeira Carlos (Titular)

Manoel José da Silva Neto (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS

Classe desportiva de Lucrécia

Emanuel Renato Dantas Freire da Silva (Titular)

Wendell Natalino Bezerra Pontes (Suplente)

Glaubert Ramon Silva de Oliveira – Titular

Francisco Cosme Bezerra - Suplente

Representante das organizações não governamentais

Hildegivania Dias Maia (Titular)

Lud Arã Dias Maia (Suplente)

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E4F29AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Luan Genário de Oliveira, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 09 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:AF7B8A20

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Maria Gilcicleide Fernandes, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 09 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:0E1FD6E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Maria Francisca de Souza Soares, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 09 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:88F3B327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024**

PORTARIA Nº 013/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Ritânia Cassia Honório de Medeiros, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 09 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FDC646F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024**

PORTARIA Nº 014/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Elizuelma Costa Dias, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 09 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CBADC474

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN MANDATO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09hs, na Sede do Conselho Tutelar, foi dada Posse pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ana Lelia da Silva, e pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Kerles Jacome Sarmiento, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº 153/2005, ao(à) Senhor(a) LUAN GENARIO DE OLIVEIRA, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023, através do Processo de Escolha organizado pelo CMDCA, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2024.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

LUAN GENARIO DE OLIVEIRA

Conselheiro Tutelar

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5C8EB4DD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN MANDATO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09hs, na Sede do Conselho Tutelar, foi dada Posse pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ana Lelia da Silva, e pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Kerles Jacome Sarmiento, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº 153/2005, ao(à) Senhor(a) MARIA GILCICLEIDE FERNANDES, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023, através do Processo de Escolha organizado pelo CMDCA, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2024.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

MARIA GILCICLEIDE FERNANDES

Conselheiro Tutelar

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0BC03827

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
MANDATO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09hs, na Sede do Conselho Tutelar, foi dada Posse pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ana Lelia da Silva, e pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Kerles Jacome Sarmento, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº 153/2005, ao(à) Senhor(a) MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023, através do Processo de Escolha organizado pelo CMDCA, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2024.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES

Conselheira Tutelar

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:ED436684

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
MANDATO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09hs, na Sede do Conselho Tutelar, foi dada Posse pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ana Lelia da Silva, e pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Kerles Jacome Sarmento, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº 153/2005, ao(à) Senhor(a) RITANIA CASSIA HONORIO DE MEDEIROS, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023, através do Processo de Escolha

organizado pelo CMDCA, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2024.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

RITANIA CASSIA HONORIO DE MEDEIROS

Conselheira Tutelar

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:73D61447

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
MANDATO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09hs, na Sede do Conselho Tutelar, foi dada Posse pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ana Lelia da Silva, e pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Kerles Jacome Sarmento, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº 153/2005, ao(à) Senhor(a) ANTONIO CLECIO DE PONTES, na condição de primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023, através do Processo de Escolha organizado pelo CMDCA, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2024.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

ANTONIO CLECIO DE PONTES

Conselheiro Tutelar-1º Suplente

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0D545344

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
MANDATO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09hs, na Sede do Conselho Tutelar, foi dada Posse pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ana Lelia da Silva, e pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Kerles Jacome Sarmento, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº 153/2005, ao(à) Senhor(a) CARLOS DANIEL DA SILVA FERNANDES, na condição de segundo

suplente do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023, através do Processo de Escolha organizado pelo CMDCA, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2024.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

CARLOS DANIEL DA SILVA FERNANDES

Conselheiro Tutelar-2º Suplente

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7A7F35BF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
MANDATO 2024-2028

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09hs, na Sede do Conselho Tutelar, foi dada Posse pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ana Lelia da Silva, e pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Kerles Jacome Sarmiento, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com a Lei Municipal nº 153/2005, ao(à) Senhor(a) ELIZOELMA COSTA DIAS, na condição de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira-RN, eleito(a) no dia 1º de outubro de 2023, através do Processo de Escolha organizado pelo CMDCA, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje, até 09 de janeiro de 2028.

Ao assinar este Termo, o/a empossado/a fica investido(a) na função e assume o compromisso de exercer todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes a sua condição de membro do Conselho Tutelar deste município.

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2024.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN.

ANA LELIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

ELIZOELMA COSTA DIAS

Conselheira Tutelar

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:74E386DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91028/2023 –
PROCESSO Nº 04100001/2023 AMPARO LEGAL: LEI
10.520/2002 - LEI DO PREGÃO**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04100001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91028/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Apelido: Participante 2

CNPJ / CPF: 27.596.969/0001-23

Item 1

Objeto da Licitação: COLCHONETES

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 59,99

Valor Total: R\$ 4.799,20

Item 17

Objeto da Licitação: ESCALA DE AGILIDADE

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 59,99

Valor Total: R\$ 2.399,60

Item 20

Objeto da Licitação: THERA BAND COR A ESCOLHER

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 24,99

Valor Total: R\$ 1.249,50

Item 21

Objeto da Licitação: MINI CONES

Quantidade: 130 Unidade(s)

Marca: Plastsul

Valor Unitário: R\$ 7,99

Valor Total: R\$ 1.038,70

Item 22

Objeto da Licitação: CHAPÉU CHINÊS

Quantidade: 130 Unidade(s)

Marca: Plastsul

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 388,70

Item 25

Objeto da Licitação: ESPAGUETE (HIDRO)

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 990,00

Item 32

Objeto da Licitação: KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO MINE BAND

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 49,99

Valor Total: R\$ 1.499,70

Item 33

Objeto da Licitação: KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 99,99

Valor Total: R\$ 2.999,70

Item 34

Objeto da Licitação: KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS SUPER BAND

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 499,99

Valor Total: R\$ 14.999,70

Item 35

Objeto da Licitação: KIT JOGO DE BASTÕES COLORIDOS DE MADEIRA COM 5 UNIDADE

Quantidade: 30 KIT(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 499,99
 Valor Total: R\$ 14.999,70

Item 37

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 55,00
 Valor Total: R\$ 550,00

Item 38

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 60,00
 Valor Total: R\$ 600,00

Item 39

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 75 CM
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 65,00
 Valor Total: R\$ 650,00

Item 40

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 85 CM
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 79,99
 Valor Total: R\$ 799,90

Item 45

Objeto da Licitação: PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 1KG
 Quantidade: 10 Par(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 89,99
 Valor Total: R\$ 899,90

Item 46

Objeto da Licitação: PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 2KG
 Quantidade: 10 Par(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 119,99
 Valor Total: R\$ 1.199,90

Item 48

Objeto da Licitação: MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - DIMENSÕES: 55 X 25CM
 Quantidade: 4 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 499,99
 Valor Total: R\$ 1.999,96

Item 49

Objeto da Licitação: BASTÃO DE MADEIRA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES
 Quantidade: 40 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 24,99
 Valor Total: R\$ 999,60

Item 50

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 3KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 139,99
 Valor Total: R\$ 1.399,90

Item 51

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 2KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 119,99
 Valor Total: R\$ 2.399,80

Item 52

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 1KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 99,99
 Valor Total: R\$ 999,90

Item 53

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 4KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 159,99
 Valor Total: R\$ 1.599,90

Item 54

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 5KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.
 Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 179,99
 Valor Total: R\$ 3.599,80

Item 73

Objeto da Licitação: CONES COM ESTILO PRATO PESO 28G ALTURA 5CM
 Quantidade: 140 Unidade(s)
 Marca: Plastsul
 Valor Unitário: R\$ 2,99
 Valor Total: R\$ 418,60

Item 74

Objeto da Licitação: CÔNE ESPORTIVO, 23CM, DIÂMETRO DA BASE 12,5CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM.
 Quantidade: 140 Unidade(s)
 Marca: Plastsul
 Valor Unitário: R\$ 6,99
 Valor Total: R\$ 978,60

Item 75

Objeto da Licitação: CRONÔMETRO DIGITAL COM 100 MEMÓRIAS DE TEMPO E PARCIAIS P-100 A PROVA DE AGUA.
 Quantidade: 40 Unidade(s)
 Marca: Vollo
 Valor Unitário: R\$ 139,99
 Valor Total: R\$ 5.599,60

Item 76

Objeto da Licitação: KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, COM PAR DE RAQUETES, PETECA E SUPORTE PARA REDE
 Quantidade: 30 KIT(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 299,99
 Valor Total: R\$ 8.999,70

Item 79

Objeto da Licitação: PLACARES PORTATEIS DE MESA
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 239,99
 Valor Total: R\$ 7.199,70

Item 83

Objeto da Licitação: REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS, FIO 4 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)
 Quantidade: 30 Par(s)
 Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 279,99

Valor Total: R\$ 8.399,70

Item 85

Objeto da Licitação:

REDE DE FUTEBOL PARA SOCIETY 6 METROS FIO 4 POLIPROPELENO

SEDA PAR.

Quantidade: 30 Par(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 420,00

Valor Total: R\$ 12.600,00

Item 87

Objeto da Licitação: SACOLAS PARA CARREGAR BOLAS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 48,00

Valor Total: R\$ 1.440,00

Item 90

Objeto da Licitação: COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: Lviv

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 2.100,00

Item 93

Objeto da Licitação:

BOMBAS DE AIR BAG COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE

INFLAR BOLAS NOS DOIS LADOS SENTIDOS, TANTO EMPURRANDO

COMO PUXANDO, O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA

CÂMARA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 27,99

Valor Total: R\$ 839,70

Item 94

Objeto da Licitação:

APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTE,

TIPOPROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Western

Valor Unitário: R\$ 12,99

Valor Total: R\$ 649,50

Item 97

Objeto da Licitação:

BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL ACETATO DE

CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO OFICIAL, 40MM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Giant Dragon

Valor Unitário: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 349,50

Item 102

Objeto da Licitação:

CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10

MM, APLICAÇÃO MÚLTIPLO USO

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 14,99

Valor Total: R\$ 1.199,20

Item 108

Objeto da Licitação: PRANCHETA PORTÁTIL

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 99,99

Valor Total: R\$ 1.999,80

Item 134

Objeto da Licitação: PARES DE CARTÕES PARA ÁRBITRO 1 VERMELHO E 1 AMARELO

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 19,99

Valor Total: R\$ 599,70

Participante Vencedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA

Apelido: Participante 1

CNPJ / CPF: 70.157.680/0001-37

Item 91

Objeto da Licitação:

MEIA DE FUTEBOL E FUTSAL, MODELO TAMANHO 7/8, CANO LONGO,

MALHA CANELADA, ELÁSTICA NA BORDA E NA PARTE DO TORNOZELO DO CANO.

Quantidade: 200 Par(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 17,99

Valor Total: R\$ 3.598,00

Item 92

Objeto da Licitação:

MEIA DE CANO ALTO PARA HANDEBOL, VOLEIBOL, TÊNIS, TÊNIS DE

MESA, BASQUETEBOL

Quantidade: 200 Par(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 21,99

Valor Total: R\$ 4.398,00

Item 99

Objeto da Licitação:

CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO,

TIPOMANGA COMPRIDA, TIPOCOLARINHO ESPORTE, COR A ESCOLHER, TAMANHO ÚNICO,

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: propria

Valor Unitário: R\$ 109,99

Valor Total: R\$ 10.999,00

Item 139

Objeto da Licitação: TROFÉU GOLEIRO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 135,99

Valor Total: R\$ 1.359,90

Participante Vencedor: INFINITI CONFECÇÃO LTDA

Apelido: Participante 2

CNPJ / CPF: 23.829.339/0001-09

Item 88

Objeto da Licitação: CAMISETA DRY FIT 100 PES BRANCO COM ESTAMPA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 26,70

Valor Total: R\$ 13.350,00

Participante Vencedor:

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO

EIRELI

Apelido: Participante 1

CNPJ / CPF: 42.418.039/0001-73

Item 55

Objeto da Licitação: ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA COM BARRA DE APOIO

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: Dream / Black Edition 1.6

Valor Unitário: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 56

Objeto da Licitação: BICICLETA MAGNÉTICA DE EXERCÍCIOS ERGOMÉTRICA

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: Dream / EX550

Valor Unitário: R\$ 5.000,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Participante Vencedor: ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES**LTDA**

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 01.123.973/0001-80

Item 36

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MARCA PRÓPRIA REF FG20

Valor Unitário: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 500,00

Participante Vencedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 14.163.479/0001-91

Item 59

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ ORIGINAL

Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: PENALTY STORM

Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 65

Objeto da Licitação: BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL

Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: PENALTY 6.8 CROSSOVER

Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 66

Objeto da Licitação: BOLA BASQUETE MASCULINO - BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL, 7.8

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: PENALTY 7.8 CROSSOVER

Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 25.000,00

Item 72

Objeto da Licitação: BOLA PRÓ 8.0 COM TAQMANHO 68 X 20 X 20 CM; 280G, OFICIAL COM CERTIFICAÇÃO DA FIVB

Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: PENALTY 8.0 PRO

Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 84

Objeto da Licitação: REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3

METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS,

FIO 6 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)

Quantidade: 30 Par(s)
Marca: GISMAR PG018

Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 15.000,00

Participante Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA

Apelido: Participante 2
CNPJ / CPF: 49.385.374/0001-61

Item 2

Objeto da Licitação: JUMP

Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: VITAL ESPORTE

Valor Unitário: R\$ 399,00
Valor Total: R\$ 31.920,00

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 1KG

Quantidade: 40 Par(s)
Marca: PUNCH

Valor Unitário: R\$ 120,00
Valor Total: R\$ 4.800,00

Item 4

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 2KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH
Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Total: R\$ 5.600,00

Item 5

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 3KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH
Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 6

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 4KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH
Valor Unitário: R\$ 160,00

Valor Total: R\$ 6.400,00

Item 7

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 5KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH
Valor Unitário: R\$ 190,00

Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 8

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 1KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: SPORTS RELIGION
Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 9

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 2KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: SPORTS RELIGION
Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 10

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 3KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: SPORTS RELIGION
Valor Unitário: R\$ 170,00

Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 11

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADOS 1KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX
Valor Unitário: R\$ 240,00

Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 12

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADOS 2KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX
Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 10.400,00

Item 13

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 3KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX
Valor Unitário: R\$ 290,00

Valor Total: R\$ 11.600,00

Item 14

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 4KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX
Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Total: R\$ 11.960,00

Item 15

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 5KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX
Valor Unitário: R\$ 310,00

Valor Total: R\$ 12.400,00

Item 16

Objeto da Licitação: CORDA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: ZI CHÃO

Valor Unitário: R\$ 240,00

Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 18

Objeto da Licitação: BALANÇA DIGITAL NORMAL PORTÁTIL

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MULTILASER

Valor Unitário: R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 3.300,00

Item 23

Objeto da Licitação: FITA MÉTRICA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: GENERIC

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 270,00

Item 24

Objeto da Licitação: ARCO PARA HIDROTERAPIA/HIDROGINÁSTICA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: ARKTUS

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 27

Objeto da Licitação: CORDA DE 1,5 METROS

Quantidade: 55 Unidade(s)

Marca: GS

Valor Unitário: R\$ 70,00

Valor Total: R\$ 3.850,00

Item 28

Objeto da Licitação: CORDA DE 3 METROS

Quantidade: 55 Unidade(s)

Marca: GS

Valor Unitário: R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 6.050,00

Item 29

Objeto da Licitação: BAMBOLE

Quantidade: 130 Unidade(s)

Marca: FUNDAMENTAL BRINQUEDOS

Valor Unitário: R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 10.400,00

Item 30

Objeto da Licitação: STEP

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GENÉRICO

Valor Unitário: R\$ 190,00

Valor Total: R\$ 9.500,00

Item 41

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 55 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: LIVE UP

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 42

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 65 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: LIVE UP

Valor Unitário: R\$ 270,00

Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 43

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 75 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: LIVE UP

Valor Unitário: R\$ 270,00

Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 105

Objeto da Licitação: JOGO DE XADREZ

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: FUNDAMENTAL

Valor Unitário: R\$ 119,00

Valor Total: R\$ 3.570,00

Item 106

Objeto da Licitação: MESA DE TENIS - DE - MESA

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: OLIMPIC

Valor Unitário: R\$ 1.950,00

Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 107

Objeto da Licitação: PETECA

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: LIDER SPORTS

Valor Unitário: R\$ 14,98

Valor Total: R\$ 1.198,40

Participante Vencedor: D F DE S SILVA

Apelido: Participante 1

CNPJ / CPF: 04.599.190/0001-66

Item 26

Objeto da Licitação: PRANCHA DE FLUTUAÇÃO

Quantidade: 70 Unidade(s)

Marca: mas

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 4.200,00

Item 60

Objeto da Licitação: BOLA FUTEBOL SOCIETY 70 PRO 5

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 359,00

Valor Total: R\$ 35.900,00

Item 61

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTSAL MAX 1000 MASCULINO

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 399,00

Valor Total: R\$ 35.910,00

Item 62

Objeto da Licitação: BOLA OFICIAL FUTSAL MASCULINO COM 11 GOMOS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 399,00

Valor Total: R\$ 39.900,00

Item 63

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTSAL MAX 100 X INFANTIL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 259,00

Valor Total: R\$ 25.900,00

Item 64

Objeto da Licitação: BOLA BASQUETE - BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL PRO 5.7 MIRIM

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 499,00

Valor Total: R\$ 29.940,00

Item 68

Objeto da Licitação: BOLA DE HANDEBOL MIRIM SUÉCIA H1L ULTRA GRIP

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 289,00

Valor Total: R\$ 26.010,00

Item 69

Objeto da Licitação: BOLA HANDEBOL JUVENIL SUÉCIA H2L ULTRA GRIP

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Total: R\$ 26.910,00

Item 70

Objeto da Licitação: BOLA HANDEBOL SUÉCIA H3L PRÓ

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty
 Valor Unitário: R\$ 340,00
 Valor Total: R\$ 30.600,00

Item 71

Objeto da Licitação: BOLA VOLEIBOL PRO 6.0 MATRIZADA, COM 18 GOMOS
 Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: penalty
 Valor Unitário: R\$ 399,00
 Valor Total: R\$ 35.910,00

Item 77

Objeto da Licitação:
 PARES DE REDES COM REQUADRO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDAS OFICIAIS
 Quantidade: 30 Par(s)
 Marca: gismar redes
 Valor Unitário: R\$ 490,00
 Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 78

Objeto da Licitação:
 PARES DE REDINHAS PARA BASQUETE COM MEDIDAS OFICIAIS DO TIPO CBB, 6MM, POLIPROPILENO (SEDA).
 Quantidade: 50 Par(s)
 Marca: gismar redes
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 80

Objeto da Licitação:
 REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL CONFECCIONADAS EM POLIETILENO
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: gismar redes
 Valor Unitário: R\$ 490,00
 Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 81

Objeto da Licitação:
 REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15 CM PROTEÇÃO UV. - REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15 CM PROTEÇÃO UV.
 Quantidade: 1.100 MetroQuadrado(s)
 Marca: gismar
 Valor Unitário: R\$ 18,00
 Valor Total: R\$ 19.800,00

Item 82

Objeto da Licitação:
 REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15CM PROTEÇÃO UV. - REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15 CM PROTEÇÃO UV.
 Quantidade: 1.100 MetroQuadrado(s)
 Marca: gismar redes
 Valor Unitário: R\$ 15,00
 Valor Total: R\$ 16.500,00

Item 86

Objeto da Licitação:
 REDE DE FUTEBOL, SOCIETY 5 METROS FIO 4 POLIPROPELENO SEDA PAR.
 Quantidade: 30 Par(s)
 Marca: gismar redes
 Valor Unitário: R\$ 380,00
 Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 98

Objeto da Licitação:
 BOLA DE TÊNIS, MATERIALBORRACHA REVESTIDA COM FELTRO,PESO 56 A 59,4 G,

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: penalty
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 100

Objeto da Licitação:
 CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL,MATERIAL MANOPLA MADEIRA,COMPRIMENTO 2,50, COR BEGE
 Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: mcc brinquedos
 Valor Unitário: R\$ 23,00
 Valor Total: R\$ 1.840,00

Item 101

Objeto da Licitação:
 CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO,TIPO TORCIDA (3 PERNAS),DIÂMETRO 8 MM, PONTO RUPTURA2000 KGF
 Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: asc
 Valor Unitário: R\$ 55,00
 Valor Total: R\$ 4.400,00

Item 103

Objeto da Licitação:
 JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIMSINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER
 EENTRETENIMENTO
 Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: xh
 Valor Unitário: R\$ 36,00
 Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 104

Objeto da Licitação:
 JOGO XADREZ, MATERIAL MADEIRA,FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃOLAZER ENTRETENIMENTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAISTABULEIRO TIPO CAIXAACONDICIONAMENTO PEÇAS
 Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 120,00
 Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 109

Objeto da Licitação: JOGO DE DAMAS
 Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: pais e filhos
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 111

Objeto da Licitação: GLOBOS DE BINGO
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: tres resi
 Valor Unitário: R\$ 299,00
 Valor Total: R\$ 8.970,00

Item 112

Objeto da Licitação: JOGOS DE MEMÓRIA E RACIOCÍNIO
 Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 25,00
 Valor Total: R\$ 2.250,00

Item 113

Objeto da Licitação: QUEBRA - CABEÇA
 Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: nig
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 6.750,00

Item 114

Objeto da Licitação: BOLICHES
 Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: arcade
 Valor Unitário: R\$ 239,00
 Valor Total: R\$ 21.510,00

Item 115

Objeto da Licitação: LEGO
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: lucy toys
 Valor Unitário: R\$ 120,00
 Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 116

Objeto da Licitação: JOGO DE PALAVRAS - CRUZADAS
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 69,00
 Valor Total: R\$ 6.210,00

Item 117

Objeto da Licitação: JOGO DE MEMORIA PROFISSÕES
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 26,00
 Valor Total: R\$ 2.340,00

Item 118

Objeto da Licitação: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: estrela
 Valor Unitário: R\$ 169,00
 Valor Total: R\$ 15.210,00

Número do Lote: 119

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 119

Objeto da Licitação: BRINQUEDO DE ENCAIXE
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: luc toys
 Valor Unitário: R\$ 199,00
 Valor Total: R\$ 17.910,00

Item 120

Objeto da Licitação: BRINQUEDO EDUCATIVO
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: mercotoys
 Valor Unitário: R\$ 98,00
 Valor Total: R\$ 8.820,00

Item 121

Objeto da Licitação: JOGO DE ARGOLAS
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: maralex
 Valor Unitário: R\$ 49,00
 Valor Total: R\$ 4.410,00

Item 122

Objeto da Licitação: JOGO EDUCATIVO
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: luc toys
 Valor Unitário: R\$ 40,00
 Valor Total: R\$ 3.600,00

Item 123

Objeto da Licitação: JOGOS DE MEMORIA
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 25,00
 Valor Total: R\$ 2.250,00

Item 124

Objeto da Licitação: JOGOS EDUCATIVOS, NUMEROS E ALFABETOS + ÁBACO
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: vigo
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 8.100,00

Item 131

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE BRONZE
 Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 9,00
 Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE OURO
 Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 9,00
 Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 133

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE PRATA
 Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 9,00
 Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 136

Objeto da Licitação: TROFÉU CAMPEÃO FUTSAL
 Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 500,00

Item 137

Objeto da Licitação: TROFÉU CAMPEÃO VÔLEI
 Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Item 138

Objeto da Licitação: TROFÉU FAIR PLAY
 Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Item 140

Objeto da Licitação: TROFÉU PARA ARTILHEIROS
 Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 500,00

Item 141

Objeto da Licitação: TROFÉU SEGUNDO LUGAR FUTSAL
 Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 500,00

Item 142

Objeto da Licitação: TROFÉU SEGUNDO LUGAR VÔLEI
 Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Item 143

Objeto da Licitação: TROFÉU TERCEIRO LUGAR VÔLEI
 Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Participante Vencedor: allper comercial

Apelido: Participante 1
 CNPJ / CPF: 24.547.906/0001-99

Item 110

Objeto da Licitação: TATAME, MATERIAL E.V.A.
 Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: EVASOFT
 Valor Unitário: R\$ 77,00
 Valor Total: R\$ 23.100,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados

Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 45 46 48 49 50 51 52 53 54 55 56 59 60 61 62 63 64 65 66 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 90 91 92 93 94 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 131 132 133 134 136 137 138 139 140 141 142 143, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, como autoridade competente adjudicou: 18.

Martins - RN, 26 de Dezembro de 2023 as 10 horas e 31 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra:
Prefeitura Municipal de Martins Assinatura Pregoeiro/Agente de

Contratação: Nildemarcio Bezerra, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5EA9E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91028/2023 – PROCESSO Nº 04100001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04100001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91028/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Apelido: Participante 2
CNPJ / CPF: 27.596.969/0001-23

Item 1

Objeto da Licitação: COLCHONETES
Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 59,99
Valor Total: R\$ 4.799,20

Item 17

Objeto da Licitação: ESCALA DE AGILIDADE
Quantidade: 40 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 59,99
Valor Total: R\$ 2.399,60

Item 20

Objeto da Licitação: THERA BAND COR A ESCOLHER
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 24,99
Valor Total: R\$ 1.249,50

Item 21

Objeto da Licitação: MINI CONES
Quantidade: 130 Unidade(s)
Marca: Plastsul
Valor Unitário: R\$ 7,99
Valor Total: R\$ 1.038,70

Item 22

Objeto da Licitação: CHAPÉU CHINÊS
Quantidade: 130 Unidade(s)
Marca: Plastsul
Valor Unitário: R\$ 2,99
Valor Total: R\$ 388,70

Item 25

Objeto da Licitação: ESPAGUETE (HIDRO)
Quantidade: 90 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 11,00
Valor Total: R\$ 990,00

Item 32

Objeto da Licitação: KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO MINE BAND
Quantidade: 30 KIT(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 49,99
Valor Total: R\$ 1.499,70

Item 33

Objeto da Licitação: KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND

Quantidade: 30 KIT(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 99,99
Valor Total: R\$ 2.999,70

Item 34

Objeto da Licitação: KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS SUPER BAND

Quantidade: 30 KIT(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 499,99
Valor Total: R\$ 14.999,70

Item 35

Objeto da Licitação: KIT JOGO DE BASTÕES COLORIDOS DE MADEIRA COM 5 UNIDADE

Quantidade: 30 KIT(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 499,99
Valor Total: R\$ 14.999,70

Item 37

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 55,00
Valor Total: R\$ 550,00

Item 38

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 60,00
Valor Total: R\$ 600,00

Item 39

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 75 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 65,00
Valor Total: R\$ 650,00

Item 40

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 85 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 79,99
Valor Total: R\$ 799,90

Item 45

Objeto da Licitação: PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 1KG

Quantidade: 10 Par(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 89,99
Valor Total: R\$ 899,90

Item 46

Objeto da Licitação: PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 2KG

Quantidade: 10 Par(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 119,99
Valor Total: R\$ 1.199,90

Item 48

Objeto da Licitação: MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - DIMENSÕES: 55 X 25CM

Quantidade: 4 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 499,99
Valor Total: R\$ 1.999,96

Item 49

Objeto da Licitação: BASTÃO DE MADEIRA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM

APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 06

(SEIS) MESES

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 24,99

Valor Total: R\$ 999,60

Item 50

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 3KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 139,99

Valor Total: R\$ 1.399,90

Item 51

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 2KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 119,99

Valor Total: R\$ 2.399,80

Item 52

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 1KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 99,99

Valor Total: R\$ 999,90

Item 53

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 4KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 159,99

Valor Total: R\$ 1.599,90

Item 54

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 5KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 179,99

Valor Total: R\$ 3.599,80

Item 73

Objeto da Licitação: CONES COM ESTILO PRATO PESO 28G ALTURA 5CM

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: Plastsul

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 418,60

Item 74

Objeto da Licitação: CONE ESPORTIVO, 23CM, DIÂMETRO DA BASE 12,5CM, DIAMETRO

DO TOPO 2,5CM.

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: Plastsul

Valor Unitário: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 978,60

Item 75

Objeto da Licitação: CRONÔMETRO DIGITAL COM 100 MEMÓRIAS DE TEMPO E PARCIAIS

P-100 A PROVA DE AGUA.

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Vollo

Valor Unitário: R\$ 139,99

Valor Total: R\$ 5.599,60

Item 76

Objeto da Licitação: KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, COM PAR DE RAQUETES,

PETECA E SUPORTE PARA REDE

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 299,99

Valor Total: R\$ 8.999,70

Item 79

Objeto da Licitação: PLACARES PORTATEIS DE MESA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 239,99

Valor Total: R\$ 7.199,70

Item 83

Objeto da Licitação:

REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3

METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS,

FIO 4 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)

Quantidade: 30 Par(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 279,99

Valor Total: R\$ 8.399,70

Item 85

Objeto da Licitação:

REDE DE FUTEBOL PARA SOCIETY 6 METROS FIO 4 POLIPROPELENO

SEDA PAR.

Quantidade: 30 Par(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 420,00

Valor Total: R\$ 12.600,00

Item 87

Objeto da Licitação: SACOLAS PARA CARREGAR BOLAS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 48,00

Valor Total: R\$ 1.440,00

Item 90

Objeto da Licitação: COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: Lviv

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 2.100,00

Item 93

Objeto da Licitação:

BOMBAS DE AIR BAG COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE

INFLAR BOLAS NOS DOIS LADOS SENTIDOS, TANTO EMPURRANDO

COMO PUXANDO, O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA

CÂMARA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 27,99

Valor Total: R\$ 839,70

Item 94

Objeto da Licitação:

APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTE,

TIPOPROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Western

Valor Unitário: R\$ 12,99

Valor Total: R\$ 649,50

Item 97

Objeto da Licitação:

BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL ACETATO DE

CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO OFICIAL, 40MM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Giant Dragon

Valor Unitário: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 349,50

Item 102

Objeto da Licitação:

CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10 MM, APLICAÇÃO MÚLTIPLO USO
Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 14,99
Valor Total: R\$ 1.199,20

Item 108

Objeto da Licitação: PRANCHETA PORTÁTIL
Quantidade: 20 Unidade(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 99,99
Valor Total: R\$ 1.999,80

Item 134

Objeto da Licitação: PARES DE CARTÕES PARA ÁRBITRO 1 VERMELHO E 1 AMARELO
Quantidade: 30 KIT(s)
Marca: Pista e Campo
Valor Unitário: R\$ 19,99
Valor Total: R\$ 599,70

Participante Vencedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 70.157.680/0001-37

Item 91

Objeto da Licitação: MEIA DE FUTEBOL E FUTSAL, MODELO TAMANHO 7/8, CANO LONGO, MALHA CANELADA, ELÁSTICA NA BORDA E NA PARTE DO TORNOZELO DO CANO.
Quantidade: 200 Par(s)
Marca: PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 17,99
Valor Total: R\$ 3.598,00

Item 92

Objeto da Licitação: MEIA DE CANO ALTO PARA HANDEBOL, VOLEIBOL, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, BASQUETEBOL
Quantidade: 200 Par(s)
Marca: PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 21,99
Valor Total: R\$ 4.398,00

Item 99

Objeto da Licitação: CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO COLARINHO ESPORTE, COR A ESCOLHER, TAMANHO ÚNICO,
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: propria
Valor Unitário: R\$ 109,99
Valor Total: R\$ 10.999,00

Item 139

Objeto da Licitação: TROFÉU GOLEIRO
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 135,99
Valor Total: R\$ 1.359,90

Participante Vencedor: INFINITI CONFECÇÃO LTDA

Apelido: Participante 2
CNPJ / CPF: 23.829.339/0001-09

Item 88

Objeto da Licitação: CAMISETA DRY FIT 100 PES BRANCO COM ESTAMPA
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 26,70
Valor Total: R\$ 13.350,00

Participante Vencedor:

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO

EIRELI

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 42.418.039/0001-73

Item 55

Objeto da Licitação: ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA COM BARRA DE APOIO
Quantidade: 3 Unidade(s)
Marca: Dream / Black Edition 1.6
Valor Unitário: R\$ 10.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 56

Objeto da Licitação: BICICLETA MAGNÉTICA DE EXERCÍCIOS ERGOMÉTRICA
Quantidade: 3 Unidade(s)
Marca: Dream / EX550
Valor Unitário: R\$ 5.000,00
Valor Total: R\$ 15.000,00

Participante Vencedor:

ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 01.123.973/0001-80

Item 36

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MARCA PRÓPRIA REF FG20
Valor Unitário: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 500,00

Participante Vencedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Apelido: Participante 1
CNPJ / CPF: 14.163.479/0001-91

Item 59

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ ORIGINAL
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: PENALTY STORM
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 65

Objeto da Licitação: BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: PENALTY 6.8 CROSSOVER
Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 66

Objeto da Licitação: BOLA BASQUETE MASCULINO - BOLA DE BASQUETE OFICIAL, 7,8
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: PENALTY 7.8 CROSSOVER
Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 25.000,00

Item 72

Objeto da Licitação: BOLA PRÓ 8.0 COM TAQMANHO 68 X 20 X 20 CM; 280G, OFICIAL COM CERTIFICAÇÃO DA FIVB
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: PENALTY 8.0 PRO
Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 84

Objeto da Licitação: REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS, FIO 6 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)
Quantidade: 30 Par(s)
Marca: GISMAR PG018
Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 15.000,00

Participante Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA

Apelido: Participante 2
 CNPJ / CPF: 49.385.374/0001-61

Item 2

Objeto da Licitação: JUMP
 Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: VITAL ESPORTE
 Valor Unitário: R\$ 399,00
 Valor Total: R\$ 31.920,00

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 1KG

Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: PUNCH
 Valor Unitário: R\$ 120,00
 Valor Total: R\$ 4.800,00

Item 4

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 2KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: PUNCH
 Valor Unitário: R\$ 140,00
 Valor Total: R\$ 5.600,00

Item 5

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 3KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: PUNCH
 Valor Unitário: R\$ 150,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 6

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 4KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: PUNCH
 Valor Unitário: R\$ 160,00
 Valor Total: R\$ 6.400,00

Item 7

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 5KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: PUNCH
 Valor Unitário: R\$ 190,00
 Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 8

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 1KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: SPORTS RELIGION
 Valor Unitário: R\$ 150,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 9

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 2KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: SPORTS RELIGION
 Valor Unitário: R\$ 150,00
 Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 10

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 3KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: SPORTS RELIGION
 Valor Unitário: R\$ 170,00
 Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 11

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADOS 1KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: COMARX
 Valor Unitário: R\$ 240,00
 Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 12

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADOS 2KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: COMARX
 Valor Unitário: R\$ 260,00
 Valor Total: R\$ 10.400,00

Item 13

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 3KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: COMARX
 Valor Unitário: R\$ 290,00
 Valor Total: R\$ 11.600,00

Item 14

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 4KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: COMARX
 Valor Unitário: R\$ 299,00
 Valor Total: R\$ 11.960,00

Item 15

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 5KG
 Quantidade: 40 Par(s)
 Marca: COMARX
 Valor Unitário: R\$ 310,00
 Valor Total: R\$ 12.400,00

Item 16

Objeto da Licitação: CORDA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA
 Quantidade: 40 Unidade(s)
 Marca: ZI CHÃO
 Valor Unitário: R\$ 240,00
 Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 18

Objeto da Licitação: BALANÇA DIGITAL NORMAL PORTÁTIL
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: MULTILASER
 Valor Unitário: R\$ 110,00
 Valor Total: R\$ 3.300,00

Item 23

Objeto da Licitação: FITA MÉTRICA
 Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: GENERIC
 Valor Unitário: R\$ 9,00
 Valor Total: R\$ 270,00

Item 24

Objeto da Licitação: ARCO PARA HIDROTERAPIA/
 HIDROGINÁSTICA
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: ARKTUS
 Valor Unitário: R\$ 150,00
 Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 27

Objeto da Licitação: CORDA DE 1,5 METROS
 Quantidade: 55 Unidade(s)
 Marca: GS
 Valor Unitário: R\$ 70,00
 Valor Total: R\$ 3.850,00

Item 28

Objeto da Licitação: CORDA DE 3 METROS
 Quantidade: 55 Unidade(s)
 Marca: GS
 Valor Unitário: R\$ 110,00
 Valor Total: R\$ 6.050,00

Item 29

Objeto da Licitação: BAMBOLE
 Quantidade: 130 Unidade(s)
 Marca: FUNDAMENTAL BRINQUEDOS
 Valor Unitário: R\$ 80,00
 Valor Total: R\$ 10.400,00

Item 30

Objeto da Licitação: STEP
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: GENÉRICO
 Valor Unitário: R\$ 190,00
 Valor Total: R\$ 9.500,00

Item 41

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA
 MASSAGEM - 55 CM
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: LIVE UP
 Valor Unitário: R\$ 260,00
 Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 42

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA
 MASSAGEM - 65 CM
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: LIVE UP
 Valor Unitário: R\$ 270,00

Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 43

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 75 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: LIVE UP

Valor Unitário: R\$ 270,00

Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 105

Objeto da Licitação: JOGO DE XADREZ

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: FUNDAMENTAL

Valor Unitário: R\$ 119,00

Valor Total: R\$ 3.570,00

Item 106

Objeto da Licitação: MESA DE TENIS - DE - MESA

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: OLIMPIC

Valor Unitário: R\$ 1.950,00

Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 107

Objeto da Licitação: PETECA

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: LIDER SPORTS

Valor Unitário: R\$ 14,98

Valor Total: R\$ 1.198,40

Participante Vencedor: D F DE S SILVA

Apelido: Participante 1

CNPJ / CPF: 04.599.190/0001-66

Item 26

Objeto da Licitação: PRANCHA DE FLUTUAÇÃO

Quantidade: 70 Unidade(s)

Marca: mas

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 4.200,00

Item 60

Objeto da Licitação: BOLA FUTEBOL SOCIETY 70 PRO 5

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 359,00

Valor Total: R\$ 35.900,00

Item 61

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTSAL MAX 1000 MASCULINO

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 399,00

Valor Total: R\$ 35.910,00

Item 62

Objeto da Licitação: BOLA OFICIAL FUTSAL MASCULINO COM 11 GOMOS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 399,00

Valor Total: R\$ 39.900,00

Item 63

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTSAL MAX 100 X INFANTIL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 259,00

Valor Total: R\$ 25.900,00

Item 64

Objeto da Licitação: BOLA BASQUETE - BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL PRO 5.7 MIRIM

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 499,00

Valor Total: R\$ 29.940,00

Item 68

Objeto da Licitação: BOLA DE HANDEBOL MIRIM SUÉCIA H1L ULTRA GRIP

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 289,00

Valor Total: R\$ 26.010,00

Item 69

Objeto da Licitação: BOLA HANDEBOL JUVENIL SUÉCIA H2L ULTRA GRIP

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Total: R\$ 26.910,00

Item 70

Objeto da Licitação: BOLA HANDEBOL SUÉCIA H3L PRÓ

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 340,00

Valor Total: R\$ 30.600,00

Item 71

Objeto da Licitação: BOLA VOLEIBOL PRO 6.0 MATRIZADA, COM 18 GOMOS

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 399,00

Valor Total: R\$ 35.910,00

Item 77

Objeto da Licitação:

PARES DE REDES COM REQUADRO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM

MEDIDAS OFICIAIS

Quantidade: 30 Par(s)

Marca: gismar redes

Valor Unitário: R\$ 490,00

Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 78

Objeto da Licitação:

PARES DE REDINHAS PARA BASQUETE COM MEDIDAS OFICIAIS DO

TIPO CBB, 6MM, POLIPROPILENO (SEDA).

Quantidade: 50 Par(s)

Marca: gismar redes

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 80

Objeto da Licitação:

REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL CONFECCIONADAS EM POLIETILENO

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: gismar redes

Valor Unitário: R\$ 490,00

Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 81

Objeto da Licitação:

REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15 CM PROTEÇÃO UV. - REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO

15X15 CM PROTEÇÃO UV.

Quantidade: 1.100 MetroQuadrado(s)

Marca: gismar

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 19.800,00

Item 82

Objeto da Licitação:

REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15CM PROTEÇÃO

UV. - REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15 CM

PROTEÇÃO UV.

Quantidade: 1.100 MetroQuadrado(s)

Marca: gismar redes
 Valor Unitário: R\$ 15,00
 Valor Total: R\$ 16.500,00

Item 86

Objeto da Licitação:
 REDE DE FUTEBOL, SOCIETY 5 METROS FIO 4
 POLIPROPELENO
 SEDA PAR.

Quantidade: 30 Par(s)
 Marca: gismar redes
 Valor Unitário: R\$ 380,00
 Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 98

Objeto da Licitação:
 BOLA DE TÊNIS, MATERIALBORRACHA REVESTIDA COM
 FELTRO,PESO 56 A 59,4 G,

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: penalty
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 100

Objeto da Licitação:
 CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL,MATERIAL MANOPLA
 MADEIRA,COMPRIMENTO 2,50, COR BEGE

Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: mcc brinquedos
 Valor Unitário: R\$ 23,00
 Valor Total: R\$ 1.840,00

Item 101

Objeto da Licitação:
 CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO,TIPO TORCIDA (3
 PERNAS),DIÂMETRO 8 MM, PONTO RUPTURA2000 KGF

Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: asc
 Valor Unitário: R\$ 55,00
 Valor Total: R\$ 4.400,00

Item 103

Objeto da Licitação:
 JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIMSINTÉTICO, APLICAÇÃO
 LAZER

EENTRETENIMENTO
 Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: xh
 Valor Unitário: R\$ 36,00
 Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 104

Objeto da Licitação:
 JOGO XADREZ, MATERIAL MADEIRA,FORMATO
 QUADRADO,
 APLICAÇÃOLAZER E
 ENTRETENIMENTO,CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAISTABULEIRO TIPO CAIXAACONDICIONAMENTO
 PEÇAS

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 120,00
 Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 109

Objeto da Licitação: JOGO DE DAMAS

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: pais e filhos
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 111

Objeto da Licitação: GLOBOS DE BINGO

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: tres resi
 Valor Unitário: R\$ 299,00
 Valor Total: R\$ 8.970,00

Item 112

Objeto da Licitação: JOGOS DE MEMÓRIA E RACIOCÍNIO

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 2.250,00

Item 113

Objeto da Licitação: QUEBRA - CABEÇA

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: nig
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 6.750,00

Item 114

Objeto da Licitação: BOLICHES

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: arcade
 Valor Unitário: R\$ 239,00
 Valor Total: R\$ 21.510,00

Item 115

Objeto da Licitação: LEGO

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: lucy toys
 Valor Unitário: R\$ 120,00
 Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 116

Objeto da Licitação: JOGO DE PALAVRAS - CRUZADAS

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 69,00
 Valor Total: R\$ 6.210,00

Item 117

Objeto da Licitação: JOGO DE MEMORIA PROFISSÕES

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 26,00
 Valor Total: R\$ 2.340,00

Item 118

Objeto da Licitação: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: estrela
 Valor Unitário: R\$ 169,00
 Valor Total: R\$ 15.210,00

Número do Lote: 119

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços
 Comuns

Item 119

Objeto da Licitação: BRINQUEDO DE ENCAIXE

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: luc toys
 Valor Unitário: R\$ 199,00
 Valor Total: R\$ 17.910,00

Item 120

Objeto da Licitação: BRINQUEDO EDUCATIVO

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: mercotoys
 Valor Unitário: R\$ 98,00
 Valor Total: R\$ 8.820,00

Item 121

Objeto da Licitação: JOGO DE ARGOLAS

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: maralex
 Valor Unitário: R\$ 49,00
 Valor Total: R\$ 4.410,00

Item 122

Objeto da Licitação: JOGO EDUCATIVO

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: luc toys
 Valor Unitário: R\$ 40,00
 Valor Total: R\$ 3.600,00

Item 123

Objeto da Licitação: JOGOS DE MEMORIA

Quantidade: 90 Unidade(s)
 Marca: xalingo
 Valor Unitário: R\$ 25,00
 Valor Total: R\$ 2.250,00

Item 124

Objeto da Licitação: JOGOS EDUCATIVOS,NUMEROS E

ALFABETOS +ÁBACO
 Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: vigo
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 8.100,00

Item 131

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE BRONZE
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 9,00
 Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE OURO
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 9,00
 Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 133

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE PRATA
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 9,00
 Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 136

Objeto da Licitação: TROFÉU CAMPEÃO FUTSAL
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 500,00

Item 137

Objeto da Licitação: TROFÉU CAMPEÃO VÔLEI
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Item 138

Objeto da Licitação: TROFÉU FAIR PLAY
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Item 140

Objeto da Licitação: TROFÉU PARA ARTILHEIROS
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 500,00

Item 141

Objeto da Licitação: TROFÉU SEGUNDO LUGAR FUTSAL
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 500,00

Item 142

Objeto da Licitação: TROFÉU SEGUNDO LUGAR VÔLEI
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Item 143

Objeto da Licitação: TROFÉU TERCEIRO LUGAR VÔLEI
 Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: vitoria
 Valor Unitário: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Participante Vencedor: allper comercial

Apelido: Participante 1
 CNPJ / CPF: 24.547.906/0001-99

Item 110

Objeto da Licitação: TATAME, MATERIAL E.V.A.
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: EVASOFT
 Valor Unitário: R\$ 77,00
 Valor Total: R\$ 23.100,00

Martins - RN, 26 de Dezembro de 2023 as 10 horas e 32 minutos
 Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: AF292575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 91028/2023 PROCESSO Nº 04100001/2023**

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91028/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 04100001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de Material Esportivo, Natação, Hidroginástica e Fisioterapia, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91028/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 04100001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
 Prefeita
 Prefeitura Municipal de Martins

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº 27.596.969/0001-23, sediada a Rua Nove de Março, 737 – Centro – Joinville/SC. CEP 89.201-400 por intermédio de seu representante legal o Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 03866064623 e do CPF nº. 048.112.739-90 cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 1

Objeto da Licitação: COLCHONETES
 Quantidade: 80 Unidade(s)
 Marca: Pista e Campo
 Valor Unitário: R\$ 59,99

Valor Total: R\$ 4.799,20

Item 17

Objeto da Licitação: ESCALA DE AGILIDADE

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 59,99

Valor Total: R\$ 2.399,60

Item 20

Objeto da Licitação: THERA BAND COR A ESCOLHER

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 24,99

Valor Total: R\$ 1.249,50

Item 21

Objeto da Licitação: MINI CONES

Quantidade: 130 Unidade(s)

Marca: Plastsul

Valor Unitário: R\$ 7,99

Valor Total: R\$ 1.038,70

Item 22

Objeto da Licitação: CHAPÉU CHINÊS

Quantidade: 130 Unidade(s)

Marca: Plastsul

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 388,70

Item 25

Objeto da Licitação: ESPAGUETE (HIDRO)

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 990,00

Item 32

Objeto da Licitação: KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO MINE BAND

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 49,99

Valor Total: R\$ 1.499,70

Item 33

Objeto da Licitação: KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 99,99

Valor Total: R\$ 2.999,70

Item 34

Objeto da Licitação: KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS SUPER BAND

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 499,99

Valor Total: R\$ 14.999,70

Item 35

Objeto da Licitação: KIT JOGO DE BASTÕES COLORIDOS DE MADEIRA COM 5 UNIDADE

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 499,99

Valor Total: R\$ 14.999,70

Item 37

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 55,00

Valor Total: R\$ 550,00

Item 38

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 600,00

Item 39

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 75 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 65,00

Valor Total: R\$ 650,00

Item 40

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 85 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 79,99

Valor Total: R\$ 799,90

Item 45

Objeto da Licitação: PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 1KG

Quantidade: 10 Par(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 89,99

Valor Total: R\$ 899,90

Item 46

Objeto da Licitação: PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 2KG

Quantidade: 10 Par(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 119,99

Valor Total: R\$ 1.199,90

Item 48

Objeto da Licitação: MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - DIMENSÕES: 55 X 25CM

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 499,99

Valor Total: R\$ 1.999,96

Item 49

Objeto da Licitação: BASTÃO DE MADEIRA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 06

(SEIS) MESES

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 24,99

Valor Total: R\$ 999,60

Item 50

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 3KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 139,99

Valor Total: R\$ 1.399,90

Item 51

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 2KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 119,99

Valor Total: R\$ 2.399,80

Item 52

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 1KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 99,99

Valor Total: R\$ 999,90

Item 53

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 4KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 159,99

Valor Total: R\$ 1.599,90

Item 54

Objeto da Licitação: BOLA MEDICINE 5KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 179,99

Valor Total: R\$ 3.599,80

Item 73

Objeto da Licitação: CONES COM ESTILO PRATO PESO 28G ALTURA 5CM

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: Plastsul

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 418,60

Item 74

Objeto da Licitação: CONE ESPORTIVO, 23CM, DIÂMETRO DA BASE 12,5CM, DIAMETRO DO TOPO 2,5CM.

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: Plastsul

Valor Unitário: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 978,60

Item 75

Objeto da Licitação: CRONÔMETRO DIGITAL COM 100 MEMÓRIAS DE TEMPO E PARCIAIS

P-100 A PROVA DE AGUA.

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Vollo

Valor Unitário: R\$ 139,99

Valor Total: R\$ 5.599,60

Item 76

Objeto da Licitação: KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, COM PAR DE RAQUETES, PETECA E SUPORTE PARA REDE

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 299,99

Valor Total: R\$ 8.999,70

Item 79

Objeto da Licitação: PLACARES PORTATEIS DE MESA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 239,99

Valor Total: R\$ 7.199,70

Item 83

Objeto da Licitação: REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3

METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS,

FIO 4 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)

Quantidade: 30 Par(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 279,99

Valor Total: R\$ 8.399,70

Item 85

Objeto da Licitação: REDE DE FUTEBOL PARA SOCIETY 6 METROS FIO 4 POLIPROPELENO SEDA PAR.

Quantidade: 30 Par(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 420,00

Valor Total: R\$ 12.600,00

Item 87

Objeto da Licitação: SACOLAS PARA CARREGAR BOLAS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 48,00

Valor Total: R\$ 1.440,00

Item 90

Objeto da Licitação: COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: Lviv

Valor Unitário: R\$ 14,00

Valor Total: R\$ 2.100,00

Item 93

Objeto da Licitação: BOMBAS DE AIR BAG COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE

INFLAR BOLAS NOS DOIS LADOS SENTIDOS, TANTO EMPURRANDO

COMO PUXANDO, O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA

CÂMARA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 27,99

Valor Total: R\$ 839,70

Item 94

Objeto da Licitação: APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTE,

TIPOPROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Western

Valor Unitário: R\$ 12,99

Valor Total: R\$ 649,50

Item 97

Objeto da Licitação: BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO OFICIAL, 40MM

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Giant Dragon

Valor Unitário: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 349,50

Item 102

Objeto da Licitação: CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10

MM, APLICAÇÃO MÚLTIPLO USO

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 14,99

Valor Total: R\$ 1.199,20

Item 108

Objeto da Licitação: PRANCHETA PORTÁTIL

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 99,99

Valor Total: R\$ 1.999,80

Item 134

Objeto da Licitação: PARES DE CARTÕES PARA ÁRBITRO 1 VERMELHO E 1 AMARELO

Quantidade: 30 KIT(s)

Marca: Pista e Campo

Valor Unitário: R\$ 19,99

Valor Total: R\$ 599,70

Assinatura:

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 27.596.969/0001-23

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA CNPJ nº 70.157.680/0001-37, sediada a Av Getúlio Vargas, 1328 – Centro – na cidade de PAU DOS FERROS/RN, representado por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF Nº 318.226.143-68, portador da carteira de identidade nº 2847714 SSP-RN cujos preços estão a seguir

registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 91

Objeto da Licitação:

MEIA DE FUTEBOL E FUTSAL, MODELO TAMANHO 7/8, CANO LONGO, MALHA CANELADA, ELÁSTICA NA BORDA E NA PARTE DO TORNOZELO DO CANO.

Quantidade: 200 Par(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 17,99

Valor Total: R\$ 3.598,00

Item 92

Objeto da Licitação:

MEIA DE CANO ALTO PARA HANDEBOL, VOLEIBOL, TÊNIS, TÊNIS DE

MESA, BASQUETEBOL

Quantidade: 200 Par(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 21,99

Valor Total: R\$ 4.398,00

Item 99

Objeto da Licitação:

CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67%POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPOMANGA COMPRIDA, TIPOCOLARINHO ESPORTE, COR A ESCOLHER, TAMANHO ÚNICO,

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: propria

Valor Unitário: R\$ 109,99

Valor Total: R\$ 10.999,00

Item 139

Objeto da Licitação: TROFÉU GOLEIRO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 135,99

Valor Total: R\$ 1.359,90

Assinatura:

A NOVA SOLUÇÃO LTDA

CNPJ nº 70.157.680/0001-37

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: INFINITI CONFECÇÃO LTDA CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara 1263 no Bairro Residencial Nova Itália na cidade de Cianorte/Paraná por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CAMILO BAETA DE AVILA infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº M5561643 e do CPF/MF nº 716.563.086-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 88

Objeto da Licitação: CAMISETA DRY FIT 100 PES BRANCO COM ESTAMPA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 26,70

Valor Total: R\$ 13.350,00

Assinatura:

INFINITI CONFECÇÃO LTDA

CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o

fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ nº 42.418.039/0001-73, RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 166, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA / PR, por intermédio de seu Socio / Administrador Sr. Adriano Araújo Camargo portador (a) da Carteira de Identidade nº 12346291-2 CPF nº 078.763.079-90, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 55

Objeto da Licitação: ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA COM BARRA DE APOIO

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: Dream / Black Edition 1.6

Valor Unitário: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 56

Objeto da Licitação: BICICLETA MAGNÉTICA DE EXERCÍCIOS ERGOMÉTRICA

Quantidade: 3 Unidade(s)

Marca: Dream / EX550

Valor Unitário: R\$ 5.000,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Assinatura:

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ nº 42.418.039/0001-73

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.123.973/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.660.279 e CPF nº 039.668.324-02, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 36

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MARCA PRÓPRIA REF FG20

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 500,00

Assinatura:

ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.123.973/0001-80

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 14.163.479/0001-91, Rua das Orquídeas, 587 – Chácara Primavera – Campinas / SP - CEP 13087-430, representada por CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, CPF: 120.671.088/83 e RG 23.932.643- X, SSP/SP, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 59

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ ORIGINAL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PENALTY STORM

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 20.000,00

Item 65

Objeto da Licitação: BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PENALTY 6.8 CROSSOVER

Valor Unitário: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 66

Objeto da Licitação: BOLA BASQUETE MASCULINO - BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL, 7.8

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: PENALTY 7.8 CROSSOVER

Valor Unitário: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 25.000,00

Item 72

Objeto da Licitação:

BOLA PRÓ 8.0 COM TAQMANHO 68 X 20 X 20 CM; 280G, OFICIAL COM

CERTIFICAÇÃO DA FIVB

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PENALTY 8.0 PRO

Valor Unitário: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 84

Objeto da Licitação:

REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3

METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS,

FIO 6 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)

Quantidade: 30 Par(s)

Marca: GISMAR PG018

Valor Unitário: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Assinatura:

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ nº 14.163.479/0001-91

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ nº 49.385.374/0001-61, Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Norte Shopping, Potengi, Natal-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200, KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascido(a) em 30/04/1989, nº do CPF 087.854.774-60, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 2

Objeto da Licitação: JUMP

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: VITAL ESPORTE

Valor Unitário: R\$ 399,00

Valor Total: R\$ 31.920,00

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 1KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH

Valor Unitário: R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 4.800,00

Item 4

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 2KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Total: R\$ 5.600,00

Item 5

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 3KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 6

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 4KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH

Valor Unitário: R\$ 160,00

Valor Total: R\$ 6.400,00

Item 7

Objeto da Licitação: CANELEIRAS EMBORRACHADAS 5KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: PUNCH

Valor Unitário: R\$ 190,00

Valor Total: R\$ 7.600,00

Item 8

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 1KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: SPORTS RELIGION

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 9

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 2KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: SPORTS RELIGION

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 10

Objeto da Licitação: TORNOZELEIRA PARA PISCINA 3KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: SPORTS RELIGION

Valor Unitário: R\$ 170,00

Valor Total: R\$ 6.800,00

Item 11

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADOS 1KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX

Valor Unitário: R\$ 240,00

Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 12

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADOS 2KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 10.400,00

Item 13

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 3KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX

Valor Unitário: R\$ 290,00

Valor Total: R\$ 11.600,00

Item 14

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 4KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX

Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Total: R\$ 11.960,00

Item 15

Objeto da Licitação: HALTERS EMBORRACHADO 5KG

Quantidade: 40 Par(s)

Marca: COMARX

Valor Unitário: R\$ 310,00

Valor Total: R\$ 12.400,00

Item 16

Objeto da Licitação: CORDA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: ZI CHÃO

Valor Unitário: R\$ 240,00

Valor Total: R\$ 9.600,00

Item 18

Objeto da Licitação: BALANÇA DIGITAL NORMAL PORTÁTIL

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MULTILASER

Valor Unitário: R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 3.300,00

Item 23

Objeto da Licitação: FITA MÉTRICA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: GENERIC

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 270,00

Item 24

Objeto da Licitação: ARCO PARA HIDROTERAPIA/
HIDROGINÁSTICA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: ARKTUS

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 27

Objeto da Licitação: CORDA DE 1,5 METROS

Quantidade: 55 Unidade(s)

Marca: GS

Valor Unitário: R\$ 70,00

Valor Total: R\$ 3.850,00

Item 28

Objeto da Licitação: CORDA DE 3 METROS

Quantidade: 55 Unidade(s)

Marca: GS

Valor Unitário: R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 6.050,00

Item 29

Objeto da Licitação: BAMBOLE

Quantidade: 130 Unidade(s)

Marca: FUNDAMENTAL BRINQUEDOS

Valor Unitário: R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 10.400,00

Item 30

Objeto da Licitação: STEP

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: GENÉRICO

Valor Unitário: R\$ 190,00

Valor Total: R\$ 9.500,00

Item 41

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA
MASSAGEM - 55 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: LIVE UP

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 2.600,00

Item 42

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA
MASSAGEM - 65 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: LIVE UP

Valor Unitário: R\$ 270,00

Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 43

Objeto da Licitação: BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA
MASSAGEM - 75 CM

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: LIVE UP

Valor Unitário: R\$ 270,00

Valor Total: R\$ 2.700,00

Item 105

Objeto da Licitação: JOGO DE XADREZ

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: FUNDAMENTAL

Valor Unitário: R\$ 119,00

Valor Total: R\$ 3.570,00

Item 106

Objeto da Licitação: MESA DE TENIS - DE - MESA

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: OLIMPIC

Valor Unitário: R\$ 1.950,00

Valor Total: R\$ 39.000,00

Item 107

Objeto da Licitação: PETECA

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: LIDER SPORTS

Valor Unitário: R\$ 14,98

Valor Total: R\$ 1.198,40

Assinatura:

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ nº 49.385.374/0001-61

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 -
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: D F DE S SILVA CNPJ nº 04.599.190/0001-66, Avenida Independência nº 1162, centro, Pau dos Ferros/RN, telefone/fax nº (84) 3351-5583, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.560.872 e do CPF nº 941.799.804-87, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 26

Objeto da Licitação: PRANCHA DE FLUTUAÇÃO

Quantidade: 70 Unidade(s)

Marca: mas

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 4.200,00

Item 60

Objeto da Licitação: BOLA FUTEBOL SOCIETY 70 PRO 5

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 359,00

Valor Total: R\$ 35.900,00

Item 61

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTSAL MAX 1000 MASCULINO

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 399,00

Valor Total: R\$ 35.910,00

Item 62

Objeto da Licitação: BOLA OFICIAL FUTSAL MASCULINO COM
11 GOMOS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 399,00

Valor Total: R\$ 39.900,00

Item 63

Objeto da Licitação: BOLA DE FUTSAL MAX 100 X INFANTIL

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 259,00

Valor Total: R\$ 25.900,00

Item 64

Objeto da Licitação: BOLA BASQUETE - BOLA DE
BASQUETEBOL OFICIAL PRO 5.7 MIRIM

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 499,00

Valor Total: R\$ 29.940,00

Item 68

Objeto da Licitação: BOLA DE HANDEBOL MIRIM SUÉCIA H1L
ULTRA GRIP

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 289,00

Valor Total: R\$ 26.010,00

Item 69

Objeto da Licitação: BOLA HANDEBOL JUVENIL SUÉCIA H2L
ULTRA GRIP

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Total: R\$ 26.910,00

Item 70

Objeto da Licitação: BOLA HANDEBOL SUÉCIA H3L PRÓ

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: penalty

Valor Unitário: R\$ 340,00
Valor Total: R\$ 30.600,00

Item 71

Objeto da Licitação: BOLA VOLEIBOL PRO 6.0 MATRIZADA, COM 18 GOMOS
Quantidade: 90 Unidade(s)
Marca: penalty
Valor Unitário: R\$ 399,00
Valor Total: R\$ 35.910,00

Item 77

Objeto da Licitação: PARES DE REDES COM REQUADRO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDAS OFICIAIS
Quantidade: 30 Par(s)
Marca: gismar redes
Valor Unitário: R\$ 490,00
Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 78

Objeto da Licitação: PARES DE REDINHAS PARA BASQUETE COM MEDIDAS OFICIAIS DO TIPO CBB, 6MM, POLIPROPILENO (SEDA).
Quantidade: 50 Par(s)
Marca: gismar redes
Valor Unitário: R\$ 90,00
Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 80

Objeto da Licitação: REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL CONFECCIONADAS EM POLIETILENO
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: gismar redes
Valor Unitário: R\$ 490,00
Valor Total: R\$ 14.700,00

Item 81

Objeto da Licitação: REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15 CM PROTEÇÃO UV. - REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15 CM PROTEÇÃO UV.
Quantidade: 1.100 MetroQuadrado(s)
Marca: gismar
Valor Unitário: R\$ 18,00
Valor Total: R\$ 19.800,00

Item 82

Objeto da Licitação: REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15CM PROTEÇÃO UV. - REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15 CM PROTEÇÃO UV.
Quantidade: 1.100 MetroQuadrado(s)
Marca: gismar redes
Valor Unitário: R\$ 15,00
Valor Total: R\$ 16.500,00

Item 86

Objeto da Licitação: REDE DE FUTEBOL, SOCIETY 5 METROS FIO 4 POLIPROPELENO SEDA PAR.
Quantidade: 30 Par(s)
Marca: gismar redes
Valor Unitário: R\$ 380,00
Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 98

Objeto da Licitação: BOLA DE TÊNIS, MATERIALBORRACHA REVESTIDA COM FELTRO,PESO 56 A 59,4 G,
Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: penalty
Valor Unitário: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 2.500,00

Item 100

Objeto da Licitação: CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL,MATERIAL MANOPLA MADEIRA,COMPRIMENTO 2,50, COR BEGE
Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: mcc brinquedos
Valor Unitário: R\$ 23,00
Valor Total: R\$ 1.840,00

Item 101

Objeto da Licitação: CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO,TIPO TORCIDA (3 PERNAS),DIÂMETRO 8 MM, PONTO RUPTURA2000 KGF
Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: asc
Valor Unitário: R\$ 55,00
Valor Total: R\$ 4.400,00

Item 103

Objeto da Licitação: JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIMSINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER EENTRETENIMENTO
Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: xh
Valor Unitário: R\$ 36,00
Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 104

Objeto da Licitação: JOGO XADREZ, MATERIAL MADEIRA,FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAISTABULEIRO TIPO CAIXAACONDICIONAMENTO PEÇAS
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: xalingo
Valor Unitário: R\$ 120,00
Valor Total: R\$ 7.200,00

Item 109

Objeto da Licitação: JOGO DE DAMAS
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: pais e filhos
Valor Unitário: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 111

Objeto da Licitação: GLOBOS DE BINGO
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: tres resi
Valor Unitário: R\$ 299,00
Valor Total: R\$ 8.970,00

Item 112

Objeto da Licitação: JOGOS DE MEMÓRIA E RACIOCÍNIO
Quantidade: 90 Unidade(s)
Marca: xalingo
Valor Unitário: R\$ 25,00
Valor Total: R\$ 2.250,00

Item 113

Objeto da Licitação: QUEBRA - CABEÇA
Quantidade: 90 Unidade(s)
Marca: nig
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 6.750,00

Item 114

Objeto da Licitação: BOLICHES
Quantidade: 90 Unidade(s)
Marca: arcade
Valor Unitário: R\$ 239,00
Valor Total: R\$ 21.510,00

Item 115

Objeto da Licitação: LEGO
Quantidade: 90 Unidade(s)
Marca: lucy toys

Valor Unitário: R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 116

Objeto da Licitação: JOGO DE PALAVRAS - CRUZADAS

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: xalingo

Valor Unitário: R\$ 69,00

Valor Total: R\$ 6.210,00

Item 117

Objeto da Licitação: JOGO DE MEMORIA PROFISSÕES

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: xalingo

Valor Unitário: R\$ 26,00

Valor Total: R\$ 2.340,00

Item 118

Objeto da Licitação: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: estrela

Valor Unitário: R\$ 169,00

Valor Total: R\$ 15.210,00

Item 119

Objeto da Licitação: BRINQUEDO DE ENCAIXE

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: luc toys

Valor Unitário: R\$ 199,00

Valor Total: R\$ 17.910,00

Item 120

Objeto da Licitação: BRINQUEDO EDUCATIVO

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: mercotoys

Valor Unitário: R\$ 98,00

Valor Total: R\$ 8.820,00

Item 121

Objeto da Licitação: JOGO DE ARGOLAS

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: maralex

Valor Unitário: R\$ 49,00

Valor Total: R\$ 4.410,00

Item 122

Objeto da Licitação: JOGO EDUCATIVO

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: luc toys

Valor Unitário: R\$ 40,00

Valor Total: R\$ 3.600,00

Item 123

Objeto da Licitação: JOGOS DE MEMORIA

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: xalingo

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 2.250,00

Item 124

Objeto da Licitação: JOGOS EDUCATIVOS, NUMEROS E ALFABETOS + ÁBACO

Quantidade: 90 Unidade(s)

Marca: vigo

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 8.100,00

Item 131

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE BRONZE

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 132

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE OURO

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 133

Objeto da Licitação: MEDALHAS DE PRATA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 9,00

Valor Total: R\$ 4.500,00

Item 136

Objeto da Licitação: TROFÉU CAMPEÃO FUTSAL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 500,00

Item 137

Objeto da Licitação: TROFÉU CAMPEÃO VÔLEI

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 138

Objeto da Licitação: TROFÉU FAIR PLAY

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 140

Objeto da Licitação: TROFÉU PARA ARTILHEIROS

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 500,00

Item 141

Objeto da Licitação: TROFÉU SEGUNDO LUGAR FUTSAL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 500,00

Item 142

Objeto da Licitação: TROFÉU SEGUNDO LUGAR VÔLEI

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 143

Objeto da Licitação: TROFÉU TERCEIRO LUGAR VÔLEI

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: vitoria

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 900,00

Assinatura:

D F DE S SILVA

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e o fornecedor: ALLPER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.547.906/0001-99, R: GERMANO ZAIANTCHICK, Nº 200, LARANJEIRAS, CEP: 15904-158, TAQUARITINGA – SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) OLEGE EDSON PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 18.080.379-7, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2023

Item 110

Objeto da Licitação: TATAME, MATERIAL E.V.A.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: EVASOFT

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 23.100,00

Assinatura:

ALLPER COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 24.547.906/0001-99

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3A8EC164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023. ATA DE
JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, às 14h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º13.019/14 e conforme a previsão do edital do certame CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - SMS/FMS, o a Comissão de Seleção de Chamamento Público da SMS/FMS PMM/RN, o senhor Presidente JOSÉ WILSON DA SILVA e os membros, a Sra. CARLA DANIELA DO NASCIMENTO e o Sr. MARIO MARCIO BEZERRA SILVA, reuniram-se para analisar e julgar o conteúdo DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PLANO DE TRABALHO das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame.

Conforme disposto na Ata da Sessão realizada no dia 18/12/2023 às 14h10min, para a abertura dos envelopes, o Senhor Presidente da Comissão Seleção, após abrir os envelopes repassou aos presentes para que rubricassem as referidas documentações e apresentassem suas argumentações no que tange as dúvidas e aos apontamentos sobre as documentações das proponentes.

O representante do INSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE RN inscrito no CNPJ sob o nº 47.436.348/0001-90, devidamente credenciado elencou os seguintes pontos:

“INSTITUTO SOCIAL DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, Apresentou valor em seu plano de trabalho superior ao discriminado /estimado pelo município, item 9.2, I e II; Possui seu CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), com endereço divergente ao de sua documentação jurídica.

INSTITUTO PERNAMBUCANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IPEC, não possui qualificação para os serviços de saúde (objeto do Chamamento Público), Apresentou valor em seu plano de trabalho superior ao discriminado/estimado pelo município, item 9.2, I e II.

INSTITUTO SOCIAL SAÚDE EM EVIDÊNCIA, não apresentou atestados de capacidade técnica referente ao presente objeto, apresentou o valor total do plano de trabalho inexequível ao orçamento inicialmente pela administração item 9.2, III.”

Diante do que foi exposto a Comissão passou a realizar a análise detalhada das documentações apresentadas, pelas proponentes a se credenciarem, onde foram constatados as irregularidades mencionadas e passando a promover o resultado disposto no mapa classificatório abaixo;

Organização Social	9.1.1 Qualificação Técnica	9.1.2 Plano de Trabalho	9.1.3 Preço	Total	SITUAÇÃO
Instituto Pernambucano de Educação e Cultura	0	0	0	0	Proposta desclassificada por descumprir os itens 3.2, II e III; 9.2, I e II do edital;
Instituto Social Saúde em Evidência	0	30	50	80	Proposta desclassificada por descumprir os itens 3.2, II e III
Instituto Gestão em Saúde RN	30	30	10	70	CLASSIFICADA
Instituto Social da Saúde e Educação do RN	10	0	0	10	Proposta desclassificada por descumprir os itens 9.2, I e II; não apresentou o item 6.1, XI documento adequado.

Nada mais havendo a tratar, os membros da comissão que se fizeram presentes determinaram a lavratura da presente Ata que após lida, foi por eles submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 16:20hs, desse modo à sessão, se comprometendo a disponibilizar a ata na íntegra, através do email: cplmaxaranguape@gmail.com.

Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, depois de lida e aprovada por todos os presentes.

JOSÉ WILSON DA SILVA
Presidente da Comissão

CARLA DANIELA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão de Seleção

MARIO MARCIO BEZERRA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:7B1A7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024 – GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX, art. 8º, art.175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 009/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **Jackson Paulo Matias da Cruz** do município de Boa Saúde/RN, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Especial-AE2, cedido ao Município de Maxaranguape/RN através da Portaria nº 154/2023, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Administração Pública Municipal Direta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Camila Dayana Ferreira do Nascimento, Lealdo Pezzi Araújo e Nathan David Muniz da Silva** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeiro* no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da administração direta municipal*.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos deste município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

*repblicado por incorreção

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:597B8740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2024

Dispõe sobre a nomeação e convocação de membros do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelares abaixo indicados para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, nomeados em ordem decrescente, por ordem de votação, nos termos do art. 6º da Resolução Nacional nº 231, de 28 de dezembro de 2022 - do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - membros titulares do Conselho Tutelar da 06ª (sexta) Zona Eleitoral:

- a) Railton do Nascimento da Silva – CPF: 116.xxx.xxx-36;
b) Maria dos Navegantes dos Santos Castro Filha – CPF: 085.xxx.xxx-16 ;
c) Fernanda Tomaz Fernandes – CPF: 116.xxx.xxx-99;
d) Anakeila Olegaria Bento de Oliveira – CPF: 009.xxx.xxx-30;
e) Marly Ferreira Câmara da Silva – CPF: 067.xxx.xxx-52.

II - membros suplentes do Conselho Titular da 06ª (sexta) Zona Eleitoral:

- a) Milene Aleixo de Oliveira – CPF: 050.xxx.xxx-61;
b) Joseline Belo de Oliveira – CPF: 100.xxx.xxx-79;
c) Edileuza Soares Ferreira de Oliveira Rafael – CPF: 021.xxx.xxx-30.
d) Maria Helena Oliveira de Souza – CPF: 077.xxx.xxx-42

Parágrafo único. A convocação do membro suplente do Conselho Titular, na ordem de que trata este artigo, acontecerá somente na ausência ou vacância da função pública pelo titular, nas hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 3.534, de 16 de outubro de 2009.

Art. 2º A Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Tutelar dispostos nos termos do art. 1º desta Portaria, acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 10h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. A Cerimônia de Posse de que dispõe este artigo acompanhará a assinatura do Termo de Posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, a ser disponibilizado pelo Poder Executivo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Maxaranguape-RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6B48ABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 01/2024 - CMDCA

Dispõe e torna público a data e local de realização da cerimônia de posse dos conselheiros tutelares para quadriênio 2024-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Maxranguape/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 666/2013, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna público a data e local da solenidade de posse dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028.

A cerimônia de posse acontecerá em 10 de janeiro de 2024 (data unificada) às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Alexandre Câmara, centro, Maxaranguape/RN.

Na ocasião serão diplomados os conselheiros titulares e os suplentes, seguindo a ordem de classificação na votação de 01 de outubro de 2023. Além do mais, os conselheiros com função de titulares receberão o termo de posse e suas respectivas portarias.

No mais, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape, 08 de janeiro de 2023.

MARILIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA
Presidente do CMDCA - Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4279E970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Eletivos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, os Conselheiros Tutelares, abaixo identificados, tendo em vista a finalização da vigência de mandato dos mesmos, conforme Lei nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019 a partir desta data:

- I - DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA, inscrito no CPF: ***.672.144-**;
II – JANAINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIMÃO, inscrito no CPF: ***.963.084-**;
III – PAULA VALERIA JACOME CARIAS, inscrito no CPF: ***.539.454-**;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:888A5647

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2024/PMMT/GP

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;

Art.1º. Nomear o senhor GUSTAVO ALVES DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-88, como membro Titular do Conselho

Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:331A0ABF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2024/PMMT/GP

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;

Art.1º. Nomear o senhor LÁZARO FELIPE DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 701.412.514-17, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5B411C9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2024/PMMT/GP

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;

Art.1º. Nomear a senhora ANA LÚCIA PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 012.192.824-13, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E14A2B6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2024/PMMT/GP

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;

Art.1º. Nomear a senhora WILMA CARLOS DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 050.065.784-08, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EF1085A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2024/PMMT/GP

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;

Art.1º. Nomear a senhora DANIELE DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 112.556.594-24, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8F6569BD**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2024/PMMT/GP***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;**Art.1º.** Nomear a senhora JANAINA DE OLIVEIRA TEIXERA SIMÃO, inscrita no CPF sob o nº 055.963.084-04, como **1º SUPLENTE** do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F4C54FE5**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2024/PMMT/GP***Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE;**Art.1º.** Nomear o senhor FRANCISCO LUCENA SOBRINHO, inscrita no CPF sob o nº 009.498.814-57, como **2º SUPLENTE** do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FC9BB5B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2023 - GP***Nomeia Diretora de Previdência Própria*

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **VÂNIA MACIEL FAUSTINO**, para exercer o cargo de Diretora do Fundo de Previdência Própria de Monte Alegre – MONTEPREV, provimento em comissão na Secretaria de Administração, deste poder Executivo, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal 729/2014;**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E1F48A6B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 ºTERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 65/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.220/0001-82. OBJETO: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

.Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito – Contratante e

RAULISON FERREIRA DA SILVA,

P/Contratada.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D6127AE8**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024**

Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2024, ocorrida entre os meses de Outubro de 2022 a Setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2024, em 5% (cinco por cento), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de Outubro de 2022 a Setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9B2CEE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2024 poderá ser efetuado, em parcela única, até o dia 11 de março de 2024, com 20% (vinte por cento) de desconto.

Art. 2º - O contribuinte do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo poderá efetuar os pagamentos em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos: 11 de março de 2024, 10 de abril de 2024, 10 de maio de 2024, 10 de junho de 2024, 10 de julho de 2024, 12 de agosto de 2024, 10 de setembro de 2024 e, 10 de outubro de 2024, com parcelas não inferiores a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Para o pagamento parcelado serão concedidos os seguintes descontos: 15% (quinze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas; 13% (treze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas; 11% (onze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas; 10% (dez por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas; 08% (oito por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas; 05% (cinco por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas; e 03% (três por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

Art. 4º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 01, de 17 de setembro de 2009 (Código Tributário do Município) e

suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ABB89C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 274 no valor de R\$ 754,03 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 278 no valor de R\$ 4.250,93 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 279 no valor de R\$ 10.103,70 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B09F20D6

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS**

APROVA O projeto executivo do (procad-suas)
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO
EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO
CADASTRO único.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 444/2007 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º Aprova o projeto executivo do (PROCA-DSUAS) Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único.

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2023.

JOÃO RICARDO FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C83FA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2024– GP/PMNF**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora Milka Keyla Costa da Silva, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário-mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 09 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:561878B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2024– GP/PMNF**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora Angela Maria Marinho, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário-mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 09 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5C27C6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2024– GP/PMNF**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora Karina do Nascimento Bezerra, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário-mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 09 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:12E3213E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024– GP/PMNF**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor Marlon David Sena da Costa, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário-mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 09 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F435D66E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2024- GP/PMNF**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor Rivanaldo Moraes de Oliveira, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário-mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 09 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:97047612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2024.**

PORTARIA Nº. 011/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, CPF: 108.416.144-31 do cargo de **Chefe de Setor de Regulação – CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CD7C898E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2024.**

PORTARIA Nº. 013/2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I - Nomear **WYTA LO CLISMAN MIRANDA DE QUEIROZ**, inscrito(a) sob o CPF: 124.610.534-99, como membro(a) Titular do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

II - O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de um salário mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9F0C11D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2024.**

PORTARIA Nº. 014/2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito(a) sob o CPF: 706.575.494-44, como membro(a) Titular do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

II - O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de um salário mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8EEBD79A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2024.**

PORTARIA Nº. 015/2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

I - Nomear **EGUMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, inscrito(a) sob o CPF: 123.009.024-00, como membro(a) Titular do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

II - O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de um salário mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D67C2698

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2024.**

PORTARIA Nº. 016/2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

I - Nomear **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrito(a) sob o CPF: 124.610.534-99, como membro(a) Titular do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

II - O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de um salário mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1A9E0513

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2024.**

PORTARIA Nº. 017/2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

I - Nomear **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito(a) sob o CPF: 119.703.524-93, como membro(a) Titular do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água do Borges, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

II - O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de um salário mínimo.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7AA73B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, em 01 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto na Resolução nº 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a Srª. JULIANA KARLA DE MEDEIROS, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, quadriênio 2024-2028, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo Único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como, da declaração atualizada de bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E62D0805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, em 01 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto na Resolução nº 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a Srª. ANA MAÍZA DA SILVA MEDEIROS, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, quadriênio 2024-2028, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo Único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como, da declaração atualizada de bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:923D9950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, em 01 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto na Resolução nº 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, quadriênio 2024-2028, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo Único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como, da declaração atualizada de bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EDF1AB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, em 01 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto na Resolução nº 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCOS RENNEN SILVA SOUSA**, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, quadriênio 2024-2028, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo Único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como, da declaração atualizada de bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D595BD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, em 01 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto na Resolução nº 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Sr. **WILLIS ARAÚJO COSTA**, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, quadriênio 2024-2028, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo Único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como, da declaração atualizada de bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:0CCDF8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **ELAINE CRISTINE DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Gerente dos Serviços de Cadastro Único e Benefícios Sociais** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2103F830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Limpeza, Copa e Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:FC73C09D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 001/2024 - GP**

Nomeia membros do Conselho Tutelar do Município de Paraná/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Paraná/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 os seguintes membros:

- 01.** JOSE EVERTON DA SILVA - CPF: 102.580.594-19
- 02.** JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS - CPF: 084.812.484-79
- 03.** KARINA GOMES DUARTE - CPF: 701.423.754-38
- 04.** MARIA CLARA DUARTE BERNARDO - CPF: 107.697.534-85
- 05.** MARIA JANAINA DUARTE MATINS ABRANTES - CPF: 011.929.244-

Art. 2º. Os Conselheiros Tutelares, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 01 (um) salário-mínimo e demais remunerações vantagens e direitos previstos na Lei Municipal nº 459, de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal conforme a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 10 de janeiro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E2419ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2023**

OBJETO: Execução de obra na construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Aroeira Zona Rural deste Município de Paraná-RN. LICITANTE HABILITADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; SETE CONSTRUCOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 09 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A765D274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024/GP/PMP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora: JACIARA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 017.167.954-78, membro titular do Conselho Tutelar de Parazinho/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:2B9BDE9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024/GP/PMP**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora: DINARA DEISE SANTOS DE MEDEIROS, CPF nº 101.555.344-32, membro titular do Conselho Tutelar de Parazinho/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:C60C32CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024/GP/PMP**

“Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora: WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO, CPF nº 116.330.624-06, membro titular do Conselho Tutelar de Parazinho/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:97AACFCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024/GP/PMP**

“Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora: JAMISDEAN BARBOSA DA SILVA, CPF nº 074.707.854-85, membro titular do Conselho Tutelar de Parazinho/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:4172B91F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024/GP/PMP**

“Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora: JACINEIDE TAVARES DA SILVA, CPF nº 081.127.484-54, membro titular do Conselho Tutelar de Parazinho/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:4B2029BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5486/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 24/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E PSICOTROPICOS**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2023 realizada em 07 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$2.462.136,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 152, 186; totalizando o valor de **R\$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 182; totalizando o valor de **R\$ 208.604,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e quatro reais).**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 99; totalizando o valor de **R\$ 71.480,00 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 165, 169; totalizando o valor de **R\$ 60.800,00 (sessentamil, oitocentos reais).**

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 107, 166; totalizando o valor de **R\$ 6.262,00 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 155; totalizando o valor de **R\$ 64.338,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 105, 108, 109, 113, 114, 115, 120, 132, 133, 134, 140, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 157, 160, 162, 163, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 180, 181, 183, 185; totalizando o valor de **R\$ 1.434.146,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais).**

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 79, 82, 86, 90, 117, 121, 146, 168; totalizando o valor de **R\$ 110.215,00 (cento e dez mil, duzentos e quinze reais).**

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23,

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)**.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 125, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 123, 124, 126, 131 ; totalizando o valor de **R\$ 36.256,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.368.182/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 110, 111, 116, 118, 119, 122, 139, 147, 164, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 137.060,00 (cento e trinta e sete mil e sessenta reais)**.

HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 22, 38, 47, 74, 85, 92, 94, 100, 102, 127, 128, 130, 136, 138, 141, 148, 154, 156, 158, 176, 179 ; totalizando o valor de **R\$ 227.215,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quinze reais)**.

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.013.023/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 112, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 11.208,00 (onze mil, duzentos e oito reais)**.

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 29.775.313/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 60, 101, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 50.577,00 (cinquentamil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

PARELHAS/RN, em 09 de janeiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:138F4C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2023 realizada em 07 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$2.462.136,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 152, 186 ; totalizando o valor de **R\$ 16.725,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 208.604,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e quatro reais)**.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 71.480,00 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 165, 169 ; totalizando o valor de **R\$ 60.800,00 (sessentamil, oitocentos reais)**.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.274.237/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 107, 166 ; totalizando o valor de **R\$ 6.262,00 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 155 ; totalizando o valor de **R\$ 64.338,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 91,

93, 95, 96, 97, 98, 105, 108, 109, 113, 114, 115, 120, 132, 133, 134, 140, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 157, 160, 162, 163, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 180, 181, 183, 185 ; totalizando o valor de **R\$ 1.434.146,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 79, 82, 86, 90, 117, 121, 146, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 110.215,00 (cento e dez mil, duzentos e quinze reais)**.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.347.974/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)**.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 125, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 123, 124, 126, 131 ; totalizando o valor de **R\$ 36.256,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.368.182/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 110, 111, 116, 118, 119, 122, 139, 147, 164, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 137.060,00 (cento e trinta e sete mil e sessenta reais)**.

HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 22, 38, 47, 74, 85, 92, 94, 100, 102, 127, 128, 130, 136, 138, 141, 148, 154, 156, 158, 176, 179 ; totalizando o valor de **R\$ 227.215,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quinze reais)**.

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.013.023/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 112, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 11.208,00 (onze mil, duzentos e oito reais)**.

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 29.775.313/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 60, 101, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 50.577,00 (cinquentamil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5ED85D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
47/2023 DISPENSA 06/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
47/2023 DISPENSA 06/2023

CONTRATADA: DEISE BARROS DE SOUZA CPF nº 012.253.414-00. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 47/2023, referente a dispensa 06/2023, objetivado por **ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 08/01/2024 até 07/07/2024; **ASSINATURA:** 08/01/2024; **PROCESSO:** 56/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AC52021B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 9.029/2023 TOMADA DE PREÇO 12/2023 CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 9.029/2023
TOMADA DE PREÇO 12/2023
CONTRATO Nº 07/2024
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA**

Data da assinatura: 08/01/2024

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias).

Valor Contratual: O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 369.541,79 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: EMPRESA CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 07.933.604/0001-30

Representante: Francisco Djair de Oliveira

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:AB473A67

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 003/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 003/2024-GAB/PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Parelhas, eleitos no pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Conselheiros Titulares:

1. RUZENETE DA COSTA SILVA
2. JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS
3. GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO
4. MARIA DA CONCEIÇÃO
5. JOELZA DE SOUZA SILVA

Conselheiros Suplentes:

1. LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA
2. JANIELY KATIUSCIA ALVES DE OLIVEIRA
3. ZULMARA ÂNGELA DE AZEVEDO OLIVEIRA
4. ELIANE MATIAS DA SILVA
5. ALILÉIA SANTOS

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:400EE1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 003/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 003/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº583/2023-SMS, datado em 29/12/2023, apresentado pela servidora, Mirlla Walleska Silva Souto, matrícula: 1205340, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Mirlla Walleska Silva Souto, matrícula 1205340, o gozo de férias no período de 22/01/2024 a 05/02/2024 referente ao ano de 2023, perfazendo um total de 15, (quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Mirlla Walleska Silva Souto fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de Janeiro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D0011DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2024

Passagem – RN, 08 de janeiro de 2024.

Eu, **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma **reunião extraordinária que acontecerá dia 15 de Janeiro de 2024**, onde a pauta será:

Apreciação e aprovação do demonstrativo físico financeiro da Assistência Social de 2022 – PROGRAMAS E SERVIÇOS;

Apreciação e aprovação do demonstrativo físico financeiro da Assistência Social de 2022 – IGD-SUAS;

Apreciação e aprovação do demonstrativo físico financeiro da Assistência Social de 2022 – IGD-PBF;

E outros assuntos

HORA: 09:30**LOCAL: Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social****LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:255C15CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2023-GS/SMS***Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ANA MARIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora LEILIANE VENÂNCIO DA SILVA, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Passagem/RN;

Art. 2º - Esta nomeação entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 11 de abril de 2023.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5DD7A70A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 18ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 03 de abril de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando as Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, do 2º e 3º Quadrimestre de 2021.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo através da Resolução de nº 01/2023 – CMS, de 03 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.***ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:DDD46702**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 18ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 03 de abril de 2023,

no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando o Plano Anual de Saúde – PAS 2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo através da Resolução de nº 03/2023 – CMS, de 03 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.***ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:EEA64854**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 18ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 03 de abril de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando as Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2022.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo através da Resolução de nº 02/2023 – CMS, de 03 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.***ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7E7C21F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 18ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 03 de abril de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 04/2023 – CMS, de 03 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:84B55135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 19ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 17 de maio de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando o Plano Anual de Saúde – PAS 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 05/2023 – CMS, de 17 de maio de 2023, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2254F083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 46ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 13 de junho de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando o Programa Municipal de Saúde – PMS 2022-2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 06/2023 – CMS, de 13 de junho de 2023, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4F69BC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 47ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 08 de agosto de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei

8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando as Contas do 1º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 07/2023 – CMS, de 08 de agosto de 2023, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AA2BA4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 48ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 14 de novembro de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável, aprovando as Contas do 2º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

MARIA LUCIENE DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo através da Resolução de nº 08/2023 – CMS, de 14 de novembro de 2023, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:45E517CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 43/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 44ª Reunião Ordinária para Posse do novo CMS, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Empossar os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o triênio – 2023-2026.

Gestão:

Ana Maria de Moraes (Titular) e Ana Beatriz Lima Silva (Suplente);
Tereza Cristina Chaves (Titular) e Edmilson Camilo da Silva (Suplente);

Trabalhadores da Saúde:

Maria Luciene da Costa (Titular) e Kelly Regina Barreto de Lima Silva (Suplente); Ana Maria da Silva Barbosa (Titular) e José Genival de Oliveira (Suplente).

Representando os usuários:

Associação dos Moradores da Lagoa da Esperança: Verônica Geane de Souza Melo (Titular) e Francisca Pedro da Silva (Suplente);
Igreja Católica de Santa Ana e São Joaquim: Ivone Oliveira da Silva (Titular) e Pe. Edvaldo Alexandre de Brito (Suplente);
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passagem: Antônio Lucinaldo Chaves (Titular) e Rosimar Marinho de Souza (Suplente);
Conselho Tutelar: Fábio Marciel Vicente de Lima (Titular) e Rosilene Gomes Narciso Lima (Suplente).

Na oportunidade, foi realizada a eleição para Presidência deste Conselho e dessa forma a maioria dos membros elegeram o Senhora Maria Luciene da Costa para a Presidência deste Conselho e Vice Presidente a Senhora Ana Maria da Silva Barbosa, para o triênio de 2023-2026.

Homologamos a Resolução de nº 43/2023 – CMS, de 15 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:43955E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2024**

Venho por meio deste, informar os novos conselheiros tutelares do município de Pedra Preta/RN, para ocuparem os cargos de conselheiros tutelares referente ao próximo quadriênio 2024-2028.

Francisca Patricia de Medeiros Coutinho Costa;
Danielle Maria de Lima Silva;
Jucimar Câmara;
Maria Milena da Silva Alves Melo;
Dalyane Cristina de Oliveira Pereira.

Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA

Presidente do CMDCA
Pedra Preta/RN

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:95A57EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PARECER DE JULGAMENTO TP 02/2023**

**PARECER DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CASTELO DE ÁGUA E DEMOLIÇÃO DA CAIXA DE ÁGUA EM ALVENARIA DO HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar as propostas de

preços das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2023.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 02/2023, bem como o parecer técnico de engenharia procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, com o valor global de R\$ 104.329,27 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou APTA, sendo declarada nestes termos como a vencedora do processo.

Assim, concluídos os procedimentos quanto ao julgamento das propostas, fazendo o registro da classificação e desclassificação das licitantes concorrentes:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:
PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**

Dessa forma esta comissão de licitações, estabelece a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, seguido por outros igualmente para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Os prazos iniciam-se a partir da publicação deste resultado no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 09 de janeiro de 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

PEDRO ALVES BEZERRA NETO
Membro da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DD898A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - SAFETY E
HEALTH SERVICES E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20240109001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240109001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM HEMATOLOGIA, PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES PARA UMA ESTIMATIVA DE REALIZAÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
- CNPJ nº 36.977.902/0001-20;
- Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1770, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-300.

VALOR TOTAL:

-R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 09 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:FDC6FAD7

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 0059 2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR**

PORTARIA Nº 0059/2024 – SEGOV
10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 sobre o Processo de Escolha para a realização das eleições municipais do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2023 que dispõe sobre o Resultado Final e Homologação das eleições municipais do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o conselheiro ADRIANO MEDEIROS NASCIMENTO, portador de RG nº 3.436.384-SEDS/RN e CPF nº 703.278.774-64, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2024-2028), que compreende entre 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Pilões/RN em tempo integral. Sendo vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º - O Conselheiro nomeado não terá vínculo efetivo com o município e se vincula obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de janeiro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:2ECC4D7B

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 0060 2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR**

PORTARIA Nº 0060/2024 – SEGOV
10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 sobre o Processo de Escolha para a realização das eleições municipais do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2023 que dispõe sobre o Resultado Final e Homologação das eleições municipais do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a conselheira HELLYDA TATTYHELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA, portador de RG nº 2.002.484-SSP/RN e CPF nº 045.789.184-08, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2024-2028), que compreende entre 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Pilões/RN em tempo integral. Sendo vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º - O Conselheiro nomeado não terá vínculo efetivo com o município e se vincula obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de janeiro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:657795D1

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 0061 2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR**

PORTARIA Nº 0061/2024 – SEGOV
10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 sobre o Processo de Escolha para a realização das eleições municipais do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2023 que dispõe sobre o Resultado Final e Homologação das eleições municipais do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a conselheira JOSIANE GOMES CAMPOS, portador de RG nº 2.783.156-SSP/RN e CPF nº 096.429.684-52, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2024-2028), que compreende entre 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Pilões/RN em tempo integral. Sendo vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º - O Conselheiro nomeado não terá vínculo efetivo com o município e se vincula obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de janeiro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:634B8907

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 0062 2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 0062/2024 – SEGOV
10 DE JANEIRO DE 2024.

*NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
PILÕES/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 sobre o Processo de Escolha para a realização das eleições municipais do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2023 que dispõe sobre o Resultado Final e Homologação das eleições municipais do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a conselheira JENNIFER MARILIA ARLINDO MIRANDA, portador de RG nº 3.302.539-SSP/RN e CPF nº 700.459.784-92, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2024-2028), que compreende entre 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Pilões/RN em tempo integral. Sendo vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º - O Conselheiro nomeado não terá vínculo efetivo com o município e se vincula obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de janeiro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:4BAE192A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 0063 2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 0063/2024 – SEGOV
10 DE JANEIRO DE 2024.

*NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
PILÕES/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 sobre o Processo de Escolha para a realização das eleições municipais do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2023 que dispõe sobre o Resultado Final e Homologação das eleições municipais do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a conselheira FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES, portador de RG nº 1.929.947-SSP/RN e CPF nº 009.617.314-94, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2024-2028), que compreende entre 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Pilões/RN em tempo integral. Sendo vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º - O Conselheiro nomeado não terá vínculo efetivo com o município e se vincula obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de janeiro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:FBDD0018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 717/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 717/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) ~~26/12~~ **25/15**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de dezembro de 2023.

Retificado em 09 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AA7999BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 677/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 677/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 4 (quatro)** meia

diária(s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) ~~4/12~~ **5/12**, do corrente ano, **objetivando realizar 4 (quatro) traslados para transportar pacientes para realizar procedimentos diversos na área da saúde, conforme documentação anexa.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de dezembro de 2023.
Retificado em 09 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F938E934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 490, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Ildegard Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas no dia **21/12/2023** na cidade de **Mossoró/RN**, para conduzir alunos da rede municipal de ensino para o CADV Centro de Apoio ao Deficiente Visual e para o CAS – Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erros na original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CFFA9EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 492, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e ainda no art 117§§ da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipal nº 166/2021 e 511/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Suplente de Fiscal de Contratos o senhor Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula 350, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do fornecimento de acessórios e peças automotivas, serviços mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, tratores agrícolas e máquinas pesadas, aquisição de materiais e bens de consumo, permanentes representando a Gerencia de Transportes do Municípios e demais Secretarias. Bem como, fiscalizar os serviços de passagens para o transporte de pessoas que residem neste município e fazem tratamento de saúde na cidade de Mossoró/RN, bem como fiscalizar os serviços de passagens, hospedagem, traslado e alimentação, no âmbito da Prefeitura de Portalegre, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados referente a estes serviços, que são fornecidos a pacientes carentes oriundos do município de Portalegre, que fazem tratamento de saúde na cidade de Natal/RN, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DDCF145C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 493, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº. 493, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o servidor ocupante do Cargo em Comissão AGENTE DE CONTRATAÇÕES o Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado através da Portaria nº 090 de 18 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:08BC7EC4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que trata do resultado final e homologação do resultado da eleição unificada para membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1190, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na forma do artigo 42 da Lei Municipal nº 397/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Conselheiros Tutelar, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, nomeados através da Portaria Nº 007/2020, de 13 janeiro de 2020 e Portaria nº 096 de 18 de março de 2022, os seguintes conselheiros:

I-Titulares:

Wesley Breno de Freitas Silva; (Nomeado através Portaria nº 007/2020)

Deyvison Francisco Fonseca Silva; (Nomeado através Portaria nº 007/2020)

Sabrina Germano da Silva Oliveira; (Nomeada através Portaria nº 007/2020)

Fernando Gustavo Barros Pinto.(Nomeado através Portaria nº 007/2020)

Isabel Cristina de Souza Santos; (Nomeada através Portaria nº 096/2022)

Maria da Conceição de Souza Costa(Nomeada através da Portaria nº 414 de 01 de novembro de 2023 para tirar férias de Conselheiros)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as Portarias nº 007/2020, 096/2023 e 414/2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7AED3FC9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA Nº. 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO o Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), em conformidade com a Lei Complementar nº 025 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC5C509B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES PRESTANDO SERVIÇOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 8º e 176, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Designar servidor para atuar como Agente de Contratações em licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 696/2023 que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 §2º da Lei Complementar nº. 021/2022, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público na função de Agente de Contratações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR, matrícula funcional nº 732, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no âmbito da Prefeitura de Portalegre junto à Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7D1148AE

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30100001/2023

Processo Administrativo nº 25090001/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023- pmp

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.870.919/0001-43.

Objeto:contratação de empresa especializada destinada a Reforma do Terminal Turístico da Bica, localizado no Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 14.133, de 2021.

Valor:R\$ 438.168,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 1007 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS

8244.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 08/01/2024a 08/01/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, LUCAS ALVES DE LIMA

Data da Assinatura:30 de outubro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:E312CD88

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

01120004/202023- ORIUNDO DO SALDO DA ARP Nº

07120001/2022

Processo Administrativo nº 13090002/2022

Pregão Eletrônico nº 049/2022- FMS

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento de alimentação para as Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Programa de Atenção (PAP), Média e Alta Complexidade (MAC) e para demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município dePortalegre/RN.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 93.539,59(noventa e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 02/12/2023a 02/12/2024

Signatários: pela contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENAE, pela contratada, MARIA CILENE DE ALMEIDA.

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:095CAA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS - CNPJ. 35.953.295/0001-03

Valor Global: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de limpeza e higienização do imóvel localizado na cidade de Natal/RN, situado na Av. Senador Salgado Filho, 1656, Tirol, Edifício Tirol Way Office, sala 1504, que abriga as instalações administrativas da sala de apoio às ações da Prefeitura Municipal de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, Inc. II.

PUREZA/RN, 02 de Janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
CNPJ. 35.953.295/0001-03
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DC12954E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19122002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Jonh Lennon dos Santos Dantas 10111446465 - CNPJ. 48.832.692/0001-60

Valor Global: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de gerenciamento das redes sociais, filmagens e edição de vídeos institucionais, criação de textos, postagens diárias nas mídias e criação de artes para facebook e Instagram.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS 10111446465
CNPJ. 48.832.692/0001-60
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7E0FDCFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Paulo Sérgio Lira Feitosa – CNPJ: 27.023.375/0001-23

Valor Global: R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).
OBJETIVO: Serviços de locação de câmeras de monitoramento, com capacidade de gravação de imagens em alta resolução, para atendimento as necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

PAULO SÉRGIO LIRA FEITOSA
CNPJ: 27.023.375/0001-23
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:60529204

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27120001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): RR Lopes Assessoria Contábil Ltda, CNPJ. 11.801.158/0001-87.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência convênio e de contratos de repasses com recursos do Governo Federal, por meio de emendas e proposta voluntárias disponibilizados para o Município, provenientes dos diversos Ministérios, bem como operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas na plataforma +Brasil (antigo Siconv), bem como acompanhamento da fase de execução dos projetos até a prestações de contas final, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

RR LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ. 11.801.158/0001-87
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E54A272B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28120001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Multiverso Tecnologia Eireli, CNPJ. 26.042.681/0001-44

Valor Global: R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e alimentação do site institucional do Município de Pureza, para atendimento das necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ. 26.042.681/0001-44

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 112C3DEE

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Lucivan Medeiros de Carvalho – CPF: 113.383.324-14

Valor Global: R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços de técnico de informática, para manutenção preventiva e corretiva, presencial e diária nos computadores e periféricos, destinados a suprir as necessidades deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO

CPF: 113.383.324-14

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 8DB9D8EB

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010002/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: R Suassuna Carneiro - CNPJ. 23.930.2980001-34.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para regularização dos caixas escolares e prestação de contas, bem como serviços de assessoramento técnico necessários à boa execução dos caixas escolares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

R SUASSUNA CARNEIRO

CNPJ. 23.930.2980001-34

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 5593F550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024-GP**

Pureza/RN, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **FABIO SILVA DANTAS, MAT. 0681**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 09/01/2024 a 09/04/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 10/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 207FAA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2024**

Rafael Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de RAFAEL FERNANDES – Rio Grande do Norte.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Rafael Fernandes/RN;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Rafael Fernandes/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável.

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no Art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, salvo necessidade manifesta. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no Art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Na nomeação ou designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado, devendo participar de treinamento específico para a função;
- II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
- III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
- IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação;
- V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital;
- VI - O agente público poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõe o certame ou de técnicos disponíveis na estrutura do Município.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades

sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no Art. 8º, conforme estabelecido no Art. 18, §1º e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e
- V - Para contratação de obras e serviços comuns de engenharia a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

§ 3º Não se enquadra como bem de consumo de luxo aquele que atendendo as especificações e finalidade de consumo, apresente valor idêntico ou em até 10% (dez por cento) superior às demais alternativas identificadas no mercado local.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de pelo menos três preços de empresas diferentes, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/panel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com pelo menos três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereço e telefone de contato; e
- d) Data de emissão.

III - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º A cesta de preços deverá ser formada a partir de pelo menos três propostas de fornecedores diversos, em não sendo identificado o objeto por meio da metodologia estabelecida nos incisos I a III, do §2º, deste artigo será adotada a metodologia estabelecida no inciso IV.

§ 8º Os parâmetros de preço identificados por meio das metodologias estabelecidas nos incisos I a III, do §2º, deste artigo, individualmente, são suficientes para a formação do preço de referência, sendo possível a dispensa da análise e consideração das demais metodologias na formação do preço quando alcançável valor de referência com a metodologia anterior, conforme a ordem disposta neste artigo.

§ 9º Quando realizada a adoção da metodologia estabelecida no inciso IV, do §2º, deste artigo, dever-se-á, preferencialmente, efetivar a convocação dos fornecedores por meio de publicação em diário oficial do município ou por meio eletrônico, sendo recomendável à ampliação dessa convocação por meio de canais oficiais de comunicação de fornecedores inscritos no Cadastro Municipal de Fornecedores.

§ 10 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, na hipótese de não serem identificados pelo menos três fornecedores do objeto ou manifesto desinteresse, ou por outras razões devidamente comprovadas e justificadas no processo pelo servidor responsável nos autos.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria

Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

IV - Outras tabelas referenciais publicadas por órgãos públicos da administração direta ou indireta.

V - Pesquisa mercadológica realizada com pelo menos três fornecedores.

§ 1º A opção pela fonte estabelecida no inciso IV deve ser adotada nas hipóteses de:

- a) Quando o dado não estiver disponível nos Sistemas referidos no inciso I;
- b) Quando o dado estiver mais atualizado que o disponibilizado nos Sistemas referidos no inciso I;
- c) Quando a descrição do dado ou de sua composição disponível não for compatível com o objeto pesquisado.

§ 2º A composição de custos se dará por valores unitários, podendo ser adotado quaisquer das modalidades disponíveis, conforme ordem de prioridade, para cada unidade, de modo que em um mesmo orçamento referencial é possível a adoção de fontes distintas de preços.

§ 3º A obtenção de preços referenciais prioritariamente serão obtidos por meio das metodologias estabelecidas nos incisos I à IV deste artigo, sendo possível a obtenção por meio da metodologia estabelecida no inciso V tão somente quando fracassadas as buscas realizadas com as metodologias dos demais incisos.

§ 4º As metodologias estabelecidas nos incisos deste artigo deverão ser adotadas conforme a ordem de sua exposição, devendo ser buscada a metodologia estabelecidas no inciso seguinte tão somente em caso de fracasso no uso da metodologia anterior.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (inc. XXII, do art. 6º, da Lei 14.133/21), consoante disposto no § 4º, do art. 25, da Lei 14.133/21, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129/22.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra o edital deverá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, sempre que compatível com a atividade contratada.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 16. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - Designação de um Agente de Contratação ou Comissão para atuar como leiloeiro, conforme disposto no § 5º do Art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame por meio de prévio procedimento público de seleção;

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outro; e

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica (§ 3º, art. 36, da Lei nº 14.133/21).

CAPÍTULO XI

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade, a integração estratégica com outros softwares, o cumprimento de normas editadas por órgão de controle e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único: Deve ser exigida a apresentação regular de relatório de usabilidade ao fornecedor como meio de comprovação da utilidade do contrato, sendo obrigatório o alcance de percentual fixado no contrato da meta estimada de usabilidade, analisada no período dos últimos 12 doze meses ou disponível, para motivar a prorrogação contratual.

CAPÍTULO XII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

Parágrafo Único: As negociações devem ocorrer tão somente com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta válida, podendo seguir para os demais colocados individualmente, a medida em que legalmente sejam convocados para esta posição.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nas fases em que o rito permitir, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

CAPÍTULO XIV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, somente será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital quando expressamente previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O Edital poderá prevê para o mesmo item a possibilidade de apresentação de proposta com prazo de entrega distintos e quantitativos inferiores ao total para atender as normas de acessos aos mercados estabelecida na Lei Complementar nº 123/06 em consonância com a logística de consumo estimada, podendo adjudicar valores distintos para o mesmo item em razão das condições de fornecimento.

§3º O edital poderá informar o quantitativo mínimo de consumo previsto para cada item oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 23. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 24. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, vinculando-se a adjudicação à obtenção de preço inferior ao valor registrado.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado e não impedirá o sancionamento do fato por meio da aplicação de outras normas.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, quando comprove que o valor registrado está abaixo do custo de fornecimento.

CAPÍTULO XV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas e/ou necessidade de fornecimento simultâneo demandando mais de um prestador ao mesmo tempo.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, podendo considerar a disponibilidade do prestador como critério.

§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo estabelecer prazos de ingresso.

CAPÍTULO XVI DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 29. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, e aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, recomendando-se que essa proibição conste expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da integralidade da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 30. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º Se procederá somente o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração ou que possam ter cancelado o recebimento de imediato, sem a necessidade de averiguação mais detida.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVIII DAS SANÇÕES

Art. 31. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Parágrafo Único: Das sanções aplicadas cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, dirigido ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 32. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação; avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XX DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

Art. 33. Serão intimados eletronicamente os interessados participantes dos processos de seleção e contratação regulados pela Lei nº 14.133/21.

§1º Compete aos interessados promover a informação de contato telefônico e endereço de e-mail pelos mesmos eleitos para o recebimento de comunicações.

§2º A comunicação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da mensagem por meio automático do sistema de comunicação utilizado e/ou por meio de resposta do intimado, com qualquer teor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

§3º A resposta do intimado deverá ser encaminhada pelo mesmo meio utilizado para o recebimento da comunicação, em mensagem de texto acusando recebimento por qualquer expressão.

§4º No ato de cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone e o endereço de e-mail, por meio dos quais será intimado e receberá comunicações oficiais, responsabilizando-se pelo recebimento das informações e pela manutenção do canal ativo e livre para o recebimento de comunicações.

§5º O cadastramento poderá ser requerido em nome de procuradores, apresentando o instrumento legal subscrito com poderes específicos e firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou de representante legal da empresa.

§6º No ato da comunicação o servidor encaminhará o documento ou o seu teor na íntegra ou o endereço eletrônico em que este esteja disponível, informando:

I - O número do procedimento ao qual refere o ato;

II - O teor da comunicação, podendo estar resumida ou indicar somente o tema;

§7º Passados o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem confirmação de recebimento, estando correto o número de telefone e/ou endereço de e-mail, considerar-se-á realizada a comunicação para todos os fins de direito.

§8º As datas de início e término dos prazos estabelecidos somente se darão em dias úteis, observados os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais da cidade de Rafael Fernandes/RN.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Em âmbito municipal as publicações se darão:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em outros meios quando legalmente obrigatório;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

III - O extrato decorrente do contrato proveniente de processo de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

V - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Art. 35. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto, sendo possível a aplicação automática das normas que vierem a substituir as citadas nesse veículo.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Rafael Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:3EEFD0B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0001/2024**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO
CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra. Renata Wigna da Silva Fernandes, do cargo/função de Conselheira Tutelar deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:6524883A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0002/2024**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO
CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra. Maria Andreza Costa De Oliveira, do cargo/função de Conselheira Tutelar deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:67BA31FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Danielle Nallygia Chaves Silva Costa, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes /RN, 10 de janeiro de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1AAFF0E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Carla Eduarda de Lima Barbosa, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes /RN, 10 de janeiro de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador: B06E9BE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Maria Luiza Elias Herculano Sampaio, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes /RN, 10 de janeiro de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador: B5482A12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Antonia Marinalva de Almeida, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes /RN, 10 de janeiro de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador: 79EA5DA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Vânia Maria Gercina, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1412,00.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes /RN, 10 de janeiro de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador: FD7C0692

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção das unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31.12.2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00301/2024 - 03.01.24 – OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EILREI - R\$ 33.810,00.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: 33AC7126

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar deste Município de Rafael Fernandes–RN.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31.12.2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00302/2024-CPL - 03.01.24 – STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 58.839,00.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:711D9878

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de aviamentos, enfeites juninos e natalinos e materiais diversos destinados as festividades deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 12.361.0042.2014.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 10.301.0075.2030.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 23.695.0007.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS; 08.244.0081.2043.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 13.392.0048.2054.0000 – Manutenção das Atividades da Secretária de Cultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31.12.2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00303/2024-CPL - 03.01.24 – D F DE S SILVA - R\$ 238.720,21.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:00305E1A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos destinados as Secretarias Municipais de Educação e Esportes deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023. DOTAÇÃO: 27.812.0046.2048.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 12.361.0042.2014.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0030901 - 03.01.24 – J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 51.044,38; CT Nº 00309 - 03.01.24 – D F DE S SILVA ME - R\$ 5.150,00.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:53DE3931

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: D.O.: 04.122.0007.2.005 – Manut. da Secretaria de Administração; 12.361.0042.2.014 – Manut. das Atividades da Sec. de Educação; 10.301.0075.2.030 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento; 08.244.0007.2.041 – Manutenção das Creches; 08.244.0081.2.043 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social; E. D.: 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31.12.2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00322/2024 - 03.01.24 – JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402 - R\$ 13.090,10.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:84F948F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 08 e 09 de janeiro de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7228BAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2024, transportando a secretária municipal de Administração e Planejamento para participar de uma reunião na FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:85B283F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF Nº ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2024, para**

tratar de assuntos de interesse da administração municipal junto a Federação dos Municípios - FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AAE70EBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 09 de janeiro de 2024 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B65BBB23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reformula o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – LDB, da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 e da resolução nº 02 de 28 de maio de 2009 CNE/CEB.

Art. 2º-Os funcionários públicos pertencentes à carreira do magistério terão como regime jurídico o vigente para todos os demais servidores da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Art. 3º - Para fins dessa Lei Complementar consideram-se:

- Magistério Público Municipal: o conjunto de servidores públicos efetivos, legalmente investidos no cargo público de Profissional do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, que exercem funções de magistério nas unidades escolares pertencentes à rede Pública Municipal de Ensino, bem como, os que atuam na Secretaria Municipal de Educação.

– Funções de magistério: as funções de docência e de suporte pedagógico direto a docência desempenhadas, pelos profissionais da Educação Básica Pública Municipal.

CAPÍTULO I

Do Estatuto do Magistério e Seus Objetivos

Art. 4º - Profissionais do Magistério, para efeitos desta Lei, são profissionais do magistério da educação Básica Pública Municipal no exercício de regência de sala de aula e, os que exercem suporte pedagógico direto às atividades docentes.

Parágrafo Único - Entende-se por suporte pedagógico, aquele desenvolvido pelos profissionais que exercem atividades de orientação educacional, inspeção escolar, administração ou direção escolar, planejamento educacional, supervisão pedagógica, assessoramento multidisciplinar e pesquisa nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Aos profissionais do Magistério da educação aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 340 de 10 de novembro de 1996.

CAPÍTULO II Da Estrutura do Magistério

SEÇÃO I -Do Quadro do Pessoal do Magistério

Art. 6º - O Quadro de Pessoal do Magistério é formado pelo cargo público de provimento efetivo de Profissional do Magistério da Educação Básica Pública Municipal integrante do Quadro Geral de Pessoal do Município, e é organizado em níveis e referências na forma disposta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II - Da Classificação

Art. 7º - Cargo de profissionais do magistério da educação Básica Pública Municipal é o criado por Lei, com denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Município e se classifica de acordo com o gênero de trabalho e os níveis de complexidade de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 8º - Nível do Magistério é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação do cargo de profissionais do magistério da educação Básica Pública.

Art. 9º - Referências são faixas salariais do mesmo nível que têm como função diferenciar os profissionais do Magistério da Educação pelos seus atributos pessoais e funcionais.

SEÇÃO III - Dos Profissionais do Magistério da Educação BÁSICA PÚBLICA

Art. 10º - A formação do profissional do magistério da educação Básica Pública dar-se-á em nível médio na modalidade normal e em curso superior de graduação, com licenciatura plena e pós-graduação em áreas afins.

Art. 11 - O exercício da docência na carreira do magistério exige como qualificação mínima:

ensino médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena com habilitações específicas em área própria, para a docência nos anos finais do ensino fundamental;

Parágrafo Único – Para a docência da Educação Especial e de jovens e adultos, adotar-se-ão as exigências dos incisos I e II deste artigo.

SEÇÃO IV - Das Funções dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública

Art. 12 – A função do profissional do magistério da educação Básica Pública Municipal consiste em ministrar o ensino de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, e as normas e diretrizes baixadas pelos órgãos de ensino, além das atribuições de:

– colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- participar da elaboração do planejamento político-pedagógico da escola;

participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico; – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; incentivar e proporcionar meios para integração escola-família e comunidade;

registrar as atividades de classes;

manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina;

manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;

atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; X – sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local, regional e nacional;

contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;

elaborar planos, programas e projetos educacionais;

ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

assessorar e coordenar a organização e funcionamento das ações pedagógicas e administrativas;

contribuir no trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político-pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização; – incentivar a avaliação de projetos da escola;

organizar juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas; XVIII – assessorar e acompanhar o processo político-pedagógico e administrativo da escola,

acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos docentes registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;

elaborar conjuntamente com o conselho escolar, o calendário escolar;

participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;

elaborar relatórios, solicitar a abertura de processo e instruí-los, assim como prestar informações relativas à sua área de competência; – participar dos conselhos de classe e da escola eleito pelos seus pares; – identificar, junto com os professores docentes, casos de alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;

ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do docente.

Art. 13 - Compete ao Profissional do Magistério da Educação Básica Pública o exercício de funções docentes e outras correlatas na área do ensino, de acordo com a sua formação profissional.

§ 1º – Compete também ao profissional do magistério da educação básica pública, exercer outras atividades conforme o caso, dentre aquelas compreendidas no parágrafo único do artigo 3º desta Lei. § 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser expedido, previamente o competente ato atribuindo-lhe a nova função.

Art. 14 - O titular do cargo de profissional do magistério da educação básica pública poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendido os seguintes requisitos:

– formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação

específica para o exercício de suporte pedagógico; – experiência de, no mínimo, dois anos de docência.

CAPÍTULO III Do Provedimento e Nomeação

SEÇÃO I - Das Formas de Provedimento

Art. 15 - Os cargos do Magistério são providos por nomeação, além de outras formas previstas em Lei conforme o caso.

SEÇÃO II - Da nomeação

Art. 16 - A nomeação é o ato pelo qual o profissional do magistério da educação básica pública é designado para o exercício do cargo na classe inicial do nível da carreira, de acordo com sua formação.

Art. 17 - A nomeação depende de aprovação em concurso público de provas e títulos simultaneamente, satisfeitas as normas legais e regulamentares, com observância rigorosa da ordem de classificação.

Art. 18 - A investidura no cargo pressupõe a apresentação do diploma de formação em pedagogia e/ou licenciatura plena em áreas específicas do currículo.

Art. 19 - Os concursos para o provedimento de cargos de carreira do magistério serão realizados segundo as necessidades do ensino, principalmente quando o número de vagas ultrapassarem 15% (quinze por cento) do total dos professores do quadro do magistério.

Art. 20 - O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será amplamente divulgado.

§ 2º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com o prazo de validade não expirado.

§ 3º - A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - Da lotação

Art. 21 – A lotação dos cargos do magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Por conveniência do sistema de ensino, o Profissional do Magistério da Educação Básica Pública poderá ser removido de uma para outra unidade escolar.

Art. 22 – Remoção é o deslocamento do ocupante do cargo de magistério de uma para outra unidade de ensino, ou desta para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – A remoção dar-se-á:

a pedido, quando existir vaga e atenda a conveniência da educação, com antecedência mínima de dois meses;

por permuta, quando os interessados exercerem atividades similares de mesmo nível de conhecimento;

por interesse do serviço público, ouvido o conselho escolar; § 1º - Nos casos dos incisos I e II a remoção deve ser solicitada por escrito.

§ 2º - A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar.

§ 3º - O profissional do magistério da educação básica pública, depois de nomeado somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório previsto em Lei, conforme a Constituição Federal.

CAPÍTULO V - Do Regime e das condições de Trabalho SEÇÃO I

Do Regime de trabalho

Art. 24 – A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica deste município é correspondente a uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§1º. A jornada de trabalho do professor em função de docente inclui uma parte de horas de aula, correspondente a horas letivas, e uma parte de horas de atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o programa de qualificação para os professores da rede municipal de ensino.

§2º. A jornada de trinta horas semanais do professor em função docente inclui vinte horas de aula, correspondentes a horas letivas e dez horas de atividades.

§3º. Fica reduzida a jornada de trabalho sem redução de salário de todos os ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica que tenham jornada superior a 30 (trinta) horas semanais, exceto para os servidores aposentados, para se adequar a este Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 25 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica poderá, em caráter eventual, exercer carga horária suplementar de trabalho, não ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais já inclusos a jornada de 30 (trinta) horas conforme o artigo 24.

SEÇÃO II - Das condições de trabalho

Art. 26-O exercício do magistério far-se-á dentro das condições mínimas e distribuição de alunos por classe e por ano, obedecendo-se aos padrões de qualidade e a distribuição territorial da população escolarizável, seguindo os seguintes parâmetros:

I. Educação Infantil:

Creche 10 alunos;

Pré-escolar até 20 alunos; II - Ensino Fundamental: 1º e 2º ano – até 25 alunos;

3º ao 5º ano – até 30 alunos; 6º ao 9º ano – até 35 alunos; Parágrafo único – A educação de jovens e adultos obedecerá aos mesmos critérios do ensino fundamental.

CAPÍTULO VI Dos Deveres e Das Proibições SEÇÃO I Dos Deveres

Art. 27 – São deveres dos profissionais do magistério da educação: respeitar as normas legais e regulamentares;– obedecer aos preceitos éticos do magistério;

assegurar a livre manifestação pública de pensamento e de informação, não impondo nenhum tipo de restrições, seja ela de natureza filosófica, ideológica, religiosa ou política, dentro dos limites constitucionais;

frequentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao seu aperfeiçoamento, especialização e atualização, na busca do aprimoramento para o desempenho de suas funções;

desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e aperfeiçoamento da Educação Municipal;

cumprir as ordens dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;

comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhes competirem, por determinação legal ou regulamentar; – manter, com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;

comparecer a todas as atividades extraclasse e comemorações cívicas, quando convocado;

promover uma educação como agente do desenvolvimento e capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, visando ao despertar para o trabalho e à promoção da vida.

SEÇÃO II - Das Proibições

Art. 28 – É vedado ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, além das proibições contidas na Lei Municipal instituidora do regime jurídico dos servidores municipais:

referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas ou a atos da administração pública, sendo

lícita à crítica impessoal e construtiva a organização e aos atos administrativos que lhes disserem respeito;

promover manifestações de desprezo, ou de caráter politicamente partidário, dentro da repartição ou escola, ou solidarizar-se com elas; – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia comunicação ao superior hierárquico; IV – tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho; V – ministrar aulas, em caráter particular, a alunos integrantes de classe sob sua regência; VI – exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência; VII – valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr direta ou indiretamente, qualquer proveito.

CAPÍTULO VII - Dos Direitos Especiais

Art. 29 – São direitos especiais dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica:

adequado ambiente de trabalho e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, suas atribuições;

remuneração baseada na qualificação decorrente de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, ou de outras atividades relacionadas à educação;

participação no planejamento dos programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares, e na escolha do livro didático;

participar de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional; V – liberdade de comunicação no exercício de suas atividades, obedecida às normas legais vigentes; – percepção integral de todos seus direitos e vantagens na forma da lei, quando convocado para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação;

Afastamento para ocupar a diretoria da entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, bem como, promoções e progressão na carreira, além de

retorno à unidade de ensino de origem após o término de seu mandato;

CAPÍTULO VIII -Da Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização.

Art. 30 – O município deverá apoiar, inclusive financeiramente, a participação do Profissional do Magistério Público da Educação Básica em cursos livres de atualização, aperfeiçoamento, qualificação e especialização, visando à melhoria de sua formação profissional.

§1º - O município deverá utilizar recursos oriundos da verba de manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE para financiar os custos com mensalidades e deslocamentos dos profissionais do magistério que participam de cursos conforme caput do artigo.

§ 2º – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica que receber ajuda financeira para custear seus estudos terá de se manter no serviço público por um período igual ao período do curso, após o término do mesmo.

Art. 31 – O período de realização de cursos poderá coincidir ou não, com o recesso escolar.

Art. 32 – O Profissional do Magistério Público da Educação Básica será autorizado a participar dos cursos de mestrado ou doutorado, terá o direito a afastamento de suas atividades pedagógicas apenas no último período para conclusão do curso, não devendo ultrapassar o percentual de 5% do total de profissionais do quadro efetivo, sem quaisquer prejuízos de remuneração.

CAPÍTULO IX - Das Férias e das Licenças

SEÇÃO I - Das Férias

Art. 33 – Aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 (dias) por ano.

Parágrafo único - Independente de solicitação será pago ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, por ocasião

das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

SEÇÃO II - Das Licenças

Art. 34 – Ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica conceder-se-á as mesmas licenças asseguradas aos demais servidores do Quadro Geral do Pessoal do Município, conforme dispuser a Lei Orgânica Municipal e o regime jurídico único.

I - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o ocupante de cargo do Magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único – Ao retornar da Licença o servidor será re-lotado em seu local de origem.

CAPÍTULO X - Das Substituições

Art. 35 – A substituição é o ato pelo qual o Profissional do Magistério Público da Educação Básica assume as funções de outro durante determinado período.

Art. 36 – Ocorre à substituição quando o Profissional do Magistério Público da Educação Básica interromper o exercício funcional por período igual ou superior a quinze dias.

Parágrafo Único – A substituição permanece enquanto subsistem os motivos que a determinarem.

Art. 37 – A vaga transitória será preenchida preferencialmente, por profissional do Magistério Público da Educação Básica da mesma unidade de ensino ou da mais próxima desta.

Parágrafo Único – Constatada a impossibilidade da vaga, ser preenchida, conforme o caput deste artigo fica a critério da Secretaria Municipal de Educação providenciar a devida substituição.

TÍTULO II Do Pessoal do Magistério

CAPÍTULO I Do Plano de Carreira do Magistério e da Remuneração

SEÇÃO I - Dos Princípios Básicos

Art. 38 - A Carreira do Magistério Público Municipal objeto do respectivo Plano, tem como princípios básicos:

a profissionalização, que pressupõe identificação, vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
a valorização do desempenho, decorrente da qualificação e do conhecimento; III – a oportunidade de avanços funcionais, através de promoções em razão da elevação de habilitação e progressões funcionais motivadas por merecimento.

Seção II - Da Estrutura da Carreira

Art. 39 - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica e estruturada em cinco níveis e dez referências ou classes.

§ 1º Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Poder Público, nos termos da Lei.

§ 2º Nível é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.

§ 3º Referências ou classes são faixas salariais dentro do mesmo nível

§ 4º A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a educação básica, a educação infantil, o ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

§ 5º Constitui requisito para ingresso na Carreira, à formação mínima: - Nível médio, na modalidade normal para o exercício da docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

Licenciatura plena, com graduação em área específica para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação de graduação plena, em curso de pedagogia, para o exercício da função de suporte pedagógico.

§ 6º O ingresso na Carreira se dará por Concurso Público de provas e títulos e dar-se-á no nível conforme a habilitação do candidato aprovado.

Art. 40 - A estrutura da carreira do magistério compreende exclusivamente o cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, agrupado nas seguintes séries de níveis, conforme a formação profissional exigida para o:

- Nível 1 – formação em nível médio, na modalidade normal;
Nível 2 – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
Nível 3 – formação em nível superior com especialização, em curso na área de educação ou em áreas específicas do currículo; –
Nível 4 – formação em nível de mestrado na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
Nível 5 – formação em nível de doutorado na área de educação ou em áreas específicas do currículo.

§ 1º - Cada Nível é composto de dez referências ou classes, as quais constituem a linha de progressão funcional dos profissionais do magistério e são designadas pelas letras de A à J.

§ 2º - As características dos níveis estão especificadas no Anexo a que se refere o artigo 4º desta lei.

CAPÍTULO II Do Desenvolvimento na Carreira

Seção I - Da Promoção

Art. 41 – A promoção do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal dar-se-á através de avanço vertical.

§ 1º - Por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior.

§ 2º - A promoção de que trata este artigo será feita exclusivamente, pelo critério de habilitação do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida.

§ 3º - A promoção poderá ser requerida a qualquer época, desde que atendida as exigências dispostas no parágrafo precedente, observado o interstício mínimo de 3 (três) anos concernente ao estágio probatório no último nível de cada classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção.

§ 4º - O Poder Público Municipal terá trinta dias para deferir ou indeferir o pedido de promoção, caso não o faça no prazo, deverá efetuar pagamento, retroagindo a data da solicitação.

Seção II - Da Progressão funcional

Art. 42 – A progressão funcional do Professor da Educação Básica dar-se-á através de avanço horizontal, a cada três anos de efetivo exercício por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma classe para outra dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 3% (três por cento) ao vencimento básico do Professor da Educação Básica em relação a classe que se encontrava.

Art. 43 - A progressão permite ao professor passar para a referência imediatamente superior da respectiva classe, considerando os fatores relacionados à avaliação de desempenho realizado anualmente com base nas normas regulamentares.

Art. 44 – A avaliação de desempenho de que trata o artigo 42 e 43, será feita por uma comissão composta de sete (7) profissionais de

educação, além de outros, designados pelo Conselho Municipal de Educação cabendo ao presidente deste, a respectiva coordenação.

Parágrafo único - Não havendo a realização do processo de avaliação de desempenho por força do órgão competente, o servidor fará jus à progressão automática à classe subsequente.

Art. 45 – Não poderá ser beneficiado com promoção e progressão funcionais previstas nos artigos 41 e 42, o Profissional do Magistério Público da Educação Básica em estágio probatório, e/ou em licença para tratar de interesse particular.

Seção III - Da Remuneração

Art. 46 – Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para fixação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal:

– ao profissional do magistério público da educação básica – Nível I é assegurado um piso salarial básico conforme estabelece a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

– fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano para promover reajuste anual dos vencimentos dos profissionais do magistério; III – entre um Nível e outro do cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica deve haver uma diferença salarial progressiva de acordo com os seguintes percentuais estabelecidos por esta lei:

de 40% (por cento) sobre o vencimento básico, entre os Níveis PNMN-1 e PNS-2; de 10% (por cento) sobre o vencimento básico, entre os Níveis PNS-2 e PNE-3; de 25% (por cento) sobre o vencimento básico do Nível PNE-3 e as seguintes.

Art. 47 – A remuneração dos docentes da educação básica constituirá referência para a remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a disposição de projetos.

Art. 48 – Os valores de vencimentos das referências do cargo e Níveis da carreira de que trata esta lei, são os constantes no anexo II.

Art. 49 – A remuneração do Profissional do Magistério Público da Educação Básica se constitui de vencimento básico, acrescido das vantagens previstas em lei.

Seção IV - Das Vantagens Especiais

Art. 50 – Os profissionais do Magistério Público da Educação Básica farão jus às seguintes vantagens especiais:

– gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor, baseada na tipologia de cada escola com percentuais variáveis na forma constante do anexo III desta Lei.

– Por tempo de serviço a razão de cinco por cento (5%) do vencimento básico, sendo devido a cada quinquênio de serviço público.

– outras vantagens previstas em Lei.

Parágrafo Único – A tipologia de cada escola será regulamentada por resolução do Conselho Municipal de Educação levando em conta o número de alunos por estabelecimento de ensino.

TÍTULO III - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

CAPÍTULO ÚNICO - Da Administração das Unidades Escolares

Art. 51 – A administração escolar compreende as atividades de direção e coordenação, diretamente ou em regime de corresponsabilidade, planejamento e trabalho técnico-administrativo desenvolvido nas unidades escolares.

Art. 52 – O diretor e o vice-diretor serão eleitos diretamente pela comunidade escolar e nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo que exercerão a função por dois anos, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 1º - O processo para eleição de que trata este artigo, dependerá da expedição de normas próprias estabelecidas em regulamento aprovado

pelo Conselho Municipal de Educação e por lei específica para esse fim aprovada pela Câmara Municipal.

§ 2º - as eleições deverão ser realizadas até 180 dias da aprovação desta Lei.

§ 3º - As eleições para diretor e vice-diretor serão realizadas 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do mandato dos diretores eleitos;

§ 4º - as gratificações de direção e vice são as constantes no anexo III, desta Lei.

Art. 53 – No caso do artigo anterior, os ocupantes dos cargos nele previstos devem possuir formação em nível superior com habilitação em pedagogia ou licenciatura plena e experiência mínima de três anos de magistério e permanência de um ano na escola.

Art. 54 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal integrante da carreira prevista no artigo 40 cujos quantitativos são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 55 – Os atuais Professores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício serão enquadrados no sistema de carreira instituído por esta Lei no prazo de sessenta dias, levando em consideração o nível, o tempo de serviço e faixa salarial, conforme tabela em anexo.

Parágrafo Único – O enquadramento dar-se-á por decreto do poder municipal.

Art. 56 – O Dia do Professor – 15 de outubro – será assinalado com comemorações que proporcione a confraternização do Pessoal do Magistério, sempre que possível com o apoio do Poder Público e da Entidade de Classe.

Art. 57 – O Município aplicará, no mínimo, o percentual estabelecido em lei das receitas vinculadas à educação e dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, de que trata a Lei Federal nº 11.494/2007, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Municipal.

Parágrafo Único - O Município não contabilizará no percentual previsto no *caput* deste artigo os pagamentos relativos aos profissionais que atuem em outros programas.

Art. 58 – A Cessão para outras funções fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para o sistema de origem do integrante da carreira do magistério, observada, quando houver, legislação específica referente ao assunto.

Art. 59 - Os servidores com habilitação em Nível Médio e que não tenham adquirido habilitação mínima exigida prevista no art. 62 da LDB, farão parte do quadro suplementar específico em extinção.

Art. 60 – O nível I do cargo de carreira do Magistério Público Municipal atualmente ocupado pelos professores com formação em magistério modalidade normal fica extinto a partir de sua vacância, não sendo permitido o ingresso nesse nível após aprovação e promulgação da presente lei.

Art. 61 – O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando, anualmente, os profissionais que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade do ensino municipal.

Art. 62 – Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não contrariem, aplica-se subsidiariamente ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo-RN.

Art. 63 – Os profissionais do Magistério que recebem gratificação por título terão seus direitos assegurados. Porém, a partir da vigência desta Lei não será mais concedido a referida gratificação.

Parágrafo Único – Os títulos adquiridos após a vigência da presente Lei serão utilizados para mudança de referência conforme art. 44.

Art. 64 – Esta Lei entrará em vigor em 01.02.2024, revogando-se a Lei nº 007/2009, Lei nº 493/2009, Lei nº 527/2012, Lei nº 580/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5FD1ACB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 001/2024 – FÉRIAS COLETIVA

O Prefeito constitucional do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, dos servidores que integram a o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação/SME, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º- Nas unidades escolares da rede Municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, somente para os servidores ocupantes dos cargos de Professor da Educação Básica, Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Nutrição) e Professor lotado em Laboratórios, Biblioteca, Professor Articulador da Aprendizagem e o Professor da Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 3º- Caberá ao Gestor e Secretária da Unidade atender os casos de emergências caso ocorra na unidade escolar nos períodos de férias conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 2º.

Art. 4º -Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento De Pessoal.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:389AC924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2024 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA Nº 002/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e

com fundamento na Lei Municipal nº 664/2022, de 08 de 30 de março de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR**, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 664/2022, de 08 de 30 de março de 2022,

I - Representantes do Poder Executivo:
Anderson de Vasconcelos Lima - Presidente
Joana Darc Cavalcanti Alves

II – Representante dos Inativos e Pensionistas:
Maria José de Freitas Pontes

III – Representante dos Servidores Ativos Efetivos:
Rômulo Araújo Basílio
Bruna Rafaela Queiroz Basilio Feliciano.

IV – Representantes da associação de Classe- SINDSERV:
Maria da Paz Eduardo
Elioneide Pereira de Macedo

Suplentes:

Diná Maria da Costa Silva
Ivonete de Lima Martiniano Medeiros

V - Pelo fato de não haver servidores de caráter efetivo na Câmara Municipal, este não terá representantes neste conselho, porém, caso haja instituição de servidores efetivos no quadro de funcionários desta Câmara, estes serão nomeados em até 90 dias após sua admissão.

Art. 2º - Os membros representantes do poder Públicos Municipais ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo - RN, 09 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E8FEA15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2024 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA Nº 003/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 664/2022, de 08 de 30 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR**, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 664/2022, de 08 de 30 de março de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:

Verônica Serafim Monteiro

II – Representante dos Inativos e Pensionistas:

Rita de Cacia Araujo Coelho

III – Representante dos Servidores Ativos Efetivos:

Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor

IV – Representante da associação de Classe- SINDSERV:

Marlon Moura Amorim – Presidente

Suplentes:

Diná Maria da Costa Silva

Ivonete de Lima Martiniano Medeiros

V- Pelo fato de não haver servidores de caráter efetivo na Câmara Municipal, este não terá representantes neste conselho, porém, caso haja instituição de servidores efetivos no quadro de funcionários desta Câmara, estes serão nomeados em até 90 dias após sua admissão.

Art. 2º - Os membros representantes do poder Públicos Municipais ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo - RN, 09 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:44EC9A0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 004/2024 - NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria nº 004/2024 .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 664/2022, de 08 de 30 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR**, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 664/2022, de 08 de 30 de março de 2022.

- Clara Késia Cândido de Medeiros

- Fernanda Nascimento de Oliveira Carujo

-Anderson de Vasconcelos Lima – Presidente

Art. 2º - Os membros representantes do poder Públicos Municipais ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente comitê.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo - RN, 09 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:941F5A8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 005/2024

PORTARIA 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando a Resolução 011/2023 do ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros para exercerem o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Riachuelo, para o quadriênio 2024/2028, os senhores:

- 1- Charles Eduardo Silva Feliciano
- 2- Jakeline Gerlany de Brito da Silva,
- 3- João Paulo Eduardo Santa Rosa,
- 4- Carlos Pedro de Lima Júnior,
- 5- Eloa Jessica de Azevedo Cruz

Art. 2º - Esta portaria entrá em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:77AF3ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 08/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS E SPLIT**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretaria.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 9 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C80888E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 09/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 09/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café da manhã, Almoço e Jantar), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 9 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:CC7A41B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 10/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 10/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação por intermédio de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 9 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:9904641C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 – GPMRF**

Portaria nº 032/2024 – GPMRF

Nomear Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Leyla Vitoria de Lira Fernandes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 135.288.144-62 e Registro Geral sob o Nº 003.743.412 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2024/2028, conforme o resultado da eleição realizada, dia 01 de outubro de 2023 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2023, datada em 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:054C1107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 – GPMRF**

Portaria nº 033/2024 – GPMRF

Nomear Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 124.319.964-41 e Registro Geral sob o Nº 003.261.261 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2024/2028, conforme o resultado da eleição realizada, dia 01 de outubro de 2023 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a 004/2023-CMDCA, datada em 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4CFC0C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 – GPMRF

Portaria nº 034/2024 – GPMRF

Nomear Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luiz André Batista Soares**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 110.014.444-77 e Registro Geral sob o Nº 003.133.851 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2024/2028, conforme o resultado da eleição realizada, dia 01 de outubro de 2023 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a 004/2023-CMDCA, datada em 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1D125558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 – GPMRF

Portaria nº 035/2024 – GPMRF

Nomear Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 093.690.884-07 e Registro Geral sob o Nº 002.870.680 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2024/2028, conforme o resultado da eleição realizada, dia 01 de outubro de 2023 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a 004/2023-CMDCA, datada em 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C4F17C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024 – GPMRF

Portaria nº 036/2024 – GPMRF

Nomear Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Carolina Araújo de Assis**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 141.721.664-66 e Registro Geral sob o Nº 003.261.112 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2024/2028, conforme o resultado da eleição realizada, dia 01 de outubro de 2023 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a 004/2023-CMDCA, datada em 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:70F063AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Antônia Janikevia Rodrigues Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.^a **Antônia Janikevia Rodrigues Silva**, inscrita no CPF sob nº 080.177.674-04, portador da cédula de identidade nº 2.760.310, do Cargo Comissionado de Subcoordenador da Farmácia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D72EEB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E URBANISMO**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 – TP/PMRF Nº
0003/2022TP - CONTRATO: Nº 2022.12.19-0001**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.141.083/0001-53, estabelecida na AV JOAO ELIAS, SN, ZONA RURAL, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada por Diana de Souza Pontes, CPF: 082.261.814-10. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº **2022.12.19-0001**, para Contratação de empresa para execução das obras de saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos de trecho das ruas Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Mel, Martinho Cavalcante Dantas e João Cordeiro, ruas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **Vigência:** 20 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024, – **BASE LEGAL:** no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **Assinatura:** 19 de dezembro de 2023. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. **Pelo Contratado:** Diana de Souza Pontes, CPF: 082.261.814-10.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86CAEFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 – TP/PMRF Nº
0002/2022PP - CONTRATO: Nº 2022.08.23-0001**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº **2022.08.23-0001**, para Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01. **Vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024, – **BASE LEGAL:** no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **Assinatura:** 29 de Dezembro de 2023. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. **Pelo Contratado:** FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A03C448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240008**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 24070001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das Secretarias Municipais de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 149.723,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:267C67CF

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010001/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05010001/24, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de água potável para manutenção dos serviços públicos do município de Ruy Barbosa/RN, em favor da empresa CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, pelo valor total estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49607721

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010002/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05010002/24, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e iluminação dos prédios e vias públicas do município de Ruy Barbosa/RN, em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, pelo valor total estimado de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:382390BC

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010003/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05010003/24, cujo objeto é a contratação dos serviços de telefonia fixa para manutenção dos serviços públicos do município de Ruy Barbosa/RN, em favor da empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0009-09, pelo valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1FE0AE07

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010004/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05010004/24, cujo objeto é a contratação dos serviços de publicidade de matérias no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, voltados aos setores administrativo, financeiro e licitações do município de Ruy Barbosa/RN, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, pelo valor total estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C67F3844

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010005/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05010005/24, cujo objeto é o pagamento da contribuição financeira dos filiados à Confederação Nacional de Municípios - CNM, para o exercício de 2024, referente ao município de Ruy Barbosa/RN, em favor da empresa CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, pelo valor total de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B40788ED

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010006/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05010006/24, cujo objeto é o pagamento da contribuição financeira dos filiados à FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, referente ao município de Ruy Barbosa/RN, em favor da empresa FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.627/0001-20, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:055939A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P”, marca FIAT, placa OJY0C44/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.340,06 (Um mil trezentos e quarenta reais e seis centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F1CC590E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 002/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 002/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico

apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 166/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **JOSINETE CONFESSOR DE OLIVEIRA SOUTO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 0113247/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **15 de fevereiro de 2024 a 14 de maio de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **15 de fevereiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:1B3B72E2

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/ARGO 1.0 FLEX”, marca FIAT, placa RQB1B39/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.267,39 (Um mil duzentos e sessenta sete e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:3D9652AB

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 007/2024 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 007/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à Servidora **MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA, Mat: 152478-0, Auxiliar de Controle Interno**, para responder pela **Controladoria Geral deste Município**, em substituição à **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de janeiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B533FA84

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/ARGO 1.0 FLEX”, marca FIAT, placa RQB1B28/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.267,39 (Um mil duzentos e sessenta sete e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:922BA1D2

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/ARGO 1.0 FLEX”, marca FIAT, placa RQB1B30/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.267,39 (Um mil duzentos e sessenta sete e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F5087A91

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/ARGO 1.0 FLEX”, marca FIAT, placa RQB1B29/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.267,39 (Um mil duzentos e sessenta sete e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:09D13DBB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
 CONTRATADA: Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 516 K54A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB9I03, chassi 8AC907857PE229311, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 968,75 (Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Transferências do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C5EFBE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARCOS
ROGÉRIO DE MACEDO * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**, CPF (MF) nº. 044.***-59, com endereço à Rua Santa Barbara, nº 90, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9621-3883, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federla/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito/Contratante

MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO
 Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2809CB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IRIS DA
SILVA FÉLIX DE ASSUNÇÃO * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. a Sra. **IRIS DA SILVA FÉLIX DE ASSUNÇÃO**, CPF (MF) nº. 035.***-16, com endereço à rua Santa Clara, nº 06, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8610-3721, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IRIS DA SILVA FÉLIX DE ASSUNÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:442DFDAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPE
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 4436/2023**

No dia 28 de dezembro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento dos envelopes de documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** da Tomada de Preço 007/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DA VARZINHA - ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS**, Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram protocolados e credenciados os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços das empresas:

01) PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI-ME – CNPJ: 22.780.805/0001-38;
 02) S&J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.668.411/0001-06;
 03) C.L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34;
 04) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72;
 05) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06;
 06) JOSÉ CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06;
 07) PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83; Fica registrado em ata que apenas o representante da empresa: C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34; Jefferson Mateus Abdias Nicacio – CPF: 095.039.084-42, permaneceu na sessão como ouvinte e se ausentou após abertura das Habilitações, não cabendo assim um julgamento prévio da análise dos mesmos. Por decisão unanime da Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação serão analisados e publicado o julgamento posteriormente, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**”. Fica registrado em ata também que os representantes das empresas poderão requer toda documentação em pertinente aos resultados do certame em apreço. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos as 10:00h.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Presidente

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
 Código Identificador:01C20D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - APÓS PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 4376/2023

No dia 29 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS DISTRITOS DE SANTA TERESA E SÃO JOSÉ DAPASSAGEM – ZONA RURAL**. Dando início a sessão, foram abertos os documentos dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇO**, no dia 18 de dezembro de 2023, às 10:30 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas participantes e habilitadas: **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com proposta apresenta no valor R\$ 451.723,70 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e três reais e setenta centavos) e **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**, com proposta de preço no valor R\$ 449.954,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 27/12/2023, foi analisada toda documentação das propostas das empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões, **CLASSIFICADA** a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**, por cumpri todos os requisitos pertinentes a proposta de preços e apresentou a proposta no valor de R\$ 449.954,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e **DESCLASSIFICADA**

a empresa **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, por deixar de apresentar declaração de proposta independente, descumprindo o item 09 - **DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02, subitem 9.1.7** “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”, também na conferência do cálculo do BDI foi encontrado valor de 26,14% divergente do informa que é de 26,13%. Diante do exposto, Sagra-se **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**, com o valor global de R\$ 449.954,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 13h00min, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
 Código Identificador:CA6B3BA2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 4648/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27;
OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA(remanescentes);
VALOR GLOBAL: R\$ 4.144,00(quatro mil cento e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 02/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 47/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
 Código Identificador:C2BC6219

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3742/2023

Vimos através deste, comunicar as empresas da Concorrência Publica 001/2023,cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS**, que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**,determinou a **CONVOCAÇÃO** dos permissionários:

ROBSON SERGIO – CPF: 038.697.184-63;
MARIA JOSÉ ANSELMO DE LIMA – CPF: 702.788.494-15;
MARIA OZAETE DA ROCHA ROSA – CPF: 444.109.564-34;
MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO – CPF: 047.885.354-83;
MÁRCIO DE BARBOSA DE MEDEIROS – CPF 045.472.404-77;
AUGUSTO TOMAZ FILHO – CPF 296.917.098-13;
FRANCISCO DE PAULA FERNANDES DOS SANTOS – CPF: 457.953.554-53;

FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR – CPF: 071.723.784-23;
RITA EDILEIDE DA SILVA – CPF: 623.372.704-91;
MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF:875.629.364-04;
LUCIANO SILVA – CPF:026.023.134-75;
LUCIANO JOSÉ SANTANA – CPF:036.438.204-02;
-GERALDO JOSÉ DE SANTANA – CPF:878.385.404-53, visando à assinatura do termo contratual.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura termo contratual

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:47852E17

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 10011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO
078/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5340/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: LOPESOFTE INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.941.001/0001-30;
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), ALÉM DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TAIS COMO: TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM FOLHA DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, CUMPRINDO AS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS OS ÓRGÃOS DE CONTROLES, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL – STN E PELOS: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE EDUCAÇÃO, BEM COMO AS NOVAS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 09 de janeiro de 2024 e finaliza em 09 de janeiro de 2025;

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C65F1F4F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO
051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA.;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 09 de janeiro de 2024 e finaliza em 09 de janeiro de 2025;

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C8EDCD45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 12/2024

Portaria de diária nº 12/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 05 de janeiro de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A9F8A482

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 13/2024

Portaria de diária nº 13/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0D6A4373

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 14/2024**

Portaria de diária nº 14/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de Janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EDBB886D

**GABINETE DA PREFEITA
PRORRGAÇÃO DE CONVOÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço:

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65;

DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 15.077.663/0001-81; visando a assinatura da Ata de Registro de Preço

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco(05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7D445E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01 - RETIFICAÇÃO DEZEMBRO - AUX.
TRANSPORTE**

Portaria nº 01/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;
PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 017/2023, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **DEZEMBRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de dezembro.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
ROTA: Angicos / São Vicente / São Tomé / Natal / Caicó / Ouro Branco
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias
EXECUTADOS: 11 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339
ROTA: Assu / Natal / Lajes / Ouro Branco
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias
EXECUTADOS: 15 dias

MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier – matrícula nº 2316
ROTA: Angicos / Alto do Rodrigues
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias
EXECUTADOS: 04 dias

MOTORISTA: Pedro Nicolau Barbosa Neto – matrícula nº 2661
ROTA: Angicos / Currais Novos / São João do Sabugi
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias
EXECUTADOS: 01 dia

MOTORISTA: José Juvanes Soares Ferreira – matrícula nº 2341
ROTA: Jucurutu / Natal / Ouro Branco
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias
EXECUTADOS: 04 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D611D048

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ANDREA ALVES DE CARVALHO	2º Lugar	ASSISTENTE SOCIAL	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação, Assistência Social - CREAS	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- a)RG e CPF;
 b)CNH, se for o caso;
 c)CTPS;
 d)Título de eleitor;
 e)Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 f)Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 g)Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
 h)Comprovante de residência atualizado;
 i)Dados bancários;
 j)Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 k)Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
 l)Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 m)Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 n)Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3F617964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 008/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN em razão do final do mandato 2020/2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR os membros do Conselho Tutelar do município de Santana do Seridó/RN, abaixo relacionados, em razão do final dos mandatos dos respectivos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2020-2024.

NOME: FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula nº 130111-0.
 LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS, matrícula nº 130214-3.
 LUCIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 130208-1.
 LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO, matrícula nº 130214-0.
 MIKAELA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 130214-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:9853049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia cargo eletivo para a função de Conselheiro Tutelar de Santana do Seridó/RN, para o quadriênio 2024-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que são conferidas, considerando a Lei Municipal nº 0616/2022 que dispõe sobre a política de atendimento e garantia de direitos da criança e do adolescente.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Considerando o resultado do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar ocorrido em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: MANOEL MARCOS DE SOUZA, CPF: 047.***.***-65; FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS, CPF: 937.***.***-91; LUCIANA PEREIRA DA SILVA, CPF: 970.***.***-72; LUANA GABRIELA TRINDADE M. RODRIGUES, CPF: 061.***.***-60; CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF: 080.***.***-94, para assumirem as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município de Santana do Seridó a partir de sua publicação, com mandato até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos na forma da legislação em vigor de acordo com a Lei Municipal 0616/2022.

Art. 3º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN em 10 de janeiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE AZEVEDO BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:43D102F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 08.334.385/0001-35.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

OBJETO: Prestação de serviços para abastecimento de água e serviços de esgoto.

DISPENSA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

Prazo de Vigência de 03/01/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 75, IX Da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE-15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 – Manutenção das atividades Desportivas e de Lazer, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

Elemento da despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:60218470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN. CNPJ: 08.324.196/0001-81.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 477.600,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024

Prazo de Vigência de 03/01/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 74, caput. Da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE-15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, FONTE 15000000- Recursos

Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 Manutenção das atividades Desportivas e de Lazer, FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; FONTE 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos;

Elemento da despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:4661C308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 35.028,00 (trinta e cinco mil e vinte e oito reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva destinada a publicação de Atos Administrativos Municipal no Diário Oficial da União- DOU.

INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024

Prazo de Vigência de 04/01/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 74, caput. Da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

04.122.0006.2.005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:4250E60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa. CNPJ: 00.639.299/0001-29.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva destinada a publicação de Atos Administrativos Municipal no Diário Oficial de Imprensa do Estado do Rio Grande do Norte-DEI.

INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

Prazo de Vigência de 04/01/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 74, caput. Da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2.005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:9EA1B69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024 – GP/PMSA

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

Considerando, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

Considerando, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

Bruna Rayanna de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F4F3EDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 – GP/PMSA

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

Considerando, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

Considerando, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

Elaine da Silva Campelo Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1D041AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 – GP/PMSA

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

Considerando, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

Considerando, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

Emmanuelle Maria Bezerra Gomes de Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:566044AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024 – GP/PMSA

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

Considerando, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

Considerando, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

Erivan Félix de Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EF011623

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 – GP/PMSA**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 1.474 de 14 de novembro de 2018;

Considerando, o que consta nos termos da Lei Municipal n.º 1.376 de 11 de junho de 2015;

Considerando, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o novo membro abaixo para compor o Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN durante o quadriênio 2024/2028:

José Vitor Nunes Florêncio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4973E004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 828.009/2023**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.607.846/0001-73

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural – Brejinho/RN, CEP: 59129-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para pavimentação rural em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da rua de acesso a Comunidade Rural Assentamento Catolé, no Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM	EM SERV	01	191.891,42	191.891,42

SUPERFICIAL

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 002/2023

DATA DO TERMO: 04/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 191.891,42 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2024 à 04 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos Ação: 1061 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Layssa Matias Medeiros

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:DC057616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
270101/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: J H N DE MELO EIRELI

CNPJ: 21.597.589/0001-27

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, o contrato 270101/2022, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de administração e disponibilização LABORATIVA especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como o devido planejamento, organização e controle de pessoal, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as disposições do Termo de Referência, que devem ser executados nas instalações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 22 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:7519B941

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 60/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E
AUDITORIA EIRELI
CNPJ: 12.936.649/0001-06

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o contrato da inexigibilidade 07/2022 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária visando o acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com a utilização de software próprio, SIVA (Sistema Integrado de Valor Adicionado), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:33508875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: A. NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
CNPJ: 31.373.809/0001-92.

OBJETO: Contratação de artista renomado a nível estadual, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante as festividades do Padroeiro de São Bento do Norte, Santo Antônio Abade, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2024, neste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

BASE LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:01D76646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 005 /2023 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO
FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR***

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO NORTE-RN**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Bento do Norte/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 364/2003,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 003/2023, do CMDCA.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Bento do Norte para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1345

II - Total de votos válidos: 1325

III - Total de votos em branco: 09

IV - Total de votos nulos: 11

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
VERIDIANA DE SOUZA BANDEIRA	216	1º
JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	216	2º
MARIA EDUARDA LUCAS PAULINO	201	3º
EDILSON PEREIRA CÂMARA	148	4º
JOSIELMA BARBOSA DA SILVA	143	5º
ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA	128	6º
GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS	101	7º
ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	99	8º
MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CÂMARA	73	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- VERIDIANA DE SOUZA BANDEIRA
- JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO
- MARIA EDUARDA LUCAS PAULINO
- EDILSON PEREIRA CÂMARA
- JOSIELMA BARBOSA DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA
- GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS
- ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO
- MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CÂMARA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Ursulino Silvestre da Silva.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

** Republicada por erro de digitação no artigo 1º.*

São Bento do Norte/RN, 09 de janeiro de 2024.

ROSA MIRTHIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:88B82B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO.

OBJETO: Execução das atividades de PSICOLOGA, com carga horária de 30 horas semanais, na assistência as famílias acompanhadas pelo CRAS do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 12 (doze) mês, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, nos termos que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

11.001 - FONTE DE RECURSOS: 1500000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO – PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:94338928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante:

I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada;

II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser executiva e bem como o montante necessário para tocar os serviços;

III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;

V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos;

VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas 1-CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 2.163.080/0001-30, 2-CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, 3-JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, 4-PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91,5-VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.339.477/0001-79,6-LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, 7-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, 8-RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.965.721/0001-06 9-TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.129.307/0001-77,9-IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20,10-CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, 11-ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, 12-JCL ENGENHARIA-EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, 13-CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, 14-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08 Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalhos de abertura dos envelopes, Verifiquei que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, não apresentou o item V “G”,

V – Outras exigências:

g) Comprovação de seguro de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento básico. Esta comprovação poderá ser por qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI-EPP, não apresentou o item V “G”.

V – Outras exigências:

g) Comprovação de seguro de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento básico. Esta comprovação poderá ser por qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI-ME, não apresentou o item V “G”.

V – Outras exigências:

g) Comprovação de seguro de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento básico. Esta comprovação poderá ser por qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A EMPRESA IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, não apresentou o item V “G”.

V – Outras exigências:

g) Comprovação de seguro de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento básico. Esta comprovação poderá ser por qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A EMPRESA TNC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA., não apresentou o item V “G”.

V – Outras exigências:

g) Comprovação de seguro de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento básico. Esta comprovação poderá ser por qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A EMPRESA ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, apresentou seus índices contábeis incompatíveis com o balanço patrimonial apresentada pela mesma neste processo licitatório.

A EMPRESA CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou seus índices contábeis incompatíveis com o balanço patrimonial apresentada pela mesma neste processo licitatório.

A EMPRESA RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, apresentou seus índices contábeis incompatíveis com o balanço patrimonial apresentada pela mesma neste processo licitatório.

A EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, apresentou a declaração do item V “B”, sem assinatura do responsável da empresa.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI-EPP, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI-ME, IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, TNC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

Já as demais licitantes apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São

Fernando/RN, no dia 17 de Janeiro de 2024, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:67EA5D77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.0311

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.11.0311) à Empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 05 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BE570D8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2023.01.0004

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ N.º 00.639.299/0001-29, com endereço à AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA, NATAL/RN. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2ED3E366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº
2023.01.0007

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.381.234/0001-38, com endereço à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109, TIROL, NATAL/RN. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SEC PUBLICIDADE LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CD942EF0

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003_GP/2024.

Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e bem como os dispositivos das Leis Municipais n.ºs 0456/2004 e 0713/2015, resolve:

Art. 1.º - Nomear os cidadãos abaixo como Conselheiros Tutelares para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

I – Flávia Fernandes de Araújo, CPF n.º 048.617.854-48;

II – Reilda Alves de Araújo, CPF n.º 009.075.604-58;

III – Mateus Rocha dos Santos, CPF n.º 712.562.624-63;

IV – Rhuam Pablo Armstrong Kennedy dos Santos, CPF n.º 097.946.004-23;

V – Risimar Medeiros da Silva, CPF n.º 011.975.214-02

Art. 2.º - Ao Conselheiro(a) Tutelar no efetivo exercício da função será atribuída remuneração em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 09 de janeiro de 2024. 65.º Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:E56FF52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS ANTIGRIPAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-CPL
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Antigripais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.787.152/0001-09, situada na Rua Presidente Quaresma, n.º 1105, Natal/RN – CEP. 36.083-770, representada por seu administrador, o Senhor VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o n.º 105.939.694-72, dos itens 09 e 22, totalizando R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). 2.DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, situada na Rua Barão de Bonito, Pernambuco/RE – CEP. 50.740-080, representada por seu procurador, a Senhora MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, inscrita no CPF sob o n.º 056.537.014-67, dos itens 01, 06, 07, 15, 16, 17, 20 e 23, totalizando R\$ 77.270,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta reais). 3.F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, n.º 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP. 59.607-240, representada por seu representante, a Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o n.º 913.109.894-00, dos itens 02, 03, 04, 05, 14 e 19, totalizando R\$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais). 4. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84, situada na Rodovia RSC 287, Km 109+500, Vera Cruz/RS, CEP. 96.880-000, representada por seu representante, a Senhor AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF sob o n.º 036.915.060-03, do item 11, totalizando R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). 5.MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.778.326/0001-21, situada na Rua Escritor Rui Barbosa, Patos/PB, CEP. 58.700-060, representada por seu representante, o Senhor ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS, inscrito no CPF sob o n.º 082.823.864-21, dos itens 10, 18 e 27, totalizando R\$ 73.560,00 (setenta e três, quinhentos e sessenta reais). 6.NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.725/0001-84, situada na Rua José Bonifácio, Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000, representada por sua representante, a Senhora JACILDE TONIN, inscrita no CPF sob o n.º 931.959.580-15, do item 25, totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). 7. PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.043/0001-52, situada na Rua João Domingos Sobrinho, Afogados da Ingazeira/PE – CEP. 56.8002-000, representada por seu representante, o Senhor JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 125.517.594-04, do item 24, totalizando R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). 8. PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75, situada na Avenida Ayrton Senna, n.º 526, Natal/RN – CEP. 59.080-100, representada por seu representante, a Senhora ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 413.273.304-15, dos itens 13 e 21, totalizando R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 275.100,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e cem reais). São José de Mipibu/RN, 15 de dezembro de 2023. JUCIELLY DA COSTA FREITAS-PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.787.152/0001-09, situada na Rua Presidente Quaresma, n.º 1105, Natal/RN – CEP. 36.083-770, representada por seu administrador, o Senhor VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o n.º 105.939.694-72, dos itens 09 e 22, totalizando R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). 2.DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, situada na Rua Barão de Bonito, Pernambuco/RE – CEP. 50.740-080, representada por seu procurador, a Senhora MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, inscrita no CPF sob o n.º 056.537.014-67, dos itens 01, 06, 07, 15, 16, 17, 20 e 23,

totalizando R\$ 77.270,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta reais). 3.F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP. 59.607-240, representada por seu representante, a Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 913.109.894-00, dos itens 02, 03, 04, 05, 14 e 19, totalizando R\$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais). 4. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rodovia RSC 287, Km 109+500, Vera Cruz/RS, CEP. 96.880-000, representada por seu representante, a Senhor AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF sob o nº 036.915.060-03, do item 11, totalizando R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). 5.MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.778.326/0001-21, situada na Rua Escritor Rui Barbosa, Patos/PB, CEP. 58.700-060, representada por seu representante, o Senhor ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 082.823.864-21, dos itens 10, 18 e 27, totalizando R\$ 73.560,00 (setenta e três, quinhentos e sessenta reais). 6.NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, situada na Rua José Bonifácio, Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000, representada por sua representante, a Senhora JACILDE TONIN, inscrita no CPF sob o nº 931.959.580-15, do item 25, totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). 7. PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, situada na Rua João Domingos Sobrinho, Afogados da Ingazeira/PE – CEP. 56.8002-000, representada por seu representante, o Senhor JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 125.517.594-04, do item 24, totalizando R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). 8. PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, situada na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Natal/RN – CEP. 59.080-100, representada por seu representante, a Senhora ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 413.273.304-15, dos itens 13 e 21, totalizando R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 275.100,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e cem reais).). São José de Mipibu/RN, 20 de dezembro de 2023.. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. 1. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, situada na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Natal/RN – CEP. 36.083-770, representada por seu administrador, o Senhor VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 105.939.694-72, dos itens 09 e 22, totalizando R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). 2.DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, situada na Rua Barão de Bonito, Pernambuco/RE – CEP. 50.740-080, representada por seu procurador, a Senhora MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67, dos itens 01, 06, 07, 15, 16, 17, 20 e 23, totalizando R\$ 77.270,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta reais). 3.F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP. 59.607-240, representada por seu representante, a Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 913.109.894-00, dos itens 02, 03, 04, 05, 14 e 19, totalizando R\$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais). 4. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rodovia RSC 287, Km 109+500, Vera Cruz/RS, CEP. 96.880-000, representada por seu representante, a Senhor AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF sob o nº 036.915.060-03, do item 11, totalizando R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). 5.MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.778.326/0001-21, situada na Rua Escritor Rui Barbosa, Patos/PB, CEP. 58.700-060, representada por seu representante, o Senhor ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 082.823.864-21, dos itens 10, 18 e 27, totalizando R\$ 73.560,00 (setenta e três, quinhentos e sessenta reais). 6.NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita

no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, situada na Rua José Bonifácio, Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000, representada por sua representante, a Senhora JACILDE TONIN, inscrita no CPF sob o nº 931.959.580-15, do item 25, totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). 7. PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, situada na Rua João Domingos Sobrinho, Afogados da Ingazeira/PE – CEP. 56.8002-000, representada por seu representante, o Senhor JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 125.517.594-04, do item 24, totalizando R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). 8. PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, situada na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Natal/RN – CEP. 59.080-100, representada por seu representante, a Senhora ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 413.273.304-15, dos itens 13 e 21, totalizando R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 275.100,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e cem reais).). São José de Mipibu/RN, 15 de dezembro de 2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS PREVISTAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; DROGAFONTE LTDA; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA; NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; PHARMAPLUS LTDA; PHOSPODONT LTDA – p/Contratadas. DATA DO DOCUMENTO: São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024. Maurício José Gomes de Melo-Secretário Geral.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:B8CC0F96

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO DA LICITAÇÃO: ENERGIA FOTOVOLTAICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12.1/2023-CPL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: LL SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.584.597/0001-61, situada na Rua da Palmeira, 187, Palmeira, Santa Inês/MA, CEP: 65304-060, representada por seu administrador, o Senhor CRISTIANO LANUCIO SOUSA DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 026.058.473-81, do item 01, totalizando R\$ 1.517.558,88 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.517.558,88 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). São José de Mipibu/RN, 04 de janeiro de 2024. Maurício José Gomes de Melo-Secretário Geral.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: LL SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.584.597/0001-61, situada na Rua da Palmeira, 187, Palmeira, Santa Inês/MA, CEP: 65304-060, representada por seu administrador, o Senhor CRISTIANO LANUCIO SOUSA DE ASSIS, inscrito no CPF

sob o nº 026.058.473-81, do item 01, totalizando R\$ 1.517.558,88 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.517.558,88 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). O resultado do presente pleito foi arrematado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São José de Mipibu/RN, 04 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO-
Secretário Geral.

EXTRATO ARP/CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: LL SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.584.597/0001-61, situada na Rua da Palmeira, 187, Palmeira, Santa Inês/MA, CEP: 65304-060, representada por seu administrador, o Senhor CRISTIANO LANUCIO SOUSA DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 026.058.473-81, do item 01, totalizando R\$ 1.517.558,88 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.517.558,88 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e LL SOLAR LTDA – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:813B0036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 063/2024, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 061/2023, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3189, de 28 de dezembro de 2023, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **09 a 22 de janeiro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 23 a 26 de janeiro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Anti-HBS;
- Hemograma completo;
- Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- Glicemia de jejum;
- RX de tórax;
- Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 09 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 061/2023

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ PAULO GOMES SIMÃO	168	8º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	235	9º

São José do Seridó-RN, 09 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC171B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de janeiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de janeiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:72C80FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de janeiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:01BD7B5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 021/2023

SERVIDOR: MARIA MADALENA NETA NONATO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED INFANTIL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 02/01/2024
FIM DA LICENÇA: 31/03/2024

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:39EB36E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 022/2023

SERVIDOR: MARIA MADALENA NETA NONATO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED INFANTIL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2015 a 01/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 01/04/2024

FIM DA LICENÇA: 29/06/2024

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:46DAD9E8**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Dispõe sobre Nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar n.º 074, de 27 de novembro de 2018, Lei Complementar n.º 091, de 22 de março de 2021, Lei Complementar n.º 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO o ofício n.º 004/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando nomeação para o cargo de Diretor – PORT-II, do Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, para a função Gratificada de Diretora, PORT-II, do Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:15D0E760**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*Dispõe sobre Nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar n.º 074, de 27 de novembro de 2018, Lei Complementar n.º 091, de 22 de março de 2021, Lei Complementar n.º 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO o ofício n.º 004/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando nomeação para o cargo de Vice-Diretor – PORT-IV e V, da Escola Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, para a função Gratificada Vice-Diretora, PORT-IV e V, da Escola Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A4E0EAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N.º 153/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: AGUA DIVINO PAI ETERNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.081.299/0001-94; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l; VALOR GLOBAL: 37.325,00 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais); VALIDADE: 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Joelma Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:13AEC0C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º 015, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, combinada com Lei Municipal n.º 50/2015 e Edital n.º 008/2023,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear para compor o Conselho Tutelar do Município de São Miguel, os conselheiros abaixo relacionados:

FRANCISO PAULO SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, n.º 2.895.848, SSP/ RN, CPF: 085.392.694-81, residente e domiciliado na Rua, Didinho Gerônimo, Treze de Maio, n.º 345, São Miguel, CEP:59.920-000, ao cargo de Conselheiro Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 1º lugar;

MARIA EDILÂNIA DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, n.º 2.623.485, SSP/ RN, CPF: 089.230.184-81, residente e domiciliada na Rua, Antônio Cipriano, n.º 187, Bairro, centro, São Miguel, 59.920-000, ao cargo de Conselheira Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 2º lugar;

LENILDA GONÇALVES DE AQUINO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, n.º 155.916-9, SSP/ RN, CPF: 937.685.834-49, residente e domiciliada na Rua, Chico Misael, n.º sn, Bairro, Treze de Maio, São Miguel, o cargo de Conselheira Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 3º lugar

FERNANDO CARVALHO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, n.º 278.582- 6, SSP/ RN, CPF: 088.890.264-64, residente e domiciliado na Rua, Núcleo sabino Leite, n.º 515, Vila Oiteiro, São Miguel, 59.920-000, ao cargo de Conselheiro Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 4º lugar;

LARISSA EDUARDO JALES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, nº 003.652.482-SSP/RN, CPF: 083.230.764-56, residente e domiciliada na Rua Chico Mizael, 50, Bairro, Treze de maio, São Miguel, CPF: 59920-000, ao cargo de Conselheira Tutelar, criado pela Lei Municipal 50/2015, haja vista a classificação em 5º lugar

ART. 2º. Os Membros exerceram suas atribuições durante o período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de janeiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0EED1B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ANDSON ROBSON CARDOSO DE FARIAS, do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:144D498E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:02672F03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora PAULA COSME SILVA CARDOSO, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6F6BF93F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor TÚLIO LEANDRO FAUSTINO SILVA, do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D7A2D15A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora VALQUÍRIA DE FARIAS ARAÚJO, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0344ED73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA OCUPANTE ELEITO NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023 AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULO SÉRGIO DA CRUZ, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado

no Gabinete do Prefeito, em virtude de ter obtido 1.425 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 1º de outubro de 2023, sendo o 1º colocado na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:08FA0983

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA OCUPANTE ELEITO NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023 AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor TÚLIO LEANDRO FAUSTINO SILVA, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, em virtude de ter obtido 1.106 (um mil, cento e seis) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 1º de outubro de 2023, sendo o 2º colocado na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6D289AD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA OCUPANTE ELEITO NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023 AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ISAAC BATISTA DE ARAÚJO, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, em virtude de ter obtido 1.075 (um mil e setenta e cinco) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 1º de outubro de 2023, sendo o 3º colocado na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:847859C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA OCUPANTE ELEITO NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023 AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FÁBIO HENRIQUE DA COSTA, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, em virtude de ter obtido 1.032 (um mil e trinta e dois) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 1º de outubro de 2023, sendo o 4º colocado na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:35B81959

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA OCUPANTE ELEITO NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023 AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MATHEUS TOMAZ DE MELO, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, em virtude de ter obtido 994 (novecentos e noventa e quatro) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 1º de outubro de 2023, sendo o 5º colocado na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6DC518F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 003/2024 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 003/2024 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a Lei n.º Lei Municipal n.º 150/2001 e suas alterações, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro/RN, homologado conforme Resolução n.º 005/2023 - resolução que dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 07/11/2023. Edição 3154.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Tutelar do Município de São Pedro/RN, para o mandato de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, pela ordem classificatória:

1º - CARLA EGLANTINE DA SILVA – RG: 1.909.930 SSP/RN e CPF: 049.462.114-11.

2º - YURI FERREIRA VICENTE – RG: 2.701.887 SSP/RN e CPF: 089.473.564-09.

3º - ERIVÂNIA LOPES DO NASCIMENTO – RG: 004.308.104 SSP/RN e CPF: 690.912.852-49.

4º - MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS LIMA – RG: 002.582.609 SSP/RN e CPF: 702.321.714-24.

5º - FERNANDA SOARES DA SILVA MARQUES – RG: 002.861.474 SSP/RN e CPF: 124.389.484-93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:920D71EB

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 009/2024

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 009/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **DAVID BRUNO DE MOURA GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º **068.305.084-28** e no RG sob o n.º **2.591.665 ITEP/RN**, residente e domiciliado a Rua José Elias do Nascimento, n.º 58, Centro - São Pedro/RN, para exercer as

atividades de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:
Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, atuando na gerencia da Atenção Primária, tendo a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, competindo-lhe: Coordenar os trabalhos das unidades; Propor, Coordenar, Monitorar e Avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022-0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DAVID BRUNO DE MOURA GOMES
CPF: 068.305.084-28
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:699C14BE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 010/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 010/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **PAULA APARECIDA DE AQUINO ALVES FARIAS**, inscrita no CPF sob o n.º 099.424.644-76 e no RG sob o n.º 002.930.867 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Olímpio Marinho da Fonseca, n.º 360, Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, atuando na gerencia da Atenção Primária, tendo a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, competindo-lhe: Coordenar os trabalhos das unidades; Propor, Coordenar, Monitorar e Avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022-0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA APARECIDA DE AQUINO ALVES FARIAS
CPF: 099.424.644-76
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E5041D1A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 011/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 011/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **KEILA BENIZ DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **035.573.054-57** e no RG sob o n.º **1.676.802 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bertulina Antunes, n.º 333, Vale do Sol - Parnamirim/RN, para exercer as atividades de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, atuando na gerencia da Atenção Primária, tendo a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, competindo-lhe: Coordenar os trabalhos das unidades; Propor, Coordenar, Monitorar e Avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022-0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

KEILA BENIZ DE LIMA

CPF: 035.573.054-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:876B3BC0

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 016/2024****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 016/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GEOVANY BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **081.843.374-42** e no RG sob o n.º **2.591.645 ITEPP/RN**, residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, n.º 13, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conduzir o veículo de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela limpeza e manutenção diária do veículo, bem como manter a documentação do mesmo atualizada, e outros serviços correlatos que

vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**,) + Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GEOVANY BARBOSA DA SILVA

CPF: 081.843.374-42

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A10AADE3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 017/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 017/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JAECI FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º **012.857.914-52** e no RG sob o n.º **002.201.281 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Bela Vista, n.º 03, Bela Vista – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conduzir o veículo de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela limpeza e manutenção diária do veículo, bem como manter a documentação do mesmo atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**,) + Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JAECI FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

CPF: 012.857.914-52

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 12792582

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 018/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 018/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **049.371.604-19** e no RG sob o n.º **2.304.171 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 741, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conduzir o veículo de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela limpeza e manutenção diária do veículo, bem como manter a documentação do mesmo atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, + Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

CPF: 049.371.604-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C775D765**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 019/2024****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 019/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LUCIANO ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **133.936.498-09** e no RG sob o n.º **22.464.023 SSP/SP**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Grande, n.º 8834, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes para realização de Consultas e Exames complexos na capital e/ou outros municípios do Estado do RN, bem como atender as demandas da Secretaria de Saúde, atendendo as normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela limpeza e manutenção diária do veículo, bem como manter a documentação do mesmo atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze)

meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LUCIANO ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 133.936.498-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B33BE6DE**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 020/2024****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 020/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOSENILDO HONÓRIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º **065.782.904.86** e no RG sob o n.º **002.285.158 SSP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa de Fora, n.º 11, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes para realização de Consultas e Exames complexos na capital e/ou outros municípios do Estado do RN, bem como atender as demandas da Secretaria de Saúde, atendendo as normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela limpeza e manutenção diária do veículo, bem como manter a documentação do mesmo atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSENILDO HONÓRIO DA COSTA
CPF: 065.782.904.86
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:AF455C11

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 021/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 021/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **702.646.644-50** e no RG sob o n.º **002.451.542 SSP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Professor Olavo Montene, n.º 2985, Capim Macio - Natal/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que

vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA

CPF: 702.646.644-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D921574F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 022/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 022/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA**, inscrito no CPF sob o n.º **006.179.752-99**, no RG sob o n.º **483.098** e no CRO/RN-CD sob o n.º **4809**, residente e domiciliado a Rua Manoel Felix, 57, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO(a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA

CPF: 006.179.752-99

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:772D87E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 023/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 023/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIANA REGINA CASSIMIRO MARQUES NEVES**, inscrita no CPF sob o n.º **705.303.694-43**, no RG sob o n.º **003.455.537 SSP/RN** e no **CRO/RN** sob o n.º **00486/2022**, residente e domiciliado à Rua Potengi, n.º 12, Centro – São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO(a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIANA REGINA CASSIMIRO MARQUES NEVES

CPF: 705.303.694-43

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4708B5C7

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 024/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 024/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA ELAINE DE ANDRADE GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º **077.224.374-35**, no RG sob o n.º **002.183.934** e no **COREN-RN** sob o n.º **850.327**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 693 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal; e outros serviços

correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ELAINE DE ANDRADE GOMES

CPF: 077.224.374-35

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:64EA024A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 025/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 025/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **101.858.884-10**, no RG sob o n.º **002.701.943 SSP/RN**, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia–CRO sob n.º **RN-ASB-2312**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 354 - Centro, São - Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO

CPF: 101.858.884-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7EC1D232

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 026/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 026/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARCELA SOARES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º **045.803.144-50** e no RG sob o n.º **002.040.642**, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia–CRO sob n.º **RN- TSB-1204**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 283 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as

atividades de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:
Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELA SOARES DE MOURA

CPF: 045.803.144-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6FF52AAD

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
 TEMPORÁRIO N.º 027/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
 TEMPORÁRIO n.º 027/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS**, inscrito no CPF sob o n.º **090.348.294-05**, no RG sob o n.º **3.107.994 ITEP/RN** e no **CRO** sob o n.º **RN-CD-4425**, residente e domiciliado à Rua Barão de Lucena, n.º 62, Bairro Pitimbu - Natal/RN, para exercer as atividades na função de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de assessoria na gestão do programa de Saúde Bucal promovendo, implantando, supervisionando e avaliando as Políticas de Promoção da Saúde que priorize de forma universal, igualitária e equânime a Atenção à Saúde Bucal, objetivando a efetivação do atendimento integral ao usuário na atenção à saúde bucal; bem como outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS

CPF: 090.348.294-05

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BB3D805E

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 028/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 028/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n°

461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o n.º **807.439.274-00**, no RG sob o n.º **001.338.280 ITEP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **4.116**, residente e domiciliado(a) à Rua Ismael Pereira da Silva, n.º 1774 –Ap. 101, Residencial Royal Palms TO-1, Bairro Capim Macio, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n° 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família-ESF, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO

CPF: 807.439.274-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8B3DD771

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 029/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 029/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GIOVANNA MODESTO TAVARES AFONSO**, inscrita no CPF sob o n.º **112.534.744-94**, no RG sob o n.º **2.640.274 ITEP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **12915/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Madeiro, n.º 149 – Distrito Litoral, Bairro: Pium, Parnamirim/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família-ESF, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no

domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GIOVANNA MODESTO TAVARES AFONSO

CPF: 112.534.744-94

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4C806323

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 030/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 030/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GILCA PEREIRA DE MOURA**, inscrita (a) no CPF sob o n.º **915.254.974-72**, no RG sob o n.º **001.396.544 SSP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **000.217.555**, residente e domiciliada à Rua Mártires de Uruaçu, n.º 97, Bairro: Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GILCA PEREIRA DE MOURA

CPF: 915.254.974-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9A66309D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 031/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 031/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **061.638.794-65**, no RG sob o n.º **2.382.065 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **379.729**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 798,

Centro - São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO

CPF: 061.638.794-65

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8C67D909

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 032/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 032/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **007.993.284-30**, no RG sob o n.º **1.820.694 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **336.599**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 471, Centro - São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO

CPF: 007.993.284-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C045ECBB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 033/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 033/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO**, inscrita no CPF sob o n.º **087.779.994-60** e no RG sob o n.º **002.591.738 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.070.465**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 773 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

AMABLY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO
CPF: 087.779.994-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6DBC6E3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 034/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 034/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **EMILLY DAMILLY TORRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **707.184.384-85** e no RG sob o n.º **2.608.627 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.806.843**, residente e domiciliada a Rua: Maria Aparecida Marques, nº 44 – Conj. Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze)

meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EMILLY DAMILLY TORRES DA SILVA
CPF: 707.184.384-85
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4BE0234A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 035/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 035/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no

Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JAQUELINE DA PAZ**, inscrita no CPF sob o n.º **096.847.5547-06**, no RG sob o n.º **002.660.905 ITEP/RN** e no COREN RN n.º **001.581.437**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 128, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JAQUELINE DA PAZ

CPF: 096.847.5547-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:90E4D4BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 036/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 036/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **FLAVIA CLARISSA DANTAS**, inscrita no CPF sob o n.º **072.776.594-90**, no RG sob o n.º **002.556.613 ITEP/RN** e no CRN/RN sob o n.º **44532**, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 114, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA(a)** da Equipe Multidisciplinar para atuar na Atenção Primária e no poio a ESF – Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de atendimento ao paciente, realizando diagnóstico fisioterapêutico; Analisar e Interpretar exames e laudos médicos, identificando alguma possível lesão; Diagnosticar disfunções; Avaliar, Reavaliar, Prescrever (tratamento fisioterapêutico) a base de Aplicação de massagens, Exercícios físicos, Tratamento à base de frio e calor e Exercícios na água, conforme a condição do paciente e a lesão a ser tratada; Acompanhar a evolução do tratamento e decidir pela alta fisioterapêutica do paciente; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 30 (trinta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022-0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FLAVIA CLARISSA DANTAS

CPF: 072.776.594-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:185F9099

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 037/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **THAIS LIMA BEZERRA CÂMARA**, inscrita no CPF sob o n.º **088.529.944-27**, no RG sob o n.º **002.541.799 SSP/RN** e no CRF/RN a **8 - 11212**, residente e domiciliada à Rua Aroeira, n.º 166, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **FONOAUDIÓLOGO(a)** da Equipe Multidisciplinar para atuar na Atenção Primária e no poio a ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de atendimento ao paciente, realizando diagnóstico fisioterapêutico; Analisar e Interpretar exames e laudos médicos, identificando alguma possível lesão; Diagnosticar disfunções; Avaliar, Reavaliar, Prescrever (tratamento fisioterapêutico) a base de Aplicação de massagens, Exercícios físicos, Tratamento à base de frio e calor e Exercícios na água, conforme a condição do paciente e a lesão a ser tratada; Acompanhar a evolução do tratamento e decidir pela alta fisioterapêutica do paciente; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 037/2024

GABINETE DO PREFEITO

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022-0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

THAIS LIMA BEZERRA CÂMARA

CPF: 088.529.944-27

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3B1CBC9B

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 038/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 038/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **PAULO RICARDO ALBINO ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º **087.004.574-18**, no RG sob o n.º **002.582.577 SSP/RN** e no **CRP 17ª Região** sob n.º de Inscrição **4294**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares de Mendonça, n.º 154 - Centro, São Pedro /RN, para exercer as atividades de **PSICÓLOGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PSICÓLOGO(a)** da Equipe Multidisciplinar para atuar na Atenção Primária e no poio a ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de atendimento ao paciente, realizando diagnóstico fisioterapêutico; Analisar e Interpretar exames e laudos médicos, identificando alguma

possível lesão; Diagnosticar disfunções; Avaliar, Reavaliar, Prescrever (tratamento fisioterapêutico) a base de Aplicação de massagens, Exercícios físicos, Tratamento à base de frio e calor e Exercícios na água, conforme a condição do paciente e a lesão a ser tratada; Acompanhar a evolução do tratamento e decidir pela alta fisioterapêutica do paciente; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022-0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO RICARDO ALBINO ALVES

CPF: 087.004.574-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F16C1B0D**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 039/2024****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 039/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS**, inscrito no CPF sob o n.º **101.713.624-62**, no RG sob o n.º **002.442.532** ITEP/RN no CREF – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA sob o n.º **003009 - G/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8878, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **EDUCADOR(a) FÍSICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **EDUCADOR(a) FÍSICO** da Equipe Multidisciplinar para atuar na Atenção Primária e no apoio a ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de atendimento ao paciente, realizando diagnóstico fisioterapêutico; Analisar e Interpretar exames e laudos médicos, identificando alguma possível lesão; Diagnosticar disfunções; Avaliar, Reavaliar, Prescrever (tratamento fisioterapêutico) a base de Aplicação de massagens, Exercícios físicos, Tratamento à base de frio e calor e Exercícios na água, conforme a condição do paciente e a lesão a ser tratada; Acompanhar a evolução do tratamento e decidir pela alta fisioterapêutica do paciente; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze)

meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2022-0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS

CPF: 101.713.624-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:82039F14**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 040/2024****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 040/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ALINE KAROLINNE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **077.761.324-70**, no RG sob o n.º **003.006.089 ITEP/RN** e no COREN/RN sob o n.º **000.741.369**, residente e domiciliada no Sítio Cabaço, n.º 10, Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual do paciente, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ALINE KAROLINNE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 077.761.324-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:40002D16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 041/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 041/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **CAROLINA GARCIA CAPISTRANO**, inscrita no CPF sob o n.º **029.981.884-51** e no RG sob o n.º **1.679.251 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Leticia Cerqueira, n.º 01 A, Cidade ALTA - Natal/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual do paciente, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

CAROLINA GARCIA CAPISTRANO

CPF: 029.981.884-51

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0291E3E4

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 042/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 042/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JAYANE DE SOUZA BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **102.439.614-21** e no RG sob o n.º **002.582.613 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Calixto, n.º 11-A, Bairro Boa Sorte – São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual do paciente, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JAYANE DE SOUZA BRITO

CPF: 102.439.614-21

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:05EA9BAD

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 043/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 043/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JUAN SILVA GARCIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º **090.272.924-18**, no RG sob o n.º **1.852.347 ITEP/RN** e no COREN/RN sob o n.º **295258-ENF**, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 297, Bairro: Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual do paciente, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JUAN SILVA GARCIA DE ARAÚJO

CPF: 090.272.924-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EBE21AAA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 044/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 044/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **EVELIN RAQUEL BRANDÃO NUNES**, inscrita no CPF sob o n.º **707.671.314-44**, no RG sob o n.º **003.613.795 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.599.950**, residente e domiciliada no Sítio Arisco de Condessa, n.º 60-A, Zona Rural - São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EVELIN RAQUEL BRANDÃO NUNES

CPF: 707.671.314-44

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E0BE599D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 045/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 045/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º **016.604.154-89** e no RG sob o n.º **002.622.171 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **1593153-TE**, residente e domicílio no Sítio Lameiro, nº 466 – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual

de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
CPF: 016.604.154-89
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:098091E0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 046/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 046/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **IANE IASMIM FREITAS VILELA**, inscrita no CPF sob o n.º **063.765.284-30** e no RG sob o n.º **002.582.624 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 132, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

IANE IASMIM FREITAS VILELA

CPF: 063.765.284-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 7F4B70A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 047/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 047/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOÉLIA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **064.308.014-70**, no RG sob o n.º **002.540.728 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **1687805-TE**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 243, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação,

prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOÉLIA LOPES DA SILVA

CPF: 064.308.014-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:4025CF93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 048/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 048/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **FERNANDA GISELE TORRES LEITE**, inscrita no CPF sob o n.º **707.668.304-03** e no RG sob o n.º **003.667.082 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.649.573**, residente e domiciliada a Justino Batista Araújo, n.º 6, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA GISELE TORRES LEITE
CPF:707.668.304-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4E4B77AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 049/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 049/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MAYARA DO AMARAL FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **109.569.954-70** e no RG sob o n.º **2.654.264 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.330.621**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 773 - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MAYARA DO AMARAL FERREIRA

CPF: 109.569.954-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:32BB00BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 050/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 050/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LUCIANA REGINA DE LIMA E SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º **057.471.794-38** e no RG sob o n.º **002.438.121 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.395.999**, residente e domiciliada a Marcionista Félix de Lima – Conj. João XXII, n.º 8, Bairro: Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LUCIANA REGINA DE LIMA E SILVA GOMES

CPF: 057.471.794-38

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 1EF98EE2

do Potengi/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 051/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 051/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LEIDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **082.598.124-79**, no RG sob o n.º **2.591.703 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **839.512**, residente e domiciliada à Rua Manoel Luiz, n.º 70, Centro, São Paulo

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LEIDIANE MARTINS DA SILVA

CPF: 082.598.124-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A3648A90

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 052/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 052/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **KALIANE DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **004.891.533-56** e no RG sob o n.º **004.097.147 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Cirilo, n.º 305, Santos Reis - Parnamirim/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, atuando na Unidade Mista de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

KALIANE DE MEDEIROS SILVA

CPF: 004.891.533-56

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:45795F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 01/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA AUCENIRA MAURICIO
DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. AUCENIRA MAURICIO DOS ANJOS, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 11937, inscrita no CPF sob o nº 068.859.984-27, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 03 de janeiro e 01 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA8E4AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2024 NOMEIA MEMBRO
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024
A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, para o mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de um salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9E6D9D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2024 NOMEIA MEMBRO
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024
A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA SENA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, para o mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de um salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3DD3FD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024 NOMEIA MEMBRO
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024
A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, para o mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de um salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06FD008B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2024 NOMEIA MEMBRO
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024
A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERASMO CARLOS DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, para o mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de um salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:431A6CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2024 NOMEIA MEMBRO
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024
A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, para o mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de um salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5898A8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2024 NOMEIA O
PRIMEIRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PARA O MANDATO DE 10
DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA MARIA CARLOS**, como primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, para o mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Suplente, quando estiver no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de um salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato e quando estiver no efetivo exercício da função o Conselheiro Tutelar Suplente terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F7E29E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos **09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 09:22horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria Da Guia dos Santos Dantas e Kécia Cristina Ribeiro, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 302/2023, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação relativas ao Pregão Presencial SRP de nº 003/2023, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA CONSERVO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Importante mencionar que a sessão pública foi transmitida pela plataforma do *YouTube*, através do canal "Licitação São Vicente/RN", podendo essa ser acessada por meio do seguinte link: <https://youtube.com/live/aEaN3yCwpdQ?feature=share>. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 22 (vinte e dois) minutos, o Sr. Pregoeiro cumprimentou todos os presentes apresentando logo em seguida os membros de sua equipe de apoio, oportunidade que constatou a participação da(s) empresa(s) **CHAGAS BORRACHARIA E VULCANIZADORA (CNPJ: 13.278.864/0001-11)**, representada pelo Sr. **ADRIANO BRITO CHAGAS, CPF nº 020.325.574-79**. Posteriormente, informou que este ato é referente aos itens outrora desertos no supramencionado Pregão. Aberta a fase de credenciamento, após análise dos documentos credenciais o Sr. Pregoeiro decidiu pelo credenciamento do participante, haja vista o cumprimento do dispositivo inserido no item 8 do instrumento convocatório. Prosseguindo, foi aberto o envelope único referentes à(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s) presente(s). Após a análise das propostas, o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR a empresa**. Passando na sequência para fase de lances verbais, conforme consta na gravação, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **CHAGAS BORRACHARIA E VULCANIZADORA (CNPJ: 13.278.864/0001-11)**, sagrou-se vencedora dos itens: de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Encerrada a etapa de competitividade, o Sr. Pregoeiro solicitou o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) arrematante(s). Após análise dos documentos apresentados e realizada todas as certificações e diligências necessárias o Sr. Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidiu **HABILITAR a(s) empresa(s) CHAGAS BORRACHARIA E VULCANIZADORA para os itens suprarreferidos**, por entender que a(s) arrematante(s) cumpriu com todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Cabe registrar, ainda que o Pregoeiro informou aos presentes toda a instrução quanto ao disposto contido no item "14.0" do instrumento convocatório. Neste momento, foi perguntado se havia interesse por parte do licitante em interpor recursos contra as fases de

credenciamento, proposta de preços, lances verbais e análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O participante respondeu que não tinha interesse de interpor recursos nessa fase, retirando-se da sessão, renunciando a lavratura desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 09 de janeiro 2024

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

KÉCIA CRISTINA RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A23A77FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0001/2024 - GP, DE SMEL

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *contratação de serviços de arbitragem para campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de São Vicente ou outra solução mais adequada.*

Membro: ABRAAO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA (Mat. 1101)
Membro: JEAN CARLOS FERREIRA (Mat. 250)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09/01/2023

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0379BDEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Item	Especificação	UNIDADE	QUANT.
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Contendo: 01(um) Árbitro e 02(dois) Bandeirinhas	Partida	
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÓLEI ADULTO. Contendo: 01(um) Árbitro	Partida	
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL. Contendo: 02(dois) Árbitros.	Partida	
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA. Contendo: 02(dois) Árbitros.	Partida	
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÓLEI DE AREIA. Contendo: 01(um) Árbitro.	Partida	

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/01/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: comissaoplanejamentopmsv@gmail.com –
sec.esportesv@hotmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 –
CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08F44DF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 130/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ

DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ambos com sede a praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a súmula vinculante nº 473 do STF, decide **ANULAR** o edital e respectiva publicação do processo licitatório acima epigrafado. A presente Anulação ocorre em virtude da necessidade de adequar o citado processo licitatório a nova lei de licitações, a saber: Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente ato para os efeitos legais.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1332B193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20200075**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 095.552.454-79 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, nº 246 B – CEP: 59.340.000 - São Vicente-RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 538.737.344-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 035/2019, modalidade Pregão Presencial - SRP.

OBJETO: Locação de galpões destinados para sediar as unidades de facções beneficiadas pelo “Programa Desenvolve”.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **003**, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

DA DESPESA: pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula X** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2024, a saber: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 740/2023 de 13 de dezembro de 2023 e da dotação orçamentária: Manut. do Programa Desenvolve - 08 334 0020 2.070 – elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte:1500.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº 20200075, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

CPF: 095.552.454-79

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B11C339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
20200076**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 095.552.454-79 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa Duque de Caxias, nº. 198 – Centro - São Vicente-RN - CEP 59340-000, portador do CPF 316.737.834-49.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 035/2019, modalidade Pregão Presencial - SRP.

OBJETO: Locação de galpões destinados para sediar as unidades de facções beneficiadas pelo “Programa Desenvolve”.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **003**, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

DA DESPESA: pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula X** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2024, a saber: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 706/2022 de 13 de dezembro de 2022 e da dotação orçamentária: Manut. do Programa Desenvolve - 08 334 0020 2.070 – elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 1500.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº 20200076, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

CPF: 095.552.454-79

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A24EC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

PORTARIA Nº 02/2024 - SEMEC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2024.**

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E783BBA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

PORTARIA Nº 03/2024 - SEMEC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:244B935C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	DIÁRIA COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTA E PERNOITE, COM TRANSLADO.	UND.	200
2	MEIA DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COM TRANSLADO.	UND.	600

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC1AE1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2024 - SMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9032C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2024 - SMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC6C8A42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 430/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os memorandos nº 034/2023 e nº 035/2023, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **DEZEMBRO DE 2023**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12H	166,68
002	0000949	SUELY D HREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	Auxiliar Administrativo	60H	623,70
TOTAL R\$					R\$ 790,38

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F12D095

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 70/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54H	561,33
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	PEDREIRO	46H	523,71
TOTAL R\$					R\$ 1.085,04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:65881F3B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 463/2023, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 21 de novembro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00016	JEOMAN EVANGELISTA BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23H	307,40
TOTAL					307,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61C3C1CC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2024 - ADM/RH**

NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal Nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo as diretrizes para o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no município de São Vicente/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, para a função pública de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN.

Art. 2º – O mandato da Conselheira Tutelar será de 04 (quatro) anos, **iniciando o exercício do mandato a partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028**, permitida recondução, mediante novos processos de escolha, nos termos do art. 132 da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B120BD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 020/2024 - ADM/RH

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício à partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria de nomeação Nº 020/2024 - ADM/RH.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7D92A18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 021/2024 - ADM/RH

NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal Nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo as diretrizes para o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no município de São Vicente/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO**, para a função pública de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN.

Art. 2º – O mandato da Conselheira Tutelar será de 04 (quatro) anos, **iniciando o exercício do mandato a partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028**, permitida recondução, mediante novos processos de escolha, nos termos do art. 132 da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA9459AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 021/2024 - ADM/RH

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO**, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício à partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria de nomeação nº 021/2024 - ADM/RH.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFA6BFAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 022/2024 - ADM/RH

NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal Nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo as diretrizes para o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no município de São Vicente/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MARIA ELIZA DA SILVA COSTA**, para a função pública de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN.

Art. 2º – O mandato da Conselheira Tutelar será de 04 (quatro) anos, **iniciando o exercício do mandato a partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028**, permitida recondução, mediante novos processos de escolha, nos termos do art. 132 da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61261631

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 022/2024 - ADM/RH**

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **MARIA ELIZA DA SILVA COSTA**, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício à partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria de nomeação nº 022/2024 - ADM/RH.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA ELIZA DA SILVA COSTA

Conselheira Tutelar

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2DDC20C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 023/2024 - ADM/RH**

NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal Nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo as diretrizes para o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no município de São Vicente/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA**, para a função pública de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN.

Art. 2º – O mandato da Conselheira Tutelar será de 04 (quatro) anos, **iniciando o exercício do mandato a partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028**, permitida recondução, mediante novos processos de escolha, nos termos do art. 132 da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B4326FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 023/2024 - ADM/RH**

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA**, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício à partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria de nomeação nº 023/2024 - ADM/RH.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA

Conselheira Tutelar

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:47C47EC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 024/2024 - ADM/RH**

NOMEIA O CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal Nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo as diretrizes para o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no município de São Vicente/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **JONIS PEDRO DA COSTA**, para a função pública de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN.

Art. 2º – O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício do mandato a partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028, permitida recondução, mediante novos processos de escolha, nos termos do art. 132 da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF43C966

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 024/2024 - ADM/RH

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou o Sr. **JONIS PEDRO DA COSTA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício à partir de 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria de nomeação nº 024/2024 - ADM/RH.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

JONIS PEDRO DA COSTA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:355AF4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
ADITIVO Nº 001 AO EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

ADITIVO Nº 001 ao Edital 002/2023 – PREMIO CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente ADITIVO ao **Edital de Premiação**

de **Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

Por este instrumento fica aditivado o Edital 002/2023 – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS com alterações nas cláusulas, a seguir:

- DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **22/12/2023 a 10/01/2024 no horário de 08:00 as 12:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Pastor Raimundo da Fonseca, nº 15, Novo Horizonte**, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** ou através do e-mail: **secretaria.eduses@hotmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades a seguir, totalizando o valor de **R\$ 21.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ARTÍSTICA	ÁREA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO - Individual		14	530,00	7.420,00
MUSICA – Instrumental - Individual		08	530,00	4.240,00
MUSICA – Cantor – Individual		07	530,00	3.710,00
ARTES PLÁSTICAS - Individual		02	530,00	1.060,00
COMUNICAÇÃO - Individual		01	530,00	530,00
CULINÁRIA - Individual		05	530,00	2.650,00
DANÇA		03	530,00	1.590,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS		40		21.200,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 21.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º – Demais Setores Culturais
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. R\$ 21.200,00
Total	R\$ 21.200,00

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, como por e-mail citado neste edital, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail citado neste edital ou presencialmente.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

As demais cláusulas do Edital 002/2023 – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS que não sofreram alterações continuam validas.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:00D81588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH ADITIVO Nº 001 AO EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ADITIVO Nº 001 ao Edital 001/2023 - AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público este ADITIVO para inscrições em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, na **Rua Pastor Raimundo da Fonseca, nº 15, Novo Horizonte**, no município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN ou através do e-mail: **secretaria.eduses@hotmail.com** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

Por este instrumento fica aditivado o Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL com alterações nas cláusulas, a seguir:

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 52.760,00 (cinquenta mil e dois mil, setecentos e sessenta reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 52.760,00
Total		R\$ 52.760,00

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais);**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.505,00 (quatro mil, quinhentos e cinco reais).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

2.5. Não será permitida a participação de inscritos nos sub-itens II e III do item 2.2, que não comprovem experiência na atividade há pelos menos 02 anos de existência.

2.6. Para os sub-itens II e III do item 2.2, só será permitida inscrições de Pessoa Jurídica

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **22/12/2023 a 12/01/2024, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Pastor Raimundo da Fonseca, nº 15, Novo Horizonte**, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** ou através do e-mail: **secretaria.eduses@hotmail.com**, como o envio dos ANEXO II, III, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital para os incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

4.7. Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de um edital, afim de evitar sobreposição de recursos para o mesmo beneficiário.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Não será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, exceto se observado todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para cada proposta, sendo para este inciso de Produção Audiovisual o valor total de recursos é de **R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais)** para produção de curtas metragem, documentário ou videoclipe (inscrição Pessoa Física ou Jurídica);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **06 (seis)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de documentário (de 10 a 25 minutos)	02	R\$ 12.140,00	R\$ 24.280,00
Projetos de produção de documentário (até 10 minutos)	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Projetos de produção de videoclipe	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	06		R\$ 39.280,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes, desde que respeitado o limite máximo de valor para este inciso que é de até **R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes (inscrição Pessoa Jurídica),

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 8.975,00	R\$ 8.975,00
TOTAL	01		R\$ 8.975,00

6.11. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, **admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes há no mínimo dois anos, devendo o candidato comprovar através de portfólio e outros meios a experiência no desenvolvimento desta atividade.**

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.12. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para este inciso que é de até **R\$ 4.505,00 (quatro mil, quinhentos e cinco reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física).

6.13. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	01	R\$ 4.505,00	R\$ 4.505,00
TOTAL	01		R\$ 4.505,00

6.14 – O candidato deverá comprovar através de portfólio e outros meios experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação em audiovisual há no mínimo 02 anos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes

através de outras formas, como por e-mail citado neste edital, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail citado neste edital ou presencialmente.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

As demais cláusulas do Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL que não sofreram alterações continuam validas.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:DD78A4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 0001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que a LDB nº 9.394/96, o PNE nº 13.005/2014, o PCCR nº 001/2009 e o PME nº 007/2015 dispõem sobre as condições para a seleção de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza / RN realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza / RN realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO as Eleições Diretas de Gestor Escolar Municipal para o triênio 2024 a /2026;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino já foram concluídas;

CONSIDERANDO a finalização do processo seletivo interno - Edital nº 001/2023 - que definiu através de critérios técnicos de mérito e desempenho a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a vacância para os cargos de diretores e vice-diretores escolares, faz-se essencial a nomeação e posse dos candidatos aprovados com resultado final publicado no Diário Oficial através do Edital 001/2023 em 22 de novembro de 2023 e convocados pelo Edital 001.8/2023,

RESOLVE.

Art.1º Nomear para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES LINS, a servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, com lotação na Secretaria de Educação desta edilidade, nos termos do Edital do Processo Seletivo Interno Nº 001/2023 para escolha de diretor e vice-diretor escolar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a partir de 02 de janeiro de 2024, para o triênio 2024/2026.

Art.2º A referida Diretora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de janeiro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:56E251A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0002 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0002 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que a LDB nº 9.394/96, o PNE nº 13.005/2014, o PCCR nº 001/2009 e o PME nº 007/2015 dispõem sobre as condições para a seleção de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza / RN realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza / RN realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO as Eleições Diretas de Gestor Escolar Municipal para o triênio 2024 a /2026;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino já foram concluídas;

CONSIDERANDO a finalização do processo seletivo interno - Edital nº 001/2023 - que definiu através de critérios técnicos de mérito e desempenho a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a vacância para os cargos de diretores e vice-diretores escolares, faz-se essencial a nomeação e posse dos candidatos aprovados com resultado final publicado no Diário Oficial

através do Edital 001/2023 em 22 de novembro de 2023 e convocados pelo Edital 001.8/2023,

RESOLVE.

Art.1º Nomear para exercer o cargo de Provimento em Comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES LINS, o servidor MANOEL BENTO DE SOUZA, com lotação na Secretaria de Educação desta edilidade, nos termos do Edital do Processo Seletivo Interno Nº 001/2023 para escolha de diretor e vice-diretor escolar do Município de Senador Elói de Souza / RN, a partir de 02 de janeiro de 2024, para o triênio 2024/2026.

Art.2º - O referido Vice Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de janeiro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:828F4D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0003 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0003 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que a LDB nº 9.394/96, o PNE nº 13.005/2014, o PCCR nº 001/2009 e o PME nº 007/2015 dispõem sobre as condições para a seleção de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza / RN realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza / RN realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO as Eleições Diretas de Gestor Escolar Municipal para o triênio 2024 a /2026;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino já foram concluídas;

CONSIDERANDO a finalização do processo seletivo interno - Edital nº 001/2023 - que definiu através de critérios técnicos de mérito e

desempenho a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a vacância para os cargos de diretores e vice-diretores escolares, faz-se essencial a nomeação e posse dos candidatos aprovados com resultado final publicado no Diário Oficial através do Edital 001/2023 em 22 de novembro de 2023 e convocados pelo Edital 001.8/2023,

RESOLVE.

Art.1º Nomear para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR FRANCISCO ERNESTO CUNHA, o servidor GILDÉCIO HORTÊNCIO DA COSTA, com lotação na Secretaria de Educação desta edilidade, nos termos do Edital do Processo Seletivo Interno Nº 001/2023 para escolha de diretor e vice-diretor escolar do Município de Senador Elói de Souza / RN, a partir de 02 de janeiro de 2024, para o triênio 2024/2026.

Art.2º - O referido Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de janeiro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:2E5A6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0004 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0004 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que a LDB nº 9.394/96, o PNE nº 13.005/2014, o PCCR nº 001/2009 e o PME nº 007/2015 dispõem sobre as condições para a seleção de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza / RN realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2023 a Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza / RN realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO as Eleições Diretas de Gestor Escolar Municipal para o triênio 2024 a /2026;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino já foram concluídas;

CONSIDERANDO a finalização do processo seletivo interno - Edital nº 001/2023 - que definiu através de critérios técnicos de mérito e desempenho a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a vacância para os cargos de diretores e vice-diretores escolares, faz-se essencial a nomeação e posse dos candidatos aprovados com resultado final publicado no Diário Oficial através do Edital 001/2023 em 22 de novembro de 2023 e convocados pelo Edital 001.8/2023,

RESOLVE.

Art.1º Nomear para exercer o cargo de Provimento em Comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR FRANCISCO ERNESTO CUNHA, o servidor ELIANO ALBINO DA SILVA, com lotação na Secretaria de Educação desta edilidade, nos termos do Edital do Processo Seletivo Interno Nº 001/2023 para escolha de diretor e vice-diretor escolar do Município de Senador Elói de Souza / RN, a partir de 02 de janeiro de 2024, para o triênio 2024/2026.

Art.2º O referido Vice Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de janeiro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:AB770F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO PROCESSO
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de Construção de calçadas em canteiros e vias de diversas ruas no Município de Senador Georgiano Avelino RN, sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e Educação.

OBJETIVO

Ao nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024), o setor de Engenharia e arquitetura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para, juntamente com a Senhora **Flavia da Silva Santos**, Engenheira Civil desta Edilidade, para analisar as **Habilitações**, Após todos os

licitantes se abster de questionamentos, protocolando os envelopes de habilitação e propostas comerciais.

EMPRESAS LICITANTES

01 – Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00 situada na Av: Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 110, Condomínio Edifício Portugal Center, Lagoa Nova, Natal-RN.

Documentação Protocolada

02 – LA Engenharia e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75 situada na Rua: Francisco Lopes de Moraes, nº 96, Centro, São José de Campestre-RN.

José Luiz da Silva Andrade, CPF nº 090.889.164-46

03 – Maraska Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.191.728/0001-13 situada na Rua: Trajano Murta, nº 3345, Candelária, Natal-RN.

Kadson Alessandro Farias dos Santos, CPF nº 035.246.164-02

04 – E C da Silva Eireli-ME (Silva Cruz Engenharia), inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85 situada na Rua: Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

Documentação Protocolada

05 – JCL Engenharia - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06 situada na Rua: Senador Elo de Souza, nº 331, Letra A, Centro, Santa Cruz-RN.

Documentação Protocolada

06 – Engemax Construções e Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06 situada na Rua: Antônio Duarte Nunes, nº 54, Maracujá, Santa Cruz-RN.

Documentação Protocolada

07 – JR Muniz Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99 situada na Estrada RN 129, Centro, Lajes Pintada-RN.

Documentação Protocolada

ANÁLISE E JULGAMENTO

Após análise de documentos de habilitação concluímos que as Licitantes:

01 – Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00 situada na Av: Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 110, Condomínio Edifício Portugal Center, Lagoa Nova, Natal-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa á Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão de protesto.

02 – LA Engenharia e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75 situada na Rua: Francisco Lopes de Moraes, nº 96, Centro, São José de Campestre-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa á Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

b) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades

anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da certidão de regularidade do contador responsável pelo balanço emitido pelo CRC, o mesmo também deverá constar de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual oi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão de regularidade do contador.

9.6. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar

f) Declaração da licitante de que não **existem fatos supervenientes impeditivos** de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório.

03 – Maraska Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.191.728/0001-13 situada na Rua: Trajano Murta, nº 3345, Candelária, Natal-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

9.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o Contrato Social da empresa, apresentou 1º e 2º aditivo sem está consolidado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o Contrato de prestação de serviço do engº responsável pela empresa o srº Fernando Braz de Oliveira Barreto.

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

a) Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;

- b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.
- c) Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto constante do item 2.1, levando em consideração os serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;
- d) Cronograma físico coerente com o plano de trabalho;
- e) Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e o cronograma físico apresentado;
- f) Qualquer outro aspecto da proposta que o CONCORRENTE entenda como relevante para o perfeito entendimento da mesma, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o plano de trabalho.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação apenas uma certidão de protesto, onde em sua sede existe dois cartórios de protesto.

- f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação nas modalidades do item 19.6, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$5.616,41 Cinco Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Um Centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a apólice de seguro e garantia de participação mais datado em 25/12/2023 onde teria de ser até o 3º dia anterior a data do certame.

04 – E C da Silva Eireli-ME (Silva Cruz Engenharia), inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85 situada na Rua: Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital.

05 – JCL Engenharia - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06 situada na Rua: Senador Elo de Souza, nº 331, Letra A, Centro, Santa Cruz-RN.

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital.

06 – Engemax Construções e Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06 situada na Rua: Antônio Duarte Nunes, nº 54, Maracujá, Santa Cruz-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.9 - Declaração de Vistoria, de que o licitante vistoriou o local aonde serão edificadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a declaração de visita.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação nas modalidades do item 19.6, mediante caução em dinheiro

ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$5.616,41 Cinco Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Um Centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a apólice de seguro e garantia de participação.

X - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

10.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2.

10.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar, também, no Envelope n.º 01:

- b) Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais onde conste que a empresa licitante encontra-se adimplente com as obras Contratadas no âmbito deste município.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a declaração de adimplência.

07 – JR Muniz Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99 situada na Estrada RN 129, Centro, Lajes Pintada-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.9 - Declaração de Vistoria, de que o licitante vistoriou o local aonde serão edificadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a declaração de visita.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação nas modalidades do item 19.6, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$5.616,41 Cinco Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Um Centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a apólice de seguro e garantia de participação.

X - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

10.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2.

10.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar, também, no Envelope n.º 01:

- b) Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais onde conste que a empresa licitante encontra-se adimplente com as obras Contratadas no âmbito deste município.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a declaração de adimplência.

CONCLUSÃO

04 – Silva Cruz Engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85 situada na Rua: Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital.

05 – JCL Engenharia - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06 situada na Rua: Senador Elo de Souza, nº 331, Letra A, Centro, Santa Cruz-RN.

Deste modo concluo que as licitantes E C da Silva Eireli-ME (Silva Cruz Engenharia), inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85 situada na Rua: Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN. e JCL Engenharia – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06 situada na Rua: Senador Elo de Souza, nº 331, Letra A, Centro, Santa Cruz-RN cumpriu com todas as exigências contidas no edital, as demais deixaram de atender em vários aspectos relevantes as exigências do edital, assim sendo desabilitadas. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso do prazo previsto em lei, será publicada a data para continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

Sanador Georgino Avelino/RN, 09 de janeiro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA
Membro da CPL

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

FLAVIA DA SILVA SANTOS
Engenheira Civil
CREA/RN 211166036-1

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DF8622CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2023.**

DATA ABERTURA: 09 de janeiro de 2024, às 10h (dez horas).
LOCAL: Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro, Senador Georgino Avelino/RN.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, situada na Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santo Antônio, 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, designados conforme a Portaria nº 024/2023, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes com a documentação de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2023, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, sob a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou a abertura e o início da Sessão. Inicialmente foram verificados se o envelope estava lacrado e foi rubricado por todos os membros da comissão.

FORNECEDOR PARTICIPANTE

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
CPF/MF: 000.601.954-44
FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
CPF/MF: 038.913.324-83

FELIPE PEDRO DE ARAÚJO
CPF/MF: 059.857.374-70

Na sequência foi aberto os envelopes de credenciamento dos proponentes, **ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**, CPF/MF: 000.601.954-44, **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, CPF/MF: 038.913.324-83 e **FELIPE PEDRO DE ARAÚJO**, CPF/MF: 059.857.374-70, verificou-se que a documentação estava completa de acordo com edital de credenciamento. O sorteio será marcado para o dia 15 de janeiro do corrente ano, para classificação da ordem de prestação dos serviços de Leiloeiro. Então o Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMSGa

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA
Membro da CPL/PMSGa

MARIA SILVANA FERREIRA COSME
Membro da CPL/PMSGa

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D3A52825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 020-2023

CONTRATO Nº.....: 20230225
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 020-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417
OBJETO.....: Contratação de banda para o Réveillon na Serra
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0208.133920028.2.039 Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 5.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:654DCF53

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE Nº 020-2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELIASFELICIANO SOBRINHO 07227950417, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Dezembro de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5DAD3535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº
016/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 08 de Janeiro de 2024, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 016/2023, à Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.188.372/0001-04, vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Construção de Passeio em Campo de Futebol: Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 09 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ED1F36BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
016/2023

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 08 de Janeiro de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 016/2023, à Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.188.372/0001-04, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ 234.014,57 (duzentos e trinta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e sete centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Construção de Passeio em Campo de Futebol: Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 09 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6F16DD69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO-
SRP- 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2.593/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Combustíveis (Diesel S-10; e Gasolina

Comum), para abastecimento da frota oficial de veículos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses, na cidade de Natal-RN.

Na qualidade de **Autoridade Superior** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o maior desconto sobre o valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art. 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante:

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli – inscrito no CNPJ nº 08.049.199/0001-54 - Endereço: Rua dos Canindes nº 1421 – Alecrim - CEP: 59030600 - UF: RN - Município: Natal -, sagrou-se vencedor do LOTE 2.(cidade do Natal), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Desconto a ser aplicado %
1	GASOLINA COMUM - NA CIDADE DE NATAL	Lt	63.280,00	0,17%
2	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE NATAL	Lt	98.070,00	0,16%

Art. 2º - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Art. 3º - Fica, a partir da publicação deste, **CONVOCADA** a empresa vencedora a comparecer, na sede Administrativa, Setor de Licitações, no prazo de **05 (cinco) dias**, no horário de 08h00min às 14h00min, para assinatura do contrato e demais anexos, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel, 04 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
- Prefeito -

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:27944443

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº
016/2023,

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 08 de Janeiro de 2024, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 016/2023, à Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.188.372/0001-04, vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Construção de Passeio em Campo de Futebol: Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o

resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 09 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3DB976A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
016/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 08 de Janeiro de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 016/2023, à Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.188.372/0001-04, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ 234.014,57 (duzentos e trinta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e sete centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Construção de Passeio em Campo de Futebol: Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 09 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1361CE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO N.º 2312040001 ATA DA SESSÃO -
ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução do acostamento em piso intertravado no trecho a margem esquerda da BR 427 no Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**. Hoje dia da sessão, não compareceu nenhum representante das empresas licitantes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes n.º 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão permanente de licitações. As empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preço abaixo relacionadas nas seguintes condições:

CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 212.364,75
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 216.879,12
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 218.642,89

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas habilitadas estão intimadas da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. CONSIDERANDO a previsão editalícia n.º 14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão. Será encaminhada a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, n.º 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não da proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO	
Presidente	
SAMARA DE MEDEIROS SILVA	ANDERSON VICENTE TARGINO
Membro	Membro Suplente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:198D558C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
007/2024**

PORTARIA N.º: 007/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N.º:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	09 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 09 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A1655248

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
008/2024**

PORTARIA Nº: 008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	09 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 09 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3DD4464A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA CHEFIA DE GABINETE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI, matrícula 2178, nomeada na CHEFIA DE GABINETE CIVIL – SIMBOLOGIA DAS 1, através da Portaria nº 172/2022, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2450442E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 017/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria e fundo municipal, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

ERIKA ELEN GOMES DE LIMA

CARGO: CHEFE DE SETOR DO CADASTRO UNICO

MATRÍCULA: 193

CPF Nº 104.XXX.XXX-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3C1A28C1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 018/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

Nome: **JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS**

Cargo: **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

Matrícula: 1814

CPF nº 114.xxx.xxx-54

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:38806D0B**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 019/2024**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 001/2020, a qual trata da nomeação dos Conselheiros Tutelares em virtude do fim de gestão do quadriênio 2020-2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:798E14F6**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 020/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
EDSON PEREIRA TORRES	743	2022/2023	17 a 31/01/2024 03 a 17/07/2024	
HELIO ARAUJO DO NASCIMENTO	1097	2021/2022	15/01 a 13/02/2024	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:566D1D7C**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 022/2024**

Convoca o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e define processo de reorganização e recomposição.

O PREFEITO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de apreciar pautas urgentes para o aprimoramento do SUAS em Serra Negra do Norte/RN;

Considerando a Lei Municipal nº 694/2018, que cria dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Serra Negra do Norte/RN;

Considerando que é de livre escolha do Prefeito Municipal os representantes do Governo Municipal que compõem o CMAS;

Considerando o fim do mandato dos atuais membros do CMAS e o não cumprimento das cláusulas regimentais quanto a convocação de novo processo de escolha;

Considerando o que dispõe a Portaria MC nº 109/2020 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social empossados em outubro/2021 para mandato extraordinário até 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Convocar o Conselho Municipal de Assistência Social para assembleia extraordinária à ser realizada no dia 16 de janeiro de 2024, às 15:00 horas, em sala virtual através do aplicativo Zoom Meeting, para tratar das seguintes pautas:

I - Apreciação do Plano de Ação do Co-financiamento Federal da Assistência Social 2024;

II - Deliberação sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira 2022;

III - Reprogramação dos Saldos Financeiros do FMAS 2023/2024;

IV - Pactuação para uso dos 3% de recursos oriundos do IGDSUAS e IGDPBF, com aplicação no Controle Social.

V - Apreciação de minuta de edital para convocação do processo de escolha para membros da Sociedade Civil do CMAS.

Art. 3º. Designar a Sra. Paloma Soares Ferreira Faria, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 694/2018 e Regimento Interno do mesmo Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:615948A8**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 021/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DURANTE O QUADRIÊNIO 2024-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 735/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer durante o quadriênio 2024-2027, o cargo eletivo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Na condição de Membros Titulares:

MARLI DANTAS DOS SANTOS ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9xx.xx6 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 555.xxx.xxx-72.

CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.xxx.xx7 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 100.xxx.xxx-82.

ITANO GOMES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.xxx.xx6 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 089.xxx.xxx-19.

MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.xxx.xx6 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 047.xxx.xxx-45.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.xxx.xx6 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 096.xxx.xxx-76.

Na condição de Membros Suplentes:

RAMON RAMOS DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 003.xxx.xx9 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.xxx.xxx-09.

WERIBERLAN WANDERLEY MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.xxx.xx6 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 017.xxx.xxx-47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:448C8168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido, o senhor João Marcos de Assis da Silva, inscrito no CPF: 018.XXX.764-24 e RG: 003303015 SSP/RN, do cargo de secretário, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serrinha-RN, em 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:68D680DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 510, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE

Art.1º. Nomear **JOÃO GARCIA DE ARAÚJO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:E7CBED7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 510, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE

Art.1º. Nomear **JOÃO MARCOS DE ASSIS DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:05EBCC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 510, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE

Art.1º. Nomear **RUY DE OLIVEIRA COSTA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5D685E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 510, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE

Art.1º. Nomear **MATHEUS ALVES HENRIQUE**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:1BACBA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 510, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o resultado das eleições do dia 10 de outubro de 2023 que elegeram os membros e seus respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE

Art.1º. Nomear **MARIA CLARA AUGUSTA DE LIMA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:D75D17B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera os membros do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, do quadriênio 2020-2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais normas constitucionais.

RESOLVE

Art 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) eleitos no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha/RN do quadriênio 2020-2024, com início de 10 janeiro de 2020 a 09 de janeiro 2024, com justificativa de Término de Mandato, conforme relação abaixo:

TITULARES:

João Garcia de Araújo
II - Maria Clara Augusta de Lima
III- Lucitasia de Assis Ferreira Araújo
IV- Ana Glória dos Santos
V- José Ivanildo de Lima

SUPLENTES:

Juliano Cesar Fabrícioda Silva
II - Jean Pierre de Souza de Arruda

III- Aldineia Bezerra dos Santos
IV- Robson Daniel Ezequiel de Lima
V- Claudia Fernandes Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:66901CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 10/01/2024 à 12/01/2024 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de água potável a ser distribuída através de caminhão pipa. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:16A53BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81, no valor anual estimado de R\$ 730.508,58 (setecentos e trinta mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Serrinha., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:2D76EA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

BANCO DO BRASIL AS

CNPJ nº: 00.000.000/1543-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "BANCO DO BRASIL SA" PARA SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade Nº 02/2023.

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ nº: 00.000.000/1543-18

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1B6841A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 10/01/2024 à 12/01/2024 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de produtos lubrificantes automotivos e filtros, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:DC491BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 006/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RIVANEIDE RODRIGUES NUNES QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRICULA Nº 461998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **RIVANEIDE RODRIGUES NUNES QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 461998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:51B71C7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 007/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARTA MARIA DE LIMA, ADMITIDA EM 01-04-1998, MATRICULA Nº 0881998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARTA MARIA DE LIMA**, admitida em 01-04-1998, matrícula nº 0881998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4E630696

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 005/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JAIR MORAIS DA SILVA, ADMITIDO EM 01-08-200, MATRICULA Nº 1482000, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público (a) Municipal **JAIR MORAIS DA SILVA**, admitido em 01-08-200, matrícula nº 1482000, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:38B6E7EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 03/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JEANETE DOS SANTOS ROSA, ADMITIDA EM 01/14/1998, MATRICULA Nº 0761998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidora pública Municipal **JEANETE DOS SANTOS ROSA**, admitida em 01/14/1998, matrícula nº 0761998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F091419C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ELEIDE DE CARVALHO COSTA, ADMITIDA EM 03-07-2000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora público Municipal **MARIA ELEIDE DE CARVALHO COSTA**, admitida em 03-07-2000, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), MATRÍCULA 662000, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:722665BA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 008/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA SILVA, ADMITIDA
EM 03/07/2013, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA SILVA**, admitida em 03/07/2013, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 02602016, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3EE2D5EF

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 010/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA, ADMITIDA EM
24/07/2000, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA**, admitida em 24/07/2000, ocupante do cargo de Motorista, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3866735D

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 009/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA, ADMITIDA EM 01-04-
1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 0661998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:96BC77D4

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 011/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELUZIANA MARIA DE QUEIROZ SILVA, ADMITIDA EM
03/07/2000, MATRICULA Nº 1682000, OCUPANTE DO CARGO
DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal **ELUZIANA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, admitida em 03/07/2000, matrícula nº 1682000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: C7B9150

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 012/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A (AO) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DALLIANE PAULA BEZERRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG, ADMITIDA EM 08/05/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DALLIANE PAULA BEZERRA**, ocupante do Cargo de **ASG**, admitida em 08/05/2013, nº de matrícula 2542013, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: BADF08F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 013/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELTON FERREIRA AQUINO, ADMITIDO EM 01/04/1998, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor público Municipal **ELTON FERREIRA AQUINO**, admitido em 01/04/1998, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 14B6C04E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 045/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Lei Municipal nº 371/2015.

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Municipal nº 371/2015;

CONSIDERANDO a eleição do dia 01 de outubro de 2023 para definição dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares Eleitos para Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos - RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028:

TITULARES:

- 1º - Eliza Carolyne de Queiroz Silva
- 2º - Fabiana Lília de Queiroz Lopes
- 3º - Cleomária Gonçalves Lemos
- 4º - Marla Jordânia de Queiroz
- 5º - Francisca Vilma do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: AE31E9B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2024**

Severiano Melo/RN, 09 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e demais normativas constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, do cargo de CONSELHEIROS TUTELARES (Titulares e Suplentes) eleitos no Processo de Escolha Unificado para membros do CONSELHO TUTELAR do município de Severiano Melo/RN para o período de 2020 – 2023, com justificativa de Término de Mandato, conforme relação abaixo:

Matheus Cavalcante Nunes – CPF: 083.240.814-02 (Titular)
Francisco Airton de Lima Costa – CPF: 070.223.164-90 (Titular)
Maria Mércia Franco Freitas – CPF: 051.081.804-89 (Titular)
Paulo Henrique de Lima Araújo – CPF: 116.258.204-96 (Titular)
Ana Cristina Vieira Carvalho – CPF: 105.834.764-06 (Suplente)
Cosma Fernandes da Silva – CPF: 078.889.064-50 (Suplente)
Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento – CPF: 045.072.674-36 (Suplente)
Antonio Nunes de Oliveira Júnior – CPF: 079.145.154-26 (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3F6EA172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 110101/2022- Contratação de assessoria jurídica especializada par acompanhamento de todos os processos que existem demandas contra o Município de Severiano Melo, com elaboração de minutas, pareceres, contestações, acompanhamento em audiências e demais atos necessários para o deslinde processual em primeira instância em todos os Tribunais do Estado do Rio Grande do Norte, além de consultoria e acompanhamento administrativo em todos os Órgãos que este Município possui demanda, como resposta à Ofícios, pareceres, acompanhamento de procedimentos e todos os atos que forem necessários acompanhamento de advogado. .

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: MARIA PAULA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 43.179.832/0001-20)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9F1BFBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03/2024

Contrato: 220101/2021- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na area de licitações e contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: E G DE FARIAS EIRELI (CNPJ: 28.527.977/0001-80)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:998B88DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 02/2022INX- Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil na área de administração pública, para a Secretaria Municipal de Finanças de Severiano Melo/RN.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA (CNPJ: 44.418.109/0001-19)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:29/12/2023

Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:49BE7DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 53/2023

Processo:1387/2023.**Pregão**

eletrônico:14/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 50.306.476/0001-23.**Objeto:**segundo Aditivo ao Contratação de Empresa para aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ISABELA FREIRES DE BARROS. CPF nº 070.787.504-89.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:28121E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 51/2023

Processo:1975/2023.**Adesão Pregão:**11/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 07.623.886/0001-79.**Objeto:**Primeiro aditivo a Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Materiais gráficos, Comunicação visual, Camisetas e Carimbos para atendimento das Demandas das Secretarias e dos fundos Municipais de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada:

VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS. CPF nº 328.440.264-00. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E5AC0709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 486 de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA GORETH MAFRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.349.094-48, portadora da Cédula de Identidade nº 1.933.310/SSP/RN, para exercer a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR** de Sítio Novo/RN, no quadriênio 2024/2028, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:28D7A2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024-CP/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 486 de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **DAYANE DA SILVA GONÇALO SERAFIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.637.464-83, portadora da Cédula de Identidade nº 2.731.825/SSP/RN, para exercer a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR** de Sítio Novo/RN, no quadriênio 2024/2028, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E25A5CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 486 de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, portadora da Cédula de Identidade nº 3.553.023/SSP/RN, para exercer a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR** de Sítio Novo/RN, no quadriênio 2024/2028, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:880536CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 486 de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA OZANITA DA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.828.004-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.934.447/SSP/RN, para exercer a função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR** de Sítio Novo/RN, no quadriênio 2024/2028, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D5D819EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010/2024-GC/PMSN DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 486 de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ JONAS AUGUSTINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.656.424-18, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.651/SSP/RN, para exercer a função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR** de Sítio Novo/RN, no quadriênio 2024/2028, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:60A35D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes, para a nova Composição do Conselho

Tutelar do Município de Taipu/RN para o período de 10.01.2024 a 09.01.2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAIPU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelas Leis Municipais nº 232/99, 383/13 e 539/23 alterada pela Lei Municipal nº 383, que instituem diretrizes para a formulação da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas e complementares aos **CONSELHEIROS TUTELARES**,

RESOLVE:

Art. 1o. NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos em 01 de outubro de 2023, para compor na condição de “Conselheiros Titulares” do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**.

Art. 2o. A nova composição para o **CONSELHO TUTELAR** é a seguinte:

- 1. EDIVAN DIONISIO BEZERRA;**
- 2. JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA;**
- 3. MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICÁCIO;**
- 4. ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA**
- 5. TACIANO DO NASCIMENTO MACHADO**

Art. 3o. NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, para compor na condição de “Conselheiros Suplentes” a seguinte composição:

- 1o Suplente: MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO**
- 2o Suplente: REGIVÂNIA PEDRO DA SILVA**
- 3o Suplente: FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA**
- 4o Suplente: FELIPE MORAIS DE LIMA**
- 5o Suplente: PALOMA ÁVILA MACIEL**

Art. 4o. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores, Taipu/RN, em 10 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA – Taipu/RN.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9D8CA397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

PORTARIA nº 022/2024, de 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ VANDERLEI FIGUEIREDO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 779.076.204-49 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção de Equipamentos, Espaços e Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:603B5D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
2º CHAMADA

PROCESSO Nº 920230030
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0030

OBJETO: objetivando o SRP visando a contratação de empresa especializada na aquisição de 01 (um) veículo 0KM do tipo Van com no mínimo 18 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no termo de referência que é parte integrante do Edital.

O pregoeiro oficial do Município de Tenente Ananias/RN, designado pela portaria nº 074/2023 GP-PMTA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **FRACASSADO** tendo em vista que a proposta de preço apresentado pelo único participante, se encontravam acima do valor do Termo de Referência estimado no anexo I do Edital.

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de janeiro de 2024.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A0617145

**GABINETE DA PREFEITA
APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROGRAMA
DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO
ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD/SUAS.**

Resolução CMAS n.º 005/2023 de 22 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do cadastro único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a portaria MDS nº871 de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa e Fortalecimento Emergencial do atendimento do cadastro único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS;

CONSIDERANDO a apreciação do Projeto Executivo referente a previsão de recursos repassados pelo Governo Federal para o PROCAD/SUAS no ano de 2023 apresentados pela coordenação do cadastro único e secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente dia 22 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD/SUAS para utilização do recurso em ações de qualificação do Programa, conforme descrito no projeto supracitado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tenente Ananias, 22 de junho de 2023.

JOSÉ NILSON MAIA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Iran Pinto
Código Identificador:D6826B12

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN**

PORTARIA Nº 004/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art.8º da Lei Federal nº12608/2012;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Kaline Rocha de Oliveira, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor de R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 10 de Janeiro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto
Código Identificador:3F8C5F51

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN**

PORTARIA Nº 005/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art.8º da Lei Federal nº12608/2012;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Luciene Ferreira da Silva, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 10 de Janeiro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:149C8EFA

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN**

PORTARIA Nº 006/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art.8º da Lei Federal nº12608/2012;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Everaldo José da Silva Andrade, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 10 de Janeiro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AF9B1115

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN**

PORTARIA Nº 003/2024-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art.8º da Lei Federal nº12608/2012;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Francisca Micherlândia Ferreira, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 10 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9E078091

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN**

PORTARIA Nº 007/2024-GP DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art.8º da Lei Federal nº12608/2012;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear João Estrela Abrantes Neto, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 10 de Janeiro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:29E6D734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024-GP**

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC; e,

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR o senhor, **JOSE MARCOS VILA, CPF: 061.XXX.XXX-21,** membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificação em 2º lugar para mandato de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de remuneração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:15090264

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024-GP**

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC; e,

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a senhora **MARIA DA GUIA DA SILVA, CPF: 937.XXX.XXX-04,** membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificação em 3º lugar para mandato de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de remuneração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:19FAC178

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024-GP**

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC; e,

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR o senhor **ROBSON BASÍLIO DE SOUZA FERNANDES, CPF: 707.XXX.XXX-40,** membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificação em 1º lugar para mandato de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de remuneração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B8F0A35F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024-GP**

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC; e,

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR o senhor **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, CPF: **038.XXX.XXX-44**, membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificação em 5º lugar para mandato de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de remuneração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:24599940

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024-GP**

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC; e,

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a senhora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, CPF: **703.XXX.XXX-91**, membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificação em 4º lugar para mandato de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de remuneração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:D88DC54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº: 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ata Nº 001/2024

Ata da I Reunião Ordinária para tratar de Nova Gestão de membros deste Conselho e Mudança da diretoria.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2024 às 09:00 horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste COMDICA, na sede deste Conselho, localizada na rua Padre João Venturelli, Nº 108, Vila Nova, Tibau/ RN.

Estiveram presentes na reunião: Elisabeth Cavalcante Andrade, Kátia Maria da Silva, Maria Rosilene Ferreira Marques, Tatiana Nuniz de Siqueira, Kalinny Liégi Oliveira Santos, Valéria Maria da Silva Ferreira, Ana Paula de Oliveira, Genilda Francisca Ferreira e Maria das Graças da Silva Marques para tratar da seguinte pauta: **Nova Gestão de membros deste Conselho e Mudança da diretoria.**

A reunião foi aberta por Kalinny Liegi da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que saudou o colegiado presente e deu início repassando a composição deste conselho municipal de acordo com a indicação de cada entidade e governo municipal, para o período de **05/01/2024 a 05/01/2026**, que ficou da seguinte forma: **Representantes Governamentais** - Secretaria Municipal de Assistência Social - Titular: Kátia Maria da Silva e Maria Rosilene Ferreira Marques; Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Titular: Elisabeth Cavalcante Andrade e Suplente: Valéria Maria da Silva Ferreira; Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Maria das Graças da Silva Marques e Suplente: Maria Elizangela de O Rodrigues; Secretaria Municipal de Administração - Titular: Geiza Maria Freitas Costa e Suplente: Cacilda Alves de Sousa Victor; Secretaria Municipal de Finanças - Titular: Ana Paula de Oliveira e Suplente: Alessandra Rayanne Cirilo de Oliveira; **Representantes da Sociedade Civil** - Igreja Católica de Tibau - Titular: Jair Claudino de Freitas e Suplente: Jeovania Costa Freitas; Associação de Comercialização Solidária – Rede Xique Xique -

Titular: Tatiana Nuniz de Siqueira e Suplente: Maria Menezes de lima; Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Titular: Maria do Socorro Lopes Silva e Suplente: Patrícia Herbene Cavalcante da Silva; Associação dos Agricultores e Agricultoras do Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova – Titular: Genilda Francisca Ferreira e Suplente: Francisca Félix da Fonseca; Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Titular: Lídia Rebouças de Souza e Suplente: Fernanda Ruana Barbosa de Moura

Na ocasião, por meio de votação dos membros presentes, foi apresentado os nomes e definido por unanimidade a escolha da nova diretoria, ficando assim definido: Presidente: Elisabeth Cavalcante Andrade, Representante da Secretaria Municipal de Educação; Vice-presidente: Genilda Francisca Ferreira, Representante da Sociedade Civil - Associação dos Agricultores e Agricultoras do Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova; Tesoureiro: Kátia Maria da Silva e Secretário: Maria das Graças da Silva Marques.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Kalinny Liegi lavei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

ELISABETH CAVALCANTE ANDRADE

KÁTIA MARIA DA SILVA

MARIA ROSILENE FERREIRA MARQUES

TATIANA NUNIZ DE SIQUEIRA

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

VALÉRIA MARIA DA SILVA FERREIRA

ANA PAULA DE OLIVEIRA

GENILDA FRANCISCA FERREIRA

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:51531F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 001/2024**

Portaria Nº: 001/2024.

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau/RN no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017 – que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente para o período de **05/01/2024 a 05/01/2026** os seguintes membros, a saber:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Kátia Maria da Silva
Suplente: Maria Rosilene Ferreira Marques
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Elisabeth Cavalcante Andrade
Suplente: Valéria Maria da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria das Graças da Silva Marques
Suplente: Maria Elizangela de O Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração

Titular: Geiza Maria Freitas Costa
Suplente: Cacilda Alves de Sousa Victor
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Ana Paula de Oliveira
Suplente: Alexsandra Rayanne Cirilo de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil

Igreja Católica de Tibau
Titular: Jair Claudino de Freitas
Suplente: Jeovania Costa Freitas
Associação de Comercialização Solidária – Rede Xique Xique
Titular: Tatiana Nuniz de Siqueira
Suplente: Maria Menezes de lima
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria do Socorro Lopes Silva
Suplente: Patrícia Herbene Cavalcante da Silva
Associação dos Agricultores e Agricultoras do Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova
Titular :Genilda Francisca Ferreira
Suplente: Francisca Félix da Fonseca
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Lídia Rebouças de Souza
Suplente: Fernanda Ruana Barbosa de Moura
Parágrafo Único –Os referidos Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 08 de Janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal de Tibau/RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:83769FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 002/2024**

PORTARIA Nº: 002/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Irenice Rodrigues do Nascimento, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BC976620

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 003/2024

PORTARIA Nº:003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Maria Madalena de Souza, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:41EFC5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:004/2024

PORTARIA Nº: 004/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Lazaro Dornelles Ferreira de Lima, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:AAB53078

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:005/2024

PORTARIA Nº:005/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Janayna Keyvylana Silva Medeiros, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D0204CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 006/2024

PORTARIA Nº:006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Debora da Silva Cruz, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F4D802B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:007/2024

PORTARIA Nº 007/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTETAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **COMPARECER A SEDE DO 2º CONSELHO TUTELAR DE FORTALEZA/CE (ALDEOTA) PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR DE TIBAU/RN**, no período: de **11/01/2024 à 11/01/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 MEIA DIÁRIAS	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:076B1839

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTETAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **COMPARECER A SEDE DO 2º CONSELHO TUTELAR DE FORTALEZA/CE (ALDEOTA) PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR DE TIBAU/RN**, no período: de **11/01/2024 à 11/01/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 MEIA DIÁRIAS	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D21DD196

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 004/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

DECRETA.

Do Sistema de Registro de Preços
CAPÍTULO I

Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento da necessidade do Poder Executivo Municipal;

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração desta casa.

Subseção I

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns

Art. 2º. Compete ao Município:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns;

II - estabelecer, por decreto, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado ou se utilizar de norma editada pela União;

Subseção II

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 3º. Caberá ao Órgão Gerenciador, na figura do Poder Executivo Municipal ou a quem delegar, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VI - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

VII - divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura Municipal, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

Art. 4º. Caberá ao Órgão Gerenciador, nas figuras das Secretarias Municipais, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar o procedimento licitatório pertinente;

II - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao Chefe do Poder Executivo, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

III - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

IV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção III

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 5º. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

Dos Órgãos Não Participantes

Art. 6º. Os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, através de consulta ao Órgão Gerenciador, observados os seguintes requisitos:

I - demonstração de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do fornecedor.

§1º. A consulta ao Órgão Gerenciador se dará através de Ofício, o qual atendido os requisitos, poderá a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços conceder ou não a Adesão.

§2º. Em caso de denegação do pedido, deve a entidade gerenciadora justificar sua decisão e, prontamente, informar o órgão não participante de sua decisão.

§3º. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§4º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §3º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§5º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o §4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Subseção IV

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 7º. Fica dispensada a intenção de registro de preços, uma vez que o Poder Executivo Municipal é o único contratante.

Subseção V

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 8º. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas em razão do valor, previstas no Art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, deverá ser atendida, na fase preparatória, todas as exigências postas para o Processo Licitatório, nos termos deste decreto legislativo.

§ 4º. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 9º. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º. A apresentação de novas propostas na forma do “caput” deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do “caput” deste artigo.

Subseção VI Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 10. Homologado o resultado da licitação ou contratação direta, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 7º deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador, na figura do Departamento de Licitações e Contratos ou a quem delegar, providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 11. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura Municipal, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 12. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VII Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 13. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 14. A contratação com os fornecedores, quando for o caso, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Havendo pedido de reajuste pendente de deliberação, o Órgão Participante, na figura da Prefeitura Municipal, deverá:

- I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
- II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 15. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º. Na hipótese do “caput” deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 16. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, caberá ao Órgão Gerenciador:

- I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
- II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção VIII Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 17. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 18. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 19. O pedido de reajuste e revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, na figura do Gestor de Contratos.

Subseção IX Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 20. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 21. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 22. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção X Das Disposições Finais

Art. 23. Fica facultada a utilização, pelo Poder Executivo Municipal, dos registros de preços dos entes Estaduais e Federais, desde que demonstrada a vantajosidade.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:99DC426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor THALESSON EDUARDO DA SILVA SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 701.***.***-85, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informação, Pesquisa e Estatística e Informação Geográficas - SIPEIG, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:238989FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora LENUSIA M. DE MEDEIROS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 968.***.***-15 do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão da Assistência Social, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:019E0608

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora LUCIANA DE ALBUQUERQUE BORGES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 026.***.***-25, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão da Assistência Social, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:811FDE0F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 52.092.755/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA NOVA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 27/12/2023 - Término: 26/12/2024
Valor: R\$ 10.472,20, (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

VICTOR CRISTIAN PEREIRA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3A402B59

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E - CNPJ: 30.903.464/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA NOVA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 27/12/2023 - Término: 26/12/2024
Valor: R\$ 93.964,55, (noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

FILIFE KLEYTON RIBEIRO DE SOUSA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3EC3E399

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO - CNPJ: 36.055.810/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA NOVA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 27/12/2023 - Término: 26/12/2024
Valor: R\$ 108.922,00, (cento e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ALUISIO DA COSTA FERREIRA
Presidente - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C06B85C3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: TIAGO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 084.250.894-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA NOVA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 27/12/2023 - Término: 26/12/2024
Valor: R\$ 7.603,23, (sete mil, seiscentos e três reais e vinte e três centavos).

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

TIAGO RODRIGUES DA SILVA
Produtor Rural - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C626F40E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: ANTÔNIO COSTA DE LIMA - CPF: 876.440.614-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA NOVA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 27/12/2023 - Término: 26/12/2024
Valor: R\$ 7.606,65, (sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ANTÔNIO COSTA DE LIMA
Produtor Rural - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5E5FC790

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: OLAVO MARINHO MATOS - CPF: 970.159.384-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA NOVA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: Início: 27/12/2023 - Término: 26/12/2024
Valor: R\$ 5.158,72, (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

OLAVO MARINHO MATOS

Autônomo - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:310CBB5A**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 DISPENSA Nº 35/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: IVANETE MARIA DA SILVA - CPF: 722.720.744-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA: Início: 01/09/2023 - Término: 31/08/2024

Valor: R\$ 1.500,00, (mil e quinhentos reais mensais).

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P / Contratante

IVANETE MARIA DA SILVA

Autônomo - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:C6BB3CE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 210.113.132/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da vigência do segundo termo aditivo por 12(doze) meses, com início na data de sua subscrição e término em 29 de Dezembro de 2023, com fulcro no art. 57, § IV, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo nº 007/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Dezembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B3FF1668**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022****INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.**ASSUNTO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: **53008163 SEVERINO CLEIDINALDO DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:688B6DB4**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº819.376/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** MARCOS KELVIS DA SILVA, COREN 001.138.023, CPF nº 079.344.464-03, para a função de (TÉCNICO EM ENFERMAGEM). **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2024 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e MARCOS KELVIS DA SILVA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:85227D1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL que acordam entre si o MUNICÍPIO DE TROUROS/RN (08.234.155/0001-020) e a ASSOCIAÇÃO IRMÃ ALOÍSIA (03.811.319/0001-95) referente ao contrato n. 134/2023 - Loação de de imóvel a fim de funcionamento de unidade de ensino infantil – KINDER CRECHE, NOS AUTOS DA INEXIGIBILIDADE n. 33/2023.

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF nº 050.913.004-65, identidade nº 2.064.767 SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Min. Paulo de Almeida Machado, Nº 289, Centro - TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, em sequência, designada simplesmente DISTRATANTE, celebra, por força deste instrumento, em conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consensual de distrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica extinto de pleno direito o contrato firmado com a ASSOCIAÇÃO IRMÃ ALOÍZIA, CNPJ: 03.811.319/0001-95, encerrando-se na data de assinatura do presente, com fulcro no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato n. 134/2023 dar-se-á consensualmente entre as partes, preservando o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

Após a assinatura desse termo não haverá qualquer repasse financeiro e/ou obrigações referente ao objeto proveniente do contrato n. 134/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

E para firmeza é lavrado o presente Termo de Distrato Contratual, de acordo com o Art. 138, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021, o qual é assinado pelas partes, conforme dispõe a Lei Geral de Licitações, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Touros/RN, 28/12/2023.

Município de Touros/RN
CNPJ: 08.234.155/001-95

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito

ASSOCIAÇÃO IRMÃ ALOÍZIA
CNPJ N. 03.811.319/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF: -
End:

2ª
CPF: -
End:

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E6C39A8D

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
08/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/RN E COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALEPIPEDO NAS RUAS PEDRO FERREIRA DE FARIAS/ RUA BELA VISTA, RUA CARLOS ALBERTO, RUA PAULO TENÓRIO, TRAVESSA, PRAIA DE SANTO CRISTO, RUA SARGENTO LAERCIO, AV ANDRÉ SOUZA, RUA ADRIANA

DANTAS RIBEIRO, NA CIDADE DE TOUROS/RN A ESTE EDITAL ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralepipedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenório, Travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, Av André Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99

Touros/RN, 09 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:95EE5DC4

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
08/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralepipedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenório, Travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, Av André Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralepipedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenório, Travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, Av André Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99

Touros/RN, 09 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:8E4E6DBF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no art. 74, V, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Josias da Silva Soares** para a Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Santa Luzia para ficar à disposição do SAAE DE TOUROS/RN, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:59347894

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS/RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratado: JOSIAS DA SILVA SOARES - CPF nº 054.285.754-50

Objeto: Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Santa Luzia para ficar à disposição do SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 6.000,00

Vigência: Exercício de 2024

Base legal: Art. 74, V, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2024

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pelo Contratado: Josias da Silva Soares - CPF: 054.285.754-50

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:29A90811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº002/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JOSÉ DE SOUZA GOMES**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:E59EABA1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº003/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ANA CLAUDIA ALVES DE MEDEIROS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:7EBC1839

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº004/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:21246B86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº005/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO ERICARLOS VIEIRA TEODORO**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:51D1359E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº006/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **GESSICA FERNANDES MIRANDA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Umarizal, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:8545D6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023, que dispõe sobre o resultado final e Homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, CPF: 700.837.654-50, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Upanema, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 09 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:585644EA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023, que dispõe sobre o resultado final e Homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, CPF: 071.398.604-24, como membro Titular do Conselho Tutelar do

Município de Upanema, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 09 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0137972E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023, que dispõe sobre o resultado final e Homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **MARIA GILVANETE DA SILVA**, CPF: 010.978.364-60, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Upanema, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 09 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:947229CF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023, que dispõe sobre o resultado final e Homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **MATEUS MEDEIROS ROCHA**, CPF: 100.234.324-03, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Upanema, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 09 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:156A8739

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 006/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 006/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023, que dispõe sobre o resultado final e Homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 099.156.834-64, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Upanema, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 09 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:806B1D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1998/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obras de pavimentação em

paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas do Município de Upanema-RN. Às 14h00min do dia 09 (nove) do mês de Janeiro de 2024, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. No que tange ao pedido consignado em ata durante a abertura das propostas pela empresa WM7 CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 33.550.563/0001-02, entendemos que este não merece prosperar uma vez que a exigência de comprovação de qualquer regime tributário não encontra guarida nas disposições da Lei nº 8.666/93 como exigência de habilitação das licitantes e, na forma do art. 37, caput, da CRFB, a administração só pode atuar quando houver previsão expressa na legislação. Foi submetida à proposta final da Empresa SAULO VARELA CALDAS LTDA, CNPJ: 21.268.253/0001-10, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, onde o mesmo identificou na referida proposta de preços que a Composição do B.D.I apresentado foi de 26,51%, porém, com as taxas informadas de cofins = 1,17%, PIS/PASEP = 0,33% e ISS = 3,08%, o somatório da parcela é 4,58%, o que diverge do percentual informado em planilha. Com tais valores, o cálculo da composição BDI deveria resultar em 26,02%, o que impactaria diretamente no valor da proposta apresentada, estando em desacordo com a planilha base anexa ao Edital da licitação em epígrafe, no item 10, subitem 10.8.5.1, o que desclassifica a proposta que apresentar taxa de encargos sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou DESCLASSIFICADA a proposta apresentada, tendo em vista que não atendeu as exigências editalícias. Em seguida decide encaminhar a proposta da segunda colocada, a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30, valor global de R\$712.649,68 (setecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme o item 10.7 “Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação”, para o setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 09 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:87E86C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente JOELMA TOMAZ DE LIMA;

Local de destino: Currais Novos/RN;

Período do Afastamento: 28 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3482DA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente SEVERINO MARQUES BEZERRA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 29 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:52EE07EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **SEBASTIÃO LEAL DE AQUINO**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 09 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:66F2EE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 11 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:21736CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **REGINLDO JOSÉ DOS SANTOS**;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 10 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:696EFE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2023

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 15/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de éticos/referência, similares e genéricos, que não estão contemplados na relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo MAIOR DESCONTO, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

FARMACIA LIMA LTDA CNPJ: 19.810.156/0001-66

INACIO S DA SILVA CNPJ: 10.573.344/0001-43

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 09 de janeiro de 2024

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador: ABD60EE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº15/2023**

Termo de Adjucação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 15/2023 – Processo Nº 154/2023 Amparo legal: Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 154/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 15/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	8.50 %
Valor Total:	R\$ 73.200,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 73.200,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00

Marca:	
Percentual de Desconto:	13.95 %
Valor Total:	R\$ 68.840,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 68.840,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	13.90 %
Valor Total:	R\$ 68.880,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 68.880,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	8,00 %
Valor Total:	R\$ 73.600,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 73.600,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	14,00 %
Valor Total:	R\$ 68.800,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 68.800,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	14,00 %
Valor Total:	R\$ 68.800,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 68.800,00

Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6

Venha-Ver - RN, 9 de Janeiro de 2024 as 9 horas e 52 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-VerAssinatura
Pregoeiro/Agente de Contratação: Sandro Pessoa de Carvalho**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1BF5B907**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023****Ao**
Sr. Dulceny Chaves de Lima
Servidor Público Municipal de Venha Ver/RN

Venha-Ver/RN, 05 de Março de 2023.

Servimo-nos do presente para notificar Vossa Senhoria da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de aplicar a punição descrita no Regime Jurídico único dos servidores de Venha-Ver/RN, em seu art. 143, inciso II. in verbis:

Art. 143 - A demissão é aplicada nos seguintes casos:

(...)

II - abandono do cargo;

(...)

Justifica-se a presente requisição em razão da ausência de Vossa Senhoria em término da Licença para Tratar de Interesse Particular que lhe foi concedida em 04/03/2021, com duração máxima de 02 anos.

Vossa Senhoria fica notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa acerca dos fatos apresentados, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, com a consequente sanção disciplinar já mencionada.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Presidente do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar

ALAÍAS REGINA ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA

Portaria de nomeação: 111/2022

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BF507B13**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024-GP****O Prefeito Do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Manoel Ferreira da Silva** inscrita no CPF sob o nº 060.304.234-10, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2024/2028.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 08 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FB44A28F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024-GP****O Prefeito Do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Jailson Fernandes da Silva** inscrita no CPF sob o nº 095.866.294-06, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2024/2028.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 08 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7B2591FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024-GP****O Prefeito Do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria Danila de Brita** inscrita no CPF sob o nº 123.462.894-50, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2024/2028.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 08 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E81B57C3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024-GP****O Prefeito Do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 108.379.964-90, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2024/2028.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 08 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:1AC8FC72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 –
ADITIVO Nº 094/2023**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 –
ADITIVO Nº 094/2023**

Referência: DISPENSA Nº 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ nº 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTAO EM SAÚDE RN – CNPJ 47.436.348/0001-90

OBJETO: REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Dotação Orçamentária: 540 - 3.2013.10.122.7.2.56.0. 339039.

O prazo de vigência do contrato nº 076/2023, previsto em sua cláusula nona fica prorrogado por igual período, estabelecido em contrato.

Publique-se,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:6D41159E

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 003/2024-GP**

O Prefeito Do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Leidiane de Carvalho Viana, inscrita no CPF sob o nº 061.746.034-58, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 08 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D5651374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA –
32/2023**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA –
32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

O Município de Venha-Ver-RN, torna-se público que a **Sec. Mun. Educação, cultura e esporte** realizará Dispensa Eletrônica com

critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes. A etapa de lances ocorrerá neste dia 16/01/2024 das 08h00min às 14h00min, local de realização: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN.

Venha-Ver/RN, 09 de janeiro de 2024

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:AB0D9E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCEDE LICENÇA A JOSE ARNALDO**

PORTARIA Nº. 002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio ao servidor Jose Arnaldo de Azevedo, funcionário público Municipal, matrícula 578, ocupante do cargo efetivo deASG, ficando a mesma em licença nos meses de dezembro a fevereiro do corrente de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:297AE733

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA VALOR SALÁRIO MÍNIMO**

DECRETO Nº 292 /2023.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador, como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário mínimo passará ao valor de R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e dose reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN em 08 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3B789619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2023 - PP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público a **PRORROGAÇÃO** para o dia **15/01/2023**, às **14:00**, da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **011/2023 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15/01/2024** às **14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, ou no sítio: www.vicosarn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:89ED8285

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PE**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PE

(Processo Administrativo nº 19120004/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público a **PRORROGAÇÃO** para às **08:00** do dia **22/01/2024** da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **030/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN**, tendo em vista a necessidade de alterações dos itens do Termo de Referência mediante pedido de esclarecimento enviados via sistema.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22/01/2024** às **08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:72AA221E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
TRIBUTO-2024**

Exercício de 2024

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 115/2002-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CET (Cadastro Econômico Tributário) quanto ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF), relativo ao exercício de 2024.

O pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF), referente ao exercício de 2024, de conformidade com o Artigo 137, da Lei Complementar Municipal Nº115/2002- Código Tributário Municipal deverá ser efetuado nas seguintes condições:

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF)		
Cota	Vencimento	Desconto %
Cota única com desconto	20 de fevereiro/2022	20%*

*** Não terá direito ao desconto o contribuinte que estiver com débitos vencidos.**

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do lançamento, para apresentar reclamação.

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de correção monetária, juros e multa previstos na lei complementar Municipal Nº115/2002 - Código Tributário Municipal.

Vila Flor/RN, 08 de janeiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5A54A8BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024 – GAB/PREF.**

Em, 09 de Janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Gerlani Maria Barbosa**, portador do CPF/MF**048.xxx.xxx-79**, do cargo “Ouvidor Geral”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C2FB9EED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024 – GAB/PREF.**

Em, 09 de Janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gerlani Maria Barbosa**, portador do CPF/MF**048.xxx.xxx-79**, para exercer o cargo “Controlador Geral”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:139AE7F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 016/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIM**, Encarregada do Setor de Protocolo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 108, período **2016/2017**, contados a partir do dia **10/01/2024** com término em **19/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 09 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8059A419**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 017/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares 15 (quinze) dias consecutivos a o servidor **WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS**, Agente de contratação, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 924 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia **15/01/2024** com término em **29/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 09 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:490C1967**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 018/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, Encarregada de Cadastro Imobiliário, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1036, período **2022/2023**, contados a partir do dia **10/01/2024** com término em **19/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:471CF8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO**, Controlador geral do município, período de **2016/2017**, contados a partir do dia **10/01/2024** com término em **19/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de janeiro 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2DA35EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/01/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3298FD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/2024– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/01/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17D9ED82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 004/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA HELENA ALVES DINIZ**, Agente Comunitários de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 408 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **08/01/2024** com término em **06/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: F49E6360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Fonoaudiólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 267 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **09/01/2024** com término em **07/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: A8063B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

Considerando que o referido programa acontece de forma continuada, exigindo o número mínimo de 05 (cinco) visitantes para cumprimento da meta pactuada;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO para formação de cadastro de reserva por profissionais do nível médio, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da administração pública.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **10 a 12 de janeiro de 2024**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;

- d) Currículo Profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
 e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.
 2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;
 2.3.3 Declaração de experiência profissional no âmbito da primeira infância nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;
 2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.
 2.3.5 Os candidatos que já exerceram a função de Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio, através de contrato temporário firmado com o Município de Acari, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses consecutivos de contratação, ficam impossibilitados de firmar novamente instrumento de contrato no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, sob pena de incorrer o município em prorrogação de contrato temporário em contrariedade ao disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 718, de 22 de janeiro de 2001.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO (VISITADOR)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, reconhecido pelo MEC.– 40 (quarenta) pontos.	01	40
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da primeira infância, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
 II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
 III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

- 5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.
 5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

- 6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
 6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site cpmpss.acari@gmail.com, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
 6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
 6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **25 de janeiro de 2024**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.
 8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
 a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
 b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 h) Carteira de Identidade;
 i) Cartão PIS/PASEP;
 j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 l) Comprovante de residência.
 8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.
 8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.6.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS / CRIANÇA FELIZ					
Nº DE VAGAS: CR	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	40h		SEMTHAS
ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar informações referentes a beneficiários e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.					

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em // 2024

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari-RN para a função de Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de 2024.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	10 de janeiro de 2024	Diário da FEMURN
Inscrições	10 a 12 de janeiro de 2024	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	18 de janeiro de 2024	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	19 de janeiro de 2024	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	24 de janeiro de 2024	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	25 de janeiro de 2024	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	25 de janeiro de 2024	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMTHAS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B786A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos hidráulicos e elétricos para instalação de poços artesianos na zona urbana e rural do município de Angicos/RN.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Empresa(s) vencedora(s):**Empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS.**

CNPJ: 24.563.754/0001-18 I.E.: 20.448.147-3

Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS – BAIRRO VERTENTES. Email: valedaconstrucao@uol.com.br

Cidade: ASSÚ/RN CEP: 59.650-000 Tel: 843331-4180 / 84 9 9701-0146

Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF 822.247.064-72**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA GIRO 4RI- SERIE 217, 1,5 HP – TRIFÁSICA.	UNI.	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
2	BOMBA SUBMERSA GIRO 4RI- SERIE 310, 1,0 HP – MONOFÁSICO.	UNI.	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00

3	CHAVE ECO TRIFÁSICA 380 v 3CV	UNI.	15	RS 280,00	RS 4.200,00
4	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO X FÊMEA 90º 1 1/4	UNI.	15	RS 28,00	RS 420,00
5	LUVA PARALELA GALVANIZADA REF. 11/4	UNI.	300	RS 14,50	RS 4.350,00
6	TAMPA DE ALUMÍNIO P/POÇO DE 6X11 1/4	UNI.	15	RS 53,00	RS 795,00
7	TUBO IRRIG PBL SOLDÁVEL PN 80 – 150 MM 6 m	UNI.	50	RS 225,00	RS 11.250,00
8	TUBO PVC 42 MM 6MT – PN-75- AZUL-ROSC	UNI.	300	RS 115,00	RS 34.500,00
9	TUBO PVC DEFOFO JEI 150 MM – PN-125	UNI.	50	RS 600,00	RS 30.000,00
10	CANO COM FILTRO E LISO T12 PN80	UNI.	20	RS 595,00	RS 11.900,00
11	CANO DEFOFO T12 PN80 6m, 170mm DIAMETRO	UNI.	20	RS 680,00	RS 13.600,00
12	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8 X 300	UNI.	450	RS 0,70	RS 315,00
13	CORDA DE SEDA 10MM	Metros	1.350	RS 1,95	RS 2.632,50
14	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6 METROS	UNI.	270	RS 70,00	RS 18.900,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/4" (40 MM) X 1" (32 MM)	UNI.	15	RS 7,00	RS 105,00
16	ADESIVO PARA PVC COM PINCEL	UNI.	15	RS 65,00	RS 975,00
17	CABO PP 2 X 1,5	Metros	150	RS 6,80	RS 1.020,00
18	BOIA ELÉTRICA(MEDIDOR DE NÍVEL DE ÁGUA)	UNI.	15	RS 110,00	RS 1.650,00
19	FLANGE 32 MM	UNI.	60	RS 26,00	RS 1.560,00
20	REGISTRO DE METAL 32 MM	UNI.	45	RS 190,00	RS 8.550,00
21	ADAPTADOR 32 MM	UNI.	105	RS 4,80	RS 504,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNI.	45	RS 3,90	RS 175,50
23	CAIXA D'ÁGUA 5000 LTRS	UNI.	15	RS 3.500,00	RS 52.500,00
24	MANILHA DE CONCRETO 150 X 100 CM	UNI.	15	RS 790,00	RS 11.850,00
25	MANILHA DE CONCRETO 100x100 CM	UNI.	15	RS 490,00	RS 7.350,00
26	TUBO 1.1/4"	UNI.	195	RS 400,00	RS 78.000,00
27	TUBO 1"	UNI.	195	RS 325,00	RS 63.375,00
28	LUVAS GALVANIZADAS 1/14	UNI.	195	RS 60,00	RS 11.700,00
29	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	UNI.	15	RS 75,00	RS 1.125,00
30	CURVA MACHO E FÊMEA GALVANIZADA 1.1/4	UNI.	15	RS 70,00	RS 1.050,00
31	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4	UNI.	15	RS 270,00	RS 4.050,00
32	NIP 1.1/4 GALVANIZADO	UNI.	15	RS 15,90	RS 238,50
33	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4 METAL	UNI.	15	RS 290,00	RS 4.350,00
34	VEDA ROSCA	UNI.	75	RS 5,00	RS 375,00
35	BOMBA SUBMÉRÇA DE 1 CV	UNI.	15	RS 1.600,00	RS 24.000,00
36	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTRS	UNI.	10	RS 490,00	RS 4.900,00
37	CABO PP 3 X 2,5	Metros	150	RS 19,50	RS 2.925,00
38	CABO PP 3X1	Metros	150	RS 14,00	RS 2.100,00
39	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE 1 CV(MONOFÁSICO)	UNI.	15	RS 1.800,00	RS 27.000,00
40	ELETRODO DE NÍVEL	UNI.	45	RS 300,00	RS 13.500,00
41	FITA ISOLANTE DE ALTA SCOTCH 2 M	UNI.	15	RS 8,00	RS 120,00
42	FITA ISOLANTE DE BAIXA SCOTCH 5M	UNI.	15	RS 20,00	RS 300,00
43	BIT M60 6 FACE PLANA BOTORES PERIF.10 16MM/BOTORES FRONTAIS 12(16MM)- FLAT FACE	UNI.	3	RS 8.100,00	RS 24.300,00
VALOR TOTAL					RS 518.760,50

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “**3.3.90.30 – Material de Consumo** existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 002/2023 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.**

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTES CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	SEC. AGRICULTURA

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2023– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e conseqüente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2023–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de ANGICOS (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 19 de dezembro de 2023.

Município De Angicos 08.085.409/0001-60	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
	CNPJ/MF: 24.563.754/0001-18
MIGUEL PINHEIRO NETO 406.644.654-04	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
	CPF: 822.247.064-72

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A9A798E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº: 000117 E 000118/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº: 000117 e 000118/2024

Aos 09 de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Equipamentos e Materiais Permanente visando atender às

necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 10.676.422/0001-35.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1311		CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04 R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-290 Telefone: (84) 8899-4715 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000117/2024				
2	008.001.003	ESCADA HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS Marca: PROPRIA	UND	4	199,99	799,96
		Total do Proponente				799,96

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2384		D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000118/2024				
8	008.001.009	AR CONDICIONADO Marca: agratto	UND	1	2.200,00	2.200,00
9	008.001.010	CADEIRA DE ESCRITÓRIO Marca: frisokar	UND	8	265,83	2.126,64
10	008.001.011	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE Marca: frisokar	UND	1	720,00	720,00
		Total do Proponente				5.046,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00043/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

Item(s): 2.

Valor: R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

- D F DE S SILVA

Item(s): 8, 9, 10.

Valor: R\$ 5.046,64 (cinco mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 09 de dezembro de 2024

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA

Gestor do fundo de Saúde.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BB57A0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 127961/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
CNPJ: 40.690.097/0001-26		Email: licitacaobaluzind@gmail.com		Telefone: (62) 98415-6721 / 3290-1444		
Endereço: Av. Ville, 3353 Qd 57 Lt 06 Lot., Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74.371-580						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	Cabo flexível 16MM	ENERGY	Metro	2000,00	9,97	19.940,00
18	Cabo pp 2x2,5 MM PR 750V	ENERGY	Metro	3000,00	3,84	11.520,00
21	Cabo pp 3x1 5,MM 750V	ENERGY	Metro	3000,00	3,45	10.350,00
25	Cabo pp 4x2,5MM PR 750V	ENERGY	Metro	3000,00	7,47	22.410,00
43	Conector perfurante CPD 16/95	INCESA	Unidade	300,00	8,34	2.502,00
76	Mangueira luminosa c/ LED 2F 220V AMARELA	APOLLO	Metro	500,00	4,77	2.385,00
77	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V BRANCA OU BRANCO QUENTE	APOLLO	Metro	1500,00	4,75	7.125,00
78	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERDE.	APOLLO	Metro	600,00	4,66	2.796,00
79	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERMELHA.	APOLLO	Metro	500,00	4,67	2.335,00
80	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V AZUL	APOLLO	Metro	500,00	4,68	2.340,00
82	Parafuso com porca quadrada 200x16MM P/ARM	ROMAGNOLE	Unidade	250,00	6,97	1.742,50
86	Parafuso com porca quadrada 400x16MM P/A	ROMAGNOLE	Unidade	400,00	13,88	5.552,00
95	Refletor 400W e-40	SPOTLUX	Unidade	500,00	61,78	30.890,00
Total do vencedor:						121.887,50

Vencedor: DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 51.847.166/0001-89		Email:		Telefone: (81) 99974-0616		
Endereço: Rua Campos Sales, 67, Sala 101, Madalena, Recife/PE, CEP: 50610-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
46	Disjuntor mono 10A	TAF	Unidade	30,00	5,84	175,20
47	Disjuntor mono 16A	TAF	Unidade	30,00	5,84	175,20
48	Disjuntor mono 20A	TAF	Unidade	50,00	5,84	292,00
49	Disjuntor mono 25A	TAF	Unidade	50,00	5,82	291,00

50	Disjuntor mono 32A	TAF	Unidade	50,00	5,82	291,00
51	Disjuntor mono 40A	TAF	Unidade	30,00	6,98	209,40
52	Disjuntor mono 50A	TAF	Unidade	30,00	6,98	209,40
53	Disjuntor trifásico 16A	TAF	Unidade	30,00	29,49	884,70
54	Disjuntor trifásico 20A	TAF	Unidade	30,00	28,99	869,70
55	Disjuntor trifásico 25A	TAF	Unidade	30,00	28,99	869,70
56	Disjuntor trifásico 32A	TAF	Unidade	50,00	28,99	1.449,50
57	Disjuntor trifásico 40A	TAF	Unidade	30,00	29,51	885,30
58	Disjuntor trifásico 50A	TAF	Unidade	30,00	29,51	885,30
59	Disjuntor trifásico 60A	TAF	Unidade	20,00	29,99	599,80
60	Disjuntor trifásico 70A	TAF	Unidade	20,00	45,99	919,80
66	Fita isolante 18MMX20M	LUKMA	Unidade	400,00	3,64	1.456,00
69	Haste terra grossa 5/8 1.2 MT	TAF	Unidade	50,00	20,98	1.049,00
111	Tomada de p/ embutir de 20 AMP	ROMAZI	Unidade	200,00	5,05	1.010,00
112	Tomadas tipo plug "Fêmea" 220V	ROMAZI	Unidade	100,00	3,18	318,00
117	Caixa de distribuição para 8 disjuntor	TAF	Unidade	50,00	15,99	799,50
118	Caixa dist para 15 disjuntor	TAF	Unidade	50,00	36,19	1.809,50
Total do vencedor:						15.449,00

Vencedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 43.098.231/0001-92		Email: licitacao.fortz@gmail.com		Telefone: (43) 3344-7700 / 98444-7877		
Endereço: Avenida Europa, 976 , Parque Residencial Joaquim Tol, Londrina/PR, CEP: 86041-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
74	Luminária de emergência 30 leds	ELGIN 30LEDS	Unidade	20,00	15,71	314,20
Total do vencedor:						314,20

Vencedor: GUSTAVO XAVIER GARCEZ						
CNPJ: 26.303.607/0001-34		Email:		Telefone: (83) 98707-7938		
Endereço: Rua Projetada, 0 Loja 04, Morada Nova, Alagoinha/PB, CEP: 58390-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	Cabo flexível 1,5MM	NORTCABOS	Metro	2000,00	0,79	1.580,00
13	Cabo flexível 2,5MM	NORTCABOS	Metro	3000,00	1,19	3.570,00
14	Cabo flexível 4MM 750V	NORTCABOS	Metro	2500,00	2,24	5.600,00
23	Cabo pp 3x2,5MM	TOP PRIME	Metro	3000,00	5,25	15.750,00
45	Cascata 200 LEDS branco, branco quente, ou verde.	MAX	Unidade	150,00	83,50	12.525,00
89	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, AZUL, 10M, 220V.	MAX	Unidade	500,00	11,99	5.995,00
90	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, VERMELHO, 10M, 220V	MAX	Unidade	500,00	11,99	5.995,00
97	Refletor led 200w bivolt prova de agua branco frio.	ATOP	Unidade	500,00	65,12	32.560,00
120	Fio Cabo Paralelo Branco 1mm Flexível	BITAFLEX	Unidade	1000,00	2,18	2.180,00
Total do vencedor:						85.755,00

Vencedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA						
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Email: ordemdecompra@luminoza.com.br		Telefone: (84) 3211-6108 / 3221-4645		
Endereço: Av. Ayrton Senna, 508-A , Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Alça pref multiplexado isolado 10MM	STEELLOOP	Unidade	600,00	1,70	1.020,00
02	Alça pref multiplexado isolado 25MM2	STEELLOOP	Unidade	500,00	2,99	1.495,00
03	Arame aço galvanizado – 18	VONDER	KG	100,00	15,90	1.590,00
04	Arruela quadrada 50x50	OLIVO	Unidade	2000,00	1,24	2.480,00
05	Base p/ rele	RGP	Unidade	2000,00	3,39	6.780,00
06	Braço curvo com sapata DIAM 48,3MMX2, OMT PA	OLIVO	Unidade	100,00	59,00	5.900,00
07	Bocal e- 27 rabicho	FERTAK	Unidade	300,00	1,20	360,00
08	Braço curvo com sapata DIAM 48,3MMX3 OMY PA	OLIVO	Unidade	100,00	87,00	8.700,00
09	Braço para iluminação pública 1MT(padrão COSERN)	OLIVO	Unidade	1000,00	15,39	15.390,00
11	Cabo flexível 10MM	ENERGY	Metro	2000,00	5,99	11.980,00
15	Cabo flexível 6MM2 750V	ENERGY	Metro	200,00	3,45	690,00
16	Cabo multiplexado mono 10M2	LABOR	Metro	3000,00	1,99	5.970,00
17	Cabo multiplexado mono 16MM2	LABOR	Metro	2000,00	2,99	59.800,00
19	Cabo pp 2x4 MM	ENERGY	Metro	3000,00	4,27	12.810,00
20	Cabo pp 2x6 MM 750V	ENERGY	Metro	3000,00	5,19	15.570,00
22	Cabo pp 3x10MM750V	ENERGY	Metro	3000,00	8,99	26.970,00
24	Cabo pp 3x6MM 750V	ENERGY	Metro	3000,00	8,50	25.500,00
26	Caixa de medidor com lente – trifásica	TAF	Unidade	30,00	94,00	2.820,00
27	Caixa de medidor monofásico CMD1 N2 COM LENTE E CDJ1	TAF	Unidade	50,00	54,00	2.700,00
29	Caixa padrão COSERN para medidor =CX DISJ trifásico	TAF	Unidade	30,00	97,96	2.938,80
30	Caneleta 20x10x2000MM CD/ branco c/ fita	PERLEX	Unidade	300,00	4,29	1.287,00
31	Conduíte flexível DN 20MM	IPLANTEC	Metro	500,00	0,99	495,00
32	Conduíte flexível DN 25MM	IPLANTEC	Metro	500,00	1,07	535,00
33	Chave de iluminação pública 2x30 DISJUNTOR	EXATRON	Unidade	30,00	211,89	6.356,70
35	Chave iluminação pública 2x30	EXATRON	Unidade	30,00	119,00	3.570,00
36	Chave de iluminação pública 2x60	EXATRON	Unidade	30,00	249,00	7.470,00
39	Conector cunha vermelho	INTELLI	Unidade	200,00	3,68	736,00
41	Conector para haste 5/8	INTELLI	Unidade	100,00	3,24	324,00
44	Cortina 200 LEDS pisca ou fixa 4MTX 2,2MT branca fria 220v.	NITROLUX	Unidade	200,00	89,79	17.958,00
61	Disjuntor trifásico 80A	DECORLUX	Unidade	20,00	47,00	940,00
67	Fita isolante 19X10 alta fusão	DECORLUX	Unidade	200,00	13,00	2.600,00
70	Haste terra grossa 5/8 2MT	INTELLI	Unidade	50,00	24,99	1.249,50
71	Interruptor de 2 sessões simples	PIAL PRATIS	Unidade	400,00	5,70	2.280,00
72	Interruptor de 3 sessões simples	PIAL PRATIS	Unidade	200,00	6,00	1.200,00
73	Interruptor simples	PIAL PRATIS	Unidade	200,00	3,69	738,00
75	Luminária padrão COSERN	OLIVO	Unidade	500,00	32,00	16.000,00
81	Olhal para parafuso 16MM2	OLIVO	Unidade	150,00	13,00	1.950,00
83	Parafuso com porca quadrada 250x16MM P/ARM	OLIVO	Unidade	500,00	7,80	3.900,00
84	Parafuso cm porca quadrada 300x16MMP/A	OLIVO	Unidade	400,00	8,45	3.380,00
85	Parafuso com porca quadrada 350x16MM P/A	OLIVO	Unidade	400,00	11,85	4.740,00

87	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, VERDE, 10 M, 220V (prova d'água).	NITROLUX	Unidade	500,00	18,00	9.000,00
88	Pisca-pisca de Natal com 100 lâmpadas LED, BRANCA ou BRANCO QUENTE, 10M, 220V.	NITROLUX	Unidade	500,00	12,00	6.000,00
91	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, AMARELO, 10M, 220V.	NITROLUX	Unidade	500,00	12,00	6.000,00
92	Plafon com porcelana branco 100W.	FC CABOS	Unidade	500,00	2,20	1.100,00
93	Plug tipo "T" 3 saídas.	PERLEX	Unidade	500,00	4,00	2.000,00
96	Refletor led 100w bivolt prova de agua branco frio.	DECORLUX	Unidade	500,00	33,00	16.500,00
99	Relé foto celular 1000w NF.	RGP	Unidade	2000,00	11,00	22.000,00
101	Tomada 2P + T 10A	PIAL PRATIS	Unidade	200,00	3,39	678,00
102	Tomada 2P + T DUPLA 10A	PIAL PRATIS	Unidade	200,00	5,30	1.060,00
103	Caixa de passagem 4X2	IPLANTEC	Unidade	200,00	0,65	130,00
104	Caixa de passagem 4X4	IPLANTEC	Unidade	200,00	0,94	188,00
105	Eletroduto de 3/4 com 3 metros.	IPLANTEC	Unidade	400,00	4,25	1.700,00
109	Pacote de fixa fio	VONDER	Pacote	200,00	1,79	358,00
110	Tomada p/ embutir de 10 AMP	PIAL	Unidade	200,00	3,39	678,00
114	Interruptor p/ embutir de 1 seção	PIAL	Unidade	300,00	3,69	1.107,00
115	Interruptor p/ embutir de 2 seção	PIAL	Unidade	300,00	4,80	1.440,00
116	Interruptor p/ embutir de 3 seção	PIAL	Unidade	300,00	7,70	2.310,00
119	Caixa dist para 30 disjuntor	BRUM	Unidade	50,00	83,00	4.150,00
121	Pisca-pisca luz de Natal blindado com 100 LEDs - Nas cores Branco quente, branco frio, azul, amarelo ,vermelho e verde; Com 10 metros de comprimento; Fio transparente; com 8 funções; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a c	NITROLUX	Unidade	500,00	12,00	6.000,00
Total do vencedor:						371.572,00

Vencedor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA						
CNPJ: 28.988.412/0001-09		Email: reiscomercialcita@gmail.com		Telefone: (84) 2010-1950 / 99112-1453		
Endereço: Rua Rio Beberibe, 528, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
28	Caixa padrão COSERN para medidor =CX DISJ monofásico	IMPLAST	Unidade	30,00	36,79	1.103,70
34	Chave de partida magnética botoeira tensão; 380VCA trifásica ajuste 4-6,3 potência 3CV	MECTRONIC	Unidade	20,00	215,00	4.300,00
40	Conector para mangueira luminosa c/LED 2F 220V	LUMANTI	Unidade	500,00	7,85	3.925,00
42	Conector perfurante 10/90 multiplexado	MCI	Unidade	1000,00	6,70	6.700,00
62	Escada articulada multifuncional 4x3 em alumínio 12 degraus.	MOR	Unidade	4,00	575,00	2.300,00
68	Haste terra 1MT	TRILUX	Unidade	30,00	12,00	360,00
94	Porca olhal 16MM.	OLIVO	Unidade	500,00	16,27	8.135,00
106	Eletroduto de 1 polegada com 3 metros	ECOTUBOS	Unidade	400,00	7,79	3.116,00
107	Eletroduto de 50MM com 3 metros	ECOTUBOS	Unidade	400,00	13,84	5.536,00
108	Eletroduto 1/2 com 3 metros	ECOTUBOS	Unidade	400,00	3,74	1.496,00
113	Tomadas tipo plug "Macho" 220V	MECTRONIC	Unidade	100,00	3,18	318,00
Total do vencedor:						37.289,70

Vencedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES						
CNPJ: 22.327.979/0001-40		Email: rodolfo.thiagotst@live.com		Telefone: (84) 99643-1551		
Endereço: Rua dos Eucaliptos, 60, Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP: 59285-542						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
37	Chave magnética 2CV 220v mono com capacitor	LUKMA	Unidade	20,00	180,00	3.600,00
38	Cinto para ferramentas de eletricista	MTX	Unidade	10,00	75,00	750,00
63	Escada doméstica 5 degraus dobrável em alumínio.	MOR	Unidade	4,00	198,65	794,60
64	Escada fibra vidro extensiva vazado EF	SINTESE	Unidade	3,00	1.098,00	3.294,00
65	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus metros.	BOTAFOGO	Unidade	2,00	674,85	1.349,70
98	Refletor 50w LED RGB a prova d'água, 220V	ELGIN	Unidade	500,00	33,00	16.500,00
100	Relé protetor falta a sequência de fase 220v	CCA	Unidade	50,00	154,00	7.700,00
Total do vencedor:						33.988,30

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 666.255,70** (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6E8C23BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 127907/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 30.925.451/0001-09		Email: aline.braguim@blueboxservicos.com.br		Telefone: (48) 99645-9841		
Endereço: Rua Aurora, 178, Loja 24, Santa Efigênia, São Paulo/SP, CEP: 01209-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	Cabo extensor USB 3.0, macho e fêmea, com 2 metros.	CIRILO/CIRILO	UND	50,00	19,58	979,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 979,00, (novecentos e setenta e nove reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP**.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **034/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de dezembro de 2023.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Alesandra Cirilo Cabos Importacao e Exportacao LTDA
CNPJ Nº 30.925.451/0001-09
ALESANDRA INÁCIO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____
2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EAB3DA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 127907/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **034/2023**, homologado em 22 de dezembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA						
CNPJ: 51.887.807/0001-29		Email: imperio2023.comercio@gmail.com			Telefone: (51) 99771-4646	
Endereço: Rua Plínio Salgado, 388, Amaral Ribeiro, Sapiranga/RS, CEP: 93821-122						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	Estabilizador 500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); transforma 220v em 115v.	COLETEK	UND	20,00	121,90	2.438,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.438,00, (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser

atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de dezembro de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Imperio Comercio & Servicos LTDA

CNPJ Nº 51.887.807/0001-29

ANILI FIORIO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
 CPF.: _____
 2ª: _____
 CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0EF90600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 127.970/2023

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:35hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro-Suplente, para dar início a análise e JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA/03.345.227/0001-67	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.3.5 - Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (tributários e/ou inscritos em dívida ativa) emitida pela Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada. (Certidão vencida).
03	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME/26.951.460/0001-99	NÃO	Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional , mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3.1 A declaração formal indicará necessariamente o nome, e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7 -DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico , devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO DE AREZ de quaisquer custos adicionais; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V): Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Município de AREZ a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos; Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de AREZ; Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaração do CNAE da empresa que representa a atividade de maior receita;

			Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação; Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.3 -DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com a: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX. (Apresentou documentação sem a assinatura do Sócio/Administrador da empresa).
04	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação. (Apresentou CRC fora da validade).
05	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.7 - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO DE AREZ de quaisquer custos adicionais. (Sem assinatura do Responsável Técnico).
06	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP/07.773.067/0001-08	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	SETE CONSTRUÇÕES LTDA/24.372.340/0001-01	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
08	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELII/32.301.940/0001-07	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprir as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA/03.345.227/0001-67
02	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME/26.951.460/0001-99
02	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75
03	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	NÃO
02	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP/07.773.067/0001-08	SIM
03	SETE CONSTRUÇÕES LTDA/24.372.340/0001-01	NÃO
04	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/13.079.100/0001-05	SIM
05	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELII/32.301.940/0001-07	SIM
06	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7B22B607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023

No dia 04 (quatro) do mês de Janeiro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e Processo Administrativo nº 31100001/23 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 001 – COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 200 MG	1.500	COMPRIMIDO	RS 0,22	RS 330,00
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	26.000	COMPRIMIDO	RS 0,07	RS 1.820,00
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	3.500	COMPRIMIDO	RS 0,15	RS 525,00
004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	500	COMPRIMIDO	RS 0,77	RS 385,00
005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG	500	COMPRIMIDO	RS 2,51	RS 1.255,00
006	ÁCIDO FÓLICO 5MG	30.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 1.800,00
007	ALBENDAZOL COMP. MASTIGAVEL 400MG	5.000	COMPRIMIDO	RS 0,45	RS 2.250,00
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	500	COMPRIMIDO	RS 1,21	RS 605,00
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	500	COMPRIMIDO	RS 0,24	RS 120,00
010	ALOPURINOL 100MG	500	COMPRIMIDO	RS 0,18	RS 90,00
011	ALOPURINOL 300MG	500	COMPRIMIDO	RS 0,33	RS 165,00
012	ALOPURINOL 300	500	COMPRIMIDO	RS 0,35	RS 175,00
013	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	15.000	COMPRIMIDO	RS 2,96	RS 44.400,00
014	ANLÓDIPINO 10MG	12.000	COMPRIMIDO	RS 0,53	RS 6.360,00
015	ANLÓDIPINO 5MG	15.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 900,00
016	ATENÓLÓL 100MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,14	RS 1.400,00
017	ATENÓLÓL 50MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 1.200,00
018	ATENÓLÓL 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 600,00
019	AZITROMICINA 500MG	8.000	COMPRIMIDO	RS 0,77	RS 6.160,00
020	BUSCOPAN SIMPLES	5.000	COMPRIMIDO	RS 0,44	RS 2.200,00
021	BUSCOPAN COMPOSTO	12.000	COMPRIMIDO	RS 0,42	RS 5.040,00
022	CARVEDILOL 125MG	25.000	COMPRIMIDO	RS 0,14	RS 3.500,00
023	CAPTÓPRIL 25MG	15.000	COMPRIMIDO	RS 0,03	RS 450,00
024	CAPTÓPRIL 50MG	15.000	COMPRIMIDO	RS 0,14	RS 2.100,00
025	CETOCÓNAZÓL 200MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,42	RS 8.400,00
026	CEFALEXINA 500MG	25.000	COMPRIMIDO	RS 0,55	RS 13.750,00
027	CICLOBENZAPRINA 10 MG	9.000	COMPRIMIDO	RS 0,07	RS 630,00
028	CINARIZINA 75MG	1.500	COMPRIMIDO	RS 0,30	RS 450,00
029	CIPROFLOXACINO 250 MG	500	COMPRIMIDO	RS 2,28	RS 1.140,00
030	CIPROFLOXAXINO 500 MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,24	RS 4.800,00
031	CLOPIDÓGREL 75 MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,37	RS 7.400,00
032	CLÓRTALIDONA 12,5 MG	500	COMPRIMIDO	RS 0,26	RS 130,00
033	CLÓRTALIDONA 25MG	500	COMPRIMIDO	RS 0,29	RS 145,00
034	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,10	RS 1.000,00
035	DIPIRONA 500 MG	30.000	COMPRIMIDO	RS 0,12	RS 3.600,00
036	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,11	RS 2.200,00
037	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,09	RS 900,00
038	DIGOXINA 0,25MG	6.000	COMPRIMIDO	RS 0,21	RS 1.260,00
039	DOXAZOSINA 2 MG MESILATO	1.000	COMPRIMIDO	RS 0,15	RS 150,00
040	DOXAZOSINA 4MG MESILATO	1.000	COMPRIMIDO	RS 0,31	RS 310,00
041	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO) 100MG	6.000	COMPRIMIDO	RS 0,52	RS 3.120,00
042	ENALAPRIL 5MG	2.000	COMPRIMIDO	RS 0,05	RS 100,00
043	ENALAPRIL 10MG	15.000	COMPRIMIDO	RS 0,04	RS 600,00
044	ENALAPRIL 20MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,05	RS 500,00
045	ERITROMICINA 500 MG	1000	COMPRIMIDO	RS 0,79	RS 790,00
046	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	COMPRIMIDO	RS 0,68	RS 340,00
047	FLUCONAZÓL 150MG	9.000	COMPRIMIDO	RS 0,68	RS 6.120,00
048	GLIBENCLAMIDA 5MG	18.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 1.080,00
049	HIDROCLÓRTIAZIDA 50MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,15	RS 1.500,00
050	HIDRALAZINA 25 MG	1000	COMPRIMIDO	RS 0,37	RS 370,00
051	HIDRALAZINA 50 MG	1000	COMPRIMIDO	RS 0,41	RS 410,00
052	IBUPROFENO 300 MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,21	RS 4.200,00
053	IBUPROFENO 200 MG	8.000	COMPRIMIDO	RS 0,49	RS 3.920,00
054	ISSÓSORBIDA 20MG	2.000	COMPRIMIDO	RS 0,13	RS 260,00
055	ISSÓSORBIDA 40MG	1.500	COMPRIMIDO	RS 0,29	RS 435,00
056	LEVÓFLOXACINO 500 MG	1000	COMPRIMIDO	RS 1,75	RS 1.750,00
057	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,33	RS 6.600,00
058	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	30.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 1.800,00
059	METFORMINA 850MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,14	RS 1.400,00
060	METILDOPA 250MG	2.000	COMPRIMIDO	RS 0,49	RS 980,00
061	METRONIDAZÓL 400 MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,34	RS 6.800,00
062	MEBENDAZÓL 100MG	6.000	COMPRIMIDO	RS 0,28	RS 1.680,00
063	NIFEDIPINO 20MG	6.000	COMPRIMIDO	RS 0,14	RS 840,00
064	NIMESULIDA 100MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,14	RS 2.800,00
065	OMEPRAZÓL 10MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,70	RS 7.000,00
066	OMEPRAZÓL 20MG	30.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 1.800,00
067	OMEPRAZÓL 40 MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,22	RS 4.400,00
068	ONDASETRONA 8MG	1000	COMPRIMIDO	RS 1,03	RS 1.030,00
069	PARACETAMÓL 750MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,18	RS 1.800,00
070	PREDNISONA 5 MG	5.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 300,00
071	PREDNISONA 20 MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,18	RS 1.800,00
072	PROPANÓLÓL 10MG	1.000	COMPRIMIDO	RS 0,09	RS 90,00
073	PROPANÓLÓL 40MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,06	RS 600,00
074	PROPATILNITRATO 10 MG	1.500	COMPRIMIDO	RS 0,51	RS 765,00
075	RIVAROXABANA 20MG	1.500	COMPRIMIDO	RS 0,50	RS 750,00
076	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	10.000	COMPRIMIDO	RS 0,67	RS 6.700,00
077	SECNIDAZÓL 1000MG	600	COMPRIMIDO	RS 1,25	RS 750,00
078	SINVASTATINA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	RS 0,13	RS 2.600,00
079	SINVASTATINA 40MG	15.000	COMPRIMIDO	RS 0,17	RS 2.550,00
080	SULFAMETOXAZÓL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	6.000	COMPRIMIDO	RS 0,23	RS 1.380,00
081	VARFARINA SÓDICA 5 MG	500	COMPRIMIDO	RS 0,17	RS 85,00

VALOR TOTAL:

R\$ 212.890,00 (duzentos e doze mil oitocentos e noventa reais)

LOTE 003 – FRASCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO	RS 8,00	RS 400,00
002	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCO	RS 5,95	RS 11.900,00
003	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	200	FRASCO	RS 4,71	RS 942,00
004	AEROLIN SPRAY	1.000	FRASCO	RS 20,68	RS 20.680,00
005	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	1.000	FRASCO	RS 1,58	RS 1.580,00
006	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	1.000	FRASCO	RS 4,31	RS 4.310,00
007	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/5ML	1.000	FRASCO	RS 3,98	RS 3.980,00
008	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSP. ORAL	500	FRASCO	RS 21,94	RS 10.970,00
009	AMOXICILINA 400 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG SUSPENSÃO	1.500	FRASCO	RS 12,73	RS 19.095,00
010	ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	FRASCO	RS 26,20	RS 524,00
011	ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	FRASCO	RS 31,98	RS 639,60
012	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	3.000	FRASCO	RS 8,57	RS 25.710,00
013	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO	RS 7,32	RS 732,00
014	BROMOPRIDA GOTAS	200	FRASCO	RS 2,42	RS 484,00
015	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	1.000	FRASCO	RS 7,56	RS 7.560,00
016	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	1.500	FRASCO	RS 6,27	RS 9.405,00
017	CARBOCISTEÍNA ADULTO	1.000	FRASCO	RS 4,18	RS 4.180,00
018	CARBOCISTEÍNA PEDIÁTRICO	1.000	FRASCO	RS 3,16	RS 3.160,00
019	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	FRASCO	RS 8,23	RS 246,90
020	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO	RS 12,25	RS 12.250,00
021	CIPROFLOXACINO 0,2% E HIDROCORTISONA 1% SOLUÇÃO OTOLÓGICA – OTOCIRIAX	50	FRASCO	RS 32,19	RS 1.609,50
022	CLARITROMICINA 50 MG/ML	20	FRASCO	RS 116,55	RS 2.331,00
023	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	300	FRASCO	RS 8,37	RS 2.511,00
024	DEXAMETASONA 1% XAROPE	1.000	FRASCO	RS 4,14	RS 4.140,00
025	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO	RS 1,83	RS 1.830,00
026	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	4.000	FRASCO	RS 1,97	RS 7.880,00
027	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL	30	FRASCO	RS 21,00	RS 630,00
028	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	150	FRASCO	RS 13,72	RS 2.058,00
029	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10 MG SPRAY	100	FRASCO	RS 8,04	RS 804,00
030	DORFLEX SPRAY	100	FRASCO	RS 38,03	RS 3.803,00
031	ENEMA DE GLICERINA	20	FRASCO	RS 7,00	RS 140,00
032	ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO	RS 5,35	RS 535,00
033	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO	RS 4,92	RS 492,00
034	FIXADOR PARA LÂMINAS PAPANICOLAU SPRAY	50	FRASCO	RS 10,45	RS 522,50
035	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	FRASCO	RS 8,49	RS 849,00
036	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	FRASCO	RS 4,27	RS 427,00
037	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO	RS 2,66	RS 2.660,00
038	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO	RS 2,56	RS 2.560,00
039	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25% (ATROVENT)	150	FRASCO	RS 1,09	RS 163,50
040	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	100	FRASCO	RS 45,10	RS 4.510,00
041	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	500	FRASCO	RS 7,38	RS 3.690,00
042	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR	800	FRASCO	RS 6,35	RS 5.080,00
043	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO	RS 8,67	RS 4.335,00
044	LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO	RS 8,76	RS 4.380,00
045	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	800	FRASCO	RS 3,55	RS 2.840,00
046	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO	RS 14,51	RS 1.451,00
047	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	400	FRASCO	RS 7,02	RS 2.808,00
048	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.000	FRASCO	RS 2,21	RS 2.210,00
049	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	50	FRASCO	RS 3,91	RS 195,50
050	NEOSORO GOTAS 30ML	300	FRASCO	RS 4,59	RS 1.377,00
051	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	300	FRASCO	RS 2,38	RS 714,00
052	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	300	FRASCO	RS 5,76	RS 1.728,00
053	ÓLEO MINERAL 100ML	100	FRASCO	RS 2,19	RS 219,00
054	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	200	FRASCO	RS 3,75	RS 750,00
055	OTOCERIAX SOLUÇÃO OTOLÓGICA	200	FRASCO	RS 29,61	RS 5.922,00
056	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	1.000	FRASCO	RS 1,73	RS 1.730,00
057	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	50	FRASCO	RS 3,28	RS 164,00
058	POLIVITAMÍNICO 100ML	5.000	FRASCO	RS 5,33	RS 26.650,00
059	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO	RS 4,29	RS 2.145,00
060	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	100	FRASCO	RS 8,22	RS 822,00
061	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	300	FRASCO	RS 14,45	RS 4.335,00
062	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE	800	FRASCO	RS 1,78	RS 1.424,00
063	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	FRASCO	RS 13,92	RS 4.176,00
064	SECNIDAZOL SUSPENSÃO 450MG	600	FRASCO	RS 7,50	RS 4.500,00
065	SIMETICONA GOTAS	2.000	FRASCO	RS 2,05	RS 4.100,00
066	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO	RS 6,47	RS 323,50
067	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	100	FRASCO	RS 19,97	RS 1.997,00
068	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO	RS 3,27	RS 3.270,00
069	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	1.000	FRASCO	RS 3,04	RS 3.040,00
070	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	3.500	FRASCO	RS 1,22	RS 4.270,00

VALOR TOTAL:

R\$ 279.850,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

LOTE 004 – TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) POMADA	100	TUBO	R\$ 4,25	R\$ 425,00
002	ACETATO DE CLOSTEBOL+NEOMICINA 5MG/G+5MG/G CREME	500	TUBO	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
003	DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10G	2.000	TUBO	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
004	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	300	TUBO	R\$ 30,24	R\$ 9.072,00
005	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME	30	TUBO	R\$ 7,35	R\$ 220,50
006	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME	50	TUBO	R\$ 8,21	R\$ 410,50
007	KOLLAGENASE CREME	300	TUBO	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00
008	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	300	TUBO	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
009	LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL	1.000	TUBO	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
010	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	2.000	TUBO	R\$ 9,66	R\$ 19.320,00
011	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	200	TUBO	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
012	MICONAZOL 20MG/G CREME	200	TUBO	R\$ 3,12	R\$ 624,00
013	NEOMICINA POMADA	3.000	TUBO	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00
014	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	3.000	TUBO	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
015	NISTATINA CREME	2.000	TUBO	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
016	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	2.000	TUBO	R\$ 11,71	R\$ 23.420,00
017	PASTA D'ÁGUA	100	TUBO	R\$ 8,91	R\$ 891,00
018	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G (1%)	600	TUBO	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
019	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL	500	TUBO	R\$ 30,92	R\$ 15.460,00
020	TERBINAFINA CREME 1%	50	TUBO	R\$ 11,42	R\$ 571,00
021	XILOCAINA PASTA	50	TUBO	R\$ 4,40	R\$ 220,00

VALOR TOTAL:

R\$ 138.945,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais)

LOTE 005 – CÁPSULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMOXICILINA 500MG	30.000	CÁPSULA	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
002	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	300	CÁPSULA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
003	FLUCONAZOL 100MG	500	CÁPSULA	R\$ 0,79	R\$ 395,00
004	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	200	CÁPSULA	R\$ 1,46	R\$ 292,00
005	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	200	CÁPSULA	R\$ 2,59	R\$ 518,00
006	NITROFURANTOÍNA 100 MG	100	CÁPSULA	R\$ 0,19	R\$ 19,00
007	RIFAMPICINA 300 MG	500	CÁPSULA	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
008	TETRACICLINA 500 MG	1.000	CÁPSULA	R\$ 0,79	R\$ 790,00

VALOR TOTAL:

R\$ 13.489,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

LOTE 008 – SACHÊ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	10	POTE	R\$ 11,20	R\$ 112,00
002	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1.000	SACHÊ	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00

VALOR TOTAL:

R\$ 1.282,00 (mil duzentos e oitenta e dois reais)

LOTE 009 – COMPRIMIDOS COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
002	ESPIRAMICINA 1,5MUI	3000	COMPRIMIDO	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
003	PREGABALINA 75MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 330,00
004	PREGABALINA 150MG	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,74	R\$ 870,00

VALOR TOTAL:

R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais)

LOTE 010 – AMPOLA COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TRAMADOL INJETÁVEL	600	AMPOLA	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
002	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00

VALOR TOTAL:

R\$ 4.414,00 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.249.047/0002-89

Endereço: AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES, 1821 - PITANGUEIRAS - LAURO DE FREITAS/BA

Telefone: (71) 4113-3010 E-mail: financeiro.adm@atlanticolife.com.br

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 670.560,00 (seiscentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir

quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.249.047/0002-89

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:00370CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023

No dia 04 (quatro) do mês de Janeiro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e Processo Administrativo nº 31100001/23 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 002 – AMPOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
002	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
003	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (EPINEFRINA)	600	AMPOLA	R\$ 1,48	R\$ 888,00
004	ALBUMINA HUMANA 0,2 G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
005	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	100	AMPOLA	R\$ 4,62	R\$ 462,00
006	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
007	ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO) 5 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 1.083,33	R\$ 108.333,00
008	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	800	AMPOLA	R\$ 1,07	R\$ 856,00
009	BUSCOPAN 1ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
010	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML) INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
011	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	10	AMPOLA	R\$ 4,54	R\$ 45,40
012	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
013	CLINDAMICINA 150MG INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
014	CLORETO DE SÓDIO 10%	300	AMPOLA	R\$ 0,71	R\$ 213,00
015	CLORETO DE SÓDIO 20%	300	AMPOLA	R\$ 0,75	R\$ 225,00
016	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	300	AMPOLA	R\$ 0,53	R\$ 159,00
017	CLORETO DE POTÁSSIO 15%	300	AMPOLA	R\$ 0,44	R\$ 132,00
018	COMPLEXO B INJETÁVEL (CIANOCOBALAMINA)	8.000	AMPOLA	R\$ 3,39	R\$ 27.120,00
019	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
020	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA	R\$ 2,41	R\$ 14.460,00
021	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000	AMPOLA	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
022	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL	20.000	AMPOLA	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
023	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL 3MG/ML	5.000	AMPOLA	R\$ 23,36	R\$ 116.800,00
024	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	AMPOLA	R\$ 16,67	R\$ 333,40
025	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	AMPOLA	R\$ 17,53	R\$ 350,60
026	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	AMPOLA	R\$ 24,61	R\$ 492,20
027	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
028	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
029	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
030	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
031	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
032	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
033	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML (250MG/ML)	5.000	AMPOLA	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
034	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML (500MG/ML)	8.000	AMPOLA	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
035	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
036	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
037	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
038	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
039	ILOPROSTA 10 MCG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (AMPOLA COM 1 ML)	50	AMPOLA	R\$ 32,07	R\$ 1.603,50
040	IMPENEN 500MG INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
041	IPILON 4 GR	100	AMPOLA	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
042	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	2.500	AMPOLA	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
043	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
044	OCITOCINA INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 4,32	R\$ 432,00
045	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 8,16	R\$ 16.320,00
046	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
047	ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
048	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI C/ 50 FRASCOS	1.000	AMPOLA	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
049	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI C/ 50 FRASCOS	1.000	AMPOLA	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
050	PROMATEZINA 25MG/ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
051	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	R\$ 6,04	R\$ 9.060,00
052	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 1,41	R\$ 141,00
053	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 80 MG/ML + 16 MG/ML	300	AMPOLA	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
054	TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG	1.000	AMPOLA	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
055	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00
056	VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL	4.000	AMPOLA	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
057	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 70.027.479/0001-35

Endereço: RUA CEL. SILVINO BEZERRA, 1423 - LAGOA SECA - NATAL/RN

Telefone: (84) 3223-5602 E-mail: bandeiranteslabadm@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 554.622,10 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das

obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

BANDEIRAS LAB PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:81969E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2023

No dia 04 (quatro) do mês de Janeiro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Processo Administrativo nº 20110001/23 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ADOCANTE DIETÉTICO - artificial líquido, a base de aparta-me, não apresentar na composição ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, in formações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro no ministério de saúde, prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml	Unidade		75	R\$ 3,81	R\$ 285,75
002	ACÚCAR MASCAVO GRANULADO - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Número do lote, data de fabricação, qualidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote 01 Kg	Quilograma		75	R\$ 5,53	R\$ 414,75
003	ACÚCAR REFINADO - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses.	Quilograma		5000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
004	ARROZ INTEGRAL - longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnpa. pacote 1 Kg	Quilograma		150	R\$ 6,44	R\$ 966,00
005	ARROZ BRANCO TIPO 1 - não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 Kg e plástico atóxico, termo soldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termo soldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas	Quilograma		2500	R\$ 3,58	R\$ 8.950,00
006	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - longo fino, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilograma		2500	R\$ 3,97	R\$ 9.925,00
007	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO-TIPO ROSQUINHA - embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoito quebradiços. Ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade		750	R\$ 3,95	R\$ 2.962,50
008	BISCOITO ÁGUA E SAL - pacote com 400g	Unidade		450	R\$ 4,58	R\$ 2.061,00
009	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade		4500	R\$ 3,88	R\$ 17.460,00
010	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE - com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade		4500	R\$ 3,78	R\$ 17.010,00
011	BISCOITO TIPO MAISENA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pacote de 400g	Unidade		4500	R\$ 4,09	R\$ 18.405,00
012	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER - composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente Pacote 400g	Unidade		375	R\$ 4,70	R\$ 1.762,50
013	CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter	Unidade		3500	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00

	extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data entrega. Embalagem 250g				
014	DOCE - tipo goiabada embalagem com 600g	Unidade	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
015	FARINHA DE MANDIOCA - seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1 Kg	Quilograma	300	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
016	FEIJÃO BRANCO - tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Quilograma	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
017	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	Quilograma	2700	R\$ 4,99	R\$ 13.473,00
018	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Quilograma	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
019	FLOCOS DE MILHO - amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em Pacote de 500g	Unidade	8000	R\$ 1,23	R\$ 9.840,00
020	MACARRÃO PARA LAZANHA 500G - com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	Unidade	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
021	MACARRÃO TALHARIM - massa com ovos, embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	Unidade	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
022	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade . 500G	Unidade	8000	R\$ 2,64	R\$ 21.120,00
023	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	Unidade	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
024	MARGARINA VEGETAL 500 G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério	Unidade	1500	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
025	OLEO DE SOJA 900 ML - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	Unidade	1500	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
026	RAPADURA - Rapadura natural tipo preta, embalagem de 400g com tabletes embalados individualmente	Unidade	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
027	SAL IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
028	VINAGRE BRANCO - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	Unidade	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
029	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Unidade	3500	R\$ 4,19	R\$ 14.665,00
030	BEBIDA LACTEA - sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, UHT. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1lt.	Unidade	2500	R\$ 3,78	R\$ 9.450,00
031	POLPA DE FRUTA - embalagem com 1 Kg sabores variados (goiaba, mangaba, manga, uva, acerola, abacaxi, graviola, etc.) selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Quilograma	8000	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00
032	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA - Data de fabricação não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	1000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
033	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANÁ - Data de fabricação não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
034	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LIMÃO - Data de fabricação não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
035	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LARANJA - Data de fabricação não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
036	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO UVA - Data de fabricação não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
037	REFRESCO EM PÓ - embalagem 1x15-15g	CAIXA	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
038	SUCO PRONTO - 1 litro diversos sabores	Unidade	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
039	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
040	AMIDO DE MILHO - com aroma natural de baunilha ou chocolate Enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem 200g.	Unidade	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
041	AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 200g	Unidade	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
042	AVEIA EM FLOCOS embalagem em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isento de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado 200g.	Unidade	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
043	ASSAFRÃO em pó proveniente de crocus sativus, ou cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de cúrcuma doméstica ou cúrcuma longa, atendendo as condições gerais da NTA do código sanitário municipal de alimentos. pacote com 50G.	kg	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
044	AZEITONA VERDE - em conserva inteira sem caroço, preparada com frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipiente hermético, coloração uniforme submetido ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	25	R\$ 3,97	R\$ 99,25
045	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que , coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	Unidade	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
046	AMEIXA EM CALDA - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar	Unidade	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00

	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico, embalagem com 150g.				
047	AMEIXA SECA - Inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. pacote 200g	Unidade	50	RS 4,89	RS 244,50
048	CALDO DE CARNE 57G - cartela com 24 tabletes de 19g embalagem primária, livre de isentos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. A porção (1,2cubo) deve conter no máximo 1200mg de sódio. Validade não inferior a 180 dias	Unidade	300	RS 4,99	RS 1.497,00
049	CALDO DE GALINHA 57G - cartela com 24 tabletes de 19g embalagem primária, livre de isentos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. A porção (1,2cubo) deve conter no máximo 1200mg de sódio. Validade não inferior a 180 dias	Unidade	300	RS 4,49	RS 1.347,00
050	COLORAU - O deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g	Unidade	2000	RS 0,79	RS 1.580,00
051	CANELA EM PÓ - canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e processamento 50g	Unidade	100	RS 1,73	RS 173,00
052	COCO RALADO - úmido adoçado Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g	Pacote	300	RS 2,17	RS 651,00
053	CHA DIVERSOS SABORES - acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 10 unidades.	CAIXA	400	RS 3,04	RS 1.216,00
054	TEMPERO COMPLETO - concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a RDC nº 276/2005. embalagem 500ml.	Unidade	350	RS 1,75	RS 612,50
055	TEMPERO em pó	Pacote	100	RS 4,24	RS 424,00
056	ALECRIM DESIDRATADO embalagem contendo no mínimo 6g.	Pacote	50	RS 3,43	RS 171,50
057	ALFACE CRESPO - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Molho	300	RS 1,66	RS 498,00
058	ALHO - in natura em cabeça com diâmetro mínimo de 5 cm (kg)	Quilograma	200	RS 19,28	RS 3.856,00
059	ABACAXI - de 1ª qualidade in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente.	Unidade	500	RS 1,90	RS 950,00
060	ABÓBORA IN NATURA - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 cnpa. Kg	Quilograma	300	RS 1,06	RS 318,00
061	BANANA PACOVÁ - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da cnpa	Quilograma	500	RS 2,41	RS 1.205,00
062	BANANA PRATA in natura em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pacotes íntegros de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. kg	Quilograma	750	RS 2,49	RS 1.867,50
063	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg	Quilograma	2000	RS 3,28	RS 6.560,00
064	BATATA DOCE - de qualidade, casca lisa, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo, sem folhas e talos.	Quilograma	250	RS 1,94	RS 485,00
065	BETERRABA - sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida KG	Quilograma	150	RS 3,90	RS 585,00
066	CEBOLINHA IN NATURA folhas inteiriinhas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g, (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 de CENIPA. Fornecimento por unidade (maço)	Maço	3000	RS 0,93	RS 2.790,00
067	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3000	RS 1,48	RS 4.440,00
068	CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	Quilograma	2000	RS 1,98	RS 3.960,00
069	CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	Quilograma	750	RS 1,49	RS 1.117,50
070	COENTRO IN NATURA - tamanho médio, sem presença de manchas.	Molho	500	RS 1,98	RS 990,00
071	COUVE FLOR in natura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500g de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Fornecimento por unidade.	Unidade	100	RS 1,98	RS 198,00
072	COCO SECO - de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por unidade	Unidade	300	RS 1,79	RS 537,00
073	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em sachê 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processados defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	Unidade	500	RS 3,85	RS 1.925,00
074	ERVAS FINAS desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	Unidade	50	RS 4,26	RS 213,00
075	GOIABA VERMELHA - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 cnpa. kg	Quilograma	150	RS 1,98	RS 297,00
076	INHAME - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	Quilograma	250	RS 2,98	RS 745,00
077	LIMÃO THAITI - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, suídas, parasitas e larvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Quilograma	150	RS 2,98	RS 447,00
078	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	Quilograma	750	RS 1,97	RS 1.477,50
079	MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	Quilograma	375	RS 1,98	RS 742,50
080	MARACUJÁ - nacional de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas íntactas e firmes livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Quilograma	400	RS 3,98	RS 1.592,00
081	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	Quilograma	400	RS 2,09	RS 836,00

	sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78				
082	MANGA in natura tipo espada madura no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos de boa qualidade kg	Quilograma	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
083	MACA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	Quilograma	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
084	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78	Quilograma	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
085	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	Quilograma	450	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
086	ORÉGANO desidratado, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificações e procedência do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005.Pacote com 10g.	Pacote	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
087	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos	Quilograma	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
088	PIMENTA DO REINO moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de espécie genuínas, são limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujeidades e materiais estranhos. Pacote contendo 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura.	Pacote	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
089	REPOLHO - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/7	Quilograma	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
090	TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	Quilograma	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
091	LIVA ITÁLIA - nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa, Kg	Quilograma	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
092	ATUM em conserva, embalagem com 170g, contendo data de fabricação e validade.	LATA	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
093	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA - (Acém, Músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: Própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria.	Quilograma	2000	R\$ 25,99	R\$ 51.980,00
094	CARNE BOVINA DE 1ª - qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	2000	R\$ 23,99	R\$ 47.980,00
095	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	2000	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
096	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - no máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	600	R\$ 29,79	R\$ 17.874,00
097	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	1000	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00
098	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. d e18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexo I, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg	Quilograma	1800	R\$ 16,58	R\$ 29.844,00
099	CARNE DE SOL BOVINA - de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem devesa conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	Quilograma	1200	R\$ 23,99	R\$ 28.788,00
100	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água	Quilograma	2500	R\$ 8,99	R\$ 22.475,00
101	FILÉ DE MERLUZA - de primeira qualidade, limpo, Sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Quilograma	75	R\$ 34,99	R\$ 2.624,25
102	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	Quilograma	1000	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
103	FÍGADO BOVINO - fresco de 1º qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	Quilograma	250	R\$ 10,97	R\$ 2.742,50
104	FRANGO ABATIDO inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico especificado data de validade inspecionada pelo S.I.E. ou S.I.F.	Quilograma	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
105	LINGUIÇA DE FRANGO - de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Kg	Quilograma	300	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
106	LINGUIÇA CALABRESA - Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de embalagem de no máximo 15 dias.	Quilograma	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
107	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA Especificação: Mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, data de embalagem não superior 5 dias.	Quilograma	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
108	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA - fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em	Quilograma	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00

	saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg				
109	PEITO DE FRANGO - com osso, 1ª qualidade, Congelado, tamanho médio e grande. Apresentar congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega kg	Quilograma	4000	R\$ 12,99	R\$ 51.960,00
110	PEIXE EM POSTA - de 1ª qualidade sem cabeça e sem vísceras (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourado, dentão, bonito). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. fornecimento em kg.	Quilograma	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
111	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE - Especificação: Não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias.	Quilograma	600	R\$ 8,49	R\$ 5.094,00
112	CREME DE LEITE - embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g	unidade	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
113	CHOCOLATE GRANULADO - confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
114	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionadas em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	Unidade	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
115	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	Quilograma	700	R\$ 5,47	R\$ 3.829,00
116	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	Quilograma	600	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
117	FARINHA LACTEA lata com 400g, com data de fabricação e validade em cada lata	LATA	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
118	LEITE DE COCO - Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200 ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	Unidade	250	R\$ 2,84	R\$ 710,00
119	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. 395G	Unidade	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
120	MAIONESE TRADICIONAL - Especificação: Embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses	Unidade	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
121	MILHO PARA PIPOCA 500G - Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 12 meses.	Unidade	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
122	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 12 meses.	Unidade	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
123	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA.	Unidade	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
124	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU - sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de : 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios. Produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar data de entrega de produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Unidade	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
125	MASSA A BASE DE MILHO - para mingau. Embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. peso 230g	Unidade	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
126	MASSA A BASE DE ARROZ - para mingau. Embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. peso 230g	Unidade	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
127	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO em pó sabor tradicional, arroz. Embalagem com 200g	Unidade	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
128	BALA DOCE - dura, sortidas, pacote com 700G.	Pacote	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
129	GELATINA em pó diet sabores variados, embalagem com 12 gramas, hermeticamente vedada resistente com data de fabricação e validade.	Unidade	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
130	GELATINA em pó sem sabor sachê com 24g	Unidade	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
131	GELATINA em pó sabores variada, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plástico, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem de vera conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. resolução RE nº de 2002 caixa com peso aproximado 40g	Unidade	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
132	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	Quilograma	600	R\$ 6,86	R\$ 4.116,00
133	JUJUBA - caixa com 30 unidades grande	CAIXA	150	R\$ 16,95	R\$ 2.542,50
134	PÓ PARA CANJQUINHA - com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	Unidade	350	R\$ 4,46	R\$ 1.561,00
135	PIPOCA PEQUENA SALGADA - pacote c/20 unidades bokus.	Pacote	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
136	PIRULITO SORTIDO - (pacote com 50 unidades)	Pacote	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
137	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	Pacote	400	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
138	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Unidade	350	R\$ 4,99	R\$ 1.746,50
139	LEITE INTEGRAL EM PÓ - O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Unidade	5000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
140	LEITE DESNATADO LÍQUIDO - pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto de vera ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
141	LEITE INTEGRAL EM PÓ - zero lactose embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 380G.	Unidade	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
142	LEITE EM PÓ DESNATADO - contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, numero do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. embalagem 400g.	Unidade	250	R\$ 10,79	R\$ 2.697,50

143	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - em caixa; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g***; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**)% VD não estabelecido.	Unidade	300	RS 5,97	RS 1.791,00
144	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL - 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C. Não contém glúten.	Unidade	25	RS 16,49	RS 412,25
145	LEITE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Adicionados de parabiótico. Usada em crianças de 0 a seis meses de idade, tipo leite Nam confort, lata 800g.	Unidade	15	RS 64,97	RS 974,55
146	LEITE FÓRMULA INFANTIL usada em crianças de 0 a seis meses de idade, tipo Nam 1 fase, lata com 800g	Unidade	15	RS 64,97	RS 974,55
147	LEITE FÓRMULA INFANTIL usada em crianças de seis meses a 01 ano de idade, tipo Nam 2 fase, lata com 800g	Unidade	15	RS 56,49	RS 847,35
148	SUSTAGEM lata 400g	Unidade	30	RS 39,44	RS 1.183,20
149	OVOS DE GALINHA - Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 15 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 unidades.	Bandeja	1000	RS 18,49	RS 18.490,00
150	PAO DE FORMA TRADICIONAL - 400G Especificação: Pão de forma pacote com 400g, com data de fabricação não superior a três dias.	Pacote	1500	RS 8,49	RS 12.735,00
151	PAO DE CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Pacote	3000	RS 7,34	RS 22.020,00
152	PAO SEDA - Especificação: Pão seda, com 50g cada pão, unidade.	unidade	10000	RS 0,74	RS 7.400,00
153	COALHADA composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de esteviosídeos, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DISPOA, com validade de até 30 dias após a data de fabricação, embalagem com 130g	Unidade	100	RS 4,27	RS 427,00
154	QUEIJO MUSSARELA - Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	Quilograma	200	RS 31,99	RS 6.398,00
155	QUEIJO RALADO 50G - Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade	100	RS 3,69	RS 369,00
156	QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg	Quilograma	100	RS 33,99	RS 3.399,00
157	BOMBOM DE CHOCOLATES SORTIDOS - 1ª qualidade, caixa com 250g, embalagem original de papelão, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	500	RS 14,44	RS 7.220,00
158	CHICLETE - 1ª qualidade, caixa com 100 unidades com diversos sabores, exemplo: Tutti frutti, Morango, Menta, uva etc.; embalagem original de papelão, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	500	RS 9,99	RS 4.995,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AV JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 9461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 846.558,90 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:A2A5E9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 045/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 24 de novembro de 2023, Processo Administrativo Nº 15090001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, para a **LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADOS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R T DA SILVA
CNPJ: 26.782.544/0001-46
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Nelson, nº 1421, Letra A, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-045
REPRESENTANTE LEGAL: BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA

E-MAIL: brenoramses.admi@outlook.com TELEFONE: (84) 99808-5904

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE 12 DISCOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (SE NECESSÁRIO), PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CORTE DE TERRA MUNICÍPIO DE BARAÚNA.	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência	2.000 h	R\$ 158,99	R\$ 317.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 317.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	B R T Da Silva
MÁRIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:93DDD345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 002/2023
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

Processo nº 53508727-2023– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023– PE – SRP

Aos 05 de MAIO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

MARIA CLARA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 -
Endereço: Rua Padre João Jerônimo -CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188-7924, E-mail: mariacларadasilva24@outlook.com, Representada por Maria Clara da Silva, RG: 2.712.493-SSP/RN, CPF: 086.172.174-80.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACATE	CEASA	CEASA	120 KG	R\$ 4,99	598,80
0004	ACHOCOLATADO EM PÍ Đ 400G	ITALAC	ITALAC	2.060 UN	R\$ 4,65	9.579,00
0005	A,ÓCAR DEMERARA	ALEGRE	ALEGRE	320 KG	R\$ 4,88	1.561,60
0006	A,ÓCAR REFINADO TRITURADO	DUMEL	DUMEL	7.120 KG	R\$ 3,69	26.272,80
0007	ADO, ANTE LÊQUIDO A BASE DE SUCRALOSE C/ 100 ML	ADOCYL	ADOCYL	250 UN	R\$ 3,86	965,00
0008	ADO, ANTE LÊQUIDO A BASE DE STEVIA C/ 100 ML	ADOCYL	ADOCYL	40 UN	R\$ 6,29	251,60
0010	ALHO Đ 1» QUALIDADE	ROXO	ROXO	746 KG	R\$ 16,45	12.271,70
0011	AMIDO DE MILHO Đ UNIDADE COM 500G	KIMIMO	KIMIMO	1.710 UN	R\$ 4,79	8.190,90
0012	ARROZ INTEGRAL	ARROZ	ARROZ	350 KG	R\$ 5,63	1.970,50
0013	ARROZ PARBOILIZADOĐ TIPO 1	VILA NOVA	VILA NOVA	5.140 KG	R\$ 4,64	23.849,60
0014	ARROZ POLIDOD TIPO 1	TRÊS MOINHOS	TRÊS MOINHOS	2.960 KG	R\$ 3,97	11.751,20
0015	AVEIA EM FLOCOS FINOS	QUAKER	QUAKER	1.590 UN	R\$ 3,17	5.040,30
0016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ANDORINHA	ANDORINHA	232 UN	R\$ 23,30	5.405,60
0017	AZEITONA COM CARO,O	CAMPO BELO	CAMPO BELO	220 UN	R\$ 8,90	1.958,00
0018	AZEITONA SEM CARO,O	CAMPO BELO	CAMPO BELO	300 UN	R\$ 8,90	2.670,00
0019	BANANA PRATA Đ 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	11.380 KG	R\$ 2,88	32.774,40
0020	BATATA DOCE Đ 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	2.500 KG	R\$ 1,98	4.950,00
0022	BATATA PALHA	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	490 UN	R\$ 14,99	7.345,10
0023	BEBIDA LÇCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS	CLAN	CLAN	670 L	R\$ 4,55	3.048,50
0024	BEBIDA LÇCTEA SABOR MORANGO	CLAN	CLAN	790 L	R\$ 4,55	3.594,50
0025	BETERRABA Đ 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	1.650 KG	R\$ 5,00	8.250,00
0026	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	4.480 UN	R\$ 4,47	20.025,60
0027	BISCOITO SEM GLÔTEN	3 DE MAIO	3 DE MAIO	100 UN	R\$ 5,49	549,00
0028	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	3 DE MAIO	3 DE MAIO	4.600 UN	R\$ 4,39	20.194,00
0029	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL	ESTRELA	ESTRELA	1.300 UN	R\$ 4,62	6.006,00
0030	BOLACHA DOCE- BOLACHA DO TIPO DOCE,	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.300 UN	R\$ 3,49	4.537,00
	INTEGRA E CROCANTE.					
0031	BOLACHA SALGADA - DO TIPO AMANTEIGADA.	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.300 UN	R\$ 3,99	5.187,00
0032	CAFF SOLÓVEL GRANULADO	KIMIMO	KIMIMO	250 UN	R\$ 3,74	935,00
0033	CAFF TORRADO E MOËDO	POTY	POTY	6.120 UN	R\$ 6,49	39.718,80
0036	CANELA EM PÍ SEM A,ÓCAR	PLANETA	PLANETA	420 UN	R\$ 2,85	1.197,00
0037	CARNE BOVINA ALCATRA BIFE	FORT BOI	FORT BOI	820 KG	R\$ 34,90	28.618,00
0038	CARNE BOVINA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO	BOMFRIGO	BOMFRIGO	3.450 KG	R\$ 31,99	110.365,50
0039	CARNE BOVINA DE 2» QUALIDADE	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.200 KG	R\$ 29,99	35.988,00
0040	CARNE BOVINA DE 2» MÚSCULO CUBO	FORT BOI	FORT BOI	880 KG	R\$ 25,99	22.871,20
0050	CHÇ BOLDO	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	148 UN	R\$ 2,94	435,12
0051	CHÇ CAMOMILA	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	136 UN	R\$ 2,94	399,84
0052	CHÇ ERVA DOCE	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	100 UN	R\$ 2,94	294,00
0053	CHÇ HORTELI	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	100 UN	R\$ 2,94	294,00
0055	CHUCHU Đ 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	2.080 KG	R\$ 3,29	6.843,20
0056	COCO SECO	INDIANO	INDIANO	1.280 KG	R\$ 1,98	2.534,40
0057	COENTRO Đ 1» QUALIDADE	REGIONAL	REGIONAL	2.900 UN	R\$ 0,99	2.871,00
0058	COLORAU SEM SAL	KIMIMO	KIMIMO	2.810 UN	R\$ 0,81	2.276,10
0060	COUVE FOLHA	CEASA	CEASA	360 UN	R\$ 1,99	716,40
0061	CREME DE LEITE	ITALAC	ITALAC	1.567 UN	R\$ 3,09	4.842,03
0062	CREMOGEMA	MAIZENA	MAIZENA	300 UN	R\$ 4,39	1.317,00
0063	CREMOGEMA.	MAIZENA	MAIZENA	300 UN	R\$ 4,39	1.317,00

0064	DOCE DE BANANA	NECI	NECI	240 UN	R\$ 2,39	573,60
0065	DOCE DE GOIABA-	NECI	NECI	540 UN	R\$ 2,64	1.425,60
0066	ERVILHA EM CONSERVA	ETTI	ETTI	790 UN	R\$ 3,50	2.765,00
0068	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	1.300 KG	R\$ 4,99	6.487,00
0069	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	BOA SORTE	BOA SORTE	1.030 KG	R\$ 5,49	5.654,70
0070	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	BOA SORTE	BOA SORTE	1.230 KG	R\$ 5,49	6.752,70
0071	FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1 - TIPO 1	CATOLÉ	CATOLÉ	1.520 KG	R\$ 5,49	8.344,80
0072	FEIJO MACASSAR BRANCO TIPO 1 TIPO 1	CATOLÉ	CATOLÉ	1.340 KG	R\$ 6,67	8.937,80
0073	FEIJO PRETO TIPO 1 _ TIPO 1	CATOLÉ	CATOLÉ	1.520 KG	R\$ 7,94	12.068,80
0074	FERMENTO QUÊMICO EM PÍ	DONA BENTA	DONA BENTA	360 UN	R\$ 3,33	1.198,80
0075	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCIO	GRATÍCIA	GRATÍCIA	7.880 UN	R\$ 1,69	13.317,20
0076	FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM SAL CONGELADO.	FRIATO	FRIATO	5.500 KG	R\$ 8,87	48.785,00
0077	FRANGO (FILF DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO)	FRIATO	FRIATO	8.000 KG	R\$ 13,45	107.600,00
0078	GELATINA EM PÍ SABORES DIVERSOS	ROYAL	ROYAL	380 UN	R\$ 19,99	7.596,20
0079	GELATINA EM PÍ SEM SABORA	ROYAL	ROYAL	60 UN	R\$ 19,99	1.199,40
0080	GOIABA VERMELHA Ð 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	1.100 KG	R\$ 2,99	3.289,00
0081	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	GOMA DO CHICO	GOMA DO CHICO	1.660 KG	R\$ 5,99	9.943,40
0084	LARANJA PÆRA	CEASA	CEASA	12.900 KG	R\$ 1,84	23.736,00
0085	LEITE CONDENSADO	MARAJOARA	MARAJOARA	1.120 UN	R\$ 5,85	6.552,00
0086	LEITE DE COCO	INDIANO	INDIANO	1.000 UN	R\$ 3,80	3.800,00
0087	LEITE È BASE DE SOJA EM PÍ	SUPRESOY	SUPRESOY	234 UN	R\$ 25,00	5.850,00
0088	LEITE EM PÍ DESNATADO INSTANTÆNEO	ITAMBÈ	ITAMBÈ	450 UN	R\$ 6,44	2.898,00
0089	LEITE EM PÍ INTEGRAL	BETÂNIA	BETÂNIA	13.720 UN	R\$ 6,45	88.494,00
0090	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	CLAN	CLAN	2.400 L	R\$ 4,89	11.736,00
0091	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	BETÂNIA	BETÂNIA	2.600 UN	R\$ 5,99	15.574,00
0092	LIMÃO TAHITI _ DE PRIMEIRA	CEASA	CEASA	940 KG	R\$ 2,99	2.810,60
0093	LINGÜLA TIPO CALABRESA	PERDIGÃO	PERDIGÃO	960 KG	R\$ 20,99	20.150,40
0094	LINGÜLA TOSCANA	FRIATO	FRIATO	910 KG	R\$ 18,89	17.189,90
0095	LOMBO DE PORCO	SADIA	SADIA	240 KG	R\$ 25,90	6.216,00
0096	LOURO	LESN	LESN	1.220 UN	R\$ 0,99	1.207,80
0097	MA,Ì VERMELHA NACIONAL	CEASA	CEASA	1.040 KG	R\$ 5,99	6.229,60
0098	MACARRIO TIPO ESPAGUETE	VITARELLA	VITARELLA	9.320 UN	R\$ 3,35	31.222,00
0099	MACARRIO TIPO PARAFUSO	PARATI	PARATI	1.180 UN	R\$ 4,37	5.156,60
0100	MACARRIO TIPO PENNE	FORTALEZA	FORTALEZA	1.180 UN	R\$ 4,41	5.203,80
0102	MAIONESE	QUERO	QUERO	660 UN	R\$ 2,68	1.768,80
0103	MAMIO FORMOSA Ð 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	6.900 KG	R\$ 1,80	12.420,00
0104	MANGA ESPADA	CEASA	CEASA	480 KG	R\$ 4,99	2.395,20
0105	MANJERICÓ DESIDRATADO	LESN	LESN	1.280 UN	R\$ 1,33	1.702,40
0107	MARACUJÇ	CEASA	CEASA	1.440 KG	R\$ 3,99	5.745,60
0108	MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM GRDURA TRANS	PRIMOR	PRIMOR	2.120 UN	R\$ 6,20	13.144,00
0109	MASSA DE SÆMOLA PARA LASANHA	ESTRELA	ESTRELA	630 UN	R\$ 4,84	3.049,20
0110	MASSA PRONTA PARA LASANHA	GALO	GALO	100 UN	R\$ 5,98	598,00
0111	MELANCIA Ð 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	6.780 KG	R\$ 0,98	6.644,40
0112	MELÃO JAPONÊS	CEASA	CEASA	6.780 KG	R\$ 2,15	14.577,00
0113	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÇ	SERIDÓ	SERIDÓ	1.600 UN	R\$ 2,43	3.888,00
0114	MILHO PARA PIPOCA- MILHO	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	980 UN	R\$ 4,01	3.929,80
0115	MILHO VERDE EM CONSERVA	BONARE	BONARE	1.240 UN	R\$ 3,70	4.588,00
0117	MORTADELA	FRIATO	FRIATO	480 KG	R\$ 6,99	3.355,20
0118	ÍLEO DE SOJA	LIZA	LIZA	1.740 UN	R\$ 8,60	14.964,00
0119	ORFGANO DESIDRATADO	LESN	LESN	1.520 UN	R\$ 1,99	3.024,80
0120	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30	TRAIRI	TRAIRI	3.244 BAND	R\$ 15,29	49.600,76
0121	OVO DE CORDONA	TRAIRI	TRAIRI	120 BAND	R\$ 6,99	838,80
0122	PÍO DE FORMA	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	860 UN	R\$ 4,99	4.291,40
0123	PÍO DOCE	SERIDÓ	SERIDÓ	605 KG	R\$ 11,00	6.655,00
0124	PÍO FRANCÊS	SERIDÓ	SERIDÓ	852 KG	R\$ 11,00	9.372,00
0125	PÍO SEDA	SERIDÓ	SERIDÓ	3.147 KG	R\$ 10,13	31.879,11
0126	PEIXE EM POSTA	PIRAMUTAMA	PIRAMUTAMA	660 KG	R\$ 27,99	18.473,40
0127	PEIXE FILF CONGELADO SEM SAL	FISHER	FISHER	300 KG	R\$ 38,00	11.400,00
0128	PIMENTA DO REINO EM PÍ	LESN	LESN	1.160 UN	R\$ 1,84	2.134,40
0129	PIMENTÃO VERD 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	3.100 KG	R\$ 2,09	6.479,00
0130	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	STERBOM	STERBOM	2.240 KG	R\$ 4,09	9.161,60
0131	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	STERBOM	STERBOM	2.240 KG	R\$ 3,99	8.937,60
0132	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÇ	STERBOM	STERBOM	2.000 KG	R\$ 4,09	8.180,00
0133	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	STERBOM	STERBOM	2.240 KG	R\$ 4,09	9.161,60
0134	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÇ	STERBOM	STERBOM	2.240 KG	R\$ 5,69	12.745,60
0135	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA	STERBOM	STERBOM	2.000 KG	R\$ 5,69	11.380,00
0136	PRESUNTO DE PERU COZIDO FATIADO E	CHESTER	CHESTER	696 KG	R\$ 24,99	17.393,04
0137	PROTEENA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA -	SUPRESOY	SUPRESOY	640 UN	R\$ 4,84	3.097,60
0138	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	NUTRILAC	NUTRILAC	1.380 KG	R\$ 35,00	48.300,00
0139	QUEIJO RALADO- TIPO PARMES:O.	ISIS	ISIS	390 UN	R\$ 5,03	1.961,70
0140	RAPADURA	JETT	JETT	666 UN	R\$ 6,49	4.322,34
0141	REFRIGERANTE È BASE DE EXTRATO DE GUARANÇ _1» LINHA	ITI	ITI	580 UN	R\$ 4,56	2.644,80
0142	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _1» LINHA,	ITI	ITI	580 UN	R\$ 4,55	2.639,00
0143	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA _1» LINHA	ITI	ITI	550 UN	R\$ 4,55	2.502,50
0144	REFRIGERANTE DE LIMÃO _1» LINHA	SPRITE	SPRITE	550 UN	R\$ 4,55	2.502,50
0145	REFRIGERANTE DE UVA_ 1» LINHA	DORE	DORE	550 UN	R\$ 4,55	2.502,50
0146	REPOLHO BRANCO _	CEASA	CEASA	760 KG	R\$ 3,99	3.032,40
0147	REQUEIJO CREMOSO TRADICIONAL	ISIS	ISIS	240 UN	R\$ 5,95	1.428,00
0148	SAL REFINADO - SAL IODADO	MARLIN	MARLIN	1.140 KG	R\$ 1,42	1.618,80
0149	SALSA DESIDRATADA-	LESN	LESN	1.220 UN	R\$ 0,99	1.207,80
0150	SALSICHA DE FRANGO	FRIATO	FRIATO	600 KG	R\$ 7,38	4.428,00

0151	SARDINHA ENLATADA-	GOMES	GOMES	1.110 UN	R\$ 4,84	5.372,40
0152	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	PREDILETO	PREDILETO	540 UN	R\$ 1,42	766,80
0153	TOMATE D 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	4.210 KG	R\$ 2,68	11.282,80
0154	UVA ITÇLIA NACIONAL _ DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	CEASA	572 KG	R\$ 7,99	4.570,28
0156	UVA ROXA TIPO ISABEL_ NACIONAL,	CEASA	CEASA	600 KG	R\$ 7,99	4.794,00
0157	VINAGRE ÇÇIDO ACÇTICO	FOLHA VERDE	FOLHA VERDE	500 UN	R\$ 1,40	700,00
0158	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	240 UN	R\$ 4,49	1.077,60
0159	CHOCOLATE GRANULADO	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	30 UN	R\$ 8,49	254,70
0160	CANJQUINHA	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	120 UN	R\$ 3,59	430,80
0161	COCO RALADO	INDIANO	INDIANO	120 UN	R\$ 3,28	393,60
0162	LINHA,A EM GRÍOS	PHYTOACTIVE	PHYTOACTIVE	120 UN	R\$ 7,84	940,80
0163	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOS	GRATÍCIA	GRATÍCIA	3.460 UN	R\$ 1,70	5.882,00
0164	LEITE EM PÍ SEM LACTOSE	NESTLE NINHO	NESTLE NINHO	740 UN	R\$ 10,68	7.903,20
0165	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU	STERBOM	STERBOM	1.940 UN	R\$ 4,49	8.710,60
0167	RAIVINHAS- INGREDIENTES: GOMA DE MANDIOCA	FINO SABOR	FINO SABOR	450 UN	R\$ 3,42	1.539,00
0168	PÍO PARA CACHORRO QUENTE- ENTREGUE EM UNIDADE DE 500G	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	2.840 UN	R\$ 4,95	14.058,00
0169	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE_ TIPO MARIA OU MAIZENA EM PACOTES DE 350G.	3 DE MAIO	3 DE MAIO	500 UN	R\$ 5,25	2.625,00
0170	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	500 UN	R\$ 4,70	2.350,00
0171	POLVILHO COM COCO	DACOLÓNIA	DACOLÓNIA	440 UN	R\$ 14,50	6.380,00
0172	TEMPERO MISTO	NORDESTINO	NORDESTINO	1.100 UN	R\$ 1,05	1.155,00
0173	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» QUALIDADE (PATINHO)	SERIDÓ	SERIDÓ	1.950 KG	R\$ 31,50	61.425,00
0174	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» QUALIDADE (COXÍO MOLE)	SERIDÓ	SERIDÓ	2.610 UN	R\$ 31,50	82.215,00
0175	ACEROLA- FRUTA FRESCA COM BOA QUALIDADE	CEASA	CEASA	500 KG	R\$ 3,95	1.975,00
0176	MACAXEIRA CONGELADA D 1» QUALIDADE SEM CASCA.	CEASA	CEASA	2.000 KG	R\$ 2,45	4.900,00
0177	MELÍO ESPANHOL _ BOA QUALIDADE	CEASA	CEASA	6.300 KG	R\$ 1,79	11.277,00
0179	PEPINO- BOA QUALIDADE	CEASA	CEASA	1.220 KG	R\$ 3,95	4.819,00
0180	REPOLHO ROXO _	CEASA	CEASA	400 KG	R\$ 6,65	2.660,00
0181	COMINHO EM PÍ- P— HOMOG-NEO, FINO. COR E ODOR CARACTER-STICO. UNIDADE DE 60G	LESN	LESN	550 UN	R\$ 0,95	522,50
0182	MACARRÍO TIPO GRAVATA	VITARELLA	VITARELLA	240 UN	R\$ 4,45	1.068,00
0185	BACON DEFUMADO- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	SADIA	SADIA	240 UN	R\$ 24,90	5.976,00
0187	FÉGADO BOVINO- F'GADO BOVINO EM ISCAS	BOMFRIGO	BOMFRIGO	420 KG	R\$ 14,75	6.195,00
0188	LINGUIA DE FRANGO EMBALADA A VÇCUO	FRIATO	FRIATO	240 UN	R\$ 14,85	3.564,00
0189	SALSICHA DE FRANGO.	FRIATO	FRIATO	240 KG	R\$ 10,89	2.613,60
0190	BEBIDA LÇCTEA SABOR COCO	MASTER	MASTER	120 L	R\$ 4,53	543,60
0191	COALHADA DESNATADA	ISIS	ISIS	180 UN	R\$ 2,70	486,00
0192	PÍO BISNAGA.	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	120 UN	R\$ 6,20	744,00
0193	CEBOLA ROXA D 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	360 KG	R\$ 3,45	1.242,00
0195	PERA TAMANHO MZDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORA-O UNIFORME. ENTREGA SEMANAL	CEASA	CEASA	180 KG	R\$ 9,90	1.782,00
0196	TANGERINA	CEASA	CEASA	120 KG	R\$ 5,45	654,00
0198	AMENDOIM TORRADO SABOR CEBOLA E SALS	DORI	DORI	200 UN	R\$ 10,90	2.180,00
0199	AMENDOIM TORRADO SABOR PIMENTA	DORI	DORI	200 UN	R\$ 10,85	2.170,00
0200	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SALGADO	DORI	DORI	200 UN	R\$ 10,85	2.170,00
0201	AMENDOIM TIPO JAPON-ES	DORI	DORI	200 UN	R\$ 10,80	2.160,00
0202	BALA DE CARAMELOUNIDADE DE 1KG.	SANTA RITA	SANTA RITA	800 UN	R\$ 14,50	11.600,00
0203	BALA DE GOMA- UNIDADE DE 1KG.	DOCILE	DOCILE	800 UN	R\$ 18,93	15.144,00
0204	BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS	DOCILE	DOCILE	400 UN	R\$ 24,99	9.996,00
0205	BALA SORTIDA- UNIDADE DE 600G.	SANTA RITA	SANTA RITA	800 UN	R\$ 9,35	7.480,00
0206	BALA SORTIDA- UNIDADE DE 400G.	DUE	DUE	800 UN	R\$ 8,00	6.400,00
0207	BISCOITO TIPO WAFER- SABOR CHOCOLATE.	VITARELLA	VITARELLA	2.000 UN	R\$ 0,80	1.600,00
0208	BISCOITO TIPO WAFER- SABOR MORANGO. UNIDADE DE 35G.	VITARELLA	VITARELLA	2.000 UN	R\$ 0,80	1.600,00
0209	BISCOITO TIPO WAFER- SABOR BAUNILHA. UNIDADE DE 35G.	VITARELLA	VITARELLA	2.000 UN	R\$ 0,80	1.600,00
0210	BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE- UNIDADE DE 40G.	TRELOSO	TRELOSO	3.000 UN	R\$ 1,49	4.470,00
0211	CHOCOLATE EM BARRATAMANHO UNITÇRIO 20G. CAIXA COM 20UND.	GAROTO	GAROTO	500 UN	R\$ 10,85	5.425,00
0212	CHOCOLATE GRANULADO- 500G	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	200 UN	R\$ 7,40	1.480,00
0213	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	200 KG	R\$ 9,55	1.910,00
0214	CHOCOLATE PRETO TIPO WAFER	LACTA BIS	LACTA BIS	500 UN	R\$ 4,49	2.245,00
0215	CHOCOLATE TIPO BOMBOM- CHOCOLATE PRETO. UNIDADE 1KG.	SERENATA	SERENATA	500 KG	R\$ 43,45	21.725,00
0216	DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR GOIABA COM BANANA.	NECI	NECI	300 UN	R\$ 4,65	1.395,00
0217	DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR BANANA.	NECI	NECI	300 UN	R\$ 4,65	1.395,00
0218	DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR CAJU. INGREDIENTES	NECI	NECI	300 UN	R\$ 4,65	1.395,00
0219	DOCE LANCHE TIPO GOIABADA	DOCES UNIÃO	DOCES UNIÃO	300 UN	R\$ 2,98	894,00
0220	DOCE TIPO GOIABADA-	NECI	NECI	300 UN	R\$ 5,55	1.665,00
0221	FRUTA CRISTALIZADA MISTA _	CEASA	CEASA	100 UN	R\$ 11,50	1.150,00
0222	GOMA DE MASCAR- CHICLETE- CAIXA COM 100 UNIDADES, SABORES DIVERSOS	TOFFANO	TOFFANO	500 UN	R\$ 7,49	3.745,00
0224	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA	PREDILECTA	PREDILECTA	300 UN	R\$ 4,35	1.305,00
0225	MINI CONFETE SABOR CHOCOLATE COLORIDO	DORI ALIMENTOS	DORI ALIMENTOS	400 UN	R\$ 14,40	5.760,00
0226	PA,OQUINHA	KIGAROT	KIGAROT	400 UN	R\$ 18,50	7.400,00
0227	PASTILHA DE HORTELÍ	DOCILE	DOCILE	400 UN	R\$ 19,95	7.980,00
0228	PASTILHA DROPS- CAIXA COM 21 UNIDADES	HALLS	HALLS	400 UN	R\$ 21,90	8.760,00
0229	PF DE MOLEQUE	RIO	RIO	400 UN	R\$ 16,37	6.548,00
0230	PIPOCA DOCE- EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	BUGS	BUGS	1.000 UN	R\$ 8,50	8.500,00

0231	PIPOCA DOCE - EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	BUGS	BUGS	1.000 UN	R\$ 8,50	8.500,00
0232	PIPOCA DOCE - EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	BUGS	BUGS	1.000 UN	R\$ 6,35	6.350,00
0233	PIPOCA SALGADA- EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	FEST	FEST	1.000 UN	R\$ 8,73	8.730,00
0234	PIPOCA SALGADA- EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	FEST	FEST	1.000 UN	R\$ 8,73	8.730,00
0235	PIPOCA SALGADA- EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	BUGS	BUGS	1.000 UN	R\$ 7,06	7.060,00
0236	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE	POP GUM	POP GUM	600 UN	R\$ 10,35	6.210,00
0237	PIRULITO CORA, IO MINI- UNIDADE DE 500G.	SIMONETTO	SIMONETTO	600 UN	R\$ 9,70	5.820,00
0238	PIRULITO SABORES SORTIDOS- UNIDADE DE 1KG.	POP GUM	POP GUM	600 UN	R\$ 10,35	6.210,00
0239	QUEIJO TIPO MANTEIGA	JUCURUTU	JUCURUTU	300 KG	R\$ 38,90	11.670,00
0240	QUEIJO TIPO PRATO	JUCURUTU	JUCURUTU	300 KG	R\$ 39,90	11.970,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.905.007,92

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 05 de MAIO de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Maria Clara Da Silva – ME
CNPJ n. 44.191.353/0001-91
MARIA CLARA DA SILVA
CPF: 086.172.174-80

TESTEMUNHAS:

1- **MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06**

2- **JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17**

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:869DF325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 003/2023
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº 53508727-2023– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023– PE – SRP

Aos 08 de MAIO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
F E CEZARIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.428.723/0001-91 - Endereço: Avenida Francisco Jorge dos Santos - CEP: 59665000 - UF: RN - Município: Carnaubais - Telefone: (84) 98864- 9936, E-mail: cezariocompras@gmail.com, FRANCISCO EDIVAN CEZÁRIO, CPF Nº 010.859.354-18.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0034	CALDO DE CARNE EM PÍ	maggi	maggi	350 UN R\$ 1,6	1 563,50
0035	CALDO DE GALINHA EM PÍ	maggi	maggi	360 UN R\$ 1,6	1 579,60
0067	EXTRATO DE TOMATE	palmeiron	palmeiron	890 UN R\$ 8,4	0 7.476,00
0106	MANTEIGA- UNIDADE 500G.	favorita	favorita	810 UN R\$ 23,6	2 19.132,20
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 27.751,30

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 08 de MAIO de 2023.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

F E Cezario LTDA
CNPJ n. 23.428.723/0001-91
FRANCISCO EDIVAN CEZÁRIO
CPF Nº 010.859.354-18

TESTEMUNHAS:

1- **MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA** – CPF Nº 084.090.844-06

2- **JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA** - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8E734C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 004/2023
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 53508727-2023– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023– PE – SRP

Aos 08 de MAIO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos

da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 22.772.312/0001-56 - Endereço: AvenidaDoutor Joao Medeiros Filho - CEP: 59108550 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2136-8927, Email: heg.felipe@hotmail.com Representada por: Bruno Ribeiro Felix Da Costa, CPF nº 700.598.184-76.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	CARNE BOVINA MOËDA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	HEG INDUSTRIA	HEG INDUSTRIA	2.850 KG	R\$ 17,00	48.450,00
0042	COSTELA MINDINHO CERRADA	HEG INDUSTRIA	HEG INDUSTRIA	1.950 KG	R\$ 22,99	44.830,50
0044	CARNE DE SOL BOVINA DE SEGUNDA	HEG INDUSTRIA	HEG INDUSTRIA	600 KG	R\$ 32,95	19.770,00
0186	CARNE BOVINA TIPO COXÍO MOLECARNE BOVINA TIPO COX.O MOLE, CUBOS	HEG INDUSTRIA	HEG INDUSTRIA	600 KG	R\$ 37,99	22.794,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 135.844,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - fraudar a licitação
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 08 de MAIO de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

H G Industria De Alimentos LTDA
CNPJ n. 22.772.312/0001-56
BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA
CPF n° 700.598.184-76

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF N° 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF N° 134.237.664-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 005/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO Processo nº 53508727-2023– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023– PE – SRP

Aos 09 de MAIO DE 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 27.672.150/0001-06 - Endereço: AVENIDAJUVENAL LAMARTINE - CEP: 59182000 - UF: RN - Município: Monte Alegre - Telefone: (84) 99833-2865, EMAIL: saotomedistribuidora@hotmail.com, Representada por: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO CPF Nº 035.250.804-33.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ABACAXI	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	5.820 UN	R\$ 2,50	14.550,00
0009	ALFACE Ð 1» QUALIDADE	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	1.540 UN	R\$ 2,00	3.080,00
0021	BATATA INGLESA Ð 1» QUALIDADE	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	4.260 KG	R\$ 3,50	14.910,00
0043	CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1»)	CONFORNE EDITAL	CAICO	3.470 UN	R\$ 32,00	111.040,00
0045	CEBOLA BRANCA Ð 1» QUALIDADE	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	3.780 KG	R\$ 4,00	15.120,00
0046	CEBOLINHA Ð 1» QUALIDADE	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	2.900 UN	R\$ 2,00	5.800,00
0047	CENOURA Ð 1» QUALIDADE	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	4.100 KG	R\$ 4,00	16.400,00
0054	CHESTER TEMPERADO	CONFORNE EDITAL	PERDIGAO	390 KG	R\$ 25,00	9.750,00
0082	INHAME- PRODUTO DE —TIMA QUALIDADE, ENTREGUE POR KG, TAMANHO MZDIO A GRANDE.	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	480 KG	R\$ 4,00	1.920,00
0083	JERIMUM Ð 1» QUALIDADE	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	3.800 KG	R\$ 2,20	8.360,00
0101	MACAXEIRA Ð 1» QUALIDADE TIPO BRANCA/AMARELA	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	2.590 KG	R\$ 4,00	10.360,00
0116	MOLHO DE TOMATE	CONFORNE EDITAL	QUERO	790 UN	R\$ 6,00	4.740,00
0166	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	CONFORNE EDITAL	DFRUT	1.700 KG	R\$ 4,49	7.633,00
0223	KETCHUP- A UNIDADE	CONFORNE EDITAL	QUERO	150 UN	R\$ 7,00	1.050,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 224.713,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 09 de MAIO de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ n. 27.672.150/0001-06

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO
CPF Nº 035.250.804-33.

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA –
CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA –
CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 165C42D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 045-2023 - 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - QDD 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal Nº. 428/2023 - LDO/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Saúde/RN para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Boa Saúde/RN, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
01 - Câmara Municipal de Boa Saúde			2.000.000	
01.001 - Câmara Municipal de Boa Saúde			2.000.000	
	01 - LEGISLATIVA		2.000.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.000.000	
	0002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		2.000.000	
	1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Fiscal	200.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000	
	0001 - Boa Saúde		200.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
	2001 Manutenção da Câmara Municipal	Fiscal	1.794.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.794.000	
	0001 - Boa Saúde		1.794.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		177.600	

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		88.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		274.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2141 CONTRIBUIÇÃO À FECAM - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RN	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Boa Saúde		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Secretaria de Governo			1.546.780
02.001 - Secretaria de Governo			1.546.780
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.546.780
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.464.954
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.464.954
	1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo	Fiscal	204.566
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		204.566
	0001 - Boa Saúde		204.566
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		204.566
	1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel	Fiscal	27.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.275
	0001 - Boa Saúde		27.275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.275
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Fiscal	681.635
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		681.635
	0001 - Boa Saúde		681.635
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.091
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.390
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.551
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.091
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.091
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.091
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.091
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.638
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		128.295
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.658
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.275
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.728
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.728
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.457
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM	Fiscal	211.940
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		211.940
	0001 - Boa Saúde		211.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.638
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.555
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.819
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		505
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.051
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.051
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.051
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.051
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.510
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.051
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.153
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	Fiscal	162.239
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		162.239
	0001 - Boa Saúde		162.239
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.091
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.189
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		505
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		505
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.638
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.051
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.051
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.051
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.153
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.031

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		303
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.051
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	Fiscal	27.277
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.277
	0001 - Boa Saúde		27.277
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.364
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico	Fiscal	13.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.640
	0001 - Boa Saúde		13.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.046
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.046
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.046
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.046
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.364
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.364
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais	Fiscal	40.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.914
	0001 - Boa Saúde		40.914
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2124 Promover ações de divulgação digital	Fiscal	27.277
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.277
	0001 - Boa Saúde		27.277
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.728
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.728
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	2125 Implementar auditorias de controle interno	Fiscal	27.276
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.276
	0001 - Boa Saúde		27.276
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal	Fiscal	13.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.640
	0001 - Boa Saúde		13.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.728
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.728
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		682
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		682
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.364
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		682
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		682
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		682
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.728
	2127 Implantação/ manutenção da escola de governo	Fiscal	27.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.275
	0001 - Boa Saúde		27.275
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.409
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.409
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		81.826
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		81.826
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.	Fiscal	81.826
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.826
	0001 - Boa Saúde		81.826
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.275
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento			3.437.540
03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento			3.437.540
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.437.540
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.437.540
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		202.040
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	202.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		202.040
	0001 - Boa Saúde		202.040

	4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		202.040
	0003- MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		3.235.500
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central	Fiscal	60.612
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.612
	0001 - Boa Saúde		60.612
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.153
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.153
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.153
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.153
	1005 Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura	Fiscal	131.326
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.326
	0001 - Boa Saúde		131.326
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.153
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.306
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.510
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.051
	1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.392
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.392
	0001 - Boa Saúde		52.392
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.392
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais	Fiscal	13.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.640
	0001 - Boa Saúde		13.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.728
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.728
	2007 Manutenção do Secretaria Administrativa	Fiscal	1.377.366
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.377.366
	0001 - Boa Saúde		1.377.366
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		268.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.029
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.563
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.091
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		27.275
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.913
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.638
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.638
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.275
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.189
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.189
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.275
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.819
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo	Fiscal	68.189
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.732
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP	Fiscal	265.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		265.000
	0001 - Boa Saúde		265.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	Fiscal	352.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		352.275
	0001 - Boa Saúde		352.275
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.275
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios	Fiscal	40.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.914
	0001 - Boa Saúde		40.914
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	Fiscal	850.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		850.000
	0001 - Boa Saúde		850.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.	Fiscal	23.786
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.786
	0001 - Boa Saúde		23.786

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.329
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.091
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.728
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao			903.573
04.001 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao			903.573
	04 - ADMINISTRAÇÃO		903.573
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		903.573
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		903.573
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário	Fiscal	30.306
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.306
	1009 Aquisição de veículo	Fiscal	30.306
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.306
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte	Fiscal	34.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.095
	0001 - Boa Saúde		34.095
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.728
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.091
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio	Fiscal	658.849
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		658.849
	0001 - Boa Saúde		658.849
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		113.638
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		321.224
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.094
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.728
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.479
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.275
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.306
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.204
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.051
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.051
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.153
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores	Fiscal	68.189
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.275
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais	Fiscal	40.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.914
	0001 - Boa Saúde		40.914
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.184
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados	Fiscal	40.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.914
	0001 - Boa Saúde		40.914
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.003

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient			2.757.652
05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient			2.757.652
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		68.190
	182 - DEFESA CIVIL		68.190
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		68.190
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil	Fiscal	68.190
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.190
	0001 - Boa Saúde		68.190
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.091
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.046
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		301.388
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		90.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		90.000
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Boa Saúde		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		61.373
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		34.097
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente	Fiscal	34.097
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.097
	0001 - Boa Saúde		34.097
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.728
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.819
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.728
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.364
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.728
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.409
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.728
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		27.276
	1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos	Fiscal	27.276
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.276
	0001 - Boa Saúde		27.276
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		150.015
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		40.913
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos	Fiscal	40.913
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.913
	0001 - Boa Saúde		40.913
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		109.102
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	Fiscal	109.102
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.551
	0001 - Boa Saúde		54.551
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.275
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.551
	0001 - Boa Saúde		54.551
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.913
	20 - AGRICULTURA		2.388.074
	605 - ABASTECIMENTO		1.758.817
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		220.914
	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas	Fiscal	220.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Boa Saúde		180.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.914
	0001 - Boa Saúde		40.914
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.457
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.319.717
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida	Fiscal	54.551
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.551
	0001 - Boa Saúde		54.551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.551
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Boa Saúde		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	164.094
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Boa Saúde		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		34.094
	0001 - Boa Saúde		34.094
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.094
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares	Fiscal	143.638

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Boa Saúde		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.638
	0001 - Boa Saúde		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.638
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente	Fiscal	709.244
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		709.244
	0001 - Boa Saúde		709.244
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		255.051
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		268.189
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.153
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		505
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.515
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.051
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.638
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.457
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.204
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.357
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.728
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.153
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras	Fiscal	68.190
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.190
	0001 - Boa Saúde		68.190
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.364
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.728
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.548
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		218.186
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar	Fiscal	184.094
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Boa Saúde		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		34.094
	0001 - Boa Saúde		34.094
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.094
	2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural	Fiscal	34.092
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.092
	0001 - Boa Saúde		34.092
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.409
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.409
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.409
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.409
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		13.638
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.409
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.409
	606 - EXTENSÃO RURAL		589.257
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		118.163
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais	Fiscal	118.163
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Boa Saúde		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		38.163
	0001 - Boa Saúde		38.163
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.163
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		471.094
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas	Fiscal	234.094
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Boa Saúde		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		34.094
	0001 - Boa Saúde		34.094
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.094
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor - Corte de Terra	Fiscal	237.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		237.000
	0001 - Boa Saúde		237.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		40.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		40.000
	2015 Apoio ao Programa Seguro Safra	Fiscal	40.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Boa Saúde		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educacao			19.008.493
06.001 - Secretaria Municipal de Educacao			19.008.493
	12 - EDUCAÇÃO		19.008.493
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		194.994
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		194.994
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação	Fiscal	152.034
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.034
	0001 - Boa Saúde		152.034
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.275
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.275
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.275
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.209
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação	Fiscal	42.960
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.960
	0001 - Boa Saúde		42.960
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		14.597.410
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.353.192
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	Fiscal	1.103.192
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		370.669
	0001 - Boa Saúde		370.669
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.913
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.128
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.638
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.457
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.306
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.913
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		732.523
	0001 - Boa Saúde		732.523
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.913
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		208.859
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.364
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		47.732
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		151.530
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		13.638
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.638
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.204
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.306
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.020
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.510
	2114 Construção de Unidades Escolares	Fiscal	250.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		250.000
	0001 - Boa Saúde		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		13.244.218
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental	Fiscal	465.649
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		252.550
	0001 - Boa Saúde		252.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		252.550
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		131.274
	0001 - Boa Saúde		131.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		131.274
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		81.825
	0001 - Boa Saúde		81.825
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.275
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.275
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.275
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática	Fiscal	155.570
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		101.020
	0001 - Boa Saúde		101.020
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.510
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.510
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		54.550
	0001 - Boa Saúde		54.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.275
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	204.567
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1029 Aquisição de ônibus escolar	Fiscal	436.377
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		300.000
	0001 - Boa Saúde		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		136.377
	0001 - Boa Saúde		136.377
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.377
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas	Fiscal	52.530
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.530
	0001 - Boa Saúde		52.530
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.510
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.010
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.010
	1150 Construção da Escola em Tempo Integral	Fiscal	600.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		600.000
	0001 - Boa Saúde		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação	Fiscal	759.135
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		759.135
	0001 - Boa Saúde		759.135
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		538.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.819
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.457
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.457
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação	Fiscal	204.565
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		204.565
	0001 - Boa Saúde		204.565
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		26.594
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.275
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.913
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.913
	2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental	Fiscal	68.189
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.275
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.457
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental	Fiscal	81.827
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.956
	0001 - Boa Saúde		12.956
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.956
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		68.871
	0001 - Boa Saúde		68.871
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.189
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental	Fiscal	68.189
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.094
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	Fiscal	9.589.431
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.739.474
	0001 - Boa Saúde		1.739.474
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		437.831
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.913
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		472.269
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.913
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		282.856
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		282.856
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		181.836
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.434.970
	0001 - Boa Saúde		6.434.970
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.200.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		553.085
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		681.885
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		22.315
	0001 - Boa Saúde		22.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.051
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.214
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		83.857
	0001 - Boa Saúde		83.857
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.510
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.347
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		363.672
	0001 - Boa Saúde		363.672
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.306
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.306
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		202.040
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		909.180
	0001 - Boa Saúde		909.180
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		606.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.020
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.040
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		35.963
	0001 - Boa Saúde		35.963
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.051
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.657
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.255
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.	Fiscal	68.189
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.094
	2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental	Fiscal	380.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		380.000
	0001 - Boa Saúde		380.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Boa Saúde		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	362 - ENSINO MÉDIO		115.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		115.000
	2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo	Fiscal	115.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		115.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Boa Saúde		115.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.358.332
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.358.332
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	Fiscal	522.754
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.275
	0001 - Boa Saúde		27.275
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.275
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		136.377
	0001 - Boa Saúde		136.377
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		136.377
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		109.102
	0001 - Boa Saúde		109.102
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.102
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		250.000
	0001 - Boa Saúde		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil	Fiscal	204.567
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		68.189

	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189
	2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Boa Saúde		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil	Fiscal	50.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		50.000
	0001 - Boa Saúde		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil	Fiscal	93.855
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.776

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Boa Saúde		34.776
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.730
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		59.079
	0001 - Boa Saúde		59.079
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.079
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil	Fiscal	2.298.964
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		852.357
	0001 - Boa Saúde		852.357
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		634.153
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.189
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.826
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		463.682
	0001 - Boa Saúde		463.682
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		354.580
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.913
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		40.408
	0001 - Boa Saúde		40.408
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.102
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.102
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.184
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		70.714
	0001 - Boa Saúde		70.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.510
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.204
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		267.602
	0001 - Boa Saúde		267.602
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.510
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.204
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.510
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.378
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		563.793
	0001 - Boa Saúde		563.793
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		361.753
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.530
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.510
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		40.408
	0001 - Boa Saúde		40.408
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.051
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.051
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.102
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.204

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	Fiscal	40.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.594
	0001 - Boa Saúde		26.594
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.274
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		14.320
	0001 - Boa Saúde		14.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	Fiscal	27.278
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.278
	0001 - Boa Saúde		27.278
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.364
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.819
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.091
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.046

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.364
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.364
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.364
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		682
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.364
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		397.757
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		397.757
	2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Boa Saúde		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Boa Saúde		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - Boa Saúde		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	Fiscal	259.117
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		259.117
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Boa Saúde		259.117
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.094
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		184.109
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja	Fiscal	13.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.820
	0001 - Boa Saúde		6.820
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		6.820
	0001 - Boa Saúde		6.820
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.046
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		345.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		345.000
	2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil	Fiscal	345.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		345.000
	0001 - Boa Saúde		345.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saude			11.919.273
07.001 - Secretaria Municipal de Saude			11.919.273
	04 - ADMINISTRAÇÃO		579.606
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		579.606
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		579.606
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	477.321
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.045
	0001 - Boa Saúde		450.045
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.599
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.004
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.364
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.638
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.007
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.457
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.826
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.276
	0001 - Boa Saúde		27.276
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.457
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	102.285
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		102.285
	0001 - Boa Saúde		102.285

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.773
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.046
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.457
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.457
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.457
	10 - SAÚDE		11.339.667
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		68.190
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		68.190
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Seguridade Social	68.190
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		68.190
	0001 - Boa Saúde		68.190
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.592
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.683
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.046
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.728
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.966.970
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.870.117
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde	Seguridade Social	745.480
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.552
	0001 - Boa Saúde		54.552
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.638
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		190.928
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Boa Saúde		190.928
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		190.928
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - Boa Saúde		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Básica de Saúde	Seguridade Social	495.663
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		86.530
	0001 - Boa Saúde		86.530
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.530
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		409.133
	0001 - Boa Saúde		409.133
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.189
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.189
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		204.566
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde	Seguridade Social	272.755
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.103
	0001 - Boa Saúde		109.103
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.457
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		163.652
	0001 - Boa Saúde		163.652
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		136.377
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.275
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde	Fiscal	272.754
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		136.377
	0001 - Boa Saúde		136.377
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.377
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		136.377
	0001 - Boa Saúde		136.377
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.377
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	Seguridade Social	490.957
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		218.203
	0001 - Boa Saúde		218.203
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		218.203
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		272.754
	0001 - Boa Saúde		272.754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		272.754
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis	Seguridade Social	545.508
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.377
	0001 - Boa Saúde		136.377
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		136.377
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		409.131
	0001 - Boa Saúde		409.131
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		136.377
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		136.377
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		136.377
	2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA	Seguridade Social	47.000

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		47.000
	0001 - Boa Saúde		47.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		4.096.853
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária	Seguridade Social	204.566
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		109.102
	0001 - Boa Saúde		109.102
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		109.102
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		95.464
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Boa Saúde		95.464
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.464
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	870.298
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		133.347
	0001 - Boa Saúde		133.347
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.510
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.204
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.515
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.051
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.457
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		532.116
	0001 - Boa Saúde		532.116
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.510
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.913
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.763
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		204.835
	0001 - Boa Saúde		204.835
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.835
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária	Seguridade Social	547.008
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		547.008
	0001 - Boa Saúde		547.008
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.777
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.377
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.189
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.364
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.364
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207.419
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.329
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária	Seguridade Social	452.134
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		107.105
	0001 - Boa Saúde		107.105
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.275
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.275
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		195.029
	0001 - Boa Saúde		195.029
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.189
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.638
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.046
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.457
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.457
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Boa Saúde		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	1.356.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		429.589
	0001 - Boa Saúde		429.589
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.819
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.566
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.102

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.189
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.913
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		926.855
	0001 - Boa Saúde		926.855
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		654.610
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.585
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.046
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.913
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.732
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.913
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.189
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		682
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.457
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação	Seguridade Social	54.552
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.638
	0001 - Boa Saúde		13.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		40.914
	0001 - Boa Saúde		40.914
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	Seguridade Social	109.102
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.462
	0001 - Boa Saúde		80.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.549
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.638
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.275
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		28.640
	0001 - Boa Saúde		28.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	Seguridade Social	27.276
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.276
	0001 - Boa Saúde		27.276
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)	Seguridade Social	88.647
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.819
	0001 - Boa Saúde		6.819
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.819
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.828
	0001 - Boa Saúde		81.828
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.638
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN	Seguridade Social	81.826
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		81.826
	0001 - Boa Saúde		81.826
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.819
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.275
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		13.638
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	305.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		305.000
	0001 - Boa Saúde		305.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.529.414
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.099.312
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco	Seguridade Social	962.934
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.928
	0001 - Boa Saúde		190.928
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.913
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.913
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.426
	0001 - Boa Saúde		17.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.426

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		354.580
	0001 - Boa Saúde		354.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		354.580
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - Boa Saúde		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	1051 Aquisição de Ambulância	Seguridade Social	136.378
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.430.102
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB	Seguridade Social	105.914
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.914
	0001 - Boa Saúde		40.914
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.914
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		65.000

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Boa Saúde		65.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	2.029.188
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.692.959
	0001 - Boa Saúde		1.692.959
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.819
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.046
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.275
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		336.229
	0001 - Boa Saúde		336.229
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		152.343
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.457
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.638
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.275
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.275
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC	Seguridade Social	295.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		295.000
	0001 - Boa Saúde		295.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		143.197
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		143.197
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	Seguridade Social	143.197
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.276
	0001 - Boa Saúde		27.276
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.638
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.676
	0001 - Boa Saúde		91.676
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.306
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		54.551
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		24.245
	0001 - Boa Saúde		24.245
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.245
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		340.945
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		340.945
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	Seguridade Social	340.945
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		340.945
	0001 - Boa Saúde		340.945
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		204.566

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.644
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.638
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		290.951
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		290.951
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	Seguridade Social	290.951
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		159.562
	0001 - Boa Saúde		159.562
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.189
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.094
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.728
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.913
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		99.556
	0001 - Boa Saúde		99.556
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.094
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.820
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.910
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.364
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.728
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		31.833
	0001 - Boa Saúde		31.833
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.833
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ODD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			1.849.990
08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			1.849.990
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.734.068
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		270.034
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		270.034
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Seguridade Social	150.019
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.019
	0001 - Boa Saúde		150.019
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		102.828
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.365
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		682
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.728
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.728
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.728
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.728
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.728
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.728
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.728
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.728
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		136
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.728
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	Seguridade Social	120.015
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.095
	0001 - Boa Saúde		34.095
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.920
	0001 - Boa Saúde		85.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.457
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.457
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.819
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.728
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.464.034
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		418.001
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	Seguridade Social	418.001

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		418.001
	0001 - Boa Saúde		418.001
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.377
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.457
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.457
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.457
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.457
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.457
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.457
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.457
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.457
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.638
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		964.205
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial	Seguridade Social	27.279
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.728
	0001 - Boa Saúde		2.728
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.728
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.551
	0001 - Boa Saúde		24.551
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.455
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.728
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.728
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.728
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.728
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.728
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município	Seguridade Social	27.276
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.276
	0001 - Boa Saúde		27.276
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.638
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	2049 Subvenções a Associações Comunitárias	Fiscal	20.457
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.457
	0001 - Boa Saúde		20.457
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.457
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	81.826
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.826
	0001 - Boa Saúde		81.826
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.094
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		27.275
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.457
	2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF	Seguridade Social	13.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.640
	0001 - Boa Saúde		13.640
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.728
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.728
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.364
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.364
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.364
	2079 Fortalecimento do Controle Social	Fiscal	5.456
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.456
	0001 - Boa Saúde		5.456
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.364
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB	Seguridade Social	204.569
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.784
	0001 - Boa Saúde		94.784
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.775
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.457
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		109.785
	0001 - Boa Saúde		109.785
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.457
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.732
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.638
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		682

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.455
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	Seguridade Social	263.210
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.782
	0001 - Boa Saúde		88.782
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		136
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.275
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		174.428
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Boa Saúde		174.428
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.189
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.046
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.909
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.457
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres	Seguridade Social	9.548
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.548
	0001 - Boa Saúde		9.548
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.364
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.364
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.364
	2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social	Seguridade Social	31.368
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.368
	0001 - Boa Saúde		31.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.364
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	Seguridade Social	136.379
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.379
	0001 - Boa Saúde		136.379
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.638
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.094
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		682
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		31.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)	Seguridade Social	102.283
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.283
	0001 - Boa Saúde		102.283
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.275
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	Seguridade Social	20.460
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.460
	0001 - Boa Saúde		20.460
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.728
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.728
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.728
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.728
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.728
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.	Seguridade Social	20.454
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.454
	0001 - Boa Saúde		20.454

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.409
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.409
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.409
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.409
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.409
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.409
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		81.828
	2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial	Seguridade Social	40.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.956
	0001 - Boa Saúde		12.956
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.137
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		27.958
	0001 - Boa Saúde		27.958
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.638
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências	Seguridade Social	40.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.914
	0001 - Boa Saúde		40.914
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.457
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.819
	16 - HABITAÇÃO		115.922
	482 - HABITAÇÃO URBANA		115.922
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		115.922
	1032 Construção de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	95.464
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.732
	0001 - Boa Saúde		47.732
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		47.732
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		47.732
	0001 - Boa Saúde		47.732
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		47.732
	2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação	Seguridade Social	20.458
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.458
	0001 - Boa Saúde		20.458
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.728
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.091
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.091
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.364
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.364
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.364
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			7.152.787
09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			7.152.787
	15 - URBANISMO		5.722.736
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.065.989
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		2.065.989
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Fiscal	2.065.989
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.889.329
	0001 - Boa Saúde		1.889.329
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.819
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.364
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.913
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.046
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.046
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		2.046
	0001 - Boa Saúde		2.046
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.046
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		173.250
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Boa Saúde		173.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.510
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.956
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		109.102
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.364
	0001 - Boa Saúde		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364

	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.095.922
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		415.426
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa	Fiscal	45.459
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.459
	0001 - Boa Saúde		45.459
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.153
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.153
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.153
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos	Fiscal	40.408
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.408
	0001 - Boa Saúde		40.408
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.102
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.102
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.102
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.102
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)	Fiscal	193.181
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		193.181
	0001 - Boa Saúde		193.181
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.181
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público	Fiscal	136.378
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		2.680.496
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros,etc)	Fiscal	290.433
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.153
	0001 - Boa Saúde		15.153
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.051
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.051
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.051
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.546
	0001 - Boa Saúde		103.546
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103.546
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		171.734
	0001 - Boa Saúde		171.734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		171.734
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade	Fiscal	147.237
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.357
	0001 - Boa Saúde		35.357
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.051
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.051
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.051
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.204
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.510
	0001 - Boa Saúde		50.510
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.510
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		61.370
	0001 - Boa Saúde		61.370
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.370
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos	Fiscal	100.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.306
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		69.704

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Boa Saúde		69.704
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		69.704
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos	Fiscal	384.857
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.306
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.551
	0001 - Boa Saúde		54.551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.551
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		300.000
	0001 - Boa Saúde		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários	Fiscal	90.918
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.306
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.306
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.306
	1042 Const.Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde	Fiscal	94.959

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.306
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		64.653
	0001 - Boa Saúde		64.653
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		64.653
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas	Fiscal	409.102
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.913
	0001 - Boa Saúde		40.913
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.913
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		300.000
	0001 - Boa Saúde		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte	Fiscal	204.567
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.103
	0001 - Boa Saúde		109.103
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		95.464
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Boa Saúde		95.464
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.464
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal	Fiscal	136.378
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.103
	0001 - Boa Saúde		109.103
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.275
	0001 - Boa Saúde		27.275
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.275
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos	Fiscal	109.102
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.913
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.913
	0001 - Boa Saúde		40.913
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.913
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público	Fiscal	474.271
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		132.337
	0001 - Boa Saúde		132.337
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.510
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.913
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		141.934
	0001 - Boa Saúde		141.934
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		101.020
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Boa Saúde		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central	Fiscal	136.378
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		47.732
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus	Fiscal	68.190
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.190
	0001 - Boa Saúde		68.190
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.638
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.638
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas	Fiscal	34.094
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.094
	0001 - Boa Saúde		34.094
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.409
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.409

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.457
	452 - SERVIÇOS URBANOS		560.825
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		336.398
	1040 Aquisição de Veículos	Fiscal	90.918
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.306
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.306
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.306
	0001 - Boa Saúde		30.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.306
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN	Fiscal	109.102
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.275
	0001 - Boa Saúde		27.275
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.275
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		81.827
	0001 - Boa Saúde		81.827
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.913
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre	Fiscal	136.378
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.103
	0001 - Boa Saúde		109.103
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.275
	0001 - Boa Saúde		27.275
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.275
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		224.427
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação	Fiscal	169.876
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.408
	0001 - Boa Saúde		40.408
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.408
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		109.468
	0001 - Boa Saúde		109.468
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.468
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - Boa Saúde		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1110 Recuperação das vias públicas	Fiscal	54.551
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.551
	0001 - Boa Saúde		54.551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.551
	17 - SANEAMENTO		1.225.485
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.225.485
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		214.837
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico	Fiscal	214.837
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.513
	0001 - Boa Saúde		50.513
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.051
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.054
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.153
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.255
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		58.592
	0001 - Boa Saúde		58.592
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.592
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		58.592
	0001 - Boa Saúde		58.592
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.592
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		47.140
	0001 - Boa Saúde		47.140
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.140
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.010.648
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado	Fiscal	436.378
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - Boa Saúde		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	574.270
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.102
	0001 - Boa Saúde		109.102
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.826
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.168
	0001 - Boa Saúde		165.168

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		151.530
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300.000
	0001 - Boa Saúde		300.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
25 - ENERGIA			204.566
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		204.566
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		204.566
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia	Fiscal	204.566
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		204.566
	0001 - Boa Saúde		204.566
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.275
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.189
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude			4.820.000
12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude			4.820.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		443.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		443.000
	0018 - Gestão Administrativa RPPS		443.000
	1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO	Seguridade Social	10.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000
	0001 - Boa Saúde		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev	Seguridade Social	51.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		51.000
	0001 - Boa Saúde		51.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	2142 Gestão Administrativa RPPS	Seguridade Social	372.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		372.000
	0001 - Boa Saúde		372.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2143 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev	Seguridade Social	10.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000
	0001 - Boa Saúde		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.866.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		3.866.000
	0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		3.866.000
	2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde	Seguridade Social	3.866.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.866.000
	0001 - Boa Saúde		3.866.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		3.704.000
	3.1.90.03 PENSÕES		160.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		11.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		7.000
	0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		7.000
	2145 Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS	Seguridade Social	4.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.000
	0001 - Boa Saúde		4.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	2146 Amortização de Dívida Pública	Seguridade Social	2.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.000
	0001 - Boa Saúde		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.000
	2147 Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)	Seguridade Social	1.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.000
	0001 - Boa Saúde		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		4.000
	0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		4.000
	2144 Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev	Seguridade Social	4.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.000
	0001 - Boa Saúde		4.000

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
	2148 Reserva de Contingência	Seguridade Social	500.000
	18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500.000
	0001 - Boa Saúde		500.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		500.000
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
13 - SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO			1.467.726
13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo			1.467.726
04 - ADMINISTRAÇÃO			117.285
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		117.285
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		35.459
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	Fiscal	35.459
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.459
	0001 - Boa Saúde		35.459
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.819
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		81.826
	1055 Aquisição de Veículos	Fiscal	81.826
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.826
	0001 - Boa Saúde		81.826
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.826
	13 - CULTURA		49.097
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		49.097
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		49.097
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal	Fiscal	40.913
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.913
	0001 - Boa Saúde		40.913
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.913
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura	Fiscal	8.184
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.184
	0001 - Boa Saúde		8.184
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.728
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.728
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.728
	27 - DESPORTO E LAZER		1.301.344
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.026.540
	0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		1.006.083
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas	Fiscal	477.872
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.959
	0001 - Boa Saúde		136.959
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.770
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		40.913
	0001 - Boa Saúde		40.913
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.913
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - Boa Saúde		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol	Fiscal	136.377
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.377
	0001 - Boa Saúde		136.377
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		136.377
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas	Fiscal	386.378
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		68.189
	0001 - Boa Saúde		68.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		68.189
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Boa Saúde		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)	Fiscal	5.456
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.456
	0001 - Boa Saúde		5.456
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.364
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.364
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.364
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		20.457
	2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes	Fiscal	20.457
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.457
	0001 - Boa Saúde		20.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.819
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.819
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.819
	813 - LAZER		274.804
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		274.804

	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo	Fiscal	274.804
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		274.804
	0001 - Boa Saúde		274.804
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.189
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		682
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.046
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.638
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		2.046
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.046
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.913
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.913
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingencia			1.200.000
99.099 - Reserva de Contingencia			1.200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.200.000
	9001 Reserva de Contingencia	Fiscal	1.200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000
	0001 - Boa Saúde		1.200.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	58.063.814

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3C5E2F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e /ou aparelhos destinados ao setor de Fisioterapia, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA- Especificação: Diâmetro: 45 cm; Sistema anti estouro	UND	20
02	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM Especificação: Diâmetro: 55 cm; Sistema anti estouro	UND	15
03	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM Especificação: Diâmetro: 65 cm; Sistema anti estouro	UND	10
04	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 75 CM Especificação: Diâmetro: 75 cm; Sistema anti estouro	UND	10
05	BOLA SUIÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 85 CM Especificação: Diâmetro: 85 cm; Sistema anti estouro	UND	05
06	BOLA SUIÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 55 CM Diâmetro: 55 cm; Sistema anti estouro; Superfície coberta por cravos emborrachados.	UND	20
07	BOLA SUIÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 65 CM Diâmetro: 65 cm; Sistema anti estouro; Superfície coberta por cravos emborrachados.	UND	10
08	BOLA SUIÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 75 CM Diâmetro: 75 cm; Sistema anti estouro; Superfície coberta por cravos emborrachados.	UND	10
09	BOLA SUIÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 85 CM Diâmetro: 85 cm; Sistema anti estouro; Superfície coberta por cravos emborrachados.	UND	05
10	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA COM BARRA DE APOIO Especificação: Esteira Ergométrica Eletrônica; Altura: 130 cm; Potência do Motor: 1,6; Velocidade Máxima: 9 KM; Material: Aço Carbono; Largura: 50 cm; Profundidade: 125 cm; Peso Máximo Suportado: 110kg; Peso: 24 kg; Área Útil da Lona (Largura): 95 cm; Área Útil da Lona (Profundidade): 33 cm.	UND	02
11	TATAME TAPETES EVA DUPLA FACE Especificação: Tatame tapete; com material em EVA; dupla face; com textura antiderrapante de ambos os lados; dimensões: 50cm x 50cm x 2cm, 20mm espessura	UND	30
12	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL COM FUNÇÃO EAR Especificação: Bicicleta Ergométrica Vertical com Função Ear; Peso máximo suportado: 100 kg; Sistema de funcionamento: Mecânica; Tipo de banco: Anatómico; Regulagem de altura: 3 níveis; com medida de 117,0cm de altura, 45cm de largura, profundidade de 90 cm, peso aproximado de 10,1kg.	UND	01
13	APARELHO DE ULTRASSOM DE 3MHZ Especificação: INDICAÇÃO: Pós cirúrgico imediato (controle inflamatório e dor), Pós cirúrgico tardio (fibrose tecidual), Redução de edema, Equimose, Lesões traumato - ortopédicas superficiais, Sonofores; Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático. ITENS INCLUSOS: Aparelho de Ultrassom de 3Mhz, 01 Kit cabeçote de silicone com NTC, 01 Fusível de proteção sobressalente, 01 Cabo PP Fêmea IEC-2x0,75x1500mm, 01 Bisnaga de gel 100g, 01 Manual de instruções.	UND	01

14	KIT ROLO POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA Especificação: Kit com 5 rolos; Espuma D33; TAMANHOS: 60x20 cm, 60x15 cm, 50x20 cm, 50x15 cm, 45x12 cm.	KIT	03
15	KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS SUPER BAND Especificação: Kit super band extensor elástico 5 intensidades, com medidas: 208cm comprimento x 1,3cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 7 a 12 kg, 208cm comprimento x 2,3cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 12 a 23 kg, 208cm comprimento x 3,3cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 23 a 34 kg 208cm comprimento x 4,5cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 23 kg a 49 kg, 208cm comprimento x 6,5cm largura x 0,5cm espessura, Resistência: de 30 kg a 79 kg.	KIT	10
16	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 04 CANAIS Especificação: Material: Metal e Polipropileno; Voltagem: Bivolt (automático); Manual de instruções APLICAÇÃO: Facilitação Neuromuscular, Fortalecimento Muscular, Prevenção ou tratamento de atrofia por desuso, Aumento da circulação sanguínea local, Reeducação muscular, ganhar ou manter amplitude de movimento articular, combater contraturas e tecidos moles, controlar a Espasticidade.	UND	01

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bonjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 12/01/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

CPF: 060.604.754-93

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7111B82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 30/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 09 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 30/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OWF8A88/RN	A 00004928	501-0/0	22-10-2023	12-2-2024	R\$ 880,41
HFB5495/RN	A 00006035	659-9/2	22-10-2023	12-2-2024	R\$ 293,47

QGH0B62/RN	A 00007347	587-8/0	22-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
OWG0341/RN	A 00007348	605-0/1	22-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
QGM3564/RN	A 00007932	554-1/1	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
QGU3D34/RN	A 00007933	554-1/4	21-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
QGB5080/RN	A 00006423	552-5/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
QFU1F03/PB	A 00006424	552-5/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
MZK9915/RN	A 00006426	501-0/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 880,41
MZF2447/RN	A 00007866	590-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 1.467,35
QGS8691/RN	A 00007867	541-0/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
MYE3712/RN	A 00007868	554-1/4	23-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
MZD6110/RN	A 00007869	587-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
RQF3E98/RN	A 00007870	587-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
RGM1B66/RN	A 00007871	587-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
NNK5F10/RN	A 00007349	548-7/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 195,23
MZH7C81/RN	A 00007350	550-9/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
RQA4G60/RN	A 00008151	685-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
RQA8H39/RN	A 00008152	552-5/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
RGL9G10/RN	A 00008153	587-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
QGK6471/RN	A 00008155	605-0/1	23-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
RGM1B66/RN	A 00008156	587-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
QGK6471/RN	A 00008157	659-9/2	23-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
QGT5E69/RN	A 00008158	659-9/2	23-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
MZC3880/RN	A 00007581	590-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 1.467,35
MXP7H95/RN	A 00007582	734-0/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
MXP7H95/RN	A 00007584	659-9/2	23-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
QGC3H86/RN	A 00007585	685-8/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
MYR5918/RN	A 00007586	703-0/1	23-10-2023	12-2-2024	RS 293,47
OER8249/PE	A 00008101	541-0/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
NNV2B25/RN	A 00008102	541-0/0	23-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
QGT5E69/RN	A 00008159	595-9/1	23-10-2023	12-2-2024	RS 1.467,35

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8B9C8C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 45/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários deverão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 09 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 45/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QZ3J24/RN	A 00004939	581-9/1	24-11-2023	11-1-2024
QGG1F26/RN	A 00004940	581-9/1	24-11-2023	11-1-2024
RQA8E96/RN	A 00004941	581-9/1	24-11-2023	11-1-2024
QGM9674/RN	A 00008189	581-9/1	24-11-2023	11-1-2024
MZI5086/RN	A 00008190	581-9/1	24-11-2023	11-1-2024
MZI5086/RN	A 00008191	659-9/2	24-11-2023	11-1-2024
MXT5537/RN	A 00008192	581-9/1	24-11-2023	11-1-2024
MXT5537/RN	A 00008193	685-8/0	24-11-2023	11-1-2024
MYA0744/RN	A 00008803	581-9/1	24-11-2023	11-1-2024
QGH4991/RN	A 00008804	734-0/0	24-11-2023	11-1-2024
OEZ8595/RN	A 00008805	734-0/0	24-11-2023	11-1-2024
QGR7I85/RN	A 00006871	541-0/0	24-11-2023	18-1-2024
NOG0605/RN	A 00006872	565-7/0	24-11-2023	18-1-2024
PFL5294/PE	A 00006873	565-7/0	24-11-2023	18-1-2024
QLH0H14/PB	A 00006874	554-1/4	24-11-2023	18-1-2024
MYN0B90/RN	A 00008309	550-9/0	24-11-2023	18-1-2024
RGE8I98/RN	A 00008310	573-8/0	24-11-2023	18-1-2024
OZB3J61/RN	A 00008612	554-1/4	24-11-2023	18-1-2024
SIS4H73/MG	A 00008613	548-7/0	24-11-2023	18-1-2024
PGC9C61/RN	A 00008614	554-1/4	24-11-2023	18-1-2024

MZK5919/RN	A 00008615	550-9/0	24-11-2023	18-1-2024
QFC6C52/PB	A 00006640	548-7/0	24-11-2023	18-1-2024
QFC6C52/PB	A 00006641	659-9/2	24-11-2023	18-1-2024
PQD5F84/RN	A 00006642	554-1/4	24-11-2023	18-1-2024
QOV8J16/TO	A 00006643	554-1/4	24-11-2023	18-1-2024
OKB7F59/RN	A 00008311	605-0/1	24-11-2023	18-1-2024
QGY0D39/RN	A 00008582	763-3/1	24-11-2023	18-1-2024
PPZ7D86/PB	A 00008583	762-5/1	24-11-2023	18-1-2024
RFT9I72/RN	A 00008584	541-0/0	24-11-2023	18-1-2024
RGL4H87/RN	A 00008585	552-5/0	24-11-2023	18-1-2024
NOC9J83/RN	A 00008586	581-9/1	24-11-2023	18-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8B527153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Exercício:2024							
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.758,45	101.494,36	102.352,93	101.800,99	102.720,88	104.131,38	613.259,00
Contribuições	373.381,12	376.108,18	379.289,76	377.244,46	380.653,30	385.880,18	2.272.557,00
Receita Patrimonial	121.329,80	122.215,96	123.249,81	122.585,19	123.692,89	125.391,36	738.465,00
Receita de Serviços	1.956,32	1.970,61	1.987,28	1.976,56	1.994,42	2.021,81	11.907,00
Transferências Correntes	7.784.408,80	7.841.263,89	7.907.594,82	7.864.953,51	7.936.022,37	8.044.994,61	47.379.238,00
Outras Receitas Correntes	37.296,76	37.569,16	37.886,97	37.682,66	38.023,17	38.545,28	227.004,00
Total Receitas Correntes	8.419.131,25	8.480.622,16	8.552.361,57	8.506.243,38	8.583.107,03	8.700.964,61	51.242.430,00
Operações de Crédito	5.434,22	5.473,91	5.520,22	5.490,45	5.540,06	5.616,14	33.075,00
Alienação de Bens	4.108,32	4.138,33	4.173,33	4.150,83	4.188,34	4.245,85	25.005,00
Transferências de Capital	336.141,53	338.596,62	341.460,88	339.619,57	342.688,42	347.393,99	2.045.901,00
Outras Receitas de Capital	70.362,95	70.876,86	71.476,43	71.090,99	71.733,38	72.718,38	428.259,00
Total Receitas de Capital	416.047,03	419.085,72	422.630,86	420.351,84	424.150,20	429.974,35	2.532.240,00
Contribuições	536.932,40	540.854,00	545.429,20	542.488,00	547.390,00	554.906,40	3.268.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	536.932,40	540.854,00	545.429,20	542.488,00	547.390,00	554.906,40	3.268.000,00
Total Receita	9.372.110,68	9.440.561,88	9.520.421,62	9.469.083,22	9.554.647,22	9.685.845,37	57.042.670,00

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:818E26C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024.

DECRETA:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III

DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 09 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA								
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024								
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)								
RECEITAS ECONÔMICA POR CATEGORIA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	
Receitas Correntes (I)	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36
Receita Tributária	440.872,58	440.872,58	440.872,58	440.872,58	440.872,58	440.872,58	440.872,58	440.872,58
Receita de Contribuições	87.310,86	87.310,86	87.310,86	87.310,86	87.310,86	87.310,86	87.310,86	87.310,86
Receita Patrimonial	55.500,19	55.500,19	55.500,19	55.500,19	55.500,19	55.500,19	55.500,19	55.500,19
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79
Outras Receitas Correntes	120.118,94	120.118,94	120.118,94	120.118,94	120.118,94	120.118,94	120.118,94	120.118,94
Receitas de Capital (II)	64.668,46	64.668,46	64.668,46	64.668,46	64.668,46	64.668,46	64.668,46	64.668,46
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-

Transferências de Capital	60.118,46	60.118,46	60.118,46	60.118,46	60.118,46	60.118,46	60.118,46
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	10.108.755,82						
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Despesas Correntes (IV)	8.686.328,92	8.686.328,92	8.686.328,92	8.686.328,92	8.686.328,92	8.686.328,92	8.686.328,92
Pessoal e Encargos Sociais	4.441.834,78	4.441.834,78	4.441.834,78	4.441.834,78	4.441.834,78	4.441.834,78	4.441.834,78
Juros e Encargos da Dívida	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33
Outras Despesas Correntes	4.229.535,81	4.229.535,81	4.229.535,81	4.229.535,81	4.229.535,81	4.229.535,81	4.229.535,81
Despesas de Capital (V)	1.362.513,56	1.362.513,56	1.362.513,56	1.362.513,56	1.362.513,56	1.362.513,56	1.362.513,56
Investimentos	1.155.117,63	1.155.117,63	1.155.117,63	1.155.117,63	1.155.117,63	1.155.117,63	1.155.117,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	207.395,94	207.395,94	207.395,94	207.395,94	207.395,94	207.395,94	207.395,94
Reserva de Contingência (VI)	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	10.119.675,82						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024							
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
Receitas Correntes (I)	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36	10.044.087,36	120.529.048,30	
Receita Tributária	440.872,58	440.872,58	440.872,58	440.872,58	440.872,58	5.290.470,92	
Receita de Contribuições	87.310,86	87.310,86	87.310,86	87.310,86	87.310,86	1.047.730,28	
Receita Patrimonial	55.500,19	55.500,19	55.500,19	55.500,19	55.500,19	666.002,27	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79	9.340.284,79	112.083.417,51	
Outras Receitas Correntes	120.118,94	120.118,94	120.118,94	120.118,94	120.118,94	1.441.427,32	
Receitas de Capital (II)	64.668,46	64.668,46	64.668,46	64.668,46	64.668,46	776.021,51	
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	54.600,00	
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	60.118,46	60.118,46	60.118,46	60.118,46	60.118,46	721.421,51	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	10.108.755,82	10.108.755,82	10.108.755,82	10.108.755,82	10.108.755,82	121.305.069,81	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
Despesas Correntes (IV)	8.686.328,92	8.686.328,92	8.686.328,92	8.686.328,92	8.686.328,92	104.235.947,05	
Pessoal e Encargos Sociais	4.441.834,78	4.441.834,78	4.441.834,78	4.441.834,78	4.441.834,78	53.302.017,38	
Juros e Encargos da Dívida	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	179.500,00	
Outras Despesas Correntes	4.229.535,81	4.229.535,81	4.229.535,81	4.229.535,81	4.229.535,81	50.754.429,67	
Despesas de Capital (V)	1.362.513,56	1.362.513,56	1.362.513,56	1.362.513,56	1.362.513,56	16.350.162,76	
Investimentos	1.155.117,63	1.155.117,63	1.155.117,63	1.155.117,63	1.155.117,63	13.861.411,50	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	207.395,94	207.395,94	207.395,94	207.395,94	207.395,94	2.488.751,26	
Reserva de Contingência (VI)	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00	
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	10.119.675,82	10.119.675,82	10.119.675,82	10.119.675,82	10.119.675,82	121.436.109,81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2024							
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO MUNICIPAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	342.214,29	342.214,29	342.214,29	342.214,29	342.214,29	342.214,29	342.214,29
0201 - SEC.MUN.DE FINANÇAS	97.908,56	97.908,56	97.908,56	97.908,56	97.908,56	97.908,56	97.908,56
0301 - SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA	56.237,48	56.237,48	56.237,48	56.237,48	56.237,48	56.237,48	56.237,48
0401 - GABINETE DO PREFEITO	172.238,22	172.238,22	172.238,22	172.238,22	172.238,22	172.238,22	172.238,22
0501 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	483.947,93	483.947,93	483.947,93	483.947,93	483.947,93	483.947,93	483.947,93
0601 - SEC.MUN.TRIBUTACAO E PLANEJAMENTO	69.655,12	69.655,12	69.655,12	69.655,12	69.655,12	69.655,12	69.655,12
0701 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA	285.599,25	285.599,25	285.599,25	285.599,25	285.599,25	285.599,25	285.599,25
0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	4.050.742,57	4.050.742,57	4.050.742,57	4.050.742,57	4.050.742,57	4.050.742,57	4.050.742,57
0901 - SEC.MUN.DE TURISMO	63.231,13	63.231,13	63.231,13	63.231,13	63.231,13	63.231,13	63.231,13
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.879.232,04	2.879.232,04	2.879.232,04	2.879.232,04	2.879.232,04	2.879.232,04	2.879.232,04
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	80.051,01	80.051,01	80.051,01	80.051,01	80.051,01	80.051,01	80.051,01
1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	430.747,59	430.747,59	430.747,59	430.747,59	430.747,59	430.747,59	430.747,59
1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	60.413,21	60.413,21	60.413,21	60.413,21	60.413,21	60.413,21	60.413,21
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	98.469,54	98.469,54	98.469,54	98.469,54	98.469,54	98.469,54	98.469,54
1501 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	44.292,95	44.292,95	44.292,95	44.292,95	44.292,95	44.292,95	44.292,95
1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	559.977,68	559.977,68	559.977,68	559.977,68	559.977,68	559.977,68	559.977,68
1701 - PROCURADORIA JURIDICA MUCIPAL	231.468,43	231.468,43	231.468,43	231.468,43	231.468,43	231.468,43	231.468,43
1801 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	9.495,20	9.495,20	9.495,20	9.495,20	9.495,20	9.495,20	9.495,20
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	9.592,31	9.592,31	9.592,31	9.592,31	9.592,31	9.592,31	9.592,31
2001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E EVENTOS	23.327,98	23.327,98	23.327,98	23.327,98	23.327,98	23.327,98	23.327,98
9901 - Reserva de Contingencia	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33
TOTAL	10.119.675,82						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2024						
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)						
ÓRGÃO MUNICIPAL	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0101 - CAMARA MUNICIPAL	342.214,29	342.214,29	342.214,29	342.214,29	342.214,29	4.106.571,45
0201 - SEC.MUN.DE FINANÇAS	97.908,56	97.908,56	97.908,56	97.908,56	97.908,56	1.174.902,72
0301 - SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA	56.237,48	56.237,48	56.237,48	56.237,48	56.237,48	674.849,77
0401 - GABINETE DO PREFEITO	172.238,22	172.238,22	172.238,22	172.238,22	172.238,22	2.066.858,68
0501 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	483.947,93	483.947,93	483.947,93	483.947,93	483.947,93	5.807.375,13
0601 - SEC.MUN.TRIBUTACAO E PLANEJAMENTO	69.655,12	69.655,12	69.655,12	69.655,12	69.655,12	835.861,46
0701 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA	285.599,25	285.599,25	285.599,25	285.599,25	285.599,25	3.427.190,96
0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	4.050.742,57	4.050.742,57	4.050.742,57	4.050.742,57	4.050.742,57	48.608.910,85
0901 - SEC.MUN.DE TURISMO	63.231,13	63.231,13	63.231,13	63.231,13	63.231,13	758.773,52
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.879.232,04	2.879.232,04	2.879.232,04	2.879.232,04	2.879.232,04	34.550.784,45
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	80.051,01	80.051,01	80.051,01	80.051,01	80.051,01	960.612,12
1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	430.747,59	430.747,59	430.747,59	430.747,59	430.747,59	5.168.971,08
1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	60.413,21	60.413,21	60.413,21	60.413,21	60.413,21	724.958,52
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	98.469,54	98.469,54	98.469,54	98.469,54	98.469,54	1.181.634,48
1501 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	44.292,95	44.292,95	44.292,95	44.292,95	44.292,95	531.515,40
1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	559.977,68	559.977,68	559.977,68	559.977,68	559.977,68	6.719.732,20
1701 - PROCURADORIA JURIDICA MUCIPAL	231.468,43	231.468,43	231.468,43	231.468,43	231.468,43	2.777.621,14
1801 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	9.495,20	9.495,20	9.495,20	9.495,20	9.495,20	113.942,40
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	9.592,31	9.592,31	9.592,31	9.592,31	9.592,31	115.107,72
2001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E EVENTOS	23.327,98	23.327,98	23.327,98	23.327,98	23.327,98	279.935,76
9901 - Reserva de Contingencia	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00
TOTAL	10.119.675,82	10.119.675,82	10.119.675,82	10.119.675,82	10.119.675,82	121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADACAO DO EXERCÍCIO DE 2024									
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)									
RECEITAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL		
Receitas Correntes (I)	20.088.174,72	20.088.174,72	20.088.174,72	20.088.174,72	20.088.174,72	20.088.174,72	120.529.048,30		
Receita Tributária	881.745,15	881.745,15	881.745,15	881.745,15	881.745,15	881.745,15	5.290.470,92		
Receita de Contribuições	174.621,71	174.621,71	174.621,71	174.621,71	174.621,71	174.621,71	1.047.730,28		
Receita Patrimonial	111.000,38	111.000,38	111.000,38	111.000,38	111.000,38	111.000,38	666.002,27		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	18.680.569,59	18.680.569,59	18.680.569,59	18.680.569,59	18.680.569,59	18.680.569,59	112.083.417,51		
Outras Receitas Correntes	240.237,89	240.237,89	240.237,89	240.237,89	240.237,89	240.237,89	1.441.427,32		
Receitas de Capital (II)	129.336,92	129.336,92	129.336,92	129.336,92	129.336,92	129.336,92	776.021,51		
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-		
Alienação de Bens	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	54.600,00		
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Capital	120.236,92	120.236,92	120.236,92	120.236,92	120.236,92	120.236,92	721.421,51		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I + II)	20.217.511,64	20.217.511,64	20.217.511,64	20.217.511,64	20.217.511,64	20.217.511,64	121.305.069,81		

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:DB755536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112924/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 112924/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS					
CNPJ: 20.953.509/0001-66					
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ISAIAS, 238, CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59347-000					
REPRESENTANTE: MATHEUS EVERTON CHIANCA DE ARAUJO - RG: 8846885 MT/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 A 260 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260	DIÁRIA	250,00	2.000,00	500.000,00

	KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTO E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. FICA A CARGA DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, POSSÍVEIS DANOS MORAIS E MATERIAIS A TERCEIROS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL, PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA.				
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VÍDEO / FILMAGEM - LOCAÇÃO DE TELA DE LED, EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,2X1,92M CADA CONJUNTO. DIÁRIA.	DIÁRIA	300,00	2.490,00	747.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 1.247.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7CB7ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDECIANTE**, e de outro lado **FRANCISCO VICTOR PEREIRA ALVES**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **017.879.674-33**, doravante denominada **CREDECIANADA** referente ao **CREDECIANAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDECIANAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDECIANAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
VALOR TOTAL					R\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDECIANADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDECIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDECIANTE:

6.1.1. Notificar o **CREDECIANADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

- 6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;
- 6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
- 6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,
- 6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,
Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

- a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou
- b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

- a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;
- b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,
- c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

- 18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisco Victor Pereira Alves
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO VICTOR PEREIRA ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FABEE2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDECIANTE**, e de outro lado **ALICE MALLYNE SOUSA DA SILVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **707.025.874-78**, doravante denominada **CREDECENCIADA** referente ao **CREDECENCIAMENTO Nº 002/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDECENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credecenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDECENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
VALOR TOTAL					R\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credecenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDECENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDECIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CREDECIANTE**:

6.1.1. Notificar o **CREDECENCIADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a **CREDECENCIADA** prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a **CREDECENCIADA** regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à **CREDECENCIADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela **CREDECIANTE** e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao **CREDECIANTE**;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela **CREDECIANTE**;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação; Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIADA não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alice Mallyne Sousa Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALICE MALLYNE SOUSA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2E9FB98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **ELISA ELIENE ROCHA DA SILVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Campo Grande/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **704.655.454-40**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
VALOR TOTAL					R\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e, Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-

se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elisa Eliene Rocha Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELISA ELIENE ROCHA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:58E70AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **ELISA ELIENE ROCHA DA SILVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Campo Grande/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **704.655.454-40**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
VALOR TOTAL					R\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descadenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara a CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elisa Eliene Rocha Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELISA ELIENE ROCHA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:92043D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na R General Gustavo

Cordeiro de Faria, 459- CASA, Petropolis, CEP: 59.012-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. RENILSON NERY DE MOURA, portador da Cédula de Identidade sob nº 719864 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 421.327.974-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
135	Ponteira tipo universal vol.: 200-1000ul c/1000und	KASVI	PCT	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
136	Ponteira tipo universal amarelo 0-200 microlitros c/1000und	FIRSTLAB	PCT	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
VALOR TOTAL:						R\$ 317,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 317,10 (trezentos e dezessete reais e dez centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	CrM Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENILSON NERY DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(ContraTada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg Nº229/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:32110198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa conforme discriminada:

VENCEDOR(ES): M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS					
CNPJ: 20.953.509/0001-66					
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ISAIAS, 238, CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59347-000					
REPRESENTANTE: MATHEUS EVERTON CHIANCA DE ARAUJO - RG: 8846885 MT/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 A 260 KVA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTO E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. FICA A CARGA DA CONTRATADA A	DIÁRIA	250,00	2.000,00	500.000,00

	RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, POSSÍVEIS DANOS MORAIS E MATERIAIS A TERCEIROS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL. PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA.				
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VÍDEO / FILMAGEM - LOCAÇÃO DE TELA DE LED, EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,2X1,92M CADA CONJUNTO. DIÁRIA.	DIÁRIA	300,00	2.490,00	747.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 1.247.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 09 de janeiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:345748EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - 2ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 2ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 02ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO	09/06/1988	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
2	JORGE REGIS DE MELO NETO	09/08/1988	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
3	YASMIN CÂNDIDO PAIVA	30/09/1996	CIRURGIÃO DENTISTA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	BEATRIZ BARTH DIOGENES FERNANDES DE ANDRADE	28/02/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
2	KARLA CIBELLE DE MATOS TORRES	11/01/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
3	MARIANA FALCÃO MOTTA	28/01/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
4	PAULO RAMALHO RIBEIRO DANTAS JÚNIOR	24/03/1958	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
5	THOMAS DANIEL DE ARAÚJO SARMENTO	30/01/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
6	IDAÍSA FERNANDES FIGUEIREDO	20/05/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	20/08/1986	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	22/09/1965	TÉC ENFERMAGEM 40H
2	ISABEL BEZERRA RIBEIRO	01/06/1966	TÉC ENFERMAGEM 40H
3	TELMA REJANE BERNARDO	28/09/1968	TÉC ENFERMAGEM 40H

4	MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	15/11/1974	TÉC ENFERMAGEM 40H
5	CACILDA VARELA DA SILVA	29/06/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H
6	DESIRÉE ROSE RODRIGUES DA SILVA	15/04/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H
7	ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	02/04/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H
8	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/10/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H
9	GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	26/02/1997	TÉC ENFERMAGEM 40H
10	STHEFANY SANTOS DE SOUZA	25/08/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H
11	GISLAINE SOUZA TRINDADE	21/01/1999	TÉC ENFERMAGEM 40H
12	ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	05/01/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H
13	ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	03/08/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H
14	MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	21/04/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H
15	ROSEANE SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	16/07/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA	26/08/1992	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
2	JOSÉ ARNALDO GOMES RIEDEL	12/06/1986	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	MÉDICO NEUROLOGISTA 20H
2	ANTONIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME	07/11/1988	MÉDICO OFTALMOLOGISTA 20H
3	SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA	04/12/1988	MÉDICO REUMATOLOGISTA 20H
4	ALINE COSTA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	19/01/1980	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:C46100DE

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO****RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Ceará-Mirim/RN**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 008/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9.10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos com sede na Rua Presidente Café Filho, Santa Águeda, Ceará -Mirim/RN, das 08 horas às 13 horas, ou deverá ser enviado para o e-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Prêmio Individual Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luu Super Lua	077.767.044-58	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	620	Aprovado
02	Bárbara Nunes	Luluzinha canta conto	088.246.214-81	1.320,64	Atriz	554	Aprovado
03	Abner do Nascimento Oliveira	Na trilha do tempo	063.171.174-03	1.320,64	Música	546	Aprovado
04	Mário de Souza Oliveira		071.788.304-33	1.320,64	Música	540	Aprovado
05	Pedro Augusto da Silva dos Santos		074.403.274-11	1.320,64	Músico	526	Aprovado
06	Andrea Torres Moreira		055.033.384-65	1.320,64	Artesã	513	Aprovado
07	Thainá de Souza Silva Lima		107.970.604-64	1.320,64	Dança	491	Aprovado
08	Romilson Monteiro Wanderley		025.452.604-79	1.320,64	Música	490	Aprovado
09	Francisco Carlos Antunes Bezerra		106.546.744-34	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	488	Aprovado
10	Vera Lúcia de Lima Barreto	Do lixo ao Luxo	342.457.404-00	1.320,64	Poetisa	484	Aprovado
11	Everton Nascimento da Silva		100.367.934-00	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	451	Aprovado
12	Rozinélton Pontes da Silva		007.607.457-47	1.320,64	Música	433	Aprovado
13	Francisco de Sales Santos Júnior	No Alto da Colina	030.719.004-81	1.320,64	Escritor	430	Aprovado
14	Maria Patrícia Silva de Lima		083.754.144-17	1.320,64	Artesã	404	Aprovado
15	Ronaldo Pereira de França Júnior		703.514.454-47	1.320,64	Produtor Cultural e Eventos	363	Aprovado
16	Allyson Luiz de Souza		053.619.134-48	1.320,64	Música	340	Aprovado

CATEGORIA: Prêmio Individuais Cotas. Negro e Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Natanael Silva do Nascimento		111.110.954-00	1.320,64	Produtor Cultural	666	Aprovado
02	José Claudio Felipe do Nascimento		112.999.314-05	1.320,64	Produtor Cultural	651	Aprovado
03	Juraci Ferreira		369.601.364-15	1.320,64	Cultura dos Povos de Matriz Africana	592	Aprovado
04	José Júnior Soares de Lima e Silva		086.500.464-10	1.320,64	Música	558	Aprovado
05	Wemerson Charles Ferreira Leão		087.917.064-67	1.320,64	Música	530	Aprovado
06	Adriene Jácme de Paula		096.319.464-01	1.320,64	Música	449	Aprovado
07	João Paulo de Oliveira		100.027.144-77	1.320,64	Música	434	Aprovado
08	Centro Espírita Ogum Beira Mar		119.835.864-55	1.320,64	Cultura Dos Povos de Matriz Africana	0	Desclassificado por ser menor de idade.

CATEGORIA: Prêmio Pessoa Jurídica

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	QG dos Guerreiros		39.301.179/0001-52	4.689,60	Cultura AfroBrasileira	688	Aprovado
02	Felipe Bezerra		39.644.576/0001-27	4.689,60	Artista Visual	595	Aprovado
03	APAE		24.371.189/0001-97	4.689,60	Música	585	Aprovado
04	Daniel Ferreira Torres		21.510.619/0001-16	4.689,60	Artista Visual	573	Aprovado
05	Guaraci Gabriel		39.611.680/0001-15	4.689,60	Artista Plástico	568	Aprovado
06	André Henrique Araújo Silva Filho	O Ovo e a Vida	50.567.591/0001-51	4.689,60	Artista Plástico	525	Aprovado

CATEGORIA: Prêmio Grupo ou Coletivo

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Associação de Capoeira Pequenos Moleques	-	115.424.234-51	4.689,60	Cultura Brasileira	695	Aprovado
02	José Carlos Arruda de Paiva	Casa de Matriz Afro Brasileira	704.578.354-00	4.689,60	Cultura Afro Brasileira	615	Aprovado
03	Carlos Eduardo de Araújo	Movimento Alternativo Goto Seco	053.565.284-42	4.689,60	Artes Visuais	595	Aprovado
04	Flor do Sertão	Flor do Sertão	712.092.914-36	4.689,60	Dança	580	Aprovado
05	Ilza Andreza Brito Sirino	-	091.796.224-96	4.689,60	Dança	578	Aprovado
06	Quadrilha Junina Guaporé	A promessa	095.632.344-80	4.689,60	Dança	566	Aprovado
07	Júlio César do Nascimento Oliveira	Alto da Conceição	072.152.394-38	4.689,60	Dança	562	Aprovado
08	Damiana Farias da Silva	Projeto Social Dança e Saúde	117.080.474-84	4.689,60	Dança	546	Aprovado
09	Alessandra Rodrigues Mendes	Tropicália da Melhor idade	024.257.274-00	4.689,60	Dança	522	Aprovado
10	Jaqueline da Silva Araújo	-	066.212.154-60	4.689,60	Dança	488	Aprovado
11	Ingrid Oliveira da Costa	Balé Popular	706.546.174-22	4.689,60	Dança	486	Aprovado
12	Kaline Nascimento da Silva	Projeto Cultural Junina Explosão Matuta	017.504.694-80	4.689,60	Dança	458	Aprovado
13	Marleide da Silva	Pastoril Flor do Vale	153.143.06 8-87	4.689,60	Dança	447	Aprovado
14	Grupo Turmalina	-	076.676.274-28	4.689,60	Dança	445	Aprovado
15	Lucilene Nascimento de Souza	-	085.329.794-08	4.689,60	Dança	437	Suplente
16	Júlio César Costa da Silva	-	096.673.024-07	4.689,60	Produtor Cultural Dança	408	Suplente

Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

ALEX MIRANDA ALBUQUERQUE

Membro da Comissão

RUY FERREIRA DE LIMA

Membro da Comissão

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:03D3564F

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO****RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 007/2023 – Seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 12.8 e 12.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do Edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos com sede na Rua Presidente Café Filho, Bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim, das 08 horas às 13 horas, ou ser enviado para o e-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria de Nazaré da Silva Costa	Nana Costa	114.710.754.86	5.235,33	Vídeo Clipe	546	Aprovado
02	Aryane Kelmy Soares Gomes	Mil Segredos	108.589.284.00	5.235,33	Vídeo Clipe	545	Aprovado
03	Wesley Bruno dos Santos Silva	Paraíso Tropical	093.236.124.21	5.235,33	Vídeo Clipe	507	Aprovado
04	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	Orquestra do Papão Toca Tita dos Canaviais	051.071.684.93	5.235,33	Vídeo Clipe	494	Aprovado
05	Francisco Itamar Soares Filho	Resgatando a Cultura Junina	069.052.574.51	5.235,33	Vídeo Clipe	457	Aprovado
06	João Paulo Silva de Sena	Processo de Criação de Figurinos Juninos	090.904.554.26	5.235,33	Vídeo Clipe	455	Aprovado
07	Joelma Ferreira Costa Fidelis	Jesus na Praça	011.465.474.39	5.235,33	Vídeo Clipe	450	Aprovado
08	José Kleiton Targino Galdino	Danças pelo meu Nordeste	107.502.884.18	5.235,33	Vídeo Clipe	450	Aprovado
09	Manoel Paulo dos Santos Neto	Raízes Sonoras do Nordeste	071.627.474.42	5.235,33	Vídeo Clipe	447	Aprovado
10	Adryan Lenion Monteiro	Batalha da Matriz	126.137.214-05	5.235,33	Vídeo Clipe	447	Aprovado
11	Pedro Vinicius da Rocha	Gravação de Artista Gospel	130.695.734-60	5.235,33	Vídeo Clipe	442	Aprovado

	Ramos						
12	Ingrid da Silva Pinheiro	Resgatando a cultura e mostrando a tradição de Santo Antônio	700.091.814.40	5.235,33	Vídeo Clipe	420	Aprovado
13	Valdécio Solto dos Santos	Forró Patrimônio Nacional	106.003.264.04	5.235,33	Vídeo Clipe	356	Aprovado
14	Julio Cesar Costa da Silva	Projeto Akalito	096.673.024.07	5.235,33	Vídeo Clipe	344	Aprovado

CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe- Cotas Negro e Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jayne Marie de Lima Ferreira	Afro Indígena Dança Contemporânea	078.320.214.89	5.235,33	Vídeo Clipe	578	Aprovado
02	José Cláudio Felipe do Nascimento	Luau da Amizade	112.999.314.05	5.235,33	Vídeo Clipe	575	Aprovado
03	Romilson Monteiro Wanderley	Forró no Vale	112.999.314.05	5.235,33	Vídeo Clipe	575	Aprovado

CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jéssica Nascimento de França	Resgatando a Cultura Junina e Mostrando a Tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	15.000,00	Curta Metragem	598	Aprovado
02	Jaqueline Silva de Araújo	Escola de Samba Império do Vale	066.212.154.60	15.000,00	Curta Metragem	597	Aprovado
03	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Respeita Meu Aché	095.632.344.80	15.000,00	Curta Metragem	594	Aprovado
04	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Escola que Queremos	082.863.254.51	15.000,00	Curta Metragem	593	Aprovado
05	Mario de Souza Oliveira	Biblioteca Dr. Jose Pacheco Dantas	071.788.304.33	15.000,00	Curta Metragem	405	Suplente
06	Francisco Carlos Antunes Bezerra	Revista Aplausos	106.546.744.34	15.000,00	Curta Metragem	390	Suplente
07	Maria de Loudes da Silva	Casa de Umbanda São Jorge	157.078.574.00	15.000,00	Curta Metragem	365	Suplente
08	Felipe Bezerra	Menino de Engenho	39.644.576/0001-27	15.000,00	Curta Metragem	342	Suplente

CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem- Cotas Negro/Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marilyn Messias dos Reis Júnior	Luau Reggae é Paz	077.767.044.58	15.000,00	Curta Metragem	674	Aprovado
02	Juraci Ferreira	Asé Afefe Tolá	369.601.364.15	15.000,00	Curta Metragem	582	Aprovado
03	Natanael Silva dos Nascimento	As Muitas faces de uma cidade	111.110.954.00	15.000,00	Curta Metragem	565	Suplente

CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Carlos Eduardo Araújo	O Pomar do Poeta	053.565.284-42	30.000,00	Média Metragem	585	Aprovado
02	Guaraci Gabriel	Dos Engenhos de Ceará-Mirim ao Guinness Book	39.611.680/0001-15	30.000,00	Média Metragem	558	Aprovado
03	Abner do Nascimento Oliveira	Ilhas dos Cavalos: Ascensão e queda	065.171.174.05	30.000,00	Média Metragem	493	Aprovado
04	Francisco de Sales Santos Júnior	O Preço de Um Vício	030.719.004-81	30.000,00	Média Metragem	486	Aprovado
05	Bárbara Nunes	Vultos de um caixeiro viajante	088.246.214.81	30.000,00	Média Metragem	461	Suplente
06	Daniel Ferreira Torres	Meus quase ou pouco mais que cem	21.510.619/0001-16	30.000,00	Média Metragem	440	Suplente
07	Olíndina Suzana de França Silva do Nascimento	Flor do Sertão	712.092.914.36	30.000,00	Média Metragem	420	Suplente
08	Everton Nascimento da Silva	Documentário Sobre Rio dos Índios	100.367.934.00	30.000,00	Média Metragem	410	Suplente
09	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	O Carnaval de Ceará-Mirim ontem e hoje	051.071.684.93	30.000,00	Média Metragem	390	Suplente
10	José Raimundo Peixoto Coelho Filho	Ceará-Mirim Plural: Cores, Cheiros e Sons da Nossa Feira Livre	074.552.054.57	30.000,00	Média Metragem	390	Suplente
11	Jéssica Nascimento de França	Respeita meu axé	095.632.344.80	30.000,00	Média Metragem	306	Suplente

CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem – Cotas Negro/Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Melquias Paulino de Souza	Iconografia do Folclore Cearamirimense em movimento	030.074.794.28	30.000,00	Média Metragem	575	Aprovado
02	Daliane Costa de Lima	Boca da Mata	706.713.094.80	30.000,00	Média Metragem	267	Suplente

CATEGORIA: Audiovisual Cinema Itinerante

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Bárbara Nunes	Projeto Cinema no Bairro	088.246.214.81	39.395,98	Cinema Itinerante	525	Aprovado
02	Everton Nascimento da Silva	Luz, Câmara, Emoção.	100.367.934.00	39.395,98	Cinema Itinerante	496	Aprovado
03	Luiz Paulo de Oliveira	Kurta na Kombi	32.742.667/0001-56	39.395,98	Cinema Itinerante	494	Suplente
04	Claudio Henrique Lopes da Rocha	Cinema na Escola	082.863.254.51	39.395,98	Cinema Itinerante	459	Suplente

CATEGORIA: Audiovisual, Capacitação, Formação e Qualificação.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Elisângela Silva dos Santos Costa	Luz, Câmara, Ação	013.485.464.09	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	534	Aprovado
02	Aldeir Paiva de Almeida	Single 5.2	075.456.534.32	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	271	Suplente
03	Kaline Oliveira Costa	A Contribuição do Artesanato	084.682.934.74	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	261	Suplente

Ceará-Mirim 22 de dezembro de 2023**RUY FERREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão

ALEX MIRANDA ALBUQUERQUE

Membro da Comissão

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0793271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA DEZEMBRO/2023 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Relação ordem cronológica / Dezembro de 2023.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Marcelo de Carvalho Andrade	7.500,00	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	826,50	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	180,50	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	4.400,00	19/11/2023	19/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	5.484,47	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	4.002,59	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.690,75	23/11/2023	23/12/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	20/12/2023	28/12/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	7.173,00	29/11/2023	29/12/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.098,50	29/11/2023	29/12/2023	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	4.910,00	21/12/2023	29/12/2023	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.430,00	21/12/2023	29/12/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.000,15	30/11/2023	30/12/2023	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	19.173,23	01/12/2023	01/01/2024	Sim	Não
D F M De Souza	3.952,00	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Rafaela Alves Reges	275,00	22/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	26/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	669,75	27/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	788,42	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.450,24	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	8.096,18	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	1.800,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	5.525,19	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.292,05	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.945,40	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.444,42	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.722,45	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.776,43	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.011,34	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.159,93	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	1.892,00	28/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Antonia Leides da Costa Lima	2.172,00	28/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.064,40	06/12/2023	06/01/2024	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	5.960,92	07/12/2023	07/01/2024	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	921,46	07/12/2023	07/01/2024	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	14.177,71	07/12/2023	07/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.977,48	08/12/2023	08/01/2024	Sim	Não
Queiros e Nunes Comercio e Serviços Nutricionais LTDA (Matriz e Filiais)	4.873,84	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	3.270,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Clinica Dr. Audeir José do Nascimento LTDA	4.920,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	22.737,63	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	3.800,00	17/12/2023	17/01/2024	Sim	Não
Queiros e Nunes Comercio e Serviços Nutricionais LTDA (Matriz e Filiais)	4.801,01	18/12/2023	18/01/2024	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	21/12/2023	21/01/2024	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	42.948,74	21/12/2023	21/01/2024	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	660,00	21/12/2023	21/01/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.035,65	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.201,77	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	2.193,00	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.196,49	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.035,10	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.411,08	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	30.518,43	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Clinica Dr. Audeir José do Nascimento LTDA	4.920,00	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.371,20	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	4.082,35	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.350,08	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	9.723,02	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	7.004,00	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.266,05	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.623,15	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.879,97	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	6.948,31	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.793,39	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.021,62	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.908,15	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio João da Paz Junior	14.809,00	29/11/2023	29/12/2023	Sim	Não

RECURSOS – EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	2.232,50	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.248,01	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.841,50	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.042,17	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.937,34	08/12/2023	08/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	7.998,45	12/12/2023	12/01/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	7.390,44	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Medical Saúde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	6.975,41	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.283,64	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.484,82	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.843,75	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M2A Tecnologia LTDA	700,00	04/12/2023	11/12/2023	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	5.005,88	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Francisco Jeferson de Freitas	1.900,00	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	413,25	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
Adeilton Alves da Cunha - ME	3.728,00	08/12/2023	15/12/2023	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	3.850,00	11/12/2023	18/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	2.496,14	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	3.088,49	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	907,26	14/12/2023	21/12/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	20/12/2023	28/12/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	20/12/2023	28/12/2023	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	14.082,50	29/11/2023	29/12/2023	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	650,00	21/12/2023	29/12/2023	Sim	Não
F7 Produções LTDA	2.700,00	21/12/2023	29/12/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	3.234,00	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.812,80	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
D F M De Souza	4.489,20	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	446,50	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
F. Fernandes de Melo	6.565,00	22/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	27/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	26/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.448,80	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.950,01	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.950,01	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	11.048,30	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.943,54	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.647,07	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	52.250,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.227,46	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.175,40	06/12/2023	06/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.192,80	06/12/2023	06/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.789,10	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	82.133,13	15/12/2023	15/01/2024	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	19/12/2023	19/01/2024	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	19/12/2023	19/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.192,80	20/12/2023	20/01/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	17.198,50	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.334,31	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	29.116,92	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.141,92	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	85.888,18	26/12/2024	26/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	9.063,92	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.894,55	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.574,70	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.114,79	28/12/2023	28/01/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/12/2023	08/12/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	26/12/2023	03/01/2024	Sim	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	1.581,48	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.428,26	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	641,89	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	2.578,04	22/12/2023	22/01/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.575,78	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.544,43	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Cristian Lauan Fernandes da Silva	584,25	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	3.725,16	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	6.944,84	13/12/2023	20/12/2023	Sim	Não
D F M De Souza	4.189,92	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	470,25	27/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.939,45	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.322,23	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	50.000,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.865,60	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.290,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	50.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	01/12/2023	08/12/2023	Sim	Não
Marcelo de Carvalho Andrade	7.500,00	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	513,00	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
Nina Vitória Cavalcante e Silva	1.892,80	06/12/2023	13/12/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	19/12/2023	27/12/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	20/12/2023	28/12/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	2.288,50	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	8.900,00	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	342,00	26/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.314,01	04/12/2023	04/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	9.052,90	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.290,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	21.407,63	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	10.941,00	19/12/2023	19/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	2.772,24	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	2.372,04	22/12/2023	22/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	30.769,75	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.758,82	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.422,64	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.624,14	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.774,86	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	9.915,90	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	13.683,65	20/11/2023	20/12/2023	Sim	Não
D. F. de S. SILVA	3.359,38	23/11/2023	23/12/2023	Sim	Não
H Pneus LTDA EPP	1.080,00	18/12/2023	26/12/2023	Sim	Não
J. P. Comércio e Peças LTDA	9.000,00	26/12/2023	03/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.290,00	11/12/2023	11/01/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA	176.061,60	29/12/2023	29/01/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.536,35	24/11/2023	24/12/2023		Foi pago uma parte

Recurso: – Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	10.387,02	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não

Recurso: – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	2.104,10	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.780,18	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	331,46	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	436,38	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.201,17	14/07/2023	14/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.262,02	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.529,80	10/08/2023	10/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.827,00	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.180,14	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.186,78	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.182,80	05/10/2023	05/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.783,10	06/11/2023	06/12/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.274,79	07/11/2023	07/12/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.383,81	04/12/2023	04/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.965,19	05/12/2023	05/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.778,70	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.911,28	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.203,86	08/08/2023	08/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.893,28	10/08/2023	10/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.760,60	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.758,60	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.380,35	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.779,63	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.865,31	05/10/2023	05/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.775,96	06/11/2023	06/12/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.187,69	07/11/2023	07/12/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.002,82	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.788,94	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.572,19	05/12/2023	05/01/2024		Foi pago uma parte
Distribuidora Pantanal LTDA	2.030,19	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.380,09	26/12/2023	26/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.056,25	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.070,29	27/12/2023	27/01/2024	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rozinete Oliveira Leite Almeida	832,20	05/12/2023	12/12/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.697,14	20/11/2023	20/12/2023	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.289,25	30/11/2023	30/12/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.731,10	01/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	2.000,00	22/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
D. F. de S. Silva	10.565,86	22/12/2023	02/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	992,39	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.376,92	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.768,35	05/12/2023	05/01/2024	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	07/12/2023	07/01/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.371,90	14/12/2023	14/01/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.891,95	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.674,72	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.885,56	28/12/2023	28/01/2024	Sim	Não

Encanto/RN, 01/12/2023.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:8BC1036E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2023**

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 1º de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas

Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 07.738.468/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Apresentado Cozido Magro, fatiado e resfriado; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°c ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Plástico Transparente a vácuo, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega;	PERDIGÃO	KG	200	27,90	5.580,00
2	Carne bovina de 2º, acém, peça inteira, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, embalagem dos pacotes a vácuo e atóxico. Embalada ainda em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	AZEVEDO	KG	3500	27,90	97.650,00
4	Carne do coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isento de cartilagem e no máximo com 3% de aponevrose (membrana consistente e fibrosa – sebo, ou conhecido como pelanca) e ainda durante o procedimento de limpeza a eliminação dos excessos de gordura e aponevrose devem ser retirados e as porcentagens por lei respeitados. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma contaminação. Deverá obrigatoriamente estar com a cor avermelhada, brilhante firmem, macia e odor característico. Suas características físicas, química e organolépticas próprias que garantam a integridade do produto. Deverá estar congelada e transportada em carros que mantenham esta temperatura. Embalada a vácuo e atóxica e em pacotes de 5 kg. Embalada em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	AZEVEDO	KG	1000	37,95	37.950,00
5	Carne do patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isento de cartilagem e no máximo com 3% de aponevrose (membrana consistente e fibrosa – sebo, ou conhecido como pelanca) e ainda durante o procedimento de limpeza a eliminação dos excessos de gordura e aponevrose devem ser retirados e as porcentagens por lei respeitados. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma contaminação. Deverá obrigatoriamente estar com a cor avermelhada, brilhante firmem, macia e odor característico. Suas características físicas, química e organolépticas próprias que garantam a integridade do produto. Deverá estar congelada e transportada em carros que mantenham esta temperatura. Embalada a vácuo e atóxica e em pacotes de 5 kg. Embalada em caixas de papelão lacrada e com rótulo contendo peso, data de manipulação, prazo de validade e data da entrega e ainda deve conter no rótulo a legislação vigente de forma clara com nome e endereço do frigorífico, constando obrigatoriamente o registro no S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	AZEVEDO	KG	1000	34,80	34.800,00
6	Carne moída bovina, resfriada, sendo 100% de 1ª qualidade com no máximo 0,5% de gordura, sem nervos, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem vísceras ou miúdos. Acondicionada em embalagem plástica contendo até 2 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	3000	22,70	68.100,00
8	Fígado resfriado bovino (cor vermelho intenso, brilhante e com a consistência própria, sem odor e cortado em bifés de no máximo 1,5 cm), embalados em embalagem plástica transparente atóxica a vácuo, pesando até 2,5 Kgs cada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data de validade e peso, com registro no S.I.F. ou órgão competente nos termos da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	AZEVEDO	KG	1000	12,90	12.900,00
9	Filé de merluza de corte único longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça até o pedúnculo caudal, de peixes da espécie <i>Oreochromis niloticus</i> , íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene e sob inspeção veterinária. Os filés deverão receber rigorosa toalete, para se apresentarem livres de espinhas, escamas, pele ou resíduos de vísceras. Deverão ser submetidos a processo de congelamento rápido e armazenados em temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus cengrados negavos). Não será permitida a adição de ingredientes opcionais, como temperos e outros. Será permitida a realização de glaciamento do peixe congelado, até o limite máximo de 12% (doze por cento). A rotulagem deve conter no mínimo, peso líquido, nome do produto nome e cnpj do beneficiador numero do lote e data ou prazo de validade. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses contados a partir da sua data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA inclusive apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes.	PESCADOS DA CRUZ	KG	300	23,50	7.050,00
11	Linguiça tipo calabreza – produto carne industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, de carne suína que são submetidas ao processo de cozimento e/ou defumação. Ter selo de inspeção S.I.F. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega. Embalada em pacote de 2,5 a 5 kg.	EXCELÊNCIA	KG	100	21,00	2.100,00
13	Peixe Tilápia (espécie <i>Oreochromis</i>) inteira in natura tamanho m de 400g a 600 g,sem vísceras, sem escamas e sem barbatans. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses contados a partir da sua data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA inclusive apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes.Será permitida a realização de glaciamento do peixe congelado, até o limite máximo de 12% (doze por cento). A rotulagem deve conter no mínimo, peso líquido, nome do produto nome e cnpj do beneficiador numero do lote e data ou prazo de validade.	PESCADOS DA CRUZ	KG	4000	25,90	103.600,00
14	Queijo tipo mussarela (semiduro com adição de sal e com teor de gordura, de gordo (40%) até menos gordo com (25%), em peças resfriadas, contendo cada peça 2,5 Kgs a 5Kgs., isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, registrado junto ao SIF, embalados em plástico atóxico, contendo em seu rótulo espécie do produto, validade, peso. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	LACOL	KG	100	35,00	3.500,00
TOTAL						373.230,00

VENCEDOR: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450						
CNPJ: 35.662.506/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Carne de frango (filé de peito de frango desossado e sem pele) congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente,	SOMAVE	KG	6000	19,45	116.700,00

	com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.					
7	Carne de frango (coxa e sobrecoxa com osso) congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	SOMAVE	KG	1500	14,90	22.350,00
10	Frango inteiro sem miúdos in natura congelada. Deve apresentar consistência firme e sem manchas, com o aspecto, cor e odor característicos de ave sadia. A cor deve ser de um amarelo rosado. Não deve apresentar sujidade e nem restos de carcaça e ou ossos. Livre de parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva e também penas, penugem, coágulos e perfurações e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário do estabelecimento produtor, nº do lote, data de validade e peso líquido. A embalagem secundária deve ser de papelão lacrada e devidamente rotulada com o peso total do produto. O produto deve obedecer ao limite de porcentagem de água estabelecido pelo ministério da agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção competentes. O transporte deve ser refrigerado. A embalagem primária deve conter no máximo 2 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	JAGUAR	KG	1500	12,20	18.300,00
12	Ovo de Galinha tipo A, Grande – cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.	DONANA	Bandeja	1500	17,09	25.635,00
15	Salsicha de carne mista, refrigerada com aspecto característico, sem viscosidade, cor própria e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios. Com adição de água ou gelo de no máximo 10% com registro no S.L.F. em embalagem de 3kg a 5 kg íntegra, sem aberturas, amassadas e estufamentos, contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade. A validade mínima aceita será de 80% do prazo de fabricação.	AVIVAR	KG	200	10,39	2.078,00
TOTAL						185.063,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI.

CNPJ: 07.738.468/0001-27.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14.

Valor: R\$ 373.230,00.

- ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450.

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 10 - 12 - 15.

Valor: R\$ 185.063,00.

Total: R\$ 558.293,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 08 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A12612C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 173/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BSGM – SOLUÇÕES DIGITAIS CNPJ Nº 43.851.562/0001-51**, sediada na Rua João Barbosa de Lira, 1882, Sumaré, CEP: 59633-738, Mossoró/RN, por meio de seu representante legal Sra. **BIANCA STEPHANIE GUIMARÃES MORAIS**, brasileira, inscrita no cpf nº 017.011.464-36, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de manutenção, implementação e treinamento para aplicação de sistema de gestão de solicitação de informações dos cidadãos relacionados à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor mensal será **2.700,00 (dois mil e setecentos reais) sendo R\$ 16.200,00 (oito mil reais) o valor global.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 038/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.
Elemento de Despesa	Ficha: 15931 - 3390.39.00 Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Não vinculados a Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 15932 - 3390.39.00 Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	Ficha: 15933 - 3390.39.00 Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	BSGM – Soluções Digitais CNPJ Nº 43.851.562/0001-51
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	BIANCA STEPHANIE GUIMARÃES MORAIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:677B37CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2023-GP

Nomeia Cargos em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar pública a **Nomeação** dos servidores abaixo nomeados para ocuparem cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, como se segue:

NOME	CARGO	CPF
Allan David Silva Santiago	Assistente Técnico	099.298.964-73
Elias Batista do Nascimento	Assistente Técnico	931.917.828-34
Jessilyne Horácio da Silva	Assistente Técnico	705.160.024-90
João Pedro Lima da Silva	Assistente Técnico	124.276.784-30
Jose Jonas Paixão da Silva	Diretor de Orçamento e Finanças	094.087.334-60
Kacia Regia Rodrigues Vieira	Gerente de Epidemiologia e Ambiente	838.909.984-53
Luciano Rodrigues da Silva	Gerente de Apoio -UBS	069.604.364-51
Maria Da Conceição de Souza	Coordenador	093.243.124-05
Maria do Céu Silva	Gerente de Atenção Básica	053.106.338-04
Maria Lenícia de Lima	Secretária Especial	633.983.204-06
Rafaela Carla de O. Pereira Matoso	Assessor Especial II	054.987.224-86
Ranielly Pereira da Silva	Coordenador	017.601.394-67
Sandoval Fernandes de Oliveira	Assessor Especial de Secretaria de Governo	490.506.214-49

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:814DBE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE0192023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	1.000	100,00
Item: 0002 - ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	1.000	140,00
Item: 0003 - ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	AVERY	5.000	300,00
Item: 0004 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA. - Quantidade: 1.150 Metro Quadrado - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por:	CONFORME EDITAL	PROPRIA	1.150	49.450,00

	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0005 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	100	28,00
Item: 0006 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	100	35,00
Item: 0007 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM ³ - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	100	77,00
Item: 0008 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	2.000	860,00
Item: 0009 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	AVERY	2.500	1.350,00
Item: 0010 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	AVERY	2.500	75,00
Item: 0011 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	2.500	600,00
Item: 0012 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NK GRAFICA LTDA (27.310.961/0001-59)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NK GRAFICA	NK GRAFICA	2.500	750,00
Item: 0013 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	AVERY	1.000	280,00
Item: 0014 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	AVERY	500	195,00
Item: 0015 - ADESIVOS COLORIDOS DIVERSOS - Quantidade: 620 Metro Quadrado - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	620	12.090,00
Item: 0016 - ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NK GRAFICA LTDA (27.310.961/0001-59)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NK GRAFICA	NK GRAFICA	2.500	1.250,00
Item: 0017 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	AVERY	500	1.200,00
Item: 0018 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	500	650,00
Item: 0019 - ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	AVERY	2.500	725,00
Item: 0020 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	550	8.244,50
Item: 0021 - AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	500	6.500,00
Item: 0022 - ALMOFADA PERSONALIZADA (30CMX40CM), ALGODÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	100	775,00
Item: 0023 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	2.000	460,00

Item: 0024 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	2.000	300,00
Item: 0025 - BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¼ E PONTEIRA ¼ - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	15	1.185,00
Item: 0026 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	25	650,00
Item: 0027 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	20	11,20
Item: 0028 - BANNER EM LONA (PALCO) 1M X 4M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	20	2.500,00
Item: 0029 - BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	20	520,00
Item: 0030 - BANNER EM LONA 0,75 X 3M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 227,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	20	1.740,00
Item: 0031 - BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S F DE SOUZA IMPRESSOS (20.385.922/0001-71)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme edital	PROPRIA	15	27,00
Item: 0032 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	100	2.800,00
Item: 0033 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	15	450,00
Item: 0034 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	20	1.580,00
Item: 0035 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 222,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	15	1.245,00
Item: 0036 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	20	500,00
Item: 0037 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	50	1.850,00
Item: 0038 - BANNER: LONA BACKLIGHT, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM BASTÕES DE MADEIRA E COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO. - Quantidade: 1.800 Metro Quadrado - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	1.800	75.600,00
Item: 0039 - BANNERS COLORIDOS - Quantidade: 150 Metro Quadrado - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	150	5.700,00
Item: 0040 - BANNERS DE LONA COM ILHOSES PERSONALIZADOS - Quantidade: 500 Metro Quadrado - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	500	20.500,00
Item: 0041 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES PERSONALIZADOS COM BASTÕES - Quantidade: 500 Metro Quadrado - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	500	250,00
Item: 0042 - BLOCO DE NOTAS S4, - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	500	150,00
Item: 0043 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	5.000	800,00
Item: 0044 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	5.000	800,00
Item: 0045 - BOLSINHAS ESTOJO NÉCESSAIRE G(20X26CM) PERSONALIZADA, EL LONA DIVERSAS CORES. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 21,00					
35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NECESSAIRE	J&Sconfec.	1.000	12.930,00
Item: 0046 - BOLSINHAS ESTOJO NÉCESSAIRE M(14X22CM) PERSONALIZADA, EM LONA, DIVERSAS CORES - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 21,00					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	13.700,00
Item: 0047 - BONÉ TRUCKER PERSONALIZADO - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 20,00					
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BONE	ACS	2.500	42.475,00
Item: 0048 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	5.000	800,00
Item: 0049 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 5,50					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	750	2.250,00
Item: 0050 - CAMISA DE MAGAS CURTAS, DECOTE REDONDO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 27,50					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	400	5.600,00
Item: 0051 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA POLO 100% ALGODÃO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 40,00					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	400	80,00
Item: 0052 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA SENDO 100 % ALGODÃO: - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 35,00					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	400	6.800,00
Item: 0053 - CAMISA DE MANGA CURTAS, GOLA REDONDO CONFECCIONADA SENDO 100 % ALGODÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, DE 1ª QUALIDADE, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 35,00					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	500	6.000,00
Item: 0054 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 40,00					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	500	10.500,00
Item: 0055 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67 POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 37,50					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	400	10.000,00
Item: 0056 - CAMISA GOLA REDONDA - MANGA CURTA (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) - Quantidade: 730 Unidade - Valor Referência: 35,00					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	730	12.410,00
Item: 0057 - CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 35,00					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	400	8.400,00
Item: 0058 - CAMISETAS GOLA POLO - GOLA POLO - Quantidade: 440 Unidade - Valor Referência: 37,50					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	440	10.560,00
Item: 0059 - CANECA LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 20,00					
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	SV	3.000	8.370,00
Item: 0060 - CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA PERSONALIZADA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,50					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	500	1.490,00
Item: 0061 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,50					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	500	1.395,00

Item: 0062 - CANETA METAL ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	CHINA	3.000	11.850,00
Item: 0063 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	3.000	1.500,00
Item: 0064 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 77,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	50	50,00
Item: 0065 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	30	720,00
Item: 0066 - CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	200	700,00
Item: 0067 - CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFSET - Quantidade: 4.500 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	4.500	10.800,00
Item: 0068 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	2.450,00
Item: 0069 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	15.000	10.350,00
Item: 0070 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.700,00
Item: 0071 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	690,00
Item: 0072 - CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	500	390,00
Item: 0073 - COMENDA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSP 2MM DE ESPESSURA EM FORMATO DE JOGADOR PERSONALIZADO COM ADESIVO E LOGOMARCA, DIMENSÕES ALTURA DE 17 CM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	100	2.400,00
Item: 0074 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 62,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	OESTE PRINT	100	2.550,00
Item: 0075 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	500	200,00
Item: 0076 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 x 0 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	390,00
Item: 0077 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G- 4 X 0 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	2.000	1.000,00
Item: 0078 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR-TAMANHO 150MM X 210MM IMPRESSÃO. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	500	240,00
Item: 0079 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	2.000	900,00
Item: 0080 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	2.000	180,00
Item: 0081 - COPO LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 6,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	OESTE PRINT	5.000	12.150,00
Item: 0082 - CRACHÁ CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRAO DE CRCHÁ (ALTURA E LARGURA: 85 MM X 54MM) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,60					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	500	740,00
Item: 0083 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,50					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	1.350,00
Item: 0084 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR-ACABAMENTO CORDÃO ESPECIFICAÇÃO - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 2,50					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	1.100	1.584,00
Item: 0085 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,00					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	100	177,00
Item: 0086 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 2,65					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	400	592,00
Item: 0087 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,75					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	1.000	1.000,00
Item: 0088 - CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,25					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	600	474,00
Item: 0089 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	2.000	400,00
Item: 0090 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	2.000	400,00
Item: 0091 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,50					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	50	45,00
Item: 0092 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,50					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	50	195,00
Item: 0093 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 17,50					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	1.000	400,00
Item: 0094 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	1.000	250,00
Item: 0095 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,00					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	200	460,00
Item: 0096 - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,35					
S F DE SOUZA IMPRESSOS (20.385.922/0001-71)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme edital	PROPRIA	100	21,00
Item: 0097 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 310,00					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	20	1.180,00
Item: 0098 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 178,00					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	15	660,00
Item: 0099 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 145,00					
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Situação Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Modelo CONFORME EDITAL	Marca/ Fabricante OESTE PRINT	Quantidade 20	Valor Total 160,00
Item: 0100 - FAIXA DE LONA 3M X 75CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 227,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	15	1.875,00
Item: 0101 - FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 188,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	20	940,00
Item: 0102 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATE 440G - Quantidade: 200 Metro Quadrado - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	200	7.400,00
Item: 0103 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATE 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	50	1.900,00
Item: 0104 - FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	10	8,50
Item: 0105 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	2.500	650,00
Item: 0106 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S F DE SOUZA IMPRESSOS (20.385.922/0001-71)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme edital	PROPRIA	2.500	675,00
Item: 0107 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S F DE SOUZA IMPRESSOS (20.385.922/0001-71)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme edital	PROPRIA	5.000	1.050,00
Item: 0108 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.000,00
Item: 0109 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	2.500	425,00
Item: 0110 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	10.000	1.600,00
Item: 0111 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.000,00
Item: 0112 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.000,00
Item: 0113 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	2.500	500,00
Item: 0114 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	250,00
Item: 0115 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	190,00
Item: 0116 - FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G A4 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	500	95,00
Item: 0117 - FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	340,00
Item: 0118 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	10.000	1.800,00
Item: 0119 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	10.000	1.800,00
Item: 0120 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.000,00
Item: 0121 - FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	2.500	500,00
Item: 0122 - FICHA DE REFERENCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	10.000	1.800,00
Item: 0123 - FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	10.000	1.800,00
Item: 0124 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	750,00
Item: 0125 - FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO) - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRAO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	2.500	225,00
Item: 0126 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRAO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	5.000	400,00
Item: 0127 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	800,00
Item: 0128 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRAO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	1.000	50,00
Item: 0129 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	130,00
Item: 0130 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRAO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	1.000	30,00
Item: 0131 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	2.000	600,00
Item: 0132 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.000	230,00
Item: 0133 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.000,00
Item: 0134 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	500	145,00
Item: 0135 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	1.000,00
Item: 0136 - FICHA PRE-NATAL AMBULATORIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRAO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	5.000	500,00
Item: 0137 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	600,00
Item: 0138 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRAO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	5.000	50,00
Item: 0139 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	5.000	900,00
Item: 0140 - FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4 - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.300	1.950,00
Item: 0141 - FOLDER 05CM X 20CM - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.500	1.470,00
Item: 0142 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	1.500	1.995,00
Item: 0143 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	OESTE PRINT	500	250,00
Item: 0144 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270MM X 200MM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	OESTE PRINT	1.000	500,00
Item: 0145 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	2.000	2.800,00
Item: 0146 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO	CONFORME EDITAL	OESTE PRINT	3.000	600,00

(28.563.105/0001-78)	AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0147 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	OESTE PRINT	5.000	300,00
Item: 0148 - GARRAFA SQUEEZE 300ML PERSONALIZADO - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	SV	2.500	10.750,00
Item: 0149 - IMPRESSAO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	70	38,50
Item: 0150 - IMPRESSAO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	PROPRIA	100	589,00
Item: 0151 - IMPRESSAO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	100	800,00
Item: 0152 - IMPRESSAO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	30	150,00
Item: 0153 - IMPRESSAO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	30	30,00
Item: 0154 - IMPRESSAO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	30	300,00
Item: 0155 - IMPRESSAO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	30	234,00
Item: 0156 - IMPRESSAO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	30	420,00
Item: 0157 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	2.500	25,00
Item: 0158 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	PROPRIA	100	4.499,00
Item: 0159 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	PROPRIA	80	3.110,40
Item: 0160 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	5.000	15.000,00
Item: 0161 - LONA 440G 500 X 500 C/ ARMAÇÃO EM METALON - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	2	198,00
Item: 0162 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 525,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	OESTE PRINT	10	300,00
Item: 0163 - MOCHILA SACOLA PERSONALIZADA 25X30, EM TECIDO (ALGODÃO) DIVERSAS CORES - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	simples	propria	2.000	17.800,00
Item: 0164 - PANFLETO 20CM X 14CM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	1.000	200,00
Item: 0165 - PANFLETOS PERSONALIZADO TAMANHO 10X14 CM - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	3.000	600,00
Item: 0166 - PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	1.000	200,00
Item: 0167 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	1.000	750,00
Item: 0168 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	simples	propria	300	6.000,00
Item: 0169 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÃO - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	simples	propria	1.100	17.490,00

Item: 0170 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	25	2.475,00
Item: 0171 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	10	99,00
Item: 0172 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	simples	propria	10	2.350,00
Item: 0173 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 475,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	simples	propria	10	2.250,00
Item: 0174 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	10	1.700,00
Item: 0175 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 625,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	simples	propria	10	2.580,00
Item: 0176 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 475,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	simples	propria	10	2.280,00
Item: 0177 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	10	140,00
Item: 0178 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	5	2.440,00
Item: 0179 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	PROPRIA	10	3.000,00
Item: 0180 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 375,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	PROPRIA	10	2.350,00
Item: 0181 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA - Quantidade: 20 Metro Cúbico - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	20	2.760,00
Item: 0182 - PLACA PVC IMPRESSÃO COLORIDA - Quantidade: 100 Metro Quadrado - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	100	4.900,00
Item: 0183 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	10.000	2.000,00
Item: 0184 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	10.000	25.000,00
Item: 0185 - RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	2.000	100,00
Item: 0186 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4,4 X 0 - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	20.000	1.000,00
Item: 0187 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	15.000	750,00
Item: 0188 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	10.000	500,00
Item: 0189 - SACOLA TAMANHO 25X 29 CM, PERSONALIZADA, PLASTICO TRANSPARENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIO	PROPRIA	100	300,00
Item: 0190 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	5.000	100,00
Item: 0191 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO CONFORME EDITAL	NOME DA EMPRESA	1.000	150,00
Item: 0192 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	simples	conexão	300	1.137,00
Item: 0193 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 0,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PADRÃO EDITAL	CONFORME NOME DA EMPRESA	2.500	475,00
Item: 0194 - TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	20	14.180,00
Item: 0195 - TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	5	4.145,00
Item: 0196 - WIND BANNER TAMANHO G - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 (28.333.091/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 11:31:07 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	kauzze	kauzze	20	440,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4DDE1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-019-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE0192023

Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,10					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,10	100,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0002 - ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSAO DIGITAL C/ CORTE - PROPRIA - Valor Referência: JUNIOR 1,10					
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	1.000 Unidade	0,14	140,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,00					
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,06	300,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 95,00					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	1.150 Metro Quadrado	43,00	49.450,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0005 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. - kauzze - Valor Referência: 55,00 JUNIOR					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	100 Unidade	0,28	28,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL - kauzze - Valor Referência: 295,00					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	100 Unidade	0,35	35,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM² - kauzze - Valor Referência: 2,50					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	100 Unidade	0,77	77,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - ADESIVO PLASTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - kauzze - Valor Referência: 2,00					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	2.000 Unidade	0,43	860,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2,00					
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	2.500 Unidade	0,54	1.350,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,10					
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	2.500 Unidade	0,03	75,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM - kauzze - Valor Referência: 1,10					
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	2.500 Unidade	0,24	600,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM - NK GRAFICA - Valor Referência: 1,35					
NK GRAFICA LTDA	NK GRAFICA	2.500 Unidade	0,30	750,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0013 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,75 JUNIOR					
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,28	280,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2,00					
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	500 Unidade	0,39	195,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - ADESIVOS COLORIDOS DIVERSOS - de acordo com o edital - Valor Referência: 95,00					
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	620 Metro Quadrado	19,50	12.090,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS

0016 - ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M - NK GRAFICA - Valor Referência: 1,90 JUNIOR					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NK GRAFICA LTDA	NK GRAFICA	2.500 Unidade	0,50	1.250,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0017 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 4,50 JUNIOR					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	500 Unidade	2,40	1.200,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM	500 Unidade	1,30	650,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0019 - ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 6,00 JUNIOR					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	2.500 Unidade	0,29	725,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM	550 Unidade	14,99	8.244,50	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0021 - AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM JUNIOR CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O - de acordo com o edital - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	500 Unidade	13,00	6.500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - ALMOFADA PERSONALIZADA (30CMX40CM) , ALGODÃO - de acordo com o edital - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	100 Unidade	7,75	775,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0023 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 JUNIOR COR - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	2.000 Unidade	0,23	460,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.000 Unidade	0,15	300,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ - PRÓPRIA - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	15 Unidade	79,00	1.185,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4 - PRÓPRIA - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	25 Unidade	26,00	650,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO - kauzze - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	20 Unidade	0,56	11,20	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - BANNER EM LONA (PALCO) 1M X 4M - PRÓPRIA - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	20 Unidade	125,00	2.500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M - PRÓPRIA - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	20 Unidade	26,00	520,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - BANNER EM LONA 0,75 X 3M - PRÓPRIA - Valor Referência: 227,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	20 Unidade	87,00	1.740,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G - conforme edital - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S F DE SOUZA IMPRESSOS	conforme edital	15 Unidade	1,80	27,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0032 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, JUNIOR COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 - PRÓPRIA - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	100 Unidade	28,00	2.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, - PRÓPRIA - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	15 Unidade	30,00	450,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	20 Unidade	79,00	1.580,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0035 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M - PRÓPRIA - Valor Referência: 222,50 JUNIOR					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	15 Unidade	83,00	1.245,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M - PRÓPRIA - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	20 Unidade	25,00	500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE - PRÓPRIA - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	50 Unidade	37,00	1.850,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - BANNER: LONA BACKLIGHT, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM BASTÕES DE MADEIRA E COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO. - PRÓPRIA - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	1.800 Metro Quadrado	42,00	75.600,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - BANNERS COLORIDOS - PRÓPRIA - Valor Referência: 100,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	150 Metro Quadrado	38,00	5.700,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - BANNERS DE LONA COM ILHOSES PERSONALIZADOS - PROPRIA - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	500 Metro Quadrado	41,00	20.500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES PERSONALIZADOS COM BASTÕES - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	500 Metro Quadrado	0,50	250,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - BLOCO DE NOTAS S4, - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	500 Unidade	0,30	150,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,16	800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,16	800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - BOLSINHAS ESTOJO NÉCESSAIRE G(20X26CM) PERSONALIZADA, EL LONA DIVERSAS CORES . - NECESSAIRE - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
35.569.329 JAILSON MEDEIROS	NECESSAIRE	1.000 Unidade	12,93	12.930,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - BOLSINHAS ESTOJO JUNIOR NÉCESSAIRE M (14X22CM) PERSONALIZADA, EM LONA, DIVERSAS CORES - PROPRIO - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	13,70	13.700,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - BONÉ TRUCKER PERSONALIZADO - BONE - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	BONE	2.500 Unidade	16,99	42.475,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,16	800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	750 Unidade	3,00	2.250,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - CAMISA DE MAGAS CURTAS, DECOTE REDONDO - PROPRIA - Valor Referência: 27,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	400 Unidade	14,00	5.600,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA POLO 100% ALGODÃO. - kauzze - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	400 Unidade	0,20	80,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA V SENDO 100 % ALGODÃO - PROPRIA - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	400 Unidade	17,00	6.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - CAMISA DE MANGA CURTAS, GOLA REDONDO CONFECCIONADA SENDO 100 % ALGODÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, DE 1ª QUALIDADE, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG - kauzze - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	500 Unidade	12,00	6.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS - PROPRIA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	500 Unidade	21,00	10.500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67 POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS - PROPRIA - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	400 Unidade	25,00	10.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - CAMISA GOLA REDONDA - MANGA CURTA (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) - PROPRIA - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	730 Unidade	17,00	12.410,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. - PROPRIA - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	400 Unidade	21,00	8.400,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - CAMISetas GOLA POLO - GOLA POLO - PROPRIA - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	440 Unidade	24,00	10.560,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - CANECA LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO - PRÓPRIO - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	3.000 Unidade	2,79	8.370,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA PERSONALIZADA. - PROPRIO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	2,98	1.490,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA - PROPRIO - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	2,79	1.395,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0062 - CANETA METAL ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA - PRÓPRIO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	3.000 Unidade	3,95	11.850,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO - PROPRIO - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	3.000 Unidade	0,50	1.500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 77,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	50 Unidade	1,00	50,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	30 Unidade	24,00	720,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	200 Unidade	3,50	700,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFSET - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	4.500 Unidade	2,40	10.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G - PROPRIO - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,49	2.450,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA - PROPRIO - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	15.000 Unidade	0,69	10.350,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM - PROPRIO - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,34	1.700,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0 - PROPRIO - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,69	690,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60 - PROPRIO - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	0,78	390,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - COMENDA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSP 2MM DE ESPESSURA EM FORMATO DE JOGADOR PERSONALIZADO COM ADESIVO E LOGOMARCA, DIMENSÕES ALTURA DE 17 CM. - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	100 Unidade	24,00	2.400,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 62,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	100 Unidade	25,50	2.550,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21 - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	500 Unidade	0,40	200,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 x 0 - PROPRIO - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,39	390,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G- 4 X 0 - PROPRIO - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.000 Unidade	0,50	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR-TAMANHO 150MM X 210MM IMPRESSÃO. - PROPRIO - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	0,48	240,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0 - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.000 Unidade	0,45	900,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.000 Unidade	0,09	180,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - COPO LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	2,43	12.150,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - CRACHÁ CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRÃO DE CRCHÁ (ALTURA E LARGURA: 85 MM X 54MM) - PROPRIO - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	1,48	740,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO - PROPRIO - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	1,35	1.350,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G-4X0 COR-ACABAMENTO CORDÃO ESPECIFICAÇÃO - kauzze - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	1.100 Unidade	1,44	1.584,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0085 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4 - kauzze - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	100 Unidade	1,77	177,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0 - kauzze - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	400 Unidade	1,48	592,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10 - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	1,00	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0 - PRÓPRIO - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	600 Unidade	0,79	474,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.000 Unidade	0,20	400,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.000 Unidade	0,20	400,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	50 Unidade	0,90	45,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - PRÓPRIO - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	50 Unidade	3,90	195,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,25	250,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PRÓPRIO	200 Unidade	2,30	460,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100 - conforme edital - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S F DE SOUZA IMPRESSOS	conforme edital	100 Unidade	0,21	21,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0097 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G - PRÓPRIA - Valor Referência: 310,00 JUNIOR					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	20 Unidade	59,00	1.180,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 - PRÓPRIA - Valor Referência: 178,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	15 Unidade	44,00	660,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	20 Unidade	8,00	160,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - FAIXA DE LONA 3M X 75CM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 227,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	15 Unidade	125,00	1.875,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0101 - FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 - PRÓPRIA - Valor Referência: 188,00 JUNIOR					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	20 Unidade	47,00	940,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G - PRÓPRIA - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	200 Metro Quadrado	37,00	7.400,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 - PRÓPRIA - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PRÓPRIA	50 Unidade	38,00	1.900,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¼ E PONTEIRA ¼ - de acordo com o edital - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	10 Unidade	0,85	8,50	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - de acordo com o edital - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	2.500 Unidade	0,26	650,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - conforme edital - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S F DE SOUZA IMPRESSOS	conforme edital	2.500 Unidade	0,27	675,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS - conforme edital - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S F DE SOUZA IMPRESSOS	conforme edital	5.000 Unidade	0,21	1.050,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0108 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,20	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.500 Unidade	0,17	425,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	10.000 Unidade	0,16	1.600,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,20	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE JUNIOR REGIS
0112 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,20	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.500 Unidade	0,20	500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR - PROPRIO - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,25	250,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,19	190,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFSET 75G A4 - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	0,19	95,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR - PROPRIO - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,34	340,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	10.000 Unidade	0,18	1.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	10.000 Unidade	0,18	1.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,20	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.500 Unidade	0,20	500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - FICHA DE REFERENCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	10.000 Unidade	0,18	1.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	10.000 Unidade	0,18	1.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,15	750,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO) - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.500 Unidade	0,09	225,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,08	400,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,16	800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,05	50,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PROPRIO - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,13	130,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,03	30,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR - PROPRIO - Valor Referência: 0,55					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.000 Unidade	0,30	600,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PROPRIO - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.000 Unidade	0,23	230,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,20	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS - PROPRIO - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	500 Unidade	0,29	145,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,20	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,10	500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,12	600,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,01	50,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,18	900,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFFSET 75G 4 X 4 - PROPRIO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.300 Unidade	1,50	1.950,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - FOLDER 05CM X 20CM - PROPRIO - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.500 Unidade	0,98	1.470,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2 - PROPRIO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	1.500 Unidade	1,33	1.995,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÊ COM DUAS DOBRAS. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	500 Unidade	0,50	250,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 250G 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270MM X 200MM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,50	500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM - PROPRIO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	2.000 Unidade	1,40	2.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	3.000 Unidade	0,20	600,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0147 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,06	300,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0148 - GARRAFA SQUEEZE 300ML PERSONALIZADO - PRÓPRIO - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	2.500 Unidade	4,30	10.750,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0149 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	70 Unidade	0,55	38,50	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0150 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - conforme solicitado pela P.M.I. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	100 Unidade	5,89	589,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0151 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	100 Unidade	8,00	800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0152 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - de acordo com o edital - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	30 Unidade	5,00	150,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0153 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	30 Unidade	1,00	30,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0154 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	30 Unidade	10,00	300,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0155 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLCHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - de acordo com o edital - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	30 Unidade	7,80	234,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0156 - IMRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - de acordo com o edital - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	30 Unidade	14,00	420,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0157 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.500 Unidade	0,01	25,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0158 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM - conforme solicitado pela P.M.I. - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	100 Unidade	44,99	4.499,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0159 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM - conforme solicitado pela P.M.I. - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	80 Unidade	38,88	3.110,40	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0160 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	3,00	15.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0161 - LONA 440G 500 X 500 C/ ARMAÇÃO EM METALON - kauzze - Valor Referência: 900,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	2 Unidade	99,00	198,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0162 - LONA IMPRESÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 525,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS	CONFORME EDITAL	10 Unidade	30,00	300,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
MOURA 07252981460					08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0163 - MOCHILA SACOLA PERSONALIZADA 25X30 - EM TECIDO (ALGODÃO) DIVERSAS CORES - simples - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUOES E EVENTOS	simples	2.000 Unidade	8,90	17.800,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0164 - PANFLETO 20CM X 14CM - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,20	200,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0165 - PANFLETOS PERSONALIZADO TAMANHO 10X14 CM - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	3.000 Unidade	0,20	600,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0166 - PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,20	200,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0167 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,75	750,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0168 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS - simples - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUOES E EVENTOS	simples	300 Unidade	20,00	6.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0169 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÃO - simples - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUOES E EVENTOS	simples	1.100 Unidade	15,90	17.490,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0170 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G - kauzze - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	25 Unidade	99,00	2.475,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0171 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	10 Unidade	9,90	99,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0172 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M - simples - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUOES E EVENTOS	simples	10 Unidade	235,00	2.350,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0173 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M - simples - Valor Referência: 475,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUOES E EVENTOS	simples	10 Unidade	225,00	2.250,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0174 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M - kauzze - Valor Referência: 750,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	10 Unidade	170,00	1.700,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0175 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M - simples - Valor Referência: 625,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUOES E EVENTOS	simples	10 Unidade	258,00	2.580,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0176 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, - simples - Valor Referência: 475,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUOES E EVENTOS	simples	10 Unidade	228,00	2.280,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0177 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40 - kauzze - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	10 Unidade	14,00	140,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0178 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M - kauzze - Valor Referência: 750,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	5 Unidade	488,00	2.440,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0179 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M - conforme solicitado pela P.M.I. - Valor Referência: 750,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	10 Unidade	300,00	3.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0180 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M - conforme solicitado pela P.M.I. - Valor Referência: 375,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	conforme solicitado pela P.M.I.	10 Unidade	235,00	2.350,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0181 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA - de acordo com o edital - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	20 Metro Cúbico	138,00	2.760,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0182 - PLACA PVC IMPRESSÃO COLORIDA - de acordo com o edital - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	100 Metro Quadrado	49,00	4.900,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0183 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	10.000 Unidade	0,20	2.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0184 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	10.000 Unidade	2,50	25.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0185 - RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.000 Unidade	0,05	100,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0186 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4,4 X 0 - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	20.000 Unidade	0,05	1.000,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0187 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	15.000 Unidade	0,05	750,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0188 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	10.000 Unidade	0,05	500,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0189 - SACOLA TAMANHO 25X 29 CM, PERSONALIZADA, PLASTICO TRANSPARENTE - PROPRIO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0190 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,02	100,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0191 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	0,15	150,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0192 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - simples - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	simples	300 Unidade	3,79	1.137,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0193 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	PADRÃO CONFORME EDITAL	2.500 Unidade	0,19	475,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0194 - TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00 - kauzze - Valor Referência: 1.550,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	20 Unidade	709,00	14.180,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0195 - TOTEM DE SERVIÇOS (VER MEDIDAS) - kauzze - Valor Referência: 1.550,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	5 Unidade	829,00	4.145,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0196 - WIND BANNER TAMANHO G - kauzze - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410	kauzze	20 Unidade	22,00	440,00	Homologado em 08/01/2024 11:58:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AF5DD745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS DE ITENS (A SEREM DESCRITOS ABAIXO), REFERENCIADOS NA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PROGRAMAÇÃO EFETIVADA Nº 240490320230001 PARA FINS DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

PROponente:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE: E-mail:					UF:
FONE: CEL:					CEP:
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15697 - PLAYGROUND CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA CONTENDO 5 DEGRAUS COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPAS CONTÍNUAS, BALANÇO METÁLICO DUPLO COM ACABAMENTO DA TRAVE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ASSENTOS TIPO CADEIRINHA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM TRAVA DE SEGURANÇA E PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. MÓDULO COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E PLATAFORMA COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 339CM (LARGURA) X 155CM (ALTURA) X 245CM (COMPRIMENTO). DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.	Und.	1		
2	15698 - KIT BASQUETE INFANTIL FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. COLORIDO, COMPOSTO POR BASE COM TAMPAS QUE PERMITE ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTE DE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E BOLA EM VINIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 55 CM X COMPRIMENTO 56 CM X ALTURA MÁXIMA: 228 CM E MÍNIMA DE 108CM; DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013. AR CONDICIONADO.	Und.	1		
3	15700 - AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 18.000 BTUS INVERTER COMPCT 18.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A	Und.	2		
4	15701 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS INVERTER COMPCT 12.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A	Und.	1		
5	15702 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ), COM MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 3200MHZ; COM ARMAZENAMENTO TIPO SSD A PARTIR DE 256GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	Und.	2		
6	15703 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40L COM DOURADOR, 40 LITROS, 220V, COM POTÊNCIA DE 1500W.	Und.	1		
7	15704 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE TRIPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMPA FÁCIL COM CAPACIDADE DE 95L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	Und.	1		
8	15705 - MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180-270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF.	Und.	2		
9	15706 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO 500L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	Und.	1		
10	15707 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTA TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE/10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO; REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	Und.	2		
11	15708 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ), COM MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 3200MHZ; COM ARMAZENAMENTO TIPO SSD A PARTIR DE 256GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	Und.	2		
12	15709 - SMART TV LED 50" HDR COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V.	Und.	1		
13	15710 - GELADEIRA REFRIGERADOR 450L FROST FREE DUPLEX BRACA 220V, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 450L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Und.	1		
14	15711 - PROJETO XGA (1024X768PX) PORTÁTIL BIVOLT, 3.400 LUMENS, COM CONEXÕES USB-B, HDMI, E VGA.	Und.	1		
15	15712 - ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 (DUAS) PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM) FIXADO AS LATERAIS. A BASE DEVERÁ CONTER 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM) DOBRADA EM FORMA DE "U" E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS COM PORTA TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), SENDO QUE, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 81 X 24,5CM E ÁREA INTERNA 82,5X30X42,5CM. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM QUE SERVEEM COMO VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS. 01 (UMA) BANDEJA INTERNA PARA A SEPARAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) DE ESPESURA. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,00 METROS, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	Und.	6		
16	15713 - CADEIRA FIXA CADEIRA EMPILHÁVEL SEM APOIA BRAÇOS COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO, COM ESPAÇO ABERTO NO ENCOSTO PARA MANUSEIO. EMPILHAMENTO MÁXIMO 10 UNIDADES. ENCOSTO MOLDADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO COM ESPESURA DE 18 MM, COLADOS À ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 23 KG/M³ E 30 MM DE ESPESURA MÉDIA. REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM POLIÉSTER FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES DE 5 X 45 MM. ASSENTO MOLDADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO COM ESPESURA DE 12 MM COLADO À ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 33 KG/M³ E 40 MM DE ESPESURA MÉDIA. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIÉSTER FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES DE 4,5 X 35 MM. ESTRUTURA 4 PÉS CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020 QUADRADO 20X20 MM E 1,06 MM DE ESPESURA DE PAREDE.	Und.	40		
17	15714 - SOFÁ DE CANTO 2 E 3 LUGARES COM PUFF; ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ESPUMA DO ENCOSTO: D20 E ESPUMA DO ASSENTO: D23. PERCINTA COM TRAÇÃO ESTRATÉGICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 LUGARES (LXAXP): 150X100X90CM, 3 LUGARES: 200X100X90CM.	Und.	2		
18	15715 - ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS EM CHAPA DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1340X710X460MM = (AXPXL); TIPO VERTICAL PARA PASTA SUSPENSAS; CONTENDO 04 GAVETAS QUE DESLIZARÃO SOBRE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM; CARRINHO TELESCÓPICO E ROLDANAS DE AÇO; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO; CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 25KG POR GAVETA; FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; TRAVAMENTO ÚNICO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO; COM PUXADORES DE AÇO EMBUTIDOS; PORTA ETIQUETA; EM CHAPA DE AÇO; COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,27MM (CHAPA N.18) PARA ESTRUTURA E DE 0,79MM (CHAPA N.22) PARA GAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI PÓ; TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO; NA COR PLATINA; RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	Und.	5		
19	15716 - ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 01 (UMA) BASE EM FORMATO RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), COM ALTURA DE 17,5 CM; 01 (UM) REFORÇO INTERNO EM "OMEGA" CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) SOLDADO NA EXTENSÃO DA MESMA; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. UMA TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL	Und.	2		

	(CHAPÉU), CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) E DOBRADO EM FORMA DE "U" COM ALTURA DE 7,0CM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA Nº 16 (1,50MM) SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 93 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200CM, LARGURA: 100CM, PROFUNDIDADE: 50 CM.			
20	15717 - ESTANTE DE AÇO COM FUNDO E LATERAIS FECHADOS DETALHAMENTO DO PRODUTO; ESTANTE DE AÇO REFORÇADA; ALTURA 198 CM; LARGURA 92 CM; PROFUNDIDADE 30 CM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 06 (SEIS); PRATELEIRAS EM CHAPA 0,60 MM. COLUNAS EM CHAPA 1,25 MM; SUSTENTAÇÃO 90 KG POR PLANO; PLANOS REGULÁVEIS; ESTRUTURA DESMONTÁVEL; REFORÇO ÔMEGA SIM (1); PAINÉIS/LATERAL/FUNDO EM CHAPA 0,60MM; PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA UNC 1/4" X 1/2"; PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA (ENVIAR ANEXO DE PROPOSTA CATÁLOGO E IMAGENS DO PRODUTO OFERTADO).	Und.	2	
21	15718 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: 400X470X617MM. TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO, E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2,5 MM. GAVETA (03 GAVETAS) COM ALTURA INTERNA ÚTIL DE 65 MM, EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,45 MM, COM PRÉ- TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER FOSCO DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. É APOIADA E FIXADA LATERALMENTE ENTRE PAR DE CORREDIÇÃS METÁLICAS COM DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO POR MEIO DE ROLDANAS DE NYLON. FRENTE DAS GAVETAS EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI- FOSCO, E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DAS FRENTE S É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT COM ARESTAS ARREDONDADAS COM RAIOS ERGONÔMICO DE 2 MM A FRENTE DA GAVETA É DOTADA DE "PUXADOR LATERAL" (PELA PRÓPRIA FRENTE DA GAVETA), ONDE EXISTE UM ESPAÇO ENTRE A FRENTE DA GAVETA E O CORPO DO GAVETEIRO, QUE PERMITE O USUÁRIO ABRIR A GAVETA. O GAVETEIRO É DOTADO DE UMA FRENTE FIXA COM FECHADURA FRONTAL PARA TRAVAMENTO DA GAVETA. A ROTAÇÃO 180° DA CHAVE ACIONA HASTE EM AÇO CONDUZIDA POR GUIAS, COM GANCHOS PARA TRAVAMENTO DA GAVETA. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA), CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR) EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIRREFLEXO. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT COM ARESTAS ARREDONDADAS COM RAIOS ERGONÔMICO DE 2 MM A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. ACOMPANHAM 4 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, COM ALTURA DE 50 MM, EM POLIPROPILENO.	Und.	2	
22	15719 - LONGARINA DE 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR CINZA. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO (CONFORME INDICADO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. O ENCOSTO DEVE POSSUIR EM SUA FACE POSTERIOR AO USUÁRIO NO MÍNIMO QUATRO ALETAS DE REFORÇO COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA. O ASSENTO TAMBÉM DEVE POSSUIR DIVERSAS ALETAS ESTRUTURAIS NOS DOIS SENTIDOS DO PLANO DO ASSENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. ESTRUTURA QUE INTERLIGA O ASSENTO E O ENCOSTO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITE, SENDO A ANTERIOR COM NO MÍNIMO 88 MM DE COMPRIMENTO E A POSTERIOR COM NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO (CONFORME INDICADO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. COLUNAS LATERAIS EM TUBO QUADRADO 25X25 MM COM PAREDE DE 1,5 MM. BASE EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE 1 ½ POL. E PAREDE 1,5 MM. TRAVESSAS HORIZONTAL QUE UNI OS TRÊS ASSENTO EM METALON 50X30 (1,5). UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG/MAG. FECHAMENTO LATERAL EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75 MM) COM Furos REDONDOS EM DIVERSOS DIÂMETROS E DISTRIBUÍDOS DE FORMA ALEATÓRIA. OBS: O NOME DO FABRICANTE DOS COMPONENTES PLÁSTICOS DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. DIMENSÕES: ASSENTO - 400 MM DE LARGURA E 430 MM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO - 396 MM DE LARGURA E 198 MM DE ALTURA, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 450 MM. ESPAÇAMENTO ENTRE ASSENTOS 100 MM. APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DO TRATAMENTO E PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA COM OS SEGUINTE S PARÂMETROS: CORROSAO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 500 HORAS E GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA NBR 5841 DE D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3 DE RI 0. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013 COM NO MÍNIMO 118 µM DE ESPESSURA. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010 COM VALOR DE 60 E ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017 COM VALOR 5B. LAUDO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA CONFORME A NORMA: NBR NM 300-3:2011 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 3: MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. LEI Nº 11.762, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 (FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), COM VALOR IGUAL OU MENOR QUE 0,8750 POR MG/KG.	Und.	6	
23	15720 - MESA DE ACESSIBILIDADE EM L COM REGULAGEM DE ALTURA MEDIDAS APROXIMADAS: 1400 X 1400 X 800 X 630/930MM. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO, E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. O ACESSO DO CABEAMENTO AO TAMPO É FEITO POR MEIO DE TRÊS PASSA-CABOS REDONDOS EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 60 MM, COM TAMPA REMOVÍVEL, E ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. A FIXAÇÃO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS EM ZAMAK CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO. ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR COLUNA PEDESTAL CONFECCIONADAS EM TUBO EXTERNO 50X90MM EM AÇO CARBONO COM PAREDE DE 2,00MM, TUBO INTERNO DE 40X80MM EM AÇO CARBONO COM PAREDE DE 1,50MM, ENTRE O TUBO INTERNO E EXTERNO, BUCHA EM NYLON, PARA GARANTIR A MOBILIDADE E ELIMINAR FOLGA ENTRE AS PAREDES DOS TUBOS PARA EVITAR DESGASTE E RUÍDOS DURANTE O PROCESSO DE ELEVAÇÃO. POSSUI NA SUA PARTE SUPERIOR, MONTANTE COM SISTEMA DE ENCAIXE E FURAÇÃO, PARA ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS ESTRUTURAIS, PROPORCIONANDO A MONTAGEM EM MEDIDAS VARIÁVEIS PARA COLOCAÇÃO DE DIFERENTES TAMPOS. BASE PARA PEDESTAL É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA DE 2,00 MM REPUXADO, NAS EXTREMIDADES DA BASE, NA SUA PARTE INTERNA, POSSUI DOIS SUPORTES COM ROSCA, COM ESPESSURA DE 2,65MM PARA SAPATAS NIVELADORAS, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. O ACABAMENTO SUPERFICIAL COM FOSFATO E PROCESSO DE PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TAMPO AO PEDESTAL É CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA DE 2,00MM. TRAVESSA ESTRUTURAL PARA MESA OU ESTAÇÃO DE TRABALHO, TEM SUAS COLUNAS (PERNAS) INTERLIGADAS ENTRE SI, POR MEIO DE TRAVESSAS (CALHAS), COM CORPO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM. CAIXA DE ENGENHAGENS DO MECANISMO DE ELEVAÇÃO INJETADA, EM NYLON, COM BASE EM ALUMÍNIO ENTRUDADO, E ROLAMENTO PARA GARANTIR MOVIMENTO SUAVE E SEM RUÍDO. A TRANSMISSÃO DE FORÇA ENTRE OS PONTOS ELEVATÓRIOS DA MESA SE DÁ POR MEIO DE BARRAS SEXTAVADAS DE 6,0 MM, FABRICADAS EM AÇO CARBONO. O AJUSTE DE ALTURA É FEITO POR MANÍPULO RETRÁTIL, DE FÁCIL MANUSEIO, QUE PERMITA SEU POSICIONAMENTO ABAIXO DO TAMPO APÓS O USO, PARA GARANTIR MAIOR ÁREA LIVRE DE TRABALHO AO USUÁRIO NA PARTE FRONTAL DA MESA. TODO CONJUNTO METÁLICO É SUBMETIDO A UM PRÉ- TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ POLIÉSTER FOSCA DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C.	Und.	1	
24	15721 - MESA DE REUNIÃO OVAL COM 900 MM LARGURA X 2500 MM COMPRIMENTO TAMPO EM MDF DE 25 MM E ALT. 740 MM, REVESTIDO COM BP NAS DUAS FACES, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NA COR A SER DEFINIDA. TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS COM FITA DE PVC OU ABS COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM 04 APOIOS REGULÁVEIS NO PISO, EM NYLON INJETADO	Und.	2	
25	15722 - MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE PORTA CPU; MEDIDAS: 1.00 X 0,60 X 0,74 M. (COR A DEFINIR) MESA TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXAÇÃO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PAINEL FRONTAL: PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA: CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO, COM Furos PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ENERGIA, LÓGICA E TELEFÔNICA), FIXAÇÃO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, MEDINDO 120 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, COM SUPORTES PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO FIXADOS NAS CALHAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. 02 ESTRUTURAS LATERAIS EM AÇO EM FORMA DE "I". ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FORMANDO 02COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120 MM, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #22 (0,75 MM) DE ESPESSURA(MÍNIMO), TRAVAMENTO SUPERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). TRAVAMENTO INFERIOR DO	Und.	2	

	<p>PÓRTICO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. NO TRAVAMENTO INFERIOR COLOCAÇÃO DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. COMPONENTES METÁLICOS: PARA MÓVEIS QUE POSSUEM PEÇAS METÁLICAS, TODAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXE E TRATAMENTO NANOCERÂMICO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. APLICAÇÃO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. GAVETEIRO FUNDO, LATERAIS, BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. EM TODO SEU PERÍMETRO. GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO OU EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 15 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO), REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 02 GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO PRETO LISO. SUPORTE REFRÁTIL PARA TECLADO EM MADEIRA MDF COM REBAIXO PARA ADAPTAÇÃO DO TECLADO, COM PINTURA ESPECIAL, NA COR PRETA. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM DUPLO ESTÁGIO DE ABERTURA, COM DESLIZAMENTO SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO, COM EXPULSÃO TOTAL DO SUPORTE PARA TECLADO. APOIO ANATÔMICO PARA OS PUNHOS E TECLADO EM POLIURETANO INJETADO. SUPORTE PARA CPU SUPORTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADO SOB O TAMPO. POSSUI BRAÇO COM MOLA REGULÁVEL E AJUSTÁVEL À LARGURA DA CPU. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.</p>			
26	<p>15723 - MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE COM PORTA CPU; MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,74 M. (COR A DEFINIR) MESA TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA. EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXAÇÃO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PAINEL FRONTAL: PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA: CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICA E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO, COM FUROS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ENERGIA, LÓGICA E TELEFÔNICA), FIXAÇÃO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, MEDINDO 120 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, COM SUPORTES PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO FIXADOS NAS CALHAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. 02 ESTRUTURAS LATERAIS EM AÇO EM FORMA DE "I". ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FORMANDO 02 COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120 MM, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #22 (0,75 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). TRAVAMENTO SUPERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). TRAVAMENTO INFERIOR DO PÓRTICO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. NO TRAVAMENTO INFERIOR COLOCAÇÃO DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. COMPONENTES METÁLICOS: PARA MÓVEIS QUE POSSUEM PEÇAS METÁLICAS, TODAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXE E TRATAMENTO NANOCERÂMICO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. APLICAÇÃO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. GAVETEIRO FUNDO, LATERAIS, BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. EM TODO SEU PERÍMETRO. GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO OU EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 15 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO), REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 02 GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO PRETO LISO. SUPORTE REFRÁTIL PARA TECLADO EM MADEIRA MDF COM REBAIXO PARA ADAPTAÇÃO DO TECLADO, COM PINTURA ESPECIAL, NA COR PRETA. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM DUPLO ESTÁGIO DE ABERTURA, COM DESLIZAMENTO SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO, COM EXPULSÃO TOTAL DO SUPORTE PARA TECLADO. APOIO ANATÔMICO PARA OS PUNHOS E TECLADO EM POLIURETANO INJETADO. SUPORTE PARA CPU SUPORTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADO SOB O TAMPO. POSSUI BRAÇO COM MOLA REGULÁVEL E AJUSTÁVEL À LARGURA DA CPU. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.</p>	Und.	3	
27	<p>15724 - TAPETE EMBORRACHADO EM EVA CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 26 PLACAS EM LETRA DE FORMA (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS), MEDINDO 320X320X8MM CADA. DESENVOLVE NOÇÕES DE ESCRITA E LEITURA; E A IDENTIFICAÇÃO E O USO DO ALFABETO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.</p>	Und.	1	
28	<p>15725 - CAMA ELÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA EMAÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); - SISTEMA DE IMPULSAO POR 64 MOLAS IÔNICAS DE 14 CM FEITAS EM AÇO GALVANIZADO. - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV, COR PRETA. - PROTETOR DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 2,5CM DE ESPESSURA, ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA, COM CERTIFICADO ISO(NÃO ABSORVE ÁGUA); - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - PUXADOR DE MOLAS; - 4 PÉS EM FORMATO U EM AÇO GALVANIZADO; - 4 AROS MACHO EM AÇO GALVANIZADO; - 4 AROS FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO; - 8 HASTES EM AÇO GALVANIZADO, ACOMPANHA PONTEIRAS E ISOTUBOS COM 5 CM DIÂMETRO TOTAL E 0,05 DE ESPESSURA - ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO GALVANIZADO; - 67 CM. DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO - ALTURA TOTAL 1,79 M</p>	Und.	1	
29	<p>15726 - TELA DE PROJEÇÃO COR: BRANCO - MATERIAL: PVC - FORMATO: 1:1 (QUADRADA) - DIAGONAL (POLEGADAS): 97" - ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM - ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM.</p>	Und.	1	
30	<p>15727 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX, 4 LITROS, 220 V.</p>	Und.	1	
31	<p>15728 - BEBEDOURO INDUSTRIAL ISOLAMENTO EM EPS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351 - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - DUAS TORNEIRAS GELADAS; - REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 1º MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO) DIMENSÕES (AXLXP): 130 X 34 X 45 CM; - VOLTAGEM: 220V; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 125 (COPOS DE 200 ML) 42 (GARRAFAS 600 ML); - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 L/H; - CONSUMO: 17,58 KW/H/MÉS; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - POTÊNCIA: 350 W; - PESO: 20 KG.</p>	Und.	1	
32	<p>15729 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2023; PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE). ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 07 OCUPANTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4240 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2550 MM; LARGURA DE 1700 MM. MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 100 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO- HIDRÁULICA; VOLUME DO PORTA MALAS DE 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 490 KG; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CÂMERA DE RÉ; AR CONDICIONADO; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; PONTO DE FORÇA 12 V. RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; PROTETOR DE CÂTER/MOTOR; JOGO DE TAPETES; COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.</p>	Und.	1	
33	<p>15730 - MESA PARA JOGOS MESAS/TABULEIROS REMOVÍVEIS PARA 10 JOGOS DIFERENTES FÁCIL DE MONTAR - TODOS OS ACESSÓRIOS ESTÃO INCLuíDOS - A MESA DE PEBOLIM TAMBÉM INCLUI MARCADORES MANUAIS DE CADA LADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: AZUL MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF DIMENSÕES DO ITEM CXLXA: 104,75CM X 60,9CM X 81,2CM CONTEÚDO DO PACOTE: MESA DE JOGO, BILHAR, PEBOLIM, HOCKEY, TÊNIS DE MESA, SHUFFLEBOARD, XADREZ, DAMAS, CARTAS, GAMÃO, BOLICHE E ACESSÓRIOS.</p>	Und.	1	

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 08/01/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8B1166CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 005/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.400,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			214 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.400,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/01/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:29B48B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, com sede na Rua: **PROFESSORA VIERO**, Nº 1340, Sala 01, Bairro: **MADUREIRA**, CEP: **95040-520**, Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **GIOVAN CARLO MONEGA**, portador do **CPF: 959.911.580-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME		
CNPJ: 17.238.455/0001-42	Telefone: 4830392759	Email:
Endereço: PROFESSORA VIERO, 0 SALA 01, MADUREIRA, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-520		
Representante: GIOVAN CARLO MONEGA - CPF: 959.911.580-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025599 - TENS e FES - 02 canais Eletroestimulador Tens + Fes. Indicado para uso em eletroterapia e fisioterapia. O tratamento proporciona o fortalecimento muscular, Estímulo de musculatura em reinnervação, Manutenção de ADM (Amplitude de Movimento), Retardo de atrofia, Manutenção de tonicidade muscular, Eletroanalgesia e reabilitação da incontinência urinária e anal.	IBRAMED	UND	2,00	650,000	1.300,00
17	0025616 - FES - Composto por 04 canais, com temporizador, multifrequência, eletrodos, com tipos de ondas: FES, RUSSA, TENS.	IBRAMED	UND	1,00	1.100,000	1.100,00
22	0025621 - Laser para Fisioterapia – Acompanha caneta e deve possuir registro na ANVISA. Contem: Aparelho de Laserterapia e LEDterapia.	IBRAMED	UND	1,00	2.300,000	2.300,00
32	0025631 - Martelo de Reflexo - Examinador de reflexo. Contém Borracha preta, uma agulha e um pincel com cerdas em nylon, Cabeça com dois lados de borracha sintética; Escova rosqueada no cabo; Agulha inserida na cabeça;- Comprimento 19 cm.	MD	UND	1,00	79,000	79,00
33	0025632 - Criocautério Dermatológico 350ml. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	NITROSPRAY	UND	1,00	3.900,000	3.900,00
34	0025633 - Goniômetro - 20Cm Inox - 01 transferidor goniômetro digital medidor de ângulo 200mm com régua de inox Descrição - bateria inclusa.	LÓTUS PLUS	UND	1,00	158,000	158,00
37	0025636 - Andador – Material em alumínio, modelo infantil, dobrável e fixo. Tubos de alumínio anodizado 7/8. Em aço nas laterais, com manoplas para apoio das mãos; Base frontal com tubos de alumínio anodizado.	AG	UND	1,00	195,000	195,00

Valor Total: 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais)

Art. 8º A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A A Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - ME

CNPJ: 17.238.455/0001-42

GIOVAN CARLO MONEGA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A3A34CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELL**, inscrita no CNPJ: **30.082.076/0001-74**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, Nº 42, Bairro: Recreio, CEP: 86025-110, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, portador do **CPF: 007.009.779-88**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 30.082.076/0001-74	Telefone: 21970031651	Email:
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 0, Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-110		
Representante: LUCAS DE MORAIS LADEIRA - CPF: 007.009.779-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
20	0025619 - BIPAP - Ideal para pacientes com insuficiência respiratória aguda ocasionadas por doenças como DPOC, enfisema pulmonar, fibrose cística e ELA. Modos de Ventilação: CPAP, S, S/T, T, PC + a função AVAPS. Intervalo de pressão: IPAP 4 a 30 cm H2O,EPAP 4 a 25 cm H2O,CPAP 4 a 20 cm H2O. Parâmetros AVAPS: Disponível nos modos CPAP, S, S/T, T ou PC.Define pressão fixa: sim, Volume Corrente: 200 a 1500 ml. Frequência Respiratória:0 a 30 RPM.Inspiração com tempo controlado:0,5 a 3,5 segundos,Pressão de suporte: mínimo 2 cm HPO,Rampa: Ajustável de 0 a 45 minutos (incrementos de 5min)	BMC	UND	1,00	4.699,000	4.699,00

Valor Total: 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Art. 8º O Pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Absoluta Saude Imp. Exp. e Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
 CNPJ: 30.082.076/0001-74
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B1A2AE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.460.306/0001-04, com sede na Rua: OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, Nº 17, Quadra 19 Lote 18, Bairro: DOZES ANOS, CEP: 59607-290, MOSSORÓ/RN, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, portador do **CPF: 072.857.264-86**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduis**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17, DOZES ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-290		
Representante: FRABISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - CPF: 072.857.264-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0025604 - Computador (Desktop) - PROCESSADOR-Modelo: 3770,- Geração: 13ª ou superior Clock: 3.80Ghz, PLACA DE VÍDEO: Modelo: RTX 3050.- Memória: 8GB, Conexão: PCI-e 3.0, Geforce experience: Sim, Gsync: Sim, GPU Boost: Sim, Resolução máxima: 7680x4320, Conectores: 3x Display Port e 1x HDMI, MEMÓRIA RAM DDR4, Capacidade: 16GB ou superior, ARMAZENAMENTO: Tipo: SSD, Capacidade: 512GB ou superior, PLACA MÃE: Chipset: H61, Áudio: Alta definição com 6 canais, 3 conectores traseiros e 2 frontais, Rede: Gigabit LAN 10/100/1000, Slots de expansão: PCI-e x16 e PCI-e x1, Conexão PS2: Sim, Conexões USB: 6, 4 traseiras e 2 frontais, GABINETE: Modelo: F5516, Tipo: Gamer, Lateral transparente: Sim, Frontal com iluminação RGB: Sim, Conexões: 2x USB e 2x áudio, PSU Cover: Sim, Slots de expansão: Sim, FONTE: Tipo: Gamer, Potência: 500W reais, Certificação: Sim, Bivolt: Sim, KIT GAMER, Mouse Gamer RGB com ajuste de DPI USB, Teclado Gamer RGB semi mecânico USB, Headset Gamer RGB 7.1 simulation USB/P2, Mousepad Gamer, MONITOR: Tamanho da tela: 24" e 24", Tipo da tela: LED, Resolução: Full HD 1080P - 1920x1080, Taxa de atualização: 75Hz, Contraste: 500.000:1, Brilho: 220cd/m2, Conexões: HDMI e VGA, Menu de configuração: Sim, Tela antireflexo: Sim, Suporte VESA: Sim.	WORLD PC / MONITOR: HQ	UND	2,00	2.980,000	5.960,00
13	0025611 - Mesa de Escritório - Modelo em L, cor: carvalho, preto ou branca. Dimensões do produto (cm): Largura Frontal 180 cm, Largura Lateral 160 cm, Altura 75 cm, Profundidade 70 cm, Suporta até (kg) 30 kg, material em MDP, com 03 gavetas.	MARCA PROPRIA	UND	2,00	648,000	1.296,00
24	0025623 - Mesa de Exames - Dimensões aproximadas: 1,82 x 0,65 x 0,83. Possui armário e gavetas. Estofado com espuma especial indeformável, revestido em courovin de alta qualidade, cabeceira regulável, suporte para lençol de papel, pés reguláveis.	MARCA PROPRIA	UND	1,00	1.800,000	1.800,00
29	0025628 - Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) - material em madeira maciça natural padrão eucalipto. Possui 13 barras, fixação na parede, distância entre os bastões 19cm, distância da parede 13,5 cm, espessura das barras 3,2cm, peso suportado 135 kg.	MARCA PROPRIA	UND	1,00	500,000	500,00
35	0025634 - Mesa Ginecológica - Com Gabinete 2 Portas e 3 Gavetas, leito acolchoado em espuma Densidade 28. Vem com suporte para lençol descartável e cuba em aço Inox.	MARCA PROPRIA	UND	1,00	1.700,000	1.700,00

Valor Total: 11.256,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:20BD3DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Jandaúis-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, com sede na Rua: GRACA ARANHA, Nº 875, BRCAO 2 SALA C Bairro: VARGEM GRANDE, CEP: 83.321-020, PINHAIS/PR, neste ato representada pela **Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, portadora do CPF: 922.630.709-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Jandaúis**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: 84999185679	Email:
Endereço: RODOVIA DOS MINÉRIOS, 0 SALA: 02A / 02B, JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000		
Representante: MARISTELA BELOTTO PELOZZO - CPF: 922.630.709-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0025630 - Colposcópio - Colposcópio binocular, sistema galileu, para exames de colposcopia, vulvosocopia, anosocopia e peniscopia. Lentes de cristal, microfocalização na objetiva com variação de 40mm no ajuste manual, estativa reta com sistema pneumático para ajuste de altura, iluminação LED, potenciômetro para ajuste da intensidade da iluminação. CABEÇA ÓPTICA: Binoculares: Reto – 160mm, Oculares com ajuste de dioptrias em 12,5x, Dioptrias: -5D até +5D. Aumentos: 3x; 4x; 7x; 11x; 17x, Campo de visão: 12 a 79mm. Distância inter pupilar: 55mm até 75mm, Micro focalização: objetiva, Macro focalização: movimento do equipamento, Distância de trabalho: 300mm, Filtro Verde.	MEDPEJ/MEDPEJ	UND	1,00	18.000,000	18.000,00

Valor Total: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Cirurgia Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F603A962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.618.304/0001-31**, com sede na Avenida Perimetral Norte, Nº1109, Quadra68 Lote 27, Bairro: Jardim Nova Esperança, CEP: 74465-330, Goiânia/GO, neste ato representada pela **Sra. GISLAINE MONTEIRO BARROSO**, portadora do CPF: **547.723.971-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduis**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.618.304/0001-31	Telefone: 21970031651	Email:
Endereço: Avenida Perimetral Norte, 0 QUADRA 68 LOTE 27, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74465-330		
Representante: GISLAINE MONTEIRO BARROSO - CPF: 547.723.971-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0025624 - Detector Fetal – Acompanha 01 - Monitor Doppler DF 7001 DG., 01 - Transdutor 2 MHz IP21.01 - Frasco de Gel ultrassônico 100 g, 01 - Manual de instruções,01 - Alça para transporte,01 - Bolsa para armazenamento,01 - Bateria Li-Polímero 3,7V. Recarregável na energia.	JUMPER	UND	1,00	685,000	685,00
38	0025637 - TENS - Estimulador Transcutâneo – Acompanha: 01 cabo PP fêmea IEC de 2 x 0,75 x 1500mm,01 kit de cabo preto e laranja 38 para eletroestimulação com duas vias cada – injetado 04 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm,01 manual de operações digital,01 fusível 20 AG de 5°,01 cartela de fusível de proteção. 01 bisnaga com gel de cap. 100g.	CARCI	UND	1,00	500,000	500,00

Valor Total: 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Foccus Distribuidora De Equipamentos LTDA

CNPJ: 40.618.304/0001-31

GISLAINE MONTEIRO BARROSO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D53C4449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.131.959/0001-80, com sede na RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095, Bairro: CENTRO, CEP: 64100-000, Barras/PI, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS CARVALHO ARAUJO**, portador do **CPF: 066.779.193-07**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 40.131.959/0001-80	Telefone: 84999637451	Email:
Endereço: RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095, CENTRO, 0, CENTRO, Barras/PL, CEP: 64100-000		
Representante: MATHEUS CARVALHO ARAUJO - CPF: 066.779.193-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0025622 - Impressora Laser, Monocromática, Wi-Fi, Copiadora, Fax e Scanner. Características do produto:Bluetooth,Tipo Impressora/Multifuncional: Multifuncional,Cor de Impressão: Monocromática,Indicação: Escritório,Tipo de Impressão: Laser, Wi-Fi. Informações adicionais:Acompanha toner inicial para 3 mil páginas,Tampa: Abertura da tampa superior para retirada de cópias Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail. Resolução de impressão: Preto (Melhor) - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi).Tecnologia de impressão: Laser.Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto).Velocidade do processador: 1200 MHz. Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas, Imprime frente e verso automático.Digitalização através do alimentador de páginas é automático. Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm,Carta: Até 40 ppm Preto, Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto.	PANTUM	UND	1,00	2.800,000	2.800,00

Valor Total: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Gerenciar Servicos, Produtos E Tecnologia LTDA

CNPJ: 40.131.959/0001-80

MATHEUS CARVALHO ARAUJO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5FA05D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **84.972.926/0001-39**, com sede na Rua Paulo Brugin, Nº 251 BRCAO A, Bairro: Jardim Bela Suiça, CEP: 86189-378, Cambé/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, portador do CPF: **362.425.009-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
 c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
 f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
 b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
 c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP		
CNPJ: 84.972.926/0001-39	Telefone: 4430378443	Email:
Endereço: Rua Paulo Brugin, 0, Jardim Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86189-378		
Representante: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 362.425.009-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0025606 - Foco Refletor Ambulatorial - Altura regulável; Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática; Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada.	LEVITA LV107	UND	2,00	291,370	582,74

Valor Total: 582,74 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
 c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
 d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - O objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

J.Ribeiro Comércio Atacadista LTDA-EPP
 CNPJ: 84.972.926/0001-39
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: A9C62761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.385.374/0001-61**, com sede na RUA: CORONEL GURGEL, Nº 168 LOJA 106, BAIRRO: CENTRO, CEP: 59600-200, MOSSORO/RN, neste ato representada pela **Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora do **CPF: 002918938**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduis**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CEL GURGEL, 168, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 002918938		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0025603 - Escada com 2 degraus - Material de confecção: Aço inoxidável.	ca	UND	2,00	276,000	552,00

Valor Total: 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

K J De M Andrade LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:73A7BD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.971.041/0001-03**, com sede na RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88 SALA A, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16075-370, Araçatuba/SP, neste ato representada pela Sra. **VERA ROMANAZZI**, portadora do **CPF: 958.687.128-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ: 21.971.041/0001-03	Telefone: 8135331029	Email:
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA A, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: VERA ROMANAZZI - CPF: 958.687.128-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0025614 - Balança Digital Portátil - modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem 200 Kg. Material de confecção estrutura em aço. Possui display integrado possui	LIDER BALANCAS	UND	2,00	900,000	1.800,00
40	0025639 - Balança Antropométrica Adulto -Capacidade: 200 Kg, Divisão: 100g, Display: 6 dígitos em LED 's vermelhos de alta visibilidade, régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm	LIDER BALANCAS	UND	1,00	1.200,000	1.200,00

Valor Total: 3.000,00 (três mil reais)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
VERA ROMANAZZI
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7919F09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, Nº 133, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 86087-635, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador do **CPF: 084.265.219-16**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: 84999873369	Email:
Endereço: Rua Maria Domiak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0025600 - Esfigmomanômetro Infantil - Aparelho medidor de pressão arterial.	PREMIUM	UND	2,00	65,000	130,00
3	0025601 - Oxímetro de Pulso - De mesa, Possui 3 modos de exibição: dígitos grandes, mesa e gráfico. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências.	VR MEDMAX	UND	2,00	600,000	1.200,00
9	0025607 - Estetoscópio Adulto - Especificação material de confecção do auscultador tipo cromado duplo.	PREMIUM	UND	2,00	20,000	40,00
11	0025609 - Estetoscópio Infantil - Especificação: material de confecção do auscultador tipo cromado duplo.	PREMIUM	UND	2,00	18,000	36,00
12	0025610 - Eletrocardiógrafo - ECG 12 CANAIS, Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; » Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; » Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; » Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; » Impressora térmica de alta resolução; Itens Inclusos: » 01 Eletrocardiógrafo; » 01 Cabo de força com 3 pinos; » 01 Cabo paciente de 10 vias; » 06 eletrodos precordiais ; » 04 eletrodos de membros; » 01 bobina de papel termo-sensível; » 01 Tubo de gel condutor; » 01 Manual de operação em Português; » 01 Software para computador (CD); » 01 Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V.	COMEN	UND	2,00	4.200,000	8.400,00
15	0025613 - Esfigmomanômetro Adulto - Aparelho medidor de pressão arterial Universal. Deve possuir certificado de calibração INMETRO e Garantia Certificado Pela Anvisa.	PREMIUM	UND	2,00	70,000	140,00
19	0025618 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Motor elétrico com 1/4 cv, com sistema interno de exaustão forçada. Cabecote aletado para maior dissipação de calor. Vacuometro calibrado ate 30 pol hg (760 mm hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol hg. Fluxo de ar: 25 litros / min. Aspiração de água: 4 litros / min. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabecote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistencia, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do arcaça de empunhadura na parte superior para locomocão. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. micro filtro hepa para partículas de ate 0,5 micron. O frasco é de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo.	ASPIRATEX	UND	1,00	1.600,000	1.600,00
21	0025620 - Otoscópio Simples - com iluminação por fibra óptica de alta performance e cabo recarregável e lente giratória.	MIKATOS	UND	1,00	800,000	800,00
27	0025626 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Painel com ajuste de altura e rotação para maior conforto do usuário; Tela de toque (touch screen) LED 10.1", que simplifica e agiliza a sua operação; Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição com braço articulado; TGC Digital; 3 portas ativas e 5 suportes para transdutores; 6 portas USB 2.0; Sistema operacional baseado em Microsoft Windows; Transdutores multifrequenciais de banda larga; Conectividade avançada; HDD integrado de 500 GB; Teclado físico; Bolsa lateral e porta transdutor endocavitário. Oferece Imagem Panorâmica; Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia. Software 3D/4D: Habilitação via licença de software para aquisição 3D e 4D. Software 3DXI: Pacote de softwares que compreende com três ferramentas para análise diagnóstica das estruturas volumétricas através da realização de cortes tomográficos ou oblíquos: Multi-Slice View™, Oblique View™ e Volume CT™. Aquecedor de gel: Sistema de aquecimento de gel integrado ao equipamento com dois níveis.	VINNO	UND	1,00	99.000,000	99.000,00
30	0025629 - Esfigmomanômetro Obeso - Aparelho medidor de pressão arterial Universal, bracadeira para obeso. Deve possuir certificado de calibração INMETRO e Garantia Certificado Pela Anvisa.	PREMIUM	UND	1,00	80,000	80,00

Valor Total: 111.426,00 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jandaís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Jandaís/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIR
 CNPJ: 42.650.279/0001-07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:705F2A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **50.867.070/0001-10**, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, Nº 302 Loja 02, Bairro: Vila Princesa Izabel, CEP: 94940-243, Cachoeirinha/RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE ALMEIDA TELES**, portador do **CPF: 020.879.450-63**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia e Hermiro Régis de Almeida, através da Proposta Nº. 11257347000123007/2023 - Atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduis**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 50.867.070/0001-10	Telefone: 21970031651	Email:
Endereço: Rua Silvério Manoel da Silva, 0 SALA 02, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, CEP: 94940-243		
Representante: MARCELO DE ALMEIDA TELES - CPF: 020.879.450-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0025617 - Dermatoscópio - Corpo 100% em alumínio. Botão indicativo de carga de bateria. Sensor Touch liga/desliga. Lentes de 25mm de diâmetro. 12 LEDs UV de alta potência. 8 LEDs Vermelhos. 16 LEDs Brancos de alta potência.	mikatos	UND	1,00	6.800,000	6.800,00
26	0025625 - Concentrador de Oxigênio - Classificação Elétrica: classe II, tipo BF, Modo de Operação: contínuo, Vazão(Fluxo): 1~10L/min, Concentração de O2: 95.5%~87%. Fornece alta concentração de oxigênio suplementar a pacientes que necessitam de oxigenoterapia de baixo fluxo (até 10 litros/minuto) diretamente por meio de uma cânula nasal.	gaslive	UND	1,00	6.400,000	6.400,00
28	0025627 - Fotóforo - Deverá conter 01 Fotóforo LED, 01 Suporte para cabeça com iluminador frontal LED e capacete regulável, 01 Bateria íon de lítio recarregável de alta durabilidade, 01 Transformador (recarregador) bivolt, 01 Protetores de Silicone para o iluminador, 01 Suporte para lupas binoculares, 01 Maleta para transporte - case de alumínio com trava, 01 Manual de instruções em português.	mikatos	UND	1,00	2.099,000	2.099,00
36	0025635 - Manovacuômetro - Analógico de -150/+150, em escala de 10 CmH2O M120.	jpa	UND	1,00	1.099,000	1.099,00
39	0025638 - Oftalmoscópio - Xenon Halógeno com 5 Aberturas. Possui 28 lentes de -25 a +40 dioptrias com marcador iluminado. Óptica selada à prova de poeiras. Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos. Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. Cabeça em ABS resistente à impactos. Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável.	gowlands	UND	1,00	647,000	647,00

Valor Total: 17.045,00 (dezesete mil e quarenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento da CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

RGLMED Comercio Atacadista De Equipamentos Hospitalares Ltda

CNPJ: 50.867.070/0001-10

MARCELO DE ALMEIDA TELES

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AE58B956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - (*) EM CORREÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA (*) EM CORREÇÃO

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 09 de janeiro de 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	55		
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	55		
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- muco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	55		
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	55		
05	Moldagem dento gengival para construção de prótese dentária.	SERVIÇOS	200		
06	Adaptação de prótese dentária	SERVIÇOS	200		
07	Ajuste oclusal de prótese dentária	SERVIÇOS	200		
08	Instalação de prótese dentária	SERVIÇOS	200		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

(*) Publicado em correção

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1B2EF409

SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, DO 21 A 27 DE JANEIRO DE 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 09 de janeiro de 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	SOM DE GRANDE PORTE estrutura deverá possuir no mínimo 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Serviço	1		
02	Conjuto de sistema de Iluminação Profissional para palco: composição mínima de 72 refletores, um caão seguidor, dois racks digitais de doze canais, uma mesa piloto de dois mil, doze moovingheardbeen de 300, 24 pares de leds de 5 waats, duas máquinas de fumaça profissional, 4 stoob de 3 mil, 4 ribaltas, três mini brut de led. OBS: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBÚSTIVEL, INSUMOS, ALIMENTOS E OUTRAS DESPESAS.	Serviço	1		
03	Gerador 180 KVA Cabinado e silenciado	Diárias	03		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B5781D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 029-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico - 029/2023

M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.419.352/0001-03 - Endereço: Avenida Rio Branco - CEP: 87015380 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (44) 9142-0288

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONFEÇÃO DE CARNE DE IPTU - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFÍCIO A4, 75G, IMPRESSÃO FRENTE DE PÁGINA. CONTENDO 01 FOLHA CAPA, E ÚLTIMA FOLHA-COM AS DESCRIÇÕES DO MUNICÍPIO, 09 FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO (ATÉ 8 PARCELAMENTOS MAIS COTA ÚNICA DO IPTU). COLORAÇÃO MONOCROMÁTICA. CARNÊ IMPRESSO NO PAPEL A4, RECORTADO EM FOLHAS NO TAMANHO 9,9X21, GRAMPEADOS E MONTADOS TIPO TALÃO.	PROPRIO	PROPRIA	14.388 UND	R\$ 0,79	R\$ 11.366,52
TOTAL DO VENCEDOR						R\$11.366,52
Valor Total:						R\$ 11.366,52

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:16573691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 031-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 031/2023

BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.479.773/0001-26 - Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA - CEP: 05305002 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 94894-3196

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN PASSAGEIRO: ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO 2023; DIESEL; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO -MANUAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMPUTADOR DE BORDO, TELECOMANDO, COR SOLIDA BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, DO VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 PESSOAS SENDO 01 CADEIRANTES. COM ACESSIBILIDADE LATERAL DE FORMA RETRÁTIL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA DESDE QUE NÃO DIMINUA A QUANTIDADE TOTAL DE PASSAGEIROS E SEJA A ÚNICA FUNCIONALIDADE QUE NÃO SEJA ORIGINAL DE FÁBRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) CILINDRADA MÍNIMA (CC): 2179 B) POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO (CV): 140 C) CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIRO: 17LUGARES; D) ESPAÇO INTERNO: TETO ALTO (CLASSE EXECUTIVA COM CADEIRAS RECLINÁVEISPARA PASSAGEIRO) E) CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DECARGA (M³): 13 F) CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 G) CAPACIDADE MÍNIMA DE PORTA MALAS: 1000 LTS H) ITENS DE SÉRIE: I) *ALARME COM SENSOR VOLUMÉTRICO *AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS *ESPELHO RETROVISOR INTERNO *FARÓIS DE NEBLINA *ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO *LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTODO AR CONDICIONADO *MARTELOS DE SEGURANÇA *PORTAOBJETOS SOB O TETO *REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTOPADRÃO (ABS) *TACÓGRAFO DIGITAL *CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) *FILTRO PARTICULADO (DPF). *AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). *ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO. *ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA.* DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE. *ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL. ESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM). *ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO. *ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS. *FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA. *FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS COM ABS. *ESC	DUCATO	FIAT	1 UND	R\$ 345.900,00	R\$ 345.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 345.900,00
Valor Total:						R\$ 345.900,00

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BA4CD021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 031/2023

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN PASSAGEIRO: ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO 2023; DIESEL; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO -MANUAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMPUTADOR DE BORDO, TELECOMANDO, COR SOLIDA BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, DO VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 PESSOAS SENDO 01 CADEIRANTES. COM ACESSIBILIDADE LATERAL DE FORMA RETRÁTIL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA DESDE QUE NÃO DIMINUA A QUANTIDADE TOTAL DE PASSAGEIROS E SEJA A ÚNICA FUNCIONALIDADE QUE NÃO SEJA ORIGINAL DE FÁBRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) CILINDRADA MÍNIMA (CC): 2179 B) POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO (CV): 140 C) CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIRO: 17LUGARES; D) ESPAÇO INTERNO: TETO ALTO (CLASSE EXECUTIVA COM CADEIRAS RECLINÁVEISPARA PASSAGEIRO) E) CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DECARGA (M³): 13 F) CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 G) CAPACIDADE MÍNIMA DE PORTA MALAS: 1000 LTS H) ITENS DE SÉRIE: I) *ALARME COM SENSOR VOLUMÉTRICO *AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS *ESPELHO RETROVISOR INTERNO *FARÓIS DE NEBLINA *ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO *LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTODO AR CONDICIONADO *MARTELOS DE SEGURANÇA *PORTAOBJETOS SOB O TETO *REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTOPADRÃO (ABS) *TACÓGRAFO DIGITAL *CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) *FILTRO PARTICULADO (DPF). *AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). *ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO. *ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA.* DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE. *ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL. ESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM). *ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO. *ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS. *FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA. *FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS COM ABS. *ESC - DUCATO - Valor Referência: 391.925,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	DUCATO	1 Unidade	345.900,00	345.900,00	Homologado em 08/01/2024 13:01:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BEFC5A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 031/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN PASSAGEIRO: ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO 2023; DIESEL; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO -MANUAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, COMPUTADOR DE BORDO, TELECOMANDO, COR SOLIDA BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, DO VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 PESSOAS SENDO 01 CADEIRANTES. COM ACESSIBILIDADE LATERAL DE FORMA RETRÁTIL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA DESDE QUE NÃO DIMINUA A QUANTIDADE TOTAL DE PASSAGEIROS E SEJA A ÚNICA FUNCIONALIDADE QUE NÃO SEJA ORIGINAL DE FÁBRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) CILINDRADA MÍNIMA (CC): 2179 B) POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO (CV): 140 C) CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIRO: 17 LUGARES; D) ESPAÇO INTERNO: TETO ALTO (CLASSE EXECUTIVA COM CADEIRAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIRO) E) CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DECARGA (M³): 13 F) CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 G) CAPACIDADE MÍNIMA DE PORTA MALAS: 1000 LTS H) ITENS DE SÉRIE: I) *ALARME COM SENSOR VOLUMÉTRICO *AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS *ESPELHO RETROVISOR INTERNO *FARÓIS DE NEBLINA *ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO *LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTODO AR CONDICIONADO *MARTELOS DE SEGURANÇA *PORTA OBJETOS SOB O TETO *REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTOPADRÃO (ABS) *TACÓGRAFO DIGITAL *CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) *FILTRO PARTICULADO (DPF). *AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). *ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO. *ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA. *DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE. *ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL. ESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM). *ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO. *ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS. *FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA. *FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS COM ABS. *ESC - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 391.925,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (31.479.773/0001-26)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:00:48 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DUCATO	FIAT	1	345.900,00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B0D59967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com Inscrição Estadual nº 9101530806 e sede na Rua Pedro Zanetti, 142, Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83.412-585, neste ato representada pela Sr.^a **Brunna Monique Guidi**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 9.540.170-8 SESP/PR e CPF nº 093.425.049-90, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Senador Accioly Filho, nº 622, Ap 24, Bloco 05, Cidade Industrial, CEP 81310-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ: 51.414.411/0001-64		Tel: (41) 9879-4117/(41) 9 99879411				
Email: brumoesportes@gamil.com		Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	CONES TAMANHO MÉDIO 20 CM EM PVC, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; DIMENSÕES (C X L X A): 15 X 13 X 20 CM.	Plastsul	UND	25,00	4,90	122,50
00063	CORDA DE PULAR EM PVC, COM MANOPLAS EM ESPUMA, 2,75 METROS DE COMPRIMENTO, AJUSTÁVEL, NA COR PRETA.	Pista e Campo	UND	5,00	13,40	67,00
00072	FAIXA DE CAPITÃO TAMANHO ÚNICO EM POLIÉSTER COM ELASTANO, POSSUI FECHO FABRICADO COM VELCRO, DIMENSÕES 20 x 13 x 1 CM, CORES DIVERSAS.	Pista e Campo	UND	5,00	13,79	68,95
Total:						258,45

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	BRUNNA MONIQUE GUIDI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4A9684AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04120001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.626.917/0001-48, sediada na Av. Xavier da Silveira, 1148 – Lagoa Nova – Natal/RN, sob CEP nº 59.056-700, 21com Inscrição Estadual nº 20.249.721-6 neste ato representada pela Sra. **Gleide Maria da Silva Medeiros**, brasileira, casada, empresária, RG: 1.724.969 SSP/RN e do CPF nº 028.532.334-21 e residente na Avenida Olavo Lacerda Montenegro, 2685, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-400, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02 - MATERIAL PARA IONOGRAMA						
EQUIPAMENTO GT ELETROLYTE ANALYZER V						
E-MAIL: licitacao@cdhdistribuidora.com.br				TEL: (849) 8701-3664		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	QC Solution para GT Electrolyte analyzer V. 0Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	384,00	2.304,00
6	Solução Weekly Cleaning para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	448,00	2.688,00
7	Condicionador de Sódio para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 100 mL	Unid	6	GT GROUP	384,00	2.304,00
8	Pack de reagentes compatível para GT Electrolyte analyzer V. Standard A 650 mL. Standard B 350 mL.	Unid	24	GT GROUP	1.380,00	33.120,00
9	Ca Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
10	K Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
11	Reference Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	285,25	570,50
12	pH Na Cl Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V. Frasco com 15 mL	Unid	2	GT GROUP	384,00	768,00
VALOR TOTAL LOTE 02						43.290,50
LOTE 03 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PROKAN PE -7100						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Diluyente de 20 litros compatível para ser utilizador no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	251,60	9.057,60
14	DIFF Lyse de 500 mL compatível para ser utilizador no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	964,82	34.733,52
15	LH Lyse de 200 mL compatível para ser utilizador no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	DIAGNO	535,22	19.267,92
16	Strong Cleaner de 100 mL compatível para ser utilizador no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	12	DIAGNO	84,95	1.019,40
17	Controle hematológico 3 níveis, contendo 3mL de amostra cada unidade, utilizado para monitorar a determinação dos valores das células sanguíneas nos analisadores hematológicos capacitados para realizar o diferencial de 5 partes, sendo compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Kit	12	DIAGNO	1.026,74	12.320,88
VALOR TOTAL LOTE 03						76.399,32
VALOR TOTAL						119.689,82

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de janeiro de 2024.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:572054DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 21

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 21/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 399, de 29 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos Arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.”

Considerando a Norma Técnica da STN nº 3241/2023/MF, que trata das informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 351.112,37 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.101 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	124 – CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA:	0206 – Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	
PROJETO/ATIVIDADE:	2092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.101 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.540,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.830,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2095 – CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP	
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.511,12
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 – SEC. MUN. DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.920,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.101 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	18 – GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO:	544 – RECURSOS HÍDRICOS	
PROGRAMA:	0215 – Sistemas de Abastecimento D'água	
PROJETO/ATIVIDADE:	1033 – PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.500,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0116 – Desenvolvimento Agropecuário	
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.390,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.940,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.300,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0202 – Apoio à Agricultura Familiar	
PROJETO/ATIVIDADE:	2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.760,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0222 – Educação Básica de Qualidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.002,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
FUNÇÃO:	13 – CULTURA	

SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE:	2082 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.953,25
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 – SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0217 – Infra Estrutura Urbana	
PROJETO/ATIVIDADE:	2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.740,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.400,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.300,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
FUNÇÃO:	26 – TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA:	0117 – Melhoria da Estrutura Viária do Município	
PROJETO/ATIVIDADE:	1036 – MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.596,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.132 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0213 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE:	2071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.650,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.101 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0121 – Atendimento a Criança e ao Adolescente	
PROJETO/ATIVIDADE:	2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.840,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.131 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0223 – Serviços de Proteção Social Básica - PSB	
PROJETO/ATIVIDADE:	2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.101 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0209 – Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	
PROJETO/ATIVIDADE:	2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
NATUREZA DA DESPESA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.640,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
TOTAL:		351.112,37

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes a compensação devida pela União, cuja classificação da receita é 1.7.1.9.99.0.1.0.2 – Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Fonte de Recursos: 17110000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0C1A5EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E
INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR – CONDICIONADOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR – CONDICIONADOS, abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 10/01/2024 às 07h

Encerrando no dia 13/01/2024 às 17h

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de Desconto %	Valor com o Desconto sobre o serviço
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT.	40	SERVIÇO				
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT	44	SERVIÇO				
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	23	SERVIÇO				
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	06	SERVIÇO				
05	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT	15	SERVIÇO				
06	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.	25	SERVIÇO				
07	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	05	SERVIÇO				
08	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	02	SERVIÇO				
09	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT.	07	SERVIÇO				
10	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.	11	SERVIÇO				
11	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	02	SERVIÇO				
12	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	02	SERVIÇO				
13	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 12.500,00	UNIDADE	----			

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coordenador Técnico de Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:210F7E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS 2024**

Governo Municipal de Monte das Gameleiras						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2024 - Consolidado						
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	17.700,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	13.150,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	26.300,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.125,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	45.809,73
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	11.100,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.680,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	3.066,33
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	12.549,13
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.345.600,00	2.345.600,00	2.345.600,00	2.345.600,00	2.345.600,00	2.931.834,31
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	124.100,00	124.100,00	124.100,00	124.100,00	124.100,00	155.125,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.025,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.550,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	17.700,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	152.330,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	99.125,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	87.795,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00 Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	42.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	28.100,00	28.100,00	28.100,00	28.100,00	28.100,00	34.988,94
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	42.000,00
1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	41.847,75
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00 Componente Estratégico da Assistência	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	21.000,00

Farmacêutica - Principal						
1.7.1.3.50.5.1.10.00.00 Qualificação da Gestão do SUS - Principal	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	21.000,00
1.7.1.3.50.5.1.20.00.00 Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	19.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	22.455,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	26.300,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	41.325,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	44.105,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	42.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	42.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	31.500,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	17.700,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	13.150,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.125,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	8.600,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	52.900,00	52.900,00	52.900,00	52.900,00	52.900,00	66.250,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	10.500,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	282.200,00	282.200,00	282.200,00	282.200,00	282.200,00	353.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.025,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	21.111,75
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	6.575,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	17.700,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	45.800,00	45.800,00	45.800,00	45.800,00	45.800,00	57.545,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	52.900,00	52.900,00	52.900,00	52.900,00	52.900,00	66.250,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00 Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Municípios - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	521.600,00	521.600,00	521.600,00	521.600,00	521.600,00	652.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	15.700,00	15.700,00	15.700,00	15.700,00	15.700,00	19.780,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	960,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00 Alienação de Bens Móveis - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	960,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	61.840,64
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-317.500,00	-317.500,00	-317.500,00	-317.500,00	-317.500,00	-397.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-205,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-63.500,00	-63.500,00	-63.500,00	-63.500,00	-63.500,00	-79.400,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-4.550,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-205,00
TOTAL GERAL	4.174.200,00	4.174.200,00	4.174.200,00	4.174.200,00	4.174.200,00	5.218.698,58

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:043B5929

GABINETE DO PREFEITO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras						
Cronograma de Desembolso de 2024 por Unidade Orçamentária						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
0101 Poder Legislativo	94.936,00	94.936,00	189.872,00	94.936,00	94.936,00	189.872,00
0202 Gabinete do Prefeito	62.392,00	62.392,00	124.784,00	62.392,00	62.392,00	124.784,00
0203 Secretaria Municipal de Finanças	127.873,28	127.873,28	255.746,56	127.873,28	127.873,28	255.746,56
0204 Secretaria Municipal de Planejamento	13.920,00	13.920,00	27.840,00	13.920,00	13.920,00	27.840,00
0205 Secretaria Municipal de Agricultura	98.460,04	98.460,04	196.920,08	98.460,04	98.460,04	196.920,08
0206 Secretaria Municipal de Educação	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68
0207 Secretaria Municipal de Saúde	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92
0208 Sec.Municipal de Assistência Social	121.118,00	121.118,00	242.236,00	121.118,00	121.118,00	242.236,00
0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio	22.654,00	22.654,00	45.308,00	22.654,00	22.654,00	45.308,00
0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto	38.104,00	38.104,00	76.208,00	38.104,00	38.104,00	76.208,00

0211 Secretaria Municipal de Transporte	10.608,00	10.608,00	21.216,00	10.608,00	10.608,00	21.216,00
0212 Secretaria Municipal de Serviços Ur	66.237,31	66.237,31	132.474,62	66.237,31	66.237,31	132.474,62
0213 Secretaria Municipal de Administraç	42.688,96	42.688,96	85.377,92	42.688,96	42.688,96	85.377,92
9099 Reserva de Contingencia	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
TOTAL	2.087.175,89	2.087.175,89	4.174.351,78	2.087.175,89	2.087.175,89	4.174.351,78
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
0101 Poder Legislativo	94.936,00	94.936,00	189.872,00	94.936,00	94.936,00	189.872,00
0202 Gabinete do Prefeito	62.392,00	62.392,00	124.784,00	62.392,00	62.392,00	124.784,00
0203 Secretaria Municipal de Finanças	127.873,28	127.873,28	255.746,56	127.873,28	127.873,28	255.746,56
0204 Secretaria Municipal de Planejamento	13.920,00	13.920,00	27.840,00	13.920,00	13.920,00	27.840,00
0205 Secretaria Municipal de Agricultura	98.460,04	98.460,04	196.920,08	98.460,04	98.460,04	196.920,08
0206 Secretaria Municipal de Educação	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68
0207 Secretaria Municipal de Saude	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92
0208 Sec.Municipal de Assistencia Social	121.118,00	121.118,00	242.236,00	121.118,00	121.118,00	242.236,00
0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio	22.654,00	22.654,00	45.308,00	22.654,00	22.654,00	45.308,00
0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto	38.104,00	38.104,00	76.208,00	38.104,00	38.104,00	76.208,00
0211 Secretaria Municipal de Transporte	10.608,00	10.608,00	21.216,00	10.608,00	10.608,00	21.216,00
0212 Secretaria Municipal de Serviços Ur	66.237,31	66.237,31	132.474,62	66.237,31	66.237,31	132.474,62
0213 Secretaria Municipal de Administraç	42.688,96	42.688,96	85.377,92	42.688,96	42.688,96	85.377,92
9099 Reserva de Contingencia	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	16.640,00	33.280,00
TOTAL	2.087.175,89	2.087.175,89	4.174.351,78	2.087.175,89	2.087.175,89	4.174.351,78
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
0101 Poder Legislativo	94.936,00	94.936,00	189.872,00	94.936,00	142.404,00	237.340,00
0202 Gabinete do Prefeito	62.392,00	62.392,00	124.784,00	62.392,00	93.588,00	155.980,00
0203 Secretaria Municipal de Finanças	127.873,28	127.873,28	255.746,56	127.873,28	191.809,92	319.683,20
0204 Secretaria Municipal de Planejamento	13.920,00	13.920,00	27.840,00	13.920,00	20.880,00	34.800,00
0205 Secretaria Municipal de Agricultura	98.460,04	98.460,04	196.920,08	98.460,04	147.690,06	246.150,10
0206 Secretaria Municipal de Educação	749.721,84	749.721,84	1.499.443,68	749.721,84	1.124.582,77	1.874.304,61
0207 Secretaria Municipal de Saude	621.822,46	621.822,46	1.243.644,92	621.822,46	932.733,68	1.554.556,14
0208 Sec.Municipal de Assistencia Social	121.118,00	121.118,00	242.236,00	121.118,00	181.677,00	302.795,00
0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio	22.654,00	22.654,00	45.308,00	22.654,00	33.981,00	56.635,00
0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto	38.104,00	38.104,00	76.208,00	38.104,00	57.156,00	95.260,00
0211 Secretaria Municipal de Transporte	10.608,00	10.608,00	21.216,00	10.608,00	15.912,00	26.520,00
0212 Secretaria Municipal de Serviços Ur	66.237,31	66.237,31	132.474,62	66.237,31	99.355,92	165.593,23
0213 Secretaria Municipal de Administraç	42.688,96	42.688,96	85.377,92	42.688,96	64.033,44	106.722,40
9099 Reserva de Contingencia	16.640,00	16.640,00	33.280,00	16.640,00	24.960,00	41.600,00
TOTAL	2.087.175,89	2.087.175,89	4.174.351,78	2.087.175,89	3.130.763,79	5.217.939,68
TOTAL GERAL						26.089.698,58

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 167CA529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 9.995/2023 INEXIGIBILIDADE 108/2023 CONTRATO Nº 06/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9.995/2023
 INEXIGIBILIDADE 108/2023
 CONTRATO Nº 06/2024

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO À SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 05-01-2024
 Vigência: 05-01-2024 até 04-12-2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Contratada: **BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	Serviços técnicos e especializados de consultoria, treinamento, qualificação e apoio à Secretaria de Tributação do Município de Parelhas/RN, precisamente nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Financeiro, com no mínimo 40h (quarenta) horas mensais de trabalho presencial e/ou telepresencial, bem como para auxílio da Procuradoria Geral do Município no patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, perante os órgãos de diversos órgãos de controle, no âmbito administrativo e judicial, envolvendo as searas Cível, de Direito Financeiro e Trabalhista em favor do Município de Parelhas/RN.	MÊS	12	R\$ 12.865,20	R\$ 154.382,40
VALOR TOTAL: R\$ 154.382,40					

Dotação Orçamentária:

PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador: 5A42C2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO Nº 8.477/2023 DISPENSA 61/2023 CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.477/2023
DISPENSA 61/2023
CONTRATO Nº 08/2024Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO**

Data: 09-01-2024

Vigência: 09-01-2024 até 31-12-2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada **PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75** Representante: **Cleto Ferreira**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022962-Serra elétrica para cortar gesso - motor do tipo universal com rotação/oscilação de 18000 rpm/opm potência 180 watts, 60 hertz, cambio temperado com lubrificação permanente, carcaça em poliuretano pigmentado, cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento. Acessórios que acompanham a serra: 01 disco de serra 50,8 mm ou 2" (polegadas), 01 disco de serra 63,5 mm	Unidade	02	R\$ 2.650,00	R\$5.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:64E9D6DCSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2770/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**LEI Nº 2770/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.***Concede reajuste salarial ao magistério público do Município de Parelhas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhanse, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o Projeto de Lei Nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 3,62% (três virgula sessenta e dois), com carga horária de trinta horas, aos profissionais do magistério público do Município de Parelhas, conforme tabela em anexo ao projeto de Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

PISO SALARIAL MAGISTÉRIO 2024

TABELA NÍVEIS MAGISTÉRIO 2024 (+3,62%)								
CARGO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
PROFESSOR CL I - A	3435,43	3435,43	3435,43	3435,43	3538,49	3644,65	3753,99	3866,60
PROFESSOR CL I - B	3435,43	3435,43	3538,49	3644,65	3753,99	3866,60	3982,60	4102,08
PROFESSOR CL I - C	3435,43	3538,49	3644,65	3753,99	3866,60	3982,60	4102,08	4225,15
PROFESSOR CL II - D	4466,06	4600,04	4738,04	4880,18	5026,59	5177,38	5332,70	5492,69
PROFESSOR CL II - E	4912,66	5060,04	5211,84	5368,20	5529,24	5695,12	5865,98	6041,95
PROFESSOR CL II - F	5403,93	5566,05	5733,03	5905,02	6082,17	6264,63	6452,57	6646,15
PROFESSOR CL II - G	5944,32	6122,65	6306,33	6495,52	6690,39	6891,10	7097,83	7310,76

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:25EAE881SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**DECRETO Nº 210, de 26 de Dezembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 26 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.720,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					126.720,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				126.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	126.720,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS -	RS -	RS -
fev/23	RS -	RS -	RS -
mar/23	RS -	RS -	RS -
abr/23	RS -	RS -	RS -
mai/23	RS -	RS -	RS -
jun/23	RS -	RS -	RS -
jul/23	RS -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
ago/23	RS -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
set/23	RS -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
out/23	RS -	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
nov/23	RS -	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
dez/23	RS -	R\$ 285.120,00	R\$ 285.120,00
TOTAL	RS -	R\$ 1.069.200,00	R\$ 1.069.200,00
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a DEZ/2023):	RS -		
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a NOV/2023):	R\$ 1.069.200,00		
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a DEZ/2023):	R\$ 1.069.200,00		
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a DEZ/2023):	RS -		
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023	R\$ 155.760,00		
5.2 - AGOSTO/2023 - DECRETO 127/2023	R\$ 155.760,00		
5.3 - SETEMBRO/2023 - DECRETO 136/2023	R\$ 155.760,00		
5.4 - OUTUBRO/2023 - DECRETO 154/2023	R\$ 158.400,00		
5.5 - NOVEMBRO/2023 - DECRETO 179/2023	R\$ 158.400,00		
5.6 - DEZEMBRO/2023 - DECRETO 209/2023	R\$ 151.680,00		
5.6 - DEZEMBRO/2023 - DECRETO 210/2023	R\$ 126.720,00		
5.7 - DEZEMBRO/2023 - DECRETO 211/2023	R\$ 6.720,00		
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS -		

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:AD9E982E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 211, de 26 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 26 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					6.720,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				6.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.720,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS -	RS -	RS -
fev/23	RS -	RS -	RS -
mar/23	RS -	RS -	RS -
abr/23	RS -	RS -	RS -
mai/23	RS -	RS -	RS -
jun/23	RS -	RS -	RS -
jul/23	RS -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
ago/23	RS -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
set/23	RS -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
out/23	RS -	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
nov/23	RS -	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
dez/23	RS -	R\$ 285.120,00	R\$ 285.120,00
TOTAL	RS -	R\$ 1.069.200,00	R\$ 1.069.200,00
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a DEZ/2023):			RS -
2 - Receita Arrecada (JAN/2023. a NOV/2023):			R\$ 1.069.200,00
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a DEZ/2023):			R\$ 1.069.200,00
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a DEZ/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			R\$ 1.069.200,00
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023			R\$ 155.760,00
5.2 - AGOSTO/2023 - DECRETO 127/2023			R\$ 155.760,00
5.3 - SETEMBRO/2023 - DECRETO 136/2023			R\$ 155.760,00
5.4 - OUTUBRO/2023 - DECRETO 154/2023			R\$ 158.400,00

5.5 - NOVEMBRO/2023 - DECRETO 179/2023	R\$ 158.400,00
5.6 - DEZEMBRO/2023 - DECRETO 209/2023	R\$ 151.680,00
5.6 - DEZEMBRO/2023 - DECRETO 210/2023	R\$ 126.720,00
5.7 - DEZEMBRO/2023 - DECRETO 211/2023	R\$ 6.720,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ -

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:058B4651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 016/2023

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP) - GASOLINA GRID OU COMUM - Valor Referência: 5,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor final	Valor total	Situação
POSTO FREI DAMIAO LTDA	GASOLINA GRID OU COMUM	100.000 Litro	1,00 %	5,53	553.410,00	Homologado em 02/01/2024 13:10:05 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0002 - DIESEL COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP) - OLEO DIESEL S500 - Valor Referência: 6,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor final	Valor total	Situação
POSTO FREI DAMIAO LTDA	OLEO DIESEL S500	90.000 Litro	1,00 %	6,32	568.458,00	Homologado em 02/01/2024 13:10:10 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0003 - DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP) - ÓLEO DIESEL S10 - Valor Referência: 6,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor final	Valor total	Situação
POSTO FREI DAMIAO LTDA	ÓLEO DIESEL S10	120.000 Litro	1,00 %	6,52	782.892,00	Homologado em 02/01/2024 13:10:16 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E5E2A6F

**CPL
TERMO DE AJUDICAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 016/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP) - Quantidade: 100.000 Litro – Valor Referência: 5,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor total
POSTO FREI DAMIAO LTDA (08.547.432/0005-52)	Adjudicado em: 02/01/2024 - 13:07:35 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	GASOLINA GRID OU COMUM	VIBRA	100.000	553.410,00

Item: 0002 - DIESEL COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP) - Quantidade: 90.000 Litro - Valor Referência: 6,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor total
POSTO FREI DAMIAO LTDA (08.547.432/0005-52)	Adjudicado em: 02/01/2024 - 13:07:39 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	OLEO DIESEL S500	VIBRA	90.000	568.458,00

Item: 0003 - DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP) -
Quantidade: 120.000 Litro - Valor Referência: 6,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor total
POSTO FREI DAMIAO LTDA (08.547.432/0005-52)	Adjudicado em: 02/01/2024 - 13:07:44 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	ÓLEO DIESEL S10	VIBRA	120.000	782.892,00

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5E53F9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023**

Objeto: Aquisição de notebooks destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

K J DE M ANDRADE LTDA
FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Item	K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61 RUA GURGEL, 168 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 15.6 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, DO TIPO NVME, M.2; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ATÉ 4.20 GHZ; DEVE POSSUIR ENTRADA RJ45 PARA CABEAMENTO DE REDE, CONEXÃO WIFI 2.4G E 5G, TELA FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO DA FONTE BIVOLT; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ACER ASPIRE 5 A515-56-55LD. Marca: ACER	UND	10	2.683,00	26.830,00
Total do Proponente					26.830,00

PORTALEGRE/RN, 09 de janeiro de 2024

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C59D4963

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2023

Objeto: Aquisição de notebooks destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

K J DE M ANDRADE LTDA
FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Item	K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61 RUA GURGEL, 168 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 15.6 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, DO TIPO NVME, M.2; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ATÉ 4.20 GHZ; DEVE POSSUIR ENTRADA RJ45 PARA CABEAMENTO DE REDE, CONEXÃO WIFI 2.4G E 5G, TELA FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO DA FONTE BIVOLT; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ACER ASPIRE 5 A515-56-55LD. Marca: ACER	UND	10	2.683,00	26.830,00
Total do Proponente					26.830,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de janeiro de 2024

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3ECDD6D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12130/2023**

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lentes e armações de óculos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: A M D PEREIRA						
CNPJ: 13.922.872/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Armação em acetato	BERRINI	UND	300	59,00	17.700,00
2	Armação em metal	BERRINI	UND	200	59,00	11.800,00
3	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR. Esf: -4.00 ou +4.00 e Cil: -4.00	OPHABRAS	UND	50	99,00	4.950,00
4	LENTE VISÃO SIMPLES. Esf: -2.00 ou +2.00 e Cil: -2.00	OPHABRAS	UND	50	78,00	3.900,00
5	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR 1.56. Esf: -4.00 ou +4.00 e Cil: -4.00	OPHABRAS	UND	50	148,00	7.400,00
6	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR 1.56. Esf: -6.00 ou +6.00 e Cil: -6.00	OPHABRAS	UND	50	148,00	7.400,00
7	LENTE MULTIFOCAL AUTO ÍNDICE. Esf: -10.00 ou +6.50	INNOVATION	UND	50	499,00	24.950,00
8	LENTE MULTIFOCAL FOTO	INNOVATION	UND	50	375,00	18.750,00
9	LENTE MULTIFOCAL COM AR	INNOVATION	UND	50	245,00	12.250,00
10	LENTE BÍFOCAL	OPHABRAS	UND	150	99,00	14.850,00
TOTAL						123.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M D PEREIRA.

CNPJ: 13.922.872/0001-59.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R\$ 123.950,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 13 de Dezembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:FD0F6E0F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos antibióticos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010302024 - 03/01/2024						
VENCEDOR: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA - ME						
CNPJ: 05.988.689/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZI	FRASCO	1500	9,49	14.235,00
2	AMOXICILINA 500 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	10000	0,41	4.100,00
3	AMOXILINA + CLAVULANATO 875 MG + 125 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	6,01	12.020,00
4	AMOXILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	5,56	11.120,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	EMS	FRASCO	500	52,30	26.150,00
6	AZITROMICINA 200MG/5ML	EUROFARMA	FRASCO	3000	12,05	36.150,00
7	AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	7000	1,24	8.680,00
8	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	EMS	FRASCO	1000	11,99	11.990,00
9	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1000	4,47	4.470,00
10	CLARITROMICINA 25MG/ML	ABBOT	FRASCO	300	84,53	25.359,00
12	CEFALEXINA 500 MG		COMPRIMIDO	10000	0,97	9.700,00
13	CEFALEXINA 250 MG/5 ML		FRASCO	1500	13,49	20.235,00
14	CEFADROXILA 500 MG		COMPRIMIDO	2000	2,95	5.900,00
15	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMPRIMIDO	5000	0,48	2.400,00
16	CLINDAMICINA 300 MG		COMPRIMIDO	1000	2,06	2.060,00
18	LEVOFLOXACINO 500 MG		COMPRIMIDO	1000	1,75	1.750,00
19	LEVOFLOXACINO 750 MG		COMPRIMIDO	600	7,58	4.548,00
20	METRONIDAZOL 250 MG		COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00
21	METRONIDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	2000	0,39	780,00
22	NITROFURANTOINA 100 MG		COMPRIMIDO	2000	0,56	1.120,00
23	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G		BISNAGA	1500	8,18	12.270,00
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5ML		FRASCO	1500	6,33	9.495,00
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG		COMPRIMIDO	5000	0,39	1.950,00
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG		COMPRIMIDO	5000	0,84	4.200,00
TOTAL						231.582,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010312024 - 03/01/2024						
VENCEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 06 U/G + 0,01G/G		BISNAGA	500	20,20	10.100,00
TOTAL						10.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME.

05.988.689/0001-28

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27.

Valor: R\$ 231.582,00

- TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA..

32.364.822/0001-48

Item(s): 17.

Valor: R\$ 10.100,00

Total: R\$ 241.682,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:BE724932

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais permanente destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120712023 - 07/12/2023						
VENCEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Armário para escritório em MDP, revestimento BP, medindo 1.52cm de altura, 120cm largura e 044cm de profundidade. Com 01 porta, espaço com 07 nichos, pés niveladores de altura, puxador de alumínio, dobradiças metálicas.	CATFELLI	UND	2	1.649,99	3.299,98
3	Arquivo de aço para pastas suspensas, confeccionada em chapa 22, com 4 gavetas, com 133 cm de altura, 47 cm de largura e 70 cm de profundidade, com fechadura, na cor Cinza.	GQS	UND	4	849,00	3.396,00
4	Cadeira ergonômica presidente com braços, com encosto anatômico articulado com altura e inclinação reguláveis; assento inclinado com bordas arredondadas dotado de ajuste de altura; pés anti-deslizantes, base padrão giratória 360°, com 5 patas de aço com acabamento de polipropileno texturizado; rodízios de nylon para pisos duros ou acarpetados, com braços, base giratória 360°. COR PRETA.	PRIZI	UND	3	590,00	1.770,00
5	Cadeira fixa sem braço, com as seguintes características: assento e encosto confeccionados em espuma injetada de poliuretano e revestida em tecido sem costura, na cor preta, pés reforçados em aço ABNT 1010/1020, tubo com no mínimo de 20 mm de diâmetro e espessura da parede do tubo de 2 mm no mínimo, deslizadores injetados em poliamida, com fibra de vidro, proporcionando maior aderência com o piso; acabamento da base com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo de fosfatização por imersão e pintura eletrostática em epóxi-pó, com sistema de reforço com travamento nos pés laterais. COR PRETA. (O fornecedor detentor da menor oferta, deverá obrigatoriamente, enviar amostra do produto)	CATFELLI	UND	12	200,00	2.400,00
6	Mesa tipo L, com pé de ferro, com armário acoplado com 03 gavetas e uma porta e espaço com	CATFELLI	UND	5	2.000,00	10.000,00

	prateleiras, corrediças metálicas, dobradiças metálicas. Em MDP e revestimento BP, puxadores de alumínio. Medindo 1,37x1,37x0,44.					
8	Cadeira giratória tipo digitador, com braços, ergonômica, com assento/encosto tipo executivo, espuma injetada mínima de 45 mm revestida em tecido 100% poliéster, densidade média de aproximadamente 57 kg/m2, na cor padrão do órgão/ entidade solicitante, bordas de pvc antichoque, medidas aproximadas do encosto 340 x 380 mm (altura x largura), medidas aproximadas do assento 470 x 430 mm (largura x profundidade), base giratória 05 patas com rodízio de nylon de duplo giro, regulagem da altura do assento mecânico, regulagem na altura e inclinação do encosto com regulagem de altura para digitação, garantia mínima de 01(um) ano, contra defeito de fabricação comprovada pelo fabricante e registro de ergonomia. COR PRETA.	PRIZI	UND	6	490,00	2.940,00
9	Longarina para 03 lugares, com design anatômico, assento e encosto em propileno (plástico); estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta; capacidade por lugar: 120 kg; medidas: comprimento = 57 cm, Largura = 1,47, Altura do encosto = 37 cm, Altura do assento = 45 cm.	CATFELLI	UND	4	589,99	2.359,96
10	Mesa em MDP com 02 gavetas sendo 01 com chave, medindo 150 cm de largura por 60 cm de profundidade e 74 cm de altura, 30mm de espessura, com revestimento BP, pés niveladores de altura.	CATFELLI	UND	4	389,00	1.556,00
17	Tela de projeção com tripé acoplado, facilitando o transporte e manuseio do produto, com montagem e desmontagem simples e rápida, sistema retrátil com enrolamento automático da tela. Características do produto: 100" (4:3) e 92" (16:9), formato 4:3 (100") e 16:9 (92"), cor das bordas: preta, cor da área de projeção: branca, Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm, Medidas do produto: 220 (C) x 18 (L) x 12 (A) cm; altura mínima da parte superior: 160 cm, altura máxima da parte superior: 260cm, altura mínima da parte inferior: 50 cm, altura máxima da parte inferior: 130 cm. Itens incluso: 1 tela de projeção com tripé, 1 manual de instruções.	GOLDENTEC	UND	1	600,00	600,00
TOTAL						28.321,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120722023 - 07/12/2023						
VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Cadeira Plástica com excelente acabamento, elas passam por rigorosos testes de qualidade e segurança para receber o certificado do INMETRO Produzidas em polipropileno com material 100% virgem, possuem proteção contra raios UV, o que garante maior durabilidade. Muito versáteis e muito resistentes, suportam até 182 Kg. Com encosto para os braços, são confortáveis e muito leves para transportar. Também permite que sejam empilhadas, facilitando seu armazenamento. Um produto com garantia de qualidade. Dimensões da cadeira (AxLxP): 81,50cm x 56cm x 57cm. Na cor Branca.	PLASTMASTER	UND	100	36,10	3.610,00
15	Mesa plástica confeccionada em polipropileno 100% virgem. Possui proteção contra raios UV o que garante maior durabilidade. A Mesa suporta até 30 kg distribuídos, é empilhável, sendo a comodidade e a agilidade no manuseio as principais qualidades da peça. Com excelente acabamento, é muito versátil e de fácil limpeza. Dimensões da mesa: Altura = 70,50 cm; Largura = 70,00 cm; Comprimento = 70,00 cm; peso = 3,59 kg.	PLASTMASTER	UND	50	80,75	4.037,50
TOTAL						7.647,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120702023 - 07/12/2023						
VENCEDOR: P C DA SILVA JUNIOR ME						
CNPJ: 31.578.656/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Armário baixo secretária, em MDF de 18 mm, com duas portas, revestido em melamínico COR WALNUT E PRETO, com 02 prateleiras internas, nas seguintes dimensões: A=70 x L=90 x P=42 cm.	DMK	UND	4	450,00	1.800,00
7	Armário multiuso com três prateleiras, sendo uma interna, ideal para guardar livros, revistas, pastas. Na parte inferior possui duas portas, uma delas com chaves para que os pertences sejam guardados com segurança. Produto fabricado com madeira proveniente de reflorestamento em MDP/MDF de melhor qualidade. Sua pintura é feita em uv e seu acabamento é em fosco. Dimensões do Multiuso: Altura: 178cm; Largura: 70cm; Profundidade: 31cm; peso: 28,3kg. COR WALNUT E PRETO	ANGELIS	UND	3	550,00	1.650,00
11	Mesa redonda com 120 cm de diâmetro e 74 cm de altura, com tampo em MDP com espessura de 25mm, base centralizada em aço tubular ABNT 1010/1020 com 2,5mm de espessura com cinco pás, para total estabilidade, perfil protetor de polipropileno na parte superior das pás laterais, revestimento melamínico na cor bege.	ANGELIS	UND	2	530,00	1.060,00
12	Armário de Cozinha, fabricado com madeira proveniente de reflorestamento em mdp de alta qualidade, pintura em uv aumentando a proteção das superfícies do móvel e resistência. Conta com seis portas, sendo uma com pistão a gás, duas gavetas com corrediças metálicas, espaço para micro-ondas e um nicho e pés reguláveis. Dimensões do armário: Altura: 194,50 cm; Largura: 178 cm; Profundidade: 38,50 cm; Peso: 68,80 kg. NA COR AMENDOLA COM BRANCO.	ITATIALIA	UND	2	930,00	1.860,00
13	Caixa de som uma torre de som de médio porte com 2x woofers de 8 polegadas. O foco dela é a portabilidade, já que possui rodinhas e puxador para facilitar o transporte sempre que for preciso. Potência sonora de 800W em 2 alto-falantes que trazem alta fidelidade ao som. Bateria de longa duração, com autonomia até 5 horas. Acompanhe o status da energia através do painel de controle. Reforço de graves, com woofers duplos que proporcionam graves realçados e sem ruídos através da função Megabass, LEDs dinâmicos presentes nos falantes woofers frontais da PulseBox Trolley a	AMVOX	KIT	2	1.550,00	3.100,00
16	Kit Rack Suspenso Tv Com 4 Nichos e Organizador Livros, Cor: Branco, Material: 100% mdf Informações do Kit: Contém 5 peças: 1 rack (Largura: 105 cm, Altura: 13 cm, Profundidade: 25 cm), 3 prateleiras lateral direita (Largura: 20 cm, Profundidade: 10 cm), 1 prateleira lateral esquerda (Largura: 65 cm, Profundidade: 10 cm) e todos os parafusos e suportes para fixação.	SERV OFFICE	UND	1	539,99	539,99
TOTAL						10.009,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- K J DE M ANDRADE LTDA.

49.385.374/0001-61

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 17.

Valor: R\$ 28.321,94

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Item(s): 14 - 15.

Valor: R\$ 7.647,50

- P C DA SILVA JUNIOR ME.

31.578.656/0001-10

Item(s): 2 - 7 - 11 - 12 - 13 - 16.

Valor: R\$ 10.009,99

Total: R\$ 45.979,43

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A8488E95

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12110/2023

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR Viana Construtora Ltda						
CNPJ: 30.610.589/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - POTENCIA DE 125HP OU MAIS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. CUSTO DE MANUTENÇÃO, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		HORA	300	360,00	108.000,00
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA - POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		HORA	100	304,00	30.400,00
3	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA - RETROESCAVADEIRA CABINDA, NO MÍNIMO 4X2 - MOTOR TURBO, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 85 HP (63 KW), SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		HORA	200	224,00	44.800,00
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA: COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		HORA	100	412,00	41.200,00
5	LOCAÇÃO DE CACAMBA BASCULANTE - CAMINHÃO BASCULANTE 12M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CACAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		HORA	400	188,00	75.200,00
TOTAL						299.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATR Viana Construtora Ltda.

30.610.589/0001-00

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 299.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 11 de Dezembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:9BDAF4D4

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121132023 - 11/12/2023						
VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA	Und	3000	2,89	8.670,00
35	CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4-1/0-AP240)	PRÓPRIA	Und	1500	1,30	1.950,00
36	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8-1/1-AP60)	PRÓPRIA	Und	1500	1,00	1.500,00
84	BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão crú e logotipo do evento, com tamanho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.	PRÓPRIA	Und	200	19,60	3.920,00
TOTAL						16.040,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121112023 - 11/12/2023						
VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407						
CNPJ: 33.441.737/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60	PRÓPRIA	Und	100	8,00	800,00
2	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40	PRÓPRIA	Und	100	17,00	1.700,00
3	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80	PRÓPRIA	Und	100	12,00	1.200,00
4	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	PRÓPRIA	Und	100	30,00	3.000,00
5	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	PRÓPRIA	Und	100	30,00	3.000,00
6	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	PRÓPRIA	Und	100	60,00	6.000,00
7	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	PRÓPRIA	Und	100	90,00	9.000,00

8	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	PRÓPRIA	Und	100	180,00	18.000,00
9	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50	PRÓPRIA	Und	100	10,00	1.000,00
10	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55	PRÓPRIA	Und	100	15,00	1.500,00
11	FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M	PRÓPRIA	Und	100	120,00	12.000,00
12	CAPA DE PROCESSO COLORIDA	PRÓPRIA	Und	6000	1,00	6.000,00
13	PLANFETOS – PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4X0 EM OFF SET	PRÓPRIA	Und	10000	0,10	1.000,00
14	CARTAZES – FORMATO 48X33 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	PRÓPRIA	Und	80	3,00	240,00
15	CARTAZES – FORMATO 48X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	PRÓPRIA	Und	80	3,00	240,00
16	CARTAZES – FORMATO 96X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	PRÓPRIA	Und	80	3,30	264,00
19	PANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 x 4 cores, formato A4 em papel couchê brilho L2 115g, com no mínimo 03 (três) artes diferentes	PRÓPRIA	Und	7000	0,60	4.200,00
21	FORMULÁRIO CRAS: Especificação : Ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.	PRÓPRIA	Und	550	3,00	1.650,00
22	CRACHÁS – EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO.	PRÓPRIA	Und	500	1,50	750,00
23	PASTA: Em papel triplex 230g, impressão 4 cores em offset com logomarca da Administração	PRÓPRIA	Und	1200	2,00	2.400,00
24	DIÁRIOS ESCOLARES: Papel 75g, impressão em offset 1 cor com logomarca da Administração	PRÓPRIA	Und	250	10,00	2.500,00
25	PLACA LUMINOSA: Tamanho 5,00 x 0,80 cm	PRÓPRIA	Und	5	1.000,00	5.000,00
26	PLACA EM PVC, nas dimensões de 40x12 cm, Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.	PRÓPRIA	Und	200	8,00	1.600,00
27	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO MEDINDO 1,5M DE COMPRIMENTO E 0,5M DE LARGURA	PRÓPRIA	Und	10	100,00	1.000,00
28	CAPAS PRONTUÁRIOS, no tam. 46x31, no formato envelopes, cor 4x0.	PRÓPRIA	Und	4000	2,00	8.000,00
30	CERTIFICADOS: Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores	PRÓPRIA	Und	4000	1,00	4.000,00
31	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M	PRÓPRIA	Und	200	2,12	424,00
32	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M	PRÓPRIA	Und	200	10,00	2.000,00
33	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	PRÓPRIA	Und	100	40,00	4.000,00
34	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M². IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA; INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	PRÓPRIA	M²	300	30,00	9.000,00
40	MODELO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
41	MODELO DE FICHA PARA AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
42	MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
43	MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
44	MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO DE AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
45	MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
46	MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
47	FICHA ATIVIDADE COLETIVA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
48	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
49	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
50	FICHA DE NOTIFICAÇÃO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,00	1.750,00
51	FICHA DE PROCEDIMENTOS – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
52	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
53	FICHA SISPRENATAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
54	FOLDER TAM 8 – PAPEL COUCHE 170G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE	PRÓPRIA	Milheiro	20	250,00	5.000,00
55	FORMULÁRIO – BPA-C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
56	FORMULÁRIO BPA-1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
57	MODELO DE ANTI-RÁBICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
58	MODELO DE B-GES – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
59	MODELO DE B-HA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
60	MODELO DE B-HAN – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
61	MODELO DE B-TB – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
62	MODELO DE D-C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
63	MODELO DE DENGUE – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
64	MODELO DE D – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
65	MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 10	PRÓPRIA	Und	350	4,80	1.680,00
66	MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL-NEGATIVA – FRENTE E VERSO BLOCO DE 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
67	MODELO DE PMA2-C-1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
68	MODELO DE PMA2 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
69	MODELO DE PMA4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,90	1.715,00
71	MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
72	MODELO DE RECEITUÁRIO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
73	MODELO DE RELATÓRIO A2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
74	MODELO DE RELATÓRIO A3 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
75	MODELO DE RELATÓRIO A4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
76	MODELO DE RELATÓRIO A – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
77	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BK – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
78	MODELO DE SSA2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
79	FICHA DE CADASTRO FAMILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
80	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	4,40	1.540,00
83	CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	PRÓPRIA	Und	200	2,00	400,00
TOTAL						182.353,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121122023 - 11/12/2023						
VENCEDOR: TGM GRAFICA E EDITORA LTDA						
CNPJ: 33.682.705/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS	Propria	Und	2000	1,00	2.000,00
20	CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: Capa para armazenamento dos formulários CRAS, contendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social	Propria	Und	2000	3,00	6.000,00
29	BLOCO PERSONALIZADO: Formato: 21X19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4X0 cores, em 20X1 via, fundo reticulado no centro de folha. Aproximadamente com 50 págs. + capa e contracapa.	Propria	Und	1000	8,90	8.900,00

37	FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8-1/1-AP60)	Propria	Und	1500	1,00	1.500,00
38	RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Propria	Und	1000	5,00	5.000,00
39	MODELO DE ATESTADO MÉDICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Propria	Und	350	5,00	1.750,00
70	MODELO DE RECEITUÁRIO (AZUL) – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Propria	Und	350	4,50	1.575,00
TOTAL						26.725,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.

70.157.680/0001-37

Item(s): 17 - 35 - 36 - 84.

Valor: R\$ 16.040,00

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407.

33.441.737/0001-07

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 83.

Valor: R\$ 182.353,00

- TGM GRAFICA E EDITORA LTDA.

33.682.705/0001-95

Item(s): 18 - 20 - 29 - 37 - 38 - 39 - 70.

Valor: R\$ 26.725,00

Total: R\$ 225.118,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:96A576ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 707/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI TAXAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU DEGRADADORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 1º - A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para instalação de empreendimentos ou renovação daqueles já instalados ou decorrente do exercício de atividades que sejam efetiva ou potencialmente geradoras de impacto ambiental local, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo-se aquelas atividades que forem delegadas pelo Estado ao Município, por instrumento legal.

Art. 2º - É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, pessoa física ou jurídica, responsável pelo requerimento da licença ambiental para o exercício da atividade.

Art. 3º - A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor estabelecido dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a Tabela contida nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - Os valores das taxas constantes do anexo único a esta lei estão indicados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) sendo este o índice de atualização adotado para fins de recolhimento das taxas de licenciamento.

CAPÍTULO II DO FATO GERADOR E DA SUA OCORRÊNCIA

Art. 5º - As taxas devidas ao Município em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes, têm como fato gerador as atividades Municipais discriminadas no anexo único, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 6º - O valor da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata esta Lei, será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM). Parágrafo único. Os valores para efeito de cobrança das taxas são as constantes no anexo único que acompanham esta Lei.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

Art. 7º - São isentos de taxas:

I - as entidades filantrópicas com reconhecimento municipal;

II - os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional municipal reciprocamente.

CAPÍTULO V DOS CONTRIBUINTE

Art. 8º - São contribuintes das taxas de que trata esta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos a sua disposição.

CAPÍTULO VI DO RECOLHIMENTO

Art. 9º - O pagamento das taxas realizar-se-á por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e será efetuado junto à rede bancária autorizada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 10 - Para cobrança das taxas de que trata o anexo único desta Lei, aplicam-se as Resoluções n.º 04/2016 e a n.º 01/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor degradador da atividade.

Art. 11- O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais, cujas análises terão seus valores fixados nas Tabelas 03 e 04 do Anexo Único, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo do Chefe do Executivo, com base no que prevê o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

- I – Relatório de Riscos Ambientais (RRA);
- II – Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- III – Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- IV – Estudo de Análise de Risco (EAR);
- V – Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- VII – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VIII – Investigação de Passivo Ambiental (IPA);
- IX – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);
- X – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); e
- XII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).”

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A fiscalização do pagamento das taxas de que trata esta Lei, será exercida em geral, pelos servidores públicos Municipais.

Art.13 - Os órgãos da administração direta e autárquica ficam obrigados a encaminhar relatório dos recolhimentos de taxas à Secretaria Municipal de Finanças até o 15.º (décimo quinto) dia do mês seguinte da efetivação do recolhimento.

Art.14 - Quando expressamente determinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, poderão ser realizadas auditorias da cobrança e do recolhimento das taxas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Salvo se as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou a prestarem o serviço relacionando com o pagamento, não caberá restituição de taxa recolhida.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo-RN, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 01

Preço para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA 04/2006 e CONEMA 01/2017 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

Potencial Poluidor/Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
PEQUENO	LSP	509,22	509,22			
	LSIO	1.186,43	1.186,43			
	LS	1.695,66	1.695,66			

	LP			3.817,91	7.337,22	8.307,69
	LI			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LO			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LIO			11.453,75	22.011,66	24.923,10
	LRO	1.695,66	1.695,66	15.271,66	29.348,88	33.230,79
MÉDIO	LSP	509,22	1.146,44			
	LSIO	1.186,43	2.671,47			
	LS	1.695,66	3.817,91			
	LP			5.113,67	12.730,82	21.270,48
	LI			7.670,48	19.094,91	31.905,71
	LO			7.670,48	19.094,91	31.905,71
GRANDE	LIO			15.340,98	38.189,79	63.811,43
	LRO	1.695,66	3.817,91	20.454,62	50.920,63	85.081,92
	LP	3.871,91	4.465,78	10.251,33	23.861,97	39.538,88
	LI	5.724,20	6.697,36	15.375,63	35.790,28	59.310,98
	LO	5.724,20	6.697,36	15.375,63	35.790,28	59.310,98
	LIO	11.448,42	13.394,69	30.751,26	71.580,56	118.621,95
	LRO	15.266,32	17.860,50	41.002,59	95.442,53	158.160,85

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução 04/2006 e do CONEMA 2017.

Potencial Degradador	Poluidor/ Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	391,72	882,43				
	LSIO	912,63	2.054,98				
	LS	1.304,37	2.936,85				
	LP			3.933,58	9.792,94	11.454,15	16.361,89
	LI			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LO			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LRO	1.304,37	2.936,85	15.734,34	39.169,73	45.814,56	65.447,63

TABELA 03

Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor / Degradador	Porte de Empreendedor				
	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno (P)	17.432,47	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41
Médio (M)	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41	52.297,38
Grande (G)	52.297,38	52.297,38	69.319,67	103.979,51	173.299,18

TABELA 04

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	17.432,47
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	21.790,57
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	17.432,47
Estudo de Análise de Risco (EAR)	17.432,47
Plano de Controle Ambiental (PCA)	13.945,97
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	13.945,97
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	17.432,47
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	13.945,97
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	17.432,47
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	1.026,79
PMA até 10ha (dez hectares)	Isento
PMA acima de 10ha	1.026,79
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	13.945,97

TABELA 05

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pelo IDEMA.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	184,58
Expedição de Declaração ou Certidão	184,58
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI

	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (ACMB) é de R\$ 669,06 (seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

TABELA 06

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Valor em R\$
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	1.695,66
Acima de 120 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 5,20 por hectare excedente	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 30 há	1.695,66
De 31 a 50 há	3.063,40
Acima de 50 ha – Valor = R\$ 3.063,40 + R\$ 47,18 por hectare excedente	
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)	
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 35 há	1.695,66
Acima de 35 ha = R\$ 1.695,66 + R\$ 37,25 por hectare excedente	
OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS	
Documento de Origem Florestal – DOF-RN	
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegeta.	Isento
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais	Isento

Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	Unidade	Valor em R\$
Árvore	1	106,63
Lenha	Metro estéreo (st)	639,87
Carvão Vegetal	1 mdc*	1.279,76
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
Até 00 ha		Isento
De 101 a 300 ha		797,17
De 301 a 500 ha		1.287,74
De 501 a 750 ha		1.695,66
Acima de 750 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 1,74 por hectare excedente		

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano de Auto Suprimento – PAS, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

TABELA 07**TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL DO RN**

De acordo com o Cadastro Estadual de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	Descrição	Valores em Reais
1.1	Especializadas	
	Administradora: cooperativa florestal; associação florestal	Conforme Instrução 1
1.2	Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa	

	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	Conforme Instrução 1
1.3	Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais	Conforme Instrução 1
1.4	Consumidor	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotos, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme Instrução
1.5	Beneficiamento	
	Usina de preservação de madeira	Conforme Instrução 2
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, Medicinais e aromáticas	Conforme Instrução 1
1.6	Desdobramento	
	Madeira serrada	Conforme Instrução 2
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme Instrução 1
1.7	Transformação	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme Instrução 2
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme Instrução 1
1.8	Industrialização	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	Conforme Instrução 2
1.9	Comercialização/exportação	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, repões, barrotos estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	Conforme Instrução 2
1.10	Depósito	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 2
1.11	Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 3

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física – R\$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) Microempresa – Isenta; Outros Contribuintes – R\$ 565,53 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoa física	Microempresas	Outros Contribuintes
Até 600 m ³ /ano	252,15	Isento	504,31
De 601 a 6.000 m ³ /ano	378,20	Isento	1.008,56
De 6.001 a 60.000 m ³ /ano	504,31	Isento	1.512,90
De 60.001 a 100.000 m ³ /ano	629,78	Isento	2.017,20
Acima de 100.000 m ³ /ano	756,43	Isento	2.521,45

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta

Instrução 2, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³, com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x 0,01, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R\$ 10.028,55** (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:25D0CA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL N° 001/2024

EDITAL DE FOMENTO AO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada Pública para fomento cultural, através de seleção de projetos de blocos carnavalescos, visando a concessão do Prêmio Carnaval Santacruzense, edição-2024, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;

Fomentar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Edital de fomento ao Carnaval Santacruzense Edição 2024, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo aos blocos de Rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste em fomentar as iniciativas culturais carnavalescas nos projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como:

Blocos de Rua e bloco mirim, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro (fomento) a título de ajuda de custo no exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria. Mediante a concessão de prêmio em dinheiro para as agremiações (Blocos de Rua) cadastrados (as) há pelo menos um (01) ano na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

- Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

- Do total de recursos destinados a realização do Carnaval neste ano de 2024, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de Rua de Santa Cruz, outra parte será empregada em cachês para bandas de músicas e também em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

- Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

3.1- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão **Intersetorial**, ficará Responsável pela organização do Carnaval 2024.

3.2- A coordenação do evento, ficará sob a responsabilidade da titular da SEMUC e terá a seguinte responsabilidade:

Solicitação de policiamento junto ao batalhão de Polícia Militar, através de ofício;

Solicitação de autorização de fechamento de rua, através de ofício junto a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes urbanos e da Companhia de policiamento de Trânsito (polícia Rodoviária Estadual)

Solicitação de ambulância, através de ofício, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do Desfile.

Solicitação ao gabinete civil, de formulação de documento, direcionado a autoridade de policiamento rodoviário federal, sobre a travessia na BR - 226, que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3- As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias do Desfile dos Blocos.

3.4- A **concentração** e saída dos blocos carnavalescos, será na praça da Bíblia, caso haja alguma mudança de local, será comunicada aos blocos em tempo hábil.

3.5- O horário da concentração será a partir das 19:00 hs, do dia 09 de fevereiro do corrente ano.

3.6- Somente poderão participar do desfile ou cortejo de Blocos Carnavalescos, aqueles que estiverem inscritos (as), especialmente para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.7- Os Blocos Carnavalescos, que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de fomento cultural, ficam obrigados a participar de pelo menos 02 (dois) desfiles ou cortejo organizados pela Prefeitura Municipal no Carnaval -Edição 2024.

3.8- Somente receberão ajuda de custo, aqueles blocos que estejam com a documentação fiscal habilitada. Já os demais blocos que nunca desfilaram e só foram criados e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2023, só receberão recurso financeiro, caso já possuam um ano de cadastramento na referida Secretaria.

DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL

A Comissão Intersetorial nomeada através de portaria pelo chefe do poder executivo municipal, será responsável também pela organização do carnaval e da Seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no item 8.2 deste edital.

5-. DAS INSCRIÇÕES

5.1- A inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município. As inscrições ocorrerão de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17 horas e na sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 hs, no período de 10 /01/ a 17/01 de 2024.

- A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:

Documentação Pessoa Física

Ficha de Inscrição anexo I

Projeto – Anexo II

Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações

Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do responsável;

Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, receita federal

Documentação Pessoa Jurídica

Ficha de Inscrição anexo I

Projeto – Anexo II

Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ; (somente para pessoa Jurídica)

Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações; (somente para pessoa jurídica)

Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto. (somente para pessoa jurídica)

Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, receita federal

As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 5.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital Carnaval santacruzense edição 2024.

Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC

Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 5.1.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;

DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1-Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital

Serão eliminados os projetos:

Cuja documentação não esteja completa;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

A lista de habilitados dos habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e divulgados na imprensa local.

Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão de habilitação, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 7.4 deste edital.

7.6 Havendo apenas vinte (20) ou menos de 20 (vinte) blocos carnavalescos inscritos neste edital e Cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, há pelo menos 01 (um) ano e desde que se enquadre no item 5.2 deste edital e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com os recursos financeiros, a título de fomento cultural, estabelecido pelo presente edital.

7.7. Conforme item 7.6, havendo apenas a mesma quantidade de blocos inscritos e mesma quantidade de vagas estipuladas neste edital, e desde que tenham a sua aprovação na 1ª fase (fase documental item 6.1) e possuam a documentação exigida no item 5.2, serão todos classificados e selecionados para o recebimento do fomento Cultural (recursos financeiro), não havendo assim, a necessidade de se submeterem a fase seguinte, 2ª. Etapa do item 6.1.

7.8. Do total de vagas disponível no item 7.6 duas vagas (02) serão destinadas para blocos momescos perfil mirim

7.9. não havendo blocos inscritos no perfil mirim, as vagas serão remanejadas para a categoria de blocos de Rua.

DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão intersetorial é composta por membros designados pela prefeita municipal através de portaria.

Os projetos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);

Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades (de 1 a 10 pontos);

Currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);

Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade. (de 1 a 5 pontos);

Cada projeto será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.

Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada nos itens supracitados.

Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão intersetorial, por maioria absoluta.

A pontuação máxima de um projeto será de 30 pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 20 pontos.

DOS RECURSOS

O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão intersetorial, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da Rocha-40, Centro, até 48 horas dos dias úteis corridos, a contar da data da publicação do resultado.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),

Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal (<http://www.santacruz.rn.gov.br>) e/ou no Mural da Secretaria Municipal de Cultura.

DO DESFILE OU CORTEJO

10.1- Os Blocos se apresentarão nos dias 09 e 10 de fevereiro em cortejo/desfile e deverão obedecer a programação formulada pela Comissão organizadora do carnaval 2024.

10.2- O horário da concentração será às 19:00 hs e sairá da praça da bíblia

10.3- Havendo necessidade, a comissão organizadora, fará o convite, para que os blocos se apresentem em outras datas, do período carnavalesco (cortejo/arrastão ou desfile)

10.4- Os Blocos Carnavalescos ou escola de samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade serão fiscalizados nas datas e horário de suas apresentações, conforme cronograma apresentado a Comissão Intersetorial.

10.5 os blocos Mirins serão convidados pela SEMUC, para a sua apresentação na matinê (carnakids) , a ser realizada no dia 11 de fevereiro no coreto da Praça

10.6- Caso haja alguma modificação nas datas do cortejo/desfile, matinê, a comissão organizadora comunicará a alteração e as novas datas aos presidentes de blocos.

DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS

11.1- Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a apresentar, em seu desfile ou cortejo, o número mínimo de 70% (setenta por cento) dos seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

11.2- Para o cumprimento desse quesito, a Comissão Intersetorial nomeará uma comissão, composta pelo número mínimo de 02 (dois) avaliadores, devidamente identificados para contagem dos membros supramencionados.

11.3- A agremiação que iniciar seu desfile/cortejo com número inferior a 70% (setenta por cento) do mínimo exigido no total de componentes, fica punida com desconto, em forma de multa, de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.

11.4- A referida restituição financeira deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Carnaval 2024, expirando-se o prazo no dia 18 de março.

11.5- A agremiação que iniciar seu desfile/cortejo com número inferior ao mínimo exigido fica punida sem receber subvenção da Municipalidade no próximo carnaval no ano subsequente, 2025.

11.6- Não havendo representante devidamente designado pelo Bloco Carnavalesco ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do formulário de Conferência, confere a Comissão de avaliadores o direito de colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas que acompanham a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de intersetorial, tornando válido o referido documento.

11.7- Para realização da conferência por parte da Comissão de avaliadores, da quantidade de componentes, ficam os Blocos Carnavalescos e escolas de Samba se houver, obrigados a protocolarem junto à Comissão intersetorial documento informando data, horário e local de sua concentração, com prazo de 05 dias de antecedência da referida apresentação.

DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação neste Edital de:

Membros da Comissão Inter setorial e funcionários da SEMUC;

Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

DAS PENALIDADES EM GERAL

13.1- O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Desfile/cortejo Oficial de Carnaval deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

13.2- O Bloco Carnavalesco que não se apresentar será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos, 2025 e 2026.

13.3- *O desacato, por membro da diretoria de qualquer Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, a membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2025 e 2026, além das responsabilidades penais vigente.*

13.4- Os membros da diretoria, legalmente responsável por qualquer agremiação que venha a ser punida com Falta Gravíssima, ficam expressamente proibidos de fundar ou participar da diretoria de qualquer agremiação em atividade ou novas agremiações, enquanto perdurar a punição da qual fora submetida a agremiação que anteriormente atuava.

13.5- *Os blocos carnavalescos contemplados neste edital e que participarão do cortejo ou desfile, devem se apresentar na no trajeto/percurso definido pela comissão organizadora, com o propósito exclusivamente cultural e carnavalesco, sendo impedidos de usar deste desfile ou cortejo para fazer quaisquer tipo de ofensa a ordem pública, protestos políticos, ofensa as autoridades constituídas etc.*

13.6- O descumprimento do art. 13.5, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2025 e 2026 e se não tiver recebido ajuda de custo (recurso financeiro) ficará fora dos desfiles dos anos 2025, 2026 e 2027, além das responsabilidades penais vigente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTA (relatório de execução cultural)

14.1- Fica o Bloco Carnavalesco ou escola de samba, que receber verba da Municipalidade a título fomento cultural ou ajuda de custo para o Carnaval Edição 2024, obrigado a apresentar o relatório de execução cultural junto a secretaria municipal de cultura ou ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o referido Carnaval, dia 12/02/2024.

14.2- O prazo para a apresentação de Prestação de Contas (relatório de execução cultural) pelos Blocos Carnavalescos, participantes do Carnaval 2024, expira em 30 de junho de 2024.

14.3- Após a entrega do relatório de execução cultural referente ao Carnaval 2024, o Bloco Carnavalesco terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar eventuais correções, se necessário, conforme orientação da Prefeitura de Santa Cruz.

14.4- Mesmo após protocolada o relatório de execução cultural, caso não sejam feitas as possíveis correções até a data supracitada, o Bloco Carnavalesco passará a ter punição de desconto de 5% ao mês na Verba de título de ajuda de custo do Carnaval 2024.

DO COMPROMISSO FIRMADO

15.1- A Agremiação que se fizer representada na reunião de discussão do Regulamento e Ordem ou sequência do cortejo/desfile do Carnaval 2024, com direito a voto e assinatura em Ata, e desistir de participar das atividades oficiais do evento programadas pela

Comissão Intersetorial, cometerá Falta Gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de Subvenção.

15.2 Ficam proibidos os membros da diretoria legalmente constituída da agremiação punida com Falta Gravíssima a fundar ou compor a diretoria de outra agremiação pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.3- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de Subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento.

15.4- O Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo e cometer qualquer falta de ordem técnica contida neste Regulamento será punido de acordo com o mesmo. 15.5- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

15.6- Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE FOMENTO CULTURAL)

O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2024, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.3. Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC, para realizarem 02 (duas) ou mais participações nos desfiles/cortejos, com o objetivo de contrapartida ao público, pelo recebimento de ajuda de custo do ente público, sem pagamento de cachês.

16.4.A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.

16.5. Fica facultada à prefeitura de Santa Cruz e a Secretaria municipal de Cultura- SEMUC, a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os desfiles momescos e as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.6.Os Blocos carnavalescos contemplados por este edital, deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

16.7.Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

16.8.Como forma de divulgação da ajuda de custo, a título de fomento cultural (apoio financeiro) recebido neste edital, os blocos carnavalescos ou escolas de samba, se houver, deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial do Governo municipal nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, carro de som, redes sociais, etc)

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Após os Desfiles ou cortejos oficial, as agremiações terão o prazo de 12 horas para a retirada dos Carros Alegóricos se houver, da Área de dispersão da Praça da Bíblia, Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza ou Vila de Todos.

17.2- No período compreendido após uma hora do desfile a Comissão de intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade dos Carros Alegóricos se houver, em toda a dimensão entre Área de Concentração e as demais extensões do cortejo;

17.3- Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos ou escola de sambas se houver, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das Alegorias e Adereços, se necessário for.

17.4- Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;

ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

ANEXO IV- Mapa com porte das agremiações carnavalescas ANEXO V formulário de recurso

17.5- O presente Regulamento foi elaborado pela comissão intersetorial da Prefeitura de Santa Cruz, encarregada de realizar os eventos sócio-culturais do município (formada por representantes das Secretarias: de Educação, Secretaria Mun. de Cultura, Assistência social, Turismo, Saúde, Esporte e Secretaria Mun. de Obras públicas, aprovado pelas agremiações Carnavalescas trazendo, por isso, a obrigatoriedade de cumprimento de tudo o que nele estiver contido.

17.6- A contribuição financeira a título de ajuda de custo (fomento cultural) distribuídas as agremiações carnavalescas conforme este regulamento, levarão em consideração os valores distribuídos pelo porte mencionado no anexo IV, deste regulamento.

17.7- Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, em consenso com a Comissão Inter setorial.

17.8-Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC CARNAVAL 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO BLOCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL BLOCO	ENDEREÇO:
RG :	CPF:
DATA DA FUNDAÇÃO DO BLOCO:	QUANTIDADE DE COMPONENTES
CONTATO:	EMAIL:
PORTE :	

Santa Cruz/RN, / /2024.

Assinatura do responsável Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL CARNAVALESCO ANEXO II
Edição 2024
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
I. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO:
TÍTULO:

2. CATEGORIA A – BLOCO DE RUA () B – ESCOLA DE SAMBA C- () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS D- () Bloco Mirim	
3. PROPONENTE:	CPF:
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)	
6. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS	
7. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO	
DATA DA CRIAÇÃO DO BLOCO //	ANOS DE ATUAÇÃO DE 01 A 05 ANOS () DE 05 A 10 ANOS () MAIS DE 10 ANOS ()
8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
9. PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

1. NOME DA AGREMIÇÃO:		
2. DECLARAÇÃO Declaramos que, representa esta Agremiação, como proponente do projeto a ser submetido ao Edital Carnaval 2024 – da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		
Santa Cruz/RN / 2024.		
3. Membros da Agremiação Carnavalesca		
4.1. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.2. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.3. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.4. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.5. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.6. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.7. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.8. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.9. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.10. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		

ANEXO IV MAPA COM PORTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS**Anexo IV PORTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS VALORES PARA 2024**

QUANTIDADE COMPONENTES	PORTE	VALOR
De 70 a 300	Porte 3	2.500,00
De 301 a 400	Porte 2	2.800,00
De 401 a 1.000	Porte 1	3.500,00

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN EDITAL CARNAVALESCO Nº 01/2024**

NOME DO PROPONENTE:

2. NOME DO PROJETO/ BLOCO:**3. Premiação a qual deseja concorrer CATEGORIA:**

A – () BLOCO DE RUA ou BLOCO MIRIM B – () ESCOLA DE SAMBA

C - () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS

4. ETAPA DA AVALIAÇÃO

() HABILITAÇÃO 1ª ETAPA (documental)

() Avaliação 2ª ETAPA (avaliação dos projetos)

RECURSO:**LOCAL E DATA:****ASSINATURA:**

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:003608EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
PRISCILLA DE ALMEIDA LOPES	1º Lugar	ASSISTENTE SOCIAL	Sec. Mun. de Saúde/Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino	40h Semanais
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LUZIA FERREIRA MENDONÇA	3º Lugar	TÉC. EM RADIOLOGIA	Sec. Mun. de Saúde/Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino	24h Semanais
NUTRICIONISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JHULYANE AUGUSTA DE MORAIS FERNANDES	2º Lugar	NUTRICIONISTA	Sec. Mun. de Saúde/Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino	40h Semanais
MÉDICO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LUCIANO CAELAN DA SILVA	3º Lugar	MÉDICO	Sec. Mun. de Saúde/UBS Nova Aparecida	40h Semanais
DENTISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
DEBORA JULIANA DE ARAUJO LOPES	1º Lugar	DENTISTA	Sec. Mun. de Saúde/UBS Santa Luzia	20h Semanais
JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	2º Lugar	DENTISTA	Sec. Mun. de Saúde/UBS Nova Aparecida	20h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:937E13D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0412023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS, E VASILHAMES DE 20 L.

MODALIDADE: PP0412023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9173	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL, 13 KG,	UND	RENDE GÁS	350,00	109,0000	38.150,00

		COM VASILHAME EM COMODATO						
							Total	38.150,00

Vencedor: AGUA DIVINO PAI ETERNO LTDA								
CNPJ: 45.081.299/0001-94								
Endereço: SÍTIO BONITO, Nº 215, ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN								
Representante: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
2	4502	AGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEIS.	GRRAF	DIVINO ETERNO PAI	6.500,00	5,4500	35.425,00	
3	5374	GARRAFÃO - GARRAFÃO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328.	UND	DIVINO ETERNO PAI	100,00	19,0000	1.900,00	
							Total	37.325,00

Valor total da contratação 75.475,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 09/01/2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D6F667E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0412023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS, E VASILHAMES DE 20 L.
MODALIDADE: PP0412023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME								
CNPJ: 10.526.193/0001-72								
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN								
Representante:								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
1	9173	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL, 13 KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	RENDE GÁS	350,00	109,0000	38.150,00	
							Total	38.150,00

Vencedor: AGUA DIVINO PAI ETERNO LTDA								
CNPJ: 45.081.299/0001-94								
Endereço: SÍTIO BONITO, Nº 215, ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN								
Representante: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
2	4502	AGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEIS.	GRRAF	DIVINO ETERNO PAI	6.500,00	5,4500	35.425,00	
3	5374	GARRAFÃO - GARRAFÃO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328.	UND	DIVINO ETERNO PAI	100,00	19,0000	1.900,00	
							Total	37.325,00

Valor total da contratação 75.475,00

São José do Seridó/RN, 09/01/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:573BB187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2023 SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Diretores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 116 de 20 de setembro de 2023, no uso das atribuições TORNA PÚBLICA a realização da segunda chamada do processo seletivo simplificado para Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O processo seletivo, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo decreto Nº 181/2022 e pelo presente edital;

Art. 2º. O processo seletivo possuirá quatro fases: inscrição, prova escrita, análise de mérito/desempenho e entrevista.

Art. 3º. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista tríplice final de candidatos habilitados ao cargo pleiteado.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

I. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

II. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

Art. 5º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 181 de 12 DE setembro de 2022, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, constando para qual instituição deseja concorrer;

II. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF ou CNH;

III. Formação profissional na área da Educação e/ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

IV. Cópia de Comprovante de residência;

V. Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério no quadro efetivo e/ou temporário do Município de São Miguel/RN, exercendo função docente, de gestão, coordenação e/ou técnico administrativa a ser fornecida pela instituição oficial, pública ou privada, devidamente assinada por seu representante legal.

a. No caso de Diretor Escolar titulares de cargo, os candidatos poderão solicitar declaração de exercício na SEDUC, precisarão apresentar cópia de portaria de nomeação.

VI. Projeto administrativo e pedagógico com metas, objetivos e ações propostas para a gestão escolar referente à 02 (dois) anos de Gestão, conforme o modelo apresentado no Anexo IV deste Edital. O Projeto será entregue e apresentado pelo candidato no dia da entrevista.

VII. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital em até 48 horas após sua publicação, desde que apresente fatos que desabone a conduta e imparcialidade do mesmo.

III – DA QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Art. 8º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I. Perfil profissional Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

II. Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.

III. Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

IV. Atendendo todos os requisitos anteriores, será facultado ao Vice-Diretor a realização da prova escrita.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 9º. O processo seletivo constará de quatro fases;

I. Inscrição de 09 de janeiro de 2024 à 12 de janeiro de 2024, com deferimento até 15 de janeiro de 2024;

II. Prova escrita valendo 10,0 pontos, a ser realizada em 18 de janeiro de 2024, às 8h, horário de Brasília, na Escola Municipal Padre Cosme.

III. Análise de mérito e desempenho, baseada na pontuação curricular (títulos), declarada pelo candidato na Ficha de Inscrição, apreciada pela comissão intersetorial até 23 de janeiro de 2024;

IV. Entrevista a ser realizada valendo até 10,0 pontos no dia 26 de janeiro de 2024;

a. A ordem de entrevista será realizada mediante sorteio e divulgada até 25 de janeiro de 2024.

§ 1º. Os temas abordados na prova escrita, bem como na entrevista compõem os seguintes tópicos.

a. Liderança na gestão ou direção escolar;

b. Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

c. Entendimento da gestão democrática na escola;

d. Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

e. Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

f. Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

g. Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

h. Proatividade na resolução de conflitos.

§ 2º. Será considerado aprovado na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 3º. Será considerado aprovado na análise de mérito e desempenho os candidatos que obtiverem pontuação curricular igual ou superior a 7,0.

§ 4º. Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 5º. Havendo empate de notas serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- Maior nota na prova escrita;
- Maior nota na entrevista;
- Maior tempo de experiência;

V – DO RESULTADO

Art. 10º. O Resultado preliminar será disponibilizado no diário oficial do município em até 30 de janeiro de 2024;

Art. 11. Será considerado apto aquele que atingir as notas prevista no Art. 9º deste edital.

Art. 12. Para cada unidade escolar deverá ser apresentado lista com 03 (três) candidatos aptos, se houver.

Art. 13. O candidato que julgar o resultado inadequado poderá, em até 48 horas interpor recurso.

Art. 14. O Resultado Final será disponibilizado no diário oficial do município no dia 02 de fevereiro de 2024;

VI – DA NOMEAÇÃO

Art. 15. Observando o Resultado Final, o Chefe do Executivo deverá nomear pelo período de 02 (dois) anos o candidato apresentado em lista tríplice até 05 fevereiro de 2024

Art. 16. O candidato aprovado e nomeado deverá tomar posse em 06 de fevereiro de 2024, observando os dispostos nas legislações vigentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital será eliminado do processo.

Art. 18. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

Art. 19. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Art. 20. Os casos omissos serão tratados pela comissão.

Art. 21. Serão Partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 22. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel/RN, 09 de janeiro de 2024

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Comissão Organizadora

RONALDO VALENTIM DE CARVALHO

Comissão Organizadora

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Comissão Organizadora

TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE

Comissão Organizadora

Nº	Instituições de Ensino (Escolas)	Cargos Ofertados
01	Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda	Diretor(a)

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Instituições de Ensino (Escolas) e respectivos cargos ofertados

ANEXO II

DECRETO Nº 181, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO III

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ SEXO: _____ NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____ CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___ UF: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ COMPLEMENTO: _____ CEP: _____ TELEFONE: () _____ END. ELETRÔNICO: _____
INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
ORGÃO DE TRABALHO: _____ LOCAL DE TRABALHO: _____ LOCALIZAÇÃO: () URBANA () RURAL CARGO: _____

REGIME DE ADMISSÃO: () EFETIVO () TEMPORÁRIO	
DATA DE ADMISSÃO: ___/___/___ MATRÍCULA: _____	
BLOCO 3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
GRADUAÇÃO ()	
PÓS-GRADUAÇÃO ()	
MESTRADO ()	
DOUTORADO ()	
ANÁLISE CURRICULAR	Pontuação declarada
Diploma de graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 1,0 ponto, pontuação máxima 2,0 pontos. <i>(Anexar documentos comprobatórios).</i>	
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 1,5 pontos, pontuação máxima 3,0 pontos. <i>(Anexar documentos comprobatórios).</i>	
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. <i>(Anexar documentos comprobatórios).</i>	
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. <i>(Anexar documentos comprobatórios).</i>	
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4,0 pontos, pontuação máxima 4,0 pontos. <i>(Anexar documentos comprobatórios).</i>	
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na Educação Básica pública, do Município de São Miguel/RN (máximo 4,0 pontos): 1,0 ponto a cada ano de atuação. <i>(As comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão – portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento). (Anexar documentos comprobatórios).</i>	
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão e/ou técnico administrativo) na educação básica pública, do Município de São Miguel/RN (máximo 3,0 pontos): 0,6 ponto a cada ano de atuação. <i>(As comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade – declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento). (Anexar documentos comprobatórios).</i>	
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas – vale 0,5 ponto, pontuação máxima 1,0 ponto. <i>(Anexar documentos comprobatórios).</i>	
TOTAL	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
UNIDADE ESCOLAR PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:	
ESCOLA: _____	
CARGO: _____	
Assinatura do candidato	
Diretor e Vice-Diretor, preenchem a ficha de inscrição individualmente, (quando houver inscrição para o cargo).	

A ficha de Inscrição estará disponível em formato impresso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC.

Anexar junto a ficha de inscrição os documentos descritos no **Art. 7º**, do Edital Nº 003/2023, de 24 de setembro de 2023.

ANEXO IV

PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Quando houver o cargo de Diretor e Vice-Diretor, será apresentado um único projeto. Entretanto, o projeto deve conter em seu plano, as especificações de cada cargo.

Informações gerais da formatação:

O Projeto Administrativo e Pedagógico, deve ser digitado em fonte Times News Roman 12; espaçamento 1,5; justificado; recuo das margens: superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm; no corpo do texto utilizar parágrafos com o recuo de 1,25cm.

O projeto deve conter no mínimo 05 e no máximo 15 laudas digitadas (com exceção da capa).

Estrutura do Projeto:

CAPA – deve constar:

Slogan e identificação do Município de São Miguel/RN – **Centralizado e maiúscula.**

Escola de origem da vaga – **Centralizado e maiúscula;**

Nome dos autores e vaga para qual estão concorrendo – **Alinhados a direita, minúscula e negrito.**

Título do projeto – **Centralizado, maiúscula e negrito.**

O nome do Município de São Miguel, anos de vigência do projeto – centralizado na parte inferior da folha;

1 INTRODUÇÃO OU APRESENTAÇÃO – justificado, maiúscula e negrito.

Apresentar o projeto desenvolvido, levando em consideração as atividades educacionais administrativas e pedagógicas, as quais lhe competem, justificando as razões e motivos de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na escola à qual está concorrendo, de modo que o leitor tenha uma visão geral do tema abordado.

2 OBJETIVOS – justificado, maiúscula e negrito.

Descreva os objetivos a serem alcançados, elencando os pontos centrais da proposta de trabalho.

3 METAS – justificado, maiúscula e negrito.

Estabeleça as metas a serem alcançadas durante o período da proposta de trabalho.

4 AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS – justificado, maiúscula e negrito.

Defina as ações que serão desenvolvidas para o cumprimento das metas estabelecidas.

5 RESULTADOS ESPERADOS – justificado, maiúscula e negrito.

Descreva os resultados esperados enquanto Gestor/diretor e Vice-diretor escolar, a partir do desenvolvimento das ações e metas a serem cumpridas.

OBSERVAÇÃO:

Caso utilize seção secundária ou terciária, use a seguinte formatação:

Seção Secundária – Exemplo:

1.1; 2.1; 3.1... – justificado e maiúscula.

Seção Terciária – Exemplo:

1.1.1; 2.1.1; 3.1.1... – justificado, minúscula e negrito.

Se houver a necessidade da utilização de figuras, gráficos, quadros e tabelas, use a seguinte formatação:

Título – centralizado na parte superior da figura, minúscula e negrito.

Fonte: centralizado na parte inferior da figura e minúscula – fonte tamanho 10 ou 11.

Referências:

As referências bibliográficas serão de acordo com ABNT.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____, e RG _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me as atribuições da função de: _____, na Escola _____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(Especificar a etapa do processo seletivo a ser interposto).

Nome do candidato _____, inscrição nº _____, concorrente ao cargo de Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar () da Unidade Escolar: _____.

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser reconhecido.

Assinatura do candidato

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5D426D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	SERVIÇOS COFFE BREAK COM: 04 opções de salgados; 01 opção de doce; 02 opções de suco; 02 opções de refrigerante, garrafa(s) térmicas com café, garrafa(s) térmicas com chá. (Cardápio sujeito à aprovação pelo(a) contratante).	UND	300
2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO QUE ATENDA AO QUANTITATIVO DE PESSOAS E CARDÁPIO.	UND	300
	Buffet Tipo Americano (Opção I)		
	- Arroz refogado;		
	- Farofa;		
	- Salada agridoce;		
	- Purê de macaxeira;		
- Coxa e sobrecoxa de frango assada.			
	(Valor unitário cotado por pessoa).		
3	SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO QUE ATENDA AO QUANTITATIVO DE PESSOAS E CARDÁPIO.	UND	300
	Buffet Tipo Americano (Opção II)		
	- Arroz refogado;		
	- Farofa;		
	- Salada agridoce;		
	- Salpicão;		
- Stroganoff de carne.			
	(Valor unitário cotado por pessoa).		
4	SERVIÇO DE COQUETEL SIMPLES. Entrada: - Canapés (Torradas e bolachinhas com patês); - Salgados (04 opções).	UND	300

	Bebidas: · Refrigerante (2 opções); · Suco (2 opções); · Licor (3 opções); · Ponche. (Valor unitário cotado por pessoa).		
5	LOCAÇÃO DE: Talheres completos, Pratos, Taças, Jarras, Refratários, Réchauds, Bandejas e demais itens necessários a promoção das refeições. Em louça, cerâmica e inox.	UND	300
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: em eventos promovidos pela SEMEC, incluindo todo material e arranjos necessários a decoração, tipo painel em tecido, tapetes, arranjos com flores artificiais etc. (cores opcionais de acordo com a necessidade do evento).	UND	20
07	SERVIÇOS DE GARÇOM/GARÇONETE, COM NO MÍNIMO 05 PROFISSIONAIS: pessoas devidamente trajada e identificada, que realize serviços de garçom como servir bebidas, recolher recipientes desocupados, preparar mesa de refeições e executar outras tarefas de mesma natureza.	Diária	20

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC980107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	KIT 1 INFANTIL- CRECHE 01-Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. Pincel para pintura nº 10. Caderno Grande Brochura, 96 folhas, capa dura, Stiff, tamanho 200 mm x 275 mm, Corres variadas.	UND	300
2	KIT 2 INFANTIL- PRÉ-ESCOLA Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Pincel para pintura nº 10. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem e com selo de responsabilidade ambiental. Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff, tamanho 200 mm x 275 mm, Corres variadas.	UND	300
3	KIT 3- ENSINO FUNDAMENTAL I Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado. Lápis de cor, no formato redondo, medindo 7 milímetros de diâmetro por 18 centímetros de comprimento. Toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma europeia em 71/3. Embalados em caixa com 12 unidades, com diferentes cores, em papel resistente. Com selo de responsabilidade ambiental. Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm	UND	400
4	KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL II Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado. Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor azul, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor preta, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor vermelho, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis,	UND	400

com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm.		
---	--	--

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:443FF268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VESTIMENTAS DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LANTERNA DE LED: 140 Lúmens, Recarregável. A bateria deverá ter durabilidade igual ou superior a 6 horas na potência máxima. A Lanterna deverá ser a bateria de 900mAh, bivolt.	UNID.	04
2	INSETICIDA ALFACIPERMETRINA: 50 SC piretróide suspensão concentrado de 1 litro.	LT	20
3	PENEIRA PARA PESCA: Desenvolvido para captura de larvas.	UNID.	10
4	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL: Tamanho 46 para prevenção de riscos químicos.	UNID.	01
5	BONÉ EM BRIM: Cor cáqui.	UNID.	04
6	BOTA DE SEGURANÇA para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano curto em sanitec dublado (tamanho nº 38, 41 e 42).	PAR	08
7	CALÇA DE BRIM JEANS (tamanho nº 42, 46 e 56).	UNID.	08
8	CAMISA MANGA LONGA: Contendo proteção uv, personalizada com logos da Secretaria Municipal de Saúde e do município de São Vicente/RN, com bolsos na frente, cor cáqui (tamanho nº M, G, GG, XGG).	UNID.	08

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DBFDF0D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 065/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e contratados do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	35h	398,48
002	00951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	45h	467,78
003	00341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	455,40
004	00012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	267,30
005	00984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	35h	346,50
006	00287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	34h	387,09
007	00095	João Januário Filho	Motorista	40h	534,60
008	00097	João Lopes Neto	Gari	55h	735,08
009	00464	Jose Adriano de Lima	Gari	35h	381,15
010	00783	Jose Faustino da Silva	Motorista	10h	108,90
011	00796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	571,73
012	00808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	415,80
				TOTAL R\$	5.069,81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2754F5E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 431/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 567/2023, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de novembro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	40	396,00
002	0000803	FRANCISCO ERICO DANTAS	A.S.G	14,43	150,00
003	0000975	GABRIEL DE ARAUJO SILVA	VIGILANTE	40	415,80
004	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	40	415,80
005	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	26	283,14
006	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	25	259,88
007	0001224	IURE HENRIQUE F DA TRINDADE	MOTORISTA	40	396,00
008	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	56	582,12
009	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	57,5	654,64
010	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	31	306,90
011	0001221	LUANA PRISCILA DOS S S SANTANA	PROFESSOR	15,4	152,46
012	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	MERENDEIRA	14,44	150,10
013	0001231	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	40	396,00
014	0001228	RENAN RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	40	396,00
015	0001222	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA	40	396,00
016	0000763	ROZONIA RODRIGUES G DA SILVA	MERENDEIRA	21	218,30
017	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	COORD PEDAGOGICA	5	324,71

TOTAL R\$	5.628,13
-----------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CC4B5D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 0191/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de novembro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	38h	413,82
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	8h	315,98
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24h	258,75
004	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	24h	261,36
TOTAL					1.249,91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38776E0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 1453/2023, 05 de dezembro de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **dezembro** de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	25h	R\$ 309,38
2	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	15h	R\$ 290,37
3	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	A.S.G	44h	R\$ 435,60

4	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	A.S.G	4h	R\$ 41,16
5	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	31h	R\$ 322,25
6	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	44h	R\$ 452,80
7	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	8h	R\$ 83,16
8	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	10h	R\$ 103,95
9	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	44h	R\$ 457,38
10	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	10h	R\$ 112,71
11	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	44h	R\$ 500,94
12	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	25h	R\$ 259,88
13	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	44h	R\$ 457,38
14	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	20h	R\$ 225,42
15	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	43h	R\$ 463,59
16	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRE	A.S.G	16h	R\$ 164,66
17	0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	A.S.G	8h	R\$ 82,33
18	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	30h	R\$ 396,60
19	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	8h	R\$ 83,16
20	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	Agente Comunitário de Saúde	7h	R\$ 159,39
21	0000215	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	Agente Comunitário de Saúde	7h	R\$ 159,39
22	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	Agente Comunitário de Saúde	7h	R\$ 159,39
23	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	Agente Comunitário de Saúde	12h	R\$ 273,24
24	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	9h	R\$ 98,01
TOTAL R\$					6.092,14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C8972BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DA SESSÃO - (PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DRENAGEM nas RUAS: ANTONIO MANOEL DOS SANTO; RUA PROJETA I, RUA PROJETADA II, RUA PROJETADA III, RUA PROJETADA IV; RUA PROJETADA IX; RUA PROJETADA 15 (RONALDO); RUA PROJETADA 16 (CASSIANO); RUA PROJETADA 17(GINASIO); RUA RAIMUANDA CORDEIRO DO NACIMENTO; RUA PROJETADA 19 (LAVAJATO); RUA PROJETADA 19(TRECHO conforme Projeto Básico anexo aos autos. CONVÊNIO 934893, conforme Projeto Básico anexo aos autos em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 20/12/2023 – FEMURN 20/12/2023. Às 09 horas e 22 minutos do dia 22 de janeiro de 2024 na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o Presidente e equipe de apoio designada através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de efetuar a sessão referente a Tomada de Preços nº 0004/2023, Não houve o credenciamento de empresas para as sessões do certame, apenas protocolaram os envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA) as respectivas empresas:**

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
08.250.245/0001-89	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES
17.604.005/0001-26	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
22.924.281/0001-01	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
41.284.989/0001-90	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
44.137.144/0001-60	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
36.783.315/0001-08	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
14.650.895/0001-14	F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.011.656/0001-05	ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
10.634.109/0001-34	C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24.372.340/0001-01	SETE CONSTRUÇÕES LTDA
16.917.533/0001-72	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
17.039.881/0001-57	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
44.191.728/0001-13	MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA
24.575.584/0001-91	MFA CONSTRUÇÕES LTDA
37.437.114/0001-03	HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
02.085.687/0001-30	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
26.747.948/0001-07	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
07.126.573/0001-05	CONSTRUTORA ASSU
30.610.589/0001-00	ART VIANA CONSTRUTORA LTDA
40.141.083/0001-53	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
29.646.397/0001-75	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
23.304.039/0001-06	JCL ENGENHARIA EPP
18.716.666/0001-06	ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA
35.341.731/0001-85	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI
35.858.155/0001-48	NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI
07.161.661/0001-48	ABC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
37.883.801/0001-52	JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI
49219307000177	TNC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA

47.568.207/0001-20	IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA
30.746.170/0001-80	LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
37.488.379/0001-62	CM CONSTRUTORA LTDA
13.721.826/0001-91	PILAR EMPREENDIMENTOS
22.318.474/0001-19	CARVALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Após o recebimento dos envelopes o presidente suspendeu a sessão, para posteriormente marcar a data da abertura da habilitação, que deverá ser avisado pelos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, findo encerra-se tal sessão, encaminha-se tal para que possa proceder com a publicação dos atos.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	PATRICIA MÔNICA DA SILVA
Presidente Da CPL	Membro Da CPL
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	
Membro Da CPL	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E760D551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Pregão por Maior Desconto Eletrônico -004/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM – ESPECIFICAÇÕES:COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. - Quantidade: 180.000 Litro - Valor Referência: 5,28				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI (19.853.157/0001-98)	Adjudicado em: 08/01/2024 - LITRO 11:05:49 - Por: DIEGO AVELINO FERREIRA	DIVERSOS	180.000	931.392,00
Item: 0002 - ETANOL HIDRATADO – ESPECIFICAÇÕES:COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. - Quantidade: 20.000 Litro - Valor Referência: 4,19				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI (19.853.157/0001-98)	Adjudicado em: 08/01/2024 - LITRO 11:07:11 - Por: DIEGO AVELINO FERREIRA	DIVERSOS	20.000	82.124,00
Item: 0003 - ÓLEO DIESEL COMUM – ESPECIFICAÇÕES:COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. - Quantidade: 100.000 Litro - Valor Referência: 6,04				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI (19.853.157/0001-98)	Adjudicado em: 08/01/2024 - LITRO 11:07:20 - Por: DIEGO AVELINO FERREIRA	DIVERSOS	100.000	591.920,00
Item: 0004 - ÓLEO DIESEL S10 – ESPECIFICAÇÕES:COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. - Quantidade: 120.000 Litro - Valor Referência: 6,23				
Fornecedor	Situação Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI (19.853.157/0001-98)	Adjudicado em: 08/01/2024 - LITRO 11:07:54 - Por: DIEGO AVELINO FERREIRA	DIVERSOS	120.000	732.648,00

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:207F342B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 004/2023 Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM – ESPECIFICAÇÕES:COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. - LITRO - Valor Referência: 5,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI	LITRO	180.000 Litro	2,00 %	5,17	931.392,00	Homologado em 08/01/2024 11:23:34 Por: PEDRO SALES BELO DA SILVA
0002 - ETANOL HIDRATADO – ESPECIFICAÇÕES:COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. - LITRO - Valor Referência: 4,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI	LITRO	20.000 Litro	2,00 %	4,11	82.124,00	Homologado em 08/01/2024 11:23:48 Por: PEDRO SALES BELO DA SILVA
0003 - ÓLEO DIESEL COMUM – ESPECIFICAÇÕES:COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. - LITRO - Valor Referência: 6,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI	LITRO	100.000 Litro	2,00 %	5,92	591.920,00	Homologado em 08/01/2024 11:24:15 Por: PEDRO SALES BELO DA SILVA
0004 - ÓLEO DIESEL S10 – ESPECIFICAÇÕES:COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. - LITRO - Valor Referência: 6,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI	LITRO	120.000 Litro	2,00 %	6,11	732.648,00	Homologado em 08/01/2024 11:24:27 Por: PEDRO SALES BELO DA SILVA

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3DE7FFCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 15/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 15/2023 – Processo Nº 154/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 154/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 15/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	8.50 %
Valor Total:	R\$ 73.200,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 73.200,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	13.95 %
Valor Total:	R\$ 68.840,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 68.840,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	13.90 %
Valor Total:	R\$ 68.880,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 68.880,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	8.00 %
Valor Total:	R\$ 73.600,00
Participante Vencedor:	FARMACIA LIMA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.810.156/0001-66
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 73.600,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	14,00 %
Valor Total:	R\$ 68.800,00

Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 68.800,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.
Valor de Referência:	R\$ 80.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	14,00 %
Valor Total:	R\$ 68.800,00
Participante Vencedor:	INACIO S DA SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	10.573.344/0001-43
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 68.800,00

Venha-Ver - RN, 9 de Janeiro de 2024 as 10 horas e 24 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6E9BCA8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	210
2	UND	LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	210
3	UND	FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	258
4	UND	LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
5	UND	LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
6	UND	TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	240
7	UND	TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm.	240
8	UND	TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão.	120
9	MT	TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	300
10	UND	PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	240
11	UND	TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	120
12	MT	TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher).	1200

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha-Ver/RN, 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA.
Secretária Mun. de Saúde.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO ELISMARQUE BARRETO.
Sec. Mun. de Administração e Tributação

TERMO DE REFERÊNCIA**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	210
2	UND	LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	210
3	UND	FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	258
4	UND	LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
5	UND	LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
6	UND	TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	240
7	UND	TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm.	240
8	UND	TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão.	120
9	MT	TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	300
10	UND	PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	240
11	UND	TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	120
12	MT	TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher).	1200

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando a necessidade de estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, objetivando melhoria no atendimento aos municípios que necessitam de tais Secretarias, de oficinas no centro de Referência e assistência social (CRAS) e grupos de convivência, justifica-se a abertura desta solicitação objetivando a aquisição de materiais para a manutenção dos móveis, tais como cama, colchão, tapetes para portas etc.

3.2-O objetivo principal de todas as atividades e serviços oferecidos pelo CRAS é dar alternativas emancipatórias para o enfrentamento às vulnerabilidades das famílias e indivíduos. Dentre os projetos sociais e educativos ofertados às famílias.

3.3-A aquisição de tecidos, toalhas e tapetes se faz necessária para o adequado funcionamento da Unidade Mista de Venha-Ver/RN Maternidade Maria Leodona Pessoa.

3.4-As oficinas são encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias ou seus representantes visando a melhoria na qualidade de vida, identificando as potencialidades e fortalecendo os laços familiares.

3.5-A aquisição dos itens a seguir neste Termo de Referência visa o suprimento imediato para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de suas sub divisões, tendo em vista que são materiais que contribuem significativamente para o desenvolvimento e normal funcionamento destas Secretarias.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.
- 5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
- 5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
- 5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.
- 5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4- São obrigações da Contratante:
- 7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5- São obrigações da contratada:
- 7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
- 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha-Ver/RN, 08 de janeiro de 2024.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. de Saúde.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO ELISMARQUE BARRETO.

Sec. Mun. de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:234706E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico - 028/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÓLEO DIESEL COMUM - Quantidade: 35.179 Litro - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:39:49 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	PETROVIA	35.179	220.924,12
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL - S-10 - Quantidade: 55.275 Litro - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:40:05 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	PETROVIA	55.275	366.473,25
Item: 0003 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 96.425 Litro - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:40:09 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GASOLINA COMUM	PETROVIA	96.425	564.086,25
Item: 0004 - GASOLINA ADITIVADA - Quantidade: 27.000 Litro - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:40:18 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GASOLINA ADITIVADA	PETROVIA	27.000	155.250,00
Item: 0005 - ALCOOL COMBUSTIVEL - Quantidade: 35.177 Litro - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO 09 DE MAIO LTDA (04.195.686/0001-74)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 13:40:25 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALE	ALE	35.177	177.643,85

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:83BC03F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico - 028/2023

Resultado da Homologação

0001 - ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL S500 COMUM - Valor Referência: 6,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	35.179 Litro	6,28	220.924,12	Homologado em 09/01/2024 07:50:38 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0002 - ÓLEO DIESEL - S-10 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM - Valor Referência: 6,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	55.275 Litro	6,63	366.473,25	Homologado em 09/01/2024 07:50:38 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0003 - GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 5,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA	GASOLINA COMUM	96.425 Litro	5,85	564.086,25	Homologado em 09/01/2024 07:50:38 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0004 - GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA - Valor Referência: 5,90						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA	GASOLINA ADITIVADA	27.000 Litro	5,75	155.250,00	Homologado em 09/01/2024 07:50:38 Por: VICTOR RAMON ALVES
0005 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL - ALE - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO 09 DE MAIO LTDA	ALE	35.177 Litro	5,05	177.643,85	Homologado em 09/01/2024 07:50:38 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:40F45839

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 029/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - Cefalexina Dosagem: 500 MG (CATMAT 267625) - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	ABL	400	220,00
Item: 0007 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (CATMAT: 267206) - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	GREEN	600	90,00
Item: 0016 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (CATMAT: 448595) - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FR	HIPOLABOR	400	3.104,00
Item: 0017 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 20 MG (CATMAT 448597) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	HIPOLABOR	200	102,00
Item: 0031 - Divalproato De Sódio Dosagem: 500 M (CATMAT 272589) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	BIOLAB	200	220,00
Item: 0032 - Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Ampola 2ml (CATMAT 395147) - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	SANTISA	100	109,00
Item: 0035 - Duloxetine Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302442) - Quantidade: 600 Cápsula - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CP	EMS	600	852,00
Item: 0036 - Duloxetine Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302443) - Quantidade: 600 Cápsula - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CP	EMS	600	1.614,00
Item: 0044 - Risperidona Dosagem: 2 MG (CATMAT 268149) - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	PRATI	1.000	140,00
Item: 0046 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 12ML (CATMAT: 292382) - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	TEUTO	200	330,00
Item: 0047 - AMOXICILINA, ASSOCLADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG (CATMAT: 353333) - Quantidade: 100 Comprimido - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	EMS	100	342,00
Item: 0051 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável (CATMAT 270612) - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	TEUTO	100	720,00
Item: 0052 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Injetável (CATMAT 272091) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	HYPOFARMA	100	249,00
Item: 0053 - Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral (CATMAT 267507) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	GEOLAB	100	156,00
Item: 0056 - Ácido Ascórbico Concentração: 200 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável (CATMAT 448663) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	HYPOFARMA	100	162,00
Item: 0058 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente (CATMAT 450890) - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	ABL	100	448,00
Item: 0059 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 268498) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	ISOFARMA	100	490,00
Item: 0061 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 MG (CATMAT 278338) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	EMS	200	264,00
Item: 0062 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/M Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola de 5ml (CATMAT 327566) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,34						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	HIPOLABOR	200	868,00
Item: 0063 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável (CATMAT 340167) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	HYPOFARMA	300	414,00
Item: 0076 - Desloratadina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 337468) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 17,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	EMS	100	1.746,00
Item: 0079 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML (CATMAT:273467) - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 3,59						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FR	CIMED	100	359,00
Item: 0088 - Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção (CATMAT 363597) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	NATIVITA	100	347,00
Item: 0089 - Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção (CATMAT 267773) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	NATIVITA	100	241,00
Item: 0091 - Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada (CATMAT 270495) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	CRISTALIA	100	1.518,00
Item: 0093 - Pregabalina Concentração: 150 M (CATMAT 392111) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	TEUTO	200	134,00
Item: 0099 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML (CATMAT: 446264) - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 3,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FR	FARMACE	100	383,00
Item: 0100 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML (CATMAT: 446263) - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 4,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FR	FARMACE	100	475,00
Item: 0103 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML (CATMAT: 271091) - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 17,29						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	PRATI	200	3.458,00
Item: 0104 - Amoxicilina Concentração: 500mg (CATMAT 271089) - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 0,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	UNICHEM	400	124,00
Item: 0106 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco com 75ml (CATMAT 448841) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 37,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	EMS	100	3.712,00
Item: 0116 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML (CATMAT: 268331) - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 1,39						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FR	HIPOLABOR	100	139,00
Item: 0117 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (CATMAT: 270622) - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 6,24						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FR	HIPOLABOR	200	1.248,00
Item: 0118 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML (CATMAT: 267281) - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 7,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSPITALMED (29.868.059/0001-88)	LTDA	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:37:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FR	HIPOLABOR	100	768,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F9D30722

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 029/2023
Resultado da Homologação

0002 - Cefalexina Dosagem: 500 MG (CATMAT 267625) - CPR - Valor Referência: 0,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSPITALMED LTDA	CPR	400 Comprimido	0,55	220,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0007 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (CATMAT: 267206) - CPR - Valor Referência: 0,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

HOSPITALMED LTDA	CPR	600 Comprimido	0,15	90,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0016 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (CATMAT: 448595) - FR - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	FR	400 Frasco	7,76	3.104,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0017 - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 20 MG (CATMAT 448597) - CPR - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CPR	200 Comprimido	1,10	220,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0032 - Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2ml (CATMAT 395147) - AMP - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	100 Ampola	1,09	109,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0035 - Duloxetine Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302442) - CP - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CP	600 Cápsula	1,42	852,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0036 - Duloxetine Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta (CATMAT 302443) - CP - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CP	600 Cápsula	2,69	1.614,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0044 - Risperidona Dosagem: 2 MG (CATMAT 268149) - CPR - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CPR	1.000 Comprimido 0,14		140,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0046 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 12ML (CATMAT: 292382) - AMP - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	200 Ampola	1,65	330,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0047 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG (CATMAT: 353333) - CPR - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CPR	100 Comprimido	3,42	342,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0051 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável (CATMAT 270612) - AMP - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	100 Ampola	7,20	720,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0052 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Injetável (CATMAT 272091) - UN - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	2,49	249,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0053 - Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral (CATMAT 267507) - UN - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	1,56	156,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0056 - Ácido Ascórbico Concentração: 200 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável (CATMAT 448663) - UN - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	1,62	162,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0058 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente (CATMAT 450890) - AMP - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	100 Ampola	4,48	448,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0059 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 268498) - UN - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	4,90	490,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0061 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 MG (CATMAT 278338) - CPR - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CPR	200 Comprimido	1,32	264,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0062 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/M Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola de 5ml (CATMAT 327566) - UN - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	200 Unidade	4,34	868,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0063 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável (CATMAT 340167) - UN - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	300 Unidade	1,38	414,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0076 - Desloratadina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope (CATMAT 337468) - UN - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	17,46	1.746,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0079 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML (CATMAT:273467) - FR - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	FR	100 Frasco	3,59	359,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0088 - Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Loção (CATMAT 363597) - UN - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	3,47	347,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0089 - Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção (CATMAT 267773) - UN - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	2,41	241,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0091 - Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada (CATMAT 270495) - UN - Valor Referência: 15,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	15,18	1.518,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0093 - Pregabalina Concentração: 150 M (CATMAT 392111) - CPR - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CPR	200 Comprimido	0,67	134,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0099 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML (CATMAT: 446264) - FR - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	FR	100 Frasco	3,83	383,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0100 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML (CATMAT: 446263) - FR - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	FR	100 Frasco	4,75	475,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0103 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML (CATMAT: 271091) - CPR - Valor Referência: 17,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CPR	200 Comprimido	17,29	3.458,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0104 - Amoxicilina Concentração: 500mg (CATMAT 271089) - CPR - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	CPR	400 Comprimido	0,31	124,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0106 - Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco com 75ml (CATMAT 448841) - UN - Valor Referência: 37,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	100 Unidade	37,12	3.712,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

0116 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML (CATMAT: 268331) - FR - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	FR	100 Frasco	1,39	139,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0117 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (CATMAT: 270622) - FR - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	FR	200 Frasco	6,24	1.248,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0118 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML (CATMAT: 267281) - FR - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	FR	100 Frasco	7,68	768,00	Homologado em 09/01/2024 07:56:51 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DC795B99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (1ª REVISÃO)

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (1ª REVISÃO)
Decreto Municipal n.º 110/2023

LICITAÇÕES PÚBLICAS - LP

Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para Contratação e Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
2-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
3-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
4-LP	Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
5-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
6-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
7-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
8-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Nova contratação
9-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	Renovação de contrato
10-LP	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
11-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	Renovação de contrato
12-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	400.000,00	Pregão	Nova contratação
13-LP	Serviço de confecção de instalação de portas e portões em alumínio, ferro e vidro, incluindo o fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da administração municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
14-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Credenciamento / Chamada pública	Nova contratação

	PNAE								
15-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	486.000,00	Pregão	Renovação de contrato	
16-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação	
17-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação	
18-LP	Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação	
19-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	Renovação de contrato	
20-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação	
21-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	130.000,00	Pregão	Nova contratação	
22-LP	Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação	
23-LP	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação	
24-LP	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação	
25-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação	
26-LP	Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação	
27-LP	Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação	
28-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação	
29-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação	
30-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	737.506,44	Tomada de Preços	Renovação de contrato	
31-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	73.440,00	Pregão	Renovação de contrato	
32-LP	Contratação de seguro de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	46.316,00	Pregão	Renovação de contrato	
33-LP	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgotamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação	
34-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação	
35-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação	
36-LP	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para receber pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação	
37-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	380.000,00	Credenciamento Chamada pública	Renovação de contrato	

	fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (plantões médicos), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.								
38-LP	Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação	
39-LP	Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação	
40-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação	
41-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação	
42-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação	
43-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Renovação de contrato	
44-LP	Aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação	
45-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação	
46-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Credenciamento / Chamada pública	Nova contratação	
47-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	Nova contratação	

CONTRATAÇÕES DIRETAS - CD

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio às atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	34.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
4-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	54.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.000,00	Dispensa	Nova contratação
6-CD	Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação
7-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

	corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.								
9-CD	Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação	
10-CD	Aquisição de Sacolas personalizada em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
11-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação	
12-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação	
13-CD	Contratação de empresa jornalística escrita (Jornal de Grande Circulação) para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação	
14-CD	Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
15-CD	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação	
16-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, geláguia e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
17-CD	Contratação de empresa especializada para confecção de bolsas escolares para o Ensino Fundamental e Ensino Infantil.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação	
18-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Nova contratação	
19-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
20-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimentos de demandas da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
21-CD	Serviço de consertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200,00	Dispensa	Nova contratação	
22-CD	Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação	
23-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
24-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	
25-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Dispensa	Nova contratação	
26-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.000,00	Dispensa	Nova contratação	
27-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
28-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
29-CD	Contratação de Telefonia Fixa.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
30-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
31-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
32-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	

33-CD	Pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	850,00	Inexigibilidade	Nova contratação
34-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
35-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
36-CD	Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
37-CD	Aquisição de um Microscópio para o Laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Fernandes Martins para Análise de Exames Laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
38-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação
39-CD	Rateio referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	9.523,20	Dispensa	Nova contratação
40-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Nova contratação
41-CD	Prestação de serviços em saúde por meio de convênio com Consórcio Público.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Dispensa	Nova contratação
42-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
43-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
44-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
45-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	700,00	Inexigibilidade	Nova contratação
46-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
47-CD	Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST).	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
48-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação
49-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação

	tradicional junina no Município de Viçosa/RN.							
50-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	59.000,00	Dispensa	Nova contratação
51-CD	Aquisição de Fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO", junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
52-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Nova contratação
53-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
54-CD	Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
55-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	42.000,00	Dispensa	Nova contratação
56-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
57-CD	Contratação de prestação de serviços de segurança não armada.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
58-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
59-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
60-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
61-CD	Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
62-CD	Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.200,00	Dispensa	Nova contratação
63-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
64-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
65-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
66-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
67-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
68-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D50FA2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2024	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº31/2023	Folha N° _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, INCLUSO O CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DO

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J V F BEZERRA Pousada e Restaurante						
CNPJ: 28.183.311/0001-52						
ENDEREÇO: Rua CANDIDA FERNANDES DE BRITO 150 PAZ E AMOR - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: JOÃO VICTOR FEITOSA BEZERRA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9443	APARTAMENTO INDIVIDUAL - Descrição: Diária em quarto com banheiro, cama solteiro, ar-condicionado, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã, almoço e jantar.	POUSAD A PARK CENTER	DIARIA	200,0000	R\$ 96,6000	R\$ 19.320,00
9444	APARTAMENTO DUPLO - Descrição: Diária em quarto com banheiro, ar condicionado, cama casal, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã, almoço e jantar.	POUSAD A PARK CENTER	DIARIA	220,0000	R\$ 153,0000	R\$ 33.660,00
9445	APARTAMENTO TRIPLO - Descrição: Diária em quarto com banheiro, ar condicionado, cama casal e solteiro, guarda roupa, frigobar, TV, WI FI, materiais de higiene pessoal e incluso café da manhã, almoço e jantar.	POUSAD A PARK CENTER	DIARIA	180,0000	R\$ 214,0000	R\$ 38.520,00
Valor total						R\$ 91.500,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

JOÃO VICTOR FEITOSA BEZERRA

079.732.184-59

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:EC21D06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Exercício:2024													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.446.924,16	2.560.094,40	2.557.035,75	2.609.032,89	2.581.504,99	2.480.569,37	2.492.803,99	2.517.273,23	2.511.155,92	2.505.038,61	2.535.625,16	2.789.493,54	30.586.552,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.335,84	13.952,62	13.935,95	14.219,34	14.069,31	13.519,21	13.585,89	13.719,25	13.685,91	13.652,57	13.819,26	15.202,86	166.698,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.478.602,40	1.546.987,76	1.545.139,51	1.576.559,81	1.559.925,53	1.498.933,18	1.506.326,20	1.521.112,22	1.517.415,71	1.513.719,21	1.532.201,74	1.685.606,74	18.482.530,00
Total Despesas Correntes	3.938.862,40	4.121.034,79	4.116.111,21	4.199.812,03	4.155.499,83	3.993.021,76	4.012.716,07	4.052.104,69	4.042.257,54	4.032.410,38	4.081.646,16	4.490.303,14	49.235.780,00
INVESTIMENTO	447.793,28	468.503,72	467.943,98	477.459,58	472.421,91	453.950,44	456.189,40	460.667,34	459.547,85	458.428,37	464.025,79	510.484,34	5.597.416,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.572,32	4.783,79	4.778,07	4.875,24	4.823,80	4.635,19	4.658,05	4.703,77	4.692,34	4.680,91	4.738,07	5.212,44	57.154,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	44.865,60	46.940,63	46.884,55	47.837,95	47.333,21	45.482,50	45.706,83	46.155,49	46.043,32	45.931,16	46.491,98	51.146,78	560.820,00
Total Despesas de Capital	497.231,20	520.228,14	519.606,60	530.172,77	524.578,92	504.068,13	506.554,29	511.526,60	510.283,52	509.040,44	515.255,83	566.843,57	6.215.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.320,00	133.208,55	133.049,40	135.754,95	134.322,60	129.070,65	129.707,25	130.980,45	130.662,15	130.343,85	131.935,35	145.144,80	1.591.500,00
Total Reserva de Contingência	127.320,00	133.208,55	133.049,40	135.754,95	134.322,60	129.070,65	129.707,25	130.980,45	130.662,15	130.343,85	131.935,35	145.144,80	1.591.500,00
Total Despesa	4.563.413,60	4.774.471,48	4.768.767,21	4.865.739,75	4.814.401,35	4.626.160,54	4.648.977,61	4.694.611,74	4.683.203,21	4.671.794,67	4.728.837,34	5.202.291,50	57.042.670,00

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E4169241

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Exercício:2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	4.563.413,60	4.896.087,21	4.998.789,15	4.950.156,30	4.760.483,14	4.778.048,26	4.904.178,73	4.827.820,29	4.814.183,66	4.802.456,82	4.859.181,19	5.334.226,85	58.489.025,20
Saldo anterior	0,00	127.320,00	133.049,40	135.754,95	134.322,60	129.070,65	129.707,25	133.208,55	130.980,45	130.662,15	130.343,85	131.935,35	1.446.355,20
Receita Orçamentária	4.563.413,60	4.768.767,21	4.865.739,75	4.814.401,35	4.626.160,54	4.648.977,61	4.774.471,48	4.694.611,74	4.683.203,21	4.671.794,67	4.728.837,34	5.202.291,50	57.042.670,00
Despesa	4.436.093,60	4.635.717,81	4.729.984,80	4.680.078,75	4.497.089,89	4.519.270,36	4.641.262,93	4.563.631,29	4.552.541,06	4.541.450,82	4.596.901,99	5.057.146,70	55.451.170,00
Despesas Correntes	3.938.862,40	4.116.111,21	4.199.812,03	4.155.499,83	3.993.021,76	4.012.716,07	4.121.034,79	4.052.104,69	4.042.257,54	4.032.410,38	4.081.646,16	4.490.303,14	49.235.780,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.446.924,16	2.557.035,75	2.609.032,89	2.581.504,99	2.480.569,37	2.492.803,99	2.560.094,40	2.517.273,23	2.511.155,92	2.505.038,61	2.535.625,16	2.789.493,54	30.586.552,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.335,84	13.935,95	14.219,34	14.069,31	13.519,21	13.585,89	13.952,62	13.719,25	13.685,91	13.652,57	13.819,26	15.202,86	166.698,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.478.602,40	1.545.139,51	1.576.559,81	1.559.925,53	1.498.933,18	1.506.326,20	1.546.987,76	1.521.112,22	1.517.415,71	1.513.719,21	1.532.201,74	1.685.606,74	18.482.530,00
Despesas de Capital	497.231,20	519.606,60	530.172,77	524.578,92	504.068,13	506.554,28	520.228,14	511.526,60	510.283,52	509.040,44	515.255,83	566.843,57	6.215.390,00
INVESTIMENTO	447.793,28	467.943,98	477.459,58	472.421,91	453.950,44	456.189,40	468.503,72	460.667,34	459.547,85	458.428,37	464.025,79	510.484,34	5.597.416,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.572,32	4.778,07	4.875,24	4.823,80	4.635,19	4.658,05	4.783,79	4.703,77	4.692,34	4.680,91	4.738,07	5.212,44	57.154,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	44.865,60	46.884,55	47.837,95	47.333,21	45.482,50	45.706,83	46.940,63	46.155,49	46.043,32	45.931,16	46.491,98	51.146,78	560.820,00
Saldo final	127.320,00	133.049,40	135.754,95	134.322,60	129.070,65	129.707,25	133.208,55	130.980,45	130.662,15	130.343,85	131.935,35	145.144,80	1.591.500,00

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:275DF396

GABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA 2024

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			1.800.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.800.000
	01 - LEGISLATIVA		1.800.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.800.000
	0001 - Atividades do Poder Legislativo		1.800.000
	1001 Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	11.907
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	11.907
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	2001 Manutenção da Câmara Municipal	Fiscal	1.776.186
	Gestão de Qualidade do Poder Legislativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.776.186
	0001 - Campo Redondo		1.776.186
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.093.743
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		178.605
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.526
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.577
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.461
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.526
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.195
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.191
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.954
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.144
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.721
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		326.233
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.721
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.572
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.191
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.763
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.191
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			778.408
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			778.408
	04 - ADMINISTRAÇÃO		123.921
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		35.721
	0011 - Promoção ao Turismo		35.721
	1142 Criação e Manutenção de Projetos de Valorização do Potencial Ecoturístico do Município	Fiscal	35.721
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	695 - TURISMO		88.200

	0011 - Promoção ao Turismo		88.200
	2089 Realização do Festival de Inverno	Fiscal	88.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.200
	0001 - Campo Redondo		88.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	15 - URBANISMO		242.550
	695 - TURISMO		242.550
	0011 - Promoção ao Turismo		242.550
	1185 Construção de Portal no município de Campo Redondo	Fiscal	242.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.050
	0001 - Campo Redondo		22.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.500
	0001 - Campo Redondo		220.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		411.937
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		220.500
	0059 - LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		220.500
	1009 Construção de 01 (um) galpão com alojamento, refeitório e cercamento do Lixão	Fiscal	220.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.500
	0001 - Campo Redondo		220.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.500
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		191.437
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		158.361
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	Fiscal	158.361
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.361
	0001 - Campo Redondo		158.361
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.256
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.572
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.381
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.381
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	0059 - LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		33.076
	2087 Realização de Limpeza e Despoluição de Açudes e Rios.	Fiscal	33.076
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.076
	0001 - Campo Redondo		33.076
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.538
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			250.046
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			250.046
	26 - TRANSPORTE		250.046
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		250.046

	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		226.230
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	Fiscal	226.230
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		226.230
	0001 - Campo Redondo		226.230
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.884
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.721
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.381
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.381
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.381
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.381
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	0030 - Terminais Rodoviários		23.816
	2093 Sinalizacao de Ruas, Avenidas/Logradouros	Fiscal	23.816
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.816
	0001 - Campo Redondo		23.816
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			348.880
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			348.880
	27 - DESPORTO E LAZER		348.880
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		139.913
	0027 - Promoção ao Desporto		139.913
	1090 Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol do Município	Fiscal	17.862
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.862
	0001 - Campo Redondo		17.862
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	1092 Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	Fiscal	23.816
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.816
	0001 - Campo Redondo		23.816
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	1093 Realização de Campeonatos Esportivos	Fiscal	23.816
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.816
	0001 - Campo Redondo		23.816
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	1095 Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	Fiscal	14.288
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.288
	0001 - Campo Redondo		14.288
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.144
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.144
	1096 Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	Fiscal	11.907

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.907
	1097 Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	Fiscal	48.224
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.224
	0001 - Campo Redondo		48.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	813 - LAZER		208.967
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		203.013
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	Fiscal	203.013
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		203.013
	0001 - Campo Redondo		203.013
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.163
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.433
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.191
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.381
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.381
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	0027 - Promoção ao Desporto		5.954
	2035 Apoio a Comunidade Desportista	Fiscal	5.954
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.954
	0001 - Campo Redondo		5.954
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.954
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			80.967
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			80.967
	04 - ADMINISTRAÇÃO		80.967
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.967
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		80.967
	1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	Fiscal	80.967
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.967
	0001 - Campo Redondo		80.967
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.721
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.144
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.144
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			193.489
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA			193.489
	13 - CULTURA		193.489
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		193.489
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		193.489
	2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	Fiscal	193.489
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		193.489
	0001 - Campo Redondo		193.489
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.163
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.433
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.954
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.288
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.381
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			885.375
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL			885.375
	04 - ADMINISTRAÇÃO		832.875
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		662.010
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		622.628
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	Fiscal	622.628
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		622.628
	0001 - Campo Redondo		622.628
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.502
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		322.571
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.009
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.252
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.009
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.502
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.502
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.005
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.754
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.502
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.754
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.754
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		12.502
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.502
	0021 - Assistência Comunitária		39.382
	1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	Fiscal	39.382
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.382
	0001 - Campo Redondo		39.382
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.875
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		37.507
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		170.865
	0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho		170.865

	1177 Controladoria Geral do Município	Fiscal	170.865
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.865
	0001 - Campo Redondo		170.865
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.535
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.907
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.907
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.502
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.502
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.502
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.502
	06 -SEGURANÇA PÚBLICA		52.500

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	153 - DEFESA TERRESTRE		52.500
	0023 - Serviços Especiais de Segurança		52.500
	2090 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das Atividades de Segurança Pública e Defesa Social no Município	Fiscal	52.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - Campo Redondo		52.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			284.344
02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL			284.344
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		284.344
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		284.344
	0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho		284.344
	2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	Fiscal	284.344
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		284.344
	0001 - Campo Redondo		284.344
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.751
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		178.605
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.721
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.502
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.252
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.252
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.502
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.252

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			150.035
02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS			150.035
	04 - ADMINISTRAÇÃO		150.035
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.035
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		150.035
	2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	Fiscal	150.035
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.035

	0001 - Campo Redondo		150.035
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.252
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.512
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.005
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.252
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.252
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.502
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.252
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.227.662
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.227.662
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.227.662
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.227.662
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		230.615
	1051 Criação e Capacitação da Guarda Municipal	Fiscal	62.131
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.131
	0001 - Campo Redondo		62.131
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.907
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.907
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.503
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.814
	1052 Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	Fiscal	84.540
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.535
	0001 - Campo Redondo		59.535
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.535
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		25.005
	0001 - Campo Redondo		25.005
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.005
	1053 Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	Fiscal	83.944
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.944
	0001 - Campo Redondo		83.944
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.814
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.814
	0006 - Amortização da Dívida do Município		681.081
	1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	Fiscal	476.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		476.280
	0001 - Campo Redondo		476.280
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		59.535
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		416.745
	1171 Amortização da Dívida com a CAERN	Fiscal	95.256
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.256
	0001 - Campo Redondo		95.256
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		35.721
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		59.535
	1173 Amortização Pasep	Fiscal	59.535
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.535
	0001 - Campo Redondo		59.535
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		23.814
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		35.721
	2008 Pagamento de Precatórios e RPVS	Fiscal	50.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.010
	0001 - Campo Redondo		50.010
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25.005
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25.005
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		1.315.966

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	Fiscal	875.525
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		875.525
	0001 - Campo Redondo		875.525
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.252
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		178.605
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.721
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.501
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.252
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.502
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.907
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.814
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.907
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.954
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.628
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.381
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.381
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.954
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.954
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.721
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		357.210
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		23.814
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.572
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.572
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.502
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.502
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.252
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.005
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.502
	2007 Manutenção da Junta do Serviço Militar	Fiscal	47.510
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.510
	0001 - Campo Redondo		47.510
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.252
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.251
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.751
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.502
	2010 Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	Fiscal	59.535
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.535
	0001 - Campo Redondo		59.535
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		59.535
	2011 Contribuição ao PASEP	Fiscal	333.396
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		297.675
	0001 - Campo Redondo		297.675
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		297.675
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		35.721
	0001 - Campo Redondo		35.721
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		35.721
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			234.278
02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO			234.278

	04 - ADMINISTRAÇÃO		234.278
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		234.278
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		234.278
	2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	Fiscal	234.278
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		234.278
	0001 - Campo Redondo		234.278
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.252
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.884
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.814
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.954
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.252
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.252
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			937.388
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			937.388
	04 - ADMINISTRAÇÃO		937.388
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		329.535
	0004 - Administração Tributária e Financeira		50.008
	1049 Recadastramento dos Imóveis	Fiscal	50.008
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.008
	0001 - Campo Redondo		50.008
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.502
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.502
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		279.527
	1174 Contadoria do Município	Fiscal	150.033
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.033
	0001 - Campo Redondo		150.033
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.512
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.005
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.754
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.252
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.252
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.754
	1175 Departamento de Licitação	Fiscal	129.494
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		129.494
	0001 - Campo Redondo		129.494
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.512
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.252
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.252
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.252
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		536.411
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		536.411
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	Fiscal	536.411
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		536.411
	0001 - Campo Redondo		536.411
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.502

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.721
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.502
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.502
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.754
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.005
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.907
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.502
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.502
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.502
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.535
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.907
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.954
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		71.442
	0004 - Administração Tributária e Financeira		71.442
	2014 Encargos com a Dívida Interna	Fiscal	71.442
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.442
	0001 - Campo Redondo		71.442
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		23.814
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		23.814
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		23.814
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.905.124
02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS			1.905.124
	20 - AGRICULTURA		1.905.124
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		102.402
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		17.862
	1065 Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	Fiscal	17.862
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.862
	0001 - Campo Redondo		17.862
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	0020 - Incentivar o Agro Negócio		23.814
	1183 Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	Fiscal	23.814
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.907
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.907
	0033 - Incentivo ao Pequeno Agricultor		60.726
	1054 Seguro Safra	Fiscal	60.726
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.726
	0001 - Campo Redondo		60.726
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.144
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.582
	605 - ABASTECIMENTO		381.819
	0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens		381.819
	1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	Fiscal	37.508
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.508
	0001 - Campo Redondo		37.508
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502
	1057 Construção de novos Açudes e Barragens	Fiscal	35.721
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.721
	0001 - Campo Redondo		35.721
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.721
	1058 Abastecimento de água através de carros pipas	Fiscal	165.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.375
	0001 - Campo Redondo		165.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.250
	1059 Construção de Adutoras	Fiscal	86.325
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.502
	0001 - Campo Redondo		12.502
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.814
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.009
	0001 - Campo Redondo		50.009
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.009
	1061 Construção de Cisternas	Fiscal	33.076
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.076
	0001 - Campo Redondo		33.076
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.538
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.538
	1145 Construção de Passagens Molhadas	Fiscal	23.814
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.814
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.276.827
	0005 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas		23.814
	1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	Fiscal	23.814
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.814
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		704.842
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	Fiscal	673.582
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		602.140
	0001 - Campo Redondo		602.140
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.502
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		261.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.768
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.814
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.251
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		119.070
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.572
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.954
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.251
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.814
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.502
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.954
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.535
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		71.442
	0001 - Campo Redondo		71.442

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.442
	2017 Celebrar Parceiros com Órgãos de Capacitação Profissional	Fiscal	31.260
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.260
	0001 - Campo Redondo		31.260
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.252
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.252
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.252
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.252
	0018 - Extensão Rural		548.171
	1147 Recuperação de Estradas Vicinais.	Fiscal	91.088
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.506
	0001 - Campo Redondo		37.506
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.502
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		53.582
	0001 - Campo Redondo		53.582
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.721
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.861
	2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agricultores	Fiscal	457.083
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		457.083
	0001 - Campo Redondo		457.083
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		432.079
	607 - IRRIGAÇÃO		131.572
	0003 - Mecanização Agrícola		131.572
	1062 Aquisição de Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas	Fiscal	131.572
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.502
	0001 - Campo Redondo		12.502
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		119.070
	0001 - Campo Redondo		119.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		119.070
	631 - REFORMAAGRÁRIA		12.504
	0020 - Incentivar o Agro Negócio		12.504
	1060 Incentivo as atividades agrícolas	Fiscal	12.504
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.504
	0001 - Campo Redondo		12.504
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.252
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			599.350
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			599.350
	12 - EDUCAÇÃO		599.350
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		599.350
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		599.350
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	Fiscal	599.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		521.651
	0001 - Campo Redondo		521.651
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		273.861
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.675

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.907
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.861
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.954
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.954
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.954
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.907
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.489
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.907
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.572
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.954
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.954
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.861
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.861
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.699
	0001 - Campo Redondo		77.699
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.252
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.954
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.954
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.954
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.954
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.954
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.861
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			338.762
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			338.762
	10 - SAÚDE		338.762
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		338.762
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		338.762
	1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	Seguridade Social	89.304
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.768
	0001 - Campo Redondo		29.768
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.768
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		29.768
	0001 - Campo Redondo		29.768
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.768
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		29.768
	0001 - Campo Redondo		29.768
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.768
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Seguridade Social	249.458
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.458
	0001 - Campo Redondo		249.458
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.535
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.907
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.502
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.252
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.252
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.907
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.502
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.861
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.954
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.907
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.907
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.572
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.954
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			557.250
02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL			557.250
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		557.250
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		557.250
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		557.250
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	Seguridade Social	557.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		557.250
	0001 - Campo Redondo		557.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		416.745
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.814
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.191
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.721
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.572
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.381
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.954
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.572
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.381
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.572
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.381
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			5.410.758
02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS			5.410.758
	04 - ADMINISTRAÇÃO		12.504
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.504
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		12.504
	1128 Capacitação de Servidores	Fiscal	12.504
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.504
	0001 - Campo Redondo		12.504
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.252
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.252
	15 - URBANISMO		5.079.445
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		543.013
	0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		25.005
	1133 Desapropriação de Imóveis	Fiscal	25.005

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.005
	0001 - Campo Redondo		25.005
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.005
	0009 - Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização		469.188
	1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	Fiscal	254.511
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.506
	0001 - Campo Redondo		37.506
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.502
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		97.340
	0001 - Campo Redondo		97.340
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		97.340
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		95.851
	0001 - Campo Redondo		95.851
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.944
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	1037 Construção Rec.Pontes e Bueiras,Passagem Molhadas e Mata Burro	Fiscal	67.032
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - Campo Redondo		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	1039 Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	Fiscal	62.510
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.506
	0001 - Campo Redondo		37.506
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.502
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.502
	0001 - Campo Redondo		12.502
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		12.502
	0001 - Campo Redondo		12.502
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.502
	1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	Fiscal	37.507
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.507
	0001 - Campo Redondo		37.507
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.507
	1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	Fiscal	47.628
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.628
	0001 - Campo Redondo		47.628
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.907
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	0010 - Limpeza Pública		48.820
	1034 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	Fiscal	17.862
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.862
	0001 - Campo Redondo		17.862
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	1126 Arborização e A Jardinamento dos Espaços Públicos	Fiscal	30.958
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.958

	0001 - Campo Redondo		30.958
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.502
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.502
	452 - SERVIÇOS URBANOS		4.536.432
	0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		50.010
	1044 Aquisição de Imóveis	Fiscal	50.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.005
	0001 - Campo Redondo		25.005
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.005
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		25.005
	0001 - Campo Redondo		25.005
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.005
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		4.486.422
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	Fiscal	4.486.422
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.440.877
	0001 - Campo Redondo		4.440.877
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.252
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.526.910
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.381
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.507
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		735.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.572
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.535
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.766.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		45.545
	0001 - Campo Redondo		45.545
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.545
	25 - ENERGIA		318.809
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		318.809
	0012 - Iluminação Pública		318.809
	1035 Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	Fiscal	318.809
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		318.809
	0001 - Campo Redondo		318.809
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.840
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275.052
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.917
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.559.581
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.559.581
	10 - SAÚDE		10.559.581
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.086.215
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		47.632
	2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	29.770
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.770
	0001 - Campo Redondo		29.770

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	2045 Conferencia Municipal de Saúde	Seguridade Social	17.862
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.862
	0001 - Campo Redondo		17.862
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		5.038.583
	1022 Aquisição de Veículos/ Ambulância/Unidade Móvel Médico Odontológico	Seguridade Social	65.489
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.721
	0001 - Campo Redondo		35.721
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.721
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		17.861
	0001 - Campo Redondo		17.861
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.861
	1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	72.037
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.502
	0001 - Campo Redondo		12.502
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.502
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		35.721
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Campo Redondo		35.721
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.721
	1048 Participação em Consórcio Público	Seguridade Social	89.303
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		89.303
	0001 - Campo Redondo		89.303
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.768
	3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES		37.485
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.025
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	1115 Informatização de todos os Postos de Saúde	Seguridade Social	11.907
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	Seguridade Social	68.466
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.814
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.954
	0001 - Campo Redondo		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		38.698
	0001 - Campo Redondo		38.698
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.698
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade Social	4.731.381

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.894.197
	0001 - Campo Redondo		3.894.197
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.575.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		47.628
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.070
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.710
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		341.565
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.649.652
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.572
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		837.184
	0001 - Campo Redondo		837.184
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		425.954
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.381
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.721
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.381
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.381
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.535
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.572
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.721
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.954
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.861
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.970.607
	0021 - Assistência Comunitária		110.250
	1164 Ampliação e Manutenção do Programa Previne Brasil	Seguridade Social	66.150
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.100
	0001 - Campo Redondo		44.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.050
	0001 - Campo Redondo		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	1165 Implementação e Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	44.100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.100
	0001 - Campo Redondo		44.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		3.860.357
	1024 Aquisição de Imóvel	Seguridade Social	19.052
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.526
	0001 - Campo Redondo		9.526
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		9.526
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.526
	0001 - Campo Redondo		9.526
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		9.526
	2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	Seguridade Social	1.574.586
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.556.725
	0001 - Campo Redondo		1.556.725
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.977
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.907
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.454.920
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.814
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		17.861
	0001 - Campo Redondo		17.861
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.861
	2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	Seguridade Social	720.373
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		708.465
	0001 - Campo Redondo		708.465
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		476.280
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.256
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.381
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.009
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		59.535
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.908
	0001 - Campo Redondo		11.908
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	Seguridade Social	462.588
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		450.680
	0001 - Campo Redondo		450.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.070
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.381
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.628
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		202.419
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.191

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.814
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.572
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.191
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.381
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.908
0001 - Campo Redondo		11.908
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	Seguridade Social	795.389
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		788.245
0001 - Campo Redondo		788.245
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		466.754
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.675
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.442
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		166.698
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.572
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.191
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.572
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.144
0001 - Campo Redondo		7.144
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	53.581
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		46.437
0001 - Campo Redondo		46.437
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.977
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.381
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.977
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
		Valor
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.907
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.786
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.786
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.786
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.144
0001 - Campo Redondo		7.144
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	Seguridade Social	14.288
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.288
0001 - Campo Redondo		14.288
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
2058 Manutenção da Casa de Apoio	Seguridade Social	220.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		220.500
0001 - Campo Redondo		220.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.250
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		583.315
0021 - Assistência Comunitária		314.213
1109 Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	Seguridade Social	137.813
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		71.663
0001 - Campo Redondo		71.663
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.538
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.100
0001 - Campo Redondo		44.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.050
0001 - Campo Redondo		22.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
1110 Implementação do serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento - SADT	Seguridade Social	88.200
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		88.200
0001 - Campo Redondo		88.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
2044 Manutenção do Centro de Reabilitação	Seguridade Social	88.200
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		88.200
0001 - Campo Redondo		88.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		269.102
1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde	Seguridade Social	101.211
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.768
0001 - Campo Redondo		29.768
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.861
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.907
0001 - Campo Redondo		11.907
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		29.768
0001 - Campo Redondo		29.768
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.861
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		29.768
0001 - Campo Redondo		29.768
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.861
1111 Programa Médico na Escola	Seguridade Social	35.721
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.721
0001 - Campo Redondo		35.721
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.814
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.907
1112 Programa Remédio em Casa	Seguridade Social	23.816
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.908
0001 - Campo Redondo		11.908
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.954
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.908
	0001 - Campo Redondo		11.908
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.954
	1117 Transporte de pacientes para realização de Exames	Seguridade Social	23.814
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.907
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	Seguridade Social	84.540
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.968
	0001 - Campo Redondo		80.968
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.907
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.861
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.768
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.191
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.572
	0001 - Campo Redondo		3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		274.082
	0021 - Assistência Comunitária		132.300
	1152 Implementação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde	Seguridade Social	132.300
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.050
	0001 - Campo Redondo		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		110.250
	0001 - Campo Redondo		110.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.250
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		141.782
	1121 Implantação, Manutenção e Informatização da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Fiscal	88.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		88.200
	0001 - Campo Redondo		88.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	Seguridade Social	53.582
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.605
	0001 - Campo Redondo		50.605
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.907
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.721
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.977
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.977
	0001 - Campo Redondo		2.977
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.977
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		71.442
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		71.442
	1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	Seguridade Social	71.442
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.814
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.814
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.814
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		532.245
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		532.245
	2055 Manut. Bloco Vigilância Sanitária	Seguridade Social	44.652
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		37.508
	0001 - Campo Redondo		37.508
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.191
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.763
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.191
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.191
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.144
	0001 - Campo Redondo		7.144
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	Seguridade Social	487.593
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		475.685
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Campo Redondo		475.685
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.763
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.191
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.628
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		166.698
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.908
	0001 - Campo Redondo		11.908
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	482 - HABITAÇÃO URBANA		41.675
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		41.675
	1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	Seguridade Social	41.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.861
	0001 - Campo Redondo		17.861
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.861
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.939.052
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.939.052
	04 - ADMINISTRAÇÃO		23.815
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		23.815
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		11.908
	1101 Qualificação e Capacitação Profissional	Seguridade Social	11.908
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.908
	0001 - Campo Redondo		11.908
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		11.907
	1033 Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	11.907
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.907
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.802.121
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.907
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		11.907
	1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	11.907
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.837
	0021 - Assistência Comunitária		20.837
	2069 Assistência a Pessoa c/Necess. Especiais	Seguridade Social	20.837
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.837
	0001 - Campo Redondo		20.837
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.907
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		463.778
	0022 - Assistência à Criança e ao Adolescente		463.778
	1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	181.582
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.032
	0001 - Campo Redondo		47.032
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.786
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.191
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.550
	0001 - Campo Redondo		134.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.582
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.786
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.861
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.502
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.191
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	Fiscal	264.931
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		264.931
	0001 - Campo Redondo		264.931
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.884
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.814
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.786
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.507
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.288
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	2073 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	Seguridade Social	17.265
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.265
	0001 - Campo Redondo		17.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.305.599
	0021 - Assistência Comunitária		1.246.064
	1100 Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado	Seguridade Social	23.816
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.908
	0001 - Campo Redondo		11.908
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.954
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.908
	0001 - Campo Redondo		11.908
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	1102 Programa de Planejamento Familiar	Seguridade Social	14.288
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.144
	0001 - Campo Redondo		7.144
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.144
	0001 - Campo Redondo		7.144
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	1103 Programa de Prevenção ao uso de Drogas	Seguridade Social	21.432
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.716
	0001 - Campo Redondo		10.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.716
0001 - Campo Redondo		10.716
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
1105 Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	Seguridade Social	21.432
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.716
0001 - Campo Redondo		10.716
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.716
0001 - Campo Redondo		10.716
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
1106 Programa de Inclusão e Promoção Social	Seguridade Social	21.432
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.716
0001 - Campo Redondo		10.716
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.716
0001 - Campo Redondo		10.716
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
1107 Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	Seguridade Social	21.432
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.716

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Campo Redondo		10.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.716
	0001 - Campo Redondo		10.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	2061 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	10.716
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.716
	0001 - Campo Redondo		10.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	2062 Conferência Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	13.098
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.098
	0001 - Campo Redondo		13.098
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	2063 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	10.716
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.716
	0001 - Campo Redondo		10.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572

	2066 Serviço de Proteção Social Básica	Seguridade Social	426.270
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		156.577
	0001 - Campo Redondo		156.577
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.535
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.814
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.572
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.572
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.977
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		269.693
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Campo Redondo		269.693
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.535
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.768
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.498
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.572
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.572
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	Seguridade Social	211.945
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.730
	0001 - Campo Redondo		85.730
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.814
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.954
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.907
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.572
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.381
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.977
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.977
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.977

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.977
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		126.215
	0001 - Campo Redondo		126.215
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.763
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.721
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.526
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.861
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.768
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.572
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.977
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	305.414
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		189.320
	0001 - Campo Redondo		189.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.572
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.786
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.814
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		47.628
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.628
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.907
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		116.094
	0001 - Campo Redondo		116.094
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.954
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.381
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.977
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.721
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.572
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.191
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.907
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	Seguridade Social	144.073
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.771
	0001 - Campo Redondo		54.771
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.191
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.191
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.381
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.977
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.381
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.381
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.381
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.381
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		89.302
	0001 - Campo Redondo		89.302
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.191
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.768
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.381
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.861
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.381
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.381
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.786
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.381
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	0487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		59.535
	1104 Apoio Financeiro a Entidades Sociais	Seguridade Social	59.535
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.721
	0001 - Campo Redondo		35.721
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		35.721
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		23.814
	11 - TRABALHO		113.116
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		113.116
	0021 - Assistência Comunitária		113.116

	1170 Bloco de Gestão do SUAS	Seguridade Social	113.116
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.912
	0001 - Campo Redondo		36.912
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.954
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.191
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		52.390
	0001 - Campo Redondo		52.390
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.381
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.572
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.954
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.763
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.381
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.381
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.191
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.381
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.572
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.814
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			5.830.000
05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			5.830.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		785.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		785.000
	0581 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		785.000
	2097 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO CAMPOREDONDOPREV	Seguridade Social	200.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		200.000
	0001 - Campo Redondo		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2098 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CAMPOPREV	Seguridade Social	51.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		51.000
	0001 - Campo Redondo		51.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	2099 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV	Seguridade Social	529.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		529.000
	0001 - Campo Redondo		529.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		150.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2100 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CAMPOPREV	Seguridade Social	5.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000
	0001 - Campo Redondo		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.995.000
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		930.000
	0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria		930.000
	2096 Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	Seguridade Social	930.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		930.000
	0001 - Campo Redondo		930.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		930.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.065.000
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		4.065.000
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO CAMPOPREV	Seguridade Social	4.065.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.065.000
	0001 - Campo Redondo		4.065.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	4.000.000	
	3.1.90.03 PENSÕES		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		50.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		10.000
	0582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		10.000
	2103 PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO CAMPOPREV	Seguridade Social	10.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000
	0001 - Campo Redondo		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		40.000
	0582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		40.000
	2102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO CAMPOPREV	Seguridade Social	40.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		40.000
	0001 - Campo Redondo		40.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			20.739.406
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			20.739.406
	12 - EDUCAÇÃO		20.739.406
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		338.816
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		338.816
	1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	Fiscal	338.816
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		338.816
	0001 - Campo Redondo		338.816
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		215.954
	153 - DEFESA TERRESTRE		10.716

	0023 - Serviços Especiais de Segurança		10.716
	1098 Programa Ronda Escolar	Fiscal	10.716
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.716
	0001 - Campo Redondo		10.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		401.087
	0029 - Alimentação e Nutrição		401.087
	2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	Fiscal	401.087
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.572
	0001 - Campo Redondo		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		397.515
	0001 - Campo Redondo		397.515
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		397.515
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		16.789.058
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		85.736
	1067 Programa de Valorização dos Professores	Fiscal	26.196
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.098
	0001 - Campo Redondo		13.098
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.098
	0001 - Campo Redondo		13.098
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação	Fiscal	59.540
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.770
	0001 - Campo Redondo		29.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.770
	0001 - Campo Redondo		29.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	0014 - Educação de Qualidade do Ensino Fundamental		16.227.042
	1068 Realização de Cursos preparatórios	Fiscal	17.862
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.931
	0001 - Campo Redondo		8.931
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.977
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.977
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.977
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.931
	0001 - Campo Redondo		8.931
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.977
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.977
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.977
	1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	Fiscal	269.535
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		221.907
	0001 - Campo Redondo		221.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		221.907

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		35.721
	0001 - Campo Redondo		35.721
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.721
	1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais	Fiscal	738.354
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		659.768
	0001 - Campo Redondo		659.768
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		227.861
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.144
	0001 - Campo Redondo		7.144
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		71.442
	0001 - Campo Redondo		71.442
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.907
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.535
	1148 Aquisição de Ônibus Escolar	Fiscal	329.448
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		146.675
	0001 - Campo Redondo		146.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.675
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.907
	0001 - Campo Redondo		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.907
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.005
	0001 - Campo Redondo		25.005
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.005
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		145.861
	0001 - Campo Redondo		145.861
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.861
	1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	Fiscal	250.048
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.094
	0001 - Campo Redondo		244.094
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		244.094
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.954
	0001 - Campo Redondo		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	2022 Instalação de Salas de Informática	Fiscal	36.912
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.098
	0001 - Campo Redondo		13.098
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.526
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.526
	2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	Fiscal	78.944
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		78.944
	0001 - Campo Redondo		78.944
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.814
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.861
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.934

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.954
	2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação	Fiscal 357.209
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	357.209
	0001 - Campo Redondo	357.209
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	190.512
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.907
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.693
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.381
	2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	Fiscal 7.144
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.144
	0001 - Campo Redondo	7.144
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.572
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal 561.475
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	424.544
	0001 - Campo Redondo	424.544
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.163
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.381
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	133.359
	0001 - Campo Redondo	133.359
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.954
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.907
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.288
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.572
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.954
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.861
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.381
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.572
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.721
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.907
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.954
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.572
	0001 - Campo Redondo	3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.572
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%	Fiscal 4.621.460
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.566.335
	0001 - Campo Redondo	4.566.335
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.954
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.321.865
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.698
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.572
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.954
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	238.140

	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		142.884
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.572
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.572
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		357.210
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.572
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.381
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		119.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		738.234
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.861
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		154.791
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		259.573
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		55.125
	0001 - Campo Redondo		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 70%	Fiscal	8.958.651
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.848.401
	0001 - Campo Redondo		8.848.401
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.151.841
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.535
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.381
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		625.118
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.125
	0001 - Campo Redondo		55.125
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.125
	0001 - Campo Redondo		55.125
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	0015 - Apoio ao Ensino Médio		80.968
	2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	80.968
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.968
	0001 - Campo Redondo		80.968
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.721
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.721
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos		388.168
	2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 30%	Fiscal	388.168
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		388.168
	0001 - Campo Redondo		388.168
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.861
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.144
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.954
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.954
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.144
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.861
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.381
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		121.451
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.312
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.572

	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.572
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.572
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.721
	0017 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial		7.144
	2026 Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	Fiscal	7.144
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.144
	0001 - Campo Redondo		7.144
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.572
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.964.377
	0013 - Educação de Qualidade do Ensino Infantil		1.964.377
	2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	Fiscal	999.312
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		855.480
	0001 - Campo Redondo		855.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.954
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		315.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.707
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Campo Redondo		88.707
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.381
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.191
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.381
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.288
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.572
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.572
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.572
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.572
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.763
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.526
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.907
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		55.125
	0001 - Campo Redondo		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil	Fiscal	23.816
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.908
	0001 - Campo Redondo		11.908
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.908
	0001 - Campo Redondo		11.908
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.954
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.954
	2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	Fiscal	941.249
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		941.249
	0001 - Campo Redondo		941.249
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.907
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		714.420
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.512
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.884
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.235.352
	0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos		1.235.352
	2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 70%	Fiscal	1.235.352
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.235.352
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Campo Redondo		1.235.352
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.954
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.188
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.535
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.954
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.721
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			331.015
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			331.015
	13 - CULTURA		331.015
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		331.015
	0028 - Incentivo a Cultura		331.015
	1074 Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	Fiscal	10.716
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.716
	0001 - Campo Redondo		10.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.572
	1075 Programa Cultura Viva	Fiscal	13.098
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.098
	0001 - Campo Redondo		13.098
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais	Fiscal	20.838
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.838
	0001 - Campo Redondo		20.838
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.786
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.954
	1079 Programa de Valorização de Artistas Locais	Fiscal	13.098
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.098
	0001 - Campo Redondo		13.098
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	1081 Incentivo a Banda de Música do Município	Fiscal	14.288
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.288
	0001 - Campo Redondo		14.288
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.288
	1084 Programa Cine Música	Fiscal	7.144
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.144
	0001 - Campo Redondo		7.144
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	1085 Programa Show de Talentos	Fiscal	7.144
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.144
	0001 - Campo Redondo		7.144
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	1086 Realização de Cursos Teatrais	Fiscal	13.098

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.098
	0001 - Campo Redondo		13.098
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.954
	1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	Fiscal	210.159
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		162.531
	0001 - Campo Redondo		162.531
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.005
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.024
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.814
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		23.814
	0001 - Campo Redondo		23.814
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.814
	1088 Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	Fiscal	21.432
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.432
	0001 - Campo Redondo		21.432
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.144
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.144
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.144
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			661.500
02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			661.500
	99 -RESERVA DE CONTINGENCIA		661.500
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.500
	0999 - Reserva de Contingência		661.500
	2095 Reserva de Contingência	Fiscal	661.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		661.500
	0001 - Campo Redondo		661.500
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.500
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			57.042.670

Publicado por:
 Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:FF0BD78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 871 de, 07 de dezembro de 2023 - LOA/2024. CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Canguaretama e integram a Lei Orçamentária de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Canguaretama, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 09 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0101 - CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA	-	-	-	-
		ACAO : 1001 Ampliacao e Reforma do Predio da Camara	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	62.538,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	62.538,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	62.538,84	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	62.538,84
		ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0101 - CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-

		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA				
		SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA				
		ACAO : 2001 Manut.das Ativ.da Camara Municipal				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	3.872.083,17
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	2.875.476,82	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.875.476,82	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.435.892,22	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	397.374,12	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	996.606,35	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	996.606,35	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	250.413,11	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	175.963,32	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	312.564,72	-	-	-
3.3.90.47		Obrigacoes Tributarias E Contributivas	-	-	-	-
3.3.90.47	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	171.949,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	171.949,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	171.949,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	171.949,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	4.044.032,61
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	4.106.571,45

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0201 - SEC.MUN.DE FINANÇAS	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1106 Aquis.de Material Permanente	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.204,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0201 - SEC.MUN.DE FINANÇAS	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-

		SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
		ACAO : 2062 Manut.da Sec.de Financas				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.047.623,88
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	476.486,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	476.486,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	359.436,48	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	45.965,40	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.2.00.00		Juros E Encargos Da Divida	-	-	10.099,44	-
3.2.90.00		Aplicacoes Diretas	-	10.099,44	-	-
3.2.90.21		Juros Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.21	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.2.90.22		Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.22	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	561.038,04	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	561.038,04	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	155.506,68	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	165.604,92	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	186.839,64	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	96.074,16
4.4.00.00		Investimentos	-	-	96.074,16	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	96.074,16	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	93.743,52	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.143.698,04
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	1.174.902,72
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0042 - Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1214 CONSTR.E MANUTENC.DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO E BENEFICIAMENTO DE PESCADO	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	47.001,25
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	47.001,25	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	47.001,25	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,09	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	62.668,33
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0042 - Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1215 Realiz.de Censo, Monitoram.e Mpeamento Costeiro	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.334,16
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	31.334,16	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.334,16	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.334,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0042 - Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1216 Realiz.Ambiental nas Comunidades Ribeiri nhas e escolas municipais	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.075,20
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	31.075,20	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.075,20	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.075,20
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 608 -	-	-	-	-
		ACAO : 2018 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Pesca e Aqu	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	409.156,80
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	260.125,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	260.125,32	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	70.307,64	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-

3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	149.031,48	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	149.031,48	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	424.823,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0043 - Sustembilidade e Aplicabilidade	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 2116 Apoio as Associacoes Comunitarias	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	23.306,40
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	23.306,40	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.306,40	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	23.306,40
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - SEC.MUN.DE PESCA E AQUICULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0043 - Sustembilidade e Aplicabilidade	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 2117 Realiz.do Fest.Gast.do Pesc.e Frutos do mar na Barra de Cunhau	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	62.538,84
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	62.538,84	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	39.102,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	39.102,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	101.641,80
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	674.849,77
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0002 - Gestao Eficaz	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		CAAO : 1002 Gestao,Manut.e Serv.ao Munic.Aquis.de Ve	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	78.076,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0002 - Gestao Eficaz	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		CAAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA	-	-	-	2024
		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	-	-	-	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		CAAO : 1104 Melhorias das Inst.Fisicas do Gabinete	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	45.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	45.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	45.000,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	45.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.334,16
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.334,16	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.334,16	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	76.334,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0002 - Gestao Eficaz	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		CAAO : 1105 Aparentamento do Gabinete	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	23.435,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0002 - Gestao Eficaz	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		CAAO : 1159 Emendas Parlamentares Impositivas EMENDAS PARLAMENTARES	-	-	-	-
		IMPOSITIVAS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	593.694,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	593.694,28	-	
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	593.694,28	-	-	
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	129.480,00	-	-	-	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	464.214,28	-	-	-	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	129.480,00	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	129.480,00	-	
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	129.480,00	-	-	
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-	
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	100.000,00	-	-	-	
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	29.480,00	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	723.174,28	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-	
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-	
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-	
		ACAO : 2002 Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito	-	-	-	-	
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	778.433,76	
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	360.860,76	-	
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	360.860,76	-	-	
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-	
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-	
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-	
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	71.861,40	-	-	-	
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-	
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-	
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	417.573,00	-	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	417.573,00	-	-	
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-	
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	93.743,52	-	-	-	
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-	
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-	
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-	
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-	
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	96.980,52	-	-	-	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	163.792,20	-	-	-	
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-	
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-	
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-	
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-	

4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	786.202,56
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 06 - SEGURANCA PUBLICA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 2023 Manut.de Conv.com a Policia Militar e Civil do Rio Grande do Norte	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	39.102,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	39.102,96	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	39.102,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	-	-	-	-
		ACAO : 2030 Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian e do Adolescente	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	299.228,28
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	228.014,28	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	228.014,28	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	191.241,96	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	34.441,68	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	71.214,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	71.214,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	314.895,36
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-

		SUBFUNCAO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
		ACAO : 2066 Manut.das Ativs.do Fundo de Infancia e D Adolescente				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	13.206,96
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	13.206,96	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	13.206,96	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	3.107,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	3.107,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.107,52	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	16.314,48
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 0401 - GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	-	-	-	-
		ACAO : 2099 Implantacao e Manut.do Conselho do Idoso	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	7.768,80
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	7.768,80	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	1.553,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	1.553,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.553,76	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	9.322,56
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	2.066.858,68

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1108 Constr.de Sala para Arquiv.Tecnico	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-

4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	78.076,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1157 Ref.Ampl.e Manut.das Inst.Fisicas do Org	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	70.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	70.000,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	70.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	62.538,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	62.538,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	132.538,84
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2004 Manut. da Sec. Munic. de Administrao	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	5.337.411,41
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	4.082.191,57	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	4.082.191,57	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.390.067,61	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.005.447,26	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.522.755,02	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15010000	Outros Recursos nao Vinculados	163.921,68	-	-	-
3.2.00.00		Juros E Encargos Da Divida	-	-	156.970,48	-
3.2.90.00		Aplicacoes Diretas	-	156.970,48	-	-
3.2.90.22		Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.22	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.970,48	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.098.249,36	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	34.441,68	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	34.441,68	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.063.807,68	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	17200000		15.667,08	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	466.516,44	-	-	-

3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	17200000		78.076,44	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	190.983,00	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	39.102,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	39.102,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	5.376.514,37
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2072 Contribuicao a Amlap, Femurn e Cnm	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	79.630,20
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	79.630,20	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	78.076,44	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.553,76	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	79.630,20
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2103 Realiz.de Concur.s.para Implant.da Guard	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	140.615,28
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	140.615,28	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	140.615,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	140.615,28
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	5.807.375,13
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0601 - SEC.MUN.TRIBUTACAO E PLANEJAMENTO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0010 - Equilibrio Tributario	-	-	-	-
		FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 691 - PROMOCAO COMERCIAL	-	-	-	-
		ACAO : 1109 Reordenamento do Comercio de Rua	-	-	-	-

3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	45.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	45.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	45.000,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	45.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.537,60
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.537,60	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.537,60	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	60.537,60
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0601 - SEC.MUN.TRIBUTACAO E PLANEJAMENTO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0010 - Equilibrio Tributario	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
		ACAO : 1112 Aquisicao de Material Permanente				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	23.435,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0601 - SEC.MUN.TRIBUTACAO E PLANEJAMENTO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
		ACAO : 2006 Manut.da Sec.Munic.de Tribut.e Planejame				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	695.693,66
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	341.309,28	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	341.309,28	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	101.512,32	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	74.968,92	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.2.00.00		Juros E Encargos Da Divida	-	-	4.661,28	-
3.2.90.00		Aplicacoes Diretas	-	4.661,28	-	-
3.2.90.21		Juros Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.21	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.2.90.22		Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.22	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	349.723,10	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	349.723,10	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	94.520,40	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-

3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-	-
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	121.708,82	-	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	-	56.194,32
4.4.00.00		Investimentos	-	-	56.194,32	-	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	56.194,32	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	-	751.887,98
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	-	835.861,46
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-
		UNIDADE : 0701 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA	-	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0011 - Gestao Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	-	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-	-
		ACAO : 1020 Perfurar Pocos Artesianos no Municipio	-	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	-	31.334,16
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.334,16	-	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.334,16	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	-	31.334,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-
		UNIDADE : 0701 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA	-	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0011 - Gestao Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	-	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-	-
		ACAO : 1028 Aquisicao de Maquinas Agricolas	-	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	-	1.278.356,04
4.4.00.00		Investimentos	-	-	1.278.356,04	-	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.278.356,04	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	1.278.356,04	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	-	1.278.356,04
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-
		UNIDADE : 0701 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA	-	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0011 - Gestao Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	-	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-	-
		ACAO : 1069 REF.AMPLE MANUT.DO MATADOURO PUBLICO	-	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	-	769.355,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	769.355,00	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	769.355,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	-
3.3.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	769.355,00	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	-	74.968,92
4.4.00.00		Investimentos	-	-	74.968,92	-	-

4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	74.968,92	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	28.097,16	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	844.323,92
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0701 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL	-	-	-	-
		ACAO : 2008 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.045.162,56
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	403.848,12	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	403.848,12	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	250.025,88	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	59.431,32	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	641.314,44	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	641.314,44	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	203.154,12	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	117.179,40	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	275.662,92	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	16.443,96	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	228.014,28
4.4.00.00		Investimentos	-	-	228.014,28	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	228.014,28	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	228.014,28	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.273.176,84

CÓDIGO	FONTE	TOTAL DA UNIDADE: ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	3.427.190,96
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0052 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 1052 Const.Ref.Ampl.de Escolas Ens.Infantil	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	78.076,44
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	78.076,44	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA****2024**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	156.152,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0018 - Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1053 Constr.Ref.Ampl.e Manut.das Und.Escolare	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	234.358,80
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	234.358,80	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	234.358,80	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	62.409,36	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	312.435,24
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0052 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 1060 Const.Ref.e Ampl.de Escolas Ens.Infantil	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	234.358,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA****2024**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	234.358,80	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	234.358,80	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.723,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.723,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.723,84	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.723,84	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	313.082,64
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1071 Ref.e Ampl.e Manut.das Instalacoes Fisic	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	300.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	300.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	300.000,00	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	300.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	378.076,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0018 - Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1101 Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Espacos Espor e Culturais	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	103.863,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	103.863,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	103.863,68	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	50.000,00	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	31.204,68	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	22.659,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	103.863,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0016 - Aplicacao do Conhecimento	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1122 Constr.e Manut.de Telecentro de Inclusa Digital	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	10.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	10.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	10.000,00	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	10.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	46.871,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	46.871,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	56.871,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0018 - Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1124 Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Bibliotecas Publicas	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
--------	-------	---------------	-----------	------------	-------	-----------

4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	231.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	231.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	231.204,68	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	200.000,00	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	231.204,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 2010 Manut.das Ativs.do Ensino Infantil	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.054.614,60
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	588.357,12	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	588.357,12	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	468.847,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	39.102,96	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.553,76	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	383,90	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	392,98	-	-	-
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	466.257,48	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	7.768,80	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	458.488,68	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	234.358,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-

		Total da Acao:	-	-	-	1.078.050,48
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2011 MANUT.DA SEC.MUNIC.DE EDUC.E CULTURA	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	2.044.230,24
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	851.589,96	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	851.589,96	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	34.571,16	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	412.782,23	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	197.457,01	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	202.895,16	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.107,52	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.192.640,28	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	10.487,88	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	10.487,88	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.182.152,40	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	914.128,80	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.31		Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	-	-	-	-
3.3.90.31	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	109.410,60	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	37.549,20	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.237,00	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	395.431,92
4.4.00.00		Investimentos	-	-	395.431,92	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	395.431,92	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	371.996,04	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	2.439.662,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-

		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO				
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
		ACAO : 2012 MANUT.DO FUDEB ENS.FUNDAMENTAL - 70				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	19.707.492,73
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	19.707.492,73	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	19.707.492,73	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	312.564,72	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	395.688,29	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	13.832.978,18	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15411070	Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB	211.896,82	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15421070	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB	969.488,24	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	3.906.800,04	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	19.707.492,73
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2013 Manut.do FUNDEB Ensi.Fundamental - 30	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	3.820.683,84
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	3.820.683,84	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.820.683,84	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	39.102,96	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.582.654,33	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	78.076,44	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	62.538,84	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	468.847,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	781.411,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Serv. Terc.(pj)	-	-	-	-
3.3.90.39	15410000	Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	34.727,39	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	765.556,20	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	775.077,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	775.077,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	775.077,68	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15420000	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	650.000,00	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	125.077,68	-	-	-

		Total da Acao:	-	-	-	4.595.761,52
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0053 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ACAO : 2014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.642.583,28
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.642.583,28	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.642.583,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	336.259,56	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15520000	PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar	1.297.001,16	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15520000	PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.642.583,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2019 Manutencao das Ativs.do Ensino Fundament	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	2.792.236,20
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	1.687.642,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.687.642,32	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	125.077,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.486.041,96	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	54.640,56	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.16	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.107,52	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.104.593,88	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.104.593,88	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	495.261,00	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	421.975,32	-	-	-

3.3.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e	15.667,08	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		transferencias de impostos				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	39.102,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	39.102,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	2.831.339,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2021 Manutencao das Atividades do PDDE	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	304.666,44
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	304.666,44	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	304.666,44	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	46.871,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	85.974,72	-	-	-
		Escola	-	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	164.051,16	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	7.768,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Total da Acao:	-	-	-	312.435,24
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0053 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-
		ACAO : 2028 Educacao de Jovens e Adultos - EJA	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	27.320,28
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	27.320,28	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	27.320,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.884,40	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15520000	PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	27.320,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2039 Manutencao das Ativs. do Salario Educaca	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	703.076,40
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	703.076,40	-

3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	703.076,40	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	178.552,92	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	54.640,56	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	125.077,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	290.164,68	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	15.667,08	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	781.152,84
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2041 Manutencao das Ativs.do Transporte Escol	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.083.359,16
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.083.359,16	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.083.359,16	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	180.624,60	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15530000	PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	257.794,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	34.830,12	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15530000	PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15530000	PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	390.641,16	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15530000	PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.083.359,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-

		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO				
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
		CAO : 2055 Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	5.514.481,72
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	5.514.481,72	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	5.514.481,72	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	234.358,80	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	2.301.248,04	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15421070	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB	2.038.720,60	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	807.307,80	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	125.077,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	5.514.481,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO				
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
		CAO : 2056 Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.161.182,24
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	442.951,08	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	442.951,08	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	281.230,56	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	83.644,08	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	718.231,16	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	718.231,16	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	54.640,56	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	234.358,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15420000	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	100.000,00	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	125.077,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

3.3.90.39	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	125.077,68	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	116.143,56
4.4.00.00		Investimentos	-	-	116.143,56	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	116.143,56	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	113.036,04	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	3.107,52	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.277.325,80
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0053 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-
		ACAO : 2057 Educacao de Jovens e Adultos-Eja-70	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	179.588,76
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	179.588,76	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	179.588,76	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	179.588,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0053 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-
		ACAO : 2058 Educacao de Jovens e Adultos-Eja-30	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	484.255,20
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	249.896,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	249.896,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	78.076,44	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-

		TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	-	234.358,80
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	234.358,80	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	46.871,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	46.871,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	531.126,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0014 - Gestao Pedagogica Eficiente	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2108 FortaL.dos Cons.Munic.de Educ.do FUNDEB e da Merenda Escolar	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	38.844,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	38.844,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	38.844,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Total da Acao:	-	-	-	46.612,80
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0017 - Fortalecimento a Qualidade na Educacao	-	-	-	-

		FUNCAO : 12 - EDUCACAO				
		SUBFUNCAO: 364 - ENSINO SUPERIOR				
		ACAO : 2110 Realiz.de Parceria com Inst.de Ens.Super				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.204,68
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	31.204,68	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	31.204,68	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.204,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2124 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C/ INSTITUICOES	-	-	-	-
		PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-
		APLICACAO : Manut. das Ativ. do Contrato de Gestao c/ Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	4.937.725,96
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	4.937.725,96	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	4.937.725,96	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	655.774,76	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	3.707.271,36	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15410000	Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	45.447,48	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15420000	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	529.232,36	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	4.937.725,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA **2024**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 2125 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C/ INSTITUICOES	-	-	-	-
		PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-
		APLICACAO : Manut. das Ativ. do Contrato de Gestao c/ Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	40.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	40.000,00	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	40.000,00	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	10.000,00	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15410000	Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	10.000,00	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15420000	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	10.000,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	40.000,00
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	48.608.910,85

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0901 - SEC.MUN.DE TURISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0023 - Fomentando o Turismo de Canguaretama	-	-	-	-
		FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 695 - TURISMO	-	-	-	-
		ACAO : 1090 Reforma,Ampl. Reordenamento e Manutencao do Centro de Artesanato	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	15.667,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0901 - SEC.MUN.DE TURISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0023 - Fomentando o Turismo de Canguaretama	-	-	-	-
		FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 695 - TURISMO	-	-	-	-
		ACAO : 1091 Reorganizar a Area Urbanistica da Barra do Cunhau	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.204,68
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	31.204,68	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	54.640,56
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0901 - SEC.MUN.DE TURISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 695 - TURISMO	-	-	-	-
		ACAO : 2034 Manutencao da Secretaria Mun. de Turismo	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	638.465,88
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	221.928,72	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	221.928,72	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	416.537,16	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	416.537,16	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-

3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	81.442,92	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	140.615,28	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	168.453,48	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	5.826,60	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	50.000,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	50.000,00	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	50.000,00	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	50.000,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	688.465,88
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	758.773,52
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		PROGRAMA : 0025 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1085 Manut. de Unidades Basicas de Saude	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	374.974,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	374.974,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	374.974,08	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	18.256,68	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	91.153,92	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	374.974,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-

		PROGRAMA : 0024 - Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Fisica e Tecno.				
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
		ACAO : 1131 Construcão de Unidade de Pronto Atendimento				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	187.616,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	187.616,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	187.616,52	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	44.282,16	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	143.334,36	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de				
		Saude				
		Total da Acao:	-	-	-	187.616,52
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0024 - Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Fisica e Tecno.				
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
		ACAO : 1132 Estruturacao da Rede de Atencao espec. Construcão de und.de Saude				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	359.307,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	359.307,00	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	359.307,00	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	64.998,96	-	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	28.744,56	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Saude				
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	54.640,56	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.435,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude				
		Total da Acao:	-	-	-	359.307,00
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0024 - Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Fisica e Tecno.				
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
		ACAO : 1135 Aquisicao de Ambulancia				

4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	398.539,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	398.539,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	398.539,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	104.101,92	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	138.155,16	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	156.282,36	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	398.539,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA				
		ACAO : 1160 Emendas Parlamentares Impositivas EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	136.251,46
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	136.251,46	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	136.251,46	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	136.251,46	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	586.922,82
4.4.00.00		Investimentos	-	-	586.922,82	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	586.922,82	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	457.442,82	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	129.480,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	723.174,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0026 - Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atencao Integral a Saude	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA				
		ACAO : 1180 REFOR. DO POST. DE SAUDE DE BARRA DE CUN EMENDA 022				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	46.871,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	46.871,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	46.871,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0026 - Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atencao Integral a Saude	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA				
		ACAO : 1182 AQUISICAO DE UM VEICULO PARA UBS DE SAUD DE BARRA DE CUNHAU- EMENDA 023				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	110.148,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	110.148,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	110.148,96	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	110.148,96	-	-	-

		Total da Acao:	-	-	-	110.148,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0024 - Impl,Expansao,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Fisica e Tecno.	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 1185 AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTI MOVEL EMENDAS 08-010-012-014-018 E019	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	175.833,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	175.833,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	175.833,84	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16350000	Royalties do Petroleo e Gas Natural vinculados a Saude	175.833,84	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	175.833,84
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2016 Manutencao da Ativ. do Fundo Mun.de Saud FMS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	6.430.107,86
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	2.193.004,34	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.193.004,34	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	296.897,64	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.405.764,36	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	85.974,72	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	347.396,42	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	4.237.103,52	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	4.237.103,52	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	39.102,96	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	468.847,08	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	62.538,84	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

3.3.90.36	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	312.564,72	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.453.283,52	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.697.741,76	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	1.281.075,12
4.4.00.00		Investimentos	-	-	1.281.075,12	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.281.075,12	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	809.767,92	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	182.307,84	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	54.640,56	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	7.711.182,98
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2024 Manut.das Atividades do Conselho Mun.de Saude	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	94.002,48
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	94.002,48	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	94.002,48	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	109.669,56
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-

		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA				
		ACAO : 2037 Manut. das Atividades da Saude da Famili SF				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	2.994.613,44
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	1.540.941,48	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.540.941,48	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	38.326,08	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	468.847,08	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	765.744,72	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	262.585,44	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.453.671,96	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	336.259,56	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	336.259,56	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.117.412,40	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	390.641,16	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	156.282,36	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	437.512,92	-	-	-
3.3.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.3.90.91	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-

		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	8.027,76	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	239.020,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	239.020,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	239.020,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	29.650,92	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	39.102,96	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	170.266,20	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	3.233.633,52
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2040 Manut. das Atividades da Saude Bucal-SB	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.693.209,96
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	922.027,08	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	922.027,08	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	468.847,08	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	89.082,24	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	771.182,88	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	238.890,60	-	-

3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	66.941,16	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	171.949,44	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	532.292,28	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	234.358,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.884,40	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	179.718,24	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.272,84	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.107,52	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Saude				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	62.538,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	62.538,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.755.748,80
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0060 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 2042 Implantacao de Servico de Atencao Domici SAD	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	203.672,04
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	102.289,20	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	102.289,20	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-

3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	776,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	101.382,84	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	101.382,84	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.537,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.537,60	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.537,60	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
		Total da Acao:	-	-	-	219.209,64
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 2044 Manutencao do piso de atencao basica-PAB FIXO	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.646.726,64

3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	617.101,68	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	617.101,68	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	359.436,48	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	78.076,44	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	78.076,44	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	46.871,76	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.029.624,96	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	156.282,36	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	873.342,60	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.553,76	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	625.129,44	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.107,52	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	35.089,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	35.089,08	-

4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	35.089,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.981,56	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.681.815,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	-	-	-	-
		ACAO : 2045 Manut. das Atividades de Assistencia Farmaceutica Basica -AFB	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.250.261,09
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	101.512,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	101.512,32	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.435,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.148.748,77	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.148.748,77	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	625.129,44	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	16.443,96	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	468.201,89	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	38.973,48
4.4.00.00		Investimentos	-	-	38.973,48	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	38.973,48	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Total da Acao:	-	-	-	1.289.234,57
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-

		SUBFUNCAO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA				
		ACAO : 2046 Manut. das Ativ. da Vigilancia Sanitaria				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	427.154,52
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	311.010,96	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	311.010,96	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	96.851,04	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.553,76	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.683,24	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	116.143,56	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	116.143,56	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.107,52	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.193,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	906,36	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.424,28	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.95		Indenizacao Pela Execucao De Trabalhos De Campo	-	-	-	-
3.3.90.95	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.565,36
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.565,36	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.565,36	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	5.049,72	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.732,96	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	11.782,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude				
		Total da Acao:	-	-	-	450.719,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-
		ACAO : 2047 Manutencao das Atividade Epidemiologica	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.335.845,16
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	661.772,28	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	661.772,28	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	312.564,72	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	234.358,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	49.979,28	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	46.871,76	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.559,56	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.330,64	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Saude				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	674.072,88	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	546.923,52	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	546.923,52	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	127.149,36	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.107,52	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.553,76	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	776,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.95		Indenizacao Pela Execucao De Trabalhos De Campo	-	-	-	-
3.3.90.95	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.95		Indenizacao Pela Execucao De Trabalhos De Campo	-	-	-	-
3.3.90.95	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.107,52	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	9.322,56
4.4.00.00		Investimentos	-	-	9.322,56	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	9.322,56	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude				
		Total da Acao:	-	-	-	1.345.167,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2048 Manut.das Atividade do Saude na Escola PSE	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	37.290,24
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	37.290,24	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	37.290,24	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.553,76	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.553,76	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.107,52	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	3.107,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	3.107,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.107,52	-	-

4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.107,52	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude				
		Total da Acao:	-	-	-	40.397,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2049 Manut. das Atividades do Agente Comunita de Saude -ACS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	2.780.583,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA****2024**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	1.142.919,96	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.142.919,96	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	687.538,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	187.487,04	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	78.076,44	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.637.663,04	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	390.641,16	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	390.641,16	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.247.021,88	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.435,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	234.358,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA****2024**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.33		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	468.847,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	468.847,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.330,64	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.95		Indenizacao Pela Execucao De Trabalhos De Campo	-	-	-	-
3.3.90.95	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.330,64	-	-	-

		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
		Total da Acao:	-	-	-	2.780.583,00
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 2061 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ASSISTENC PSICO SOCIAL-CAPS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.272.529,44
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	192.148,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	192.148,32	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	78.076,44	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	39.102,96	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	39.102,96	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.330,64	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.080.381,12	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	122.488,08	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	122.488,08	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	957.893,04	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.435,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	171.949,44	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	93.743,52	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	179.718,24	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	179.718,24	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				

3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	179.718,24	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.330,64	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	54.640,56
4.4.00.00		Investimentos	-	-	54.640,56	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	54.640,56	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.327.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		AAO : 2079 Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	817.018,80
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	335.871,12	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	335.871,12	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	78.076,44	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.435,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	101.512,32	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	481.147,68	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	481.147,68	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.768,80	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	203.154,12	-	-	-

3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude		-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.667,08	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude		-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.435,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude		-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.204,68	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude		-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	93.743,52	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude		-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.661,28	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude		-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	206.261,64
4.4.00.00		Investimentos	-	-	206.261,64	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	206.261,64	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	187.487,04	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude		-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.553,76	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude		-	-	-
		Saude		-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.023.280,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0060 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2091 Contribuicao a Consorcio de Saude	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	93.743,52
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	93.743,52	-
3.3.40.00		Transferencias A Municipios	-	15.667,08	-	-
3.3.42.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica (i)	-	-	-	-
3.3.42.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	31.204,68	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.70.00		Transferencias A Instituicoes Multigovernamentais	-	31.204,68	-	-
3.3.71.70		Rateio Pela Participacao Em Consorcio P?blico (i)	-	-	-	-
3.3.71.70	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	93.743,52
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 2095 Manutencao das Ativ.Media e Alta Complex MAC	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	3.462.683,64
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	684.301,80	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	684.301,80	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	328.102,32	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	93.743,52	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	2.778.381,84	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.778.381,84	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	468.847,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.093.847,04	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	234.358,80	-	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	781.411,80	-	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	-	228.920,64
4.4.00.00		Investimentos	-	-	228.920,64	-	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	228.920,64	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	203.154,12	-	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-
4.4.90.92	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	-	3.691.604,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	-	-	-	-	-
		ACAO : 2118 Manut. das Atividades da Assist.Farmaceu especializada	-	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	-	102.548,16
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	31.204,68	-	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		Saude	-	-	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	71.343,48	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	71.343,48	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	-
3.3.90.30	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	7.768,80	-	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	6.344,52	-	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	26.413,92	-	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-	-
3.3.90.32	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	14.113,32	-	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	8.934,12	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	-	102.548,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0044 - Enfrentamento a Pandemia	-	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-	-
		ACAO : 2119 Enfretamento da Emergencia COVID 19	-	-	-	-	-

3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	3.265.356,12
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	70.307,64	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	70.307,64	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	3.195.048,48	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	185.285,88	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	185.285,88	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.009.762,60	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	781.411,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	39.102,96	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	87.528,48	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.039.077,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	937.564,68	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	125.077,68	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	171.949,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	171.949,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	171.949,44	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	62.538,84	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	40.009,32	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	69.401,28	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	3.437.305,56
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0026 - Fortalec.do Acesso e Melhorias da Atencao Integral a Saude	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2123 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C MAN. ATIV. CONTRATOGESTAO/INSTITUICOES PFE	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.881.303,46
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.881.303,46	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	1.881.303,46	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	881.303,46	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000.000,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.881.303,46
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	34.550.784,45

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0029 - Gestao e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	-	-	-	-
		ACAO : 1138 Aquisicao de Veiculos	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.204,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0030 - Ordenamento do Transito	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	-	-	-	-
		ACAO : 1142 Contrucao de Ciclovias	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	109.281,12
4.4.00.00		Investimentos	-	-	109.281,12	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	109.281,12	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	109.281,12
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0030 - Ordenamento do Transito	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	-	-	-	-
		ACAO : 1143 Contrucao de Calcadoes p/Caminhada	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.852,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.852,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.852,08	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.884,40	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.852,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0029 - Gestao e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-

		SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO				
		ACAO : 1186 Construcão de Uma Garagem e Oficina Muni				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	47.001,24
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	47.001,24	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	47.001,24	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	78.205,92
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2032 Manut Sec Mun de Transito e Transporte	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	678.863,64
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	486.715,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	486.715,32	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	85.974,72	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	192.148,32	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	192.148,32	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	69.660,24	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Total da Acao:	-	-	-	710.068,32
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	960.612,12
		ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 1025 CONST E MAN DO CRAS-CRAS PIQUIRI	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	320.333,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	320.333,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	320.333,52	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	39.102,96	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	117.179,40	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	85.974,72	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	320.333,52
		ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0067 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNÇÃO : 16 - HABITACAO	-	-	-	-
		SUBFUNÇÃO: 481 - HABITACAO RURAL	-	-	-	-
		ACAO : 1103 Const/Ampl e Ref de Unid Habitacionais	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	121.322,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	121.322,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	121.322,76	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.381,60	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.694,84	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	11.912,16	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	121.322,76
		ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 1204 AMPL/REF/ADEQ E REPARACAO DA SEC E SUAS UNID DE ATENDIMENTO	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	117.179,40
4.4.00.00		Investimentos	-	-	117.179,40	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	117.179,40	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	20.328,36	-	-	-

4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	10.876,32	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	117.179,40
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
		ACAO : 1205 CONST E MAN DA UNID ESTATAL DA SEMAS				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	156.023,40
4.4.00.00		Investimentos	-	-	156.023,40	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	156.023,40	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	156.023,40
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0032 - SUAS Dinamizado	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 1207 IMPL E MAN DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATR DA PROTECAO SOC	-	-	-	-
		ESPECIAL	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	248.342,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	248.342,64	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	32.758,44	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	32.758,44	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	215.584,20	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	51.533,04	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	54.640,56

4.4.00.00		Investimentos	-	-	54.640,56	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	54.640,56	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	302.983,20
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0032 - SUAS Dinamizado	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2009 MAN DOS SERV DE PROT SOCIAL A ADOLESC EM CUMP A MEDIDAS SOCIOEDUC DE LA E PSC	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	15.667,08
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	15.667,08	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	15.667,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2050 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	15.537,60
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	9.322,56	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	9.322,56	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	6.215,04	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	6.215,04	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	15.537,60
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0031 - Controle Social Ativo e Atuante	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2051 CONCESSAO DE BENEF EVENTUAIS E MAN DO PLANTAO SOCIAL	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	163.921,68
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	163.921,68	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	163.921,68	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	163.921,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-

		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
		ACAO : 2053 MAN DAS ATIV DE APOIO A ORG E GESTAO DO SUAS				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	649.860,12
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	366.428,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	366.428,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	125.077,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	283.431,72	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	283.431,72	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.34		Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	-	-	-	-
3.3.90.34	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	72.638,28
4.4.00.00		Investimentos	-	-	72.638,28	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	72.638,28	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	722.498,40
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2060 MAN DAS ATIV DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	341.179,80
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	183.473,16	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	183.473,16	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.201,16	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	107.209,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-

3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.416,20	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	157.706,64	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	2.330,64	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	155.376,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.019,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	31.204,68	-	-	-
3.3.90.34		Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	-	-	-	-
3.3.90.34	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.019,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.416,20	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	62.538,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	62.538,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	6.991,92	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	16.443,96	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	403.718,64
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2080 MAN DAS ATIV DOS SERV DE PROT SOC BASICA	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	573.466,92
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	245.364,60	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	245.364,60	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-

3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.683,24	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	138.932,04	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	17.868,24	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	36.901,80	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	328.102,32	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	15.537,60	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.50.43		Subvencoes Sociais	-	-	-	-
3.3.50.43	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	312.564,72	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	11.782,68	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	35.218,56	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.639,32	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.796,56	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	8.934,12	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	37.937,64	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16650000	Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social	156.282,36	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	42.987,36
4.4.00.00		Investimentos	-	-	42.987,36	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	42.987,36	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	19.551,48	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	616.454,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0031 - Controle Social Ativo e Atuante	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		CAAO : 2082 MAN DAS ATIV DE FORT DO CONT SOCIAL IGDSUAS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	129.480,00

3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	129.480,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	129.480,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.545,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.545,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	13.724,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	26.154,96	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.322,56	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	17.091,36
4.4.00.00		Investimentos	-	-	17.091,36	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	17.091,36	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	8.545,68	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	146.571,36
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2089 MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN ASSIST SOCIA	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	715.377,00
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	363.191,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	363.191,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	174.409,56	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.344,52	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	96.592,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	352.185,60	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	352.185,60	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	47.519,16	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	22.917,96	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	117.826,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	731.044,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0032 - SUAS Dinamizado	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2092 MAN DAS ATIV DO PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	593.795,28
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	231.380,76	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	231.380,76	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	132.846,48	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.272,84	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	59.042,88	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	19.551,48	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	362.414,52	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	362.414,52	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.099,44	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	164.051,16	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	187.487,04	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	171.949,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	171.949,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	171.949,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	171.949,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	765.744,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0031 - Controle Social Ativo e Atuante	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-

		ACAO : 2097 MAN DAS ATIV DE FORT DO CONT SOCIAL DO PROG BOLSA FAMILIA E CAD UNICO-IGDPBF				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	78.853,32
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	78.853,32	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.853,32	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.460,12	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	20.975,76	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.812,72	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	29.391,96	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	64.740,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	64.740,00	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	64.740,00	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.237,00	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	14.631,24	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	143.593,32
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0031 - Controle Social Ativo e Atuante	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2098 GESTAO DO PROG BOLSA FAMILIA E DO CAD UNICO-IGDPBF	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	246.788,88
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	149.937,84	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	149.937,84	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	27.320,28	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	27.320,28	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.812,72	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	29.391,96	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	96.851,04	-

3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	96.851,04	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.667,08	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
3.3.90.34		Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	-	-	-	-
3.3.90.34	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.330,64	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.545,68	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	38.973,48
4.4.00.00		Investimentos	-	-	38.973,48	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	38.973,48	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	285.762,36
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0044 - Enfrentamento a Pandemia	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	140.615,28
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	140.615,28	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	140.615,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	39.102,96	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	24.730,68	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	48.813,96	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	140.615,28
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	5.168.971,08
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1144 Criacao do Horto Flor de Canguaretama	-	-	-	-

3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	23.306,40
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	23.306,40	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.306,40	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.075,20
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1145 Criacao de Parque Mun na Area Conhecida por Matinha	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	47.001,24
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	47.001,24	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	47.001,24	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	62.668,32
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1147 Elab,Implan e Gerenc do Plano de Residuo Solidos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	54.640,56
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	54.640,56	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	54.640,56	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	46.871,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	46.871,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	101.512,32
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-

		FUNCAO : 15 - URBANISMO					
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
		ACAO : 1165 Recup e Reflorest do Rio Piquiri					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-	
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-	
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-	
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	15.667,08	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-	
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL					
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
		ACAO : 2070 Man da Sec Mun do Meio Ambiente					
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	315.542,76	
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	147.607,20	-	
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	147.607,20	-	-	
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	62.538,84	-	-	-	
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-	
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-	
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-	
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-	
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	167.935,56	-	
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	167.935,56	-	-	
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-	
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-	
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-	
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-	
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-	
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-	
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-	
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-	
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	338.978,64	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-	
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL					
		SUBFUNCAO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL					

		ACAO : 2112 Recup e Limpeza de Rios e Lagoas				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	39.102,96
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	39.102,96	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	3.107,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	3.107,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.107,52	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	42.210,48
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2113 Implantacao da Coleta Seletiva	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	39.102,96
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	39.102,96	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	39.102,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-	-	-	-
		ACAO : 2114 Prom do Paisagismo e Recomp Ambient das Areas Degradadas	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	70.307,64
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	70.307,64	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	70.307,64	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	93.743,52
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	724.958,52
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	-	-	-

		PROGRAMA : 0039 - Esporte e Lazer para Todos	-	-	-	-
		FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER				
		SUBFUNCAO: 813 - LAZER				
		ACAO : 1152 Const Quadras Poliesp na Z Rural e Urb				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	609.980,28
4.4.00.00		Investimentos	-	-	609.980,28	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	609.980,28	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	31.204,68	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15690000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	468.588,12	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	39.102,96	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	24.212,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	609.980,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0039 - Esporte e Lazer para Todos	-	-	-	-
		FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	-	-	-	-
		ACAO : 1153 Const de Um Estadio Municipal	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	125.077,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	125.077,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	125.077,68	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	14.890,20	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	16.443,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	125.077,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2059 Man das Ativ do Dep de Esporte	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	430.909,44
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	196.032,72	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	196.032,72	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	34.441,68	-	-	-

3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.94		Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	-	-	-	-
3.1.90.94	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	234.876,72	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	234.876,72	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	93.743,52	-	-	-
3.3.90.31		Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	-	-	-	-
3.3.90.31	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	446.576,52
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	1.181.634,48
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1501 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0040 - Gestao de Controle Interno	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 124 - CONTROLE EXTERNO	-	-	-	-
		ACAO : 1154 Aquis de Mat Perm e Equip de Inform e Softwares de Monitoramento	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.334,16
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.334,16	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.334,16	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.334,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1501 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 124 - CONTROLE EXTERNO	-	-	-	-
		ACAO : 2071 Manut da Controladoria Geral	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	476.745,36
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	141.262,68	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	141.262,68	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	17.220,84	-	-	-	
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	-	-	-	-	
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-	
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-	
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	335.482,68	-	
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	335.482,68	-	-	
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-	
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-	
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-	
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-	
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	91.153,92	-	-	-	
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-	
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-	
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	484.514,16	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 1501 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0040 - Gestao de Controle Interno	-	-	-	-	
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-	
		SUBFUNCAO: 124 - CONTROLE EXTERNO	-	-	-	-	
		ACAO : 2115 Implem da Lei Mun de Acesso a Infor -LAI	-	-	-	-	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-	
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-	
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	15.667,08	
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	531.515,40	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-	
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-	
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-	
		ACAO : 1067 Pavimentacao, Recomposicao, Capinacao Roco E Drenagem de Ruas	-	-	-	-	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	445.152,24	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	445.152,24	-	
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	445.152,24	-	-	
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	
4.4.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-	
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-	
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-	
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-	

4.4.90.51	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	328.879,20	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17500000	Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	85.197,84	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	445.152,24
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
		ACAO : 1068 Ampliacao e Melhoria de Abastecimento de Agua				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	663.973,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	663.973,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	663.973,44	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	632.768,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	663.973,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
		ACAO : 1072 Extensao de Rede e Manutencao da Ilum. Publica				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	320.959,04
4.4.00.00		Investimentos	-	-	320.959,04	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	320.959,04	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	93.743,52	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	78.076,44	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.39	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	80.536,56	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	13.961,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	320.959,04
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				

		ACAO : 1080 Contrucao,Conservacao e Manutencao de Pracas Parques,Jardins,Areas Verdes				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	105.396,72
4.4.00.00		Investimentos	-	-	105.396,72	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	105.396,72	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.884,40	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	54.640,56	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	105.396,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhorias da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1081 CONSTRUCAO E MELHORIAS DE PSSAGENS MOLH. E BEIROS	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	109.111,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	109.111,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	109.111,08	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	22.659,00	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	776,88	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17500000	Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17550000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administracao Direta	54.600,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	109.111,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhorias da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1100 Construcao,Reform, Ampl e Adq. de Predio Publicos	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	103.842,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	103.842,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	103.842,96	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	24.212,76	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	24.212,76	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	24.212,76	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	103.842,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-

		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO				
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
		ACAO : 1129 Criar Usina de Triagem Para Reuso,Recicl e Tratamento do Residuos Solidos				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	109.410,60
4.4.00.00		Investimentos	-	-	109.410,60	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	109.410,60	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	18.774,60	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	20.328,36	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	109.410,60
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS	-	-	-	-
		ACAO : 2015 MANUTENCAO DA SECR. DE INFRA ESTR. URBAN	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	4.758.784,20
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	2.883.690,68	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.883.690,68	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.600.000,00	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	93.743,52	-	-	-
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.875.093,52	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	23.435,88	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.70.00		Transferencias A Instituicoes Multigovernamentais	-	7.768,80	-	-
3.3.70.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.70.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.843.888,84	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	39.879,84	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17200000		468.847,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	625.129,44	-	-	-
3.3.90.31		Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	-	-	-	-
3.3.90.31	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-

3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	17200000		234.358,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	156.282,36	-	-	-
3.3.90.47		Obrigacoes Tributarias E Contributivas	-	-	-	-
3.3.90.47	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.000,00	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	27.838,20	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	22.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	22.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	22.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	21.435,88	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.000,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	4.781.220,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 06 - SEGURANCA PUBLICA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 2031 Manutencao da Guarda Municipal	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	64.998,96
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	36.254,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	36.254,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	258,96	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	28.744,56	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	28.744,56	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08

4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	80.666,04
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	6.719.732,20
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1701 - PROCURADORIA JURIDICA MUCIPAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		CAAO : 2005 Manutecao da Procuradoria Juridica	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	288.869,88
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	274.627,08	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	274.627,08	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	88.046,40	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	155.376,00	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.2.00.00		Juros E Encargos Da Divida	-	-	7.768,80	-
3.2.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
3.2.90.21		Juros Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.21	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	6.474,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	6.474,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	6.474,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	2.488.751,26
4.6.00.00		Amortizacao Da Divida	-	-	2.488.751,26	-
4.6.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.488.751,26	-	-
4.6.90.71		Principal Da Divida Contratual Resgatado	-	-	-	-
4.6.90.71	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.488.751,26	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	2.777.621,14
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	2.777.621,14

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1801 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		CAAO : 2003 Manutencao da Sec. de Recursoso Humanos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	113.942,40
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	88.046,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	88.046,40	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	88.046,40	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	25.896,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	25.896,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.948,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.948,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	113.942,40
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	113.942,40

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2017 Manutencao da Sec. de Compras	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	115.107,72
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	89.211,72	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	89.211,72	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	89.211,72	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	25.896,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	25.896,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.948,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.948,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	115.107,72
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	115.107,72

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 2001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E EVENTOS	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 13 - CULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL	-	-	-	-
		ACAO : 2022 Manutencao das Atividades Culturais	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	209.628,12
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	30.816,24	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	30.816,24	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.495,96	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.107,52	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	178.811,88	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	178.811,88	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e	7.768,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		transferencias de impostos	-	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	125.077,68	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.553,76	-	-	-

3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	233.064,00
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 2001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E EVENTOS	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 13 - CULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL	-	-	-	-
		ACAO : 2107 Realizacao e Participacao de Eventos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	46.871,76
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	46.871,76	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	46.871,76
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	279.935,76
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 9901 - Reserva de Contingencia	-	-	-	-
		PROGRAMA : 9999 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-
		FUNCAO : 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-
		ACAO : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-
9.0.00.00		Receita De Deducao	-	-	-	850.000,00
9.9.00.00		Deducao De Outras Receitas Correntes	-	-	850.000,00	-
9.9.90.00		Recursos Arrecadados Em Exercicios Anteriores - Raea	-	850.000,00	-	-
9.9.99.99		A Classificar	-	-	-	-
9.9.99.99	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	850.000,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	850.000,00
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	850.000,00
		TOTAL GERAL:	-	-	-	121.436.109,81

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:072BB02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº. 388/2023- LDO/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'anta para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretária Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 09 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
00 - CÂMARA MUNICIPAL				1.860.000
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL				1.860.000
	01 - LEGISLATIVA			1.860.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.860.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			1.860.000
	1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal		420.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			420.000
	0001 - Lagoa Danta			420.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			260.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			160.000
	1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal		180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.000
	0001 - Lagoa Danta			180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			180.000
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal		1.260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.260.000
	0001 - Lagoa Danta			1.260.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			656.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			88.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES			15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO				1.184.112
01.001 - GABINETE DO PREFEITO				1.184.112
	04 - ADMINISTRAÇÃO			902.308
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			865.040
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			746.240
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal		746.240
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			746.240
	0001 - Lagoa Danta			746.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			330.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			108.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			5.720

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.920
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.960
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		118.800
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	60.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.500
	0001 - Lagoa Danta		60.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	58.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.300
	0001 - Lagoa Danta		58.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		9.768
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		9.768
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	Fiscal	9.768
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.768
	0001 - Lagoa Danta		9.768
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		220
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		27.500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		27.500
	2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Fiscal	27.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Lagoa Danta		27.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		275.259
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		275.259
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		275.259
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA FISCAL E DO ADOLESCENTE		245.229
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		245.229
	0001 - Lagoa Danta		245.229
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640

	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.965
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	15.180
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.180
	0001 - Lagoa Danta		15.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.430
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	Fiscal	14.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.850
	0001 - Lagoa Danta		14.850
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.750
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	24 - COMUNICAÇÕES		6.545
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		6.545
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		6.545
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Fiscal	6.545
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.545
	0001 - Lagoa Danta		6.545
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		275
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.285.949
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.285.949
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.285.949
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.277.996
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.724.170
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.608.120
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.551.360
	0001 - Lagoa Danta		1.551.360
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		165.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		33.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.640
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.600

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.680
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.640
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.960
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		198.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		176.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		42.240
	0001 - Lagoa Danta		42.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		14.520
	0001 - Lagoa Danta		14.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.280
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	Fiscal	69.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.850
	0001 - Lagoa Danta		69.850
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		33.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		26.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	Fiscal	46.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.200
	0001 - Lagoa Danta		46.200
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		33.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		510.046
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	45.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.650
	0001 - Lagoa Danta		45.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.650
	1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	Fiscal	129.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		129.800
	0001 - Lagoa Danta		129.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	39.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - Lagoa Danta		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		19.800
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Fiscal	123.638
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.638
	0001 - Lagoa Danta		123.638
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		52.358
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	Fiscal	171.358
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.358
	0001 - Lagoa Danta		171.358
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.718
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		43.780
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES	Fiscal	2.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		396
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	Fiscal	2.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		528
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	Fiscal	38.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.500
	0001 - Lagoa Danta		38.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		7.953
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		7.953
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	Fiscal	7.953
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.953
	0001 - Lagoa Danta		7.953
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.333
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.860.079
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.860.079
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.860.079
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.829.829
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.829.829
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS	Fiscal	847.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		847.550
	0001 - Lagoa Danta		847.550
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		814.000

	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	82.228
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.228
	0001 - Lagoa Danta		82.228
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.228
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fiscal		511.060
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		511.060
	0001 - Lagoa Danta		511.060
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		39.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Fiscal	388.991
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		382.391
	0001 - Lagoa Danta		382.391
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.640
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.640
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		363.911
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.600
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		30.250
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		30.250
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Fiscal	30.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.250
	0001 - Lagoa Danta		30.250
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		16.500
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.750
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			700.241
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			700.241
	20 - AGRICULTURA		683.323
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		251.698
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		251.698
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	31.535
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.535
	0001 - Lagoa Danta		31.535
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		23.615
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	220.163
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.163
	0001 - Lagoa Danta		220.163

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		94.939
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		660
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.980
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		264
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.320
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
544 - RECURSOS HÍDRICOS		21.692
0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		21.692
1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Fiscal	21.692
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.432
0001 - Lagoa Danta		14.432
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.232
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.260
0001 - Lagoa Danta		7.260
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	605 - ABASTECIMENTO		77.365
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		36.441
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	Fiscal	36.441
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400
	0001 - Lagoa Danta		26.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.041
	0001 - Lagoa Danta		10.041
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.401
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		40.924
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	Fiscal	40.924
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.664
	0001 - Lagoa Danta		33.664
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.960
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.124
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.260
	0001 - Lagoa Danta		7.260
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660

	606 - EXTENSÃO RURAL		268.652
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		268.652
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	Fiscal	83.148
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.848
	0001 - Lagoa Danta		67.848
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.848
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		15.300
	0001 - Lagoa Danta		15.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	Fiscal	33.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.500
	0001 - Lagoa Danta		16.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.500
	0001 - Lagoa Danta		16.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	56.630
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.630
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		56.630
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.430
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	42.803
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.803
	0001 - Lagoa Danta		42.803
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.203
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	Fiscal	53.071
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.071
	0001 - Lagoa Danta		53.071
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.280
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.591
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		63.916
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		63.916
	1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	Fiscal	63.916
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.076
	0001 - Lagoa Danta		48.076
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.836
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.840
	0001 - Lagoa Danta		15.840
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		16.918
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		16.918
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		16.918
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	Fiscal	16.918
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.334
	0001 - Lagoa Danta		15.334
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.714
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		1.584
	0001 - Lagoa Danta		1.584
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - PROCURADORIA JURIDICA			180.613
05.001 - PROCURADORIA JURIDICA			180.613
	04 - ADMINISTRAÇÃO		180.613
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		180.613
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		180.613
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Fiscal	180.613
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.613
	0001 - Lagoa Danta		180.613
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.640
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.213
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.280
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.080
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.609.370
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.609.370
	12 - EDUCAÇÃO		14.609.370
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		865.920
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		860.640
	1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL	Fiscal	2.640
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.980
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	55.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000
	0001 - Lagoa Danta		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS	Fiscal	1.320
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Fiscal	8.532
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.532
	0001 - Lagoa Danta		8.532
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.056
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		216
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	772.904
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		772.904
	0001 - Lagoa Danta		772.904
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		99.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		154.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		660
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		264
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	Fiscal	7.374
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.374
	0001 - Lagoa Danta		7.374
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.566
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	Fiscal	5.639
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.639
	0001 - Lagoa Danta		5.639
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF	Fiscal	7.231
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.231
	0001 - Lagoa Danta		7.231
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.347
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264

	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.280
	1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL	Fiscal	5.280
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.280
	0001 - Lagoa Danta		5.280
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.620
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		6.600
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		6.600
	1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL	Fiscal	6.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.280
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.596.339
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		35.640
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	35.640
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.720
	0001 - Lagoa Danta		27.720
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		26.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.920
	0001 - Lagoa Danta		7.920
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		8.560.699
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	138.769
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		56.320
	0001 - Lagoa Danta		56.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		58.689
	0001 - Lagoa Danta		58.689
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.049
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.920
	0001 - Lagoa Danta		7.920
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		7.920
	0001 - Lagoa Danta		7.920
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		7.920
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		7.920
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	87.876
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		56.320
	0001 - Lagoa Danta		56.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.460
	0001 - Lagoa Danta		20.460
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.176
	0001 - Lagoa Danta		3.176
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		536
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	6.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.280
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL	Fiscal	6.599
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.620
	0001 - Lagoa Danta		4.620
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.960
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		1.979
	0001 - Lagoa Danta		1.979
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.319
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	Fiscal	6.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
	1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Fiscal	2.640
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.980
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	133.278
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		34.320
	0001 - Lagoa Danta		34.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		22.398
	0001 - Lagoa Danta		22.398
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.078
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		47.520
	0001 - Lagoa Danta		47.520
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		29.040
	0001 - Lagoa Danta		29.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	43.382
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.734
	0001 - Lagoa Danta		21.734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.414
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		21.648
	0001 - Lagoa Danta		21.648

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.328
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	33.260
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.300
	0001 - Lagoa Danta		29.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.780
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	65.074
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.914
	0001 - Lagoa Danta		14.914
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.594
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		42.240
	0001 - Lagoa Danta		42.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		7.920
	0001 - Lagoa Danta		7.920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.164.680
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.164.680
	0001 - Lagoa Danta		1.164.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.640
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		26.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	136.308
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.000
	0001 - Lagoa Danta		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		103.308
	0001 - Lagoa Danta		103.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.668
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	Fiscal	2.640
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320

	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	Fiscal	1.320
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		528
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	204.433
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		204.433
	0001 - Lagoa Danta		204.433
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.913
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	1.320
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		132
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		132
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	3.960
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.904
	0001 - Lagoa Danta		2.904
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.056
	0001 - Lagoa Danta		1.056
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	51.407
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.900
	0001 - Lagoa Danta		9.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660

	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		41.507
	0001 - Lagoa Danta		41.507
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.587
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	6.411.191
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.077.337
	0001 - Lagoa Danta		2.077.337
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		267.617
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		194.040
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.980
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		171.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		147.840
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		343.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.910.720
	0001 - Lagoa Danta		3.910.720
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		389.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.860.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		660.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		23.980
	0001 - Lagoa Danta		23.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.860
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.820
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		63.896
	0001 - Lagoa Danta		63.896
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.959
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.297
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		68.200
	0001 - Lagoa Danta		68.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		267.058
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		267.058
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		234.058
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	Fiscal	6.218
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.218

	0001 - Lagoa Danta		6.218
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.862
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	7.231
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.980
	0001 - Lagoa Danta		1.980
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.251
	0001 - Lagoa Danta		5.251
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.591
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	33.982
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		33.982
	0001 - Lagoa Danta		33.982
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.622
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	Fiscal	11.931
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.940
	0001 - Lagoa Danta		5.940
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.280
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.991
	0001 - Lagoa Danta		5.991
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.331
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	362 - ENSINO MÉDIO		104.911
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		104.911
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	Fiscal	86.618
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		86.618
	0001 - Lagoa Danta		86.618
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.640
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	Fiscal	18.293
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		11.693

	0001 - Lagoa Danta		11.693
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.093
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	364 - ENSINO SUPERIOR		128.040
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		128.040
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	128.040
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		128.040
	0001 - Lagoa Danta		128.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.176.613
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		4.176.613
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	57.844
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.604
	0001 - Lagoa Danta		15.604
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.284
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		13.860
	0001 - Lagoa Danta		13.860
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.940
	0001 - Lagoa Danta		5.940
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.280
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		7.920
	0001 - Lagoa Danta		7.920
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		7.920
	0001 - Lagoa Danta		7.920
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	Fiscal	76.395
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.320
	0001 - Lagoa Danta		23.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		40.920
	0001 - Lagoa Danta		40.920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.155
	0001 - Lagoa Danta		12.155
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.835
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS	Fiscal	2.640
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		660
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660

	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL	Fiscal	11.279
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.679
	0001 - Lagoa Danta		4.679
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.019
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.980
	0001 - Lagoa Danta		1.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.980
	0001 - Lagoa Danta		1.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	Fiscal	150.390
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.480
	0001 - Lagoa Danta		18.480
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.840
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		131.910
	0001 - Lagoa Danta		131.910
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.310
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	29.211
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.520
	0001 - Lagoa Danta		14.520
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		14.691
	0001 - Lagoa Danta		14.691
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.491
	1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	23.137
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.137
	0001 - Lagoa Danta		23.137
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.217
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	545.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		545.600
	0001 - Lagoa Danta		545.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		52.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.280

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	Fiscal	2.106.650
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		539.880
	0001 - Lagoa Danta		539.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		261.360
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		217.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.008.480
	0001 - Lagoa Danta		1.008.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		188.760
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.284
	0001 - Lagoa Danta		20.284
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		660
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		43.006
	0001 - Lagoa Danta		43.006
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		766
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		110.000
	0001 - Lagoa Danta		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		385.000
	0001 - Lagoa Danta		385.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL	Fiscal	3.960
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		396
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		528
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		264
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	Fiscal	11.569
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.569
	0001 - Lagoa Danta		11.569
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		660
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		264
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		613
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	Fiscal	49.368
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.280
	0001 - Lagoa Danta		5.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		44.088
	0001 - Lagoa Danta		44.088
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.768
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	Fiscal	18.076
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		18.076
	0001 - Lagoa Danta		18.076
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.940
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.960
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.708
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	85.318
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.878
	0001 - Lagoa Danta		29.878
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.238
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		55.440
	0001 - Lagoa Danta		55.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Fiscal	999.680
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		313.500
	0001 - Lagoa Danta		313.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.280
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		184.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.980
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.520
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		484.440
0001 - Lagoa Danta		484.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.280
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		396.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.840
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.640
0001 - Lagoa Danta		2.640
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		660
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		396
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.600
0001 - Lagoa Danta		6.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		554
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		766
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		55.000
0001 - Lagoa Danta		55.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		137.500
0001 - Lagoa Danta		137.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.500
2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	Fiscal	5.496
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.244
0001 - Lagoa Danta		2.244
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.252
	0001 - Lagoa Danta		3.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.668
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		619.509
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		619.509
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	4.628
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.628
	0001 - Lagoa Danta		4.628
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		924
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		404
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		132

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		198
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		396
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		198
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	Fiscal	20.244
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.280
	0001 - Lagoa Danta		5.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.964
	0001 - Lagoa Danta		14.964
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.644
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	Fiscal	27.476
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		27.476
	0001 - Lagoa Danta		27.476
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.076
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	Fiscal	567.161
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		133.980
	0001 - Lagoa Danta		133.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.440
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		433.181
	0001 - Lagoa Danta		433.181
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.641
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		341.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		110.118
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		110.118
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	Fiscal	13.015
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.015
	0001 - Lagoa Danta		13.015
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.560
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.455
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	Fiscal	4.483
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.188
	0001 - Lagoa Danta		1.188
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.056
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.295
	0001 - Lagoa Danta		3.295
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.163
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	Fiscal	72.303
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		54.252
	0001 - Lagoa Danta		54.252
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.772
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.240
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		18.051
	0001 - Lagoa Danta		18.051
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.359
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.772
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	Fiscal	20.317
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.317
	0001 - Lagoa Danta		20.317
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.640
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.213
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.320
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.320
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	Fiscal	1.320
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		132
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		264
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS			4.069.657
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			4.069.657
	15 - URBANISMO		3.436.892
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.905.785
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.602.214
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	39.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
	0001 - Lagoa Danta		39.600

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		19.800
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	1.562.614
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.394.974
	0001 - Lagoa Danta		1.394.974
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		151.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		177.443
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.980
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		491
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.960
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		44.220
	0001 - Lagoa Danta		44.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.960
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.220
	0001 - Lagoa Danta		110.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.960
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.280
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		303.571
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	303.571
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.600
	0001 - Lagoa Danta		105.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		47.971
	0001 - Lagoa Danta		47.971
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.971
	17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Lagoa Danta		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.187.221
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.187.221
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	285.088
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.880
	0001 - Lagoa Danta		121.880
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Lagoa Danta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.208
	0001 - Lagoa Danta		13.208

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.208
	1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	Fiscal	25.685
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.685
	0001 - Lagoa Danta		25.685
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.045
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	600.407
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.407
	0001 - Lagoa Danta		152.407
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		152.407
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		132.000
	0001 - Lagoa Danta		132.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		132.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Lagoa Danta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal	108.566
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.366
	0001 - Lagoa Danta		45.366
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.766
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	Fiscal	23.137
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.937
	0001 - Lagoa Danta		9.937
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.937
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	101.297
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.297
	0001 - Lagoa Danta		35.297
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.297
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR	Fiscal	6.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.960
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	Fiscal	36.441

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800
	0001 - Lagoa Danta		19.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.960
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.920
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.641
	0001 - Lagoa Danta		16.641
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.641
	452 - SERVIÇOS URBANOS		334.646
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		65.560
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	65.560
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.560
	0001 - Lagoa Danta		65.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		269.086
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Fiscal	42.947
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Lagoa Danta		33.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.947
	0001 - Lagoa Danta		9.947
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.947
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	Fiscal	132.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	73.027
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.027
	0001 - Lagoa Danta		7.027
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.027
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	Fiscal	21.112
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.112
	0001 - Lagoa Danta		21.112
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.980
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.172
	605 - ABASTECIMENTO		9.240
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		9.240
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS	Fiscal	9.240
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	17 - SANEAMENTO		187.159

	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		187.159
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		187.159
	1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	116.519
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.319
	0001 - Lagoa Danta		20.319
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.319
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.200
	0001 - Lagoa Danta		46.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.200
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	Fiscal	52.059
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800
	0001 - Lagoa Danta		19.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.259
	0001 - Lagoa Danta		32.259
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.259
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	Fiscal	18.581
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.581
	0001 - Lagoa Danta		18.581
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.345
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		198
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		198
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		52.281
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		15.840
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		15.840
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA	Fiscal	15.840
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.840
	0001 - Lagoa Danta		15.840
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		36.441
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		36.441
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	Fiscal	36.441
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800
	0001 - Lagoa Danta		19.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.641
	0001 - Lagoa Danta		16.641
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.641
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		43.382
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		43.382
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		43.382
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE	Fiscal	43.382
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.382
	0001 - Lagoa Danta		43.382
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600

4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.982
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600
25 - ENERGIA	349.943
752 - ENERGIA ELÉTRICA	349.943
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	349.943
2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal 349.943
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.920
0001 - Lagoa Danta	40.920
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.320
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.640
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.960
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.640
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	309.023
0001 - Lagoa Danta	309.023
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.763
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			106.575
08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			106.575
	04 - ADMINISTRAÇÃO		106.575
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		106.575
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		106.575
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	106.575
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.575
	0001 - Lagoa Danta		106.575
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.691
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.280
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			461.294
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			461.294
	26 - TRANSPORTE		461.294
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		280.535
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		280.535
	1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	116.322
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.042
	0001 - Lagoa Danta		111.042

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.042
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.280
	0001 - Lagoa Danta		5.280
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.280
	1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	14.401
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.401
	0001 - Lagoa Danta		14.401
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		14.401
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Fiscal	149.812
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		149.812
	0001 - Lagoa Danta		149.812
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.840
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		76.816
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.640
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.960
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		180.759
	0016 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		180.759
	1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	Fiscal	101.224
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.024
	0001 - Lagoa Danta		22.024
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.024
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		79.200
	0001 - Lagoa Danta		79.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		79.200
	1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA	Fiscal	14.461
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.461
	0001 - Lagoa Danta		14.461
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.461
	1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Fiscal	65.074
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.474
	0001 - Lagoa Danta		25.474
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.474
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		39.600
	0001 - Lagoa Danta		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			696.666
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			696.666
	13 - CULTURA		629.542
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		136.798
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		136.798
	1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	19.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800
	0001 - Lagoa Danta		19.800
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		19.800
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Fiscal	116.998
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		116.998
	0001 - Lagoa Danta		116.998

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.978
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.980
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		104.270
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		104.270
	1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO	Fiscal	2.630
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.310
	0001 - Lagoa Danta		1.310
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.310
	1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO	Fiscal	2.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO	Fiscal	99.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Lagoa Danta		33.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		374.013
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.320
	1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	Fiscal	1.320
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		372.693
	1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	Fiscal	5.630
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.990
	0001 - Lagoa Danta		2.990
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.990
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE	Fiscal	79.823
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.223
	0001 - Lagoa Danta		40.223
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.223
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		39.600
	0001 - Lagoa Danta		39.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	112.614

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.294
	0001 - Lagoa Danta		111.294
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.294
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Fiscal	138.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.600
	0001 - Lagoa Danta		138.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		22.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	Fiscal	13.305
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.305
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		13.305
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.300
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.980
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.425
	2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA	Fiscal	1.320
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		528
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	Fiscal	15.762
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.762
	0001 - Lagoa Danta		15.762
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.222
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.960
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	Fiscal	5.639
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.639
	0001 - Lagoa Danta		5.639
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.056
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.056
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		697
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.774
	813 - LAZER		14.461
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		14.461
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	Fiscal	14.461
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.861
	0001 - Lagoa Danta		7.861
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.861
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		67.124
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		14.461
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		14.461
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	Fiscal	14.461
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600

	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.861
	0001 - Lagoa Danta		7.861
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.861
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	695 - TURISMO		52.663
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		52.663
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	Fiscal	52.663
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.863
	0001 - Lagoa Danta		32.863
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.863
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		19.800
	0001 - Lagoa Danta		19.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			1.294.555
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			1.294.555
	27 - DESPORTO E LAZER		1.294.555
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.294.555
	0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		1.294.555
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	Fiscal	187.440
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		174.240
	0001 - Lagoa Danta		174.240
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Fiscal	223.284
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.700
	0001 - Lagoa Danta		84.700
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.584
	0001 - Lagoa Danta		138.584
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.584
	1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE	Fiscal	114.461
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.861
	0001 - Lagoa Danta		7.861
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.861
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS	Fiscal	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Lagoa Danta		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.500
	0001 - Lagoa Danta		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	Fiscal	72.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	49.970
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.370
	0001 - Lagoa Danta		10.370
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.730
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		39.600
	0001 - Lagoa Danta		39.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	Fiscal	115.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.500
	0001 - Lagoa Danta		115.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		22.000
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Fiscal	520.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		520.300
	0001 - Lagoa Danta		520.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		77.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			7.486.232
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE			7.486.232
	10 - SAÚDE		7.486.232
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.726.816
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.708.740
	1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	6.541
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.960
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.581
	0001 - Lagoa Danta		2.581
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.581
	2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	Seguridade Social	6.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	7.231
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.231
	0001 - Lagoa Danta		7.231

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.423
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Seguridade Social	1.688.368
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.548.448
	0001 - Lagoa Danta		1.548.448
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		13.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.200
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		165.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.960
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.960
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		132.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.200

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.640
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		66.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		3.168
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		147.840
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		139.920
	0001 - Lagoa Danta		139.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		18.076
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	Seguridade Social	18.076
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.476
	0001 - Lagoa Danta		11.476
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.980
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.280
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.300
	0001 - Lagoa Danta		3.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.300
	0001 - Lagoa Danta		3.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	301- ATENÇÃO BÁSICA		3.247.836
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		3.247.836
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Seguridade Social	161.526

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.474
	0001 - Lagoa Danta		10.474
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.474
	16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		124.652
	0001 - Lagoa Danta		124.652
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.652
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Seguridade Social	98.369
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.520
	0001 - Lagoa Danta		14.520
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		16.529
	0001 - Lagoa Danta		16.529
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.209
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		67.320
	0001 - Lagoa Danta		67.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	Seguridade Social	91.079
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		73.919
	0001 - Lagoa Danta		73.919
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.399
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		17.160
	0001 - Lagoa Danta		17.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.960
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS	Seguridade Social	6.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social	896.674
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		188.628
	0001 - Lagoa Danta		188.628
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		282.372
	0001 - Lagoa Danta		282.372
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		264
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		13.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		412.474
	0001 - Lagoa Danta		412.474
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		412.474
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB	Seguridade Social	219.512
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		53.196
	0001 - Lagoa Danta		53.196
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		264
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		264
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		159.716
	0001 - Lagoa Danta		159.716
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.780
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.120
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		132
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.960
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	Seguridade Social	6.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.300
	0001 - Lagoa Danta		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.300
	0001 - Lagoa Danta		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	Seguridade Social	6.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.300
	0001 - Lagoa Danta		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.300
	0001 - Lagoa Danta		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO	Seguridade Social	13.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.940
	0001 - Lagoa Danta		5.940
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.940
	0001 - Lagoa Danta		5.940
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	1.182.231
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		660

	0001 - Lagoa Danta		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		268.365
	0001 - Lagoa Danta		268.365
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.549
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		264
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		910.566
	0001 - Lagoa Danta		910.566
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.080
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		147.946
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		264
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		264
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	6.941
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.981
	0001 - Lagoa Danta		2.981
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		264
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		264
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		264
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		132
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		264

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		264
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	Seguridade Social	81.840
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		81.840
	0001 - Lagoa Danta		81.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.200
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNaN	Seguridade Social	9.240
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.224
	0001 - Lagoa Danta		4.224
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.016
	0001 - Lagoa Danta		5.016
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	Seguridade Social	3.960
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	Seguridade Social	13.464
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.824
	0001 - Lagoa Danta		10.824
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		660
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	450.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		450.000
	0001 - Lagoa Danta		450.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.993.947
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.993.947
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC	Seguridade Social	65.074
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.754
	0001 - Lagoa Danta		30.754
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.474
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.080
	0001 - Lagoa Danta		25.080
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC	Seguridade Social	90.379
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.920
	0001 - Lagoa Danta		40.920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		34.939
	0001 - Lagoa Danta		34.939
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.619
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		14.520
	0001 - Lagoa Danta		14.520
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC	Seguridade Social	6.599
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.848
	0001 - Lagoa Danta		1.848
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.584
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.583
	0001 - Lagoa Danta		1.583
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.319
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.584
	0001 - Lagoa Danta		1.584
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.584
	0001 - Lagoa Danta		1.584
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	1.510.129
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		786.976
0001 - Lagoa Danta		786.976
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		132.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		415.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.360
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		264
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		723.153
0001 - Lagoa Danta		723.153
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		132.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.993

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		157.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Seguridade Social	13.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.940
	0001 - Lagoa Danta		5.940
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.940
	0001 - Lagoa Danta		5.940
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	58.566
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.800
	0001 - Lagoa Danta		19.800

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.960
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.960
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.960
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.960
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.766
	0001 - Lagoa Danta		38.766
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.920
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.920
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.920
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.086
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC	Seguridade Social	250.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		250.000
	0001 - Lagoa Danta		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		115.685
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		115.685
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	115.685
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.865
	0001 - Lagoa Danta		31.865
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.965
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.640
	0001 - Lagoa Danta		68.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.660
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.180
	0001 - Lagoa Danta		15.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		57.842
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		57.842
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	57.842
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.952
	0001 - Lagoa Danta		17.952
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.640
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.640
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.508
	0001 - Lagoa Danta		35.508
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		660

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.640
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.382
	0001 - Lagoa Danta		4.382
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.382
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		344.106
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		344.106
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE	Seguridade Social	39.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.520
	0001 - Lagoa Danta		14.520
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		14.520
	0001 - Lagoa Danta		14.520
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.560
	0001 - Lagoa Danta		10.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.320
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	304.506
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		72.600
	0001 - Lagoa Danta		72.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.560
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		128.788
	0001 - Lagoa Danta		128.788
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.080
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		792
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		132
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		103.118
	0001 - Lagoa Danta		103.118

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.118
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.461.575
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.461.575
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.413.203
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		522.493
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		482.893
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	Social 18.361
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.801
	0001 - Lagoa Danta		7.801
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.841
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.960
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.560
	0001 - Lagoa Danta		10.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.960
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.600
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	Social 464.532
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		464.532
	0001 - Lagoa Danta		464.532
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.028
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.320
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.640
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.960
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.980
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		39.600
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	Seguridade Social	39.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.560
	0001 - Lagoa Danta		10.560
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.560
	0001 - Lagoa Danta		10.560
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.240

	0001 - Lagoa Danta		9.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		9.240
	0001 - Lagoa Danta		9.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		1.880
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.880
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Seguridade Social	1.880
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.880
	0001 - Lagoa Danta		1.880
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		560
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		5.785
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		5.785
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE	Seguridade Social	4.338
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.338
	0001 - Lagoa Danta		4.338
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.056
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		906
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.056
	2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	Seguridade Social	1.447
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.447
	0001 - Lagoa Danta		1.447
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		391
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		528
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		204.617
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		204.617
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	Seguridade Social	54.951
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.956
	0001 - Lagoa Danta		10.956
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.036
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		43.995
	0001 - Lagoa Danta		43.995
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	5.061
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.061
	0001 - Lagoa Danta		5.061
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.640

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.629
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	135.929
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.040
	0001 - Lagoa Danta		29.040
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.840
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.280
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		106.889
	0001 - Lagoa Danta		106.889
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.425
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.960
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.280
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	Seguridade Social	4.048
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.048
	0001 - Lagoa Danta		4.048
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		396
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.276
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Seguridade Social	4.628
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.628
	0001 - Lagoa Danta		4.628
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.188
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.196
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		641.554
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		152.091
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	Seguridade Social	41.211
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800
	0001 - Lagoa Danta		19.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.411
	0001 - Lagoa Danta		21.411
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.598
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.813
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Seguridade Social	104.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.560
	0001 - Lagoa Danta		43.560
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.400
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		60.720

	0001 - Lagoa Danta		60.720
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.560
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.560
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600
	2062 COMBATE À POBREZA MESTRUAL	Fiscal	6.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.300
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		52.800
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	52.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.200
	0001 - Lagoa Danta		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.200
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		26.400
	0001 - Lagoa Danta		26.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.400
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		436.663
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	38.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.480
	0001 - Lagoa Danta		18.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.480
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.800
	0001 - Lagoa Danta		19.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.800
	1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Seguridade Social	13.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	6.508
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.508
	0001 - Lagoa Danta		6.508
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.888
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	Seguridade Social	2.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.640
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	Seguridade Social	2.640
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS	Seguridade Social	1.320
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.320
	0001 - Lagoa Danta		1.320

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		264
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		528
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		264
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	Seguridade Social	3.760
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.760
0001 - Lagoa Danta		3.760
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		528
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		724
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		264
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	Seguridade Social	4.628
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.628
0001 - Lagoa Danta		4.628
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.724
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264
2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	Seguridade Social	4.483
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.483
0001 - Lagoa Danta		4.483
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		396
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.980
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		787
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		528
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	133.327
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.639

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		82.639
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.475
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.688
	0001 - Lagoa Danta		50.688
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.640
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	Seguridade Social	21.980
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.916
	0001 - Lagoa Danta		1.916
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.256

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.064
	0001 - Lagoa Danta		20.064
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.980
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.960
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		924
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	8.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.822
	0001 - Lagoa Danta		8.822
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		660
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.034
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	9.544
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.544
	0001 - Lagoa Danta		9.544
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.980
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.980
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	Seguridade Social	139.110
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.110
	0001 - Lagoa Danta		139.110
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		104.130
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	Seguridade Social	3.905
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.905
	0001 - Lagoa Danta		3.905
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		605
	2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS	Seguridade Social	3.616
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.616
	0001 - Lagoa Danta		3.616
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		660
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		660
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		580
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF	Seguridade Social	36.153
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.960

	0001 - Lagoa Danta		3.960
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.193
	0001 - Lagoa Danta		32.193
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.161
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.640
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.584
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		264
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		660
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		264
	2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	Seguridade Social	2.747
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.747
	0001 - Lagoa Danta		2.747
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		396
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		396
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		767
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		396
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		396
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		36.874
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		36.874
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	Seguridade Social	36.874
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.246
	0001 - Lagoa Danta		17.246
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.686
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.560
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		19.628
	0001 - Lagoa Danta		19.628
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.028
	16 - HABITAÇÃO		48.372
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.675
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		2.675
	2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	2.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.675
	0001 - Lagoa Danta		2.675
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		563
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	482 - HABITAÇÃO URBANA		45.697
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		45.697
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	Seguridade Social	40.053
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.220
	0001 - Lagoa Danta		11.220
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.980
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		28.833
	0001 - Lagoa Danta		28.833

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.033
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	Seguridade Social	5.644
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.644
	0001 - Lagoa Danta		5.644
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		496
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		396
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		396
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		396
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			226.743
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			226.743
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		226.743
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		113.463
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		113.463
	1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	6.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.600
	1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	7.953
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.313
	0001 - Lagoa Danta		5.313
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.960
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.353
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.640
	0001 - Lagoa Danta		2.640
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	98.910
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.910
	0001 - Lagoa Danta		98.910
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.560
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.980
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.980
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.170
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		660
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.980
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.980
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		660
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		77.851
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		77.851
	1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Fiscal	44.880
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.120
	0001 - Lagoa Danta		21.120
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.960
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.760
	0001 - Lagoa Danta		23.760

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.800
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	Fiscal	11.858
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.578
	0001 - Lagoa Danta		6.578
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.618
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.280
	0001 - Lagoa Danta		5.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	Fiscal	8.532
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.552
	0001 - Lagoa Danta		6.552
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.272
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.980
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.980
	0001 - Lagoa Danta		1.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.980
	1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	Fiscal	12.581
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.920
	0001 - Lagoa Danta		7.920
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.980
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.980
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.661
	0001 - Lagoa Danta		4.661
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		701
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		25.451
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.639
	2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	Fiscal	5.639
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.639
	0001 - Lagoa Danta		5.639
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.679
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		19.812
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Fiscal	7.231
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.271
	0001 - Lagoa Danta		3.271
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.271
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.960
	0001 - Lagoa Danta		3.960
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.960
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	Fiscal	12.581
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.981
	0001 - Lagoa Danta		5.981
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.021
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		9.978
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		9.978
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	9.978
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Lagoa Danta		6.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.378
	0001 - Lagoa Danta		3.378
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.058
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			154.000
18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			154.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		154.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		154.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		154.000
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	154.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		154.000
	0001 - Lagoa Danta		154.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			100.100
19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			100.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		100.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.100
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		100.100
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	Fiscal	100.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.100
	0001 - Lagoa Danta		100.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			862.239
90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			862.239
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		862.239
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		862.239

	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		862.239
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	862.239
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		862.239
	0001 - Lagoa Danta		862.239
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		862.239
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			39.600.000

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:BADC5061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409 DE 11 DE DEZEMBRO 2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

LEI Nº 409, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio

Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Lagoa de Pedras** para o exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 44.245.795,00 (quarenta e quatro milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 4.390.855,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 39.854.940,00 (trinta e nove milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2024

(Tabela I)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 42.702.339,00	-R\$ 4.390.855,00	R\$ 38.311.484,00	96,13%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 597.066,00		R\$ 597.066,00	1,50%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 242.626,00		R\$ 242.626,00	0,61%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 205.711,00		R\$ 205.711,00	0,52%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 1.272,00		R\$ 1.272,00	0,00%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 41.578.727,00	-R\$ 4.390.855,00	R\$ 37.187.872,00	93,31%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 76.937,00		R\$ 76.937,00	0,19%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.543.456,00		R\$ 1.543.456,00	3,87%
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 1.543.456,00		R\$ 1.543.456,00	3,87%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 44.245.795,00	-R\$ 4.390.855,00	R\$ 39.854.940,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 39.854.940,00 (trinta e nove milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 27.077.771,00 (vinte e sete milhões setenta e sete mil setecentos e setenta e um reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 12.757.169,00 (doze milhões setecentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e nove reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 635.700,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES

(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 1.493.136,00	3,75%
02 - Judiciária	R\$ 48.490,00	0,12%
04 - Administração	R\$ 2.692.820,00	6,76%
06 - Segurança Pública	R\$ 16.680,00	0,04%
08 - Assistência Social	R\$ 2.515.715,00	6,31%
10 - Saúde	R\$ 10.080.534,00	25,29%
12 - Educação	R\$ 14.413.000,00	36,17%
13 - Cultura	R\$ 201.132,00	0,50%
15 - Urbanismo	R\$ 3.678.645,00	9,23%
16 - Habitação	R\$ 51.900,00	0,13%
17 - Saneamento	R\$ 160.920,00	0,40%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 104.000,00	0,26%
20 - Agricultura	R\$ 2.196.848,00	5,51%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 27.000,00	0,07%
26 - Transporte	R\$ 314.020,00	0,79%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 607.400,00	1,52%

28 - Encargos Especiais	R\$ 615.000,00	1,54%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 635.700,00	1,60%
TOTAL DA DESPESA	39.852.940,00	100,00%

DESPESA POR PODER E ORGÃO (Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.493.136,00	3,75%
Câmara Municipal	R\$ 1.493.136,00	3,75%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 37.726.104,00	94,66%
II.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.160.370,00	2,91%
Sec. Municipal de Administração	R\$ 1.313.950,00	3,30%
Sec. Municipal de Finanças	R\$ 900.670,00	2,26%
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.300.848,00	5,77%
Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 14.614.132,00	36,67%
Sec. Municipal de Turismo e Infraestrutura	R\$ 4.019.665,00	10,09%
Sec. Municipal de Saúde	R\$ 10.241.454,00	25,70%
Sec. Municipal de Assistência Social	R\$ 2.567.615,00	6,44%
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 607.400,00	1,52%
II.II - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 635.700,00	1,60%
TOTAL DA DESPESA	39.854.940,00	100,00%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	R\$ 12.761.536,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15001001	R\$ 1.559.078,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15001002	R\$ 5.539.176,00
Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	R\$ 2.613.170,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	R\$ 6.007.988,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	R\$ 26.916,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15411070	R\$ 66.084,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	R\$ 1.051.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	R\$ 1.852.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	R\$ 20.000,00
Transferência do Salário Educação	15500000	R\$ 177.467,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	R\$ 4.238,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	R\$ 218.682,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	R\$ 146.741,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	R\$ 185.414,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	R\$ 37.084,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	R\$ 212.960,00
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15750000	R\$ 37.083,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	15990000	R\$ 10.595,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	R\$ 3.334.980,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	R\$ 154.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16013110	R\$ 20.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16013120	R\$ 20.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000	R\$ 720.149,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	R\$ 182.234,00

Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	R\$ 82.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	R\$ 15.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	R\$ 10.595,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	R\$ 666.152,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	R\$ 41.488,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	R\$ 45.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	R\$ 43.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	R\$ 985.335,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	R\$ 266.994,00
Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	R\$ 4.238,00
Transferência Especial da União	17060000	R\$ 158.925,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	17150000	R\$ 8.476,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17160000	R\$ 8.476,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17200000	R\$ 284.000,00
Recurso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	R\$ 33.000,00
Recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	R\$ 243.686,00
TOTAL		R\$ 39.854.940,00

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2023, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

IV - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; II - despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra; IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis; VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas; VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X – Despesas com comissionados;

XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda; XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentaria, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando- se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrários.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		27.610.703	Despesas Correntes		21.203.554
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492.638		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.555.200	
Contribuições	242.626		JUROS E MULTAS	30.000	
Receita Patrimonial	127.252		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.618.354	
Receita de Serviços	1.060				
Transferências Correntes	26.670.190				
Outras Receitas Correntes	76.937				
			Superavit Corrente		6.407.149
Total		27.610.703	Total		27.610.703
Receitas de Capital		1.368.344	Despesas de Capital		5.258.517
Transferências de Capital	1.368.344		INVESTIMENTO	4.673.517	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	555.000	
Déficit de Capital		4.525.873			
			Reserva de Contingência		635.700
Total		28.979.047	Total		5.894.217
		RESUMO			
Receitas Correntes		27.610.703	DESPESAS CORRENTES		21.203.554
Receitas de Capital		1.368.344	DESPESAS DE CAPITAL		5.258.517
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.881.276
Total		28.979.047	Total		28.979.047

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		10.700.781	Despesas Correntes		11.538.221
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.428		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.200.495	
Receita Patrimonial	78.459		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.337.726	
Receita de Serviços	212				
Transferências Correntes	10.517.682				
Deficit Corrente		837.440			
Total		11.538.221	Total		11.538.221
Receitas de Capital		175.112	Despesas de Capital		1.218.948
Transferências de Capital	175.112		INVESTIMENTO	1.208.948	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
Déficit de Capital		1.043.836			
Total		10.875.893	Total		1.218.948

RESUMO					
Receitas Correntes			10.700.781	DESPESAS CORRENTES	11.538.221
Receitas de Capital			175.112	DESPESAS DE CAPITAL	1.218.948
Transf. do Orçamento Fiscal			1.881.276		
Total			12.757.169	Total	12.757.169

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
RECEITA			Total			DESPESA			Total		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		38.311.484	Despesas Correntes		32.741.775						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.755.695							
Contribuições	242.626		JUROS E MULTAS	30.000							
Receita Patrimonial	205.711		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.080							
Receita de Serviços	1.272										
Transferências Correntes	37.187.872										
Outras Receitas Correntes	76.937										
			Superavit Corrente		5.569.709						
Total		38.311.484	Total		38.311.484						
Receitas de Capital		1.543.456	Despesas de Capital		6.477.465						
Transferências de Capital	1.543.456		INVESTIMENTO	5.882.465							
			INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000							
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	555.000							
Déficit de Capital		5.569.709									
			Reserva de Contigência		635.700						
Total		39.854.940	Total		7.113.165						
RESUMO											
Receitas Correntes		38.311.484	DESPESAS CORRENTES		32.741.775						
Receitas de Capital		1.543.456	DESPESAS DE CAPITAL		6.477.465						
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		635.700						
Total		39.854.940	Total		39.854.940						

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
RECEITA	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.917,41	1,87	552.100,59	2,21	703.108,32	2,25	529.450,00	1,45	597.066,00	1,50	
Contribuições	226.970,27	0,96	227.235,90	0,91	246.519,36	0,79	229.000,00	0,63	242.626,00	0,61	
Receita Patrimonial	19.247,78	0,08	92.796,89	0,37	357.202,56	1,14	192.800,00	0,53	205.711,00	0,52	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	1.200,00	0,00	1.272,00	0,00	
Transferências Correntes	22.345.341,18	94,36	23.598.847,36	94,44	29.334.372,11	93,79	34.047.326,00	93,01	37.187.872,00	93,31	
Outras Receitas Correntes	434.213,19	1,83	293.209,50	1,17	236.629,28	0,76	127.932,00	0,35	76.937,00	0,19	
TOTAL	23.469.689,83	99,11	24.764.190,24	99,10	30.877.871,63	98,73	35.127.708,00	95,96	38.311.484,00	96,13	
RECEITAS DE CAPITAL											
Transferências de Capital	211.503,69	0,89	225.173,24	0,90	398.608,97	1,27	1.477.000,00	4,04	1.543.456,00	3,87	
TOTAL	211.503,69	0,89	225.173,24	0,90	398.608,97	1,27	1.477.000,00	4,04	1.543.456,00	3,87	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA											
CORRENTES											
TOTAL GERAL	23.681.193,52	100,00	24.989.363,48	100,00	31.276.480,60	100,00	36.604.708,00	100,00	39.854.940,00	100,00	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes					Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro					0	-4.390.855	12.761.536			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes					0	0	1.559.078			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes					0	0	5.539.176			
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes					0	0	1.433.080			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes					0	0	7.188.078			
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes					0	0	29.430			
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes					0	0	63.570			

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	1.051.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.852.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	20.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	177.467
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	4.238
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	218.682
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	146.741
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	185.414
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	37.084
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	212.960
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	37.083
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	10.595
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.334.980
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	154.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	20.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	720.149
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	182.234

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	82.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	15.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	10.595
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	666.152
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	41.488
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	45.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	43.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	985.335
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	266.994
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	4.238
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	158.925
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	8.476
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	8.476
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	284.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	33.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	243.686
Total:		0	-4.390.855	39.854.940

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				38.311.484
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			597.066	
1.1.1 Impostos		596.801		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		18.118		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		12.609		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	9.006		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.589		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	795		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	159		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	901		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	159		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.509		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	3.603		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	636		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	540		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	95		

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	540		
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	95		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		348.445		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		348.445		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		337.850		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		337.850		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	286.065		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	51.785		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		10.595		
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	9.006		
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.589		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		230.238		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		230.238		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		230.238		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	180.115		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	47.897		
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	901		

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	159		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	901		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	265		
I.1.2 Taxas		265		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		265		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		265		
I.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		265		
I.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	265		
I.2 Contribuições			242.626	
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		242.626		
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		242.626		
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		242.626		
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	242.626		
I.3 Receita Patrimonial			205.711	
I.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.833		
I.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.833		
I.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		12.714		
I.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		10.595		
I.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	10.595		

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		2.119		
I.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.119		
I.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		2.119		
I.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	2.119		
I.3.2 Valores Mobiliários		190.666		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		190.454		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		190.454		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		190.454		
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	15.893		
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.378		
I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	52.975		
I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	13.882		
I.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	69.982		
I.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	7.417		
I.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	318		

1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.060		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	1.060		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	21.720		

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	4.239		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	530		
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários		212		
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários		212		
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	212		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		212		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		212		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		212		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	212		
1.6 Receita de Serviços			1.272	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		212		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		212		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		212		
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	212		
1.6.9 Outros Serviços		1.060		
1.6.9.9 Outros Serviços		1.060		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.060		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.060		
1.7 Transferências Correntes			37.187.872	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		25.862.413		

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.471.370		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.470.692		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.209.887		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.209.887		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	14.344.093		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.668.265		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.802.471		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.260.805		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.260.805		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.260.805		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		678		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		678		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	721		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	127		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-170		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		282.940		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		2.119		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	2.119		

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		280.821		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		21.190		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	21.190		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		259.631		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	259.631		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.196.678		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.055.129		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.999.345		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.999.345		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.402.713		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	596.632		

1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		360.137		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		360.137		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	307.162		
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	52.975		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		335.417		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		335.417		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	211.900		
		Social			
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	123.517		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		95.355		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		95.355		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	95.355		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		264.875		
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	264.875		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		131.378		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		52.975		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	52.975		
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		31.785		
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	31.785		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		10.595		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	10.595		
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		36.023		
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	36.023		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		10.171		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	10.171		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		659.329		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		174.288		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	174.288		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		4.132		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	4.132		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		216.563		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		216.563		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	21.402		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	25.428		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	151.191		
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	2.119		
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	11.125		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	5.298		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		143.562		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		143.562		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	143.562		
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		2.120		
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		1.060		
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	1.060		
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		1.060		
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	1.060		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		118.664		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	118.664		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.015.470		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		2.903.000		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	2.903.000		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		93.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	93.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		19.470		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	19.470		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		640.724		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		640.724		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		640.724		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	17.164		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	173.758		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	74.335		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	42.020		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	158.925		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	157.569		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	1.060		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	15.893		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		223.026		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		10.595		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	10.595		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		69.928		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	69.928		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		25.958		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	25.958		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		10.595		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	10.595		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		105.950		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	105.950		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		372.876		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		16.952		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	16.952		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		355.924		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	302.859		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Seguridade Social	53.065		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.757.276		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.385.542		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.248.520		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.248.520		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.087.097		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	723.552		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-562.129		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		101.712		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		101.712		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	105.950		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	21.190		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-25.428		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.628		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.628		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.861		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	424		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-657		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		32.682		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	32.682		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.920		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		3.920		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	3.920		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		103.831		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		103.831		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		103.831		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	103.831		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		211.900		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		21.190		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	21.190		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		190.710		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	190.710		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		52.083		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		52.083		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	52.083		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		8.568.183		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.568.183		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		8.568.183		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	8.568.183		
1.9 Outras Receitas Correntes			76.937	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		55.558		
1.9.2.1 Indenizações		21.190		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		21.190		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	21.190		
1.9.2.2 Restituições		34.368		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		34.368		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	34.368		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		21.379		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		21.379		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		21.379		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		21.379		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	21.379		
2 Receitas de Capital				1.543.456
2.4 Transferências de Capital			1.543.456	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.191.035		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		40.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		40.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	40.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		63.570		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		63.570		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		31.785		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	31.785		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		31.785		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	31.785		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		928.540		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		70.345		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	70.345		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		31.785		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	31.785		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		31.785		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	31.785		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		794.625		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	784.030		

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade	10.595		
	Social			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		158.925		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		158.925		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	158.925		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		352.421		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		31.785		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		31.785		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	31.785		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		310.041		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		14.470		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	14.470		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		21.190		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	21.190		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		274.381		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	266.464		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	7.917		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		10.595		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		10.595		
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	10.595		
			Total	Geral: 39.854.940

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita	Valor			
RECEITAS CORRENTES (I)	42.688.103			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066			
IPTU	12.609			
ISS	230.238			
ITBI	5.509			
IRRF	348.445			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265			
Contribuições	242.626			
Receita Patrimonial	191.475			
Rendimentos de Aplicação Financeira	190.454			
Outras Receitas Patrimoniais	1.021			
Receita Agropecuária	0			
Receita Industrial	0			
Receita de Serviços	1.272			
Transferências Correntes	41.578.727			
Cota-Parte do FPM	20.273.163			
Cota-Parte do ICMS	2.810.649			
Cota-Parte do IPVA	127.140			
Cota-Parte do ITR	848			
Transferências da LC 61/1989	3.285			
Transferências do FUNDEB	11.583.653			
Outras Transferências Correntes	6.779.989			
Outras Receitas Correntes	76.937			
DEDUÇÕES (II)	-4.390.855			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0			
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-4.390.855			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	38.297.248			

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1 Receitas Correntes		38.311.484	12.761.536	25.549.948
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		597.066	378.952	218.114
	Fiscal	492.638	378.952	113.686
	Seguridade Social	104.428	0	104.428
1.2 Contribuições		242.626	0	242.626
	Fiscal	242.626	0	242.626
1.3 Receita Patrimonial		205.711	33.269	172.442
	Fiscal	127.252	31.150	96.102
	Seguridade Social	78.459	2.119	76.340
1.6 Receita de Serviços		1.272	1.060	212
	Fiscal	1.060	1.060	0
	Seguridade Social	212	0	212
1.7 Transferências Correntes		37.187.872	12.271.318	24.916.554
	Fiscal	26.670.190	12.271.318	14.398.872
	Seguridade Social	10.517.682	0	10.517.682
1.9 Outras Receitas Correntes		76.937	76.937	0
	Fiscal	76.937	76.937	0
2 Receitas de Capital		1.543.456	0	1.543.456
2.4 Transferências de Capital		1.543.456	0	1.543.456
	Fiscal	1.368.344	0	1.368.344
	Seguridade Social	175.112	0	175.112
	Total	39.854.940	12.761.536	27.093.404
	Fiscal	28.979.047	28.979.047	0
	Seguridade Social	10.875.893	10.875.893	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA **M**UNICIPAL **D**E L AGOA **D**E P EDRAS
 ORÇAMENTO 2024
 LEGISLAÇÃO DA RECEITA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Código Tributário do Município
 Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007
 Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009
 Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004
 Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS Sistema	Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo		1.493.136	
CÂMARA MUNICIPAL	1.493.136		
Poder Executivo		38.361.804	
GABINETE DO PREFEITO	1.160.370		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.313.950		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	900.670		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.300.848		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.614.132		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.019.665		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.241.454		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.567.615		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	607.400		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700		
Total:		39.854.940	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo	1.493.136	628.132	0	569.322	295.682	0	0	0,00

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	1.493.136	628.132	0	569.322	295.682	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.493.136	628.132	0	569.322	295.682	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.493.136	628.132	0	569.322	295.682	0	0	0,00
Poder Executivo	38.361.804	19.127.563	30.000	12.386.758	5.586.783	40.000	555.000	0,00
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	1.160.370	539.690	0	558.180	62.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.160.370	539.690	0	558.180	62.500	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.145.370	539.690	0	543.180	62.500	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.313.950	433.940	0	868.010	12.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.313.950	433.940	0	868.010	12.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.303.950	433.940	0	858.010	12.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	900.670	147.670	30.000	162.000	6.000	0	555.000	0,00
01 - Fiscal	900.670	147.670	30.000	162.000	6.000	0	555.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	898.670	147.670	30.000	160.000	6.000	0	555.000	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.300.848	537.610	0	1.400.238	358.000	5.000	0	0,00
01 - Fiscal	2.300.848	537.610	0	1.400.238	358.000	5.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.976.610	537.610	0	1.323.000	111.000	5.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	52.000	0	0	5.000	47.000	0	0	0,00
17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.238	0	0	2.238	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.976.974	534.380	0	1.768.513	664.081	10.000	0	0,00
01 - Fiscal	2.976.974	534.380	0	1.768.513	664.081	10.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.680	10.180	0	349.500	11.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.559.078	524.200	0	640.378	384.500	10.000	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	177.467	0	0	168.467	9.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.238	0	0	4.238	0	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	218.682	0	0	218.682	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	146.741	0	0	146.741	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	185.414	0	0	0	185.414	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.084	0	0	0	37.084	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	212.960	0	0	212.960	0	0	0	0,00
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.083	0	0	0	37.083	0	0	0,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.476	0	0	8.476	0	0	0	0,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.476	0	0	8.476	0	0	0	0,00
06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	11.637.158	9.268.158	0	749.000	1.620.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	11.637.158	9.268.158	0	749.000	1.620.000	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.613.170	1.164.170	0	749.000	700.000	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.007.988	6.007.988	0	0	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.916	26.916	0	0	0	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos	66.084	66.084	0	0	0	0	0	0,00

Profissionais da Educação Básica - 70%									
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.051.000	131.000	0	0	920.000	0	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.852.000	1.852.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0,00
07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.019.665	1.350.020	0	1.397.891	1.261.754	10.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	4.019.665	1.350.020	0	1.397.891	1.261.754	10.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.724.725	1.350.020	0	922.205	442.500	10.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	455.335	0	0	20.000	435.335	0	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	214.994	0	0	0	214.994	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	158.925	0	0	0	158.925	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	243.686	0	0	243.686	0	0	0	0,00
	08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.920	14.720	0	4.200	62.000	10.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.080.534	5.170.330	0	4.068.944	841.260	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.080.534	5.170.330	0	4.068.944	841.260	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.539.176	2.769.120	0	2.510.056	260.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.334.980	1.710.480	0	1.364.500	260.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	154.000	0	0	0	154.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	720.149	690.730	0	26.359	3.060	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	182.234	0	0	155.234	27.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0,00
	09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	612.710	141.010	0	437.700	29.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	51.900	3.700	0	18.200	25.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.900	3.700	0	18.200	15.000	5.000	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	560.810	137.310	0	419.500	4.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	545.810	137.310	0	404.500	4.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.933.690	875.820	0	826.182	231.688	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.933.690	875.820	0	826.182	231.688	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.163.050	530.500	0	537.350	95.200	0	0	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	666.152	345.320	0	267.832	53.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.488	0	0	15.000	11.488	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.000	0	0	6.000	27.000	0	0	0,00
	09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
	10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	607.400	111.900	0	127.000	368.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	607.400	111.900	0	127.000	368.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	347.400	111.900	0	127.000	108.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	635.700	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	635.700	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		39.854.940	19.755.695	30.000	12.956.080	5.882.465	40.000	555.000	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.493.136	1.493.136	0
	Fiscal	1.493.136	1.493.136	0
02 JUDICIARIA		48.490	48.490	0
	Fiscal	48.490	48.490	0
04 ADMINISTRAÇÃO		2.692.820	2.665.820	27.000
	Fiscal	2.692.820	2.665.820	27.000
06 SEGURANÇA PÚBLICA		18.680	18.680	0
	Fiscal	18.680	18.680	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.515.715	1.730.075	785.640
	Seguridade Social	2.515.715	1.730.075	785.640
10 SAÚDE		10.080.534	2.400	10.078.134
	Seguridade Social	10.080.534	2.400	10.078.134
12 EDUCAÇÃO		14.413.000	206.500	14.206.500
	Fiscal	14.413.000	206.500	14.206.500
13 CULTURA		201.132	164.180	36.952
	Fiscal	201.132	164.180	36.952
15 URBANISMO		3.678.645	2.383.705	1.294.940
	Fiscal	3.678.645	2.383.705	1.294.940
16 HABITAÇÃO		51.900	41.900	10.000
	Fiscal	51.900	41.900	10.000
17 SANEAMENTO		160.920	90.920	70.000
	Seguridade Social	160.920	90.920	70.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		104.000	87.000	17.000
	Fiscal	104.000	87.000	17.000
20 AGRICULTURA		2.196.848	1.889.610	307.238
	Fiscal	2.196.848	1.889.610	307.238
23 COMERCIO E SERVIÇOS		27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
26 TRANSPORTE		314.020	314.020	0
	Fiscal	314.020	314.020	0
27 DESPORTO E LAZER		607.400	347.400	260.000
	Fiscal	607.400	347.400	260.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		615.000	615.000	0
	Fiscal	615.000	615.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		635.700	635.700	0

	Fiscal	635.700	635.700	0
	Total	39.854.940	12.761.536	27.093.404
	Fiscal:	27.097.771	10.938.141	16.159.630
	Seguridade:	12.757.169	1.823.395	10.933.774
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.493.136	1.493.136	0
	Fiscal	1.493.136	1.493.136	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		48.490	48.490	0
	Fiscal	48.490	48.490	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.455.906	5.859.695	596.211
	Fiscal	5.837.056	5.240.845	596.211
	Seguridade Social	618.850	618.850	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		221.670	219.670	2.000
	Fiscal	221.670	219.670	2.000
124 CONTROLE INTERNO		56.200	56.200	0
	Fiscal	56.200	56.200	0
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		64.000	64.000	0
	Fiscal	64.000	64.000	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		60.000	15.000	45.000
	Seguridade Social	60.000	15.000	45.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		550.417	346.325	204.092
	Seguridade Social	550.417	346.325	204.092
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.288.848	752.300	536.548
	Seguridade Social	1.288.848	752.300	536.548
301 ATENÇÃO BÁSICA		8.434.485	0	8.434.485
	Seguridade Social	8.434.485	0	8.434.485
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.077.170	0	1.077.170
	Seguridade Social	1.077.170	0	1.077.170
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		276.000	0	276.000
	Seguridade Social	276.000	0	276.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		91.870	0	91.870
	Seguridade Social	91.870	0	91.870
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		198.609	0	198.609
	Seguridade Social	198.609	0	198.609
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		291.000	285.000	6.000
	Fiscal	291.000	285.000	6.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		10.442.059	168.900	10.273.159
	Fiscal	10.442.059	168.900	10.273.159
362 ENSINO MÉDIO		171.000	0	171.000
	Fiscal	171.000	0	171.000
363 ENSINO PROFISSIONAL		7.200	0	7.200
	Fiscal	7.200	0	7.200
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.920.168	22.200	2.897.968
	Fiscal	2.920.168	22.200	2.897.968
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		499.100	5.400	493.700
	Fiscal	499.100	5.400	493.700
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.500	10.000	20.500
	Fiscal	30.500	10.000	20.500
392 DIFUSÃO CULTURAL		201.132	164.180	36.952
	Fiscal	201.132	164.180	36.952
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.316.754	477.500	839.254
	Fiscal	1.316.754	477.500	839.254
482 HABITAÇÃO URBANA		51.900	41.900	10.000
	Fiscal	51.900	41.900	10.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		160.920	90.920	70.000
	Seguridade Social	160.920	90.920	70.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		104.000	87.000	17.000
	Fiscal	104.000	87.000	17.000

605 ABASTECIMENTO		221.000	56.000	165.000
	Fiscal	221.000	56.000	165.000
606 EXTENSÃO RURAL		799.000	679.000	120.000
	Fiscal	799.000	679.000	120.000
695 TURISMO		27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		298.686	55.000	243.686
	Fiscal	298.686	55.000	243.686
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		314.020	314.020	0
	Fiscal	314.020	314.020	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		432.000	172.000	260.000
	Fiscal	432.000	172.000	260.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		615.000	615.000	0
	Fiscal	615.000	615.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700	635.700	0
	Fiscal	635.700	635.700	0
		Total	12.761.536	27.093.404
		Fiscal:	10.938.141	16.159.630
		Seguridade:	1.823.395	10.933.774
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100 Atividade de Apoio Administrativo		4.374.320	4.348.320	26.000
	Fiscal	4.371.920	4.345.920	26.000
	Seguridade Social	2.400	2.400	0
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
0116 Desenvolvimento Agropecuário		1.792.320	1.375.320	417.000
	Fiscal	1.792.320	1.375.320	417.000
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município		136.000	136.000	0
	Fiscal	136.000	136.000	0
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		415.195	415.195	0
	Seguridade Social	415.195	415.195	0
0124 Incentivo a Cultura		220.180	204.180	16.000
	Fiscal	220.180	204.180	16.000
0202 Apoio a Agricultura Familiar		75.500	75.500	0
	Fiscal	75.500	75.500	0
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		317.540	306.540	11.000
	Fiscal	245.120	245.120	0
	Seguridade Social	72.420	61.420	11.000
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		571.100	561.100	10.000
	Fiscal	571.100	561.100	10.000
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		595.140	335.140	260.000
	Fiscal	595.140	335.140	260.000
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		8.841.540	4.946.600	3.894.940
	Seguridade Social	8.841.540	4.946.600	3.894.940
0214 Readequação da Rede Física de Saúde		685.000	285.000	400.000
	Seguridade Social	685.000	285.000	400.000
0215 Sistemas de Abastecimento D'água		64.000	47.000	17.000
	Fiscal	64.000	47.000	17.000
0216 Infra-estrutura Social		54.200	34.200	20.000
	Seguridade Social	54.200	34.200	20.000
0217 Infra Estrutura Urbana		3.973.220	2.731.220	1.242.000
	Fiscal	3.973.220	2.731.220	1.242.000
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda		50.215	40.215	10.000
	Fiscal	50.215	40.215	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0220 Atendimento a População Carente		37.200	33.200	4.000
	Seguridade Social	37.200	33.200	4.000
0221 Conferência Municipal de Assistência Social		12.000	6.000	6.000
	Seguridade Social	12.000	6.000	6.000

0222 Educação Básica de Qualidade		12.026.668	1.145.120	10.881.548
	Fiscal	12.026.668	1.145.120	10.881.548
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB		826.650	532.290	294.360
	Seguridade Social	826.650	532.290	294.360
0224 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		166.500	52.000	114.500
	Seguridade Social	166.500	52.000	114.500
0225 Concessão de Benefícios Eventuais		107.000	92.000	15.000
	Seguridade Social	107.000	92.000	15.000
0226 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		70.160	0	70.160
	Seguridade Social	70.160	0	70.160
0228 Apoio à Organização e Gestão do SUAS		16.200	0	16.200
	Seguridade Social	16.200	0	16.200
0231 Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF		364.020	150.660	213.360
	Seguridade Social	364.020	150.660	213.360
0233 Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I		9.000	9.000	0
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde		28.840	17.420	11.420
	Seguridade Social	28.840	17.420	11.420
0237 CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
0999 Reserva de Contingência		750.000	750.000	0
	Fiscal	750.000	750.000	0
	Total	36.604.708	18.654.220	17.950.488
	Fiscal:	24.891.383	12.011.835	12.879.548
	Seguridade:	11.713.325	6.642.385	5.070.940

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		180.682	180.682	0
	Fiscal	180.682	180.682	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		18.680	18.680	0
	Fiscal	18.680	18.680	0
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF		22.000	0	22.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		70.000	20.000	50.000
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		60.000	20.000	40.000
	Fiscal	60.000	20.000	40.000
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.500	20.500	0
	Fiscal	20.500	20.500	0
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		80.000	10.000	70.000
	Fiscal	80.000	10.000	70.000
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS		10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	10.000	0
Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	Fiscal	10.000	10.000	0
		40.000	40.000	0
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	Fiscal	40.000	40.000	0
		14.000	14.000	0
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Fiscal	14.000	14.000	0
		17.000	17.000	0
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	Fiscal	17.000	17.000	0
		17.500	17.500	0
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	17.500	17.500	0
		10.000	10.000	0
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	Fiscal	10.000	10.000	0
		85.000	15.000	70.000
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	85.000	15.000	70.000
		100.000	0	100.000
1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	Fiscal	100.000	0	100.000
		160.000	10.000	150.000
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	160.000	10.000	150.000
		105.414	0	105.414
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	Fiscal	105.414	0	105.414
		35.000	20.000	15.000
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Fiscal	35.000	20.000	15.000
		21.000	2.000	19.000
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Seguridade Social	21.000	2.000	19.000
		40.000	30.000	10.000
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Seguridade Social	40.000	30.000	10.000
		27.083	0	27.083
	Fiscal	27.083	0	27.083
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal	10.000	10.000	0
		10.000	10.000	0
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.000	10.000	0
		10.000	10.000	0
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	10.000	10.000	0
		65.000	58.000	7.000
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	65.000	58.000	7.000
		39.000	29.000	10.000
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	Fiscal	39.000	29.000	10.000
		7.000	0	7.000
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	7.000	0	7.000
		111.000	111.000	0
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	111.000	111.000	0
		140.000	0	140.000
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	Fiscal	140.000	0	140.000
		5.000	5.000	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	5.000	5.000	0
		100.000	0	100.000
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Fiscal	100.000	0	100.000
		130.000	30.000	100.000
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	130.000	30.000	100.000
		85.000	0	85.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	Fiscal	85.000	0	85.000
		17.084	0	17.084
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	Fiscal	17.084	0	17.084
		20.000	0	20.000
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.000	0	20.000
		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		220.000	0	220.000
	Fiscal	220.000	0	220.000
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		1.050.000	0	1.050.000
	Fiscal	1.050.000	0	1.050.000
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		120.000	20.000	100.000
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		604.419	50.500	553.919
	Fiscal	604.419	50.500	553.919
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	70.000	20.000	50.000
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		185.335	40.000	145.335
	Fiscal	185.335	40.000	145.335
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA		300.000	0	300.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES		50.000	30.000	20.000
	Seguridade Social	50.000	30.000	20.000
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		20.000	5.000	15.000
	Seguridade Social	20.000	5.000	15.000
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		51.488	30.000	21.488
	Seguridade Social	51.488	30.000	21.488
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS		60.000	15.000	45.000
	Seguridade Social	60.000	15.000	45.000
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	15.000	10.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	25.000	15.000	10.000

1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS		100.000	70.000	30.000
	Fiscal	100.000	70.000	30.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.312.454	1.312.454	0
	Fiscal	1.312.454	1.312.454	0
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		20.920	20.920	0
	Seguridade Social	20.920	20.920	0
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		230.740	122.100	108.640
	Seguridade Social	230.740	122.100	108.640
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		10.500	10.500	0
	Seguridade Social	10.500	10.500	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		4.200	4.200	0
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES		161.020	161.020	0
	Fiscal	161.020	161.020	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		965.000	950.000	15.000
	Fiscal	965.000	950.000	15.000
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP		86.760	86.760	0
	Fiscal	86.760	86.760	0
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)		23.250	23.250	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	23.250	23.250	0
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		794.940	790.940	4.000
	Fiscal	794.940	790.940	4.000
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL		33.000	0	33.000
	Fiscal	33.000	0	33.000
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		306.000	0	306.000
	Fiscal	306.000	0	306.000
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		221.670	219.670	2.000
	Fiscal	221.670	219.670	2.000
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		298.686	55.000	243.686
	Fiscal	298.686	55.000	243.686
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.400	2.400	0
	Seguridade Social	2.400	2.400	0
2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS		16.200	0	16.200
	Seguridade Social	16.200	0	16.200
2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF		70.160	0	70.160
	Seguridade Social	70.160	0	70.160
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		220.592	45.500	175.092
	Seguridade Social	220.592	45.500	175.092
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA		15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	15.000	15.000	0
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO		6.900	6.900	0
	Fiscal	6.900	6.900	0
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		33.500	33.500	0

	Fiscal	33.500	33.500	0
2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.176.848	1.154.610	22.238
	Fiscal	1.176.848	1.154.610	22.238
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		502.500	452.500	50.000
	Fiscal	502.500	452.500	50.000
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA		101.000	101.000	0
	Fiscal	101.000	101.000	0
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL		28.500	28.500	0
	Fiscal	28.500	28.500	0
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS		6.500	6.500	0
	Fiscal	6.500	6.500	0
2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		437.500	0	437.500
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	437.500	0	437.500
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL		264.482	152.000	112.482
	Fiscal	264.482	152.000	112.482
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		265.650	0	265.650
	Fiscal	265.650	0	265.650
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		1.667.334	0	1.667.334
	Fiscal	1.667.334	0	1.667.334
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL		199.241	0	199.241
	Fiscal	199.241	0	199.241
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		5.828.458	0	5.828.458
	Fiscal	5.828.458	0	5.828.458
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		1.501.916	0	1.501.916
	Fiscal	1.501.916	0	1.501.916
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		450.280	0	450.280
	Fiscal	450.280	0	450.280
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		1.053.169	0	1.053.169
	Seguridade Social	1.053.169	0	1.053.169
2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)		42.020	6.000	36.020
	Seguridade Social	42.020	6.000	36.020
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS		6.500	6.500	0
	Fiscal	6.500	6.500	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA		156.000	156.000	0
	Fiscal	156.000	156.000	0
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NOS SUAS - PROCADSUAS		18.000	3.000	15.000

	Seguridade Social	18.000	3.000	15.000
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		56.000	41.000	15.000
	Seguridade Social	56.000	41.000	15.000
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		251.000	251.000	0
	Seguridade Social	251.000	251.000	0
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS		16.000	12.000	4.000
	Seguridade Social	16.000	12.000	4.000
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA		2.063.205	1.851.205	212.000
	Fiscal	2.063.205	1.851.205	212.000
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.000	6.000	6.000
	Seguridade Social	12.000	6.000	6.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS		11.200	11.200	0
	Seguridade Social	11.200	11.200	0
2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC E BPC ESCOLA		9.000	3.000	6.000
	Seguridade Social	9.000	3.000	6.000
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		331.000	0	331.000
	Fiscal	331.000	0	331.000
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL		163.967	0	163.967
	Fiscal	163.967	0	163.967
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL		13.500	0	13.500
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	13.500	0	13.500
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		4.238	0	4.238
	Fiscal	4.238	0	4.238
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL		33.680	33.680	0
	Fiscal	33.680	33.680	0
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		182.000	0	182.000
	Seguridade Social	182.000	0	182.000
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.500.756	0	4.500.756
	Seguridade Social	4.500.756	0	4.500.756
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB		254.000	0	254.000
	Seguridade Social	254.000	0	254.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		198.609	0	198.609
	Seguridade Social	198.609	0	198.609
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		637.540	0	637.540
	Seguridade Social	637.540	0	637.540
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		91.870	0	91.870
	Seguridade Social	91.870	0	91.870
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		1.042.120	0	1.042.120
	Seguridade Social	1.042.120	0	1.042.120
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB		281.540	0	281.540
	Seguridade Social	281.540	0	281.540
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		961.170	0	961.170
	Seguridade Social	961.170	0	961.170
2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		253.810	253.810	0
	Seguridade Social	253.810	253.810	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS		117.500	117.500	0
	Fiscal	117.500	117.500	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		354.340	131.300	223.040
	Seguridade Social	354.340	131.300	223.040
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL		9.000	9.000	0
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES		90.500	90.500	0

	Seguridade Social	90.500	90.500	0
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		616.450	616.450	0
	Seguridade Social	616.450	616.450	0
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		4.515	4.515	0
	Seguridade Social	4.515	4.515	0
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		175.400	175.400	0
	Fiscal	175.400	175.400	0
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		56.200	56.200	0
	Fiscal	56.200	56.200	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		48.490	48.490	0
	Fiscal	48.490	48.490	0
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		291.000	285.000	6.000
	Fiscal	291.000	285.000	6.000
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		480.000	480.000	0
	Fiscal	480.000	480.000	0
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		64.000	64.000	0
	Fiscal	64.000	64.000	0
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN / FUNDAMENTAL		41.960	0	41.960
	Fiscal	41.960	0	41.960
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		342.973	0	342.973
	Fiscal	342.973	0	342.973
2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL		10.952	0	10.952
	Fiscal	10.952	0	10.952
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE		30.500	10.000	20.500
	Fiscal	30.500	10.000	20.500
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		8.500	0	8.500
	Fiscal	8.500	0	8.500
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA		13.400	3.200	10.200
	Fiscal	13.400	3.200	10.200
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO		16.000	5.500	10.500
	Fiscal	16.000	5.500	10.500
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA		40.000	11.000	29.000
	Fiscal	40.000	11.000	29.000
2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE		22.520	0	22.520
	Seguridade Social	22.520	0	22.520
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN		171.000	0	171.000
	Fiscal	171.000	0	171.000
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES		7.200	0	7.200
	Fiscal	7.200	0	7.200

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE		25.200	5.000	20.200
	Fiscal	25.200	5.000	20.200
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		22.520	0	22.520
	Fiscal	22.520	0	22.520
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL		10.400	5.200	5.200
	Fiscal	10.400	5.200	5.200
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA		4.400	2.200	2.200
	Fiscal	4.400	2.200	2.200
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO		4.400	2.200	2.200
	Fiscal	4.400	2.200	2.200
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA		4.400	2.200	2.200
	Fiscal	4.400	2.200	2.200

2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE		28.840	0	28.840
	Seguridade Social	28.840	0	28.840
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700	635.700	0
	Fiscal	635.700	635.700	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		39.854.940	12.761.536	27.093.404
Fiscal:		27.097.771	10.938.141	16.159.630
Seguridade:		12.757.169	1.823.395	10.933.774

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		32.741.775	10.315.254	22.426.521
	Fiscal	21.203.554	8.663.259	12.540.295
	Seguridade Social	11.538.221	1.651.995	9.886.226
4 Despesas de Capital		6.477.465	1.810.582	4.666.883
	Fiscal	5.258.517	1.639.182	3.619.335
	Seguridade Social	1.218.948	171.400	1.047.548
9 Reserva de Contingência		635.700	635.700	0
	Fiscal	635.700	635.700	0
Total		39.854.940	12.761.536	27.093.404
Fiscal:		27.097.771	10.938.141	16.159.630
Seguridade:		12.757.169	1.823.395	10.933.774

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		163.784	163.784	0
	Fiscal	133.784	133.784	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		82.000	0	82.000
	Seguridade Social	82.000	0	82.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.868.456	11.962.052	26.906.404
	Fiscal	26.328.287	10.168.657	16.159.630
	Seguridade Social	12.540.169	1.793.395	10.746.774
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700	635.700	0
	Fiscal	635.700	635.700	0
Total		39.854.940	12.761.536	27.093.404
Fiscal:		27.097.771	10.938.141	16.159.630
Seguridade:		12.757.169	1.823.395	10.933.774

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.493.136	1.493.136	0
	Fiscal	1.493.136	1.493.136	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.160.370	1.145.370	15.000
	Fiscal	1.160.370	1.145.370	15.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.313.950	1.303.950	10.000
	Fiscal	1.313.950	1.303.950	10.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		900.670	898.670	2.000

	Fiscal	900.670	898.670	2.000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.300.848	1.976.610	324.238
	Fiscal	2.300.848	1.976.610	324.238
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.614.132	370.680	14.243.452
	Fiscal	14.614.132	370.680	14.243.452
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.019.665	2.724.725	1.294.940
	Fiscal	4.019.665	2.724.725	1.294.940
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.241.454	93.320	10.148.134
	Seguridade Social	10.241.454	93.320	10.148.134
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.567.615	1.771.975	795.640
	Fiscal	51.900	41.900	10.000
	Seguridade Social	2.515.715	1.730.075	785.640
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		607.400	347.400	260.000
	Fiscal	607.400	347.400	260.000
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700	635.700	0
	Fiscal	635.700	635.700	0
Total		39.854.940	12.761.536	27.093.404
Fiscal:		27.097.771	10.938.141	16.159.630
Seguridade:		12.757.169	1.823.395	10.933.774

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	32.741.775	10.315.254	22.426.521
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	1.197.454	1.197.454	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.197.454	1.197.454	0
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	1.097.870	1.082.870	15.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.082.870	1.082.870	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.301.950	1.291.950	10.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.291.950	1.291.950	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	8.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	2.000
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	339.670	337.670	2.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	337.670	337.670	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.937.848	1.860.610	77.238
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.860.610	1.860.610	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	5.000	0	5.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.238	0	2.238
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	60.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.302.893	359.680	1.943.213
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	359.680	359.680	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.164.578	0	1.164.578
15500000 Transferência do Salário-Educação	168.467	0	168.467
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.238	0	4.238
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	218.682	0	218.682
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	146.741	0	146.741
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	212.960	0	212.960
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	10.595	0	10.595
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.476	0	8.476
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.476	0	8.476
06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	10.017.158	0	10.017.158
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.913.170	0	1.913.170
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.007.988	0	6.007.988
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.916	0	26.916
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	66.084	0	66.084

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.000	0	131.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.852.000	0	1.852.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	20.000
07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	2.747.911	2.272.225	475.686
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.272.225	2.272.225	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	20.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	0	200.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	243.686	0	243.686
08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.920	18.920	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.920	18.920	0
08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.239.274	2.200	9.237.074
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	2.200	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.279.176	0	5.279.176
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.074.980	0	3.074.980
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	717.089	0	717.089
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	155.234	0	155.234
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.595	0	10.595
09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	578.710	563.710	15.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	563.710	563.710	0
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	15.000
09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500	10.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.702.002	1.067.850	634.152
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.067.850	1.067.850	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	613.152	0	613.152
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	15.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	6.000
09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	10.715	10.715	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.715	10.715	0
10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	238.900	238.900	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	238.900	238.900	0
4 Despesas de Capital	6.477.465	1.810.582	4.666.883
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	295.682	295.682	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	295.682	295.682	0
02.101 - GABINETE DO PREFEITO	62.500	62.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.500	62.500	0
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.000	12.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	12.000	0
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	561.000	561.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	561.000	561.000	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	363.000	116.000	247.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	116.000	116.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	47.000	0	47.000
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	674.081	11.000	663.081
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	11.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	394.500	0	394.500
15500000 Transferência do Salário-Educação	9.000	0	9.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	185.414	0	185.414
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.084	0	37.084
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.083	0	37.083
06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.620.000	0	1.620.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	700.000	0	700.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	920.000	0	920.000

07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	1.271.754	452.500	819.254
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	452.500	452.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	435.335	0	435.335
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	214.994	0	214.994
17060000 Transferência Especial da União	158.925	0	158.925
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	142.000	72.000	70.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72.000	72.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	70.000
08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	841.260	200	841.060
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200	200	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.000	0	260.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.000	0	260.000
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	154.000	0	154.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.060	0	3.060
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.000	0	27.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	82.000	0	82.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	15.000
09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000	24.000	10.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	24.000	0
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	10.000
09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	231.688	95.200	136.488
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.200	95.200	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.000	0	53.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.488	0	11.488
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	45.000	0	45.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	27.000	0	27.000
10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	368.500	108.500	260.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.500	108.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	260.000
9 Reserva de Contigência	635.700	635.700	0
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	635.700	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	635.700	635.700	0
Total	39.854.940	12.761.536	27.093.404
Fiscal:	27.097.771	10.938.141	16.159.630
Seguridade:	12.757.169	1.823.395	10.933.774
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	1.493.136	1.493.136	0
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	180.682	180.682	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.312.454	1.312.454	0
02.101 GABINETE DO PREFEITO	1.160.370	1.145.370	15.000
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000	30.000	0
1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	18.680	18.680	0
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.000	25.000	0
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL	7.000	7.000	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	965.000	950.000	15.000
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000	10.000	0
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	56.200	56.200	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	48.490	48.490	0
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.313.950	1.303.950	10.000
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.000	10.000	0
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP	86.760	86.760	0
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)	23.250	23.250	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	794.940	790.940	4.000
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	4.000	4.000	0
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	101.000	101.000	0

2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	3.000	3.000	0
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP	291.000	285.000	6.000
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	900.670	898.670	2.000
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S	30.000	30.000	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	221.670	219.670	2.000
2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS	40.000	40.000	0
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP	15.000	15.000	0
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	480.000	480.000	0
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN	50.000	50.000	0
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	64.000	64.000	0
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.300.848	1.976.610	324.238
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	80.000	10.000	70.000
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES	20.000	20.000	0
1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	160.000	10.000	150.000
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	35.000	20.000	15.000
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000	10.000	0
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	65.000	58.000	7.000
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	39.000	29.000	10.000
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.176.848	1.154.610	22.238
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	502.500	452.500	50.000
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	6.500	6.500	0
2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA	5.500	5.500	0
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE	11.000	11.000	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS	6.500	6.500	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	156.000	156.000	0
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	11.000	11.000	0
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.976.974	370.680	2.606.294
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.414	0	105.414
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.083	0	27.083
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	7.000	0	7.000
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	140.000	0	140.000
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	5.000	5.000	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	100.000	0	100.000
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	85.000	0	85.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	17.084	0	17.084
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	20.000	0	20.000
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	10.000
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	0	10.000
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	100.000
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE/ENSINO INFANTIL	33.000	0	33.000
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	306.000	0	306.000
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	6.000	0	6.000
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	437.500	0	437.500
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	264.482	152.000	112.482
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	4.000	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	199.241	0	199.241
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	163.967	0	163.967
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	13.500	0	13.500
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.238	0	4.238
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	33.680	33.680	0
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	117.500	117.500	0
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	8.000	8.000	0
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL	41.960	0	41.960

2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	342.973	0	342.973
2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL	10.952	0	10.952
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	30.500	10.000	20.500
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.500	0	8.500
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	3.200	10.200
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	16.000	5.500	10.500
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	40.000	11.000	29.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	171.000	0	171.000
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	7.200	0	7.200
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	5.000	20.200
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	10.400	5.200	5.200
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	4.400	2.200	2.200
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	4.400	2.200	2.200
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	4.400	2.200	2.200
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	8.000	4.000	4.000
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	11.637.158	0	11.637.158
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	100.000
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	200.000	0	200.000
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	220.000	0	220.000
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.050.000	0	1.050.000
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	265.650	0	265.650
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.667.334	0	1.667.334
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.828.458	0	5.828.458
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.501.916	0	1.501.916
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	450.280	0	450.280
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	331.000	0	331.000
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	22.520	0	22.520
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.019.665	2.724.725	1.294.940
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.000	20.000	40.000
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500	20.500	0
1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	15.000	15.000	0
1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	10.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	40.000	40.000	0
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	14.000	14.000	0
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	17.000	17.000	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	17.500	17.500	0
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000	10.000	0
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	85.000	15.000	70.000
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	111.000	111.000	0
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	604.419	50.500	553.919
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	185.335	40.000	145.335
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	60.000	60.000	0
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	4.000	4.000	0
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	10.000	10.000	0
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS	100.000	70.000	30.000
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	161.020	161.020	0
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	13.000	13.000	0
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	298.686	55.000	243.686
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100.000	100.000	0
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	2.063.205	1.851.205	212.000
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.920	90.920	70.000
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	70.000	20.000	50.000
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	50.000	30.000	20.000
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	20.920	20.920	0
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.080.534	2.400	10.078.134

1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	22.000	0	22.000
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	300.000	0	300.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	90.000	0	90.000
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	180.000	0	180.000
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	75.000	0	75.000
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21.000	0	21.000
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000	0	80.000
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400	2.400	0
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.053.169	0	1.053.169
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	182.000	0	182.000
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.500.756	0	4.500.756
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB	254.000	0	254.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	198.609	0	198.609
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	637.540	0	637.540
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA	91.870	0	91.870
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.042.120	0	1.042.120
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	281.540	0	281.540
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	961.170	0	961.170
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000	0	30.000
2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE	22.520	0	22.520
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.840	0	28.840
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	5.000	0	5.000
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	0	21.000
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	612.710	587.710	25.000
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	10.000	10.000
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA	15.000	15.000	0
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	6.900	6.900	0
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	56.000	41.000	15.000
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	251.000	251.000	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	253.810	253.810	0
09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500	10.500	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	10.500	10.500	0
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.933.690	1.163.050	770.640
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000	2.000	19.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	30.000	10.000
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB	20.000	5.000	15.000
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	51.488	30.000	21.488
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	60.000	15.000	45.000
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	230.740	122.100	108.640
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	10.000	10.000	0
2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	16.200	0	16.200
2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF	70.160	0	70.160
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	220.592	45.500	175.092
2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)	42.020	6.000	36.020
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS	18.000	3.000	15.000
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	16.000	12.000	4.000
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	6.000	6.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS	11.200	11.200	0
2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC E BPC ESCOLA	9.000	3.000	6.000
2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL	15.000	15.000	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	354.340	131.300	223.040
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL	9.000	9.000	0
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES	90.500	90.500	0
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	616.450	616.450	0
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	10.715	10.715	0
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	2.000	2.000	0

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	4.200	4.200	0
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	4.515	4.515	0
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	607.400	347.400	260.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	70.000	20.000	50.000
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	25.000	25.000	0
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	130.000	30.000	100.000
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	120.000	20.000	100.000
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	15.000	10.000
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33.500	33.500	0
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL	28.500	28.500	0
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	175.400	175.400	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	635.700	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	635.700	0
Total:	39.854.940	12.761.536	27.093.404

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			1.493.136	1.493.136	0
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL		1.493.136	1.493.136	0
		Fiscal	1.493.136	1.493.136	0
02 GABINETE DO PREFEITO			1.160.370	1.145.370	15.000
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		1.160.370	1.145.370	15.000
		Fiscal	1.160.370	1.145.370	15.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.313.950	1.303.950	10.000
	03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.313.950	1.303.950	10.000
		Fiscal	1.313.950	1.303.950	10.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			900.670	898.670	2.000
	04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		900.670	898.670	2.000
		Fiscal	900.670	898.670	2.000
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.300.848	1.976.610	324.238
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.300.848	1.976.610	324.238
		Fiscal	2.300.848	1.976.610	324.238
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			14.614.132	370.680	14.243.452
	06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.976.974	370.680	2.606.294
		Fiscal	2.976.974	370.680	2.606.294
	06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		11.637.158	0	11.637.158
		Fiscal	11.637.158	0	11.637.158
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			4.019.665	2.724.725	1.294.940
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.019.665	2.724.725	1.294.940
		Fiscal	4.019.665	2.724.725	1.294.940
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.241.454	93.320	10.148.134
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		160.920	90.920	70.000
		Seguridade Social	160.920	90.920	70.000
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.080.534	2.400	10.078.134
		Seguridade Social	10.080.534	2.400	10.078.134
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.567.615	1.771.975	795.640
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		612.710	587.710	25.000
		Fiscal	51.900	41.900	10.000
		Seguridade Social	560.810	545.810	15.000

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.933.690	1.163.050	770.640
		Seguridade Social	1.933.690	1.163.050	770.640
	09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		10.500	10.500	0
		Seguridade Social	10.500	10.500	0

	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		10.715	10.715	0
		Seguridade Social	10.715	10.715	0
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			607.400	347.400	260.000
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		607.400	347.400	260.000
		Fiscal	607.400	347.400	260.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			635.700	635.700	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700	635.700	0
		Fiscal	635.700	635.700	0
Total			39.854.940	12.761.536	27.093.404
Fiscal:			27.097.771	10.938.141	16.159.630
Seguridade:			12.757.169	1.823.395	10.933.774

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.101 CÂMARA MUNICIPAL		1.493.136	1.493.136	0	
	Fiscal	1.493.136	1.493.136	0	
02.101 GABINETE DO PREFEITO		1.160.370	1.145.370	15.000	
	Fiscal	1.160.370	1.145.370	15.000	
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.313.950	1.303.950	10.000	
	Fiscal	1.313.950	1.303.950	10.000	
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		900.670	898.670	2.000	
	Fiscal	900.670	898.670	2.000	
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.300.848	1.976.610	324.238	
	Fiscal	2.300.848	1.976.610	324.238	
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.976.974	370.680	2.606.294	
	Fiscal	2.976.974	370.680	2.606.294	
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		11.637.158	0	11.637.158	
	Fiscal	11.637.158	0	11.637.158	
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.019.665	2.724.725	1.294.940	
	Fiscal	4.019.665	2.724.725	1.294.940	
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		160.920	90.920	70.000	
	Seguridade Social	160.920	90.920	70.000	
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.080.534	2.400	10.078.134	
	Seguridade Social	10.080.534	2.400	10.078.134	
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		612.710	587.710	25.000	
	Fiscal	51.900	41.900	10.000	
	Seguridade Social	560.810	545.810	15.000	
09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		10.500	10.500	0	
	Seguridade Social	10.500	10.500	0	
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.933.690	1.163.050	770.640	
	Seguridade Social	1.933.690	1.163.050	770.640	
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		10.715	10.715	0	
	Seguridade Social	10.715	10.715	0	
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		607.400	347.400	260.000	
	Fiscal	607.400	347.400	260.000	
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700	635.700	0	
	Fiscal	635.700	635.700	0	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Total	39.854.940	12.761.536	27.093.404	
	Fiscal:	27.097.771	10.938.141	16.159.630	
	Seguridade:	12.757.169	1.823.395	10.933.774	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.493.136
			1.493.136

		01 - LEGISLATIVA	1.493.136
Poder Executivo			38.361.804
	02 - GABINETE DO PREFEITO		1.160.370
		02 - JUDICIARIA	48.490
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.093.200
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	18.680
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.313.950
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.313.950
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		900.670
		04 - ADMINISTRAÇÃO	285.670
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	615.000
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.300.848
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	104.000
		20 - AGRICULTURA	2.196.848
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.614.132
		12 - EDUCAÇÃO	14.413.000
		13 - CULTURA	201.132
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.019.665
		15 - URBANISMO	3.678.645
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	27.000
		26 - TRANSPORTE	314.020
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.241.454
		10 - SAÚDE	10.080.534
		17 - SANEAMENTO	160.920
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.567.615
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.515.715
		16 - HABITAÇÃO	51.900
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		607.400
		27 - DESPORTO E LAZER	607.400
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 635.700	
Total:			39.854.940

QUADRO RESUMO

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Poder Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.493.136	0	1.493.136
02 - JUDICIARIA	0	48.490	48.490
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.692.820	2.692.820
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	18.680	18.680
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.515.715	2.515.715
10 - SAÚDE	0	10.080.534	10.080.534
12 - EDUCAÇÃO	0	14.413.000	14.413.000
13 - CULTURA	0	201.132	201.132
15 - URBANISMO	0	3.678.645	3.678.645
16 - HABITAÇÃO	0	51.900	51.900
17 - SANEAMENTO	0	160.920	160.920
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	104.000	104.000
20 - AGRICULTURA	0	2.196.848	2.196.848
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	27.000	27.000
26 - TRANSPORTE	0	314.020	314.020
27 - DESPORTO E LAZER	0	607.400	607.400
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	615.000	615.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	635.700	635.700
Total	1.493.136	38.361.804	39.854.940

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.761.536	12.761.536	0

	Fiscal	10.938.141	10.938.141	0
	Seguridade Social	1.823.395	1.823.395	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.559.078	0	1.559.078
	Fiscal	1.559.078	0	1.559.078
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.539.176	0	5.539.176
	Seguridade Social	5.539.176	0	5.539.176
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.613.170	0	2.613.170
	Fiscal	2.613.170	0	2.613.170
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.007.988	0	6.007.988
	Fiscal	6.007.988	0	6.007.988
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		26.916	0	26.916
	Fiscal	26.916	0	26.916
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		66.084	0	66.084
	Fiscal	66.084	0	66.084
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.051.000	0	1.051.000
	Fiscal	1.051.000	0	1.051.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.852.000	0	1.852.000
	Fiscal	1.852.000	0	1.852.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		177.467	0	177.467
	Fiscal	177.467	0	177.467
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.238	0	4.238
	Fiscal	4.238	0	4.238
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		218.682	0	218.682

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	218.682	0	218.682
		146.741	0	146.741
	Fiscal	146.741	0	146.741
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		185.414	0	185.414
	Fiscal	185.414	0	185.414
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		37.084	0	37.084
	Fiscal	37.084	0	37.084
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		212.960	0	212.960
	Fiscal	212.960	0	212.960
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		37.083	0	37.083
	Fiscal	37.083	0	37.083
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		10.595	0	10.595
	Fiscal	10.595	0	10.595
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.334.980	0	3.334.980
	Seguridade Social	3.334.980	0	3.334.980
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		154.000	0	154.000
	Seguridade Social	154.000	0	154.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		720.149	0	720.149
	Seguridade Social	720.149	0	720.149
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		182.234	0	182.234
	Seguridade Social	182.234	0	182.234

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		82.000	0	82.000
	Seguridade Social	82.000	0	82.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000

16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.595	0	10.595
	Seguridade Social	10.595	0	10.595
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		666.152	0	666.152
	Seguridade Social	666.152	0	666.152
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		41.488	0	41.488
	Seguridade Social	41.488	0	41.488
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		45.000	0	45.000
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		43.000	0	43.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	33.000	0	33.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		985.335	0	985.335
	Fiscal	915.335	0	915.335
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		266.994	0	266.994
	Fiscal	266.994	0	266.994
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.238	0	4.238
	Fiscal	4.238	0	4.238
17060000 Transferência Especial da União		158.925	0	158.925
	Fiscal	158.925	0	158.925
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		8.476	0	8.476
	Fiscal	8.476	0	8.476
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		8.476	0	8.476
	Fiscal	8.476	0	8.476

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		284.000	0	284.000
	Fiscal	284.000	0	284.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		33.000	0	33.000
	Fiscal	33.000	0	33.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		243.686	0	243.686
	Fiscal	243.686	0	243.686
	Total	39.854.940	12.761.536	27.093.404
	Fiscal:	27.097.771	10.938.141	16.159.630
	Seguridade:	12.757.169	1.823.395	10.933.774

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.761.536	12.761.536	0
	Fiscal	10.938.141	10.938.141	0
	Seguridade Social	1.823.395	1.823.395	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.559.078	0	1.559.078
	Fiscal	1.559.078	0	1.559.078
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.539.176	0	5.539.176
	Seguridade Social	5.539.176	0	5.539.176
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.613.170	0	2.613.170
	Fiscal	2.613.170	0	2.613.170
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.007.988	0	6.007.988
	Fiscal	6.007.988	0	6.007.988
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		26.916	0	26.916
	Fiscal	26.916	0	26.916
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		66.084	0	66.084
	Fiscal	66.084	0	66.084
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.051.000	0	1.051.000
	Fiscal	1.051.000	0	1.051.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.852.000	0	1.852.000
	Fiscal	1.852.000	0	1.852.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000

15500000 Transferência do Salário-Educação		177.467	0	177.467
	Fiscal	177.467	0	177.467
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.238	0	4.238
	Fiscal	4.238	0	4.238
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		218.682	0	218.682

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	218.682	0	218.682
		146.741	0	146.741
	Fiscal	146.741	0	146.741
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		185.414	0	185.414
	Fiscal	185.414	0	185.414
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		37.084	0	37.084
	Fiscal	37.084	0	37.084
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		212.960	0	212.960
	Fiscal	212.960	0	212.960
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		37.083	0	37.083
	Fiscal	37.083	0	37.083
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		10.595	0	10.595
	Fiscal	10.595	0	10.595
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.334.980	0	3.334.980
	Seguridade Social	3.334.980	0	3.334.980
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		154.000	0	154.000
	Seguridade Social	154.000	0	154.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		720.149	0	720.149
	Seguridade Social	720.149	0	720.149
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		182.234	0	182.234
	Seguridade Social	182.234	0	182.234

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		82.000	0	82.000
	Seguridade Social	82.000	0	82.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.595	0	10.595
	Seguridade Social	10.595	0	10.595
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		666.152	0	666.152
	Seguridade Social	666.152	0	666.152
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		41.488	0	41.488
	Seguridade Social	41.488	0	41.488
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		45.000	0	45.000
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		43.000	0	43.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	33.000	0	33.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		985.335	0	985.335
	Fiscal	915.335	0	915.335
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		266.994	0	266.994
	Fiscal	266.994	0	266.994
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.238	0	4.238
	Fiscal	4.238	0	4.238
17060000 Transferência Especial da União		158.925	0	158.925
	Fiscal	158.925	0	158.925

17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		8.476	0	8.476
	Fiscal	8.476	0	8.476
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		8.476	0	8.476
	Fiscal	8.476	0	8.476

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		284.000	0	284.000	
	Fiscal	284.000	0	284.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		33.000	0	33.000	
	Fiscal	33.000	0	33.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		243.686	0	243.686	
	Fiscal	243.686	0	243.686	
	Total	39.854.940	12.761.536	27.093.404	
	Fiscal:	27.097.771	10.938.141	16.159.630	
	Seguridade:	12.757.169	1.823.395	10.933.774	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	17.029.537,58	53,68	18.027.458,00	49,25	19.755.695,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	152.957,81	0,48	50.000,00	0,14	30.000,00
Outras Despesas Correntes	12.972.025,50	40,89	12.853.880,00	35,12	12.956.080,00
Total	30.154.520,89	95,06	30.931.338,00	84,50	32.741.775,00
Despesas de Capital					
Investimento	627.257,60	1,98	4.558.370,00	12,45	5.882.465,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	40.000,00	0,11	40.000,00
Amortização da Dívida Interna	941.262,30	2,97	475.000,00	1,30	555.000,00
Total	1.568.519,90	4,94	5.073.370,00	13,86	6.477.465,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	1,64	635.700,00
Total	0,00	0,00	600.000,00	1,64	635.700,00
Total Geral	31.723.040,79	100,00	36.604.708,00	100,00	39.854.940,00

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			32.741.775	10.315.254	22.426.521
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.755.695	4.447.687	15.308.008
		Fiscal	13.555.200	3.762.842	9.792.358
		Seguridade Social	6.200.495	684.845	5.515.650
	2 JUROS E MULTAS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.956.080	5.837.567	7.118.513
		Fiscal	7.618.354	4.870.417	2.747.937
		Seguridade Social	5.337.726	967.150	4.370.576
4 Despesas de Capital			6.477.465	1.810.582	4.666.883
	4 INVESTIMENTO		5.882.465	1.225.582	4.656.883
		Fiscal	4.673.517	1.064.182	3.609.335
		Seguridade Social	1.208.948	161.400	1.047.548
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	30.000	10.000
		Fiscal	30.000	20.000	10.000
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		555.000	555.000	0
		Fiscal	555.000	555.000	0
9 Reserva de Contingência			635.700	635.700	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		635.700	635.700	0
		Fiscal	635.700	635.700	0

		Total	39.854.940	12.761.536	27.093.404
		Fiscal:	27.097.771	10.938.141	16.159.630
		Seguridade:	12.757.169	1.823.395	10.933.774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
 ORÇAMENTO 2024
 LEGISLAÇÃO DA DESPESA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
 Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
 Código Tributário do Município

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
		Valor			
Construção da Base de Cálculo de Recursos					
I - Receita de Impostos		591.291,00			
IPTU		10.595,00			
IRRF		348.445,00			
ITBI		4.239,00			
ISS		228.012,00			
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		5.510,00			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		5.510,00			
III - Transferências Legais		23.215.085,00			
FPM		19.012.358,00			
FPM - Cotas Extraordinárias		1.260.805,00			
ITR		848,00			
ICMS		2.810.649,00			
IPVA		127.140,00			
IPI		3.285,00			
Receita Base de Cálculo do Percentual		23.811.886,00			
IV - Transferências Vinculadas		5.210.771,00			
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.033.443,00			
Transferência Líquida do FUNDEB		4.177.328,00			
Resumo da Aplicação					
Subfunção de Governo					
Ensino Fundamental		9.211.143,00			
Educação Especial		30.500,00			
Educação Infantil		1.135.084,00			
Educação de Jovens e Adultos		499.100,00			
Outras subfunções		521.173,00			
Total		11.397.000,00			
Deduções					
Transferências Vinculadas		5.210.771,00			
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.186.229,00			
Percentual apurado pela aplicação acima		25,97			

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.775.842	524.200	0	1.608.561	633.081	10.000	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	2.775.842	524.200	0	1.608.561	633.081	10.000	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.973	152.200	0	176.273	14.500	0	0	0		
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	342.973	152.200	0	176.273	14.500	0	0	0		
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	342.973	152.200	0	176.273	14.500	0	0	0		

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	332.378	152.200	0	165.678	14.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	332.378	152.200	0	165.678	14.500	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.630.685	340.000	0	801.188	484.497	5.000	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	1.630.685	340.000	0	801.188	484.497	5.000	0	0
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.414	0	0	0	105.414	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.414	0	0	0	30.414	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.414	0	0	0	30.414	0	0	0
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.083	0	0	27.083	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.083	0	0	12.083	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.083	0	0	12.083	0	0	0	0
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	437.500	340.000	0	0	97.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	437.500	340.000	0	0	97.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	437.500	340.000	0	0	97.500	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	264.482	0	0	0	264.482	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	0	0	152.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	152.000	0	0	152.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	112.482	0	0	112.482	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	112.482	0	0	112.482	0	0	0	0	
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL	199.241	0	0	199.241	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	129.241	0	0	129.241	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	129.241	0	0	129.241	0	0	0	0	
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	163.967	0	0	156.967	7.000	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	163.967	0	0	156.967	7.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	163.967	0	0	156.967	7.000	0	0	0	
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.238	0	0	4.238	0	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.238	0	0	4.238	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.238	0	0	4.238	0	0	0	0	
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL	41.960	0	0	41.960	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.960	0	0	41.960	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	41.960	0	0	41.960	0	0	0	0	
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	10.400	0	0	10.400	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0	

ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO								
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	567.184	32.000	0	396.100	134.084	5.000	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	567.184	32.000	0	396.100	134.084	5.000	0	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	17.084	0	0	0	17.084	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.084	0	0	0	7.084	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.084	0	0	0	7.084	0	0	0
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino										
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	0	0
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.300	0	0	26.300	0	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	26.300	0	0	26.300	0	0	0	0	0	0
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0	0
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	0	0	13.400	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	11.637.158	9.268.158	0	749.000	1.620.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	11.637.158	9.268.158	0	749.000	1.620.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.811.374	6.934.374	0	702.000	1.175.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	8.811.374	6.934.374	0	702.000	1.175.000	0	0	0
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.050.000	0	0	0	1.050.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.828.458	5.828.458	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.280.458	5.280.458	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.280.458	5.280.458	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	484.000	484.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	484.000	484.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.501.916	1.105.916	0	371.000	25.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.369.000	973.000	0	371.000	25.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.369.000	973.000	0	371.000	25.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.916	11.916	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.916	11.916	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	121.000	121.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	121.000	121.000	0	0	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	331.000	0	0	331.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	331.000	0	0	331.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	331.000	0	0	331.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.352.984	1.867.984	0	42.000	443.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	2.352.984	1.867.984	0	42.000	443.000	0	0	0
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS	265.650	200.650	0	42.000	23.000	0	0	0

DO FUNDEB 30%									
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	220.650	175.650	0	42.000	3.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	220.650	175.650	0	42.000	3.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.667.334	1.667.334	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	277.250	277.250	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	277.250	277.250	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.084	12.084	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.084	12.084	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.368.000	1.368.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.368.000	1.368.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	472.800	465.800	0	5.000	2.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	472.800	465.800	0	5.000	2.000	0	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	450.280	450.280	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	450.280	450.280	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	450.280	450.280	0	0	0	0	0	0	0
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	22.520	15.520	0	5.000	2.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	22.520	15.520	0	5.000	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.520	15.520	0	5.000	2.000	0	0	0	0
Total:	14.413.000	9.792.358	0	2.357.561	2.253.081	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	591.291,00
IPTU	10.595,00
IRRF	348.445,00
ITBI	4.239,00
ISS	228.012,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	5.510,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	5.510,00
III - Transferências Legais	21.954.280,00
FPM	19.012.358,00
ITR	848,00
ICMS	2.810.649,00
IPVA	127.140,00
IPI	3.285,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	22.551.081,00
IV - Transferências Vinculadas	4.559.936,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.559.936,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	8.434.485,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.077.170,00
Vigilância Sanitária	91.870,00
Vigilância Epidemiológica	198.609,00
Suporte Profilático e Terapêutico	276.000,00
Outras subfunções	2.400,00

Total	10.080.534,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	4.559.936,00
Valor aplicado	5.520.598,00
Percentual apurado pela aplicação acima	24,48

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de		
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.080.534	5.170.330	0	4.068.944	841.260	0	0	0			
10 - SAÚDE	10.080.534	5.170.330	0	4.068.944	841.260	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.434.485	4.678.600	0	3.057.885	698.000	0	0	0			
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	7.770.645	4.673.760	0	3.055.885	41.000	0	0	0			
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.053.169	144.840	0	891.329	17.000	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	225.000	0	0	220.000	5.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	225.000	0	0	220.000	5.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700.340	144.840	0	545.500	10.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	700.340	144.840	0	545.500	10.000	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0			
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	115.234	0	0	115.234	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	115.234	0	0	115.234	0	0	0	0			
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0			
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0			
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.500.756	2.656.700	0	1.834.056	10.000	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.480.756	2.656.700	0	1.814.056	10.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.480.756	2.656.700	0	1.814.056	10.000	0	0	0			
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0			
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	637.540	614.540	0	21.000	2.000	0	0	0			

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0			
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	631.540	614.540	0	15.000	2.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	631.540	614.540	0	15.000	2.000	0	0	0			
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.042.120	1.005.620	0	34.500	2.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.042.120	1.005.620	0	34.500	2.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.042.120	1.005.620	0	34.500	2.000	0	0	0			
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	281.540	216.540	0	60.000	5.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	281.540	216.540	0	60.000	5.000	0	0	0			

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	281.540	216.540	0	60.000	5.000	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	635.000	0	0	0	635.000	0	0	0
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	28.840	4.840	0	2.000	22.000	0	0	0
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.840	4.840	0	2.000	22.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.420	2.420	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.420	2.420	0	0	15.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.420	2.420	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.420	2.420	0	2.000	2.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.077.170	236.670	0	720.500	120.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	961.170	236.670	0	715.500	9.000	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	961.170	236.670	0	715.500	9.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	854.170	236.670	0	615.500	2.000	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	854.170	236.670	0	615.500	2.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0237 - CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	276.000	0	0	256.000	20.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	192.000	0	0	192.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	192.000	0	0	192.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	198.609	186.190	0	11.359	1.060	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	198.609	186.190	0	11.359	1.060	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	198.609	186.190	0	11.359	1.060	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	88.609	76.190	0	11.359	1.060	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	88.609	76.190	0	11.359	1.060	0	0	0
Total:	10.080.534	5.170.330	0	4.068.944	841.260	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.416.570	1.493.136
Função			
01 LEGISLATIVA		1.416.570	1.493.136
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.416.570	1.493.136
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		1.264.770	1.312.454
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		151.800	180.682
Ação			
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		151.800	180.682
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.264.770	1.312.454
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		646.500	628.132
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		524.600	569.322
4 INVESTIMENTO		245.470	295.682
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.416.570	1.493.136
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	628.132		569.322	295.682				1.493.136
Total	628.132		569.322	295.682				1.493.136

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.101 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.004.280	1.160.370
Função			
02 JUDICIARIA		46.300	48.490
04 ADMINISTRAÇÃO		939.300	1.093.200
06 SEGURANÇA PÚBLICA		18.680	18.680
Sub-Função			
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		46.300	48.490
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		912.180	1.055.680
124 CONTROLE INTERNO		45.800	56.200
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		912.180	1.055.680
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		92.100	104.690
Ação			
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		30.000	30.000
1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		18.680	18.680
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		5.000	25.000
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL		12.000	7.000
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		836.500	965.000
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000	10.000
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		45.800	56.200
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		46.300	48.490
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		509.780	539.690
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		452.000	558.180
4 INVESTIMENTO		42.500	62.500

Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	989.280		1.145.370
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000		15.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	539.690		543.180	62.500				1.145.370
17200000			15.000					15.000
Total	539.690		558.180	62.500				1.160.370

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PL.O. 2023	PL.O. 2024
Total		1.561.640	1.313.950
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.561.640	1.313.950
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.351.640	1.022.950
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		210.000	291.000
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		1.561.640	1.313.950
Ação			
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		10.000	10.000
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP		82.000	86.760
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)		22.000	23.250
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		979.640	794.940
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		4.000	4.000
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA		251.000	101.000
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		3.000	3.000
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		210.000	291.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		494.640	433.940
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.055.000	868.010
4 INVESTIMENTO		12.000	12.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.552.640	1.303.950
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000	8.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000	2.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	433.940		858.010	12.000				1.303.950
17200000			8.000					8.000
17500000			2.000					2.000
Total	433.940		868.010	12.000				1.313.950

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PL.O. 2023	PL.O. 2024
Total		808.900	900.670
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		253.900	285.670
28 ENCARGOS ESPECIAIS		555.000	615.000
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		190.900	221.670

129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000	64.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	555.000	615.000
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	808.900	900.670
Ação		
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S	30.000	30.000
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	190.900	221.670
2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS	50.000	40.000
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP	15.000	15.000
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	450.000	480.000
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN	10.000	50.000
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	63.000	64.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.900	147.670
2 JUROS E MULTAS	50.000	30.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000	162.000
4 INVESTIMENTO	6.000	6.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	475.000	555.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	806.900	898.670
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	147.670	30.000	160.000	6.000		555.000		898.670
17200000			1.000					1.000
17500000			1.000					1.000
Total	147.670	30.000	162.000	6.000		555.000		900.670

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade 05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	1.937.950	2.300.848
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	64.000	104.000
20 AGRICULTURA	1.873.950	2.196.848
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	986.320	1.176.848
544 RECURSOS HÍDRICOS	64.000	104.000
605 ABASTECIMENTO	221.000	221.000
606 EXTENSÃO RURAL	666.630	799.000
Programa		
0116 Desenvolvimento Agropecuário	1.792.320	2.023.348
0202 Apoio a Agricultura Familiar	81.630	173.500
0215 Sistemas de Abastecimento D'água	64.000	104.000
Ação		
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	90.000	80.000
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES	20.000	20.000
1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA	6.000	6.000
1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	160.000	160.000
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	35.000	35.000
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000	10.000
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	20.000	65.000
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	44.000	39.000
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	986.320	1.176.848
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	452.500	502.500
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	6.500	6.500

2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA	5.500	5.500
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE	14.130	11.000
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS	6.500	6.500
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	61.000	156.000
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	10.500	11.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	417.820	537.610
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.142.630	1.400.238
4 INVESTIMENTO	372.500	358.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.503.950	1.976.610
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	52.000	52.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.238
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	160.000	60.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	537.610		1.323.000	111.000	5.000			1.976.610
17000000				200.000				200.000
17010000			5.000	47.000				52.000
17050000			2.238					2.238
17200000			60.000					60.000
17500000			10.000					10.000
Total	537.610		1.400.238	358.000	5.000			2.300.848

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade 06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	2.898.800	2.976.974
Função		
12 EDUCAÇÃO	2.678.620	2.775.842
13 CULTURA	220.180	201.132
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.100	342.973
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.980	1.630.685
362 ENSINO MÉDIO	171.000	171.000
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200	7.200
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	371.540	567.184
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.300	26.300
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500	30.500
392 DIFUSÃO CULTURAL	220.180	201.132
Programa		
0124 Incentivo a Cultura	220.180	201.132
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	571.100	342.973
0222 Educação Básica de Qualidade	2.107.520	2.432.869

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	105.414
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	27.083
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	7.000	7.000

1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	150.000	140.000
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	5.000	5.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	120.000	100.000
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	35.000	85.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	15.000	17.084
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	20.000	20.000
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	10.000	10.000
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	10.000
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	100.000
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL	33.000	33.000
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	96.040	306.000
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	16.000	6.000
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	251.180	437.500
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	304.000	264.482
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	4.000
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL	291.000	199.241
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	154.000	163.967
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	13.500	13.500
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000	4.238
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	33.680	33.680
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	137.500	117.500
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	8.000	8.000
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN / FUNDAMENTAL	30.000	41.960
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	571.100	342.973
2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL	0	10.952
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	30.500	30.500
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARAATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.500	8.500
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	13.400
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	16.000	16.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	40.000	40.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	171.000	171.000
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	7.200	7.200
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	25.200
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	10.400	10.400
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	4.400	4.400
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	4.400	4.400
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	4.400	4.400
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	4.400	8.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.500	534.380
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.867.800	1.768.513
4 INVESTIMENTO	629.500	664.081
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	438.880	370.680
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.471.520	1.559.078
15500000 Transferência do Salário-Educação	167.500	177.467
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000	4.238
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	206.400	218.682
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	138.500	146.741
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	175.000	185.414
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	37.084
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	201.000	212.960
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	37.083
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	10.595
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.000	8.476
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.000	8.476

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	10.180		349.500	11.000					370.680
15001001	524.200		640.378	384.500	10.000				1.559.078
15500000			168.467	9.000					177.467
15510000			4.238						4.238
15520000			218.682						218.682
15530000			146.741						146.741
15690000				185.414					185.414
15700000				37.084					37.084
15710000			212.960						212.960
15750000				37.083					37.083
15990000			10.595						10.595
17150000			8.476						8.476
17160000			8.476						8.476
Total	534.380		1.768.513	664.081	10.000				2.976.974

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade 06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO. 2024
Total			9.919.148	11.637.158
Função				
12 EDUCAÇÃO			9.919.148	11.637.158
Sub-Função				
361 ENSINO FUNDAMENTAL			7.895.740	8.811.374
365 EDUCAÇÃO INFANTIL			1.557.868	2.352.984
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			465.540	472.800
Programa				
0222 Educação Básica de Qualidade			9.919.148	11.637.158
Ação				
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			100.000	100.000
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			200.000	200.000
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			220.000	220.000
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			150.000	1.050.000
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			91.820	265.650
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			1.046.048	1.667.334
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			6.428.700	5.828.458
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			866.040	1.501.916
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			440.600	450.280
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			351.000	331.000
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			24.940	22.520
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.405.148	9.268.158
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			794.000	749.000
4 INVESTIMENTO			720.000	1.620.000
Fonte				
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			1.352.600	2.613.170
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			6.790.148	6.007.988
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			24.000	26.916
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			60.000	66.084
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			627.200	1.051.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			1.045.200	1.852.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			20.000	20.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15400000	1.164.170		749.000	700.000				2.613.170
15401070	6.007.988							6.007.988
15410000	26.916							26.916
15411070	66.084							66.084
15420000	131.000			920.000				1.051.000
15421070	1.852.000							1.852.000
15430000	20.000							20.000
Total	9.268.158		749.000	1.620.000				11.637.158

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA				
Unidade 07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA				
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024		
Total	4.172.240	4.019.665		
Função				
15 URBANISMO	3.883.220	3.678.645		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	27.000		
26 TRANSPORTE	262.020	314.020		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.376.220	2.063.205		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.192.000	1.316.754		
695 TURISMO	27.000	27.000		
752 ENERGIA ELÉTRICA	315.000	298.686		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	262.020	314.020		
Programa				
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município	136.000	153.000		
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	153.020	188.020		
0217 Infra Estrutura Urbana	3.883.220	3.678.645		
Ação				
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.000	60.000		
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500	20.500		
1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	15.000	15.000		
1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	10.000		
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	50.000	40.000		
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	14.000	14.000		
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	20.000	17.000		
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	17.500	17.500		
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000	10.000		
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	135.000	85.000		
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	91.000	111.000		
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	410.000	604.419		
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	215.000	185.335		
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000		
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	60.000	60.000		
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	4.000	4.000		
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	10.000	10.000		
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS	60.000	100.000		
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	126.020	161.020		
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	13.000	13.000		
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	315.000	298.686		
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	120.000	100.000		
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	2.376.220	2.063.205		
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.449.240	1.350.020		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.572.500	1.397.891		
4 INVESTIMENTO	1.140.500	1.261.754		

5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000
-------------------------	--------	--------

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
------------------------------	---	--

Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
----------------------------------	-------------------------------	--

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.980.240	2.724.725
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	390.000	455.335
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	214.994
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.000
17060000 Transferência Especial da União	150.000	158.925
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	200.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	20.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.000	243.686

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.350.020		922.205	442.500	10.000			2.724.725	
17000000			20.000	435.335				455.335	
17010000				214.994				214.994	
17050000			2.000					2.000	
17060000				158.925				158.925	
17200000			200.000					200.000	
17500000			10.000	10.000				20.000	
17510000			243.686					243.686	
Total	1.350.020		1.397.891	1.261.754	10.000			4.019.665	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
------------------------------	---	--

Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
----------------------------------	-------------------------------	--

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
---	--	--

Unidade 08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
---	--	--

Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		160.920	160.920
Função			
17 SANEAMENTO		160.920	160.920
Sub-Função			
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		160.920	160.920
Programa			
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		20.920	20.920
0214 Readequação da Rede Física de Saúde		140.000	140.000
Ação			
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		70.000	70.000
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES		50.000	50.000
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		20.920	20.920
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.720	14.720
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.200	4.200
4 INVESTIMENTO		132.000	132.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000	10.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		90.920	90.920
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000	70.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	14.720		4.200	62.000	10.000			90.920	
17000000				70.000				70.000	
Total	14.720		4.200	132.000	10.000			160.920	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	9.443.780	10.080.534	
Função			
10 SAÚDE	9.443.780	10.080.534	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400	2.400	
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.300.100	8.434.485	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	767.520	1.077.170	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.000	276.000	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59.060	91.870	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.700	198.609	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	2.400	2.400	
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	21.000	21.000	
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	8.841.540	9.276.294	
0214 Readequação da Rede Física de Saúde	545.000	747.000	
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde	28.840	28.840	
0237 CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	5.000	5.000	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	0	22.000	
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	100.000	300.000	
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	100.000	90.000	
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	190.000	180.000	
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	75.000	75.000	
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21.000	21.000	
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000	80.000	
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400	2.400	
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.287.840	1.053.169	
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	170.000	182.000	
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.615.600	4.500.756	
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	144.000	254.000	
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	170.700	198.609	
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	505.880	637.540	
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	59.060	91.870	
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	969.740	1.042.120	
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	203.680	281.540	
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	641.520	961.170	
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000	30.000	
2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE	22.520	22.520	
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.840	28.840	
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	5.000	5.000	
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	21.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.477.880	5.170.330	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.324.700	4.068.944	
4 INVESTIMENTO	641.200	841.260	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	2.400	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.194.020	5.539.176	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.157.780	3.334.980	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	144.000	154.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	20.000	

16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	616.580	720.149
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	172.000	182.234
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	92.000	82.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	15.000	15.000
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	10.595

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			2.200	200					2.400
15001002	2.769.120		2.510.056	260.000					5.539.176
16000000	1.710.480		1.364.500	260.000					3.334.980
16010000				154.000					154.000
16013110				20.000					20.000
16013120				20.000					20.000
16040000	690.730		26.359	3.060					720.149
16210000			155.234	27.000					182.234
16310000				82.000					82.000
16320000				15.000					15.000
16590000			10.595						10.595
Total	5.170.330		4.068.944	841.260					10.080.534

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade 09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024		
Total	556.395	612.710		
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	506.180	560.810		
16 HABITAÇÃO	50.215	51.900		
Sub-Função				
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.180	253.810		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	107.000	307.000		
482 HABITAÇÃO URBANA	50.215	51.900		
Programa				
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente	399.180	253.810		
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda	50.215	51.900		
0225 Concessão de Benefícios Eventuais	107.000	307.000		
Ação				
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	20.000		
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000		
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA	15.000	15.000		
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	5.215	6.900		
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	56.000	56.000		
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	51.000	251.000		
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	399.180	253.810		
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.695	141.010		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.700	437.700		
4 INVESTIMENTO	29.000	29.000		
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000		
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	531.395	587.710		
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	15.000		
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	10.000		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	141.010		422.700	19.000	5.000				587.710

16610000			15.000						15.000
16690000				10.000					10.000
Total	141.010		437.700	29.000		5.000			612.710

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade 09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024	
Total			10.500	10.500	
Função					
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.500	10.500	
Sub-Função					
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			10.500	10.500	
Programa					
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente			10.500	10.500	
Ação					
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA			10.500	10.500	
Grupo de Despesa					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.500	10.500	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			10.500	10.500	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			10.500					10.500
Total			10.500					10.500

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade 09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024	
Total			1.506.730	1.933.690	
Função					
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.506.730	1.933.690	
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			353.710	616.450	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			60.000	60.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			278.040	281.592	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			814.980	975.648	
Programa					
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			30.500	90.500	
0216 Infra-estrutura Social			50.000	51.488	
0220 Atendimento a População Carente			37.200	37.200	
0221 Conferência Municipal de Assistência Social			12.000	12.000	
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB			776.650	1.082.782	
0224 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica			141.000	141.000	
0226 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			70.160	70.160	
0228 Apoio à Organização e Gestão do SUAS			16.200	43.200	
0231 Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF			364.020	354.340	
0233 Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I			9.000	9.000	
0234 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			0	42.020	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação					
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			21.000	21.000	
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			40.000	40.000	
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			20.000	20.000	

1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	50.000	51.488
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	60.000	60.000
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	190.900	230.740
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	10.000	10.000
2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD/SUAS	16.200	16.200
2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD/PBF	70.160	70.160
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	217.040	220.592
2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)	0	42.020
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS	0	18.000
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	16.000	16.000
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	12.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS	11.200	11.200
2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA- BPC E BPC ESCOLA	0	9.000
2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL	15.000	15.000
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	364.020	354.340
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL	9.000	9.000
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES	30.500	90.500
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	353.710	616.450
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	694.680	875.820
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	582.850	826.182
4 INVESTIMENTO	229.200	231.688
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	829.650	1.163.050
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	589.080	666.152
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	26.488
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	45.000	45.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.000	33.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total	
15000000	530.500		537.350	95.200					1.163.050	
16600000	345.320		267.832	53.000					666.152	
16610000			15.000	11.488					26.488	
16650000				45.000					45.000	
16690000			6.000	27.000					33.000	
Total	875.820		826.182	231.688					1.933.690	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Unidade 09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GUPOS COMUNITÁRIOS											
Código / Especificação										PLO. 2023	PLO.2024
Total										10.715	10.715
Função											
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL										10.715	10.715
Sub-Função											
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										4.515	4.515
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										6.200	6.200
Programa											
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente										4.515	4.515
0216 Infra-estrutura Social										4.200	4.200
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB										2.000	2.000
Ação											
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID										2.000	2.000
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS										4.200	4.200
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA										4.515	4.515
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										2.315	2.315

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400	8.400
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.715	10.715

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.315		8.400					10.715
Total	2.315		8.400					10.715

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		595.140	607.400
Função			
27 DESPORTO E LAZER		595.140	607.400
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		173.140	175.400
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		422.000	432.000
Programa			
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		595.140	607.400
Ação			
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		70.000	70.000
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE		25.000	25.000
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		130.000	130.000
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		110.000	120.000
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	25.000
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		33.500	33.500
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL		28.500	28.500
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		173.140	175.400
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		114.640	111.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		122.000	127.000
4 INVESTIMENTO		358.500	368.500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		335.140	347.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		260.000	260.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	111.900		127.000	108.500				347.400
17000000			260.000					260.000
Total	111.900		127.000	368.500				607.400

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		600.000	635.700
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000	635.700
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	635.700
Programa			
0999 Reserva de Contingência		600.000	635.700
Ação			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000	635.700

Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000	635.700
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600.000	635.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							635.700	635.700
Total							635.700	635.700

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	1.493.136	628.132	0	569.322	295.682	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.493.136	628.132	0	569.322	295.682	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.136	628.132	0	569.322	295.682	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.312.454	628.132	0	569.322	115.000	0	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.312.454	628.132	0	569.322	115.000	0	0	0	
Registrar as despesas com a manutenção e o funcionamento do Poder Legislativo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.312.454	628.132	0	569.322	115.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.312.454	628.132	0	569.322	115.000	0	0	0	
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	180.682	0	0	0	180.682	0	0	0	
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	180.682	0	0	0	180.682	0	0	0	
Reformar o prédio sede da Câmara Municipal melhorando sua infraestrutura									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.682	0	0	0	180.682	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	180.682	0	0	0	180.682	0	0	0	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.101 GABINETE DO PREFEITO	1.160.370	539.690	0	558.180	62.500	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	48.490	39.460	0	6.030	3.000	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	48.490	39.460	0	6.030	3.000	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	48.490	39.460	0	6.030	3.000	0	0	0	
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	48.490	39.460	0	6.030	3.000	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Jurídica									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.490	39.460	0	6.030	3.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	48.490	39.460	0	6.030	3.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.093.200	490.050	0	545.150	58.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.037.000	450.000	0	532.000	55.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.037.000	450.000	0	532.000	55.000	0	0	0	
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
Adquirir um veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar o Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes a publicação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	965.000	450.000	0	515.000	0	0	0	0	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
Registrar as despesas inerentes as atribuições desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	950.000	450.000	0	500.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	950.000	450.000	0	500.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
Registrar o auxílio a entidades sociais através de contribuições ou subvenções sociais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	56.200	40.050	0	13.150	3.000	0	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	56.200	40.050	0	13.150	3.000	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	56.200	40.050	0	13.150	3.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.200	40.050	0	13.150	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	56.200	40.050	0	13.150	3.000	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	18.680	10.180	0	7.000	1.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680	10.180	0	7.000	1.500	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	18.680	10.180	0	7.000	1.500	0	0	0	0
1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	18.680	10.180	0	7.000	1.500	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes aos serviços funcionais da Guarda Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.680	10.180	0	7.000	1.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	18.680	10.180	0	7.000	1.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.313.950	433.940	0	868.010	12.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.313.950	433.940	0	868.010	12.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.022.950	433.940	0	577.010	12.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.022.950	433.940	0	577.010	12.000	0	0	0	0
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
Registrar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização e melhor estruturação da secretaria									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP	86.760	0	0	86.760	0	0	0	0	0
Registrar o repasse financeiro a título de contribuição à AMLAP									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	86.760	0	0	86.760	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	86.760	0	0	86.760	0	0	0	0	0
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)	23.250	0	0	23.250	0	0	0	0	0
Registrar o repasse financeiro a título de contribuição a entidades representativas, que seja FEMURN e CNM									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.250	0	0	23.250	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	23.250	0	0	23.250	0	0	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	794.940	433.940	0	361.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades da Secretaria de Administração									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	790.940	433.940	0	357.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	790.940	433.940	0	357.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	0

Registrar a contratação e a execução dos serviços de Assessoria Técnica à Gestão Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	101.000	0	0	101.000		0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes ao Programa de Inclusão Digital									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	291.000	0	0	291.000	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	291.000	0	0	291.000	0	0	0	0	0
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP	291.000	0	0	291.000	0	0	0	0	0
Registrar o pagamento das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	285.000	0	0	285.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	285.000	0	0	285.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	900.670	147.670	30.000	162.000	6.000	0	555.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	285.670	127.670	0	152.000	6.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	221.670	127.670	0	89.000	5.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	221.670	127.670	0	89.000	5.000	0	0	0	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	221.670	127.670	0	89.000	5.000	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	219.670	127.670	0	87.000	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	219.670	127.670	0	87.000	5.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0	
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de tributação e cobrança									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	615.000	20.000	30.000	10.000	0	0	555.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	615.000	20.000	30.000	10.000	0	0	555.000	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	615.000	20.000	30.000	10.000	0	0	555.000	0	
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0	
Registrar a amortização de dívidas oriundas de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0	
2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	
Registrar a amortização de outras dívidas públicas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	
Registrar a amortização da dívida pública junto ao PASEP									
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0		
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	480.000	0	30.000	0	0	0	450.000	0		
Registrar a amortização da Dívida Pública junto à RFB provenientes de Contribuições Previdenciárias										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	480.000	0	30.000	0	0	0	450.000	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	480.000	0	30.000	0	0	0	450.000	0		
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0		
Registrar a amortização de dívidas junto à COSERN										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.300.848	537.610	0	1.400.238	358.000	5.000	0	0		
18 - GESTÃO AMBIENTAL	104.000	0	0	67.000	37.000	0	0	0		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	104.000	0	0	67.000	37.000	0	0	0		
0215 - Sistemas de Abastecimento D'água	104.000	0	0	67.000	37.000	0	0	0		
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	65.000	0	0	57.000	8.000	0	0	0		
Perfurar e Instalar Poços Tubulares melhorando o fornecimento de água no Município										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.000	0	0	52.000	6.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	58.000	0	0	52.000	6.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0		
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	39.000	0	0	10.000	29.000	0	0	0		
Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, levando melhorias a todas as comunidades										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	0	0	10.000	19.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	29.000	0	0	10.000	19.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
20 - AGRICULTURA	2.196.848	537.610	0	1.333.238	321.000	5.000	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.176.848	537.610	0	628.238	11.000	0	0	0		
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	1.176.848	537.610	0	628.238	11.000	0	0	0		
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.176.848	537.610	0	628.238	11.000	0	0	0		
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.154.610	537.610	0	606.000	11.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.154.610	537.610	0	606.000	11.000	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.238	0	0	2.238	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.238	0	0	2.238	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
605 - ABASTECIMENTO	221.000	0	0	4.000	212.000	5.000	0	0		
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	221.000	0	0	4.000	212.000	5.000	0	0		
1014 REATIVIZAÇÃO DA CASA DA FARINHA	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0		
Reativar a Casa da Farinha										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0		

1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL Construir, reformar ou ampliar o Matadouro Municipal modernizando sua infraestrutura física	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS Reformar ou ampliar Parque de Exposição de Animais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Adquirir equipamentos de produção agropecuária	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Aquisição ou Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	799.000	0	0	701.000	98.000	0	0	0	
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	625.500	0	0	533.500	92.000	0	0	0	
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Adquirir tratores ou implementos para melhorias de atividades rurais e suporte ao homem do campo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES Construir ou realizar a manutenção de lagoas e açudes na zona rural do Município	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS Promover o Programa de Corte de Terras para favorecer o plantio dos Pequenos Produtores Rurais	502.500	0	0	502.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	452.500	0	0	452.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	452.500	0	0	452.500	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA Realizar a implantação, incentivo e manutenção da Psicultura	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0	
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS Manter o Programa de Apoio à Produção de Polpa de Frutas	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL Realizar o apoio ao pequeno produtor rural, com palestras, apoio técnico, distribuição de sementes, etc.	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0202 - Apoio a Agricultura Familiar	173.500	0	0	167.500	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0
Realizar a implantação e manutenção de Hortas Comunitárias								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0
Registrar as despesas com a Manutenção da Feira-Livre do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio ao Abastecimento de Água através de Carro Pipa à população da Zona Rural								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	11.637.158	9.268.158	0	749.000	1.620.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	11.637.158	9.268.158	0	749.000	1.620.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.811.374	6.934.374	0	702.000	1.175.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	8.811.374	6.934.374	0	702.000	1.175.000	0	0	0
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Adquirir veículos financiados com Recursos do Fundeb 30%								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.050.000	0	0	0	1.050.000	0	0	0
Construir ou reformar e melhorar unidades do ensino fundamental financiados com recursos do FUNDEB 30%								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.828.458	5.828.458	0	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 70%								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.280.458	5.280.458	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.280.458	5.280.458	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	484.000	484.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	484.000	484.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.501.916	1.105.916	0	371.000	25.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com								

Recursos do Fundeb 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.369.000	973.000	0	371.000	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.369.000	973.000	0	371.000	25.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.916	11.916	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.916	11.916	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	121.000	121.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	121.000	121.000	0	0	0	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	331.000	0	0	331.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes dos serviços de Transporte Escolar Financiados com Recursos do Fundeb 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	331.000	0	0	331.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	331.000	0	0	331.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.352.984	1.867.984	0	42.000	443.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	2.352.984	1.867.984	0	42.000	443.000	0	0	0	0
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
Adquirir veículos ou equipamentos para o ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
Construir ou reformar e realizar melhorias em unidades do ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	265.650	200.650	0	42.000	23.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	220.650	175.650	0	42.000	3.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	220.650	175.650	0	42.000	3.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.667.334	1.667.334	0	0	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 70%									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	277.250	277.250	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	277.250	277.250	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.084	12.084	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.084	12.084	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.368.000	1.368.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.368.000	1.368.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	472.800	465.800	0	5.000	2.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	472.800	465.800	0	5.000	2.000	0	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	450.280	450.280	0	0	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino de jovens e adultos financiados com Recursos do Fundeb 70%									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	450.280	450.280	0	0	0	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	450.280	450.280	0	0	0	0	0	0	0
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	22.520	15.520	0	5.000	2.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes à execução das atividades do Ensino de Jovens e Adultos financiados com recursos do FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	22.520	15.520	0	5.000	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.520	15.520	0	5.000	2.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.976.974	534.380	0	1.768.513	664.081	10.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	2.775.842	524.200	0	1.608.561	633.081	10.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.973	152.200	0	176.273	14.500	0	0	0	
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	342.973	152.200	0	176.273	14.500	0	0	0	
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	342.973	152.200	0	176.273	14.500	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes a manutenção das atividades da Secretaria de Educação									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	332.378	152.200	0	165.678	14.500	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	332.378	152.200	0	165.678	14.500	0	0	0	
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.630.685	340.000	0	801.188	484.497	5.000	0	0	
0222 - Educação Básica de Qualidade	1.630.685	340.000	0	801.188	484.497	5.000	0	0	
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.414	0	0	0	105.414	0	0	0	
Construir ou Reformar quadras poliesportivas nas escolas municipais do Ensino Fundamental									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.414	0	0	0	30.414	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.414	0	0	0	30.414	0	0	0	
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.083	0	0	0	27.083	0	0	0	
Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as escolas do Ensino Fundamental									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.083	0	0	0	12.083	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.083	0	0	0	12.083	0	0	0	
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	
Implantar ou modernizar com novos equipamentos as Salas de Informática das Escolas Municipais									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
Construir, reformar ou ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental, melhorando sua infraestrutura físicas									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
Adquirir veículos para uso das Escolas Municipais								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino fundamental com recursos provenientes do PAR								
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Adquirir veículo para apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - Caminho da Escola								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	437.500	340.000	0	97.500	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino fundamental financiados com recursos do tesouro municipal								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	437.500	340.000	0	97.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	437.500	340.000	0	97.500	0	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	264.482	0	0	264.482	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar voltados ao Ensino Fundamental								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	0	0	152.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	152.000	0	0	152.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	112.482	0	0	112.482	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	112.482	0	0	112.482	0	0	0	0
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes aos apoios prestados aos Conselhos Municipais de Educação								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL	199.241	0	0	199.241	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Fundamental								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida					Capital
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	129.241	0	0	129.241	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	129.241	0	0	129.241	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE	163.967	0	0	156.967	7.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	163.967	0	0	156.967	7.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	163.967	0	0	156.967	7.000	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.238	0	0	4.238	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.238	0	0	4.238	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.238	0	0	4.238	0	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN / Fundamental	41.960	0	0	41.960	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	41.960	0	0	41.960	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	41.960	0	0	41.960	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao Mais Educação	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Ensino Fundamental	10.400	0	0	10.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Mais Educação	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN Registrar as despesas inerentes à execução do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES Registrar as despesas inerentes à execução do Programa de Incentivo aos Estudantes do	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0

Município, através de Cursos Profissionalizantes									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	567.184	32.000	0	0	396.100	134.084	5.000	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	567.184	32.000	0	0	396.100	134.084	5.000	0	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
Construir, reformar ou ampliar escolas municipais do Ensino Infantil									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	17.084	0	0	0	17.084	0	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as Escolas Municipais do Ensino Infantil									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.084	0	0	0	7.084	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.084	0	0	0	7.084	0	0	0	0
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino infantil com recursos provenientes do PAR									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Infantil									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino infantil financiados com recursos do tesouro municipal									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0	0
Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE									

15500000- Transferência do Salário-Educação	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Pré-Escola								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Creche								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Pré-Escola								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Creche									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.300	0	0	26.300	0	0	0	0	
0222 - Educação Básica de Qualidade	26.300	0	0	26.300	0	0	0	0	
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes ao funcionamento do programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento ao EJA									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	0	0	13.400	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao EJA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - EJA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao AEE								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
13 - CULTURA	201.132	10.180	0	159.952	31.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	201.132	10.180	0	159.952	31.000	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	201.132	10.180	0	159.952	31.000	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a Cultura Local	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA Construir ou reformar Bibliotecas Públicas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL Registrar as despesas inerentes as atividades culturais do Município	33.680	10.180	0	21.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.680	10.180	0	21.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	33.680	10.180	0	21.500	2.000	0	0	0
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Realizar a promoção de eventos culturais e artísticos no Município	117.500	0	0	115.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	117.500	0	0	115.500	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	117.500	0	0	115.500	2.000	0	0	0
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL Registrar as despesas com implantação e manutenção das atividades da Banda de Música do Município	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL Registrar o fomento de auxílios financeiros ao setor cultural autorizados pela Lei Aldir Blanc	10.952	0	0	10.952	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.476	0	0	4.476	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.476	0	0	4.476	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º	6.476	0	0	6.476	0	0	0	0

Demais Setores da Cultura									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.476	0	0	6.476	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA									
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.019.665	1.350.020	0	1.397.891	1.261.754	10.000	0	0	0
15 - URBANISMO	3.678.645	1.335.000	0	1.139.891	1.193.754	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.063.205	1.335.000	0	713.205	15.000	0	0	0	0
0217 - Infra Estrutura Urbana	2.063.205	1.335.000	0	713.205	15.000	0	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	2.063.205	1.335.000	0	713.205	15.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Infraestrutura									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.851.205	1.335.000	0	501.205	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.851.205	1.335.000	0	501.205	15.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.316.754	0	0	138.000	1.168.754	10.000	0	0	0
0217 - Infra Estrutura Urbana	1.316.754	0	0	138.000	1.168.754	10.000	0	0	0
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Adquirir um veículo para uso da Secretaria	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os interesses da Secretaria	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO Realizar a construção ou reforma do Pórtico	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO Construir, ampliar ou realizar a conservação de cemitério público	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS Urbanizar e arborizar canteiros, vias e logradouros	17.500	0	0	12.500	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	12.500	5.000	0	0	0	0
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS Implantar a acessibilidade em prédios públicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO Construir ou Reformar o Mercado Público modernizando-o para melhor servir a população	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Realizar a pavimentação asfáltica ou a paralelepípedo de ruas e avenidas	604.419	0	0	20.500	583.919	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.500	0	0	500	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.500	0	0	500	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	320.000	0	0	20.000	300.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	320.000	0	0	20.000	300.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	114.994	0	0	0	114.994	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	114.994	0	0	0	114.994	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	108.925	0	0	0	108.925	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	108.925	0	0	0	108.925	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Programa de Trabalho								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS Construir ou reformar praças públicas melhorando a infraestrutura municipal	185.335	0	0	0	185.335	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.335	0	0	0	45.335	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.335	0	0	0	45.335	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Reformar ou conservar prédios e logradouros públicos, melhorando a infraestrutura administrativa	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS Urbanizar áreas públicas com a construção de calçadas e áreas de lazer, bem como passeis públicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Registrar as despesas inerentes aos serviços de limpeza pública	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	298.686	0	0	288.686	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
0217 - Infra Estrutura Urbana	298.686	0	0	288.686	10.000	0	0	0	
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	298.686	0	0	288.686	10.000	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes a manutenção da Iluminação Pública									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	243.686	0	0	243.686	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	243.686	0	0	243.686	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0	
695 - TURISMO	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0	
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
Criar e implantar rotas turísticas fortalecendo o Turismo Local									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
Adquirir equipamentos e materiais permanentes voltados ao setor turístico do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de turismo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	314.020	15.020	0	242.000	57.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	314.020	15.020	0	242.000	57.000	0	0	0	
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	153.000	0	0	101.000	52.000	0	0	0	
1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
Construir ou reformar abrigos rodoviários para dar melhores condições aqueles que utilizam o transporte rodoviário									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
Realizar os serviços de sinalização viária de ruas, avenidas e logradouros									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
Construir ou ampliar a Garagem Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	111.000	0	0	91.000	20.000	0	0	0	
Melhorar as estradas vicinais do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.000	0	0	91.000	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	111.000	0	0	91.000	20.000	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	161.020	15.020	0	141.000	5.000	0	0	0	
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	161.020	15.020	0	141.000	5.000	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de transportes									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	161.020	15.020	0	141.000	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	161.020	15.020	0	141.000	5.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.080.534	5.170.330	0	4.068.944	841.260	0	0	0	

10 - SAÚDE	10.080.534	5.170.330	0	4.068.944	841.260	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho Municipal de Saúde								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.434.485	4.678.600	0	3.057.885	698.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	7.770.645	4.673.760	0	3.055.885	41.000	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.053.169	144.840	0	891.329	17.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Primária em Saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	225.000	0	0	220.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	225.000	0	0	220.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700.340	144.840	0	545.500	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	700.340	144.840	0	545.500	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	115.234	0	0	115.234	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	115.234	0	0	115.234	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.595	0	0	10.595	0	0	0	0
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao repasse financeiro à consórcios públicos								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Registrar as despesas de manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.500.756	2.656.700	0	1.834.056	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.480.756	2.656.700	0	1.814.056	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.480.756	2.656.700	0	1.814.056	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS Registrar as despesas inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	637.540	614.540	0	21.000	2.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	631.540	614.540	0	15.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	631.540	614.540	0	15.000	2.000	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde da Família - ESF	1.042.120	1.005.620	0	34.500	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.042.120	1.005.620	0	34.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.042.120	1.005.620	0	34.500	2.000	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde Bucal	281.540	216.540	0	60.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	281.540	216.540	0	60.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	281.540	216.540	0	60.000	5.000	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Desempenho	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0

da Atenção Básica									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a equipe multiprofissional vinculada a Atenção Básica									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.520	15.520	0	6.000	1.000	0	0	0	0
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
Registrar as despesas inerentes ao enfrentamento de situações endêmicas, pandêmicas e/ou de calamidades									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	635.000	0	0	0	635.000	0	0	0	0
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
Adquirir veículos ou unidade móvel médico-odontológica para atender as necessidades da Atenção Básica do Município									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
Construir, ampliar ou reformar Unidades Básicas de Saúde do Município									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	75.000	0	0	0	0	75.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e demais materiais permanentes para a Atenção Primária à Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
Adquirir uma ambulância para melhoria do atendimento à população									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	28.840	4.840	0	0	2.000	22.000	0	0	0
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.840	4.840	0	0	2.000	22.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.420	2.420	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.420	2.420	0	0	0	15.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.420	2.420	0	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.420	2.420	0	0	2.000	2.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.077.170	236.670	0	0	720.500	120.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	961.170	236.670	0	715.500	9.000	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Especializada através da Média e Alta Complexidade - MAC	961.170	236.670	0	715.500	9.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	85.000	0	0	80.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	854.170	236.670	0	615.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	854.170	236.670	0	615.500	2.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE Adquirir veículos ou equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade - MAC	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0237 - CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid-19, ou outras enfermidades, através do Polo Santo Antônio.	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	276.000	0	0	256.000	20.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB Registrar as despesas inerentes a manutenção da Farmácia Básica Municipal	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	192.000	0	0	192.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	192.000	0	0	192.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0

FARMACÊUTICO - CAF REGISTRAR A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Vigilância Sanitária									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	91.870	68.870	0	21.000	2.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	198.609	186.190	0	11.359	1.060	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	198.609	186.190	0	11.359	1.060	0	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	198.609	186.190	0	11.359	1.060	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	88.609	76.190	0	11.359	1.060	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	88.609	76.190	0	11.359	1.060	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0	
17 - SANEAMENTO	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920	14.720	0	4.200	132.000	10.000	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	20.920	14.720	0	4.200	2.000	0	0	0	
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	20.920	14.720	0	4.200	2.000	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes ao Setor de Saneamento Básico									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.920	14.720	0	4.200	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.920	14.720	0	4.200	2.000	0	0	0	
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	140.000	0	0	0	130.000	10.000	0	0	
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou Desapropriar Imóveis de Interesse Público	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
Construir ou ampliar a rede de saneamento básico do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
Construir Unidades Sanitárias Domiciliares									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas

		Sociais	Dívida					Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades do FIA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	612.710	141.010	0	437.700	29.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	560.810	137.310	0	419.500	4.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	253.810	137.310	0	112.500	4.000	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	253.810	137.310	0	112.500	4.000	0	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	253.810	137.310	0	112.500	4.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	253.810	137.310	0	112.500	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	253.810	137.310	0	112.500	4.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	307.000	0	0	307.000	0	0	0	0	0
0225 - Concessão de Benefícios Eventuais	307.000	0	0	307.000	0	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a Concessão de Benefícios Eventuais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio a População Carente com a distribuição de peixes e gêneros alimentícios									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	51.900	3.700	0	18.200	25.000	5.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	51.900	3.700	0	18.200	25.000	5.000	0	0
0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda	51.900	3.700	0	18.200	25.000	5.000	0	0
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS Construir ou Melhorar Unidades Habitacionais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou Desapropriar Imóveis de Interesses Públicos	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA Recuperar Unidades Habitacionais através de ajuda financeira ou doação de materiais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO Registrar as despesas inerentes as atividades do Setor de Habitação	6.900	3.700	0	3.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.900	3.700	0	3.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.900	3.700	0	3.200	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.933.690	875.820	0	826.182	231.688	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.933.690	875.820	0	826.182	231.688	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.450	350.800	0	260.650	5.000	0	0	0	
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	616.450	350.800	0	260.650	5.000	0	0	0	
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registrar as despesas inerentes ao Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social	616.450	350.800	0	260.650	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	616.450	350.800	0	260.650	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	616.450	350.800	0	260.650	5.000	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS Construir um Centro de Convivência para os Idosos como sendo uma opção de lazer e entretenimento para os mesmos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	281.592	127.360	0	86.832	67.400	0	0	0	
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	220.592	127.360	0	86.832	6.400	0	0	0	
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Registrar as despesas inerentes as atividades do Programa Criança Feliz	220.592	127.360	0	86.832	6.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.500	22.300	0	20.000	3.200	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.500	22.300	0	20.000	3.200	0	0	0	

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175.092	105.060	0	66.832	3.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	175.092	105.060	0	66.832	3.200	0	0	0
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a assistência à criança e ao adolescente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Construir ou reformar espaços públicos destinados à criança e ao adolescente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	975.648	397.660	0	478.700	99.288	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
Registrar as despesas com o apoio à população carente assistida, através da doação de serviços funebres								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	51.488	0	0	0	51.488	0	0	0
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	51.488	0	0	0	51.488	0	0	0
Adquirir veículos para a Proteção Social Básica e demais equipamentos direcionados ao apoio da população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.488	0	0	0	11.488	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.488	0	0	0	11.488	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0220 - Atendimento a População Carente	37.200	0	0	37.200	0	0	0	0
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
Promover apoio a realização de Eventos Sociais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0

2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS Registrar as despesas inerentes a realização de Campanhas Socioeducativas	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	0
0221 - Conferência Municipal de Assistência Social	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registrar as despesas inerentes à realização de Conferências Municipais de Assistência Social	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	245.740	125.040	0	112.500	8.200	0	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV Registrar as despesas inerentes as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	230.740	125.040	0	97.500	8.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	122.100	60.600	0	58.500	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	122.100	60.600	0	58.500	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	108.640	64.440	0	39.000	5.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	108.640	64.440	0	39.000	5.200	0	0	0	0
2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Registrar as despesas inerentes a transferências financeiras a entidades sem fins lucrativos de cunho social									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB Estruturar a Rede de Proteção Social Básica - PSB com equipamentos e materiais permanentes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0226 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	70.160	31.960	0	28.000	10.200	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	70.160	31.960	0	28.000	10.200	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.160	31.960	0	28.000	10.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.160	31.960	0	28.000	10.200	0	0	0	0
0228 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS	43.200	0	0	42.000	1.200	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/SUAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS REGISTRAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0

16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC E BPC ESCOLA REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC E BPC ESCOLA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0231 - Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF	354.340	223.640	0	123.500	7.200	0	0	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB REGISTRAR as despesas inerentes as atividades da Proteção Social Básica	354.340	223.640	0	123.500	7.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	131.300	96.800	0	32.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	131.300	96.800	0	32.500	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	223.040	126.840	0	91.000	5.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	223.040	126.840	0	91.000	5.200	0	0	0
0233 - Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLENCIA SEXUAL REGISTRAR as despesas inerentes a execução do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0234 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	42.020	17.020	0	24.000	1.000	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS) REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS) ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	42.020	17.020	0	24.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.020	17.020	0	18.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	36.020	17.020	0	18.000	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	607.400	111.900	0	127.000	368.500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	607.400	111.900	0	127.000	368.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.400	111.900	0	60.000	3.500	0	0	0
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	175.400	111.900	0	60.000	3.500	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER REGISTRAR as despesas inerentes as atividades funcionais da Secretaria	175.400	111.900	0	60.000	3.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	175.400	111.900	0	60.000	3.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	175.400	111.900	0	60.000	3.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000	0	0	67.000	365.000	0	0	0
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	432.000	0	0	67.000	365.000	0	0	0
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL Construir ou Reformar Campos de Futebol melhorando a infraestrutura esportiva do Município	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0

Instalar e organizar espaços destinados a prática de atividades esportivas ao ar livre									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	0
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas melhorando a infraestrutura para os atletas do Município	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS Construir ou Reformar Ginásios Poliesportivos melhorando a infraestrutura esportiva do Município	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Registrar a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as ações planejadas da Secretaria	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Registrar a Promoção de Eventos Esportivos Municipais	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0	0
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL Registrar as atividades desenvolvidas através do Programa de Apoio ao Atleta Local	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	635.700	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	0	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	635.700	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	635.700	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	635.700	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	39.854.940	19.755.695	30.000	12.956.080	5.882.465	40.000	555.000	0,00	

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: B944BCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.486/2024 – GP

08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.486/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

Considerando o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;

II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Lagoa Nova do ano de 2024.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2024, com previsão até dezembro de 2024, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar,

automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024.

Edição 3195.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)

serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, e de acordo com a Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2021.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2024
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.310.605,92	3.463.721,44	3.459.583,19	3.529.933,56	3.492.689,25	3.356.126,75	3.372.679,78	3.405.785,84	3.397.509,33	3.389.232,81	3.430.615,38	3.774.090,75	41.382.574,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,50	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.274.757,44	2.379.964,97	2.377.121,52	2.425.460,12	2.399.869,10	2.306.035,35	2.317.409,14	2.340.156,72	2.334.469,82	2.328.782,93	2.357.217,40	2.593.223,48	28.434.468,00
Total Despesas Correntes	5.585.763,36	5.844.104,92	5.837.122,71	5.955.820,18	5.892.980,34	5.662.567,61	5.690.496,42	5.746.354,06	5.732.389,65	5.718.425,24	5.788.247,28	6.367.770,23	69.822.042,00
INVESTIMENTO	649.814,40	679.868,32	679.056,05	692.864,60	685.554,19	658.749,35	661.998,42	668.496,56	666.872,03	665.247,49	673.370,17	740.788,42	8.122.680,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	6.277,50	6.270,00	6.397,50	6.330,00	6.082,50	6.112,50	6.172,50	6.157,50	6.142,50	6.217,50	6.840,00	75.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	144.000,00	150.660,00	150.480,00	153.540,00	151.920,00	145.980,00	146.700,00	148.140,00	147.780,00	147.420,00	149.220,00	164.160,00	1.800.000,00
Total Despesas de Capital	799.814,40	836.805,82	835.806,05	852.802,10	843.804,19	810.811,85	814.810,92	822.809,06	820.809,53	818.809,99	828.807,67	911.788,42	9.997.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.158,40	77.588,23	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	76.290,45	76.105,06	75.919,66	76.846,64	84.540,58	926.980,00
Total Reserva de Contingência	74.158,40	77.588,23	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	76.290,45	76.105,06	75.919,66	76.846,64	84.540,58	926.980,00
Total Despesa	6.459.736,16	6.758.498,96	6.750.424,29	6.887.693,68	6.815.021,65	6.548.557,53	6.580.856,21	6.645.453,57	6.629.304,23	6.613.154,89	6.693.901,60	7.364.099,22	80.746.702,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								Exercício:2024
ANEXO I								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.846,21	858.067,85	865.326,43	860.660,20	868.437,25	880.362,06	5.184.700,00	
Contribuições	55.576,12	55.982,03	56.455,59	56.151,16	56.658,55	57.436,55	338.260,00	
Receita Patrimonial	81.872,00	82.469,97	83.167,61	82.719,13	83.466,59	84.612,70	498.308,00	
Transferências Correntes	11.925.797,65	12.012.900,25	12.114.519,95	12.049.193,00	12.158.071,25	12.325.017,90	72.585.500,00	
Outras Receitas Correntes	95.304,52	96.000,59	96.812,68	96.290,62	97.160,72	98.494,87	580.064,00	
Total Receitas Correntes	13.010.396,50	13.105.420,70	13.216.282,26	13.145.014,11	13.263.794,36	13.445.924,07	79.186.832,00	
Transferências de Capital	256.286,64	258.158,48	260.342,30	258.938,42	261.278,23	264.865,93	1.559.870,00	
Total Receitas de Capital	256.286,64	258.158,48	260.342,30	258.938,42	261.278,23	264.865,93	1.559.870,00	
Total Receita	13.266.683,14	13.363.579,18	13.476.624,56	13.403.952,53	13.525.072,59	13.710.790,00	80.746.702,00	

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA											Exercício: 2024		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	6.459.736,16	6.824.582,69	6.965.189,21	6.894.093,04	6.626.794,64	6.656.034,29	6.834.047,83	6.723.041,80	6.705.594,68	6.689.259,94	6.769.821,26	7.440.945,87	81.589.141,43
Saldo anterior	0,00	74.158,40	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	77.588,23	76.290,45	76.105,05	75.919,66	76.846,65	842.439,43
Receita Orçamentária	6.459.736,16	6.750.424,29	6.887.693,68	6.815.021,65	6.548.557,53	6.580.856,21	6.758.498,96	6.645.453,57	6.629.304,23	6.613.154,89	6.693.901,60	7.364.099,22	80.746.702,00
Despesa	6.385.577,76	6.672.928,76	6.808.622,29	6.736.784,54	6.473.379,45	6.505.307,34	6.680.910,73	6.569.163,12	6.553.199,18	6.537.235,23	6.617.054,95	7.279.558,65	79.819.722,00
Despesas Correntes	5.585.763,36	5.837.122,71	5.955.820,18	5.892.980,34	5.662.567,61	5.690.496,42	5.844.104,92	5.746.354,06	5.732.389,65	5.718.425,24	5.788.247,28	6.367.770,23	69.822.042,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.310.605,92	3.459.583,19	3.529.933,56	3.492.689,25	3.356.126,75	3.372.679,78	3.463.721,44	3.405.785,84	3.397.509,33	3.389.232,81	3.430.615,38	3.774.090,75	41.382.574,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	418,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.274.757,44	2.377.121,52	2.425.460,12	2.399.869,10	2.306.035,35	2.317.409,14	2.379.964,97	2.340.156,72	2.334.469,82	2.328.782,93	2.357.217,40	2.593.223,48	28.434.468,00
Despesas de Capital	799.814,40	835.806,05	852.802,10	843.804,19	810.811,85	814.810,92	836.805,82	822.809,06	820.809,53	818.809,99	828.807,67	911.788,42	9.997.680,00
INVESTIMENTO	649.814,40	679.056,05	692.864,60	685.554,19	658.749,35	661.998,42	679.868,32	668.496,56	666.872,03	665.247,49	673.370,17	740.788,42	8.122.680,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	6.270,00	6.397,50	6.330,00	6.082,50	6.112,50	6.277,50	6.172,50	6.157,50	6.142,50	6.217,50	6.840,00	75.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	144.000,00	150.480,00	153.540,00	151.920,00	145.980,00	146.700,00	150.660,00	148.140,00	147.780,00	147.420,00	149.220,00	164.160,00	1.800.000,00
Saldo final	74.158,40	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	77.588,23	76.290,45	76.105,05	75.919,66	76.846,65	84.540,57	926.980,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BED3865B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.486/2024 – GP**

08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.486/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

Considerando o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Lagoa Nova do ano de 2024.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro. §3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2024, com previsão até dezembro de 2024, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195. , desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, e de acordo com a Lei Municipal n.º 836, de 08 de janeiro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195. , devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I- a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2021.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2024
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.310.605,92	3.463.721,44	3.459.583,19	3.529.933,56	3.492.689,25	3.356.126,75	3.372.679,78	3.405.785,84	3.397.509,33	3.389.232,81	3.430.615,38	3.774.090,75	41.382.574,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,50	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.274.757,44	2.379.964,97	2.377.121,52	2.425.460,12	2.399.869,10	2.306.035,35	2.317.409,14	2.340.156,72	2.334.469,82	2.328.782,93	2.357.217,40	2.593.223,48	28.434.468,00
Total Despesas Correntes	5.585.763,36	5.844.104,92	5.837.122,71	5.955.820,18	5.892.980,34	5.662.567,61	5.690.496,42	5.746.354,06	5.732.389,65	5.718.425,24	5.788.247,28	6.367.770,23	69.822.042,00
INVESTIMENTO	649.814,40	679.868,32	679.056,05	692.864,60	685.554,19	658.749,35	661.998,42	668.496,56	666.872,03	665.247,49	673.370,17	740.788,42	8.122.680,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	6.277,50	6.270,00	6.397,50	6.330,00	6.082,50	6.112,50	6.172,50	6.157,50	6.142,50	6.217,50	6.840,00	75.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	144.000,00	150.660,00	150.480,00	153.540,00	151.920,00	145.980,00	146.700,00	148.140,00	147.780,00	147.420,00	149.220,00	164.160,00	1.800.000,00
Total Despesas de Capital	799.814,40	836.805,82	835.806,05	852.802,10	843.804,19	810.811,85	814.810,92	822.809,06	820.809,53	818.809,99	828.807,67	911.788,42	9.997.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.158,40	77.588,23	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	76.290,45	76.105,06	75.919,66	76.846,64	84.540,58	926.980,00
Total Reserva de Contingência	74.158,40	77.588,23	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	76.290,45	76.105,06	75.919,66	76.846,64	84.540,58	926.980,00
Total Despesa	6.459.736,16	6.758.498,96	6.750.424,29	6.887.693,68	6.815.021,65	6.548.557,53	6.580.856,21	6.645.453,57	6.629.304,23	6.613.154,89	6.693.901,60	7.364.099,22	80.746.702,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								Exercício:2024	
ANEXO I									
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA									
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.846,21	858.067,85	865.326,43	860.660,20	868.437,25	880.362,06	5.184.700,00		
Contribuições	55.576,12	55.982,03	56.455,59	56.151,16	56.658,55	57.436,55	338.260,00		
Receita Patrimonial	81.872,00	82.469,97	83.167,61	82.719,13	83.466,59	84.612,70	498.308,00		
Transferências Correntes	11.925.797,65	12.012.900,25	12.114.519,95	12.049.193,00	12.158.071,25	12.325.017,90	72.585.500,00		
Outras Receitas Correntes	95.304,52	96.000,59	96.812,68	96.290,62	97.160,72	98.494,87	580.064,00		
Total Receitas Correntes	13.010.396,50	13.105.420,70	13.216.282,26	13.145.014,11	13.263.794,36	13.445.924,07	79.186.832,00		
Transferências de Capital	256.286,64	258.158,48	260.342,30	258.938,42	261.278,23	264.865,93	1.559.870,00		
Total Receitas de Capital	256.286,64	258.158,48	260.342,30	258.938,42	261.278,23	264.865,93	1.559.870,00		
Total Receita	13.266.683,14	13.363.579,18	13.476.624,56	13.403.952,53	13.525.072,59	13.710.790,00	80.746.702,00		

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício:2024	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Recursos disponíveis	6.459.736,16	6.824.582,69	6.965.189,21	6.894.093,04	6.626.794,64	6.656.034,29	6.834.047,83	6.723.041,80	6.705.594,68	6.689.259,94	6.769.821,26	7.440.945,87	81.589.141,43	
Saldo anterior	0,00	74.158,40	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	77.588,23	76.290,45	76.105,05	75.919,66	76.846,65	842.439,43	
Receita Orçamentária	6.459.736,16	6.750.424,29	6.887.693,68	6.815.021,65	6.548.557,53	6.580.856,21	6.758.498,96	6.645.453,57	6.629.304,23	6.613.154,89	6.693.901,60	7.364.099,22	80.746.702,00	
Despesa	6.385.577,76	6.672.928,76	6.808.622,29	6.736.784,54	6.473.379,45	6.505.307,34	6.680.910,73	6.569.163,12	6.553.199,18	6.537.235,23	6.617.054,95	7.279.558,65	79.819.722,00	
Despesas Correntes	5.585.763,36	5.837.122,71	5.955.820,18	5.892.980,34	5.662.567,61	5.690.496,42	5.844.104,92	5.746.354,06	5.732.389,65	5.718.425,24	5.788.247,28	6.367.770,23	69.822.042,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.310.605,92	3.459.583,19	3.529.933,56	3.492.689,25	3.356.126,75	3.372.679,78	3.463.721,44	3.405.785,84	3.397.509,33	3.389.232,81	3.430.615,38	3.774.090,75	41.382.574,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	418,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.274.757,44	2.377.121,52	2.425.460,12	2.399.869,10	2.306.035,35	2.317.409,14	2.379.964,97	2.340.156,72	2.334.469,82	2.328.782,93	2.357.217,40	2.593.223,48	28.434.468,00	
Despesas de Capital	799.814,40	835.806,05	852.802,10	843.804,19	810.811,85	814.810,92	836.805,82	822.809,06	820.809,53	818.809,99	828.807,67	911.788,42	9.997.680,00	
INVESTIMENTO	649.814,40	679.056,05	692.864,60	685.554,19	658.749,35	661.998,42	679.868,32	668.496,56	666.872,03	665.247,49	673.370,17	740.788,42	8.122.680,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	6.000,00	6.270,00	6.397,50	6.330,00	6.082,50	6.112,50	6.277,50	6.172,50	6.157,50	6.142,50	6.217,50	6.840,00	75.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	144.000,00	150.480,00	153.540,00	151.920,00	145.980,00	146.700,00	150.660,00	148.140,00	147.780,00	147.420,00	149.220,00	164.160,00	1.800.000,00	
Saldo final	74.158,40	77.495,53	79.071,39	78.237,11	75.178,08	75.548,87	77.588,23	76.290,45	76.105,05	75.919,66	76.846,65	84.540,57	926.980,00	

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6DBF6902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
QDD 2024

Governo Municipal de Monte das Gameleiras							ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras							Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....:	02	Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0202	Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA			
04 122 0002 1.002	Divul.e Market.das Ativ. Desenvolvidas							
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				11.800,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			11.800,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.900,00				
		Fonte 1500000000		5.900,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.900,00				
		Fonte 1500000000		5.900,00				
	TOTAL DO PROJETO			-	11.800,00			
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ativ.do Gabinete do Pref							

3.0.00.00.00	Despesas correntes				450.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			361.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		361.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		320.500,00		
		Fonte 1500000000	320.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.400,00		
		Fonte 1500000000	12.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		29.900,00		
		Fonte 1500000000	29.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	450.600,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Vice-Pref				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				221.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.200,00		
		Fonte 1500000000	13.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.600,00		
		Fonte 1500000000	27.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		27.600,00		
		Fonte 1500000000	27.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.600,00		
		Fonte 1500000000	27.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	221.500,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.da Assessoria Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				96.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			66.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		66.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.100,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.600,00		
		Fonte 1500000000	6.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	96.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				779.900,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....:	02	Poder Executivo	DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0203	Secretaria Municipal de Finanças			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0008 2.005	Cont.a Cofed.Nac.dos Mun.-Cnm e Amlap				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.900,00		
		Fonte 1500000000	21.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.800,00
04 123 0004 2.006	Manut.das Ativs.da Secretaria de Finança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				543.412,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			476.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		476.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		409.800,00		
		Fonte 1500000000	409.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		49.700,00		
		Fonte 1500000000	49.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		16.600,00		
		Fonte 1500000000	16.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.312,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		67.312,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.200,00		
		Fonte 1500000000	21.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.212,00		
		Fonte 1500000000	26.212,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	555.612,00
04 123 0004 2.007	Encargos com a Dívida Interna				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				275.704,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			275.704,00	

3.2.90.00.00	Aplicações diretas		275.704,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		275.704,00		
		Fonte 1500000000	275.704,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	275.704,00
28 843 0004 2.008	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				380.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			380.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		380.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		380.500,00		
		Fonte 1500000000	380.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	380.500,00
28 846 0004 2.009	Cumpr.de Prec.e Setenç.Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				231.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			231.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		231.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		231.500,00		
		Fonte 1500000000	231.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				121.300,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			121.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		121.300,00		
4.6.90.91.00	Sentenças judiciais		121.300,00		
		Fonte 1500000000	121.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	352.800,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.598.416,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo DETALHAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento DA DESPESA

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO FT DESDOBRAMENTO ELEMENTO CAT. ECONÔMICA

04 122 0002 2.010 Manut.das Ativs.da Sec. Mun.de Planejame

3.0.00.00.00 Despesas correntes 168.100,00

3.1.00.00.00 Pessoal e encargos sociais 131.600,00

3.1.90.00.00 Aplicações diretas 131.600,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 107.600,00

| Fonte 1500000000 | 107.600,00 | | |

3.1.90.13.00 Obrigações patronais 21.300,00

| Fonte 1500000000 | 21.300,00 | | |

3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores 2.700,00

| Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |

3.3.00.00.00 Outras despesas correntes 36.500,00

3.3.90.00.00 Aplicações diretas 36.500,00

3.3.90.14.00 Diárias - civil 5.900,00

| Fonte 1500000000 | 5.900,00 | | |

3.3.90.30.00 Material de consumo 12.200,00

| Fonte 1500000000 | 12.200,00 | | |

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 6.100,00

| Fonte 1500000000 | 6.100,00 | | |

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 6.700,00

| Fonte 1500000000 | 6.700,00 | | |

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. -PJ 5.600,00

| Fonte 1500000000 | 5.600,00 | | |

4.0.00.00.00 Despesas de capital 5.900,00

4.4.00.00.00 Investimentos 5.900,00

4.4.90.00.00 Aplicações diretas 5.900,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 5.900,00

| Fonte 1500000000 | 5.900,00 | | |

TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 174.000,00 |

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 174.000,00 |

Governo Municipal de Monte das Gameleiras ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Secretaria Municipal de Agricultura

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO FT DESDOBRAMENTO ELEMENTO CAT. ECONÔMICA

20 122 0002 2.011	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				499.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			304.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		304.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		266.200,00		
		Fonte 1500000000	266.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.100,00		
		Fonte 1500000000	33.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			194.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		194.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.100,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		88.200,00		
		Fonte 1500000000	88.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.100,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	554.500,00
20 544 0019 1.003	Aquisição de Material para Irrigação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.825,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.825,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.825,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.825,00		
		Fonte 1749000000	4.825,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	16.725,00
20 544 0019 1.004	Construção de Cisternas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.900,00		
		Fonte 1749000000	13.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.900,00
20 605 0019 1.005	Const.Ref.Limp. de Barragens e Barreiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1749000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.200,00
20 606 0018 1.006	Constr.e Recup.de Passagens Molhadas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.800,00		
		Fonte 1749000000	34.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				108.793,75
4.4.00.00.00	Investimentos			108.793,75	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		108.793,75		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		108.793,75		
		Fonte 1573000000	107.493,75		
		Fonte 1749000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	143.593,75
20 606 0018 1.007	Contr.de Travas Espaçadas p/Impedir o				
	Transito de Animais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.900,00		
		Fonte 1500000000	10.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.300,00		
		Fonte 1749000000	23.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	34.200,00
20 606 0018 1.008	Aquis. de Trator e Implementos Agrícolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.800,00		
		Fonte 1749000000	34.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.300,00		
		Fonte 1749000000	4.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	39.100,00
20 606 0020 1.009	Fortalecimento de Associações Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1749000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.800,00		
		Fonte 1749000000	1.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.600,00
20 606 0020 2.012	Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			117.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		117.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		111.600,00		
		Fonte 1500000000	111.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	117.400,00
20 607 0019 2.013	Perfur.Intalação e Limp.de Poços Tubular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				177.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			177.800,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		177.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		73.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
		Fonte 1501000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		104.600,00		
		Fonte 1500000000	104.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	177.800,00
20 608 0018 1.010	Apoio ao Prog.Nac.de Fort.da Agric.Famil PRONAF e ao Seguro Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.611,75
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.611,75	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.611,75		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.700,00		
		Fonte 1749000000	23.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.311,75		
		Fonte 1500000000	200,00		
		Fonte 1750000000	6.111,75		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	41.611,75
20 608 0018 1.011	Const.Ample Ref.do Mercado Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.520,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.520,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.520,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.520,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
		Fonte 1754000000	5.460,00		
		Fonte 1755000000	5.460,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.220,00
20 608 0018 1.012	Aquis.e Distribuição de Sementes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.700,00
20 608 0018 2.014	Apoio ao Pequeno e Medio Produtor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.300,00		
		Fonte 1500000000	12.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.500,00
20 609 0018 1.013	Realiz.e Manut.do Cadastro do ITR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.900,00		
		Fonte 1500000000	1.900,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		4.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.230.750,50
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0007 1.014	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.572,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			22.572,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		22.572,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		22.572,00		
		Fonte 1500000000	22.572,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		22.572,00
12 122 0008 1.015	Recursos para Contra Partida de Convenio Celebrados				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		16.000,00
12 122 0014 1.016	Conferencias Municipais de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		5.600,00
12 122 0014 2.015	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.100.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			861.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		861.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		744.500,00		
		Fonte 1500000000	559.700,00		
		Fonte 1500100100	184.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		87.200,00		
		Fonte 1500000000	87.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		29.500,00		
		Fonte 1500000000	29.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			239.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		239.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		139.000,00		
		Fonte 1500000000	83.900,00		
		Fonte 1569000000	55.100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.600,00		
		Fonte 1500000000	17.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		47.900,00		
		Fonte 1500000000	25.800,00		
		Fonte 1569000000	22.100,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		38.300,00		
		Fonte 1500000000	38.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.138.900,00
12 361 0014 1.017	Adequação de Acesso para Pessoas com Necessidades Especiais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.300,00
12 361 0014 1.018	Formação Cont. de Prof.da Rede Municipal de Ensino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.800,00
12 361 0014 1.019	Aquis.e/ou Recup.de Carteiras Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.800,00
12 361 0014 1.020	Manut.das Ativs. do PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				93.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		49.700,00		
		Fonte 1553000000	49.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.100,00		
		Fonte 1553000000	44.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	93.800,00
12 361 0014 1.021	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.100,00		
		Fonte 1500100100	55.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		41.300,00		
		Fonte 1500100100	41.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	96.400,00
12 361 0014 1.022	Programa Proerd nas Escolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		

		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		7.800,00
12 361 0014 1.023	Prog.de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		23.200,00
12 361 0014 1.024	Aquis.e Dist.de Kits Escolares e Fardame para Alunos da Educ.Fundament.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		9.800,00		
		Fonte 1500000000	9.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		33.000,00
12 361 0014 1.025	Distribuição de Livros Didaticos p/Aluno do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.500,00		
		Fonte 1500000000	22.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		24.100,00
12 361 0014 1.026	Aquisição de Veiculos Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.200,00		
		Fonte 1500000000	10.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		10.200,00
12 361 0014 2.016	Manut.das Atividades do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.250,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.250,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.250,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.850,00		
		Fonte 1551000000	57.850,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.200,00		
		Fonte 1551000000	23.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		29.200,00		
		Fonte 1551000000	29.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		110.250,00
12 361 0014 2.017	Manut.das Ativs.do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.547.564,15
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			711.459,15	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		711.459,15		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		672.759,15		
		Fonte 1500000000	130.800,00		
		Fonte 1500100100	541.959,15		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.100,00		
		Fonte 1500100100	33.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.600,00		
		Fonte 1500100100	5.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			836.105,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.900,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.900,00		

		Fonte 1500100100	5.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		830.205,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		387.505,00		
		Fonte 1500000000	172.400,00		
		Fonte 1500100100	111.900,00		
		Fonte 1569000000	103.205,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		71.700,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
		Fonte 1500100100	16.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		365.400,00		
		Fonte 1500000000	365.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		1.554.764,15
12 361 0014 2.018	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.306.466,86
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.306.466,86	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.306.466,86		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.000,00		
		Fonte 1543000000	11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.026.166,86		
		Fonte 1540000000	1.068.110,06		
		Fonte 1540107000	2.718.356,80		
		Fonte 1541000000	5.400,00		
		Fonte 1541107000	147.000,00		
		Fonte 1542107000	87.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		263.700,00		
		Fonte 1540107000	190.400,00		
		Fonte 1541000000	3.400,00		
		Fonte 1542107000	59.700,00		
		Fonte 1543000000	10.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.600,00		
		Fonte 1540107000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		4.306.466,86
12 361 0014 2.019	Manut.das Ativs. do FUNDEB (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				300.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			192.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		192.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 1542000000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		177.300,00		
		Fonte 1540000000	174.000,00		
		Fonte 1542000000	3.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.000,00		
		Fonte 1542000000	11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		44.200,00		
		Fonte 1542000000	22.100,00		
		Fonte 1749000000	22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.200,00		
		Fonte 1542000000	2.100,00		
		Fonte 1749000000	44.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		

		Fonte 1542000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.800,00		
		Fonte 1542000000	3.400,00		
		Fonte 1543000000	300,00		
		Fonte 1749000000	20.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	324.100,00
12 361 0014 2.020	Manut.das Ativs.do Pnae				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.950,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.950,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.950,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		63.950,00		
		Fonte 1552000000	63.950,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	63.950,00
12 361 0014 2.021	Manut.das Ativs.do Qse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			125.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		125.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		64.900,00		
		Fonte 1550000000	64.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1550000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.100,00		
		Fonte 1550000000	44.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1550000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	125.600,00
12 361 0014 2.022	Manut.das Ativs.do Bralf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.800,00		
		Fonte 1500100100	14.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	49.000,00
12 361 0014 2.023	Manut.das Ativs.do Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.900,00		
		Fonte 1569000000	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1569000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1569000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.400,00		
		Fonte 1569000000	17.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	40.200,00
12 361 0016 1.027	Implantação e Menut.de Cursos Profission				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.800,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			34.800,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.600,00	
		Fonte 1599000000		11.600,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.600,00	
		Fonte 1599000000		11.600,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.600,00	
		Fonte 1599000000		11.600,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				11.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			11.600,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			11.600,00	
		Fonte 1599000000		11.600,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	46.400,00
12 361 0028 1.028	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas em Unidades Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.995,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.995,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			54.995,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			54.995,00	
		Fonte 1500100100		16.900,00	
		Fonte 1599000000		38.095,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				60.900,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			60.900,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			60.900,00	
		Fonte 1500100100		36.600,00	
		Fonte 1599000000		24.300,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	115.895,00
12 361 0028 1.029	Const.e/ou Ref.Ginasio Esport.em Und.Esc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			18.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			18.500,00	
		Fonte 1500100100		18.500,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				82.900,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			82.900,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			82.900,00	
		Fonte 1500100100		55.100,00	
		Fonte 1599000000		27.800,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	101.400,00
12 362 0014 2.024	Manut.das Ativs.do Petern				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.425,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.425,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			79.425,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.000,00	
		Fonte 1553000000		11.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.025,00	
		Fonte 1553000000		11.025,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			57.400,00	
		Fonte 1553000000		57.400,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos				33.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			33.100,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			33.100,00	
		Fonte 1553000000		33.100,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	112.525,00
12 362 0014 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Medio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				112.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			71.100,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			11.600,00	
		Fonte 1500100100		11.600,00	

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		53.600,00		
		Fonte 1500100100	53.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.900,00		
		Fonte 1500100100	5.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.600,00		
		Fonte 1500100100	11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500100100	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500100100	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500100100	5.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500100100	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	112.000,00
12 364 0029 2.026	Manut.das Ativs.do Ensino Superior				46.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.600,00		
		Fonte 1500000000	16.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	63.400,00
12 365 0013 1.030	Prog.de Valorização e Qualif.dos Profisi do Ensino Infantil				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				14.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			14.200,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.900,00	
		Fonte 1599000000		5.900,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			8.300,00	
		Fonte 1599000000		8.300,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	14.200,00
12 365 0013 1.031	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos da Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				25.600,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			25.600,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			25.600,00	
		Fonte 1500100100		5.900,00	
		Fonte 1599000000		19.700,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	25.600,00
12 365 0013 1.032	Aquis.e Dist.de Kits Escolares p/Alunos da Educ.Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1599000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1599000000	700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.000,00
12 365 0013 2.027	Manut.das Ativs.do Pnac - Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		46.300,00		
		Fonte 1552000000	46.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	46.300,00
12 365 0013 2.028	Manut.das Ativs.do Ens.Inf.FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.300,00		
		Fonte 1543000000	21.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 1543000000	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1543000000	11.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	43.300,00
12 365 0013 2.029	Manut.das Ativs.do Ens.Inf.FUNDEB (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		46.500,00		
		Fonte 1541000000	46.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1541000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1541000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1541000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		800,00		
		Fonte 1541000000	800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.600,00		
		Fonte 1540000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.700,00		
		Fonte 1543000000	1.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	62.000,00
12 365 0013 2.030	Manut.das Ativs.do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				372.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			316.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		316.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		285.900,00		
		Fonte 1500000000	285.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.500,00		
		Fonte 1500000000	8.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.300,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.100,00		
		Fonte 1500000000	33.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	372.800,00
12 366 0016 1.033	Prog.de Valoriz.e Qualifi.dos Prof.EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.700,00		
		Fonte 1500000000	1.900,00		
		Fonte 1599000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.300,00
12 366 0016 1.034	Aquis.e Dist.de Kits Escolares e Fardm para Alunos do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.800,00		
		Fonte 1500000000	20.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.800,00
12 366 0016 2.031	Manut.das Ativs.do EJA FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.700,00		
		Fonte 1543000000	34.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 1543000000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.600,00		
		Fonte 1543000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	45.800,00
12 366 0016 2.032	Manut.das Ativs.do EJA FUNDEB (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.800,00		
		Fonte 1543000000	10.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.800,00		
		Fonte 1543000000	4.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.600,00		
		Fonte 1543000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.900,00		
		Fonte 1543000000	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1543000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.600,00		
		Fonte 1543000000	6.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.900,00		

		Fonte 1540000000	1.300,00		
		Fonte 1543000000	4.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	45.500,00
12 367 0017 2.033	Manut.das Ativs.do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.200,00
12 812 0014 1.035	Const.e Ref.de Quadras Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.300,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			9.371.523,01
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.					
					Em R\$ 1,00
					DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 695 0011 1.062	Implant.da Sinalização Turística do Muni				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	7.000,00
04 695 0011 1.063	Inventário do Turismo Local				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.800,00
04 695 0011 1.064	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Tur				
	Nacional e Internacional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.800,00
04 695 0011 1.065	Realização do Festival Gastronomico e Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.900,00
04 695 0011 1.066	Calendario Continuo de Eventos Turistico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	17.100,00
18 541 0025 1.067	Aquisição de Dessalinizadores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.300,00
18 541 0025 2.067	Elab.e Implant.da Coleta Seletiva de Res Solidos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.400,00
23 695 0008 1.068	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	37.000,00
23 695 0011 1.069	Construção de 01 Mirante				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.075,00

4.4.00.00.00	Investimentos			18.075,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			18.075,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			18.075,00	
		Fonte 1500000000		10.500,00	
		Fonte 1700000000		7.575,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	24.975,00
23 695 0011 2.068	Manut.das Ativs.da Sec.de Turismo e M.Am				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				38.900,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			38.900,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			25.700,00	
		Fonte 1500000000		25.700,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			7.200,00	
		Fonte 1500000000		7.200,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			6.000,00	
		Fonte 1500000000		6.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				78.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			78.400,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.600,00	
		Fonte 1500000000		5.600,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			16.600,00	
		Fonte 1500000000		16.600,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			16.600,00	
		Fonte 1500000000		16.600,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			28.400,00	
		Fonte 1500000000		28.400,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			5.600,00	
		Fonte 1500000000		5.600,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.600,00	
		Fonte 1500000000		5.600,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.600,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.600,00	
		Fonte 1500000000		5.600,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	122.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	283.175,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto

Em R\$ 1,00

Uym DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
13 122 0028 2.069	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Cultura e Desporto				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				214.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			123.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			123.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			110.300,00	
		Fonte 1500000000		110.300,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			13.200,00	
		Fonte 1500000000		13.200,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				90.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			90.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			3.400,00	
		Fonte 1500000000		3.400,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			40.600,00	
		Fonte 1500000000		40.600,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			3.600,00	
		Fonte 1500000000		3.600,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			6.800,00	
		Fonte 1500000000		6.800,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			34.900,00	
		Fonte 1500000000		34.900,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			1.200,00	

		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	219.600,00
13 391 0028 2.070	Manutenção do Patrimonio Cult.do Municip				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.600,00
13 392 0028 1.070	Implant.do Grupo Artistico Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.500,00		
		Fonte 1500000000	8.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.500,00		
		Fonte 1500000000	8.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.900,00
13 392 0028 1.071	Realização de Conferencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.900,00
13 392 0028 1.072	Elaboração do Plano Munic.de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.900,00
13 392 0028 1.073	Capacit.em Gestao de Produção Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.600,00
13 392 0028 1.074	Capacit.e Qualific.para Tecnicos em Bibl				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.300,00
13 392 0028 1.075	Decoração Natalina				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.900,00
13 392 0028 2.071	Apoio as Festividades Tradicionais e Eve ntos Culturais do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.400,00		
		Fonte 1500000000	4.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
13 392 0028 2.072	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	27.700,00
13 392 0028 2.073	Manut.das Ativs.do Cons.Munic.de Poli.Cu				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.800,00
13 812 0027 2.074	Apoio as Festividades Esportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.200,00
27 392 0028 1.076	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				83.700,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		65.200,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
		Fonte 1665000000	52.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
TOTAL DO PROJETO					-
27 812 0027 1.077	Const.Ref. e Modernização de Quadras Poliesportivas				89.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
		Fonte 1500100100	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO					-
27 812 0028 1.078	Aquis.de Material Esportivo para Doação				34.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.700,00		
		Fonte 1550000000	6.700,00		
TOTAL DO PROJETO					-
27 812 0028 1.079	Criação de Escolinhas Esportivas P Crian e Jovens				11.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
TOTAL DO PROJETO					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					11.800,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					476.300,00
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Secretária Municipal de Transporte					DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 122 0002 2.075	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Transpor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				121.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			62.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		62.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		43.300,00		
		Fonte 1500000000	43.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.400,00		
		Fonte 1500000000	15.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.500,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.100,00		
		Fonte 1500000000	25.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					132.600,00
GOVERNO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					132.600,00
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.076	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Serv.Urb				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				401.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		92.800,00		
		Fonte 1500000000	92.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		51.000,00		
		Fonte 1500000000	51.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			246.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		246.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		132.300,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
		Fonte 1700000000	77.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		84.500,00		
		Fonte 1500000000	38.100,00		
		Fonte 1700000000	46.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					423.500,00
04 122 0009 1.080	Ref.e Ampl.de Predios Publicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 122 0007 1.081	Aquisição de Imóveis				17.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0008 1.082	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0009 1.083	Const.Recu.e Urb.de Praças, Vias, Canter e Logradouro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.900,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.200,00		
		Fonte 1700000000	23.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1700000000	11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0009 1.084	Const.de Quebra Molas e Recup.de Vias Co Recap.Asfaltico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0009 1.085	Drenagem e Pavimentação de Ruas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				61.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			61.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		61.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		61.300,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
		Fonte 1750000000	49.700,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0012 2.077	Manutenção da Iluminação Publica				72.300,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.566,33
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.566,33	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.566,33		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.566,33		
		Fonte 1751000000	3.566,33		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1751000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
18 542 0010 2.078	Manut.das Ativs.de Coleta, Remoção e Des Final do Lixo				14.566,33
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.300,00		
		Fonte 1500000000	26.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
25 752 0012 1.086	Eletrificação Rural/Urbana				37.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
TOTAL DO PROJETO					-
26 122 0009 1.087	Construção de Parada de Onibus				46.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
TOTAL DO PROJETO					-
26 785 0009 1.088	Recuperação de Estradas Vicinais				11.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO					-
26 785 0009 2.079	Sinalização de Ruas/Avenidas/Logadouros				46.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					827.966,33
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03.092.0002.2.080	Manutenção das Ativs.da Assessoria Jurid				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.800,00		
		Fonte 1500000000	4.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.800,00		
		Fonte 1500000000	4.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.600,00		
		Fonte 1500000000	16.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.900,00
04.122.0002.2.081	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			53.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		33.100,00		
		Fonte 1500000000	33.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.600,00		
		Fonte 1500000000	9.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		10.400,00		
		Fonte 1500000000	10.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	145.500,00
04.122.0003.1.089	Acesso Internet ao Cidadao				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		

		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		11.900,00
04 122 0006 1.090	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.812,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			43.812,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		43.812,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		43.812,00		
		Fonte 1500000000	43.812,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		43.812,00
04 122 0006 1.091	Amort.Div.Junto Cosern, Caern e Telemar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.200,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.200,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		30.200,00		
		Fonte 1500000000	30.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		30.200,00
04 122 0009 1.092	Ref.Ampl.da Sede da Prefeitura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.600,00		
		Fonte 1500000000	27.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		50.800,00
04 124 0005 2.082	Manutenção das Ativs.da Controladoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		53.400,00		
		Fonte 1500000000	53.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.700,00		
		Fonte 1500000000	6.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.600,00		
		Fonte 1500000000	16.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.800,00		
		Fonte 1500000000	8.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		117.100,00
04 131 0003 1.093	Implantação da Ouvidoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.900,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1500000000	5.900,00		
			11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
TOTAL DO PROJETO					23.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					533.612,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Saude				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0007 1.036	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		23.200,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
		Fonte 1600000000	23.100,00		
TOTAL DO PROJETO					23.200,00
10 122 0007 1.037	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.200,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
		Fonte 1600000000	23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
		Fonte 1600000000	23.100,00		
TOTAL DO PROJETO					58.000,00
10 122 0026 2.034	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.612.885,19
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.409.085,19	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.409.085,19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.324.685,19		
		Fonte 1500000000	162.800,00		
		Fonte 1500100200	869.757,86		
		Fonte 1600000000	292.127,33		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		73.400,00		
		Fonte 1500100200	73.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500100200	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			203.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		203.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00		
		Fonte 1500100200	3.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.000,00		
		Fonte 1500100200	11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.800,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	66.200,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.600,00		
		Fonte 1500100200	17.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		88.200,00		
		Fonte 1500100200	88.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		

		Fonte 1500100200	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.400,00		
		Fonte 1500100200	17.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.630.285,19
10 122 0026 2.035	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				214.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.400,00		
		Fonte 1500100200	110.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.800,00		
		Fonte 1500100200	12.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500100200	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.200,00		
		Fonte 1500100200	23.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.200,00		
		Fonte 1500100200	23.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		13.900,00		
		Fonte 1500100200	13.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500100200	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500100200	11.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500100200	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500100200	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	226.500,00
10 122 0026 2.036	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.221.959,30
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			745.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		745.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		463.900,00		
		Fonte 1500100200	110.300,00		
		Fonte 1600000000	353.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		48.500,00		
		Fonte 1500100200	48.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		232.700,00		
		Fonte 1500100200	232.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.476.859,30	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.476.859,30		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		17.400,00		
		Fonte 1500100200	17.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.900,00		
		Fonte 1500100200	5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		653.800,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
		Fonte 1500100200	88.200,00		
		Fonte 1600000000	65.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		99.200,00		
		Fonte 1500100200	99.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		692.159,30		
		Fonte 1500000000	581.859,30		
		Fonte 1500100200	110.300,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		8.400,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				91.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			91.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		91.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		91.200,00		
		Fonte 1500100200	91.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.313.159,30
10 301 0026 1.038	Const.Ref.e Empl.de Und.de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.100,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
		Fonte 1750000000	50.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		34.800,00		
		Fonte 1749000000	34.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	89.900,00
10 301 0026 1.039	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		57.900,00		
		Fonte 1500100200	57.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	57.900,00
10 301 0026 1.040	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Anal.Clinica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1749000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.155,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.155,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.155,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.155,00		
		Fonte 1601000000	23.155,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	34.755,00
10 301 0026 1.041	Prog.Readq.das Unid.Basic.de Saude QUALIFAR/SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.200,00		
		Fonte 1500100200	11.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.700,00		
		Fonte 1500000000	10.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.200,00		
		Fonte 1500100200	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	45.100,00
10 301 0026 1.042	Contra.de Profissi.Medicos Especializado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				191.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		145.000,00		
		Fonte 1500100200	83.800,00		
		Fonte 1600000000	61.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.200,00		

		Fonte 1500100200	10.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.100,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		36.100,00		
		Fonte 1500100200	36.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	191.300,00
10 301 0026 1.043	Campanha Munic.de Imunização Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500100200	5.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.900,00
10 301 0026 1.044	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.150,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.150,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.150,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.750,00		
		Fonte 1621000000	5.750,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.700,00		
		Fonte 1621000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.700,00		
		Fonte 1621000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.900,00		
		Fonte 1621000000	5.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	19.050,00
10 301 0026 1.045	Implantação e Manut.da Rede Cegonha				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.800,00		
		Fonte 1500100200	3.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.400,00		
		Fonte 1500100200	17.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	21.200,00
10 301 0026 1.046	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.200,00		
		Fonte 1749000000	23.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1749000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1749000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.200,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
		Fonte 1749000000	16.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	68.600,00
10 301 0026 1.047	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.300,00		
		Fonte 1500100200	71.700,00		
		Fonte 1749000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		

		Fonte 1500100200	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500100200	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.231,25
4.4.00.00.00	Investimentos			38.231,25	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.231,25		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		38.231,25		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1500100200	1.900,00		
		Fonte 1635000000	35.831,25		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	137.531,25
10 301 0026 2.037	Manut.das Ativs.do Prog.de Atenção Basci PAB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				437.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			275.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		275.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		220.500,00		
		Fonte 1600000000	220.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.100,00		
		Fonte 1600000000	44.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			162.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		162.300,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.600,00		
		Fonte 1600000000	11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		53.600,00		
		Fonte 1600000000	53.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1600000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		79.900,00		
		Fonte 1600000000	79.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.300,00		
		Fonte 1601000000	16.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	454.200,00
10 301 0026 2.038	Manut.as Ativs. do Prog.Equipe Saude da Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				187.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		81.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		66.200,00		
		Fonte 1600000000	66.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.200,00		
		Fonte 1600000000	13.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1600000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.100,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.100,00		
		Fonte 1600000000	22.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.100,00		
		Fonte 1600000000	33.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.600,00		
		Fonte 1600000000	17.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.100,00		
		Fonte 1600000000	22.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.600,00	16.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				16.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			16.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			16.600,00		
		Fonte 1601000000		16.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	204.300,00
10 301 0026 2.039	Manut.das Ativ.do Prog.Equip.Saude Bucal ESB					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					194.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				132.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			132.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			110.300,00		
		Fonte 1600000000		110.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			22.100,00		
		Fonte 1600000000		22.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				62.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			62.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado			11.000,00		
		Fonte 1600000000		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.600,00		
		Fonte 1600000000		5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			22.100,00		
		Fonte 1600000000		22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.600,00		
		Fonte 1600000000		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.100,00		
		Fonte 1600000000		6.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			5.600,00		
		Fonte 1600000000		5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	194.400,00
10 301 0026 2.040	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Com.de Sa PACS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					333.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				232.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			232.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			194.100,00		
		Fonte 1600000000		194.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			33.100,00		
		Fonte 1600000000		33.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.600,00		
		Fonte 1600000000		5.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				100.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			100.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado			11.000,00		
		Fonte 1600000000		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			11.000,00		
		Fonte 1600000000		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			22.100,00		
		Fonte 1600000000		22.100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			11.000,00		
		Fonte 1600000000		11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			23.200,00		
		Fonte 1600000000		23.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			16.600,00		
		Fonte 1600000000		16.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			5.600,00		
		Fonte 1600000000		5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	333.300,00
10 301 0026 2.041	Manut.das Ativ.do Prog.Saude Escolar-Pse					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					34.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				34.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			34.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.600,00		
		Fonte 1600000000		11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.600,00		

		Fonte 1600000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1600000000	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.800,00
10 301 0026 2.042	Aquisição de Medicamentos Diversos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			184.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		184.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		164.800,00		
		Fonte 1500100200	54.600,00		
		Fonte 1600000000	55.100,00		
		Fonte 1749000000	55.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	184.800,00
10 301 0026 2.043	Prog.de Realização de Camp.de Vacinação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.600,00
10 301 0026 2.044	Manut.das Ativs.do Prog.Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		101.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		83.300,00		
		Fonte 1600000000	83.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.200,00		
		Fonte 1600000000	12.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.100,00		
		Fonte 1600000000	22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1600000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1601000000	11.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	157.500,00
10 301 0026 2.045	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso a Qualida PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		22.100,00		
		Fonte 1600000000	22.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.800,00		
		Fonte 1600000000	4.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.600,00		
		Fonte 1600000000	16.600,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.600,00		
		Fonte 1600000000	16.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.600,00		
		Fonte 1600000000	6.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		66.700,00
10 301 0026 2.046	Manut.das Ativs.Consorcio Pub.Item.do R RN - COPIRN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				91.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.200,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		46.300,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		46.300,00		
		Fonte 1500100200	46.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.900,00		
		Fonte 1500100200	44.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		91.200,00
10 301 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500100200	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500100200	5.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		11.800,00
10 302 0026 1.048	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Ut				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.800,00		
		Fonte 1500100200	5.600,00		
		Fonte 1601000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		17.800,00
10 302 0026 2.048	Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Amb e Amb.e Hosp. - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		46.300,00		
		Fonte 1600000000	46.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.700,00		
		Fonte 1600000000	9.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		104.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		34.800,00		
		Fonte 1600000000	34.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		34.800,00		
		Fonte 1600000000	20.200,00		
		Fonte 1749000000	14.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		29.200,00		
		Fonte 1600000000	29.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.600,00		
		Fonte 1601000000	16.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		177.000,00
10 302 0026 2.049	Aquis.de Material Medico Hospitalares e Laboratoriais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.700,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		

		Fonte 1600000000	44.100,00		
		Fonte 1749000000	44.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	90.700,00
10 303 0026 1.049	Prog.de Qualificação de Assist.Farmacêut QUALIFAR/SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		49.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.100,00		
		Fonte 1749000000	33.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.600,00		
		Fonte 1600000000	16.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	49.700,00
10 303 0026 2.050	Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Farmac				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		46.300,00		
		Fonte 1600000000	46.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			126.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		126.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.200,00		
		Fonte 1600000000	33.000,00		
		Fonte 1749000000	44.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		44.100,00		
		Fonte 1600000000	44.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	184.200,00
10 305 0026 2.051	Manut.das Ativs.do Bloco de Vig.Sanitari				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			92.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		92.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		85.900,00		
		Fonte 1600000000	85.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.600,00		
		Fonte 1600000000	6.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	109.300,00
10 305 0026 2.052	Manut.das Ativs.do Prog.de Epid.e Contro de Doenças - ECD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				201.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			113.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		113.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.300,00		
		Fonte 1600000000	110.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88.300,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		44.100,00		
		Fonte 1749000000	44.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1600000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.600,00		
		Fonte 1601000000	16.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	217.900,00
10 512 0026 1.050	Implant.do Sist.de Abastec.Dagua				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		39.200,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
		Fonte 1621000000	33.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.600,00		
		Fonte 1749000000	27.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	66.800,00
10 512 0026 1.051	Implant.do Sist.de Esgotam.Sanitario				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.600,00		
		Fonte 1749000000	16.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.600,00		
		Fonte 1749000000	27.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	44.200,00
10 605 0026 1.052	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Ag Agua Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.400,00
10 813 0026 1.053	Implant.de Academia ao Ar Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1749000000	11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1749000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1749000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.400,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.400,00		
		Fonte 1749000000	17.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	52.200,00
17 512 0026 1.054	Construção de Unidades Sanitarias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.800,00		
		Fonte 1621000000	35.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.800,00		
		Fonte 1500100200	13.500,00		
		Fonte 1621000000	22.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	71.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					7.772.780,74
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Fundo Municipal de Assistencia Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 244 0021 2.053	Conferencia da Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300,00		
		Fonte 1661000000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1661000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1661000000	2.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.700,00
08 242 0023 2.054	Assistencia ao Portador de Deficiencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1661000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.600,00		
		Fonte 1661000000	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1661000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	16.800,00
08 243 0022 1.055	Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1660000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1660000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.200,00
08 243 0022 2.055	Prog.Combate ao Abuso Sexual e Comb.as Drogas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1661000000	5.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1661000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.600,00		

		Fonte 1661000000	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1661000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		22.400,00
08 243 0022 2.056	Manutenção das Atividades do Fmdca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		9.500,00		
		Fonte 1660000000	9.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		47.500,00
08 243 0022 2.057	Manut.das Ativs.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				174.975,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.675,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		87.675,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.575,00		
		Fonte 1660000000	65.575,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.100,00		
		Fonte 1660000000	22.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			87.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		87.300,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		58.800,00		
		Fonte 1660000000	58.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.500,00		
		Fonte 1660000000	9.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		174.975,00
08 244 0008 1.056	Rec.para Contra Partidas de Convenios Ce				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.900,00		
		Fonte 1500000000	1.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		15.700,00
08 244 0021 1.057	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.700,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			12.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		12.700,00
08 244 0021 1.058	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		12.700,00
08 244 0021 2.058	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Assist.Soc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				133.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			53.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		16.100,00		
		Fonte 1500000000	16.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.600,00		
		Fonte 1661000000	5.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.600,00		
		Fonte 1661000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.700,00		
		Fonte 1661000000	30.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.400,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1661000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		139.100,00
08 244 0021 2.059	Manut.das Ativs.do Prog.BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		4.600,00
08 244 0021 2.060	Manut.das Ativs.dos Programas Igd/Pbf/ Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		22.100,00		
		Fonte 1660000000	22.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.800,00		
		Fonte 1660000000	4.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.600,00		
		Fonte 1660000000	16.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.600,00		
		Fonte 1660000000	16.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		109.900,00
08 244 0021 2.061	Manut.das Ativs.Di Igd/Suas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		47.000,00
08 244 0021 2.062	Manut.das Ativs.do PAIF/Cras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		33.100,00		
		Fonte 1660000000	33.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.400,00		
		Fonte 1660000000	3.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.600,00		
		Fonte 1660000000	16.600,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.600,00		
		Fonte 1660000000	16.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.600,00		
		Fonte 1660000000	16.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1660000000	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	110.700,00
08 244 0021 2.063	Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		24.000,00		
		Fonte 1500000000	24.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	62.600,00
08 244 0021 2.064	Manut.das Ativs.dos Conselhos Munic.Cmas CMDCA, CMI, COMSEA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.200,00
08 244 0021 2.065	Manut.das Ativs.do Scfv				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				175.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			109.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		109.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		88.200,00		
		Fonte 1660000000	88.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.600,00		
		Fonte 1660000000	17.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.400,00		
		Fonte 1660000000	3.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.600,00		

		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.100,00		
		Fonte 1660000000	22.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.600,00		
		Fonte 1660000000	16.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		181.300,00
08 244 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Ass.So				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				454.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		232.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		48.500,00		
		Fonte 1500000000	48.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		73.400,00		
		Fonte 1500000000	73.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			222.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		222.300,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.700,00		
		Fonte 1500000000	21.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		58.800,00		
		Fonte 1500000000	58.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		112.800,00		
		Fonte 1500000000	112.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		460.100,00
16 482 0024 1.059	AmpLlou Ref. de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		14.900,00
16 482 0024 1.060	Construção de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.100,00		
		Fonte 1500000000	12.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.300,00
16 482 0024 1.061	Recup.de Und.Habitac.Através de Doação de Materiais e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.600,00		
		Fonte 1500000000	8.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	8.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.513.975,00

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2B82D577

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE